SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2375

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 95/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2021, as seguintes empresas: M D RIBEIRO E CIA LTDA, com sede na cidade de Itaguaje – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02 e 03; totalizando o valor total de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais); LUZIA A. LEITE ALVES, com sede na cidade de Cambira – Pr, como a vencedora dos itens: 04; 05; 06; 07 e 08; totalizando o valor total de R$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 95/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2021, as seguintes empresas: M D RIBEIRO E CIA LTDA, com sede na cidade de Itaguaje – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02 e 03; totalizando o valor total de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais); LUZIA A. LEITE ALVES, com sede na cidade de Cambira – Pr, como a vencedora dos itens: 04; 05; 06; 07 e 08; totalizando o valor total de R$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3FBCE9EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 3522/2021

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e emprego público, no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, art. 71, II, alínea "c" e art. 60, XII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro nos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 313/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para os procedimentos necessários à realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e emprego público, no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Nome	Qualificação Profissional	Cargo	
Eduardo Artuzo	Ciências Biológicas e Agronomia	Diretor Dpto Adm e Planejamento	Presidente
Sirlei Onofre	Técnico em Contabilidade	Agente Escriturário	Membro
Jussara Renosto	Administração e Ciências Contábeis	Agente Escriturário	Membro
Rozangela Baio Belle	Pedagogia	Professora	Membro
Claudia Duarte Freitas	Enfermagem	Chefe Div Odontologia PSB I	Membro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 21 de Outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:EBE105F9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 021/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **Edson Lupatini**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições.

C O N V O C A
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, Equipe Técnica Municipal, conselhos, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2021 (terça-feira)**, com início às **19h00min** nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.**

Enéas Marques/PR., em 20 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:45FFCF71

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO ALDIR BLANC

DECRETO Nº. 1575/2021

SÚMULA: Regulamenta no âmbito do Município de Enéas Marques/PR, a forma de aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Regulamenta no âmbito do Município de Enéas Marques/PR, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º – Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão administrados pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, +Brasil e sua execução dar-se-á de forma descentralizada para aplicação nas ações emergenciais de apoio à Cultura na modalidade de editais de chamamento público vinculado ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único: o valor máximo a ser repassado será de **R$ 61.205,30** (sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, +Brasil, e será gerido pelo Município de Enéas Marques/PR, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

DOS EDITAIS EMERGENCIAIS

Art. 3º – Editais, festivais virtuais e prêmios culturais serão organizados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a fim de atender o inciso III do artigo 2º da Lei Federal n° 14. 017, de 29 de junho de 2020 (art. 2º, deste Decreto).

Art. 4º - O Poder Executivo divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações, com as seguintes regras de participação:

I - Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente Decreto.

II - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
III - É vedada a participação, como proponente, de:
a) Servidores públicos do Município de Enéas Marques/PR.
b) Membros da Comissão Julgadora.
c) Cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
d) Contratados do Departamento de Educação, Cultura e Esportes para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

IV - É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores públicos do Município de Enéas Marques;
b) Membros da Comissão Julgadora;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros e parentes em até terceiro grau, linha reta, colateral ou por afinidade, dos membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Enéas Marques/PR.

V - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Enéas Marques/PR para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se este Decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Enéas Marques/PR;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Enéas Marques/PR;

VII - Adotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos;

Art. 6º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - Um representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
II - Um representante da classe de artes cênicas;
III - Um representante das escolas de música;
IV - Um representante da sociedade civil.
V - Um representante das escolas de dança, estúdios e espaços culturais;
VI - Um representante da classe de literatura;
VII – Um representante da classe de artesanato e artes visuais

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleger o seu presidente dentre seus membros.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Enéas Marques/PR.

Art. 8º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://eneasmarques.atende.net/?pg=transparencia#!/.

Art. 9º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 10º – O Poder Executivo será responsável pelo repasse da verba descrita nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e receberá o recurso previsto na referida lei por meio de depósito pela Plataforma "+ Brasil", e gerido pelo Município através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11º – A concessão dos benefícios a que se referem os incisos I e II do artigo 2º deste Decreto ocorrerá mediante transferência bancária para a conta do beneficiário após a validação do cadastro.

Art. 12º – Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 21 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:64CD5462

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
BOLSA FAMILIA

DECRETO Nº. 1576/2021

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, nomeia membros, e das outras previdências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 60, Inciso I e Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e;

Considerando a Lei Federal nº *10.836 de* 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e a Orientação Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Enéas Marques – PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I– **Elaine Regina Catanio** – Departamento de Saúde;
II -**Rozangela Baio Bellé** – Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
III – **Marta Razera** – Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉASMARQUES/PR EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EDUARDO ARTUZO EDSON LUPATINI
Diretor do Depto. Prefeito Municipal
Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:804D131A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3524/2021

SÚMULA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e artigo 220 e seguintes da Lei nº 313/2003 de 19 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o Ofício 367/2021, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Francisco Beltrão/PR., que através do Inquérito Civil nº 0054.18.000437-3 requisita seja instaurado procedimento administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar irregularidades no contrato nº 122/2011, referente ao Pregão nº 27/2011.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante foi constituída pelos servidores ocupantes de cargos de provimento, conforme a Portaria nº 3523/2021 de 20 de outubro de 2021.
Art. 3º - A Comissão constituída terá prazo de **60** (sessenta) **dias** para conclusão da apuração dos fatos nos termos do artigo 242 da Lei nº 313/2003 de 19 de dezembro de 2003.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A29763A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	09/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	21/10/2021
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição individual para curso de capacitação técnica: CUMPRIMENTO DAS PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES DO TCE – ORIENTAÇÃO, MEDIDAS DE CORREÇÃO E PENALIDADES	Unidade	5	790,00	3.950,00
TOTAL:					**3.950,00**

Valor Total Homologado - R$ 3.950,00

RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 21 de Outubro de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:DCD54EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinqüenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 21 de Outubro de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F06CCA48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 026/2021/SMSA – **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA**,

J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME
CNPJ/CPF: 07.020.356/0001-36
VALOR: R$ 310.020,00

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A702F97F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de novembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021

Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:46B4702B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N.º 090 /2021 – PRESERV

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º, da Resolução nº 1 para eleição dos membros do Conselho de Previdência da autarquia PRESERV, homologada em 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho de Previdência da Autarquia PRESERV, para o mandato 2021-2025, conforme aprovado pelo Conselho de Previdência em 04 de outubro de 2021.

I –Cristiane Vaz de Almeida Vieira, matrícula nº 121, indicada pela Autarquia Águas de Sarandi – SMSA para representá-los junto ao PRESERV;

II – Larissa Fernanda Moraes Bueno, matrícula nº 9816, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

III - Liliane de Almeida Campana da Silva, matrícula nº 10387, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

IV – Marcio Cesar Falaschi, matrícula nº 10049, indicado pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

V - Marlon Bif, matrícula n° 134, indicado pelo Poder Legislativo para representá-los junto ao PRESERV;

VI – Robson Ribeiro de Souza, matrícula nº 2556, indicado pelo Poder Executivo para representá-los junto ao PRESERV;

VII – Samanta Daniele Rodrigues Viana, matrícula nº 9811, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV.

Art. 2º O Superintendente do PRESERV providenciará apoio técnico e logístico necessário aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Caberá a Comissão Eleitoral coordenar e conduzir o processo eleitoral, nos termos da Resolução.

Art. 4º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente coma posse dos eleitos.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 21 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:BE1F0708

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2021 ID: 8155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 – PMS

EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2021
ID: 8155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 – PMS

Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Desse modo, será alterado a seguinte marca:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca
2	44111	Pneu 17.5R25 L3. Com tramas de aço, mín. 16 lonas. Aplíc. Mínima (Motoniveladora/similar).	UND	MARCHER E3/L3

Para a nova marca:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca
2	44111	Pneu 17.5R25 L3. Com tramas de aço, mín. 16 lonas. Aplíc. Mínima (Motoniveladora/similar).	UND	Speedmax

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:1CCEA8A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	91/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para informática, áudio e vídeo, de acordo com a necessidade das Secretariais Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.697.606/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.019.534,00 (dois milhões e dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

2) REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 450.450,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3) PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.784.531/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.616,10 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

4) DIGITECH SOLUCOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.869.044/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais).

5) AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.160,00 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).

6) VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.652.184/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

7) DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.708.647/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.875,52 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

8) COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.850.995/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

9) CONNECTGOV LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.047.263/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.496,30 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

10) DKSA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.360.435/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.133,20 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

11) COMPUTECH INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.170.651/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.872,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

12) PAGNAN & BACHES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.489,50 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

13) ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.026.964/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

14) BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.544.630/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.123,61 (oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

15) SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.843.035/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.131,30 (seis mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).

16) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.669,72 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

17) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.388,75 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

18) SHIGEMOTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.787.127/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.868,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

19) QUALITY ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.724.019/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.519,82 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

20) RPF COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.217.016/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.753,83 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

21) CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.550.502/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Sarandi, 21 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:2F4579FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Tampão Articulado de Ferro Fundido" visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 09 de NOVEBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 09/11/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de OUTUBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D8784E07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 661/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
8166	EDSON JUNIOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2021
7109	ELIANE RUSSO CORREA	EDUCADOR INFANTIL	01/09/2021
8099	ALISSON DOS SANTOS BINELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/2021
6202	JESICA DE OLIVEIRA S. BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/2021

PAÇO MUNICIPAL,13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B4DA56DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 40/2021

RESOLUÇÃO n.º 40/2021

Dispõe sobre aprovação o Termo de Aceite do recurso proveniente a Deliberação CEAS n.º 56/2021 - Incentivo ao COVID 19 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social parautilização no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20de Outubrode 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Portaria n.º 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Deliberação do CEAS n.º 56/2021 -Repasse Fundo a Fundo Incentivo COVID 19 - O Incentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivência a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica.

- A apresentação da Diretora da Secretaria de Assistência Social - Ana Cristina Oliveira Moro;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Termo de Aceite do recurso proveniente a Deliberação CEAS n.º 56/2021 - Incentivo ao COVID 19 - no valor de R$ 65.000,00 (sessenta mil reais) que será destinado para aquisição de Benefício Eventual - Cestas Básicas - aproximadamente 500 unidades - conforme variação de preços. Este recurso será alocado no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social parautilização no ano de 2021.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubrode 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2B930E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º41/2021

RESOLUÇÃO n.º 41/2021

Dispõe sobre aprovaçãoda Programação do Recurso Federal - do SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social parautilização no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20de Outubrode 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Portaria n.º 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A apresentação da Diretora da Secretaria de Assistência Social - Ana Cristina Oliveira Moro;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar Programação do Recurso Federal - do SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social parautilização no ano de 2021.Conforme a tabela abaixo:

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo referente 2021– Conta-Corrente 01483-4– VALOR DO RECURSOS R$ 360.000,00		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00
02	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
03	Material de Consumo	R$ 40.000,00
04	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
05	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 60.000,00
06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$360.000,00		

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubrode 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D8645CA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 138/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração para peixes e aeradores para ser utilizados no Parque do Lago Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 08 de novembro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:289B330F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 275 2021

PORTARIA Nº 275/2021, de 21 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos constantes no ofício n° 095/2019, tramitando administrativamente através do protocolo n° 100-93, afim de ressalvar os interesses da Administração Municipal, designando os servidores estáveis SUZAMARA HANCKE - CPF n° 035.906.979-70, WAGNER RODRIGUES – CPF n° 054.953.629-93 e EMERSON MARTIGNAGO - CPF n° 026.768.609-92 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão, com competência, dentre outras, de sindicar materialidade e autoria de eventual infração administrativa.

Art. 2°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B80B880C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.443/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"*Institui no Município de Saudade do Iguaçu, programa de fomento exclusivo para MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), altera a Lei 1252 de 07 de março de 2019 e a Lei 1199 de maio de 2018, e dá outras providências."*

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos da presente lei, os dispositivos referentes ao Desenvolvimento Econômico de Saudade do Iguaçu, por meio de incentivo e fomento exclusivo para MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte.
Parágrafo único - O objetivo desta lei é fomentar o desenvolvimento econômico, diversificar a economia, gerar novos postos de trabalho e incrementar a receita do Município.
Art. 2º - Será destinado o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de equipamentos, em Concessão de Uso, por prazo indeterminado.
Art. 3º - As empresas interessadas no fomento instituído por essa Lei, deverão apresentar junto a Secretaria de Industria e Comércio e Turismo de Saudade do Iguaçu- Pr, Carta de Intenção Protocolada e, os seguintes documentos;
I – Cópia do Contrato de Constituição, ou Consolidação da Empresa.
II – Negativa de Tributos Municipais.
III – Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal.
IV – Alvará da Vigilância Sanitária em casos específicos que tenham manipulação de alimentos, produtos químicos e afins.
V – O sócio proprietário da empresa deverá residir no Município de Saudade do Iguaçu, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, o qual deverá ser comprovado através do Cadastro Municipal de Saúde.
VI – Cópia do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do sócio proprietário da empresa.
Art. 4º - O Presidente da Comissão Municipal de Industrialização, de posse do pedido de incentivo, o distribuirá a todos os conselheiros, no prazo de até 15 (quinze) dias, com posterior votação dos conselheiros.
Art. 5º -Se aprovado o Relatório, será o processo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, determinará as providências necessárias, acompanhado de cópia da Ata da Reunião do Conselho.
Art. 6º -A formalização do benefício será efetivada mediante a lavratura e assinatura dos termos de compromisso e responsabilidade e dos contratos a serem firmados pelo beneficiário.
Parágrafo único - Será publicado no veículo oficial do Município, o extrato dos documentos firmados contendo, no mínimo o seguinte:
I - Identificação do valor total atribuído ao benefício;
II - A síntese da cláusula expressa de devolução do valor, forma de atualização monetária e definição de juros mensais, para o caso de não atingimento de metas, não cumprimento total ou parcial do compromisso firmado ou de encerramento de atividades do empreendimento;
III - A síntese da cláusula de revogação do benefício nos casos de descumprimento ou de desvio no cumprimento do projeto apresentado;
IV - A síntese da cláusula de ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.
Art. 7º- As empresas que receberem benefícios objeto da presente Lei, deverão manter-se em situação regular desde a aprovação do projeto até a finalização do prazo dos benefícios auferidos, devendo:
I - Comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos encargos previdenciários e trabalhistas e dos tributos municipais, Estaduais e Federais, referentes à sua atividade no Município;
II - Proceder à prestação de contas ao Conselho durante a vigência do benefício, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados com o Conselho, na época da concessão daquele benefício.
Art. 8º - São deveres do beneficiário de incentivos previstos nesta lei:
I - Facilitar o acesso às dependências dos estabelecimentos, objeto do benefício, de servidores do Município devidamente credenciados pela Administração Municipal e de membros do Conselho para o fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações para com o Município;
II - Prestar e orientar eventuais responsáveis por livros, papéis e documentos para que prestem aos agentes municipais ou a membros do Conselho, em missão vinculada a este, as informações que lhes forem solicitadas, assim como, a entrega de documentos originais ou cópia deles, mediante recibo, na forma que for solicitada ou requisitada.
Art. 9º - É dever de terceiras pessoas que tenham vínculo direto ou indireto com a empresa beneficiária, tais como procuradores e contabilista, prestar as informações necessárias e entregar ou fornecer cópias dos documentos solicitados por agentes municipais ou do Conselho, na forma que for solicitada ou requisitada.
Art. 10 - No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa que recebeu benefício previsto na presente lei, caberá a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades:
I - Advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;
II- Multa pecuniária;
III - Suspensão do benefício;
IV - Cancelamento do benefício;
V - Devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;
VI - Pagamento de todos os tributos objeto do benefício cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;
Art. 11 - A pena de advertência será dada por escrito, nos casos de irregularidade sanável, mediante notificação do beneficiário, assinando-se prazo para regularização.
Art. 12 - A pena de multa pecuniária será aplicada quando a infração causar prejuízo ao patrimônio municipal, e será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do prejuízo causado.
Parágrafo único - A aplicação da pena de multa não afasta a obrigação de indenização do prejuízo causado.

Art. 13- A pena de suspensão do benefício será aplicada nos seguintes casos, e perdurará enquanto não sanada a irregularidade:
I - Se o beneficiário deixar de cumprir condição para a concessão do benefício, permanecendo a suspensão enquanto não sanada a irregularidade;
II - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do Conselho, mediante impedimento ou causando dificuldade para a entrada de agentes municipais ou membros do Conselho para a realização de atividades de fiscalização e vistoria;
III - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do Conselho, em face da não apresentação de livros, documentos e papéis solicitados ou requisitados pelos mesmos.
Art. 14 -Será punível com a perda do benefício o beneficiário que, a qualquer tempo antes de decorrido o termo final do prazo de concessão do benefício, reincidir em:
I - Inobservância do cronograma de obras sem justo motivo;
II - Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
IV - Violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias, sejam federais, estaduais ou municipais;
V - Deixar de atender as solicitações do fisco Municipal previstas em lei ou regulamento;
VI - Deixar de cumprir as obrigações tributárias municipais, seja como prestador ou tomador de serviços;
VII - Cometer infração relativa a sonegação de tributos municipais, estaduais ou federais, no caso de mantida a decisão após impugnação administrativa, salvo se houver decisão judicial em contrário;
VIII - Alterar o projeto original sem aprovação do Município.
Parágrafo único - No caso de perda do benefício, serão restabelecidos os valores tributários com lançamento de ofício e cobrança dos acréscimos legais cabíveis.
Art. 15 - Os incentivos constantes nessa Lei serão por conta de dotações do orçamento geral do Município.
Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar divulgação necessária dos incentivos constantes nesta Lei.
Art. 17 - O poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei, através de Decreto Municipal.
Art. 18 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art. 15-a da Lei 1199 de 29 de maio de 2018, bem como, o Art. 3º e Art. 4º da Lei 1252 de 07 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 21 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D8A2D085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº06/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 252ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária da Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

APROVAR, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos Rede Materno Infantil, para o exercício de 2021, de 01 aparelho de Ultrassom Tipo 1 no valor de R$130.000,00 e 03 Van no valor de R$ 170.000,00 cada uma, perfazendo um total de R$ 510.000,00.

Abatiá, 19 de outubro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:3B010B31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2021

Portaria Nº 207, de 21 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **08/11/2021,** com retorno em **08/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3954836D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2021

Portaria Nº 208, de 21 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **08/11/2021,** com retorno em **08/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:122393DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2021

Portaria Nº 209, de 21 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **22/10/2021,** com retorno em **21/11/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:401E8679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE

EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE

Devido o atual estado de pandemia (COVID-19) e diante de todas as recomendações de distanciamento social, a Prefeitura Municipal de, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e por meio do Departamento de Cultura, vem por meio deste assegurar a manutenção da Arte e Cultura, e assim fomentar, através dos recursos repassados pela Lei Aldir Blanc (14.017/2020), a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva.

A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural. Ao Município de Abatiá, foi destinado o valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recurso que será operacionalizado de forma participativa, com transparência e controle social.

1. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Abatiá, lança, portanto, este Edital de Fomento, com vistas ao fomento das atividades artísticas e culturais locais, para associações ligadas à cultura e à arte, que estejam em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá.

Este edital tem o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) estando previstos os pagamentos das associações selecionados, impostos e descontos.

Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.

2. OBJETIVOS

2.1. Fomentar, economicamente, a produção de artistas, produtores e técnicos culturais de diferentes áreas artísticas e culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.

2.2. Fomentar a produção cultural do Município de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia do Coronavírus, mantendo a democratização do acesso aos bens culturais.

3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas cuja atividade esteja ligada à cultura e/ou arte. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria servidores públicos e servidores comissionados municipais neste Edital.

3.1.1. Poderão se inscrever apenas neste edital pessoas jurídicas estabelecidas no município de Abatiá.

3.2. As inscrições dar-se-ão por meio de formulário disponibilizado impresso na Biblioteca Municipal Rua Eloy Pereira, centro, com a Diretora da Cultura a Senhora Rosemary C. Vieira, em que se pedirá currículo resumido do proponente e apresentação e defesa da sua proposta, de forma textual, em áudio ou vídeo. Será admitida apenas uma proposta por proponente.

3.3. Todas as propostas deverão indicar adequadamente o seu público alvo e classificação indicativa do projeto. Maiores informações do formulário de inscrição no ANEXO I.

3.4 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 09:00 hrs. do dia 20 de outubro de 2021 até o 29 de outubro de 2021, às 16:30 hrs., e serão confirmadas com o preenchimento do cadastro (item 3.2).

4.2. Todas as inscrições de trabalho devem estar dentro da área de indicada neste edital e adequada para uma das formas de participação abaixo:

PARTICIPAÇÃO 1 : Difusão cultural em rádio

Neste formato estão incluídos projetos em áudio que tenham como objetivo difundir, em sua programação, conteúdo de natureza estritamente cultural proveniente do município ou da região do Norte do Paraná. As ações poderão acontecer em formato de programa de rádio, podcast, apresentações e entrevistas ao vivo em rádio;

4.3. Os proponentes devem se responsabilizar pela organização, criação e apresentação das suas propostas. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes, incluindo os materiais necessários para a produção artística. Ficará a cargo da organização deste Edital apenas a veiculação dos trabalhos por meio de plataformas digitais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais, podendo ser das áreas de arte, cultura e entretenimento, que não residam na cidade de Abatiá. Todos os nomes serão publicados no Diário Oficial.

5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente edital, enquanto proponente ou com quaisquer vínculos direto com o trabalho inscrito neste edital.

5.1.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos no item 5.2 deste edital, a seguir:

5.2. Este Edital adotará os seguintes critérios para a seleção:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A)	Formalização correta da inscrição através do formulário online deste edital (item 3.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
B)	Adequação da proposta à área de atuação (item 3.3) e formas de participação do trabalho (item 4.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
C)	Ser pessoa jurídica sediada no município de Abatiá	Anexar na inscrição comprovante de endereço	Pré-requisito
D)	Ter atividades ligadas à cultura e à arte.	Anexar na inscrição, cópia do CNPJ; diretoria.	Pré-requisito
E)	Potencial de realização do proponente, que demonstrará, por meio do currículo, capacidade e experiência em realizar com êxito a proposta inscrita	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos
F)	Excelência, originalidade e relevância da proposta, levando em conta o efeito multiplicador e impacto na cena cultural local	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos

5.3 Os critérios **A) B)**, **C)** E **D)** são considerados pré-requisitos para a validação da inscrição, caso não seja realizado o proponente será desclassificado.

5.4 O resultado final terá seguido os critérios de classificação dispostos nas alíneas **E)** e **F),** podendo haver lista de espera nesta seleção.

5.4.1. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será utilizado o seguinte critério de desempate: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **E)** (item 5.2);
5.4.2 Caso persista o empate, o critério adotado será o seguinte: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **F)** (item 5.2);
5.5. No ato da inscrição será solicitado uma foto do seu comprovante de residência e registro geral. Estes documentos poderão ser solicitados de forma física, caso a Comissão de Organização ou Seleção entenda necessário.
5.6. Será selecionado 01 (uma) proposta.
5.7. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos na Apresentação deste Edital.
5.8. Após a divulgação da classificação das propostas, os proponentes não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado como o primeiro dia útil após a data de publicação da lista de classificados, através de gabinete@abatia.pr.gov.br.
5.8.1. Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio (Anexo V) e serão julgados pela Comissão Organizadora.
5.8.2. As propostas classificadas serão encaminhadas à apreciação da Comissão de Seleção.
5.9. As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
5.10. O proponente que não cumprir os prazos previstos neste edital, não atender às solicitações de adequação encaminhadas por correspondência oficial ou não respeitar as recomendações de distanciamento social será desclassificado.
5.11. Caso o proponente selecionado não cumpra aquilo que se comprometeu, poderá ser impedido de concorrer a outros editais e/ou verbas municipais pelo período de 1 (um) ano, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A proposta selecionada receberá R$ 20.000,00 (vinte mil reais) valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.2. O proponente que tenha sua atividade selecionada deverá apresentar conta bancária de titularidade própria (conta corrente, poupança, conta fácil, etc.) para recebimento do valor decorrente da execução do projeto.
6.3. Após a divulgação do resultado da seleção, o proponente deverá encaminhar os documentos solicitados pelo Edital, inclusive os necessários à contratação, observando os prazos indicados.
6.4. Serão exigidos para contratação os seguintes documentos:
- Documentos de identificação - CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- cópia de ata outro documento que identifique a diretoria;
- Indicação de Conta Bancária.
- Assinatura dos termos e anexos relativos a este Edital.

7. CRONOGRAMA

Divulgação dos projetos classificados	08/11/2021
Interposição de Recursos da divulgação dos projetos classificados	09/11/2021 Dás 09:00 ás 16:30
Resultado dos Recursos	11/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	16/11/2021
Contratação	19/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	23/11/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionados	25/11/2021

7.1 A partir do momento de publicação deste edital, qualquer dúvida ou informação poderá ser esclarecida nos seguintes canais de comunicação:
· Por telefone:
o 3556-1222 ramal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ou (43) 9.9843-9364
· Por e-mail:
o eduabatia@yahoo.com.br
o rosecardoso@hotmail.com
7.2. O pagamento do prêmio se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da execução da proposta.
7.3. A proposta será considerada executada no momento em que for entregue para a Prefeitura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus anexos.
8.2 As Comissões de Seleção e Organização deste edital podem requerer outras informações acerca da proposta, devendo o proponente responder no prazo determinado, sob pena de desclassificação, conforme item 5.11.
8.3. Se constatadas quaisquer fraudes ou informações e documentações irregulares, o proponente será desclassificado.
8.4. Os proponentes ficam cientes que poderão adaptar ou receber sugestões da Comissão de Seleção para melhor adequar sua proposta na programação desde edital.
8.5. As decisões não previstas neste edital serão tomadas pelas Comissão de Seleção e Organização deste edital, não cabendo recurso.
8.6. É responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.
8.6.1. Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.
8.6.2. Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, Conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente que trata do tema.
8.7. O proponente fica ciente de que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito à contratação e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
8. 8. Em caso de contratação, o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para a realização da atividade.
8. 9. Declarar que não há na diretoria servidores públicos e servidores comissionados.
8.10. Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.
8.11. Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do material que está inscrevendo para divulgação no projeto, bem como se compromete a recolher as mesmas autorizações de quaisquer participantes da sua proposta.
8.12 O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá.
8.13. Todos os gastos com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.
8.14. Este edital tem validade até o dia 30 de novembro de 2021.

Abatiá – PR, 20, de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deste Edital se dará através do formulário disponibilizado impresso na Biblioteca Municipal cito a rua Eloy Pereira, centro e protocolado com a Diretora da Cultura Sra Rosemary C. Vieira. Sugerimos, portanto, a leitura anterior do que se pede aqui transcrito neste anexo, e que os documentos e informações necessárias sejam reunidas e anexadas ao formulário de inscrição.
Todas as perguntas marcadas com (*) são de caráter obrigatório para a efetivação da inscrição.
Inscrições de 20 a 29 de outubro de 2021.

SEÇÃO 1 de 3
Com vistas a assegurar a manutenção da arte e cultura neste momento de pandemia por conta do COVID -19 e assim, fomentar através de recursos advindos da Lei Aldir Blanc a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva, a Prefeitura Municipal de Abatiá lança este Edital de Fomento, a fim de fomentar as atividades artísticas locais que estejam

em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá - PR.
Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.
É indispensável o conhecimento por parte do proponente o conhecimento de todos os termos contidos no Edital.
ESTE FORMULARIO é composto por 3 páginas de inscrição. Todas as perguntas contidas nesse formulário estão descritas no ANEXO I do Edital. Por isso tenha em mãos já seus dados e informações finalizadas em mãos para a inscrição.
Página 1 - E-mail
Página 2 - Dados pessoais
Página 3 - Inscrição do Projeto
SEÇÃO 2 de 3
1) DADOS DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO
SEÇÃO 3 DE 3
INSCRIÇÃO DO PROJETO
Atente-se ou que está sendo pedido, e lembre-se: o que não estiver escrito sobre o seu projeto, não tem como sabermos. Por isso seja objetivo e descritivo no seu projeto, sem perder é claro, a sua voz.
2) CURRÍCULO RESUMIDO - Descreva um pouco da trajetória da entidade/associção profissional com foco na sua na área de atuação. Cite trabalhos e produções que tenha participado e trabalho, eventos, relação com a cidade, e escolha uma obra ou evento que criou/participou e fale um pouco sobre ele.

3) FORMA DE PARTICIPAÇÃO – Escolha a forma de participação da sua proposta de trabalho com base no Item 4.2 do Edital *

4) Ainda sobre sua FORMA DE PARTICIPAÇÃO, o seu projeto será apresentado: *
Através de Vídeo previamente gravado OU através de participação ao vivo.

5) Sua proposta de trabalho é: *
INDIVIDUAL ou COLETIVA

5.1) Caso opte por COLETIVA anexar o ANEXO VII – PROCURAÇÃO COLETIVA – Com dados e assinatura de todos os integrantes da proposta outorgando os poderes de representação específica.

6) TITULO da proposta do trabalho *
Resposta curta

7) APRESENTAÇÃO e DEFESA da sua proposta de trabalho. *
É essencial nos dizer de forma completa e descritiva do que se trata seu trabalho, como ele surge, como será desenvolvido e apresentado, a importância de sua criação e veiculação e pessoas que possam estar envolvidas no processo criativo, etc... Tudo o que diz respeito a sua criação, desenvolvimento e apresentação. Você pode optar em enviar este texto em formato de áudio ou vídeo de até 3 minutos, no seguinte e-mail gabinete@abatia.gov.br. É de responsabilidade do proponente conferir e garantir o acesso ao arquivo, caso opte por esta forma de inscrição.

8) PUBLICO ALVO da sua proposta de trabalho*
Comunidade em Geral, Publico Especifico/Técnico, Formações para Crianças e/ou Professores, Outros)

9) CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA da proposta de trabalho. *
LIVRE, 10, 12, 14,16 e 18
Para maiores informações acesse: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-d.pdf

10) Anexar o ANEXO II do Edital - AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM*

11) Declaração de veracidade das informações prestadas na inscrição - Anexar TERMO DE VERACIDADE devidamente assinado, contido no Edital - Anexo III. *

12) Anexar o ANEXO IV do Edital - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS *

13) MATERIAIS ADICIONAIS – Espaço livre – e **NÃO OBRIGATÓRIO** – para complementar alguma informação que não tenha achado espaço neste formulário para registrar. Compartilhe links de trabalhos anteriores, páginas profissionais, links de noticias/veiculação em mídia impressa e/ou eletrônica, etc.

14) Concordância de termos do Edital e da Inscrição *
SIM ou NÃO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZA o uso de voz e imagem contidas no material enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá, em razão da participação no Edital de Fomento para Associações ligadas a Cultura e à Arte, que poderão ser utilizadas em qualquer material institucional de divulgação deste Edital ao público geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) sites e plataformas; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de Presidente/Diretor da Associação/Entidade _____DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para participar do Edital de Fomento para Associações ligadas a Cultura e à Arte de Abatiá, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a atual realidade dos fatos). Fico ciente, através deste documento, de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei. Firmo o presente.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de Presidente/Diretor da Associação/Entidade _____DECLARO que o conteúdo da proposta intitulada _____ apresentada para fins de participação no Edital de Fomento para Associações ligadas a Cultura e à Arte de Abatiá é de minha autoria e assumo, portanto, total

responsabilidade pelo material, inclusive ao que diz respeito à autorização pelo uso da obra de terceiros. DECLARO, ainda, a cessão do material, a título gratuito e em caráter definitivo, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá-PR, que poderá publicá-lo em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em sítio virtual, comunicá-lo ao público e utilizá-lo em materiais de divulgação do edital.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão Organizadora do Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá
Eu, _____, proponente no Edital acima mencionado, venho interpor recurso contra a lista de projetos classificados, divulgada pela Comissão Organizadora, que considerou não pontuado/não classificado o Projeto _____.
Fundamentam o presente recurso os motivos a seguir:

Assim, pede-se a reclassificação das propostas.

Abatiá, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:ADF46EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2021

DECRETO N° 091/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.735.000,00(Quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ea Lei Municipal nº 1.027 de18 deoutubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.735.000,00(Quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamentos de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	603	Obras e Instalações	R$ 4.735.000,00
T o t a l			**R$ 4.735.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizada pela Lei N° 1.025 de 23/09/21.

Art. 4º- O valor que trata estedecreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4605C4F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

RESOLUÇÃO Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE ME.
OBJETO: Aquisição de cama tipo beliche a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
Adrianópolis, 18 de outubro de 2021. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**
Presidente da Comissão.
ONDE LÊ-SE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
LEIA-SE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B13D4FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 471/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Protocolo nº 845/2021, de 20 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora JANAINA APARECIDA DE MORAES, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F28D6281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 472/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Protocolo nº 846/2021, de 20 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0BE283C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 473/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Art. 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 465/1994;
Considerando, a Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei 10.607/2002.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Considerando as Homenagens ao dia do Servidor Público dia 28/10 (Quinta-feira), que será Recesso nas Repartições Públicas Municipais e o Feriado Nacional de Finados dia 02/11 (Terça-Feira), também não haverá expediente nos dias **29/10 (Sexta-feira) e 01/11 (Segunda-feira).**
ARTIGO 2º – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **03 de Novembro de 2021 (Quarta-feira).**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância, Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços e a Educação que obedece a Calendário Escolar.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4C535A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000000/92 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 000000/92 de 21 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 000996/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 193.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.244.0010.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 13.900,0008.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- GOVERNO MUNICIPAL
- GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0043.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.900,00

06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3A0D2056

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS 001/2021 – Nº 02

Edital de Chamamento – PSS 001/2021 – nº 02

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2021, **RESOLVE**:

CONVOCAR

– O candidato aprovada no PSS-01/2021, para o cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – Equipe 01
1º - **Rodrigo Freitas de Brito**

– O candidato aprovada no PSS-01/2021, para o cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – Equipe 02
1º - **Silvonei do Amaral**

– A candidata aprovada no PSS-01/2021, para o cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – Equipe 03
1º - **Jaqueline Ramos dos Santos**

Deverão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	21/10 A 27/10
Local:	Prefeitura Municipal de Adrianopolis-PR Recursos Humanos
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

Portando os seguintes documentos:

a) Apresentação dos Títulos descritos no ato da inscrição
b) Cédula de Identidade - RG
c) CPF/MF
d) carteira ou órgão de classe
e) Histórico Escolar
f)Cartão do PIS/PASEP
g) Atestado Medico pré-admissional
h) 01 fotos 3x4
i) Titulo Eleitoral
j) Conta Corrente Banco ITAU
k)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
l)Certidão de casamento
m)Certidão de filhos menores de 14 anos
n)Certidão de antecedentes criminais
o)certidão de alistamento militar ou reservista
p) CTPS

Adrianópolis, 21 de Outubro de 2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2DE07538

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

RESOLUÇÃO Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
CONTRATADA: VIDRAÇARIA TREVIZAN LTDA.
OBJETO: Aquisição e instalação de granito e janela de vidro em blindex.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

Adrianópolis, 21 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E72E7357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

RESOLUÇÃO Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
CONTRATADA: VIDRAÇARIA TREVIZAN LTDA.
OBJETO: Aquisição e instalação de granito e janela de vidro em blindex.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Adrianópolis, 21 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C50D1F1B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

RESOLUÇÃO Nº 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
CONTRATADA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 3.267,89 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Adrianópolis, 21 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:569A86FF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

RESOLUÇÃO Nº 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
CONTRATADA: GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME.
OBJETO: Aquisição de 10 lixeiras a pedido da Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Adrianópolis, 21 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FDF3FDE3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 117/2021
RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 20/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura através da Proposta 031157/2019 Convênio 889802/2019
RESULTADO: DESERTA

Adrianópolis, 20 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DB452F5D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A DATA DE ABERTURA E DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

RESOLUÇÃO Nº 118/2021

ERRATA A DATA DE ABERTURA E DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Após recebimento de um pedido de impugnação, que foi DEFERIDO pelo Jurídico através de Parecer, portanto alteramos algumas especificações do Objeto e a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 041/2021.

ONDE LÊ-SE :
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 20/10/2021 ÀS 13h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 20/10/2021 ÁS 14 horas

LEIA-SE: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 04/11/2021 ÀS 13h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 04/11/2021 ÁS 14 horas

ONDE LÊ-SE : DESCRIÇÃO
Potência Mínima de 220 CV
Motor Mínimo de 2.8
Torque Mínimo de 44,9 KGFM
Distância Mínima de 3080mm entre eixos
Comprimento Mínimo de 5310mm
Mínimo de 6 Air bag

LEIA-SE: DESCRIÇÃO

Potência MÍNIMA de 190 CV
Motor MÍNIMO de 2.4
Torque MÍNIMO de 43,9 KGFM
Distância MÍNIMA de 3000mm entre eixos
Comprimento MÍNIMO de 5300mm
Mínimo de 2 Air bag

Adrianópolis, 21 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56A6EB81

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 012/2021

Edital nº012/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 11ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 21/10/2021 (quinta-feira) às 19:00 nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº049,054,055,056,057, 058/2021

Projeto de Lei nº049/2021

Súmula: "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Adrianópolis; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 054/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – programa vigente, no valor de R$ 310.375,00 (trezentos e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº055/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº056/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº058/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº057/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

Adrianópolis, 20 de outubro de 2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E46FE4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021

Processo Administrativo n° 035/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO DOBLO ATTRACTIVE PLACA AZI-8213

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECANICA HORTZ LTDA

CNPJ: 82.380.684/0001-69

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA, 115, PINHEIRO OCADO AGUDOS DO SUL-PR

VALOR: R$ 1.368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19.99- OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:93B22118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/10/2021 até às 13h00min do dia 08/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 08/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 08/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:05C0D3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 026/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DO IDOSO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o protocolo de atenção á saúde do idoso.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:ADAE5CBB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 027/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DA CRIANÇA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o protocolo de atenção á saúde da criança.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:931343A9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 028/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE 1 (UM) REPRESENTANTE PARA O COMITÊ MATERNO INFANTIL.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a indicação de 1 (um) representante para compor o comitê materno infantil (**ROSANE APARECIDA GARCIA**) .
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:54D6C770

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 029/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO DIA MÊS, ANO HORA E LOCAL DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a realização da XV conferência Municipal de saúde, dia 30 de abril de 2022 das 13:00 ás 17:00 horas no centro de convenções Edson Dalke, sito á rua Rachel Cândido de Siqueira Nº 533 – São Jose Almirante Tamandaré-pr.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:97818E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/11/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/11/21 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA MANTER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 7.078.615,45 (sete milhões setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **900252**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:31CA71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 28 de outubro de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A66F0CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0176/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpeza e conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 3 (três) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: R CORDEIRO DE MEDEIROS QUADROS MARQUES CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na ESTRADA DA POMBA, SITIO BOM SUCESSO, S/N ZONA RURAL DA CIDADE de Altamira do Paraná representado RPRESENTADO PELO Sr. RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA: O presente tem fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 o objeto se justifica diante do fato de a administração pública do município de Altamira do paraná, necessita diariamente fazer limpeza e manutenção como trabalhos manuais, específicos, com ferramentas de complexidade no manuseio, sendo que a prefeitura não dispõe de pessoal em número suficiente para tal atividade, trabalhos esses que compreendem em Serviços de reparos em obras, Limpeza de Vias Públicas, compreendendo capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, recolhimento de entulho e demais atividades coordenada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme as condições abaixo:1 Auxilio e apoio para reparos e execução de pequenas obras; 2 Limpeza de sarjetas; 3 Capina Manual em vias públicas com pavimentação asfáltica, inclusive com remoção dos resíduos para destinação final; 4 Serviço complementar de limpeza urbana (retirada de terras de sarjeta/vias) 5 Coleta de Entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de capina manual e limpeza de terrenos baldios; 6 Varrição, raspagem e remoção de terra, manual de vias e logradouros públicos; 7 Limpeza e desentupimento de bueiros. Os serviços deverão ser desenvolvidos em todo o perímetro urbano do Município e seu entorno, para isso serão necessários a contratação e no mínimo 3(três), serventes de obras para auxiliar junto ao setor, e garantir a agilidade das atividades.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1876A52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0179/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpeza e conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa R CORDEIRO DE MEDEIROS QUADROS MARQUES CNPJ: 41.884.615/0001-05

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:47D66648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0175/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0179/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : R CORDEIRO DE MEDEIROS QUADROS MARQUES CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na ESTRADA DA POMBA, SITIO BOM SUCESSO, S/N ZONA RURAL DA CIDADE de Altamira do Paraná representado RPRESENTADO PELO Sr. RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77 Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0176/2021 e Dispensa nº 079/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpeza e conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos/serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 17.500,00 (dezessete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência d 120 (cento e vinte dias).
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:707B5EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA, CPF 083.833.009-64.

EQUIPE DE APOIO: ADRIANA PEREIRA BARBOSA, CPF 045.114.579-80;
ANGELICA DA PAIXÃO BATISTA, CPF 078.278.859-93; ALEX AMARAL DOS SANTOS, CPF 006.571.759-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4B8B9395

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2021

SÚMULA: Reestrutura a Comissão de Defesa Civil do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 027/97 de 07 de Outubro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com a seguinte estrutura:
Presidente: Jose Etevaldo de Oliveira - Prefeito Municipal;
Vice-Presidente: Jose Carlos de Souza - Vice-Prefeito;
Coordenador Municipal: Alex Amaral dos Santos**;**
Diretor de Operações: Eduardo Evangelista Junior;
Secretário: Marta Amaro Bitencourt Linz;

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

Secretaria de Saúde: Telzimar De Holanda Campelo Guerra
Policia Militar: Edinei Rocha da Silva;
Instituto Emater/PR: Zootecnista Alexandre Carvalho Ribeiro;
Secretaria de Assistência Social: Karina Sorci Szolopak;
Atendimento ao Produtor Rural: Marta Aparecida Andre**;**
Chefe de Divisão de Obras: João Batista de Sene;
Operador de Máquinas: Geovan de Oliveira Dutra;
Secretaria de Agricultura/ Meio Ambiente: Adevanir Rocha Cordeiro;
Unidade do DETRAN: Pablo Amaral Ledes.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica: Joaquim Bernardo da Rocha;
Assoc. Servidores Municipais - ASMAP: João Paulo de Oliveira Padilha;
Assoc. Comunitária Cultural ACODCAP: Weliton Mendes;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Jurandir Meira Sertão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117/2020 de 12 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C5CC423D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 087/2021

Súmula: Transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira), e Ponto facultativo (segunda feira) recesso do Dia de Finados.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, na forma do art. 217, da Lei nº 130 de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO que neste ano de 2021, a referida data recairá na quinta-feira;

DECRETA

Artigo 1º. – Transferir, do dia 28 (quinta feira) para o dia 29/10/2021 (sexta feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Artigo 2º. – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 29 de outubro e no dia 1º de novembro de 2021, (segunda feira – recesso Dia de Finados), nas repartições públicas Municipais.

Art. 3º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 21 (vinte e um) de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A936C2FD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 83/2021 DE 06/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

497 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.000,00

05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

414 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 269.000,00

Total Suplementação: R$301.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 170.600,00

79 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

95 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
105 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

442 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.100,00

116 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.900,00

117 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.400,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

120 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
122 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Redução: R$301.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6AE3868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2021 ID 2435

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HIANA SBEGHEN CALDATO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 069.051.729-79.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas físicas especializada da área da **SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 004/2021 para Chamamento Público nº 003/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001103010025216133390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

09001103010047215933390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação do RPA-Recibo de Pagamento Autônomo, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Horas/Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão do RPA-Recibo de Pagamento Autônomo.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:971186DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2021

SÚMULA: Nomeia Autoridade Sanitária no Município de Amaporã.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o servidor **FRANCISCO CANDIDO.** brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 896.905.919-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Autoridade Sanitária do Município de Amaporã - Estado do Paraná.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B5E89170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO vinculado ao Contrato nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada:
AUTO POSTO GRANDO LTDA.

Objeto do TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos das Cláusulas 11 e 12 do Contrato Administrativo nº 002/2021, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, devido aumento dos preços repassados pelo fornecedor (Ipiranga Produtos de Petroléo S/A), demonstrados por Danfes.
Contrato Originário: 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum
Preço Homologado por litro no último aditivo: R$ 6,05
Preço Ajustado (AUMENTO): R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)
Percentual de Aumento por litro: 5,7% (cinco vírgula sete por cento)
Vigência: Assinatura do Termo Aditivo.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Data: 19 de OUTUBRO de 2021.
Assinaturas: LUCIANO THEODORO RIBEIRO e DARLENE GRANDO.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2FF5782E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 970/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a afetação de imóvel público municipal de uso da Câmara Municipal de Anahy e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica afetado e passa a integrar a categoria de bem de uso especial o imóvel de propriedade do Município de Anahy registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, sob o número de matrícula nº 5.406, para o fim de alocação das instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anahy.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C51E592C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.989/2021

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de 13/10/2021 da comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº. 1.904/2021.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO de 13/10/2021, da Comissão Nomeada pelo Decreto nº. 1.904/2021, classificados por Lotes e Avaliados na forma abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMÔNIO	VALOR ATRIBUÍDO (R$)	QUALIFICAÇÃO
Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, placa: AWU-0585, cor vermelho, Chassi: 9BD15822AD682088	3794	9.500,00	BEM ANTIECONÔMICO
GM Astra HB 4p. 2.0 advantage, ano 2010 preto, placa: IQT-1C34, Renavam 00206471858	5826	18.000,00	BEM EM DESUSO
Chevrolet Classic LS, ano 2011, placa: AUV-8D17, Renavam 00411614584	5795	13.000,00	BEM EM DESUSO
Kombi VW, ano 2012/13, placa: AWA-1844, Renavam 489407153, cor branca	3867	25.000,00	BEM EM DESUSO
Pá Carregadeira sobre rodas Dosan, modelo DL200, ano 2010	3308	150.000,00	BEM EM DESUSO
Pulverizador 680 Lts,	3002	4.000,00	BEM IRRECUPERÁVEL
Ensiladeira Sistema de alimentação com 04 cilindros, ano 2012	3690	15.000,00	BEM EM DESUSO
Retroescavadeira JCB 2013	3772	50.000,00	BEM EM DESUSO

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EC69E065

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.990/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 971/2021 de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Suplementar* no valor de R$ 1.046.591,75 (um milhão e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.04.04.131.0030 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
02.04.04.131.0030.2050 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DO DIRETOR
04.01.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.01.04.122.0040.2070 – Manutenção do Gabinete do Depto de Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

04.02.04.122.0040.2080 – Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.01 – GABINETE DO DIRETOR
05.01.04.123.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.01.04.123.0070.2120 – Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

05.02.04.124.0070.2130 – Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

05.03.04.129.0070.2140 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

05.04.04.129.0070.2150 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

05.04.28.843.0380.0480 – Amortização e Encargos da Divida
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Divida por Contrato

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR
07.01.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.01.15.452.0270.2361 – Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.924,30

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.688,71

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	3.428,74

07.03.15.452.0270.2381 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional Nº 4500047076	5.850,00

08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
08.01 – GABINETE DO DIRETOR
08.01.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.01.26.782.0280.2390 – Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.02.12.361.0210 - Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.2270 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE
12.01 – GABINETE DO DIRETOR
12.01.20.606.0330 - Programa de promoção do Desenvolvimento Rural
12.01.20.606.0330.2420 – Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

12.02.20.606.0330.2430 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica á Saúde
13.02.10.301.0140.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	280.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	80.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

13.02.10.301.0140.2251 – Manutenção Atividades CISOP
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	50.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.01 – GABINETE DO DIRETOR
15.01.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.01.08.244.0120.2160 – Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.04.08.243.0100.6232 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos, decorrera da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

§ 1º - O valor do excesso de arrecadação nas Fontes:

68 – 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.924,30

14 – 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – Taxas Loc. Func. Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.688,71

20 – 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 – Taxas de Limpeza Publica

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	28.428,74

§ 2º - A anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 – CONTROLE INTERNO
02.02.04.124.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.02.04.124.0030.2030 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00

03 – SECRETARIA E COORDENAÇAO GERAL
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
03.01.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
03.01.04.122.0030.2060 – Manutenção Do Gabinete da Secretaria Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	71.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.03 – DIVISAO DE MATERIAL
04.03.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.03.04.122.0040.1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00

04.05.04.122.0040.2110 – Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 – DIVISAO DE TESOURARIA
05.04.99.999.0990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes
05.04.99.999.0990.0490 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 – DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS
07.02.15.451.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.02.15.451.0270.1070 – Pavimentação e Urbanização de vias e Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

07.02.15.451.0270.1080 – Revitalização de vias, Avenidas e Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISAO DE URBANISMO
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional Nº 4500047076	5.850,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 – DIVISAO DE CULTURA
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento Cultura
10.02.13.392.0260.2360 – Manutenção das Festas Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER
11.02 – Divisão de Esportes
11.02.27.811.0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer
11.02.27.811.0370.1230 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica á Saúde
13.02.10.301.0140.1032 – Equipamentos para o Centro de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

14 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
14.02 – DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
14.02.22.661.0340 - Programa de Proteção Social Básica

15.02.22.661.0340.2450 – Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comercio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL
15.02 – DIVISAO DE AÇAO SOCIAL
15.02.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.02.08.244.0120.2171 – Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

15.02.08.244.0120.2172 – Manutenção dos Conselhos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

15.02.08.244.0120.2173 – Manutenção das Conferencias Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL
15.04 – FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.04.08.243.0100.2174 – Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	29.800,00

15.04.08.243.0100.6230 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

15.04.08.243.0100.6233 – Associação de defesa dos Dir. da Criança e do Adol. da Comarca de Corbélia
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	102.500,00

Art. 3º - A Lei nº 971/2021, estabelece a 59ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações dessa Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50DF64B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.423 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil, reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F905208A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.443 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	aNTONIO eDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	129/2021	**Vigência:**	21.10.2021 a 18.06.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	009/2021		
Contratado:	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 470.710,03		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36DB5596

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ZS SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por 12 (doze) meses, com início em **22/10/2021** e término em **21/10/2022** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2021

INEXIGIBILIDADE 027/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7336743

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 470.710,03** (quatrocentos e setenta mil, setecentos e dez reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **21.10.2021 a 18.06.2022**.

DATA: 21.10.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DOUGLAS FRÓES RIBAS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0098ED0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 195/2021

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

VENCEDOR:

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 457.890,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C015D24

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 120/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 203/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL ANDIRAENSE, QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCO E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS DA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS POR LAUDO MÉDICO OU DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.204.338/0001-19** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52EE1E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIA, VIDRO, COBERTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PLUVIAL E ELÉTRICA, REVESTIMENTO E PISO), ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/10/2021 à 08/11/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 08/11/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 08/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 21 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFC866FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2021

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2021, Procedimento Licitatório nº PMA 087/2021, destinado ao Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Antonina, 21 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1CA0CA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA – TERCEIRO TRIMESTRE DE 2021 - REPUBLICADO

AUDIENCIA PUBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social a ser realizado ás 18h30min do dia 26 de Outubro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga.

SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA
Prefeita Municipal

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00170A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 182/2021

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1840/2021, de 08/10/2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa ASTORVIDRO – Comércio de Vidros Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.465.093/0001-83, referente a débitos de ISSQN, relativos aos exercícios de 2016 e 2017, em Processo de Execução Fiscal nº 3147-36.2018.8.16.0049, conforme documentos anexados pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:206B2984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº 001/2021 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná e o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n° 033/2020 de 19 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual pelo Decreto Legislativo n° 05 de 15 de abril de 2020;

Considerando a publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017/2020;

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4°, do art. 2° do Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020 *e*
Considerando a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n° 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, estendendo a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios,
torna público a quem possa interessar, que no período entre 25 de outubro de 2021 até as 17 horas do dia 05 de novembro de 2021, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural local, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural através de apresentação musical, a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição ao vivo no Horto Municipal e por meio de plataforma de streaming (YouTube) e mídias sociais, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da veiculação dos projetos nas plataformas digitais.

1.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal repasse aos Estados e Municípios para custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Música**: Apresentação Musical de bandas locais, de no mínimo 4 músicos por banda, tocando os mais variados ritmos musicais, com duração de 1 hora cada banda;

2.2. **Locução**: locutor profissional local para animação das apresentações musicais.

2.3. Não serão aceitos nos conteúdos digitais expressões que contenham caráter religioso ou político, esportivo, de publicidade institucional ou corporativa, de televendas, de propaganda política, de obra jornalística, promocional ou pornográfica, entre outros.

2.4. Todas as despesas decorrentes das apresentações ficarão a cargo das respectivas bandas incluindo: palco, som, iluminação e equipamentos para transmissão via streaming por meio digital.

2.5. A apresentação Musical deverá ocorrer no dia 21/11/2021, a partir das 13 horas e 30 minutos.

2.6. A fiscalização acerca das apresentações ficará a cargo do Departamento de Cultura e Turismo, que deverá atestar a execução das apresentações de acordo com o previsto neste Edital.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Será disponibilizado o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a apresentação prevista no item 2.1 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre as bandas inscritas, no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada banda.

3.2. Será disponibilizado o valor total de R$ 2.741,75 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) para a apresentação prevista no item 2.2 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre os locutores inscritos.

3.3. O repasse será efetuado em parcela única, via depósito bancário, até 30 dias após a apresentação musical.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural através de apresentação musical, com comprovado conhecimento na área musical, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate a COVID-19.

4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Astorga, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.
4.3. Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Bandas/ Locução) que receberam recursos das ações realizadas no ano de 2020 advindos da Lei Aldir Blanc.

4.4. Será necessária a comprovação documental de atuação artístico-cultural, por mais de 24 (vinte e quatro) meses, através de fotos, imagens, contratos, dentre outros.

4.5. Os proponentes poderão submeter apenas uma apresentação musical no presente Edital.

4.6. Os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.7. Os proponentes se responsabilizam por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

5. IMPEDIMENTO E VEDAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

• Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Astorga;
• Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no Município de Astorga;
• Menores de 18 anos e
• Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Bandas/ Locução) que receberam recursos das ações realizadas no ano de 2020 advindos da Lei Aldir Blanc.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O Formulário de Inscrição (anexo I) deverá ser totalmente preenchido e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR, no período entre 25 de outubro de 2021 até as 17 horas do dia 05 de novembro de 2021.

6.3. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.5. O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e a ele anexado os seguintes documentos obrigatórios:

Documentação Necessária para Pessoa Física:
• Documento Pessoal com foto (RG, CPF);
• Comprovante de Endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

Documentação Necessária para Pessoa Jurídica:
• Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF);
• Documento Razão social da empresa, contendo endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. As inscrições protocoladas junto ao Município de Astorga, conforme Anexo I deste Edital, serão devidamente homologadas pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

7.2. Caso o cadastro ou inscrição não seja homologada, o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo apontará por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio.

7.3. A listagem com as inscrições homologadas ou não homologadas será publicada no Órgão Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) bem como junto ao Portal da Transparência do Município de Astorga (https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/10620).

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis para contestações referentes a não homologação.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR.

8.3. Os recursos deverão ser direcionados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que proferirá nova decisão, da qual não caberá mais recurso.

9. DIREITOS DE USO DE IMAGEM

9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.

9.2. Os conteúdos digitais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Astorga, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município de Astorga fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão os previstos no orçamento vigente e oriundos da Lei Aldir Blanc.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR.

11.3. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) bem como junto ao Portal da Transparência do Município de Astorga (https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/10620), indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Astorga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Departamento de Cultura e Turismo é responsabilidade do proponente.

12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura do Município de Astorga de qualquer ônus nesse sentido.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

HAROLDO ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01) Para qual formato você está se inscrevendo?
( ) Apresentação Musical de Banda local
( ) Locução

02) PESSOA JURÍDICA

Nome Fantasia da Banda/Locutor

_____

Razão Social (*se for formalizada e tiver CNPJ*)

_____
CNPJ (*se formalizada*) e Data de Criação

_____

Endereço

_____

Telefone e E-mail

_____
03) PESSOA FÍSICA E/OU REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA

Nome

_____

Data de Criação

_____

RG e CPF

_____
Endereço

_____

Telefone e E-mail

_____
09) Apresentação *(fale um pouco sobre a história da banda/locutor)*

_____

10) Dados Bancários - Banco, Agência e nº da conta.

_____

11) Anexar cópia Cartão de CNPJ, bem como, RG e CPF do Representante Legal e/ou Pessoa Física.

12) Anexar fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

13) TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou seguindo os parâmetros da legislação de direito autoral (Lei 9.610/98) e que autorizo o uso de imagem e vídeo pelo Departamento de Cultura e Turismo no período de 12 meses.

Declaro que não sou proponente em condição de agente público.

Declaro para os devidos fins que a Banda e/ou serviço de locução está em atividade em Astorga há mais de 24 meses.

Declaro ter lido o Edital de Chamamento Público 001, de 21 de outubro de 2021 e estar de acordo com o mesmo e que as informações aqui prestadas são verídicas.

Declaro que a Banda/Serviço de Locução teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia Covid-19, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

Declaro que a Banda/Serviço de Locução não foi criada ou está vinculada à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que, caso as informações ou documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais sem prejuízos e medidas administrativas e outras.

Astorga, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B073839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01084/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	24 DE NOVEMBRO 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 0,00()
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONCESSÃO SEM ONUS.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	30 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME O ANEXO I DO EDITAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO "MENOR VALOR DE TARIFA, CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RURAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FROTA DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS, ENVOLVENDO A MOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B203C092

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/ 2021 EDITAL CHAMADA PUBLICA NO 11/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ.

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - situada na av. pres. kennedy, 1355 - Barbosa Ferraz, Pr, 86960-000, **TORNA PUBLICO O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**

DO OBJETO
O presente edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ**, ao **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.**

Para fins deste Edital, artesanato compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressem criatividade, habilidade, qualidade, identidade e valor cultural.
Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais, a saber:
ROL DE TIPOLOGIAS
FIO E FIBRA NATURAIS
FIO MANUFATURADO E TECIDO
FIO E TECIDO SINTÉTICOS
MATERIAIS SINTÉTICOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de credenciamento é regido por este Edital, pela Lei Estadual no 15. 608 DE 16 DE AGOSTO DE 2007 E demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal no8.666/93.
DO CREDENCIAMENTO
Os credenciados integrarão cadastro específico, que terá prazo de validade de 120(CENTO E VINTE) DIAS a contar da homologação deste Edital.
O credenciamento não gera expectativa de prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais, não ensejando qualquer obrigação de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da CONTRATANTE, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos 120(CENTO E VINTE) DIAS de vigência do credenciamento.
A realização do credenciamento será garantida a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público artesãos e entidades DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

É vedada a participação de:
Artesão que possua qualquer vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com o Poder Público.
Artesão e ou Entidade de produção de artesanato que possua qualquer tipo de débito com os órgãos públicos de qualquer esfera.

Entidade de produção de artesanato que possua débito junto ao FGTS e na Justiça do Trabalho.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para o credenciamento, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição ou para entidade artesanal (Anexo A), que contém a declaração expressa de conhecimento do objetivo deste edital, anexar e enviar por e-mail com os seguintes documentos:

5.1.2. Entidade:
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
Comprovante de endereço atualizado da entidade (fatura de energia elétrica, água e esgoto, telefone ou correspondência bancária);
Cópia do estatuto atualizado da entidade, devidamente registrado no competente Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.1.3. As certidões exigidas no item 5.1.2 devem estar válidas na data de envio dos documentos.
5.2. Da entrega dos documentos:

Os interessados em participar do presente Credenciamento Público deverão enviar a documentação exigida no item 5.1 para o DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES ATRAVES DO PROTOCOLO GERAL DO MUNICIPIO.
Os documentos serão recebidos A PARTIR DAS 08:00 do dia 22 de outubro DE 2021 até 17:00 do dia 08 de novembro 2021.
Não serão aceitos documentos além deste período ou entregues em outro local. 5.2.4. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificarse de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES

A secretaria municipal de educação, cultura esporte e lazer determinara comissão técnica de credenciamento público e avaliação de documentos dos participantes.
COMISSÃO
ESTER PEREIRA PETERNELLI
FABIO CAPARROZ
EDUARDO MATHEUS SANCHES
6.3. Ao final dos trabalhos, a Comissão emitirá relatório do resultado.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o período de inscrições, será dado início a análise dos documentos recebidos.
A Comissão Técnica de Credenciamento Público Avaliação de Documentos dos Participantes fará a abertura dos ENVELOPES e avaliará os documentos conforme os critérios deste Edital.
O resultado final será divulgado em 09 de novembro de 2021, no sítio eletrônico do município de Barbosa Ferraz-pr.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico do município de Barbosa Ferraz-pr.
O recurso deverá ser enviado digitalizado para o e-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br , contendo explanação concisa e clara do objeto recorrido, em petição assinada pelo participante do certame.
A Comissão decidirá o recurso em até 5 (cinco) dias úteis e, caso mantenha sua decisão inicial, deverá o recurso ser encaminhado autoridade superior.
Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas nos itens 8.1 e 8.2.
As decisões da autoridade superior em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos, e serão divulgadas no sítio eletrônico do município de Barbosa Ferraz-pr
O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

As entidades credenciadas por meio deste procedimento estarão aptas a comercializar seus produtos com o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Compete exclusivamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER Humanos homologar o Credenciamento Público objeto deste Edital.
A não homologação não implica direito a qualquer indenização aos participantes do certame.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER adjudicará o credenciamento aos artesãos e entidades classificados.

LOCAL E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas no endereço eletrônico abaixo:
Departamento de compras e licitações:
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento Público e Avaliação de Documentos dos Participantes promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de artesãos e entidades, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação.
O Credenciamento Público objeto deste Edital não obriga a administração à contratação para o fornecimento de produtos artesanais.
Os nomes das entidades credenciados neste certame serão publicados no Diário Oficial do município de Barbosa ferraz-Pr.
Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos serão sumariamente desclassificados do certame.
Com seu pedido de participação neste certame, os participantes renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca Barbosa ferraz-Pr.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Credenciamento Público e Avaliação de Documentos dos Participantes e pela comissão de licitação do município de Barbosa ferraz-pr.

ÍNDICE DE ANEXOS:

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II — B — FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (ENTIDADE ARTESANAL);
BARBOSA FERRAZ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
MATHEUS FARIA BRAGA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADO VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ.

( ) CONTRATAÇÃO ( ) INEXIGIBILIDADE

2 – JUSTIFICATIVA

COM AVANÇO DA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 OS DECRETOS DE RESTRIÇÃO ESTÃO SENDO RELAXADOS, AUMENTADO A POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO SEGUINDO MEDIDAS PROTETIVAS, DESSE MODO O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ VAI FAZER DECORAÇÃO NATALINA , COM PROJETO DO NATAL ENCANTADO QUE PRETENDE ENVOLVER OS COQUEIROS COM TAPETES DE CROCHÊ , ASSIM O CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO VEM VALORIZAR E INCENTIVAR A CAPITAL ESTADUAL DO CROCHÊ, EMBELEZADO A DECORAÇÃO , NO QUESITO COMERCIAL O CREDENCIAMENTO AUMENTA A RENTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO E TAMBÉM A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA POIS A DECORAÇÃO NATALINA ALIADA A FESTIVIDADES DE FIM DE ANO COM SHOW ELEVA O FLUXO DE VISITANTES QUE CONSOMEM NO COMERCIO LOCAL .

JUSTIFICATIVA JURIDICA:

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

II - PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO;
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

VALOR R$ 4.680,00

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO DE CROCHÊ ARTESANAL CORES VARIADAS – DE 1.20 CM DE ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA – COLOCADOS	36	130,00	R$ 4.680,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

AV. PRESIDENTE KENNEDY DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

5 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PRAZO DE EXECUÇÃO 20 DIAS

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O ACOMPANHAMENTO O CONTRATO FICARA A CARGO;
FABIO CAPARROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado:
COTAÇÃO COM FORNECEDORES EM POTENCIAL.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:
ART.73.EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

I-EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:
A)PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE)DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO;
B)DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO, OU VISTORIA QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 69 DESTA LEI;

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

ESTER PEREIRA PETERNELII
DIRETORA DE CULTURA

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O PAGAMENTO SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU OUTROS NO VALOR APURADO DA QUANTIDADE DO MATERIAL ADQUIRIDO.

11- DA VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS **SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE DIAS)** DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar o serviço na forma especificada em proposta e contrato;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
d) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,
g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTER PEREIRA PETERNELII
Diretora de Cultura

FABIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZO INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO

DATA _____/_____/____

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (ENTIDADE ARTESANAL)

A comissão de licitação.

Entidade [Nome da Entidade], CNPJ no [número do CNPJ], com endereço na [descrição do endereço da entidade], Bairro [nome do bairro], Cidade [nome da cidade], CEP [número do CEP], representada neste ato por [Nome do representante legal], CPF no [número do CPF], [Nacionalidade], [Estado civil], residente e domiciliado no município de [especificar cidade], Estado do [especificar estado], na [especificar endereço], CEP [número do CEP], seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. . a participação desta entidade no Edital de Credenciamento Público no xxxx/2021, Nestes termos,
Pede Deferimento.

Barbosa ferraz de de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7E83AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

Súmula: Instaura Comissão Interna de Processo Administrativo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO: O parecer da Comissão Interna de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 235/2021 de 30/08/2021.
RESOLVE
Art 1º - Instaurar Comissão Interna de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração cometida por servidor municipal no exercício de suas funções.
Art 2º - Nomear como membros da Comissão, os seguintes servidores municipais efetivos:
- Pamela Carla de Andrade RG: 8.914.570-8/PR.
- Dayane Tays Nogueira dos Santos RG: 10.759.884-7/PR.
- Antônio Marcos Da Silva Mazzo RG: 12.437.094-9/PR

Art 3º - Sob a Presidência do Servidor Antônio Marcos da Silva Mazzo, a Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para analisar todos os fatos, solicitar diligências, ouvir as partes, testemunhas e realizar todos os procedimentos necessários para o bom termo dos trabalhos.
Art 4º - Afastar de suas funções, sem vencimentos, como medida cautelar o servidor ARAKEN CALIXTO DOS SANTOS, RG: 6.216.184-1/PR., até a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Processo Administrativo, afim de evitar que o mesmo interfira no andamento dos trabalhos.
Art 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A19EA40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 05/2021

SÚMULA: Aprovação dos Recursos Habilitados pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de outubro de 2021 e Ata n° 10/2021.
CONSIDERANDO a Resolução nº 932/202 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a Resolução nº 933/201 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ambas para o exercício de 2021, publicado pela SESA em 08 de outubro de 2021.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por unanimidade os Recursos Habilitados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná –SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 22 de outubro de 2021.

SANTINA CÂNDIDO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E8BFC03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre retorno de servidora que gozava de Licença Prêmio.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. LUCINEIA MATTA RUFO – Matr. 270.1, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais,* que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 23/08/2021 à 21/10/2021, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade – no Setor de Ensino Municipal (Escola Municipal PIOXII), a partir de 22/10/2021.
II – Fica revogada a portaria nº. 137/2021 de 23/08/2021.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:76C82851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/11/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, 16 LUGARES, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 253.895,55 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 25/10/2021 às 09h00min do dia 09/11/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min às 09h59min do dia 09/11/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 09/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 35/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/10/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 20/10/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:446527C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Nº Processo Administrativo: 083/2021. Objeto: Serviço de Treinamento Motivacional para funcionários públicos do município. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 21 de outubro de 2021, por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, em favor da empresa LUCIA LOPES 88493270997, CNPJ- 23.953.518/0001-45, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 135, Vila Santa Maria (Vila Xavier), Araraquara - SP. Valor: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Barra do Jacaré PR, em 21 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E9302AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 223/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência...: Início: 21/10/2021 Término: 20/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR90/2021
Recursos...: Dotação: 332 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
308 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
53 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
90 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
29 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
193 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
356 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
7 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C17CE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2021
b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 21/10/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1261 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14.540.178/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 177.760,00

Bela Vista da Caroba, 21/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3EE850D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0195/2021

Altera o inciso I do artigo 5º do Decreto 139, de 08 de novembro de 2019, que regulamenta a lei municipal nº 567/2019 que institui o Programa Bela Cidade.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso "I" do artigo 5º do Decreto 139, de 08 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – Os beneficiários proprietários ou responsáveis dos imóveis deverão fornecer todo o material necessário para a construção das calçadas que consiste nos blocos retangulares de concreto simples para pavimento intertravado tipo "paver", formato liso, no tamanho de 6 (seis) centímetros de altura cada lajota, que atenda a ABNT NBR nº 9781:2013, e ainda, pó de pedra, areia e cimento;
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 21 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D8BE6021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CLEMENS FIORELLI JUNIOR & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 81903197000170
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 34/2021
Número Licitação: 26/2021
Número Contrato/Aditivo: 354/2021
Objeto: Registro de Preços com maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços divulgada pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) - PMVG de medicamentos (Preço Máximo de Venda ao Governo): para fornecimento de medicamentos Éticos, Similar e Genérico, para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes conforme prescrição e justificativa médica, e parecer social e/ou ainda de qualquer medicamento a ser adquirido por força de decisão judicial.
Data Homologação: 21/10/2021
Data Assinatura: 21/10/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 94.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FB24A632

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEIO OESTE PAPEIS LTDA
CPF / CNPJ: 19709129000100
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2021
Número Licitação: 16/2021
Número Contrato/Aditivo: 355/2021
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Material de Higiene e Limpeza do tipo papel higiênico institucional e papel toalha interfolha, os quais serão utilizados na Fundação Mun de Saúde, no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Sáude do município, conforme meta da LDO 205,223, 242
Data Homologação: 23/07/2021
Data Assinatura: 21/10/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 27.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A9F496CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. N.º 046/2021

O Município de Bituruna PR torna público que passará a realizar, às **14:00 horas do dia 04 de novembro do ano de 2021**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Linha Engano/Rosário	Pavimentação Poliédrica	26.334 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:27BAC808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 144/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a melhora positiva nos casos de COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO AINDA**,** que o município de Bituruna possui, atualmente, a melhor cobertura vacinal dos municípios da AMSULPAR, segundo índices oficiais;

CONSIDERANDO TAMBÉM, a orientação oriunda do corpo clínico do hospital municipal, bem como da Secretária de Saúde Municipal, no sentido da possibilidade do retorno paulatino das aulas presenciais;

CONSIDERANDO POR FIM, que o retorno das aulas presenciais atende os interesses das crianças e adolescentes, em especial, a possibilidade da socialização, qual foi suspensa por força da segregação necessária para o combate da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública e particular, a partir do dia 25 de outubro de 2021 no âmbito do município de Bituruna.

Art. 2º. A frequência nas aulas presenciais, por parte das crianças e adolescentes é facultativa, ficando a critério dos pais ou responsáveis a participação nas referidas aulas.

Art. 3º. Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura material didático impresso para todos os alunos da rede municipal de educação que optarem pelo sistema híbrido, e as orientações serão realizadas através de grupos de *WhattsApp* referente a cada turma, sendo mantida a presença do professor em sala de aula para acompanhamento, caso se julgue necessário.

Art. 4º. A relação dos nomes das crianças e adolescentes que não retornarem às aulas presenciais, por opção dos pais ou responsáveis, deverá ser encaminhada ao setor pedagógico da Secretária de Educação, a qual deverá avaliar os motivos ensejadores de tal decisão, bem como, estruturar plano de retomada as atividades do cotidiano.

Art. 5º Fica revogada a suspensão dos contratos de transporte escolar suspensos em decorrência da pandemia.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:56FA69ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 54/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar NOVA data de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E PARA FMPS.(FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a nova data devido a readequação do edital, assim remarcado uma nova data de abertura.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Global).

Entrega das propostas e documentações: dia 10 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: de **R$: 321.420,00 (Trezentos e Vinte e um mil Quatrocentos e Vinte Reais).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A7A49D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Gestores/Controladores e Fiscais de Contratos Administrativos nas seguintes Secretarias Municipais, ficando a sua composição da seguinte forma:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
Emerson Jose Barbosa - Gestor/Controlador
Leandro Ribeiro Gloden - Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE
Vanderlei Honorio da Silva - Gestor/Controlador
Josiel Zafari - Fiscal

SECRETARIA DE FINANÇAS;
Josiane Aparecida Hoffmann - Gestor/Controlador
Rosenilda de Pontes - Fiscal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Adilson Roque dos Santos - Gestor/Controlador
Rosenilda de Pontes - Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO;
João Flavio Krautchuk - Gestor/Controlador
Everton Rosa dos Santos - Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
Izabel Camargo de Oliveira de Lima - Gestor/Controlador
Lais de Fatima Gloden dos Santos - Fiscal

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
Lauriano Bender Link - Gestor/Controlador
Andressa Caroline Miranda Kuachinhak - Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA;
Junior Cezar Rodrigues do Sacramento - Gestor/Controlador
Vilmar Cerineu da Silva - Fiscal

Art. 2º- As atribuições bem como as responsabilidades dos Gestores/Controladores e Fiscais estão descritas no Decreto nº42/2019.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9ECDD5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Servidor Guilherme Honorio,** Matricula: 417640, nomeado através do Decreto nº 50/2020 por ter sito aprovado em 14º lugar no Concurso Publico 001/2019 para o Cargo de **Professor**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2021, conforme Atestado Médico da Dra. Mariane Ap. Pereira – CRMPR 29077. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:61783C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artº 1º: Autorizar, A Servidora Ana Claudia Kelniar, portadora da CI/RG 10.876.334-5 e inscrita no CPF 086.618.619-00, Nomeada pelo Decreto 138/2021 para exercer o Cargo de Agente Político de Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, a responder pela movimentação das contas bancarias do Município de Boa Ventura de São Roque.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ED81E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,27 (vinte e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,27 (vinte e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:247F03EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GEVERSON CARLOS RAMOS 06458052979.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamentos esportivos das categorias de base e adultos das modalidades de Futsal e Voleibol para a Secretaria de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ORIGINAL MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.539,29 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.472,72 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7E427C4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RAFAEL RIBEIRO BERLANDA 06279458997.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamentos esportivos das categorias de base e adultos das modalidades de Futsal e Voleibol para a Secretaria de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ORIGINAL MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.539,29 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.472,72 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B38DBE41

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 256 2021

DECRETO nº 256/2021
Data 21/10/2021

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de, Motorista de Caminhão e Operador de Máquinas Rodoviárias, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Elizandro dos Santos	047.539.169-10	Motorista de Caminhão	21/10/2021	12/10/2022
Marcelo Heinz Alexandre	066.888.129-16	Operador de Máquinas Rodoviárias	21/10/2021	12/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2771D079

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2021

PORTARIA nº 188/2021
Data 21/10/2021

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Marcelo Heinz Alexandre	402	Operador de Máquinas Rodoviárias – Temporário Estatutário	20%	21/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:57E02E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 384-2021 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL BIÊNIO 2021-2023

Decreto n° 384/2021

Dispõe sobre a composição dos novos membros do Conselho de Política Cultural Biênio 2021-2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a realização da conferência Municipal de Cultura, em 01 de outubro de 2021;

Resolve:
Art. 1° - Ficam designados como membros do Conselho de Política Cultural biênio 2021-2023, os membros abaixo relacionados:

- Representantes da Associação Comercial: Anderson Joel Ribeiro de Lima e Silvio rodrigues de Lima;
- Representante das Escolas Públicas: Thiago Moutinho Maciel de Melo, Cristiane Razoto da Silva Taborda, Danielle Dal'lin e Rodrigo Figueiredo Alberti;
- Representante das Igrejas e Movimentos Religiosos: Cleonice dos Anjos Cavalcante, Carlos Diego Correa, Claudir de Oliveira e Marcia Julia Alberti;
- Representante de Ongs: Renato Paulo Carvalho Silva e João Ricardo da Maria Rocha;
- Representante da Classe Artística e Cultural: Kleber Alvarenga Berti, Aurini Aparecida de Oliveira, Camila Maria Cequinel, Soeli Margarete de Souza, Liz Fernando Damasceno da Silva e Flávio dos Sntos Silva, Ricardo Bernardes de Oliveira, Adriana Possan, Ildebrando Poncio Boeno e Marlene Aparecida Clara de Brito;
- Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo: Camila Cavassin e Sabrina Bernardi Ferreira;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Fabiano K. Tajiri, Eliete Maria Biora Carron, Gerusa Rocha Haubrichs e Silvia Elizabeth Piovezan.

E dentre os membros foi eleito os componentes da mesa diretiva:
Presidente – Renato Paulo Carvalho Silva, Vice-Presidente – Kleber Alvarenga Berti.
1° Secretário: Cleonice dos Anjos Cavalcante, 2° Secretário: Danielle Dal'lin.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário.
Art. ° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 20 de outubro de 2021

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FDCB2810

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 82/2021

CONTRATO N° 82/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL NA ÁREA CONTÁBIL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: CAND ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.

CNPJ: 39.627.279/0001-73.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7EEC15F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03-2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Luiz Antonio Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL JUNTO AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. em favor de CAND ASSESSORIA CONTABIL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.627.279/0001-73, com endereço Avenida Lucídio Florencio Ribeiro, 1323 no valor total de R$ 48.000,0 (quarenta e oito mil reais), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Finanças , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 3/2021.

Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DC09F1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPE CC2/2021

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/10/2021, ás 09hs:00min , no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião para abertura de envelope contendo a proposta de maior oferta conforme especifica no Edital de Licitação CC nº2/2021, na Modalidade Concorrência.

Objeto da Licitação:
Doação com Imposição de Encargos de parte ideal do imóvel urbano Lote nº 37-C.8 da Gleba Divisor 2ª Parte, inscrita no CRI sob a matrícula nº 17.982, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, destinado a Indústria.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE167ED1

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 5-2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa J. DA ROSA PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.723/0001-40, com sede à Rua Afonso Pena, nº 4071, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para a realização de Show nas festividades tradicionais do 25º aniversário do Município a ser realizado no dia 03/12/2021, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da empresa J. DA ROSA PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.723/0001-40, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de outubro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD31F174

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL8/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.050.015/0001-06, com sede à Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, objetivando a execução de serviço de segurança e vigilância desarmada pelo período de 8 (oito) horas cada diária, sendo 16 (dezesseis) diárias executadas no dia 03/12/2021, 04 (quatro) diárias no dia 12/12/2021 e 04 (quatro) diárias no dia 19/12/2021, em horários a serem estipulados pelo contratante, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, em favor da empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 13.050.015/0001-06, com sede à Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14FA5300

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 794/2017 E-MAIL: CMASBJS1@GMAIL.COM FONE: (46) 3548-2000 RAMAL 2015 RUA SÃO PAULO, Nº 62, CENTRO, CEP: 85.708-000 BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em consonância com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017.
Considerando a deliberação da plenária ordinária de nº 12/2021 datada de 20 de outubro de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Sul/PR, que norteará as ações e atribuições do referido para os anos subsequentes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1EBCA14

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 20 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio 2022 a 2025.
Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar em 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 20 de outubro de 2021.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:501FBB1E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 794/2017 E-MAIL: CMASBJS1@GMAIL.COM FONE: (46) 3548-2000 RAMAL 2015 RUA SÃO PAULO, Nº 62, CENTRO, CEP: 85.708-000 BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, primeiro semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
Em consonância com o deliberado em Plenária ordinária de nº 12/2021, realizada em 20 de outubro de 2021;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma o Prestação de Contas, primeiro semestre 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:71A08C6E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 919/2021

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICHER	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo
GRACIANI BETTI HEMMING	Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 21 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:97259D1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4881/2021

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICEHR	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

GRACIANI BETTI HEMMING Enfermeira
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 21 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:631A2704

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4882/2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo Art. 8º, IV, proíbe "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hs, Psicólogo 20hs, Assistente Social e Enfermeiro, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7238DAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundo de excesso de arrecadação na fonte de Recursos: 1020, 333, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela particip em Consórcio Púb (1903)	1020	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela particip. Em Consórcio Púb.	333	350.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.17 (218)	Transf de Rec COVID – Portaria 3874/2020 GM/MS	1020	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.02 (150)	Emenda Parlamentar - Incremento PAB	333	350.000,00
	TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E0DF403

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.092, DE 21 DE OUTUBRO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.01	**Div. de Assit. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	867	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	812	2.000,00
11.00	**Departamento de Indústria Com. E Turismo**		
11.01	**Div. de Industria, Com. E Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operacionais e Apoio a Ind. Com. E Turismo**		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente (414)	000	60.000,00
TOTAL			**72.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Adm. e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	60.000,00
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. Das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.30	Material de Consumo (2076)	867	10.000,00
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS – Piso Paranaense de Assist. Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física (285)	812	2.000,00
TOTAL			**72.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8179CC5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de outubro de 2021, até a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Oftalmológico HOlhos Prime

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E297FE71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 16

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 16
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **combustíveis** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	4,51	4,79

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demis disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 18 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7722BA1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,12	4,55	4,83

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 18 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:790A4FDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DESERTA P.E 65.2021

Consulta Ata do Pregão

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 65/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 015 de 07/01/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 87 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 65/2021.
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fertilizante mineral que será destinado aos agricultores participantes do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pelas Leis Municipais nº 818 de 2010 e nº 1185 de 2015, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1	
Descrição: Fertilizante natural	
Descrição Complementar: Fertilizante mineral com macronutrientes primários 10% de nitrogênio, 15% de fósforo e 15% de potássio, com granulometria de mistura de grânulos, com macronutrientes secundários mínimos de 3% de cálcio e mínima de 4% de enxofre, com micronutrientes mínimos de 0,05% de boro, mínimo de 0,05% de cobre e 0,1% de zinco. Acondicionamento sacas de 50 kg.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Quantidade: 600	**Unidade de fornecimento: Saco** 50,00 KG
Valor estimado: R$ 213,6700	**Intervalo Mínimo Entre Lances: R$** 0,01
Situação: Cancelado	
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.	

JOSIANE FOLLE
Pregoeiro Oficial

ANDREIA ZANELA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:594E5EB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE P.E 71.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 71/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 09/11/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9491D414

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CONCORRÊNCIA 01/2021 FEITO PELA PROPONENTE PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Aos dias vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com recurso protocolado no dia 18 de outubro de 2021**, A Empresa em questão questionou que a empresa SIZA a qual foi habilitada no momento da sessão de abertura não apresentou o acervo técnico exigido em edital, solicitando assim a sua inabilitação. Em relação ao pedido de desconsideração da empresa "Siza" como habilitada, toda alegação não encontra amparo algum, visto ter a mesma apresentado a CAT em pleno acordo as exigências propostas (atestando a execução mínima de 50% dos serviços de maior relevância da planilha orçamentária). Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município e baseado no parecer técnico do Engenheiro Civil e Diretor de Obras e Serviços Urbanos decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE PEDREIRA SANTIAGO LTDA não acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. **Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual fica designada abertura dos envelopes 2 contendo as propostas de preços para o dia 27/10/2021 as 9:00 na sala de licitações sede da prefeitura Municipal**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de licitações e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

FABIO ZANELA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:70C69139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, mediante as seguintesprovidências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
638- 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
637- 3.3.90.32.00.00	9494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
592- 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total.			**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.03.11.10.00 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.01.00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	100.000,00
Total:	**104.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:717D46B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "Processo Legislativo Municipal na prática: desvendando a tramitação dos projetos na Câmara Municipal", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de outubro de 2021, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
TOTAL GERAL: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 21 de outubro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:33A0D73F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2021

Processo inexigibilidade Nº. 13/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 13/2021, de 21/10/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ Nº 76.484.013/0001-45 no valor total de R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:794654C6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).Data de Assinatura: 20/04/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR..
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86EAE9DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução AD REFERENDUM nº 06/2021 – CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Covid 2021, da Política da Assistência Social do Município de Cafeara - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 21de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, Ad Referendum,o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Covid 2021, da Política da Assistência Social do Município de Cafeara - Pr.
.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 21de Outubro de 2021.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:487A0532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.796/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.053/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.053/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único** - O valor que for arrecadado pela entidade beneficiada, com a comercialização da lenha de que trata o Art. 1.º desta Lei, se destinará a aquisição de materiais, cursos e palestras as pessoas em vulnerabilidade social, conforme segue:*

Kit gestante:
Kit recém-nascido;
Fraldas descartáveis (Geriátricas e bebês);
Medicamentos;
Exames específicos;
Leites especiais;
Exames radiológicos;
Próteses dentárias;
Palestras para gestantes;
Cursos de artesanatos."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AFCF3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 155/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°083/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão, novo, equipado com guindaste articulado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de novembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:340740D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 156 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Retifica o art. 1º de Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial dá providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o **Art.1º** da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 081 de 14 de maio de 2021, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2021, Edição nº 2265 da área: (02) com 1.387,72 m², que passa a ter a seguinte redação:

01) Área: 1.380,04 m² - Interceptor
- Proprietário: Paulo de Ré e Outros ou a Quem de Direito Pertencer
- Imóvel: Lote Rural N° 26-B, Gleba 08, Colônia Pindorama
- Município: Cafelândia /PR Comarca: Nova Aurora/PR
- Certidão De Registro: Mat. 6.589 – Cri Nova Aurora/PR
- Área: 1.380,04 m² Extensão: 345,01 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E26A, de coordenadas N 7.276.412,057 m e E 264.357,510 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 194°11'34" e 74,51 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.276.339,816 m e 264.339,240 m; 166°45'47" e 86,73 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.276.255,372 m e E 264.359,104 m; 182°20'41" e 89,89 m até o vértice PV5A, de coordenadas N 7.276.165,555 m e E 264.355,426 m; 176°11'28" e 93,88 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.276.071,905 m e E 264.361,661 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 345,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.380,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de setembro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C5D0CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 157 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o previsto no §4º do Art. 4º do Decreto nº 114/2010,

CONSIDERANDO o ofício nº 28/2021 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que foi lançado o edital de convocação da nova eleição e tendo em vista que foi prorrogado por três vezes, pois não houve nenhuma chapa inscrita.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o mandato dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia, prorrogado até o dia 31/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:41393239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2021.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:
Participar do Evento - Prêmio Band Cidades Excelentes 2021.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:904D2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2021.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Participar do Evento - Prêmio Band Cidades Excelentes 2021.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D75E495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 01 e ½ (um e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2021.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:
Participar do Evento - Prêmio Band Cidades Excelentes 2021.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE288689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 699/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROGER BRAGA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO E OBRAS**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 15/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6699031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 700/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SIMONE MOTA PETRY DE OLIVEIRA**, matricula 008067-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D83398F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, endereço R. Achiles Denti, 86 Bairro José Bonifáci - CEP: 99701786 CIDADE Erechim/RS, E-MAIL contato@eremix.com.br, TELEFONE: (54) 991634324 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO CALDART, portador da cédula de identidade RG Nº 5076544039, devidamente inscrito no CPF N° 001.338.000-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO CALDART
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F4399E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, endereço Rua Alcides Gonzaga, 250 - CEP: 90480020 - BAIRRO: BOA VISTA, CIDADE Porto Alegre/RS, E-MAIL licitacao@lifecenter.far.br, TELEFONE: (51) 3085-6984 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSIANE DA SILVA PAIXÃO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.837.440-0, devidamente inscrito no CPF N° 058.135.989-52.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1299C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** sediada na Rua Brescia, 184, Barracão 02, Cep: 83413575 - Bairro: Maua, Telefone:(41) 3139-3800, e-mail: licitacao@merco.far.br, na cidade de Colombo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO DA CONCEIÇÃO** portador(a) do RG Nº 6205280-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 026.439.659-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 36.510,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RICARDO DA CONCEIÇÃO**
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A4C1B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, endereço AV INGLATERRA, 123 LOJA 02 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JARDIM IGAPO , CIDADE Londrina/PR, E-MAIL mcarvalho@nutricao-original.com.br, TELEFONE: (43) 3351-5027 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCO VALERIO CARVALHO, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 724.017.459-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 237.020,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCO VALERIO CARVALHO
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.

Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D64B3FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, endereço Av. Presidente Castelo Branco, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Norte, CIDADE Dois Vizinhos/PR, E-MAIL vendas.polo@outlook.com, TELEFONE: (46) 3536-9024 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, portador da cédula de identidade RG Nº 21790613, devidamente inscrito no CPF N° 353.386.109-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 59.850,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:641A520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,** sediada na Rua. General Potiguara, 1428 - CEP: 81050500, Bairro: Novo Mundo, Telefone:(41) 3342-2825, e-mail: licitacao@prodiet.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA DIONE BAY** portador(a) do RG Nº 7.553.005-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 030.525.449-93
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 123.487,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MARIA DIONE BAY**
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:42275BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP,** sediada na Praça Da Bíblia, 3336, Loja 01, Zona 1, Cep: 87501055, Telefone:(44) 3622-2807, e-mail: nutrihospitalar@outlook.com, na cidade de Umuarama/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CRISTIANE ANDREA BERTELI** portador(a) do RG Nº 5.303.721-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 884.296.109-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 186.943,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRISTIANE ANDREA BERTELI
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E945F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, endereço AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454 - CEP: 80215270 - BAIRRO: BAIRRO PRADO VELHO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL licitacao@savimed.com.br, TELEFONE: (41) 3044-0500 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM, portador da cédula de identidade RG Nº 30.472.217- 0, devidamente inscrito no CPF N° 254.432.178-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**
Valor Total: R$ 128.350,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33F3160D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, endereço Rua Nilo Alves Dos Santos, 347 - CEP: 87053480 - BAIRRO: LOTEAMENTO MADRI, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL licitacao@uniaonutricional.med.br, TELEFONE: (44) 3123-4000 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO JUSTUS ZINI, portador da cédula de identidade RG Nº 32167594, devidamente inscrito no CPF N° 541.655.209-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO JUSTUS ZINI
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:11765964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL faturamento@nutrikcal.com.br, TELEFONE: (45) 3038-9444 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador da cédula de identidade RG Nº 8.943.234-0, devidamente inscrito no CPF N° 047.020.709-40.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 155.995,50 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e KARLA GRACIELLE VACCARIN
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Data da Assinatura:20/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1510BD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/202 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a suspensão da licitação para alteração de edital, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F51CCE08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 213/2021**

Extrato da Ata n° 213/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fonecedor: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 05.261.204/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 84.092,00 (Oitenta e quatro mil e noventa e dois reais).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB8D3735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 214/2021**

Extrato da Ata n° 214/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$

1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ/CPF: 09.473.928/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.652,10 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8E14C0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 215/2021

Extrato da Ata n° 215/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: FERGAVI COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 14.968.227/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.463,65 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:011B9E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 216/2021

Extrato da Ata n° 216/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: GR COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ/CPF: 17.451.234/0001-58
Valor Total do Fornecedor: R$ 42.400,30 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais e trinta centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:18E25885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 217/2021

Extrato da Ata n° 217/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 18.641.075/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.655,75 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B627F68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 218/2021

Extrato da Ata n° 218/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: ARS LOURENÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 18.641.075/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 758.886,80 (Setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E0DA86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 219/2021

Extrato da Ata n° 219/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: R P COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.173,50 (seis mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB884919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 220/2021

Extrato da Ata n° 220/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.431.797/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais)
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA2D6205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 221/2021

Extrato da Ata n° 221/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ/CPF: 36.673.446/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R$ 754,25 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B5F17053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 222/2021

Extrato da Ata n° 222/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: ARGOS LTDA.
CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 38.175,75 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:60BB710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 223/2021

Extrato da Ata n° 223/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.775,50 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0F900BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 224/2021

Extrato da Ata n° 223/2021
Processo Licitatório nº 133/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R$ 78.936,10 (setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:215A5716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 231

DECRETO Nº 231/ 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 9.095/2021

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em hospitais para a COVID-19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 9.095/2021. O município de Califórnia, adotou as seguintes medidas.

Art. 2º. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia a partir da (0h) do dia 20 de Outubro de 2021 às (05) horas até o dia 31 de Outubro de 2021. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

- Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
- Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados:
- Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização:
- Eventos com duração superior a 6 horas;

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de trezentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 20 de Outubro de 2021 até o dia 31 de Outubro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- A**tividades comerciais de rua** não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais **das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação**;
- A**cademias de ginástica** para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:
das 6 horas às 22 horas.
- R**estaurantes, bares e lanchonetes**: **das 10 horas às (0h) horas,** inclusive aos domingos, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
Aos domingos fica liberado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento das 10:00 hs às (0h), após o horário será apenas por meio das modalidades de entrega.

– S**upermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%**, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

– T**emplos e Igrejas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação**, devendo janelas e portas permanecerem abertas durante a celebração.

- demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
- Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR; VIII - Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, a **comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços de uso público ou coletivo no período das (0) horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão reforçar as seguintes medidas cumulativamente:
– uso obrigatório de máscara para todos;
– disponibilizar álcool gel 70% ou álcool liquido 70% em spray na entrada do estabelecimento para uso de todos;
– proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, nos limites do Decreto Estadual.

Art. 7º. Os supermercados, bancos, bares e restaurantes deverão manter o controle de entrada de pessoas no estabelecimento de forma a não exceder o limite de pessoas definido pelo Decreto Estadual.

Art. 8º. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, padarias, pastelarias e cafés, além das limitações definidas no referido Decreto Estadual, deverão:

– disponibilizar álcool gel na entrada e sob as mesas e balcões do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
– observar a distância mínima de 1,5m entre as mesas.

Art. 9º. Fica liberado o futebol de campo e salão e outras atividades esportivas coletivas somente em **recinto aberto tanto** em locais públicos ou privados, sem a presença de público. Ainda está restrito torneios esportivos.

Art. 10. Fica Liberado, chácaras de lazer, dentro de suas capacidades de pessoas, conforme das quais já autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, **não excedendo mais que 06 horas cada evento**.

A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO**

OS CUIDADOS NECESSÁRIOS previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 13. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 3429-1876/ 3429- 1088 ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 14. As demandas, não previstas nesse decreto fica a critério da secretaria de saúde, fiscal de postura, e equipe de fiscalização de combate a covid-19**.**

Art.15.Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 20 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

- para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
- para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:40A9AB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 232

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS BARBOSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:53F68D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 78/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO.**
Comparecer até dia 13/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010403	3º	CAROLINA LUIZ PADUANO	70,10

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:82326458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 080/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 80/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 78/2021.

Para o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**

Candidado	Nome
0010403	CAROLINA LUIZ PADUANO

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:01203450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO.**
Comparecer até dia 19/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010410	4º	LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA	68,80

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F019CD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 82/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 19/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010283	40º	TACITO GRAMINHA CAMPOIS	66,50
0012365	41º	ALINE APARECIDA LEME LUCENA	66,30

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9F622C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 84/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 19/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012018	23º	MAGNA LEITE BATISTA	67,80

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2DA98F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 085/2021

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 085/2021

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, para comparecer até 28/10/2021, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura,sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.
• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
b) Cópia do documento de Identidade - RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Nº de conta corrente.

- 05. ADMINISTRAÇÃO:			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
07	Leila Andrade de Oliveira	30	04/06/1965
- 08. PÓS-GRADUAÇÃO:			

CLASSIF.	NOME	NÚMERO DE ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO
19	Mirian Barbosa Carmona	80	27/07/1982
20	Emilia Maria Adelaide Pontes	80	20/09/1993
21	Lucilei de Fátima Chimarelli Campos	70	25/03/1970

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao º21 dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:449EF19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 081/2021
OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **20/07/2021**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **073/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
	Trator de esteira novo zero hora, modelo 2020/2021,125HP	01	R$ 960.000,00
TOTAL			R$ 960.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
LUIZ AUGUSTO FERREIRA	
Membro	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6E3B4B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 200/2021

Extrato da Ata n° 200/2021
Processo Licitatório nº 130/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CA3A9FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA 83/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 83/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência das candidatas adiante mencionadas, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 75/2021.

Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Candidado	Nome
0011752	KARINE DANIELI DE LIMA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E1E1B643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 732, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 732, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Suspende os Efeitos das Leis Municipais nº 692/2020 e 715/2021, *e da outras providencias.*

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Diante da decisão editada em sede de Reclamação n. STF N. 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos n. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, ficam suspensos os efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, válido até 31/12/2021, a aplicação das Leis Municipais nº 692/2020 e nº 715/2021 e respectiva recomposição ou reposição geral anual concedida aos agentes políticos e servidores municipais.

Art. 2º. - Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 21 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3089E9A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria Nº 113, de 21 de Outubro de 2021.

Súmula: Exonera a pedido Indianara Berlet Machado, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **Indianara Berlet Machado ,** portadora do CPF **nº 095.753.399-32** do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7, função de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04/10/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 21 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:09269FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2021, ao término da Sessão Ordinária** prevista para o mesmo dia, para discussão e votação da seguintes matérias: **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 03/2021 nesta Casa)**, altera a Lei Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o Regime Próprio de Providência Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 09/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 04/2021 nesta Casa)**, institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2021.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3E6F3CDA

GABINETE
LEI Nº. 788, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia de Conscientização sobre as Distrofias Musculares e a Semana de Conscientização sobre as Distrofias Musculares, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2° Fica instituída a data de 7 de setembro como Dia Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares.

Art. 3° Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares, a ser celebrada, anualmente, a partir do Dia Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares, estabelecido no art. 2º.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4861F0E1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID 2021, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, considerando o Decreto nº 1.514, de 01 de junho de 2021 que prorroga o mandato dos atuais membros dos Conselhos Municipais, em decorrência da pandemia da COVID- 19 até 31 de dezembro de 2021, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 21 de outubro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS /PR.
Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2021.

ROSIMERI DO ROCIO GABARDO ADDAD
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:405EEC48

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 152 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 152/2021
Processo n.º: 258/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIOLÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 21 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52964404

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 229 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 229/2021, ID N.º: 2021291
Modalidade: Pregão: 126/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COLCHICINA 0,5 MG EM COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78. Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6589CAC0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 45 2020

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.45/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N°. 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 45/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15/10/2021 a 13/01/2022, bem como o a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 29/10/2021 a 27/01/2022, respectivamente, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66F44E60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 46 2020

Termo de aditivo n°. 5 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N°. 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 46/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15/10/2021 a 13/01/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 29/10/2021 a 27/01/2022, respectivamente, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03DC4317

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 220 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 220/2021, ID N.º: 2021282
Modalidade: Pregão: 113/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KATHYN DE CARVALHO MEI, CNPJ: 29.668.773/0001-22. Valor: R$ 65.131,80 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09BE9000

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 221 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 221/2021, ID N.º: 2021283
Modalidade: Pregão: 113/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ: 13.049.979/0001-34. Valor: R$ 21.238,20 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E442428C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 222 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 222/2021, ID N.º: 2021284
Modalidade: Pregão: 113/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LEONARDO GERLACH MEI, CNPJ: 36.510.971/0001-29. Valor: R$ 27.711,20 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:929A7205

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 223 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 223/2021, ID N.º: 2021285
Modalidade: Pregão: 113/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUZANNE CONCEICAO MEI, CNPJ: 14.744.177/0001-07. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02660FF4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 224 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 224/2021, ID N.º: 2021286
Modalidade: Pregão: 113/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, CNPJ: 17.173.525/0001-21. Valor: R$ 107.874,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B734AFFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente E.P.S., a qual recebeu alta de internamento do Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D423A821

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fulcro no Art. 172, I, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2015, com a finalidade de dar continuidade a apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 300/2015, enviado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, bem como os fatos conexos que possam emergir da apuração e consequentes responsabilidades funcionais do servidor envolvido;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RICARDO SOARES – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 131611; Membro; RONY ZOTTO CARTAXO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Membro e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671 e ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Motorista, matricula nº. 264172, todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 – Matrícula nº. 327273.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1CB7756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Contratado: JAIR DONIZETE DE GOES
Objeto: futura e eventual contratação de empresa de mão de obra especializada em reformas, para manutenção do telhado e reparos na estrutura do prédio da Câmara Municipal de Campo do Tenente- PR.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil) reais**.**
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
3.3.90.39.16.00 – Manutenção Conservação de bens imóveis
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura de contrato.

Campo do Tenente/PR, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:90CD1191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1045/2021. PROJETO DE LEI N°021/2021 (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Suspende a Lei Municipal 1.009/2021 entre 01 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos, entre 01 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Lei Municipal 1.009/2021 que concede a recomposição inflacionária para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR.

Art. 2º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR a título de recomposição inflacionária.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Campo do Tenente, PR, 21 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EEF0BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1044/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI N°020/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Altera o inciso I do art. 1° da Lei Municipal n° 987/2019.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1° da Lei Municipal n° 987/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° .....
I – Vereador Presidente: R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 21 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA935B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2021

Exonera o servidor FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera o servidor FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS,** matrícula nº 2248, do cargo de Assessor de Publico I , símbolo CC5 a partir de 20/10/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0D009AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2021

Decreta a suspensão do servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Portaria nº 006/2021 – Comissão de Sindicância;
b) Memorando SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - - Fica suspenso preventivamente o servidor matrículado sob o nº 245, por prazo indeterminado, a partir do dia 21/10/2021, ficando preservada a percepção da remuneração, conforme o artigo nº 124, § 2º do Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7359FCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2021

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e ,

a) Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

b) Considerando o artigo 19 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

c) Considerando o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro 2022-2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Magro, em caráter temporário, enquanto durarem suas atribuições, a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro 2022-2025, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, com a competência de subsidiar a gestão municipal da Assistência Social com informações, dados e reflexões para a elaboração do documento de planejamento plurianual da pasta.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro 2022-2025 os seguintes servidores municipais:

I – Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Proteção Social Básica;
III – Deisi Malinoski Andrade, representante da Proteção Social Especial;
IV – Jessica Cristine Franco Dalsoto, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social;
V – Cristiane Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
VI – Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VIII – Claudio Campos de Castro, representante da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro 2022-2025 os seguintes servidores municipais:

I – Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – Veneza Pedrina Barbieri, representante da Proteção Social Básica;
III – Amanda Cristina da Silva, representante da Proteção Social Especial;
IV – Frank Bien Aime, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social;
V – Marilei Maria de Freitas, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
VI – Marcelo dos Santos Mayer, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Claudia de Oliveira Pampuch, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VIII – Alexandre Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de Outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A5EBA54

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 027/2021.
DISPENSA Nº 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como ADJUDICO à empresa PNEUS & PNEUS – CENTRO AUTOMOTIVO IRMÃOS FLORIANO LTDA, CNPJ 35.248.797/0001-25, com endereço na Avenida Toaldo Túlio nº 4069, São Braz – CEP 82.300-332, Curitiba-Pr Telefone 41 3273-2657, I.E. 9083046837, para a aquisição de 4 pneus 175/65 R 14 e 4 válvulas e serviço de balanceamento, no valor de R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 21 de outubro de 2021.

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:499D5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Outubro de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B2BBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Outubro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:97E6110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar, incluído fornecimento de peças e materiais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Outubro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8CCB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação

pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 3.082,48 (três mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8E4F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 25 a 29, do protocolo n.º 4720/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes**,** cuja empresa contratada é a **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA**, **CNPJ: 41.595.631/0001-88** no valor global estimado em até **R$ 16.486,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55DFB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 27 a 31, do protocolo n.º 4719/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes**,** cuja empresa contratada é a **CASA DE APOIO HOPE LTDA**, **CNPJ: 33.504.445/0001-68** no valor global estimado em até **R$ 16.486,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82ED1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 32 a 36, do protocolo n.º 4967/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes**,** cuja empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS**, **CNPJ: 03.858.312/0001-29** no valor global estimado em até **R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinqüenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C2C2B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 29 a 33, do protocolo n.º 4721/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes**,** cuja empresa contratada é a **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ**, **CNPJ: 27.918.356/0001-65** no valor global estimado em até **R$ 16.486,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:485AC187

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
DESPACHO 05/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Trata o presente de Chamamento Público para a seleção de entidades especializadas em operacionalização da linha de crédito de Fundo de Aval Garantidor, denominado FAG para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público n° 001/2021.

Na sessão do dia 19 de outubro de 2021, a Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, deliberou pela abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a única proponente – Garantisul-Pr Sociedade Garantidora de Crédito – trouxesse novos documentos para permitir a continuidade do certame. Buscou-se a intimação da proponente via e-mail, enviado em 19 de outubro de 2021, para os endereços constantes na proposta. Porém até a presente data não se obteve confirmação de recebimento dos e-mails por parte da Garantisul-Pr.

Diante disso, a fim de possibilitar a inequívoca intimação da Garantisul-Pr suspende-se, a partir desta, o presente certame pelo tempo necessário a efetivação da diligência.

Campo Magro, 21 de outubro de 2021

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Seleção
Para Chamamento Público
Portaria N° 48/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F9CDE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 397/2018 de 19/06/2018**, que reenquadrava com **AVANÇO HORIZONTAL**, os **PROFESSORES MUNICIPAIS**, por estar em desacordo com a Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53538C84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 126/2021, Processo Administrativo nº 170/2021, para **"Contratação de empresa especializada para capacitação dos motoristas para habilitação específica de condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de emergência, transporte de cargas de produtos perigosos e transporte de carga indivisível, destinado aos motoristas efetivos da Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria de Meio Ambiente"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, como a alteração afeta na formulação das propostas, a data da licitação foi alterada, conforme segue:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8 de novembro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
A retificação ocorreu em razão do atendimento da solicitação feita via e-mail, no dia 21 de outubro de 2021, por um fornecedor interessado, alegando que o prazo de execução do serviço originalmente fixado era exíguo.

O edital e seus anexos retificados poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR).

Informações: licitacao@candoi.pr.gov.br / (42) 3638-8017.

Candói, 21 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8552529C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 134/2021, Processo Administrativo nº 169/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 9 de novembro de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 9 de novembro de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 9 de novembro de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria Nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B29CD79C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 135/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2021
(Processo Administrativo nº 181/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 135/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável para atendimento as demandas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de novembro de 2021 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92275AE2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO TOMADA 003/2021

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, A P DA SILVA CONSTRUTORA e A. A. SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **25/10/2021** às 13:30horas, na Av. XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único".**

Candói, 25 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28C3DF15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 50.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2640 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3410 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 75.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
3480 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 95.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5160 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 30.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS
2650 00000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 20.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2660 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 97.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3470 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 95.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5110 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEFF6C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 04

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
RG

02._____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0352F913

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.545, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.36480620/2100 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.636 – Execução Proposta 36000. 36480620/2100 – PAB – Emenda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ $ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000. 36480620/2100, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B7701526

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 343/2021 DATA: 21-10-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.513/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.513/2021, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Oatana Greicy Estival	13.851.505-2/PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 13, da Lei n.º 2.513/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3DCCA591

SECRETARIA DE ESPORTE
INEX. 098 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 515 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 098/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 376/2021
Processo. Adm. n. º 326/2021/Compras n. º 325/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25 caput da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS,*** com sede na Rua Paraná, 3385, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.064.076/0001-77, para a prestação de serviços na Realização do Evento "***IV CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE OCTÓGONO, ARBITRAGEM PROFISSIONAL, INCLUINDO RESULTADOS NO SHERDOG, ANOUNCER, TROFÉUS E PREMIAÇÕES e BOLSA PARA ATLETAS, TOTAL DE 13 LUTAS" o qual será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 06 de novembro de 2021, de acordo com as especificações constantes do orçamento, que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 515/2021.*
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 098/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS.
OBJETO: Prestação de serviços na Realização do Evento "***IV CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE OCTÓGONO, ARBITRAGEM PROFISSIONAL, INCLUINDO RESULTADOS NO SHERDOG, ANOUNCER, TROFÉUS E PREMIAÇÕES MELHOR LUTA DA NOITE e BOLSA PARA ATLETAS TOTAL DE 13 LUTAS" o qual será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 06 de novembro de 2021.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.**

RECURSOS: **09.0.2.156.3.3.90.39.99.99.00.00-620/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:51591D54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 490/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D6E2685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 045 E EXTRATO DE CONTRATO 513 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 045/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
P. Adm.323/2021/Compras n. º 322/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06.
OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 378/2021***, em atendimento ao memorando ***requisitório*** n. º 037/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
MOTIVAÇÃO: Conforme Laudo de ocorrência da COMPDEC-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cap.L.Marques-PR, onde relata que devido ao forte temporal ocorrido, com rajadas de vento de até 85km, foram registradas avarias em residências, edificações públicas e privadas, incluindo colégios, pontos de ônibus, também em plantações de hortaliças (estufas), quedas de árvores, falta de luz e internet.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento gratuito de materiais aos munícipes atingidos pelo temporal ocorrido na noite de 13.10.2021 e madrugada de 14.10.2021, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 23.850,10 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 513/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 045/2021.

***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
Memorando requisitório n. º 037/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
P. Adm.323/2021/Compras n. º 322/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 378/2021***, para fornecimento gratuito aos munícipes atingidos pelo temporal ocorrido na noite de 13.10.2021, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 23.850,10 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).
FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos foi feita imediatamente após a vistoria das equipes formadas pelas Secretarias Municipais de As. Social, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Defesa Civil, a fim de identificar e calcular a quantidade necessária á cada beneficiário
Os materiais foram entregues na sede /residência de cada beneficiário, novos, em perfeitas condições de uso, comprovada a adequação do objeto, verificada a qualidade e quantidade.

PAGAMENTO:
O município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme o fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
CÓD. DOTAÇÃO:
02.01.2.102.3.3.90.30.24.00.00.00-15/2021;
02.09.2.105.3.3.90.30.24.00.00.00-59/2021;
02.09.21226.3.3.90.30.24.00.00.00-65/2021;
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor Senhor ***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***, Decreto Municipal de Nomeação n° 005/2021 (Sec. Mun. de Administração), irá ***acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.***
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4209D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 046 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 514 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 046/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
P. Adm.324/2021/Compras n. º 323/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39.
OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 379/2021***, em atendimento ao memorando ***requisitório*** n. º 037/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
MOTIVAÇÃO: Conforme Laudo de ocorrência da COMPDEC-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cap.L.Marques-PR, onde relata que devido ao forte temporal ocorrido, com rajadas de vento de até 85km, foram registradas avarias em residências, edificações públicas e privadas, incluindo colégios, pontos de ônibus, também em plantações de hortaliças (estufas), quedas de árvores, falta de luz e internet.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento gratuito de materiais aos munícipes atingidos pelo temporal ocorrido na noite de 13.10.2021 e madrugada de 14.10.2021, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 7.354,30 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 514/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 046/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
Memorando requisitório n. º 037/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
P. Adm.324/2021/Compras n. º 323/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 379/2021***, para fornecimento gratuito aos munícipes atingidos pelo temporal ocorrido na noite de 13.10.2021, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 7.354,30 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos foi feita imediatamente após a vistoria das equipes formadas pelas Secretarias Municipais de As. Social, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Defesa Civil, a fim de identificar e calcular a quantidade necessária á cada beneficiário
Os materiais foram entregues na sede /residência de cada beneficiário, novos, em perfeitas condições de uso, comprovada a adequação do objeto, verificada a qualidade e quantidade.
PAGAMENTO:
O município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme o fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
CÓD. DOTAÇÃO:
02.01.2.102.3.3.90.30.24.00.00.00-15/2021;
02.09.2.105.3.3.90.30.24.00.00.00-59/2021;
02.09.21226.3.3.90.30.24.00.00.00-65/2021;
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor Senhor ***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***, Decreto Municipal de Nomeação n° 005/2021 (Sec. Mun. de Administração), irá ***acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as***

obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7FFCD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidora	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 .(Três)	Cascavel-PR	03 -17 – e 24 de Setembro de 2021.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação em Cascavel -PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:62DE667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Irineu Paulo Pletsch	Motorista	01(Uma)	Clevelândia - PR	04 de Outubro de 2021.	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia - PR	18 de Outubro de 2021	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:8CCED1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Medianeira PR	18 de Outubro de 2021.	Participar de reunião de alinhamento das ações do convenio Linha Ecológica da Itaipu Binacional.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Medianeira PR	18 de Outubro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:3786C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2021, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
120652/1	Leandro Antonio Ribeiro	Motorista	I	24
121983/1	Marcia Andréia R. Parcianello	Agente de Administração	I	44
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	I	37
110052/1	Sérgio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	59
119001/1	Wilmar Antonio Cambrussi	Técnico em Radiologia	I	31
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	I	34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B67BFE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 491/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de outubro de 2021, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	I	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7386D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, ao Servidor Público abaixo relacionado, a partir do mês de outubro de 2021, por possuir Curso de Pós Graduação "*lato-sensu"*em Gestão Escolar:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123465/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 01	C	5
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	C	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4BB3BF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 492/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de outubro de 2021, aos servidores públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123517/1	Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo	I	117
123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	I	34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C5BD887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Oatana Greicy Estival
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 21-10-2021
Data do Término do Contrato: 20-04-2022
Remuneração: R$ 1.773,17 (um mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BEB6F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 147 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021.
Processo ADM. n º 325/2021.
Processo COMPRAS nº 324/2021.
Solicitação n. º 343/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos educativos para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial e Núcleo de Atenção à Saúde da Família NASF, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência, com o objetivo de atender a demanda de crianças em atendimento de psicologia e fonoaudiologia neste Centro, em atendimento ao memorando requisitório n. º 093/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 22.670,70 (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.11.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:606AE5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 495/2021 DATA: 21-10-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	04-10-21	07-10-21	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F6768CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 PROCESSO INTERNO Nº 276/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MR REPRESENTACOES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 31.030.079/0001-27**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva do equipamento de USG Sansumg HS40
Vigência do Contrato	21/10/2021 à 21/04/2022
Valor Contratual	**R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MR REPRESENTACOES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B62E9D5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2021 PROCESSO INTERNO Nº 239/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ Nº 21.116.767/0001-50**
Objeto	Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Administração
Vigência do Contrato	21/10/2021 à 21/10/2022
Valor Contratual	**R$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:738E4DF7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 045/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, EZIEL LEITE DIAS, RGº nº 13.449.980-0, a partir de 22/10/2021, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 21 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:74109234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 175/2021

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal inativo falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 39 a 43, da Lei Municipal nº 018/2001 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão a **Ivonete Ronsani dos Santos**, RG nº 3.547.792-6/PR, dependente do servidor falecido **Celio Braz Pereira dos Santos,** matricula nº 6203, em percentual de 100% (cem por cento) sendo os proventos integrais no valor de R$ 2.109,54 (dois mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo Único - Fica garantido que a soma total do beneficio não será inferior ao um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 21 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:07DC170D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 11/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA, NO DISTRITO DE IBIRACEMA, MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0211B32C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40º, § 1º, inciso III,b da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora NERCI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 3.557.945-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 554.869.169-49, e matrícula funcional nº 1045-6, cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 790,58 (setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:237BF20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/2021

DECRETO Nº 305/2021

SÚMULA: Exoneração da servidora FÁTIMA TEREZA PRADO DE MEDEIROS E SANCHES, por motivo de falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a servidora **FATIMA TEREZA PRADO DE MEDEIROS E SANCHES**, portadora do RG nº 3.094.962-5, inscrita no CPF nº 505.318.919-68, do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Artigo 2º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Outubro de 2021.

Artigo 3º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7A9FC9BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RENAN MENDONÇA DOS SANTOS	2º	PROFESSOR

Centenário do Sul/PR, 21 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:907188DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 04/10/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA (622ª) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA OITAVA (28ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/10/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: HEBREUS; CAPÍTULO 11; VERSÍCULO: 6; SEM FÉ É IMPOSSÍVEL AGRADAR A DEUS, POIS QUEM DELE SE APROXIMA PRECISA CRER QUE ELE EXISTE E QUE RECOMPENSA AQUELES QUE O BUSCAM,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 027/2021 – DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025; PROJETO DE LEI Nº 028/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PROJETO DE LEI Nº 029/2021 – INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETO DE LEI Nº 027; 028 E 029/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; **NÃO HOUVE MATÉRIAS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA.** DESSA FORMA, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55AED43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2021, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE

APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 107.520,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4EEA7A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 170-2021 - EDMILTON FRANCISCO CIOTTA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 170/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edemilton Francisco Ciotta. CNPJ: 01.697.246/0001-27. Objeto: Acréscimos de valores. Valor do Aditivo: 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais, e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edemilton Francisco Ciotta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D85667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 81-2021 - MATERIAIS E SERVIÇOS DECORAÇÃO NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 81/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DA DECORAÇÃO NATALINA. Valor estimado: R$ 85.082,54. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:415EDAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 123 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 123 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 5de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município deColombo;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

considerando a Resolução n.º 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 8.923, de 30 de setembro de 2021, que promove alterações noDecreto Estadual n.º 8.705, de 14 de setembro de 2021, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveispara o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas deprevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso demáscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião comaglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolossanitários referentes a cada segmento de atividade;
considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situaçãoepidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo oProtocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Colomboe as orientações do Comitê de Municipal para o Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1ºFicam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19)e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de Risco de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - consumo no local em tabacarias;

II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo,independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º As medidas restritivas previstas neste artigo deverão ser observadas pelos estabelecimentos queprestam os seguintes serviços e atividades:
I - feiras livres, não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

II- parques infantis e temáticos: sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos eespaços lúdicos, desde que realizada a assepsia após o uso de cada pessoa ou grupo de pessoas, não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo deBombeiros – CLCB;

III- feiras de artesanato e eventos culturais, cinemas, museus, circos e teatros,não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

IV- casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, salões de festas emclubes sociais e condomínios e estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas deshows, casas noturnas e atividades correlatas: autorizadas até 1.000 (mil) convidados, não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, e o funcionamento fica condicionado ao cumprimento de protocoloespecífico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V- eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários,simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios, não podendoultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCBe o funcionamento fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI- mostras comerciais, feirões e feiras de varejo, não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo deBombeiros – CLCB;

VII- eventos esportivos profissionais com público externo e de apresentação teatral ou musical emespaços abertos com controle de acesso: autorizados desde que seja observada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com acesso restrito ao público com teste RT-PCR ou Pesquisa de Antígeno paradetecção do vírus SARS-COV-2 negativo, coletado em até 48 horas antes da data do início do evento, realizado por laboratório de análises clínicas ou unidades de prestação de serviços de saúde devidamente autorizados pelas autoridades sanitárias, proibida a comercialização e o consumo no localde alimentos e bebidas alcóolicas;

§1º Nos estabelecimentos ou locais, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, são permitidos a disponibilização de música ao vivo e o funcionamento de pista de dança em espaçodelimitado, com uso de máscara facial, vedado o consumo de alimentos e bebidas.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, serárealizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bemcomo à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

Art. 4º O funcionamento dos parques e praças, dos serviços funerários e congêneres fica condicionadoao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretariado MeioAmbiente.

Art. 5º O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico,conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas.

Art.6º O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, permitido oconsumo no local de alimentos e bebidas.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir osprotocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere àprevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis na páginawww.colombo.pr.gov.br.

Art. 8ºO retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atosnormativos específicos.

Art. 9ºA fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicosmunicipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio emvigor.

§2º Fica determinada à Guarda Municipal a adoção de medidas de prevenção às aglomerações, como ocontrole de acesso, em locais da Cidade onde há reincidência de grande circulação de pessoas.

Art. 10ºOs casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê deMunicipal para o Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, conforme portarian.º 241, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 11º Este decreto entra em vigor no dia 19 de outubro e vigorará até o dia 12 de novembro de 2021.

Art. 12º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 121 de 15 de outubro de 2021.

Colombo, 19 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A7F4645D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 124/2021

DECRETON.º 124 DE20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da destinação de recurso remanescente de 2020, proveniente da Lei

Federal nº14.017- LAB - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre asações emergênciais destinadas ao setor cultural,instituia Comissão de Acompanhamento,Fiscalização e Parecerese dá outras providências.

O PREFEITO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições quelhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude através do Departamento de Cultura e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal n.º 06/2020, o que deve observar o contido no Decreto Federal n.º 10.464/2020 e na Lei Federal n.º 14.017/2020;

CONSIDERANDO que o recurso oriundo da Lei Aldir Blanc e destinado para o Município de Colombo em 2020 foi de R$ 1.622.619,88 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), repassado pela Plataforma + Brasil, a ser gerido pela Prefeitura Municipal de Colombo,por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude– Departamentode Cultura;

CONSIDERANDO que foi utilizado em 2020 o valor de R$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) na premiação de 65 projetos devidamente inscritos e aprovados;

CONSIDERANDO queo § 7º do DECRETO Nº 10.751, autoriza os Municípios a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.017 de 2020 e que no seu § 6º orienta, que o montante dos recursos indicados no plano de ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local;

CONSIDERANDO o comunicado 08/2021 do Ministério do Turismo no seu Art. 6, que autoriza a usar os rendimentos de aplicação auferidos nas contas específicas;
CONSIDERANDO que, deduzidas as taxas e somados os rendimentos, subsiste o saldo remanescente de R$ 1.009.870,92 (um milhão e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) dos recursos recebidos pelo Município de Colombo e oriundos da política de fomento instituída pela Lei Aldir Blanc;

D E C R ET A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos no Município de Colombo pela Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude através do Departamento de Cultura, operacionalizará na forma de editais de fomento, o saldo de R$1.009.870,92 (um milhão e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), remanescente do recurso destinado pela União- Fundo Nacional da Cultura, no exercíciode 2020, oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art.3º Compete ao Municípiode Colombo, elabor a republicar o Edital de Chamamento Público para distribuir os subsídios, com o objetivo de propiciar aos fazedores de cultura amanutenção deseus espaços e/ou suas atividades artísticas-culturaisde Colombo, interrompidas por força dos decretos e medidas de isolamento social, em observância a proteção da saúde devido ao COVID.

Art. 4º Serão disponibilizados no ano de 2021 apenas edital de prêmio por credenciamento, que terão por finalidade o mapeamento e a criação deindicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitáriase artistas em geral que pleiteem receber o referido subsídio, mediante contrapartida estabelecida no Chamamento Público aberto mediante Processo Administrativo nº 23546/2021.

CAPÍTULO III
DACOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTOE AVALIAÇÃO

Art.5º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização eParecеresda LeiAldir Blanc,que com o DepartamentodeCulturada Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude,deveráprovidenciarosmeiosadministrativoseoperacionais para a aplicação do valor remanescente da LAB, conforme descrito no Artigo 2 deste Decreto.

Art.6º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, será composta pelos seguintes membros:
I - Marinei Vidolin, Diretora do Departamento de Cultura, quepresidirá a Comissão;
II - HeloisaValt daSec.Mun. De Fazenda;
III - Catarina Rielli Vieira da Sec.Mun. Assistência Social;
IV - Júlio Cesar Sinhori Ribas- CEU das Artes;
V - Marcial Siqueira - Fanfarra Municipal de Colombo - FAMCOL
VI - Anderson Ferreira da Silva - Conselheiro representante da Câmara Municipal de Vereadores

Art.7º Compete a Comissão:
I - Realizar as tratativas e os processos necessários com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar adistribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº.14.017 de 2020;
III - Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes deste edital, assim como suas propostas de contrapartida a presentadasem observância aos §4º e §5ºdo Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464;
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos;
V - Verificar o cumprimentodas contrapartidas e serviços a serem contemplados pelo edital de Chamamento Público aberto através do Processo Administrativo nº 23546/2021;
VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Colombo;
VII - Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art.8.º Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais Nº 12.527/2011(Lei deAcesso à Informação) e nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art.9º É assegurada a Comissão a possibilidade de convocar novos membros que possam somar conhecimentos nas demandas necessárias, assim como é assegurada aparticipaçãodo Conselho de Cultura de Colombo e da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único. Membros da sociedade civil poderão exercer seu direito de acesso à informação, mediante requerimento ao Departamento de Cultura pelo e-mailcultura@colombo.pr.gov.br.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AOS RECURSOS
Art.10º A aplicação dos recursos obedecerá às regras deste decreto e as diretrizes complementares que serão estabelecidas no Edital de Chamamento Público a ser publicado pelo Município de Colombo para o cadastrameno ao recebimento dos benefícios da Lei Aldir Blanc.
§ 1ºo edital garantirá a ampla concorrência entre os candidatos, observada toda a legislação aplicável, bem como os princípios que regem a Administração Pública dentre os quais o princípio da impessoalidade e da isonomia.

§ 2ºas regras relativas à inscrição, às modalidades, ao pagamento e a contrapartida a ser executada pelo proponente, serão estabelecidas no Edital de Chamamento publicado e mantido pelo Município.
§ 3.ºdeverá o Município dar ampla publicidade e manter a transparência tanto no Chamamento Púbico quanto na divulgação das iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos, disponibilizando as informações por meio das redes sociais, plataformas digitais e também o sítio eletrônico oficial do Município.

Art.11º O Município deve desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art.12º Para efeito do Edital de Chamamento Público, adotam-se as seguintes definições:

Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Colombo, parte diretamente responsável pelo projeto cultural, nele atuante e que propõe o projeto.
II.Empreendedor: é o proponente que teve seu projeto aprovado, responsável primeiro pela execução do mesmo.

Art.13º O proponente deverá:
Ser residente e domiciliado no Município de Colombo;
Comprovar atividade artística-cultural desenvolvida no mínimo desde março de 2018, ou seja,no mínimo 24 meses antes da vigênciado Decreto Legislativo Federal nº 6/2020.

Art.14º A comprovação de atividade artística-cultural ocorrerá mediante o envio de vídeo autodeclaratório e apresentação de portfólio que obedecerá a critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e/ou comprovação de cadastro de realização cultural anterior a março de 2018.

Parágrafo Único.Serão considerados os cadastros de realização cultural ocorridos nas áreas culturais conforme segue:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e;
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo,

Art.15º É garantido ao município a prerrogativa de verificar e validar as informações cadastradas pelo proponente na base de dados municipais, bem como solicitar a apresentação de documentos com probatórios e/ou outro meio requisitado pela ComissãodeAcompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

Art.16º É vedada a participação de:
I-Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
II - Servidores(as) do Município de Colombo integrantes dos quadros da administração direta e indireta, bem como seus respectivos cônjugese/oucompanheiros(as).
III - Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
IV- Integrantes da Comissão de Avaliação e Análise Técnica dos projetos, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, além de seus sócios comerciais.
V - Observando as orientações da não concentração de rendas e do teto máximo para recebimento, quem recebeu R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 2020 (independente de esfera Municipal ou Estadual), não poderá receber em 2021.

Parágrafo único. Denuncias relativas ao não cumprimento dos critérios deste artigo, serão analisadas pela comissão de acompanhamento e/ou designados por ela e deverá incorrer nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão.

Art.18º O Município apresentará o relatório de gestão final a que serefere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme normativas da Secretaria Executiva do Ministério do Turismoou órgão competente direto.
§ 1º o não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido ensejerá responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para reposição do dano;
§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo Ido Decreto Federal nº 10.464/2020não implicará a regularidade das contas.

Art.19º O Município informará no relatório de gestão final:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 21º Tanto os beneficiários quanto os proponentes deste Decreto poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:12150BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 960/2021

PORTARIA N.º 960/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ELAINE CRISTINA LIMA ESCANTAMBURLO**, portadora do RG n.º 8.153.283-4, CPF n.º 033.957.439-93, matrícula 9888, da função de Coordenadora de Proteção Social Especial, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1ºde outubro de 2021

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8C2B96B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 963/2021

PORTARIA N.º 963/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** a servidora **MARIA JAQUELINE RODRIGUES LEME**, portadora do RG n.º 8.161.533-0, CPF n.º 033.651.509-00, matrícula n.º **9937**, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Azul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DC69B51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965/2021

PORTARIA N.º 965/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a servidora **Chantal Giazzon,** portadora do RG n.º 7.907.928-6, CPF n.º 068.755.329-64, do cargo em comissão de Coordenadorade Ações Metropolitanas, no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 2º– **Nomear** senhor **Tiago Luiz Lago**, portador do RG n.º **7.561.135-8**, CPF n.º 048.087.129-97, para o cargo em comissão de Coordenador de Ações Metropolitanas, no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 3º– **Exonerar** a servidora **Brendha Laysa Rotta de Oliveira,** portadora do RG n.º 13.619.409-7,CPF n.º 105.745.189-40, do cargo em comissão de Coordenadorade Direitos Humanos, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 4º– **Exonerar** a servidora **Sheila Cristina Dal Bello,** portadorado RG n.º 6.852.747-3; CPF n.º 022.431.509-99, do cargo em comissão de Coordenadorade Política Antidrogas, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 5º– Nomearsenhora **Sheila Cristina Dal Bello,** portadorado RG n.º 6.852.747-3, CPF n.º 022.431.509-99, para o cargo em comissão de Coordenadorade Direitos Humanos, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 6º–**Designar** o servidor **Saul de Souza Freire Sobrinho,** portadorado RG n.º 9.634.621-2, CPF n.º 445.439.211-00, para o cargo em comissão de de Coordenadorade Política Antidrogas, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 7º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1D56CA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969/2021

PORTARIA N.º 969/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CARLOS ANTONIO DALLASUANNA,** CPF nº 544.227.879-34, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º-Dar vacância ao cargo,doServidor PúblicoMunicipal **PEDRO ACYR MOTTIN,** CPF n.º 354.066.749-00, do cargo de MOTORISTA, a partir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por idade.

Art. 3º-Dar vacância ao cargo, do Servidor PúblicoMunicipal **ODAIR PEREIRA DOS SANTOS,** CPF n.º 307.319.509-25, do cargo de SERVENTE, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 4º-Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LENITA DE SOUZA XAVIER,** CPF n.º 877.210.909-20, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 5º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **MARIA REGINA NUNES PEREIRA DOS SANTOS,** CPF n.º 016.520.349-86, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 6º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **IVONE APARECIDA BASSUMA,** CPF n.º 630.084.759-49,do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 7º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **JOSENILDA MARIA MARQUES FABER,** CPF n.º 340.224.494-20,do cargo de PROFESSORA, a partir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 8º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **IVANILDE PAULINO DE LIMA,** CPF n.º 740.193.849-91,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 9º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **NEUCI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF n.º 529.904.789-49,do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 19/10/2021, por

motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 10º-Dar vacância ao cargo,doServidor PúblicoMunicipal **HAYTON VENSKE,** CPF n.º 644.674.149-91, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 11º-Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLIA SCHMITT MATSUNAGA,** CPF n.º 392.129.479-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 12º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **JULIANA MORAES BUZATO,** CPF n.º 804.481.359-49, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, apartir de 19/10/2021,por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 13º-Dar vacância ao cargo,daServidoraPúblicaMunicipal **LIDUINA DE DEUS MASSENE,** CPF n.º 877.718.299-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 14º– Dar vacância ao cargo, do Servidor PúblicoMunicipal **ARLINDO DE OLIVEIRA,** CPF n.º 504.318.209-10, do cargo de VIGIA, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 15º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSILENE DE JESUS KUTELLA,** CPF n.º 739.178.349-87, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 16º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSIMERI CONCIANI,** CPF n.º 800.957.719-72, do cargo de PROFESSORA, apartir de 19/10/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 17º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0B1166EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971/2021

PORTARIA N.º 971/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Designar** a servidora **Adriana Miriam Espindola** portadora do RG n.º 6.982.147-2, CPF nº 019.751.359-03, matrículas n.º 4796 / 11073, parao cargo de Gestora do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DF93C059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972/2021

PORTARIA N.º 972/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Exonerar** a servidora **DAIANA APARECIDA DE ASSIS SCHIBICHESKI**, portadora do RG n.º 8.900.566-3, CPF n.º 048.500.389-99, matrícula nº 15065, da função de Coordenadora da Coordenação Adjunta de Apoio à Assuntos Comunitários, da Coordenação de Assuntos Comunitários, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C75AF726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973/2021

PORTARIA N.º 973/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Designar** a servidora **IEDA JAQUELINE MURARO BENI,** portadora do RG: 6.314.024-4, CPF n.º 033.959.099-80, matrícula n.º14.468, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Capivari, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculadoà Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2021

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0171A2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974/2021

PORTARIA N.º 9742021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear o Senhor **Leonardo Wolf**, portador do RG n.° 8098507-0 CPF n.º 009.645.989-14, para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Projetos Técnicos, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7C0A2AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975/2021

PORTARIA N.º 975/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar o Senhor **Vagner Ramos Cordeiro,** portador do RG n.º 8.364.606-3; CPF n.º 052.440669-35 matricula: 14475**,** para o cargo de Coordenador do Ginásio de Esportes Imbuial da Roseira, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BEE0B76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976/2021

PORTARIA N.º 976/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar o Servidor **Geraldo Custódio,** portador do RG n.º 7.058.920-6; CPF n.º 036.717.079-50 matricula n.º 4966**,** para o cargo em comissão de Coordenador do Estádio Municipal Lordes Geraldo, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4E663DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977/2021

PORTARIA N.º 977/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Nomear** o Senhor **Nicolly Janine Batista,** portador do RG n.º 9..452.282-0; CPF n.º 081.077.069-51**,** para o cargo de Coordenador do Ginásio de Esportes Celia Boaventura Ceccon (Rio Verde), no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:63D0512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980/2021

PORTARIA N.º 980/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Nomear** a **Comissão de Acompanhamento da execução do Termo de Cooperação**objeto deste processo, da qual deverão participar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

PELO PODER EXECUTIVO:

- Ismailin Schroetter
- Leandro Maschio
- Keli Carneiro
- Leonardo Wolff

PELO PODER LEGISLATIVO:

- Érico de Souza Costa
- Sandra Aparecida Mendes Dallavechia

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8EF4488A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979/2021

PORTARIA N.º 979/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Nomear** o servidor **LUIZ PEREIRA**, portador do RG n.º 3.393.755-5 e do CPF n.º 456.542.809-10, para exercer o cargo de GESTOR DO NUCLEO DE FABRICAÇÃO DE USINAGEM DE ASFALTO no Departamento de Viação,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 5 de outubro de 2021.

Art. 2º–**Exonerar** o servidor **LUIZ FERNANDO QUEIROZ VALLE** portador do RG n.º 4.762.177-1 e do CPF n.º 738.994.539-72, do cargo de DIRETOR DE OBRAS, no Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º–**Nomear** o senhor **LUIZ FERNANDO QUEIROZ VALLE** portador do RG n.º 4.762.177-1 e do CPF n.º 738.994.539-72, para exercer cargo de DIRETOR EXECUTIVO, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 4º–**Designar** o servidora **DEBORA CRISTINA BARRETO** portador do RG n.º 13.959.030-9 e do CPF n.º 963.691249-15, para o cargo de DIRETOR DE OBRAS, no Departamento de Edificações e Obras Civis,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 5º–**Nomear**o senhora **DAIANA APARECIDA DE ASSIS SCHIBICHESKI** portador do RG n.º 8.900.566-3 e do CPF n.º 048.500.389-99, paraexercer ocargode COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, no Departamento de Edificações e Obras Civis,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º–Nomear o senhor **EURIDES MOCELIN**portadordoRG n.1.983.814-5 e do CPF/MF n.º 456.958.819-00, paraexercer oCargoemComissãode GESTOR DO NUCLEO RODOVIÁRIO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no Departamento de Viação,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 5 de outubro de 2021.

Art. 7º–**Exonerar** o servidor **LEONARDO D AGOSTIN WOLFF,** portador do RG n.º 8098507-0 e do CPF n.º 009.645.989-14, do Cargo de GESTOR DO NUCLEO DE TOPOGRAFIA, NA Coordenação de Obra e Artefatos Correntes no Departamento de Obras de Pavimentação,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 8ºExonerar a pedido o senhor **Santiago da Silva Santos**, portador do RG n.º 8.232.368-6 e CPF n.º 055.404.899-00, do cargo de GESTOR DO NÚCLEO DE FABRICAÇÃO DE USINAGEM DE ASFALTO no Departamento de Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 5 de outubro de 2021.

Art.9º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DD0ACD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2021 – PROCESSOS: 23750/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: REPARADORA DE MOTORES ELÉTRICOS OSMAR LTDA ME, CNPJ: 81.261.422/0001-12.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviços de instalação e locação de dois (2) compressores de uso medicinal, com objetivo de atender as necessidades do Pronto Atendimento Maracanã, como medida de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, objetivando atender a demanda do MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã
Valor: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período contratado será de até R$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de outubro de 2021.
Assinatura: Marilda Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA87E224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021, AO CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019. PROCESSO: 26127/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 1.414,87 (Hum mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C5E3A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2021

Edital – Pregão Eletrônico Nº 109/2021
Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6769951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 004/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2021) PROCESSOS: 24765/2021 E 26842/2021.

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CEU AZUL, inscrita no CNPJ sob nº 20.636.240/0001-94.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 010/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10F32231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 551/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020. PROCESSO: 20597/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.635.220/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Jardim das Graças, no Município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Execução até 26/11/2021 e Prazo de Vigência até 20/12/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F0A12A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2021.

Processo:	25408/2021- Dispensa137/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **YEZ - COMUNICAÇÃOVISUAL LTDA - ME. CNPJ: 30.578.349/0001-76.**
Objeto:	Confecção de Placas de identificação de Departamento/Setor e sinalização nos estacionamentos para que sejam instalados na Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, Regional Maracanã e Regional Osasco.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 987,50(novecentos e oitenta e sete reaise cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	21/10/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:41EEBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11685/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	11685/2021
Data:	21/10/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ 987,50(novecentos e oitenta e sete reaise cinquenta centavos).
Nº da Dispensa:	137/2021
Contratado:	**YEZ - COMUNICAÇÃOVISUAL LTDA - ME. CNPJ: 30.578.349/0001-76.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Confecção de Placas de identificação de Departamento/Setor e sinalização nos estacionamentos para que sejam instalados na Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, Regional Maracanã e Regional Osasco.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5E67E619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 23/2021.

Processo:	28706/2021- Inexigibilidade 23/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FACULDADE NAPOLEON HILL LTDA. CNPJ: 13.700.477/0001-21.**
Objeto:	Referente a contratação de empresa especializada para realização de treinamento/capacitação na área de liderança e habilidades comportamentais, interpessoais e gerenciais para Servidores Públicos Municipais.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 260.899,95(duzentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reaise noventa e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	21/10/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FEE9D871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a **resolução nº 053/2021**, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2364 de 06/10/2021, Código identificador nº E1FBC604. Sendo:
Onde se lê:
Em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Leia-se:
Em assembleia ordinária, no dia ***05 de outubro de 2021*.**

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8F2E83C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 124.559,07 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)
CONTRATADA: RHIAN G. CORDEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.434.881/0001-78
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0F4C59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 084/2021 CONCURSO 001/2019

EDITAL Nº. 084/2021 de 21/10/2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando O ofício 201/2021 da Secretaria Municipal da Educação do Município e,

Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 083/2021 de 15/10/2021, a vaga de Professor Municipal desistiu da vaga, conforme documento protocolado sob nº. 59.675/21 e,

TORNAR PÚBLICO

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **22 (vinte e dois) de outubro de 2021,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 084/2021 de 21/10/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	59º	JESSICA SCOLARI ASSONI	691830	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 084/2021 de 21/10/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:5F58D532

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2021, DE 21 DE OUTUBRRO DE 2021 - PSS 004/2021

EDITAL Nº 006/2021, de 21 de outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2021 de 16 de setembro de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MÉDICO DA FAMÍLIA.
I –HOMOLOGAÇÃO:
1.1. MÉDICO DA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Edvaldo Lisboa Santos	59.615/21	15,0	1º
Alenilde Pereira Souza	59.614/21	11,0	2º
*Angela Hoppen	59.580/21	6,0	3º
*Leia Rigo Mezalira	59.603/21	6,0	4º
*Murilo Parzianello dos Santos	59.574/21	6,0	5º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Coronel Vivida - PR, 21 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F46B40DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA ME E EPP EM ÂMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 42.525,00. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4B2602A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 08 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 113.490,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7C398D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021
DATA: 27/09/21 ABERTURA: 13/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	36.897,00	73.794,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	73.794,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 73.794,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 13 de outubro de 2021. Iana R. Schmid, Pregoeira. Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio. Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021
DATA: 27/09/21 ABERTURA: 13/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, PARA

ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	36.897,00	73.794,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	73.794,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 73.794,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais).

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D513F7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 67/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) ensiladeiras, para atendimento aos agricultores familiares. CONVÊNIO Nº 886013/2019 – PROPOSTA Nº 001269/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 73.794,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E3EAAC8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7764

DECRETO Nº 7764, de 19 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.445/97;

DECRETA:
Art. 1º - Altera o item IV do Decreto 7725/2021, de 30 de agosto de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida, sendo:
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Elizangela Veis Sponholz;
b) Maria Angela Momo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:ECFF6904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1610/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 – 1931 – 00102 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 427.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 427.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL – FONTE 102 – Fundeb 40% ..... R$ 427.000,00
TOTAL..... R$ 427.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4B199F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1611/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.000,00(Dois mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00430 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00.
TOTAL..... R$ 2.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIA - CIVIL
00380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00.
TOTAL..... R$ 284.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9E926343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - **CREDENCIAMENTO** destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo Coronavírus, causador da Covid-19, que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, bem como o Art. 7º e Art. 8º, e ainda, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

Data e horário de abertura: 18 de novembro de 2021 a partir das 9 horas e 00 minutos.

O prazo final para recebimento dos credenciamentos será a do dia 7 de dezembro de 2021, as 9 horas e 00 minutos.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os interessados deverão entregar seus envelopes na recepção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, endereço: Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná.

Local de Abertura dos Envelopes: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CAE454D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 159/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2021

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 169/2018 – Concorrência n.º 004/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda – ME - CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 7,86% (sete vírgula oitenta e seis por cento), em razão da variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil acumulado. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor e reajuste de preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 35.573,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),
Data de Assinatura	19 de outubro de 2021.

Contrato	139/2021 – Dispensa de Licitação nº 049/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Icavel Veiculos Ltda - CNPJ nº 84.938.430/0001-49.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão em veículo micro ônibus da frota municipal.
Valor	R$ 5.110,17 (cinco mil, cento e dez reais e dezessete centavos).
Prazo	03 meses.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E3288AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 044/2021; **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**; **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 04 de agosto de 2022; **VALOR**: 35.675,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais); **RECONHECIMENTO** e **RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0530FC48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05C0683A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA UTILITÁRIOS BEM COMO SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 115/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***MARIO ANTONELLO PNEUS -EIRELI - ME,*** CNPJ nº 20.486.998/0001-93, com o valor total de R$ 21.912,00 (vinte e um mil, novecentos e doze reais), ***PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI – ME,*** CNPJ nº 06.880.642/0001-09, com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e ***RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP***, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, com o valor total de R$ 347.610,00 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BED6BE59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 116/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 09.492.811/0001-21, com o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5829AAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 119/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***EDUARDO JUNIOR BIANCATO - ME,*** CNPJ nº 29.058.951/0001-01, **Item 01** com o valor total de R$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B7117C4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
48	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90
49	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	08.225.949/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 1, 2, 3; **lote 02** – itens 1, 2, 3, referente a Ata de Registro de Preços n.º 048/2021, da empresa Auto Posto Sul Ltda; no **lote 01** – item 4; **lote 02** – item 4, referente a Ata de Registro de Preços n.º 049/2021, da empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:599E3940

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 029/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
50	AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA. – ME	07.802.688/0001-72
51	WILSON R. BORSATTI & CIA LTDA. – EPP	80.049.273/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AA8F6AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 059/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
174	KALANA CONFECÇÕES LTDA. – ME	nº 10.143.557/0001-35

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15E9AAA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 387.700,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABE31B9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 043/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ sob o nº 42.648.537/0001-02, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.; **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 180 dias após sua assinatura, sendo este o prazo de duração da capacitação; **VALOR**: R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D07D84C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0089/2021 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS SERVIDORAS QUE ESTÃO TRABALHANDO COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA Nº. 0089/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER adicional de insalubridade as servidoras abaixo descriminadas, considerando que as servidoras estão trabalhando como Auxiliar de Saúde Bucal;

DANIELE MONTEIRO SANTOS CPF/MF nº 090.697.139-00
LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA CPF/MF nº 042.666.649-66

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8981C7A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0026/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0026/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA/ROTA ESCOLAR Nº 34, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

VALOR: R$ 23.981,10 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATE 31/12/2021.

Doutor Ulysses/PR, 21 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60BC53AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 767/2021

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição da República, autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o caput deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores *lato sensu* que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Artigo 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar:

I – Servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – Servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, vereadores e servidores ocupantes de qualquer outro cargo temporário; e
III – Empregados públicos.

§1º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios desde a data de sua posse.

§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.

§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui resgate.

§5º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:

I - o servidor poderá optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;
II - o servidor que optar por não migrar para o Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.

§ 6º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.

§ 7º O servidor que optar pela migração terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela migração transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.

§ 8º O valor a que se refere o § 7º comporá a conta individual do Participante que optar pela migração.

§ 9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.

Artigo 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Artigo 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - Assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Benefício de Risco: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - Benefício Programado: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - Contribuição de Risco: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - Contribuição Normal: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - Contribuição Voluntária: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - Participante: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - Patrocinador: o Município de Fernandes Pinheiro, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IX - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - Quota do Plano: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - Remuneração: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias; e

XIII - Saldo de Conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Artigo 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes Pinheiro, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos servidores que:

I – decidirem migrar, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou
II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

Capítulo II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Diretrizes Gerais dos Planos de Benefícios

Artigo 6º Ficam os Poderes do Município de Fernandes Pinheiro autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.

Parágrafo único. O Município de Fernandes Pinheiro se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.

Artigo 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Artigo 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Artigo 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social

§1º Além da contribuição normal de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

§2º Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Artigo 10º A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Artigo 11º A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Artigo 12º Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Fernandes Pinheiro que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Artigo 14º Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Artigo 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B04FC616

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Eletrônica, através de implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/11/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B3138F53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 088/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivos valores global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 087/2021, os serviços de serviços de filmagem, transmissão e som para eventos e atividades oficiais do município, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: ÉLCIO JOSÉ BRANDALIZE
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Valor global: R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49055188

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 088/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de filmagem, transmissão e som para eventos e atividades oficiais do município, pelo critério de menor preço, declara o participante abaixo, com os respectivos valores global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 088/2021.

Vencedor: ÉLCIO JOSÉ BRANDALIZE
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Valor global: R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8BA6D311

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial do Município de Fernandes Pinheiro - PR, tais como, veículos leves, médios e pesados, equipamentos rodoviários, tratores, sucatas de: lixos eletrônicos, móveis e de ferro velho, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios, declarados desnecessários ou inservíveis pela Administração Pública Municipal.
Forma de Julgamento: Maior desconto por lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/11/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B2C7E0E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2021

Início: 21/10/2021 Validade/Término: 20/10/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de filmagem, transmissão e som para eventos e atividades oficiais do município.

Razão Social: ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Endereço: RUA CHILE, 311 - CEP: 84500000, Irati/PR
Telefone: 42 3422 3785
E-mail: brandvideoproducoes@yahoo.com.br
Representante Legal: ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
R.G.: 56999353
CPF: 858.059.479-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de filmagem, transmissão e som para eventos e atividades oficiais do município.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:
ITENS

Lote
Item
Código do produto/serviço
Descrição do produto/serviço
Marca do produto
Unidade de medida
Quantidade
Preço unitário
Preço total
LOTE: 001 - Lote 001
1
10197
SERVIÇOS DE FILMAGEM - MEIA HORA Prestação de meia hora de serviços de filmagem para cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com até 3 câmeras, em formato HDV com resolução mínima 1440 X 1080. As filmagens deverão ser editadas conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e entregadas em 2 cópias em DVDs no prazo de quinze dias após o término do evento, juntamente com mais 1 cópia em DVD de todo material bruto (imagens sem edição). Os DVDs editados deverão estar personalizados com ilustrações referentes ao evento e deverão ser entregues acondicionados em caixa apropriada, também personalizada.

HR
20,00
607,74
12.154,80
LOTE: 001 - Lote 001
2
10198
SERVIÇOS DE FILMAGEM - 1 HORA Prestação de uma hora de serviços de filmagem para cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com até 3 câmeras, em formato HDV com resolução mínima 1440 X 1080. As filmagens deverão ser editadas conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e entregadas em 2 cópias em DVDs no prazo de quinze dias após o término do evento, juntamente com mais 1 copia em DVD de todo material bruto (imagens sem edição). Os DVDs editados deverão estar personalizados com ilustrações referentes ao evento e deverão ser entregues acondicionados em caixa apropriada, também personalizada.

HR
30,00
858,52
25.755,60
LOTE: 001 - Lote 001
3
10199

CÓPIAS ADICIONAIS DE DVD Copias adicionais de DVD. Os DVDs deverão estar personalizados com ilustrações referentes ao evento e acondicionado em caixa apropriada, também personalizada.

UN
100,00
17,36
1.736,00
LOTE: 001 - Lote 001
4
18987
SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO Serviço de filmagem e transmissão com 4 câmeras.
Transmissão ao vivo para mídias sociais, como Facebook e Youtube.
Período de até 2 horas de transmissão.
Filmagem e transmissão em alta qualidade, Full HD.

UN
15,00
1.350,48
20.257,20
LOTE: 001 - Lote 001
5
18988
SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO Serviço de filmagem e transmissão com 4 câmeras.
Transmissão ao vivo para mídias sociais, como Facebook e Youtube.
Período de 2 a 4 horas de transmissão.
Filmagem e transmissão em alta qualidade, Full HD.

UN
15,00
2.315,11
34.726,65
LOTE: 001 - Lote 001
6
18989
SOM PARA FESTIVIDADES Som para as festividades, com duas caixas de som, mesa e potência, três microfones sem fio e 1 com fio (standby).

UN
25,00
414,79
10.369,75

TOTAL

105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1. O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
2.2. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
Obs: A Administração não responsabiliza em pagar os serviços prestados ser a Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras, devidamente assinada e autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal ou documento equivalente que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
6. Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.3 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.4. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0978056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 78/2021
Pregão Eletrônico nº. 54/2021

Objeto: objetivando Aquisição de ar condicionado, maquina de lavar roupas e freezer para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.

Retificam-se o anexo V (Minuta de contrato) do edital motivado de divergência com o edital e termo de referencia, sendo que as informações de quantidade e valores permanecem inalteradas, não influenciando em nada o preenchimento da proposta e o valor total da licitação, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (parágrafo segundo)

Onde lê-se: ´´ Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados do momento do recebimento da autorização de fornecimento, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.``

leia-se: ´´ Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da autorização de fornecimento, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.``

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, mantendo-se inclusive a data e horário de abertura do certame para o **dia 01 de Novembro de 2021 ás 09:00 (nove) horas**, tendo em vista que não houve alteração no objeto ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:096C41F9

PREFEITURA
ADITIVO 072/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 072/2021 - Contrato Nº: 70/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ERI ANTUNES & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 22/11/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Ampliação de um barracão Industrial, situado na Rua 18-R, Lotes nºs 19 e 20 da Quadra nº 04, Flor da Serra do Sul/PR, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético.

Área de ampliação (a ser construída): 110,00m²
Área já existente: 330,00 m ²
Área total: 440,00 m²

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BDAB7F95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:
DECRETA:
Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
20/10/2021	010/2021	APROVA – **RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2021.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B3B8BF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°63/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 63/2021, nos termos do Artigo 94, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 63/2021
CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 04.674.599/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Flórida.
VALOR: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0E0BD048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 50/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para manutenção da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo

ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de novembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de novembro de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ED701796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA DIVERSAS PARA INCENTIVO DA INDÚSTRIA LOCAL (EMENDA PARLAMENTAR 202128740009 – DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI).
Data da Disputa: Dia 09/11/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 18 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D620A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.866 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N° 3.866 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as determinações advindas da Lei Complementar n° 21/2009, em especial o artigo 84 que estabelece que o sistema de implementação, acompanhamento e gestão do Plano Diretor Municipal é gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos indicadores de avaliação, para fins de acompanhamento dos resultados alcançados, com base no Sistema de Informação Municipal,
DECRETA

Art. 1° CONSTITUIR o Grupo Técnico Permanente, assim composto:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO
EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRATÉGIA EMPRESÁRIAL
LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURSANDO DIREITO
WILSON DE MELO ALEXANDRE	CONTADOR	ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA
GENILZA CORREA DE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:08E4A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e uso pela Administração Pública de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, considerando o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, vinculada à Secretaria de Administração, com o objetivo de avaliar imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação respectivas;
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, se existentes; e
IV - a finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º A comissão será composta por 4 (quatro) membros, sendo estes os seguintes:

I – Sérgio Cesnik, o qual será o Presidente;
II – Carlos Antonio Zavatini;
III –Cesar Augusto Moreira e
IV – José Carlos Gusmão.

Art. 4º São atribuições da comissão de que trata este decreto avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal e verificar a compatibilidade do valor locatício a ser pago pela Administração em relação ao mercado imobiliário, bem como em suas revisões.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado, se forem servidores públicos.

Art. 6º A instituição da Comissão de Avaliação de Imóveis não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n° 3.859, de 14 de outubro de 2021.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4CCDC085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova alteração de composição das Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDCA.

Considerando a deliberação da plenária em 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem as Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim compostas:

COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Claudineia Tonello Suplente: Nádia Bonatto	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcia Bertonceli Suplente: Simone Padilha	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudineia Cremonese Suplente: Yan Leonardo Ben	Instituto Jeferson Bizotto

COMISSÃO DE CADASTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Silvio Roberto de Souza Suplente: Fernando Misturini	Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Valkiria de Araújo Machado Suplente: Paula Gisele Antunes Munaretto	Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer
Titular: Eva Beatriz Andreis Suplente: Elizete dos Santos Brum	APAE

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Claudineia Tonello Suplente: Nádia Bonatto	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valkiria de Araújo Machado Suplente: Paula Gisele Antunes Munaretto	Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer
Titular: Claudineia Cremonese Suplente: Yan Leonardo Ben	Instituto Jeferson Bizotto

ARTIGO 2º As Comissões Permanentes deverão enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67B81AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUIDO** o item 10.6.2 do edital.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para o dia 04 de novembro de 2021 às 14:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D48DBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2021.
OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Item	Descrição:	Valor R$
1	Show musical com a banda The Travellers, apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no	15.000,00

	Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11.	
2	Show musical com o artista Charles Master - apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11/2021.	22.500,00

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5AE04B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021
OBJETO: Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

FORNECEDOR: **NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - ME**
CNPJ Nº**:** 13.726.308/0001-60
VALOR R$ 2.580,00

Valor total de gastos com o processo de Dispensa nº 108/2021: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D82D94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 858/2021 - Processo de dispensa nº 107/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A00133E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – Processo nº 718/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/0001-39. ITEM 01 R$ 127,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58C61A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 105/2021

OBJETO: Contratação do SENAI/PR - Serviço Nacional de Aprendizagem industrial, para ministrar cursos de Montagem de móveis de madeira e de Auxiliar de Pedreiro, com carga horária de 80 horas e 20 vagas cada curso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63	10.000,00
02	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63	10.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2021**:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:896E639E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 107/2021

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	contratado:	Valor total R$
01	ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR CPF Nº: 938.750.109-49	8.353,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 107/2021**:** R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B497B256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204-2021

Portaria nº. 204/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES**, portadora do RG N.º 12.954.722-7/PR, para o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:875D8073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº268/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinto mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	1511	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 10.000,00
169	1511	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECR. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 30.000,00
166	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECR. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.14	R$ 5.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
156	1511	02.007.04.122.0003.2.028	Manut. serviços de limpeza pública	3.1.90.13	R$ 40.000,00
171	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECR. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná , 21 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E1599A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2021
Pregão Eletrônico nº 044/2021
Adjudicação: 21/10/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MAPPE BRASIL LTDA	01
CONNECTGOV LTDA	01
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	01
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	02
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	01
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	01
IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**08**

General Carneiro, 21 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:84A9B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2021
Pregão Eletrônico nº 044/2021
Homologação: 21/10/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MAPPE BRASIL LTDA	01
CONNECTGOV LTDA	01
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	01
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	02
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	01
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	01
IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**08**

General Carneiro, 21 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2FCC4D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021
Adjudicação: 21/10/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	02
TOTAL ADJUDICADO	**02**

General Carneiro, 21 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EF132FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021
Homologação: 21/10/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	02
TOTAL HOMOLOGADO	**02**

General Carneiro, 21 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:730DC6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2021
Processo Licitatório nº 128/2021
Adjudicação: 21/10/2021
Contratada: **FORNEÇA BRASIL RELÓGIOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada de obras e engenharia para confecção e instalação de monumentos alusivos aos símbolos do Município.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4F091DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2021
Processo Licitatório nº 128/2021
Homologação: 21/10/2021
Contratada: **FORNEÇA BRASIL RELÓGIOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada de obras e engenharia para confecção e instalação de monumentos alusivos aos símbolos do Município.
Valor da despesa: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E33E9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 206/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **FORNEÇA BRASIL RELÓGIOS EIRELI**
Valor da Despesa: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)
Dispensa de Licitação n° 051/2021
Vigência: 21/10/2021 a 21/12/2021
Recursos: 02.07.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (176)

Contratação de empresa especializada de obras e engenharia para confecção e instalação de monumentos alusivos aos símbolos do Município.

General Carneiro, 21 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04FDA695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 104/2021
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS.

Aos 21(vigésimo primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**, inscrita no CNPJ 21.988.885/0001-59, sediada na Rua José Maria de Mattos, 219 inscrita no CNPJ nº. 21.988.855/0001-59 neste ato representado por Sr. **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor e quantidade do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁSULA SEGUNDA,** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 beijinho, altura máxima de 10 cm.	37,5 CAIXAS
2	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetão no Botão.	37,5 CAIXAS
3	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Celosia (vermelha e amarela) Altura entre 6 cm e 8 cm.	37,5 CAIXAS
4	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetes no botão.	37,5 CAIXAS
5	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Salvia vermelha no botão.	37,5 CAIXAS
6	Muda de buxo tipo cone.	62,5 UND
7	Muda de buxo normal s/m poda.	62,5 UND
8	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 amor perfeito.	37,5 CAIXAS
9	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 de cravinho.	37,5 CAIXAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.392,50 (oito mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5A44F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 17 de Setembro de 2021, registrada na ATA nº 10.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a justificativa fornecida pela gestão municipal da Política de Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para o saldo restante em conta, superior a 30% (trinta por cento), do recurso Incentivo para Fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância, Del. 96/2018 CEDCA, após o período de pagamento até dezembro de 2020.

Art. 2° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância, no valor de R$ 80.000,00 reais, Del. 96/2018 CEDCA, do pagamento até 31 de dezembro de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

RENATA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6D29DC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.260/2021

REVOGA A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 7.061/2021 o qual suspendia as concessões de licença-prêmio (licença especial) e licença para tratar de interesses particulares, aos servidores atuantes na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9159D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021
CONTRATADO: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO de MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para o Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".
VALOR DA DESPESA: R$ 176.992,99 (cento e setenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)
DATA: 21/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:2A8E2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021
CONTRATADO: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO de MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para o Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".
VALOR DA DESPESA: R$ 9.699,84 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 21/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6A435126

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/10/2021.
Abertura das propostas: 08/11/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:91E24AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/10/2021.
Abertura das propostas: 08/11/2021 às 11:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:61A8AEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/10/2021.
Abertura das propostas: 08/11/2021 às 14:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4D420A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 253/2020, referente à Tomada de Preço nº 018/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 20 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8339714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 535/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME
Valor: R$ - 176.992,99 (cento e setenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 21 de outubro de 2021
Processo: Nº 239/2021
Pregão Eletrônico Nº 124/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1103	17.02	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.15.00.00.00
1104	17.02	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO de MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para a Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E371CECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 536/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA
Valor: R$ - 9.699,84 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 21 de outubro de 2021
Processo: Nº 239/2021
Pregão Eletrônico Nº 124/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1103	17.02	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.15.00.00.00
1104	17.02	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO de MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para a Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B2AE1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, TORNA PUBLICO:

1. A homologação do Chamamento para Pareceristas e Jurados do Edital FEMUG, Lei Aldir Blanc nº. 14.017/2020.

2. Os candidatos aprovados seguem conforme exposto, descritos por ordem de classificação e suplência, avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura conforme registro em Ata de nº 43, folha 65.

Inscrito	Media Final	Parecer
Ricardo Francisco Moisés	9,6	Classificado
Sabino Vicentini	9,5	Classificado
Ravel Andrade de Souza	9,1	Classificado
Oelinton Cornelius	9,0	Classificado
Claudia Ribeiro Aguera	8,6	Classificado
Thiago Vinicius Alves Ueda	-	Suplente
William Eugênio Versori	-	Suplente
Joara Salete Fabiano	-	Suplente
Andrea Carina Mengarda	-	Suplente
Anderson Ferreira de Souza	-	Suplente

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D8C8A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO XVIII FEMUG - FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ

O Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, senhor Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Prorrogar as inscrições para participação do XVIII FEMUG – Festival de Música de Goioerê.

2. Alterar o item 3.1 do Edital do XVIII FEMUG, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

"3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site do Município de Goioerê, no período de**01 de outubro a 02 de novembro de 2021**, por meio do link: https://cutt.ly/OEPp3T0".

3. As demais informações contidas no edital permanecem inalteradas.

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A3333079

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA TENDA CULTURAL TARDEZINHA NA PRAÇA

O Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, senhor Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Prorrogar as inscrições para participação na TENDA CULTURAL TARDEZINHA NA PRAÇA.
2. Alterar o item e 2.1 do edital TENDA CULTURAL TARDEZINHA NA PRAÇA, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

"2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site do Município de Goioerê, no período de 01 de outubro a 02 de novembro de 2021, por meio do link:https://cutt.ly/sEPayfg".

3. As demais informações contidas no edital permanecem inalteradas.

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:670E1C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFEU PARA O FEMUG"

O Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, senhor Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar o item 4.1 do edital CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFEU PARA O FEMUG".

Onde se lê:

"4.1. A inscrição deverá ser feita no período de 18 de novembro ao dia 30 de novembro por meio do link: https://docs.google.com/forms/u/1/d/1g2sZDN8S0nubbJLxtXCPelu0GKzafbDfy4yg33-PXVs/edit?usp=forms_home&ths=true ou através do site www.goioere.pr.gov.br

Leia-se:

"4.1. A inscrição deverá ser feita no período de 22 a 30 de outubro de 2021 por meio do link: https://docs.google.com/forms/u/1/d/1g2sZDN8S0nubbJLxtXCPelu0GKzafbDfy4yg33-PXVs/edit?usp=formshome&ths=true ou através do site www.goioere.pr.gov.br

2. As demais informações contidas no edital permanecem inalteradas.

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8FB32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	21/10/2021	48.264,42

Goioerê, 21 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BAA02DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.259/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
4.4.90.51.1115-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 13.500,00
TOTAL	R$ 13.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5BD5050E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 020/2021

CONCEDE Licença Maternidade a Vereadora TIELE VICENTIM FERREIRA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a aplicação subsidiária do disposto no art.77 da Lei Complementar Municipal 05/2019.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Vereadora TIELE VICENTIM FERREIRA, brasileira, solteira, lotada no cargo Vereadora, portadora do RG: 10072562-2/SESP-PR e CPF: 059.037.609-88, conforme termo de posse de vereadora suplente em 10 de Fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de outubro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:81CA3ED4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições legais, em razão da solicitação da licença maternidade da vereadora suplente: Tiele Vicentim Ferreira (MDB) pelo período de 180 dias conforme Lei Complementar 05/2019 aplicando subsidiariamente a legislação utilizada pelo funcionalismo público diante da omissão do Regimento Interno, utiliza-se do presente para CONVOCAR o 2 ° suplente de vereador, Senhor Verci Alves de Goes (MDB), para a partir da data de assinatura do presente edital, tomar posse na Câmara Municipal de Goioxim no prazo de 10 dias, pelo período em que perdurar a licença maternidade.

O convocado, deverá apresentar à Mesa Diretora no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 43 do Regimento Interno, que menciona que o prazo, para Tomar Posse é de dez dias a partir da data da convocação salvo motivo justo, após este prazo o não comparecimento, considera-se a renúncia para o cargo convocado.

A presente convocação poderá ser revista a qualquer tempo, desde que ocorra o retorno do vereador titular.

15 de Outubro de 2021
OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:CDFB8D5E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA Nº 002 CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

ATA Nº 002/2021
Em conformidade com o Item 3 subitens 3.4 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, chegou via CORREIOS a esta comissão na data do dia 20/10/2021, envelope com a documentação de dois leiloeiros. Analisado o edital juntamente com a Comissão decidiu pelo não credenciamento dos interessados os quais enviaram os documentos via CORREIOS, os quais chegaram fora da data de abertura da sessão. Entende a comissão que o prazo estabelecido no Edital deve ser cumprido. A data para envio da documentação conforme estabelecido no edital foi de 24/09/2021 a 13/10/2021, dada a abertura da sessão no dia 14/10/2021. Decide-se essa comissão pelo não CREDENCIAMENTO dos leiloeiros AFONSO MARANGONI e Leiloeiro Sr. MARCOS ANTÔNIO TULIO. O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do município e no Portal de Transparência do Município, e também comunicado aos leiloeiros, via e-mail. Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, os leiloeiros habilitados e credenciados serão informados sobre data e horário da realização do sorteio, nas condições constantes do subitem 6 do edital.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
CPF 060.308.879-12

VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
CPF 095.590.449-82

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:81B1AFC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO N. º 003/2021

AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO N. º 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Credenciamento 003/2021, cujo objeto constitui na CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Na oportunidade, a CPL CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 6 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, a se realizar no dia 27/10/2021 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro Goioxim, Estado do Paraná. A comissão informa que a escolha do leiloeiro se dará através de sorteio, o qual será procedido através do site https://sorteador.com.br/.

Goioxim, 21 de outubro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CF2D095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021, ID TCE 281, TERMO DE DISPENSA Nº 03/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **JULIO ROGERIO SOARES MEI**, CNPJ sob nº 34.758.160/0001-16
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa nos computadores e periféricos da Câmara Municipal de Guaíra, com atendimento em hardware e software (sem aquisição de peças).
Objetivo do Aditivo: Será aumentada a quantidade do objeto do contrato original, em 25 (vinte e cinco) horas para o objeto acima descrito, corresponde a aditivação do valor do contrato para o restante do exercício de 2021 em **R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica;
Subgrupo 3.3.90.40.9500 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:O prazo de validade do presente aditivo é até 31/12/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 20 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D35E8808

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2021

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso não oneroso do prédio público denominado "Sede Colônia Z-13", com o intuito de fomentar a exploração, produção da atividade da apicultura, extração e industrialização de mel e própolis, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o **Sr°. Adriano Cezar Richter** / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:02102BB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 220/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PARZIANELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.039.885/00001-54, classificada em primeiro lugar, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, pois os Atestados de Capacidade Técnica NÃO atendem aos requisitos de qualificação técnica conforme item 5, subitem 5.1, do edital e ainda deixou de apresentar as declarações referentes ao item 6 alíneas "a" e "b", do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital. A Pregoeira e Equipe de Apoio, ainda no uso de suas atribuições legais após analisar a PLANILHA DE CUSTOS, torna-a desclassificada por descumprir com o subitem 3.3.2, (Termo de Referência) do edital. Será aguardado o prazo recursais em lei, a partir da publicação deste. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2DD37AA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

A Equipe de Comissão Permanente de Licitações, através de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados e **torna público**, que a licitante empresa CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA; inscrita no CNPJ 43.077.147/0001-92, (empresa recém-constituida), foi declarada INABILITADA, por deixar de apresentar o "Balanço de Abertura" e demonstração contábil assinada pelo representante legal da licitante e do responsável técnico pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, descumprindo com o artigo 31, I, da Lei 8.666/93 e apresentou o Atestado de Capacidade Técnica com período anterior a constituição da empresa. O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP. Fica aberto prazo recursal conforme legislação vigente, a contar da data desta publicação.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR), 21 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2ED0FE07

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INABILITAÇÃO PRIMEIRA COLOCADA PREGÃO ELETRONICO N° 220/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 44, a Pregoeira e Equipe de apoio somente após declarar vencedor do certame HABILITADO, será aberto prazo para recurso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCB1F875

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 220/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **J.V.S COMERCIAL**, inscrita no CNPJ 28.039.420/0001-09, classificada em SEGUNDO LUGAR, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, pois os Atestados de Capacidade Técnica NÃO atendem aos requisitos de qualificação técnica conforme item 5, subitem 5.1, do edital e pelo descumprimento do item 4 alínea "c" do anexo 04 do edital do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital. A Pregoeira e Equipe de Apoio. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CB4AB017

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 05/11/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SANEANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 05/11/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 19 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:72F1A5BC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

RESULTADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP nos lotes 14, 19, 22 e 23 com valor total de R$ 43.760,00 (quarenta e três mil, e setecentos e sessenta reais). **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI** nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 21, 25, 26 e 28 com valor total de R$ 320.490,00 (trezentos e vinte mil, e quatrocentos e noventa reais). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** no lote 24 com valor total de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e quarenta reais). **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** nos lotes 01 e 20 com valor total de R$ 6.072,50 (seis mil, setenta e dois reais, e cinquenta centavos). **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** no lote 27 com valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil, e setecentos e cinquenta reais). **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME** nos lotes 09, 10, 11, 13, 15 e

18 com valor total de R$ 73.110,00 (setenta e três mil, e cento e dez reais).

LOTES REVOGADOS: 12 e 16

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2F914074

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 87/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.37.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F861025B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 88/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 87/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2261DD3E

PROJUR
DECRETO Nº 411/2021, DATA: 21.10.2021

Ementa: dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito do Município de Guaíra;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando a necessidade de se regulamentar o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Guaíra,
Considerando o memorando online sob o nº 3854/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto aplica-se à:

I – Interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra;

II – Interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior;

III – interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Art. 2° O disposto neste Decreto não se aplica:

I – Aos processos judiciais;

II – À interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato;

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III – Aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV – Aos programas de assistência às vítimas;

V – Às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3° A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Guaíra, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Guaíra que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão PFX ou P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil);

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

IX – Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

X – Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

XI – validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

XII – validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

XIII - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Guaíra terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§1º O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§2º Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5º Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

Art. 5º Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 6º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 7º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 8º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Guaíra.

Art. 9º Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I – A guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II – Informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§1º É de responsabilidade do usuário interno:

I – Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – Encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.

§2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§3º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 13. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:

I – Assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II – Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

§1º A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I – A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II – A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III – O envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV – A participação em pesquisa pública;

V – O requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§2º A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o

ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I – Os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;

II – As interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

III – A manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV – Os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V – As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI – As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII – O envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII – A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§3º A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:

I – Os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

II – As demais hipóteses previstas em lei.

§4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§5º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§6º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do §3º deste artigo.

Art. 14. O Município de Guaíra adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I – Para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II – Para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental;
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III – para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º Compete a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação do Município autorizar os validadores de acesso digital previstos no inciso II do caput deste artigo.

§2º O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§4º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§5º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 15. As contas digitais, contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12. deste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12., caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 17. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C027DD6D

PROJUR
ERRATA Nº 010/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 489/2021

No Decreto nº 407/2021 de 19.10.2021, concernente a Homologação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.274 de 20.10.2021 – página B 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2373 de 20.10.2021,

ONDE CONSTA:

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto Municipal n° XXX/2021 de 19.10.2021

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto Municipal n° 407/2021 de 19.10.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8592A533

PROJUR
PORTARIA Nº 511/2021, DATA: 21.10.2021

Ementa: Constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 3.456/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor F. D. R., no tocante à apresentaçãode atestado médico para justificativa de ausência ao trabalho, em tese,em desacordo aos padrões legais.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Presidente – Natalia Fernanda de Lima, Matricula nº29698-2
Membro – Edina Diniz Meira, Matricula nº 9113-2
Membro –Roberto Carlos de Lima, Matricula nº 3352-01.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DFC1E3AD

PROJUR
PORTARIA Nº 512/2021, DATA: 21.10.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 4460/2017, 290/2019 e 3836/2021 e 3857/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antônio Silvio Diniz	888.209-6 - SESPII/PR	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
Danilo Rocha Possmoser	2.524.942 - SESPII/MS	2020/2021	16/11/2021 a 30/11/2021
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2019/2020	25/10/2021 a 13/11/2021
Simone do Carmo Santana Galdino	7.092.091-3 - SESPII/PR	2019/2020	21/10/2021 a 04/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 21 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:70B36EBE

PROJUR
PORTARIA Nº 513/2021, DATA: 21.10.2021

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3855/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	RG nº	De Nível	Para o Nível	A partir de
Tieli Hortencia de Moura	13.630.409-7 - SESPII/PR	B	C	01/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1FB1A947

PROJUR
PORTARIA Nº 514/2021, DATA: 21.10.2021

Ementa: designa membros para comporem a Comissão incumbida de proceder à regularização dos imóveis públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando o parágrafo único do art. 221 da Lei Orgânica Municipal que dispõe da incumbência do Poder Executivo quanto à administração dos bens públicos municipais;

Considerando a necessidade de averiguação dos imóveis públicos municipais, a fim de regularizar os patrimônios públicos porventura irregulares do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando a primazia do interesse público na utilização dos bens públicos municipais, e

Considerando o memorando online sob nº 3.702/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de realizar as medidas necessárias para regularização dos imóveis públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Presidente: Fernando Oyama - matrícula nº 29.381-01;
Membro: José Augusto Delfino - matricula nº 27.693-04;
Membro: Flavio Augusto de Queiroz Varolo - matrícula nº 24.562-01;
Membro: Fabiano Melanias Raddatz - matrícula nº 25.399-01;
Membro: Natalia Fernanda de Lima - matrícula nº 29.698-03;
Membro: Sergio Aparecido Pedroso - matrícula nº 2488-01.

Art. 2° Compete à Comissão averiguar e catalogar os imóveis públicos porventura irregulares, a fim de pontuá-los, individualmente, e proceder as medidas administrativas e judiciais cabíveis necessárias à sua regularização.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:11EF9D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 024/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA EM VEICULO PERTINENTE A FROTA MUNICIPAL, VEICULO FIAT PALIO ATRAC 1.4, ANO 2011/2012, DE COR BRANCA DE PLACAS AUZ-0751, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.
CONTRATADO: AMAURI CESAR MUNHOZ 65451139920
CNPJ: 08.295.236/0001-04.
VALOR:R$ **1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais).**
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteAMAURI CESAR MUNHOZ 65451139920.**

Guaraci,21 de outubrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A40CA030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2021

DECRETO N.º 141/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 632..... R$ 200.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 633..... 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.99.1.1.99.01 - Emenda 39220001 - ..... R$ 200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02 - Emenda 40110013 - ..... R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8813C2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 140,00, em favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues para levar paciente para tratamento de saúde na cidade de Santa Mariana-Pr, no dia 25/10/2021.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 35,00 cada, em favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para transportar o paciente – Ravi de Paula Israel, para consulta médica, no dia 21 de outubro, na cidade de Rolândia, e levar a ambulância para revisão na cidade Maringá no dia 22/10/2021.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 em favor do servidor municipal Sérgio Davi, para transportar a paciente Joana Aparecida Rosa, para consulta médica, no dia 21/10/2021, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E8B8393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor do servidor Jivago José Lucas de Souza, para participar de reunião sobre Campeonato de Futebol Amador, no dia 22/10/2021, na cidade Alvorada do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0A47512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 39/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 39/2021, que tem por objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor global de R$ 16.863,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CBD6246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 52/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná.através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;'**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que os itens 1 ,2,3,4,7 e 8 encontram-se frustrados e que aa empresa ABC Náutica LTDA torna-se vencedoras dos itensabaixo descritos como segue:

Proponente	Item	Lance Final	Valor de Referência
ABC NÁUTICA LTDA.	5	R$ 39.929,00	R$ 42.553,33
ABC NÁUTICA LTDA.	6	R$ 39.929,00	R$ 42.553,33
ABC NÁUTICA LTDA.	9	R$ 10.462,00	R$ 10.713,33

Guaraqueçaba, 21 de outubro 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoei

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D814A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2021
A Prefeita doMunicípio de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 011/2021 , assim como a Homologação Parcial, publicado em data de 18/10/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais na área de educação para a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 459/21-SMED, protocolado sob nº 4739/21 e datado de 20/10/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER – BATUVA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
202	MARA PONTES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º
163	RAUMIL VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existencia de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:895C31B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Preço máximo global de R$ 310.225,60 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Data de abertura:**Dia 08/11/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 26/10/2021 a partir das 09h00 min até o dia 08/11/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E305A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ERRATA

Despacho
ERRATA
Onde se lê Objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) meses, no valor global de R$ 16863,50

(dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa A.L.L. CPMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 11.117.859/0001-97, com o objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

se lê: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor global de R$ 16863,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa A.L.L. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 11.117.859/0001-97, com o objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Os demais itens ficam inalterado.

Processo: Dispensa 39/2021

Objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) meses, no valor global de R$ 16863,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa A.L.L. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 11.117.859/0001-97, com o objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A129B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 39/2021

Objetivo: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias.
No valor global de R$ 16.863,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Aquisição de Material e Extintor de Combate a Incêndio", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 21 de outubro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação/Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:42933B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

Abertura de Envelope de Habilitação da empresa em processo de Tomada de Preço n° 1/2021- TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72. Objeto: "**EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA E REPROGRAMADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE, SITUADA NA RUA CORONEL JOÃO ISIDORO, BAIRRO CENTRO**"
Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) de 2021, às 14:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, onde Presente se achava o Presidente da comissão e Equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a **Credenciamento e habilitação de empresas para o processo de Tomada de Preço n° 1/2021.** Compareceram as seguintes empresas:
- TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72.
Foi então aberto o envelope de credenciamento da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72 constatou o Presidente da comissão que o documento se encontra regularizado e então rubricado pelos presentes: Representante da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72: Sérgio Mariane dos Santos, Presidente da comissão: Osmar Rodrigues Onorato, e Membros da Equipe de apoio Lorena e Eliane
Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da mesma empresa que então foi rubricado pelos presentes: Representante da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72: Sérgio Mariane dos Santos, Presidente da comissão: Osmar Rodrigues Onorato, e Membros da Equipe de apoio Lorena e Eliane
Próximo as 15:00hs do mesmo dia - foi iniciado a examinarão pelo presidente da comissão de toda a documentação apresentada no certamente pela TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72 e foi constatado pela Comissão permanente de licitação **falta** da declaração de visita técnica conforme item 19.2 em referência ao edital e também não apresentou declaração responsabilidade de execução da obra, foi discutido pela equipe de apoio que o item que declara a falta do documento não se encontra na secção de item 5 do edital com identificação de "Documentos para habilitação", chegou-se a conclusão de que há a necessidade do documento conforme o edital, entretanto em consulta com o assessoramento jurídico foi determinado que a empresa pode declarar responsabilidade pela execução da obra sem a visita técnica que foi redigida durante processo de habilitação em Ata e então assinada pelo representante da empresa, por meio de procuração devidamente credenciada, o representante requisitou uma cópia da declaração. Ademais a empresa foi habilitada para este certame
Próximo das 15:50 do mesmo dia - foi aberto o envelope de proposta da empresa TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72 e então devidamente rubricado por: Representante da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72: Sérgio Mariane dos Santos, Presidente da comissão: Osmar Rodrigues Onorato, e Membros da Equipe de apoio Lorena e Eliane Foi averiguado que TFI ENGENHARIA LTDA e apresentou proposta a R$602.031,81 ficou constatado que ficou abaixo do valor do edital de R$ 632.580,00 sendo a empresa então habilitada

Guaraqueçaba 21 de outubro de 2021

SÉRGIO MARIANE DOS SANTOS
Representante da Empresa TFI Engenharia - CNPJ: 27.723.924/0001-72

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Presidente da Comissão

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:56AC46A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.000,00 (DOISMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Doismil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 28.845.0000.2309 Amortiz.,Juros e Encargos Dív.Fund.Inter.Confessada

85 4.6.90.71.00.001000 Principal da Dív.Contrat.Resgatado R$ 2 .000,00
Total R$2.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Funcionamento da Secret.Munic.de Finanças

79 3.3.90.47.00.001000 Obrigações Tribut.Contributivas R$ 2 .000,00
Total R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21de outubrode 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:55B0AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.000,00 (ONZEMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onzemil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr,Bolsa Família e Cadastro Único
2543.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 11 .000,00
Total R$ 11.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secret.Ação Social
2723.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4 .000,00

Funcional: 08.244.0007.2362 Exec.Ativ.Centro de Refer de Assist.Social-CRAS
302 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Funcional: 08.244.0007.2363 Realiz.Cursos de Capacit.em Atend.às Famílias
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 2.000,00

Funcional: 08.244.0010.2366 Atend.Progr.de Erradic.do Trabalho Infantil-PETI
316 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
Total R$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21de outubrode 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6B32F882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dezmil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 04.122.0002.2372 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.de Turismo

3483.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional: 27.392.0015.2373Promover Eventos Esportivos
357 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Total R$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 27.392.0028.2374 Prom.Conc.,Eventos e Partic.Festiv.Alus.Município
3603.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10 .000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21de outubrode 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:61D420BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2018, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo RATIFICO a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Empresa contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Valor da contratação: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais**,** com uma franquia de 3.000 (três mil) cópias ou impressões, totalizando o valor anual de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). E o que exceder desta quantia será cobrado R$ 0,055 (cinco centavos e meio) por cópia em preto e branco ou colorida.

Publique-se.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:003D106A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79.2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 9.184/90, de 16 de novembro de 1992, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Renato Costella, RG nº 7.732.717-7 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, para responder como Gestor do Convênio de 2021/2022 e como Fiscal fica Designada a senhora DIANDRA TORTELI GRANDO, RG. nº 10.186.961-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9C3CED9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227, DE OUTUBRO DE 2021

Sumula: Convoca a II Conferência do Plano Municipal de Educação.

Luciano Dias, prefeito do município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar Plano Municipal de Educação do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência do Plano Municipal de Educação, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2021, as 13:30min a ser realizada no Centro Cultural, situado na Avenida Julio Scheib, nº 1009, tendo como tema central: "**Avaliação e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Presidente da Comissão Coordenadora para Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Honório Serpa.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7B0D7283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 55/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 55/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **08 de Novembro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Aquisição de nitrogênio liquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial no Município de Honório Serpa**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1EA065B3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ **95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos, 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): CAMILA VESCOVI		UF: **PARANÁ**
CPF: 08294301990 PIS/PASEP:132.01802.50-5		RG: 10.795.547-0
Endereço: LINHA CHOPINZINHO	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **PROFESSOR (A)**, com jornada semanal de 20:00 (vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2020 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 13/2021 de 13/10/2021, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 21/10/201, vencendo-se em 17 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2021

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***CAMILA VESCOVI***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES JONES DE ALMEIDA
Diretor do Depto. de Educação Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:6652DB46

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ **95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos, 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): DANIELA RIBEIRO DA SILVA		UF: **PARANÁ**
CPF: 083.848.209-02 PIS/PASEP: 160.78755-64		RG: 10.795.769-3
Endereço: ESTRADA PINHO FLECK	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **PROFESSOR (A)**, com jornada semanal de 20:00 (vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2020 de 23/01/2020 e Edital de Convocação

nº 13/2021 de 13/10/2021, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três e doze centavos centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 21/10/2021 vencendo-se em 17 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2021.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***DANIELA RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES JONES ALMEIDA
Diretor do Depto. de Educação Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:332D5AFD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ **95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos, 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): POLLYANY MORAES DE SOUZA VAZ		UF: **PARANÁ**
CPF: 076.853.449-63 PIS/[PASEP: 204.67953.68-0		RG: 12.720.972-3
Endereço: AV. JULIO SCHEIB – S/N	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **PROFESSOR (A)**, com jornada semanal de 20:00 (vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2020 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 14/2021 de 18/10/2021, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três e doze centavos centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 21/10/2021, vencendo-se em 17 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2021.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***POLLYANY MORAES DE SOUZA VAZ***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES JONES ALMEIDA
Diretor do Depto. de Educação Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0511A8DE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ **95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos, 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): MAGDA RAISSA DOS SANTOS		UF: **PARANÁ**
CPF: 084.327.778-35 PIS:163.90037.70-8		RG: 12.644.230-0
Endereço: AV. DAS FLORES	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **PROFESSOR (A)**, com jornada semanal de 20:00 (vinte) horas, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2020 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 14/2021 de 18/10/2021, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 04 (quatro) horas por dia, ou seja 20 horas, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 21/10/2021 vencendo-se em 17 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2021.

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***MAGDA RAISSA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES JONES ALMEIDA Diretor do Depto. de Educação Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8591EE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 229/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. LUCIANA GONÇALVES MENDES MARQUINI, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.810.338-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 041.349.999-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68C34C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 231/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Despesa - 297 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas: 171803110101000000 - 72 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de outubro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9B1DF06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009 – CONTRATO 036/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para executar serviços na Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços Em Saúde SS LTDA- CNPJ n° 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: A renovação contratual por mias 6 (seis) meses com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 22/03/2022 e prazo de vigência até a data de 22/04/2022. Valor do aditivo de R$ 19.492,62 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 22/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B2A2303

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 – CONTRATO 076/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte rodoviário, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender a demanda desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Miguel Cesar Fagundes Nofre & Cia Ltda ME - CNPJ n° 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: A renovação contratual por mias 12 (doze) meses com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 02/09/2022, prazo de vigência até a data de 02/10/2022 e reajuste pelo INPC. Valor do aditivo de R$ 73.380,00 (Setenta e Três mil, Trezentos e Oitenta Reais). Assinatura: 02/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:806933EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – CONTRATO 087/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ n° 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, entendendo-se até a data de 30/12/2021, conforme Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA4496C7

GOVERNO MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Fica anulada a licitação publicada na edição de 17/09/2021 com errata para modificação de data na edição de 29/09/2021. A anulação é devido ao fato da divergência no modo de disputa, no Edital disputa “aberto e fechado”, na Plataforma da BLL foi cadastrado apenas “aberto”, a falha foi detectada após o início das disputas. O Edital será republicado.

Inácio Martins/PR, 21 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6BA81B93

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021
Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para os membros dos Conselhos Municipais, integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, do município de Inácio Martins, em atendimento às Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 84/2019 e 89/2019. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Makro Treinamento E Formaçao Profissional – CNPJ: 21.496.430/0001-16. Valor Contratado: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (Sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CF2F9E0A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 061/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATO Nº 061/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021; Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para os membros dos Conselhos Municipais, integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, do município de Inácio Martins, em atendimento às Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 84/2019 e 89/2019; Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Makro Treinamento E Formaçao Profissional; CNPJ da Contratada: 21.496.430/0001-16; Valor Contratual: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Assinatura: 21/10/2021; Prazo Execução: 21/10/2021 a 19/12/2021. Prazo de Vigência: 21/10/2021 a 18/01/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2B5CD518

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2021
Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e móveis escolares para esta Municipalidade. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA O PROCESSO EM EPIGRAFE, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA.**

Inácio Martins/PR, 15 de setembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5AA2AA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.527.621,97 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 72.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇÕS FUNERÁRIOS.
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 80.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 55.000,00
728 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
746 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
772 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 112.000,00
780 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.171,97
813 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 145.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
890 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
925 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 855.671,97
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
1398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.500,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
SOMA.....R$ 110.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PGTO AMOTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
041220026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.450,00
1727 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 66.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 190.000,00
2369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 203.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 24.500,00
TOTAL.....R$ 1.527.621,97

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 80.000,00
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º).....R$ 21.171,97
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 425.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00
SOMA.....R$ 576.171,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 619.500,00
SOMA.....R$ 619.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.....R$ 27.000,00

488 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
577 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 77.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
941 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1585 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.500,00
1588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 144.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041220026.2.083000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TESOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.450,00
1735 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 73.000,00
TOTAL.....R$ 1.527.621,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:052D7223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB6433EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 341/2012 de 11 de junho de 2012 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3133138F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E78EE9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB41F993

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 04/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 21 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1FA9E771

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1740/2021**, de 18/10/2021, publicada no

Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/10/2021, edição de nº 2372, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 453.565,25 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.174000 UBS CENTRO II
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 167.773,56
2456 FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 115.660,69
2457 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.8.6.154000 PROGRAMA FMAS COVID19 ALIMENTOS APAE/LAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 115.938,00
2669 FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social - SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.149000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.843,00
2492 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.842,00
2598 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
082430018.6.153000 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ/MEDIDAS EDUCATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.508,00
2491 FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã
SOMA.....R$ 453.565,25
TOTAL.....R$ 453.565,25
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) , por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família.....R$ 39.479,47
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 14.432,26
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....R$ 115.336,42 **SOMA.....R$ 169.248,15**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007.....R$ 167.773,56
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família.....R$ 205,53
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 75,74
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....R$ 601,58 **SOMA.....R$ 168.656,41**
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 115.660,69
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 115.660,69
TOTAL.....R$ 453.565,25
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:596EAC02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1741/2021**, de 18/10/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/10/2021, edição de nº 2372, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 950.000,00
08 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 380.000,00
10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 1.330.000,00
TOTAL.....R$ 1.330.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 1.330.000,00
SOMA.....**R$ 1.330.000,00**
TOTAL.....**R$ 1.330.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C3B9456

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 31/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA- ME	15.950,4
ALVES & WEBER LTDA	1.956,00
PROMPTO & CIA LTDA	2.963,52

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:575A82BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 37/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, os quais irão compor cestas básicas, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA ME	75.315,76
ALVES & WEBER LTDA	10.617,98

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48DEAF0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 31/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	17.432,53
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	35.114,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5E4A90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2021; Proc. Administrativo: nº 105/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME; CNPJ: 31.861.609/0001-89, com o valor de R$ 96.970,00 (noventa e seis mil e novecentos e setenta reais).

Itambaracá, Pr, 21 de outubro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria Nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2360BF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 132/2019 - ID/TCE Nº 42083

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.384.423/0001-80

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 07/11/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 21/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:200AA49F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 134/2019 - ID/TCE Nº 42085

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ Nº 10.917.639/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 07/11/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 21/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12294BCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
PROCESSO Nº 075/2021
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **10 de novembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 21 de outubro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:912AFBA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1352/2021

Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 1340/2021, que autorizou revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º Diante do *decisum* proferido em sede de liminar junto aos autos de Reclamação n.º 48.538 - STF e, considerando os efeitos da manifestação da E. Corte de Contas do Paraná – Processo n.º 447230/20, ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n.º 1340/2021 de 25 de Janeiro de 2021, à partir do dia 01/10/2021 até 31/12/2021.

Art. 2.º Considerando o princípio da irrepetibilidade dos valores já custeados no presente exercício financeiro, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores alcançados pela Lei Municipal n.º 1340/2021, nos termos do artigo 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ainda, face o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU, não haverá ressarcimentos dos valores.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros à partir de 1º de outubro de 2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DE216859

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2021

Súmula: Procede a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1341/2021, que autorizou a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais deste Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º Tendo em vista a r. Decisão prolatada em caráter limina, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federa, nos autos de Reclamação n.º 48.538 - STF e, considerando ainda, os efeitos do pronunciamento da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná, no Processo n.º 447230/20, ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n.º 1341/2021, a partir do dia 01/10/2021, até a data de 31/12/2021.

Art. 2.º Levando em conta o princípio da irrepetibilidade dos valores já custeados no exercício financeiro de 2021, ante a sua natureza alimentar, além da boa-fé, tanto dos gestores, como dos servidores alcançados pela Lei Municipal n.º 1341/2021, nos termos do artigo 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ainda, face o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU, não haverá ressarcimentos dos valores.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros à partir de 01/10/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AACB46C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1354/2021

SUMÚLA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 648/1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do poder executivo do município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Reordena a Seção Única do Capítulo IV para Seção 1ª, acresce Seção 2ª e acrescenta o art. 13-A na Lei Municipal n.º 648/1995, com a seguinte redação:

"~~Seção Única~~
Seção 1ª
Gabinete do Prefeito
Art. 13 – (...)
Seção 2ª
Art. 13-A - O Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com relação de confiança com o Prefeito Municipal com formação de nível superior na área jurídica, com as seguintes atribuições:
I - Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas e Governamentais de acordo com os princípios constitucionais e da administração pública;
II - Articular relações interinstitucionais e assessorar o Prefeito Municipal em reuniões, e demais atos relativos ao Gabinete do Prefeito;
III - Assessorar o Prefeito em ações junto aos entes federados;
IV - Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões legislativas;
V - Acompanhamento do Prefeito em reuniões que demanda orientação jurídica;
VI - Acompanhar o Prefeito em viagens oficiais, que exige decisões institucionais;
VII - Orientar o Prefeito Municipal nas decisões através do seu poder discricionário;
VIII Assessorar todos os atos do Gabinete." (NR)

Art. 2.º - Dá nova redação ao art. 14, §§ 1º, 2.º, revogando-se o §3.º, da Lei Municipal n.º 648/1995, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 14 – À Procuradoria Jurídica compete o exercício de Direção, Chefia e Assessoriamento ao Prefeito e demais órgão da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidas à sua apreciação; planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura; emitir pareceres; representar o Município em Juízo.~~
~~§1.º - Ao Procurador Jurídico compete a Direção e coordenação das atividades jurídicas de interesse do Município; promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; Coordenar a inscrição da Dívida Ativa e a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da municipalidade, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Unidade Administrativa; exercer outras atividades correlatas.~~
~~§2.º - À Assessoria Jurídica compete o exercício de assessoramento jurídico às Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como a representação, judicial e extrajudicial do Município; cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e realizar a arrecadação dos valores executados; assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos; apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional; apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional; assessorar na elaboração de projetos de lei e atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; e realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.~~
~~§3.º - À Defensoria Jurídica compete dirigir e representar a Defensoria Jurídica Municipal, superintendendo lhe os trabalhos; apresentar anualmente à Procuradoria Jurídica, até o dia 15 de dezembro, relatório das atividades desempenhadas pela Defensoria Jurídica; requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação da Defensoria Jurídica Municipal; manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito da Defensoria Jurídica Municipal; realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação na Defensoria Jurídica Municipal, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes; acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis.~~

Art. 14 - A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão incumbido de coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo Municipal, e órgãos da Administração Pública Municipal, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, representando o Município judicial e extra-judicialmente, com poderes de receber citações, intimações e notificações judiciais dirigidas ao Município, elaborando defesas e prestando informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, defendendo em juízo, ou fora os interesses da Administração e realizar cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa da Fazenda Pública do Município.
§1.º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, tem como atribuições:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município;
II - Superintender o Cadastro da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;

V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
IX – Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
X - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por *Diretor de Departamento* Municipal ou autoridade equivalente;
XIII - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Requisição de Pequeno Valor - RPV, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XIV - Opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública;
XV - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes do Controle Interno do Município;
XVI - Manter atualizados os movimentos de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral;
XVII - Emitir Parecer Normativo, Nota Técnica, Resoluções e demais atos congêneres, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XVIII - Resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal;
XIX - Outras atividades dentro das prerrogativas da Procuradoria Jurídica.
§2.º - A Estrutura Operacional da Procuradoria-Geral do Município é constituída pelas seguintes unidades:
I – Gestão
a) Procurador(a)-Geral do Município;

II – Defensoria Jurídica
a) Defensor(a) Jurídico(a).”

Art. 3.º - Acrescenta o art. 14-A, e §§ 1.º, 2.º e 3.º, na Lei Municipal nº 648/1995, com a seguinte redação:

“Art. 14-A - A Unidade de Gestão da Procuradoria-Geral do Município, composto pelo Procurador-Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ou dentre os advogados efetivos ocupantes de cargo público do Município, atuará com as seguintes atribuições:
I - A representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que sejam afetas às suas atribuições e/ou delegadas pelo Prefeito;
II - A cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
III - Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
IV - O exercício da consultoria jurídica das unidades do Município, inclusive promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e de atos administrativos, mediante a emissão de pareceres, súmulas, e outros atos, vinculantes ou não;
V - Representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público;
VI - Supervisionar minutas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos;
VII - Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
VIII - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX - Ajuizar de arguição de inconstitucionalidade de lei;
X - Propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XI - Propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
XII - Determinar abertura de processo administrativo contra servidores e agentes públicos;
XIII - Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XIV - A supervisão juntamente com a Diretoria Jurídica das sindicâncias e processos administrativos;
XV - Propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
XVI - Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XVII - Realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, em qualquer instância;
XVIII - Praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativos, de carreiras e dos serviços auxiliar e subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos;
XIX - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
XX - Exercer o controle sobre as desapropriações;
XXI - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XXII - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná na defesa dos interesses do Município;
XXIII - Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria-Geral do Município;
XXIV - Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
XXV - Ordenar as despesas da Procuradoria-Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico;
XXVI - Dirigir a Procuradoria-Geral, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
XXVII - Receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
XXVIII - Designar Procuradores Municipais para exercer em assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço;
XXIX - Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
XXX - Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência da Procuradoria-Geral;
XXXI - Identificar as necessidades de desenvolvimento, de capacitação e de aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Procuradoria-Geral;
XXXII - Fomentar a boa atuação dos servidores lotados na Procuradoria-Geral, de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
XXXIII - Supervisionar, coordenar, dirigir, acompanhar e avaliar as atividades e desempenhos da equipe, a ser desenvolvidas por estagiários, advogados e demais servidores públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município;
XXXIV - Exercer outras competências decorrentes de seus princípios institucionais.
§1.º - Aplica-se ao Procurador-Geral do Município, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§2.º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas atividades funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa.
§3.º - O Advogado ocupante de cargo público, quando no exercício do cargo de Procurador-Geral poderá optar pela sua remuneração ou pelo subsídio previsto para o referido cargo." (NR)

Art. 4º. Acrescenta o art. 14-B e §§1.º e 2.º, na Lei Municipal nº 648/1995, com a seguinte redação:

"Art. 14-B – À Defensoria Jurídica compete dirigir, representar e executar os trabalhos e atividades de que trata o art. 2.º e ss. da Lei *Complementar* Municipal n.º *022/20217*, de *05/12/2017*.
§1.º - Nos termos do art. 3.º da norma citada no caput, são competências do(a) Defensor(a) Juríridico(a):
I - Requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação da Defensoria Jurídica Municipal;
II - Manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito da Defensoria Jurídica Municipal;
III - Realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação na Defensoria Jurídica Municipal, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;
IV - Acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;
V - Apresentar anualmente à Procuradoria Jurídica, até o dia 15 de dezembro, relatório das atividades desempenhadas pela Defensoria Jurídica;
VI - Supervisionar, coordenar, dirigir, acompanhar e avaliar as atividades e desempenhos da equipe, desenvolvidas por estagiários, advogados(as) e demais servidores públicos lotados na Defensoria Jurídica do Município;
VII - Exercer outras competências decorrentes de normas e regulamentos, em especial, aquelas insertas na Lei Complementar Municipal n.º 022/2017, de 05/12/2017 *e* suas alterações.
§2.º - O(A) Advogado(a) ocupante de cargo público, quando no exercício do cargo de Defensor(a) Jurídico(a) poderá optar pela sua remuneração ou pelo subsídio previsto para o referido cargo." (NR)

Art. 5.º - Por consequência dos efeitos desta Lei, ficam alterados os títulos "3" e "4" do Anexo I da LM n.º 648/95, de 11/04/1995, os quais passarão a viger com a seguinte redação:

"3 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
3.1 – Gabinete do Prefeito
3.2 – Assessoria Jurídica
4 – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
4.1 – Procuradoria Jurídica
4.1.1 – Defensoria Jurídica
4.2 – Assessoria de Planejamento" (NR)

Parágrafo único - Por consequência dos efeitos do *caput*, fica alterado os títulos "1" e "2" do Anexo II da LM n.º 648/95, de 11/04/1995, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"1 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
1.1 – Gabinete do Prefeito
CARGO SÍMBOLO/QUANTIDADE
Chefe de Gabinete CC 1 1
Assessor(a) de Gabinete CC 4 3
Assistente de Gabinete CC 5 3
1.2 – Assessoria Jurídica
CARGO SÍMBOLO/QUANTIDADE
Assessor(a) Jurídico(a) CC 1 1
2 – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CARGO SÍMBOLO/QUANTIDADE
Procurador(a) Jurídico(a) CC 1 1
Defensor(a) Jurídico(a) CC 2 1
(...)." (NR)

Art. 6.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:96F8BF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 285/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 285/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Maria V. Casagrande, Eliana Casagrande e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/10/2021 as 04h30min e retorno dia 21/10/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CDBC327

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 286 A Nº 289/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 286/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Valdercir Francisco Vieira, Matrícula: 003697-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social - Cras. Cargo ou função: buerista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2021 as 07h00min e retorno dia 25/10/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação para o Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Sindicato dos Empregados no Comercio de Pato Branco e Região. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 287/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Valdercir Francisco Vieira, Matrícula: 003697-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social - Cras. Cargo ou função: buerista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2021 as 07h00min e retorno dia 26/10/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação para o Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Sindicato dos Empregados no Comercio de Pato Branco e Região. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 288/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Valdercir Francisco Vieira, Matrícula: 003697-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social - Cras. Cargo ou função:

buerista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/10/2021 as 07h00min e retorno dia 27/10/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação para o Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Sindicato dos Empregados no Comercio de Pato Branco e Região. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 289/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Valdercir Francisco Vieira, Matrícula: 003697-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social - Cras. Cargo ou função: buerista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2021 as 07h00min e retorno dia 28/10/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação para o Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Sindicato dos Empregados no Comercio de Pato Branco e Região. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1187664

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 290 A Nº 292/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 290/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/10/2021 às 12h10min e retorno dia 24/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 21.10.2021.

Município de Itapejara

D'Oeste - Diária – Ato n° 291/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/10/2021 às 12h10min e retorno dia 24/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 21.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 292/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/10/2021 às 12h10min e retorno dia 24/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 21.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A419783C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

Súmula: *Suspende a Vigência da Lei Municipal nº 644, de 16 de março de 2020.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e sua Mesa Diretora Promulga, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º. Fica *SUSPENSA, até 31 de dezembro de 2021*, a vigência da Lei Municipal nº 644, de 16 de março de 2020, que fixou os subsídios dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único – O presente decorre da decisão proferida pelo Acordão nº 2600/21 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida no âmbito do Processo nº 44230/2020.
Artigo 2º - Em virtude da suspensão de que trata o *caput*, os subsídios serão pagos com base nos valores fixados por legislatura anterior.

Artigo 3º - Cessado o efeito da SUSPENSÃO, os subsídios dos Senhores Vereadores retornarão ao patamar fixado pela Lei Municipal nº 644, de 16 de março de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Sala das sessões, em 21 de outubro de 2021.

MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA
Presidente

ROGERIO PEDROSO DE MORAES
Primeiro Secretário

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente

CLAUDIA MARA PEDROSO DE MORAES
Segunda Secretária

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:EAEB1F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20-2021/CMDCA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Lei Família Acolhedora

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de Outubro de 2021, na sala de reuniões dos conselhos CMAS/CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR – O projeto de lei Família Acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, afastada do convívio familiar e dá outras providências. Atendera crianças e adolescentes do Município de Itaperuçu, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, ou qualquer tipo de violação e que necessitem de proteção.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de Outubro de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:DD4CD137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMAS, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

- Reunião Ordinária realizada ás 09h00min do dia 09 de Setembro de 2021, nas dependências da sede dos Conselhos CMAS/CMDCA Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 14/2021;

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 e Lei Municipal N° 688/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021; O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
GISLAINE ADELLE CHRISTIAN– Titular;
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
ANTONIO CARLOS DA SILVA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB– Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
EFIGÊNIA MARQUES – Titular;
ARACELI LIMA DE OLIVEIRA FREINSINGER – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
CILMARA STRESSER WOSH – APMI Itaperuçu – Titular
VILMAR WOSNIAK– Associação União Central – Suplente

ABEL FURQUIM– Centro de Treinamento Monte Horebe – Titular
VICENTE LINO MARCHALEK– Projeto Unidos Conseguimos – Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
IDIMAR NASCIMENTO – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019 e Lei Municipal 688/2021 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil;

Art. 3º. Diante da decisão proferida por este conselho, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretoria:**

Presidente: GISLAINE ADELLE CHRISTIAN
Vice Presidente: IDIMAR NASCIMENTO
Primeira Secretaria: GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB
Segundo Secretario: ANDREIA CORDEIRO LARA
Secretaria Executiva: KELLI FERNANDA BRANDT FERRO.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 19 de Outubro de 2021.

GISLAINE ADELLE CHRISTIAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:5C87DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMAS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Comissão Temática de Avaliação do CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020 e Lei Municipal N°688/2021 de 12 de Março de 2021

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 09h00min, do dia 14 de Outubro de 2021, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 14/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Temática de Avaliação do CMAS:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE		
1.	GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN	Titular	Governamental	Assistência Social
2.	ANDREIA CORDEIRO LARA	Titular	Governamental	Saúde e bem estar
3.	IDIMAR NASCIMENTO	Titular	Sociedade Civil Organizada	Trabalhadores
4.	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB	Titular	Governamental	CRAS e Cadastro Único

Coordenadora da Comissão GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN.

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão Temática de Avaliação, é avaliar as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como inscrições dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, os quais são destinados:
I - **De atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - **De assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - **De defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. conforme o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução terão mandato permanente, podendo ser substituindo a pedidos dos órgãos que indicaram, ou quando faltar a 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela comissão.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Temática de Avaliação do CMAS é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 19 de Outubro de 2021.

GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:3463058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe das Instituições de Ensino, para a elaboração de Protocolo de Biossegurança, a qual também caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento,sempre que necessário. Conforme artigo 10 da resolução 860/2021 da SESA.

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE
Irene Bueno Stresser
Daniele Cristine Gonçalves Bontorin

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS
Milene Aparecida de Paula
Eliane Aparecida de Lara

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA
Sabrina Thais de Faria Pinto
Elianara do Nascimento de Lima Vaz

ESCOLA MUNICIPAL DE BOLO GRANDE
Ivonete Bueno dos Santos
Enio Costa Castro

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR PAULO ARTIGAS DE CRISTO
Lucimara Bonfim Stresser
Silvana de Cristo

ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI
Francisco Carlos da Silva Caetano
Sandra Mara Moraes

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSSON BINI
Adriana de Castro Moreira
Ronaldo Nunes Bueno

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER
Carlos Leonardo Lesniowski
Maria Costa Rosa Mariano

CMEI PINGO DE GENTE
Dirlei Zen
Jociane Aparecida Costa Rosa

CMEI DONA CINDINHA
Claudenice Soares da Silva Stocchero
Michele Cristine Gasparin

Art. 2º - Desta forma, ficam nomeados a Equipe das Instituições de Ensino, para a elaboração de Protocolo de Biossegurança.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A7F7AE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 002/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 6.032.386-0/PR, **matrícula** 10.391**,** ocupante do Cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 05/08/2020 a 05/08/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13/10/2021 a 22/10/2021, ficando o restante para gozo futuro.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARLON CRISTIANO BONFIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B5E36188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003.2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003.2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 17/11/2021 ATÉ ÀS 17h00min.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 21de outubro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:392B02BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 56.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **56/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021	
CONTRATADA: PETERSON DE ALMEIDA 03174812909	**CNPJ Nº 33.420.893/0001-83**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES, MATERIAIS PARA JARDINS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA E SEU JARDIM E CARTEIROS DESTA MUNCIPALIDADE	
VALOR: R$ 11.941,00 onze mil e novecentos e quarenta e um reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3BFFF917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 077.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2021
Processo nº 158/2021
.
Contratação de empresa para o fornecimento de generos alimentícios, cesta básica, limpeza e higienização, copa e cozinha e outros para atender a demanda do centro de referência de assistência social – CRAS e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme discriminado no anexo – i do edital de pregão na forma ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 077/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09 de novembro de 2021 Às 09h00min. Local: www.licitanet.com.br. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site:www.licitanet.com.br

ITAUNA DO SUL, 21 de OUTUBRO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8325F3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

MOÇÃO Nº 03/2021

A Vereadora que esta subscreve, apresenta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pelo aniversário de 100 anos da fundação da Paróquia Cristo Rei.

Presente em Ivaí desde os primórdios de sua colonização, a Paróquia Cristo Rei foi fundada em 18 de outubro de 1921. Antes disso, a população de Ivaí era atendida pelos padres vicentinos, de Prudentópolis. Esses vinham a cavalo para Ivaí, para rezar missas, realizar casamentos, batizados e confissões.

No ano de 1921, o Bispo Dom João Francisco Braga desmembrou religiosamente Ivaí de Prudentópolis. Na noite de 18 de outubro de 1921, em companhia do Padre Luiz Bronny, chegaram à sede do curato, em Ivaí, onde a população os esperava e os acolheram em festiva procissão, sendo realizada missa campal, permanecendo em Ivaí até a manhã do dia 22 e em seguida retornaram a Prudentópolis, nomeando o primeiro pároco, o Padre Francisco Komander.

As pastorais e movimentos que compõem a paróquia atendem as diversas demandas da sociedade. São elas: a catequese, Conselho Pastoral de Comunidade, Pequenos Grupos, Pastoral da criança, Pastoral familiar, Apostolado da Oração e capelinhas.

É nada menos que um século de histórias embasadas na fé, que se confundem com o desenvolvimento socioeconômico do município, que tem a religiosidade como uma característica marcante do povo ivaiense.

Salienta-se a importância do trabalho exercido pelos padres, neste século de existência, presentes desde a fundação da igreja e que até hoje atuam nas comunidades católicas do município. Esses 100 anos de existência passam pelo trabalho, pela luta e pela dedicação dos padres que aqui passaram, trabalhando por um bem espiritual e social, de forma que todos foram beneficiados.

Portanto, é justo que seja prestado um reconhecimento Paróquia Cristo Rei, por todo o trabalho desempenhado e por quem fez e faz parte da história da paróquia, tendo em vista o trabalho e dedicação permanente desta importante instituição nestes 100 anos de serviços prestados à comunidade ivaiense. É uma singela maneira de agradecer e reconhecer o que a Paróquia Cristo Rei vem realizando ao longo de sua rica história.

Em nome do Poder Legislativo e em nome dos demais vereadores, saúdo a Igreja Matriz, todos os seus integrantes e a comunidade que festeja este centenário. Palavras são poucas para expressarmos a relevância desta entidade para Ivaí. Desta forma, fica aqui o nosso agradecimento aos colaboradores, fiéis e todos que se emprenharam e se empenham no fortalecimento deste templo de comunhão em Deus que é a Paróquia Cristo Rei.

Ante o exposto e atendidas as formalidades de praxe, REQUEIRO fique constando da ata desta Sessão Ordinária, a **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pelos 100 anos da fundação da Paróquia Cristo Rei, enviando-se cópia da presente para o pároco da paróquia homenageada, **Pe. JOSÉ BACHELADENSKI**, com os nossos cumprimentos.

É a Moção.

Sala das sessões, em 14 de outubro de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Vereadora

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:2F21080A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Ref. CONTRATO Nº 04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
Contratante: Câmara Municipal de Ivaí
Contratada: Publitech Softwares Ltda. ME
VIGÊNCIA ANTERIOR: 19/10/2020 a 18/10/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA: 19/10/2021 a 18/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
Valor mensal anterior: R$ 4.022,83
Valor mensal novo: R$ 4.403,77
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
OBJETO: Modernização dos softwares da Câmara Municipal de Ivaí, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Licitação nº 01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, **no que se refere a vigência e ao preço**, com alteração do prazo de vigência, para mais doze meses, prorrogando sua vigência até 18/10/2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como atualizar seu valor pelo INPC, no índice compreendendo o período entre 13 de outubro de 2020 a 23 de setembro de 2021, passando de R$ 4.022,83 (quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e três centavos) para o valor mensal de R$ 4.403,77 (quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos).

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:CBFE055F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 218/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 066/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°218/2021
TOMADA DE PREÇO Nº066/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de 1.500 m² de piso em concreto nos Cemitérios Municipais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 11/11/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DA5FA9D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2021
LICITAÇÃO Nº 199/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 057/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2021
Licitação nº 199/2021
Tomada de Preços nº: 057/2021
OBJETO: a contratação de empresa para execução de Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: EDINILSON BOBALO
***Valor** global: R$ 43.400,00*
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDNILSON BOBALO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0FD19A49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2021

Dispensa de licitação nº 076/2021
OBJETO: aquisição de 7.500 mudas de flores de diversas espécies para plantio na Praça Miguel Calmon no Município de Ivaí/PR.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: MACHULA PRESENTES E PLANTAS LTDA
Valor unitário: R$ 1,20
Valor global: R$ 9.000,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 20/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARIANO MACHULA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:30B9E708

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: INCLUSÃO DAS PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2021 LICITAÇÃO Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 137/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 137/2021

REPUBLICAÇÃO: inclusão das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2021
Licitação nº 203/2021
Pregão eletrônico nº: 137/2021
Processo eletrônico nº: 137/2021
OBJETO: aquisição de uma estrutura dupla advance para compor a brinquedoteca e um playground a serem destinados para a Entidade APAE. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor global: R$ 17.440,00
Lote 001 – Playground - R$ 5.000,00
Lote 002 – Estrutura dupla advance - R$ 12.440,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0A6404D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 338/2021 LICITAÇÃO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 136/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 338/2021
Licitação nº 202/2021
Pregão eletrônico nº: 136/2021
Processo eletrônico nº: 136/2021
OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de custeio para serem utilizados no Centro de Convivência - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ***lote 03****.*
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI
Valor global: R$ 708,56
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLE JOHNSON TOSIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:455545EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
21º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

21º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 5,809	*+ 1,646*	*+ R$ 0,095*	*R$ 5,904*

PRODUTO: Combustível: Etanol hidratado

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 4,839	*+ 1,125*	*+ R$ 0,054*	*$ 4,893*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:371509BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2021 LICITAÇÃO Nº 121/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2021
Licitação nº 121/2021
Tomada de Preço nº 025/2021
OBJETO: aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e ESF.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.149,30
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 06/07/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CD4AB2D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 219/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 067/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°219/2021
TOMADA DE PREÇONº067/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pinturas em geral para execução de pintura nos diversos prédios públicos (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Recebimento e protocolo dos envelopes: 11/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 12/11/2021 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 1970
10002267822601107033903900000 3160
08001103011001204233903900000 1940
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de outubro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D10ECA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 121/2021

DECRETO Nº. 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, suspende até 31/12/2021 a reposição inflacionária concedida pela Lei Municipal nº 06/2021 de 23/02/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando determinação do Supremo Tribunal Federal – STF na reclamação nº 48.538/PR, o munícipio de Jaguapitã *suspende até 31 de dezembro de 2021 o pagamento do índice de reposição inflacionária anteriormente concedido pelo indicador IPCA/IBGE no percentual de 4,56%* aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo (Prefeitura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE).
Art. 2º. - Será aplicado em caráter provisório as TABELAS DE VENCIMENTOS da Administração Direta e Indireta definidas no **DECRETO nº 016/2020**, que vigorava anterior a Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir 01 de outubro de 2021, ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:854A7BD6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de outubro de 2021**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2020.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de outubro de 2021.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B816AD01

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de outubro de 2021**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de outubro de 2021.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07E283A9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de outubro de 2021.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11D14311

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 528/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação para o dia 24/10/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Jandaia do Sul – Pr., para transportar a Delegação do Projeto Esportivo Municipal. Saída às 07h e retorno previsto às 19h, conforme Processo nº. 3869/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3559F77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 527/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 10/10/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Jandaia do Sul – Pr., para transportar a Delegação do Projeto Esportivo Municipal. Saída às 10h e retorno previsto às 19h, conforme Processo nº. 3868/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6AA539F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.526/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 19,22,26 e 29/10/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°.3860/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E1BFE8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 529/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 20/10/2021, para visitar uma Escola de Ensino Integral no Município de Sertanópolis - Paraná. Saída às 08h e retorno previsto às 15h, conforme Processo nº.3875/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B77C200

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 530/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 20/10/2021, para visitar uma Escola de Ensino Integral no Município de Sertanópolis - Paraná. Saída às 08h e retorno previsto às 15h, conforme Processo nº.3876/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47501A73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 531/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 20/10/2021, para visitar uma Escola de Ensino Integral no Município de Sertanópolis - Paraná. Saída às 08h e retorno previsto às 15h, conforme Processo nº.3877/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC6C1486

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	8.835,00	19/10/2021

Jaguapitã,PR, 21 de OUTUBRO de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77EB2D98

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 004/2021, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PSICÓLOGO
1º	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO - **CLASSIFICADO**
	ANA CAROLINE BELLIDO CAVALHERI - **INABILITADO**

Nº	PSICÓLOGO-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
	ROGERIO APARECIDO PIASSA - **INABILITADO**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 21 de outubro de 2021.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9E61B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº. 25512, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 19.734 de 05 de abril de 2013, que concedeu aposentadoria ao servidor Anselmo Pascoal Ferreira Gomes.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos 0001859-85.2018.8.16.0103 da Vara da Fazenda Pública da Lapa;

Considerando o Processo Digital nº 23417/2021, do - Instituto De Previdência Dos Serv. P. M. De Lapa

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado, a partir de 1º outubro de 2021, o artigo 2º do Decreto nº 19.734, de 05 de abril de 2013, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ANSELMO PASCOAL FERREIRA GOMES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.105,45" (três mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando anualmente "R$ 37.265,40 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03."

Art. 2º - A partir do dia 1º do mês de outubro de 2021, deverá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa alterar o provento do servidor aposentado para R$ 4.689,77 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com o histórico de índices de reajustes dos servidores municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4963464A

GABINETE
DECRETO N° 25513, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 233, de 17/08/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.474,83(Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1010: 3.3.90.30.00.00.974 – Material de Consumo	R$ 7.474,83
TOTAL.....	**R$ 7.474,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 934, conta nº 32.692-5	R$ 7.474,83
TOTAL.....	**R$ 7.474,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07B2B531

GABINETE
DECRETO N° 25514, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I. nº 074, de 10/08/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
401: 3.3.90.3.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0728C715

GABINETE
DECRETO N° 25516, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I.s nº 072 e 074, de 10/08/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
62: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
401: 3.3.90.3.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80F8F82E

GABINETE
DECRETO N° 25515, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 452, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
86: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 400,00
TOTAL.....	**R$ 400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 400,00
TOTAL.....	**R$ 400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D78EA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21582/2021, de 29/09/2021, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/10/2021, da a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador para o Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos:

NOME: JULIA FAVARO LINHARES
CIRG Nº: 10.860.208-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10976
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:081566FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21582/2021, de 29/09/2021, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 18/10/2021, a Portaria nº 341, de 03/04/2020, que concedeu Função Gratificada (Seção de Intermediação de Mão de Obra– FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: JULIA FAVARO LINHARES
CIRG Nº: 10.860.208-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10976
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95849A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 21582/2021, de 29/09/2021, do Gabinete do Prefeito e o Decreto nº 25495, de 15/10/2021;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**18/10/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JULIA FAVARO LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	FG-3	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2021.

.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE643D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 21284/2021, de 24/09/2021,da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-10-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor D.R.G., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 21284/2021, em 24/09/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-10-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF437EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1193/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/09/2021 a 31/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 01/11/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DCC087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021,

RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1192/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RUDI DE MELO RAMOS
CIRG Nº: 10.123.580-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81239
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/09/2021 a 13/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 14/10/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8B2C665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1191/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FATIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5820933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/10/2021 a 17/12/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D06A3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1190/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/10/2021 a 08/04/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F65BE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1189/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/10/2021 a 26/11/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A21F2794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1187/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/10/2021 a 04/02/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:673D8914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1186/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/09/2021 a 12/11/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41407E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1188/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS MORO
CIRG Nº: 8333577-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/09/2021 a 27/12/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 28/12/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:002A43FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1195/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/09/2021 a 02/11/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 03/11/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFBA3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1185/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANTONIO CARLOS RICETO
CIRG Nº: 3891159-7 SSP/PR
CARGO: GUARDIÃO
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 13/10/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2D1B1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1194/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1116/2021, de 28/09/2021, que determinou o retorno do (a) servidor (a) SIMONE GAIO OLESKO às atividades presenciais a partir de 27/10/2021:

Art. 2º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 339/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), devendo o (a) mesmo (a) retornar ao trabalho em 18/10/2021:

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F587DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 089/2021, de 14/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Maternidade Municipal Humberto Carrano;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 a 140 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 903, de 29/07/2021; onde consta: "o período da licença concedida compreende entre 01/08/2021 a 29/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 30/10/20201", passa a constar: "o período da licença concedida compreende entre 01/08/2021 a 13/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 14/10/2021":

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3.575.469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004257C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Declaração de Imunização de 10/09/2021;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 439/2021, de 24/03/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 13/10/2021:

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13.944.394-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856319A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Declaração de Imunização de 13/10/2021;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 797/2021, de 25/06/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 13/10/2021:

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3.081.769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D7020A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Declaração de Imunização de 13/10/2021;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 265/2021, de 23/02/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 13/10/2021:

NOME: ADRIANA PEPES MENDES
CIRG Nº: 5.759.524-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 20
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBFAD6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21531/2021, de 28/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, item da Portaria nº 990/2021, de 20/11/2020, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2021:

NOME: LUCI DANIELE BARBOZA
CIRG Nº: 6255774-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81465
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5DDEE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21531/2021, de 28/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde Dr Eugênio Alves Guimarães:

NOME: LUCI DANIELE BARBOZA
CIRG Nº: 6255774-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81465
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40B89375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21531/2021, de 28/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: LUCI DANIELE BARBOZA
CIRG Nº: 6255774-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81465
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAC6D5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO CARLOS RICETO
CIRG Nº: 3891159-7 SSP/PR
CARGO: GUARDIÃO
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2332ADB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04BAB665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F596D8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS MORO
CIRG Nº: 8333577-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DED57DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42D703D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:164B119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8D71B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RUDI DE MELO RAMOS
CIRG Nº: 10.123.580-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81239
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C81208D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F59F2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5806517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CD319ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 046/2021, de 13/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:975CBDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21753/2021, de 30/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, no período compreendido entre 01/08/2021 a 31/08/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 13.836.577-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80655
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D82055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22365/2021, de 07/10/2021, e Comunicado Interno nº 170 de 01/10/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Vila São José:

NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9343266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D8EC553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 09/09/2021, sob nº 19989, e tramitado em 08/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre outubro de 2021 e novembro de 2021 (segunda-ferira à sexta-feira, entre 10h e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: INDIANA TEIDER
CIRG Nº: 10826471-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9457
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9459273F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22382/2021, de 07/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **28/10/2021 a 08/11/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora **JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS**, que estará em Licença Especial:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32B4BF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos/estrutura para eventos realizados pela ou com apoio da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 724.233,00 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9460F029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de produto alimentício perecível - (pães) para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 41.446,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de outubro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0724D80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pó de Café para atender a demanda de todas as Secretarias desta Prefeitura, para o período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das

13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de outubro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C546ABAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 148/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de EPIs – Máscaras Descartáveis, para atender às Secretarias Municipais desta Prefeitura, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/11/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 17/11/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 49.681,50(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 21 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF74FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021

OBJETO: Aquisição de vasos de concreto, no formato de taças, para plantio de flores.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8271A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Porta de Enrolar Automática, para o 6º Grupamento de Bombeiros deste Município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$34.366,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D96DC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 (PD Nº11985/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADORA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ELDER JOSÉ FASSINI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 290/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.09.2021 E 25.09.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19F37723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E ROBERTO LEITE BASTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2021 E 07.10.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 199.842,24 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 871
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2385 – PROGRAMA VIGIASUS –
VÍNCULO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8CF7AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2021 (PD 20727/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: MOVEIS M.V.K INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 02.600.188/0001-34, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. ADEMAR VOIGT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA BAIA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PARA TRÊS LUGARES COM OS TAMPOS EM MDF 18MM NO FORMATO TIPO ORELHA DE ELEFANTE COM 120X120 E UMA DIVISORIA EM MDF 18MM COM 3.00X2.00 OBJETIVANDO SEDIAR POSTO DE ATENDIMENTO LOCAL DA RECEITA FEDERAL - ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$3.240,00(TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REQUISIÇÃO N° 1301/2021 (PD N° 20727/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 897;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 510 – TAXA – EXERCÍCIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO:212: 4.4.90.52.00.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE812285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 (PD 9075/2021) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REQUISIÇÃO Nº 1348/2021 (PD 21505/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF5782BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

ARILDO RODRIGUES VILELA

CPF : 070.398.379-27 **CARGO/FUNÇÃO** : PRESIDENTE
DESTINO DA VIAGEM PALMITAL/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 21/10/2021 Horário Previsto: 12:00 HRS
Retorno: 21/10/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: DESLOCAMENTO ATÉ A ACIP -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE PALMITAL, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
TOTAL DE DIÁRIAS: 01Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): VEICULO PRÓPRIO

Laranjal, 20 de OUTUBRO de 2021.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BCFBC110

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

CELEBRADO entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **J. I. INFORMÁTICA EIRELLI ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.° 07.273.689/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
1.1 - Fica prorrogado o prazo de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato da Dispensa de Licitação n° 05/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software sendo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Licitação e Compras para a Câmara Municipal de Laranjal, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2021 até 24/12/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
2.2 - No valor acima mencionado estão incluídas todas as despesas, tais como despesas com viagens, considerando-se os locais da prestação de serviços, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima **R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais),** em duas parcelas pelos serviços prestados, sendo pago a primeira parcela no valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)** após 30 dias da assinatura do Termo Aditivo e a segunda parcela no valor de **R$ 4.390.00 (quatro mil, trezentos e noventa reais),** após 60 dias da assinatura do Termo aditivo.
3.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
3.3 - CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/33.90.40.00.00 01000

As demais cláusulas contratuais permanence inalteradas.

Laranjal, 21 de outubro de 2021.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
J. I. INFORMATICA EIRELI ATTO SOLUCOES EM GESTAO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7A354DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento de software sendo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Licitação e Compras para a Câmara Municipal de Laranjal, exercício 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, da data de 24/10/2021 até 24/12/2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas de acordo com a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços adquiridos.

CONTRATADO(A): J. I. INFORMATICA EIRELI ATTO SOLUCOES .EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com endereço na Rua Senador Pinheiro

Machado, Nº 701, Bairro: Alto da XV, CEP:85.065-040, Guarapuava/PR, email contato@attogestaopublica.com.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/33.90.40.00.00 001

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo inciso II, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em razão da necessidade de prestação de serviços contínuo de licenciamento de software para o setor de contabilidade e a necessidade de aguardar conclusão da Tomada de Preços nº 07/2021 e Procedimento Licitatório nº 095/2021, o qual teve a suspensão do Edital e necessidade de nova orçamentação para posterior Republicação, conforme demonstra resposta do ofício n. 033/2021, para atender o Decreto Federal nº 10540/2021, que dispõe sobre os padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administrativa financeira e controle, SEAFIC e orçamentos para balizar os valores.

Laranjal, 21 de outubro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3C115B76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS** inscrita no CNPJ n°.**28.686.482/0001-02**, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: G ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS

CNPJ Nº. 28.686.482/0001-02

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022.

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1F4F2B48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE,** que será fornecido pela empresa **GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ n°. **15.563.402/0001-71**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE**

FORNECEDOR: GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL

CNPJ Nº. **15.563.402/0001-71**

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022.

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1F4B23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2021

Portaria Nº440/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30,60 (sessenta) dias de Férias legais ao servidor, OSNI JOSÉ BORGES, ocupante do Cargo efetivo de vigia, ao período aquisitivo de 2017/2018 e 2018/2019 no Período de gozo de 21 de Outubro de 2021 a 21 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação de 21 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 21 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A7077638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 008/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação de salão comunitário localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob nº 35.408.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDE75B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 127/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2021-PML, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85EA464D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021-PML
PROCESSO Nº. 253/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação natalina e prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2021/2022, incluindo todos os materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 225.111,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EABA1624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021-PML
PROCESSO Nº. 255/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC2BED2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 072/2021

LEI Nº. 072/2021

Súmula – *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;
Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2022 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2021, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de

dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2022 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2022, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2021, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".
§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.
Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2022, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.
§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.
§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2020, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2022, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.
Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.
Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.
Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2022, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.
Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze

avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.022 e suas normas de execução, na data de sua publicação.
Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B6D1EBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Josenita Xavier de Lima Jonja,** portadora do RG. nº. 12.839.917-8/SESP-PR e CPF nº. 796.055.244-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, a serem usufruídas de **21/10/2021 a 04/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2020 a 01/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:00F40221

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento unilateral ao Contrato n. º 052/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020.

O MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, **PODER EXECUTIVO**, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, neste Ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, e
Considerando a necessidade de continuidade ao fornecimento do objeto do pacto em tela, por razões de interesse público e administrativo, **RESOLVE**
Firmar o presente aditamento unilateral ao contrato para **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; PAISAGISMO; LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÍTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1569/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR**, celebrado em 30 de julho de 2020, com a empresa: **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica com sede na RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, N° 269, JARDIM NEMAN SAHYUN, CEP.: 86041-271, município de LONDRINA, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.145.139/0001-54.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Quinta, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto do pacto primitivo por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24/01/2022, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 21/10/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:181C20BA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 024/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso I do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Labsam Serviços Ambientais Lab.Tec. Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.898.088/0001-27, com endereço à Rua João Alfredo, nº 355, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87014-220, para a realização dos serviços abaixo descritos, que compõem o objeto desta Dispensa:
Contratação de Empresa para Realização de Análises do Lodo e Solo da Estação de Tratamento de Esgotos, atendendo à Resolução CONAMA nº 375, de 29/08/2006 e nº 498, de 19/08/2020, pelo que o **SAMAE** pagará o valor total de **R$ 9.576,64 (Nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Fica definido que o preço acima referido será pago a vista, mediante apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pela Administração.

A presente Dispensa de Licitação teve o recurso acima repassado pela Prefeitura Municipal de Lobato, após aprovação da Lei 1.471/2021 (19/10/2021) pela Câmara Municipal, que autoriza a transferência

financeira desse montante (R$ 9.576,64) para o **SAMAE** de Lobato. Logo após, a Prefeitura Municipal publicou o Decreto nº 942/2021 (20/10/2021), pelo qual foi aberto o Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação no Orçamento para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE.**

Lobato – Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:2EE9F4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a **contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços, no valor** R$ 17.598,60 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),em favor da Empresa CLARO S/A, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2021 - DISPENSA nº 02/2021.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:9B4AC989

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **18 de outubro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Juliana Cristina dos Santos	060.697.779-13	Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B119D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO FERREIRA VIEIRA	25	05/01/1967	60.
SÉRGIO LUIZ CAMARGO	25	14/09/1968	61.
CLEUZA MARCOS DA COSTA	25	11/05/1971	62.
CLAUDINEIA ALVES DE AZEVEDO	25	10/08/1975	63.
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	25	12/12/1975	64.
VANDERLEY LEMES CARVALHO	25	05/07/1976	65.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 22 a 25 de outubro de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:57B6EFE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 04/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM ADITIVADO.
- ETANOL:
R$ 5,00 (cinco reais).
- TOTAL DO ADITIVO:
R$ 1.987,92 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
- TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 236.075,67 (duzentos e trinta e seis mil e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE

08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2A49C7CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 05/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM ADITIVADO.
- GASOLINA COMUM:
R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).
- VALOR TOTAL DO ADITIVO:
R$ 1.847,37 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).
- VALOR GLOBAL ADITIVADO:
R$ 367.050,52 (trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:77E62F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de outubro de 2021 até às 09h00min do dia 08 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 08 de novembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 08 de novembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 22/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:18FEA8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em rua denominada Linha Esperança, Vicinal 2, distrito de Dorizon, neste Município, com fornecimento de todo material necessário.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/11/2021 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 22/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/10/2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C46CE530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

Processo Administrativo: 137/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 057/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo para o Setor de Odontologia visando atender a demanda do centro odontológico e dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: R$ 2.679,80
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – EPP: R$ 1.403,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA: R$ 2.208,00
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: R$ 18.406,17

TOTAL GERAL – R$ 24.696,97.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B016A12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1465.2021

Lei Municipal nº 1465/2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Mallet a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Mallet no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2021, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 4 (quatro) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:283B1393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1466.2021

Lei Municipal nº 1466/2021.

SÚMULA: Concede Título de CidadãoHonorário do Município de Mallet, Estado do Paraná ao Exmo. Senhor “Hussein Bakri”.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de **Cidadão Honorário do Município de mallet**, Estado do Paraná ao Excelentíssimo Senhor **HUSSEIN BAKRI**.

Artigo 2º - A honraria seráoutorgada ao homenageadoem conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa dos vereadores (autor) Natal Cararo.
(coautor) Vereador Delcio Jurandir Osinski

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:611D6A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1467.2021

Lei Municipal nº 1467/2021.

SÚMULA Concede Título de CidadãoHonorário do Município de Mallet, Estado do Paraná ao Exmo. Senhor “Sandro Alex Cruz de Oliveira”.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de **Cidadão Honorário do Município de mallet**, Estado do Paraná ao Excelentíssimo Senhor **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - A honraria seráoutorgada ao homenageadoem conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa dos vereadores (autor) Natal Cararo.
(coautores) Vereadora Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn – José Ivo Rodrigues – Sérjo Gryczak – Maria Aparecida Tarachuk Schiliga – Delcio Jurandir Osinski.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E482A3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 294.2021

DECRETO Nº 294/2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais e extracurriculares nas instituições de ensino da rede pública municipal, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como da Indicação n.°01 de 2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/ SESA nº860 de 23 de setembro de 2021, assim como da Indicação n.°01 de 2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições da rede pública municipal de ensino a retomar gradativamente as atividades presenciais nas instituições de ensino, bem como o retorno das atividades extracurriculares presenciais e os atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso na rede de ensino.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais e extracurriculares não interrompem a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem qualquer prejuízo.

Art. 2º O retorno às atividades presenciais estão sendo realizados com base na avaliação do Comitê de Planejamento e retorno das aulas presenciais. As turmas de 1º ao 5º ano a partir de 03 de novembro retomarão as atividades 100% presencial, já as turmas de Educação Infantil serão organizadas em forma de revezamento semanal, com 50% da turma em aula presencial, e 50% em modo remoto, alternando os grupos a cada semana.

Art. 3º As atividades extracurriculares presenciais a serem desenvolvidas no município envolverão o trabalho com atividades de reforço escolar em casos específicos e de extrema necessidade e o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º Os casos a serem inseridos junto a proposta das atividades extracurriculares, desenvolvidas no ambiente educacional, será conduzido por meio de um levantamento da Equipe Pedagógica junto a direção e docentes das instituições de ensino municipal, analisando minuciosamente a necessidade de cada caso.

Art. 5º Compreende-se por atividades complementares curriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante.

Art. 6º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada instituição, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estabeleceu o Protocolo de Orientações para o retorno das atividades presenciais.

Art. 8º O Protocolo de Orientações está disponibilizado no sítio eletrônico da prefeitura municipal, e será amplamente divulgado para os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 9º A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Orientações, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas.

Art. 10 A adesão ao retorno das atividades presenciais, bem como das atividades extracurriculares e Atendimento Educacional Especializado será facultativa, à critério dos responsáveis pelo estudante.

Parágrafo único. Os responsáveis que decidirem aderir ao retorno presencial do estudante e/ou as atividades extracurriculares deverão se comprometer quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, mediante a apresentação de termo de compromisso.

Art. 11 Todos os servidores das instituições da rede pública municipal de ensino, devem retomar ao trabalho presencial em carga normal de horário, exceto para os casos previstos no art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Os trabalhadores da rede de ensino que estavam afastados por suas comorbidades e ainda permanecerem impossibilitados de retornar as atividades presenciais, devem submeter-se a nova perícia médica.

Art. 12 Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante, deverá permanecer afastada das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 13 Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, a servidora lactante até os 06 meses do nascimento do filho, poderá permanecer afastadas das atividades presenciais sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 14 O transporte escolar público será ofertado nas linhas já definidas. Conforme protocolo definido, ao utilizar o transporte

escolar, será necessário seguir todas as orientações recomendadas, mediante assinatura de termo de comprometimento pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 15 Os atendimentos nas atividades extracurriculares e nas Salas de Recursos Multifuncionais serão ofertados de uma a três vezes na semana, com quantidade de alunos e horário a ser definido pela instituição de ensino, respeitando todas as medidas de segurança estabelecidas em protocolo.

Art. 16 Os estabelecimentos de ensino poderão ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de retorno das atividades presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Revoga-se as disposições do Decreto Municipal nº 272/2021.

Arte. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:522E9721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 293.2021

DECRETO N.º 293 de 21 de outubro de 2021.

Súmula: Decreta Recesso Municipal no Município de Mallet.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 02 de Novembro de 2021 dia de Finados, fica considerado recesso no dia 1º de novembro de 2021 o dia todo**,** nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos, conforme organização de cada Secretaria, ainda a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o calendário escolar e/ou legislação específica.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DD0CFDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 292.2021

DECRETO N.º 292 de 20 de outubro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde CLEUSA CARUS GODOY cargo de Professora, a partir de 24/10/2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:95AD198A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - IPJN

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré.
CNPJ: 17.257.510/0009-07
Objeto: O Projeto "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", que objetivo melhor o serviço prestado à criança e adolescente. O Projeto, será custeado com aquisição de equipamento, mobília, material permanente e de consumo, conforme ações contempladas de execução no plano de trabalho.
Valor: R$ 24.700,00 (vinte quatro mil e setecentos reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 03/11/2021 Término: 30/06/2022
Vigência: Início: 03/11/12 Término: 31/07/2022
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos; Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré;
CONSIDERANDO que a Instituição Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e 15 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São Batista / Instituto Promocional Jesus de Nazaré, "A educação, promoção e evangelização de crianças, adolescente e jovens necessitados e/ ou em situação de risco; para que possam integrar-se na sociedade sendo agentes de transformação". Desse modo, projeto "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", busca proporcionar, por meio das diversas oficinas, os valores tão difusos que assolam a sociedade em todos os espaços públicos, que exige organização, colaboração, fraternidade e esperanças. Esse projeto vem de encontro com as necessidades das crianças e adolescentes, contribuindo para o pleno desenvolvimento e

capacidade, tornando-os cientes de sua responsabilidade e protagonistas de suas histórias. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré de Mandaguari, foi fundada neste município no ano de 1993. Como na época, ainda hoje no bairro onde está estabelecido e em sua redondeza predomina uma triste e desmotivadora realidade: a pobreza, a falta de envolvimento e compromisso familiar etc., que têm como consequência a falta de interesse pelos estudos, a baixa alta-estima e falta de perspectivas às crianças e adolescentes residentes nessa região. A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 38/2021 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº3 9/2021 do CMDCA, que aprova do Plano de Trabalho "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao Imposto de Renda Direcionado 202;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição material, serviços ou manutenção, aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 24.700,00 (vinte quatro mil e setecentos reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus Nazaré através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Ajuda do Bem Promover Faz Bem".

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5E43490A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.580/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº.520/2021, DE 21.09.2021

DECRETO Nº.580/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº.520/2021, de 21.09.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº.520/2021, de 21.09.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B129E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 584/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 584/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público , dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		ESTATUTÁRIO			
Sabrina Domiquile	20/10/2021	Auxiliar Educacional	388.975.698-03	46.633.443-6	09/03/1990

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C54E6347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA QUAGLIA FRANZINI

PORTARIA Nº. 137/2021

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *FERNANDA QUAGLIA FRANZINI*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 15 de outubro de 2021 a 12 de abril de 2022** ao servidor público municipal **MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 70154579 e inscrito no CPF sob nº 016.517.839-69, ocupante do Cargo de *Auxiliar e Serviços Gerais.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19.10.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C83AE23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 546/2021 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PRORROGA DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCÍVEIS EM DIAS QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº. 546/2021

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO alusivo ao feriado do Dia do Funcionário Público, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido **ponto facultativo alusivo ao feriado do Dia do Funcionário Público** no dia **28.10.2021 (quinta-feira)** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto não abrange servidores que trabalham no Pronto-Atendimento Municipal e no serviço de limpeza pública.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 28 de outubro de 2021 para a data de 29 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2021, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20/10/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EC61E37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 190/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 190/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.
PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
59º	Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997	57,0
60°	Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979	56,0

Mandaguari, 20 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10FA7554

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 193/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 193/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 22, 25, 26, 27 e 28 de Outubro de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	8º	SARA MEDEIROS MAGALHÃES	06/12/2003	65

ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	2º	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	70

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos

necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 22 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC0C095B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2021 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA MARIA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 141/2021

Súmula: Interrompe parcialmente períodode fériasconcedido à servidora pública municipal MARCIA MARIA DE CASTRO, concede novo período de férias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedidas à servidora pública municipal **MARCIA MARIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de *Contadora*, Matrícula nº. 10368, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Parágrafo único. A interrupção de férias mencionada *caput* deste artigo refere-se ao período compreendido *entre os dias 19.10.2021 e 25.10.2021*, *tendo* a *servidora retornado às suas atividades*.
Art. 2º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 16 (dezesseis) dias*, à servidora pública municipal **MARCIA MARIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de *Contadora*, Matrícula nº. 10368, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 24.09.2017 a 23.09.2018 e gozadas no período compreendido *entre os dias **26.10.2021 e 11.11.2021**, retornando a servidora às suas atividades no dia **12.11.2021*.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1DA1F0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 191/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 191/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
13°	Myllena Fernanda da Silva Sá Teles	14253288-3	22/08/2001	40,0

Mandaguari, 21 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:51E1FA87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 192/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 192/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807384	ANDRÉIA BIANCA MONTEIRO SILVA	67,50	9°	13/01/1998

Mandaguari, 21 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:562CBDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.142/2021 SÚMULA: RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA

PORTARIA Nº.142/2021

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal S MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA**,** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços gerais* , regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, **retornando às suas atividades no dia 03/11/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (20.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:00EBF102

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021-PMM

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:033AB04F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2020
PROCESSO N. 182/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **H S MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.064.780/0001-33, com endereço na Av. Angelo Moreira da Fonseca, N.º 6035 - Zona I-A, CEP: 87.504-050, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor HEDINEY JOSÉ PRANDO, inscrito no CPF sob o nº. 602.554.719-04, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 121/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 65
Descrição: EXTENSÃO, SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA, 2 M, SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS (CATMAT - BR0392303)
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$23,50
Valor Total: R$587,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HEDINEY JOSÉ PRANDO
H S Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA091BDE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2021
PROCESSO N. 88/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **REZENDE E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 47
Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP ADMINISTRATIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6.700 PONTOS NO SITE: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. - MEM0RIA RAM 04 GB - SDRAM, DO TIPO UDIMM DDR-4 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2666 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUI CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE O^C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - UNIDADE DE DVD-RW 1 (UMA) UNIDADE ÓPTICA DVD-RW PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO ON-BOARD DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MINIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOL6GICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM 0 FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.
Unidade: UNID
Marca homologada: Centrium
Marca (TROCA): Positivo

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:56460C95

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

VALOR: 147.872,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Dazape Comércio & Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1FBA63BC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.541.088/0031-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Mandaguari (PR), 20 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FE568CDB

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.541.088/0031-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Mandaguari (PR), 20 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:13F25CD7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.153/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.604.094,40 (um milhão, seiscentos e quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Mandaguari (PR), 21 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2C3B3983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 009/2021

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **LUCCA IVAINSKI SILVA CARDOSO**, brasileiro, nascido em 23/12/2004, inscrito no RG SSP/PR sob nº 13.129.053-5 e no CPF sob nº 074.175.409-61, residente no Povoado Palermo, S/N, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000; **JAINY FERNANDA DA CRUZ DE SOUZA CARDOSO**, brasileira, nascida em 06/11/2006, inscrita no RG SSP/PR sob nº 15.581.542-6 e no CPF sob nº 148.933.149-20, residente na Rua Valdomiro Bonato, 88, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000; **DERICK LUIS DE ANDRADE CARDOSO**, brasileiro, nascido em 29/02/2008, inscrito no RG SSP/PR sob nº 12.777.548-6 e no CPF sob nº 086.894.869-17, residente na Estrada Campina Diamante, 990, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000 e para **LUIS HENRIQUE CARDOSO**, brasileiro, nascido em 05/08/2010, inscrito no RG SSP/PR sob nº 14.373.242-8 e no CPF sob nº 139.501.599-67, residente na Rua Maria da Rocha Andrade, 127, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelos seus vínculos de dependência com **JEFFERSON LUIS SILVA CARDOSO**, brasileiro, nascido em 04/03/1976, inscrito no RG SSP/PR sob nº 6.383.568-4 e no CPF sob nº 019.961.359-10, admitido no serviço público em 02/06/2003, no cargo de Guarda Municipal, inscrito no quadro de pessoal sob matrícula nº 2124 e **falecido em 08/10/2021**.
Art. 2º - Os pensionistas terão direito à totalidade da remuneração recebida pelo servidor em razão do cargo efetivo, na data anterior ao óbito, no valor de **R$3.315,08 (três mil, trezentos e quinze reais e oito centavos)**, cujo total será partilhado na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada beneficiário, nos termos do art. 43, II da Lei 514/2009, resultando em **proventos individuais** no valor de **R$828,77 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 21 de Outubro de 2021

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:9AA84BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1162/2021

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de vias públicas urbanas;
II. Revitalização de parques, praças, lagos e prédios públicos;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:38B4D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 914/2021

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso, em caráter excepcional, para o dia 01 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:20D37664

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 916/2021

Súmula: *"Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus."*

O **PREFEITO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar

a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

considerando que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

considerando que os funcionários públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

DECRETA

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e todos os agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público, bem como aos agentes políticos do Município e Mandirituba.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 constitui infração, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza disciplinar previstas em lei, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º No âmbito da administração do Município caberá a cada Secretaria Municipal ou a quem essa vier substituir, demais órgãos públicos e entidades da administração pública ao seu respectivo gestor, verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares cabíveis, após a finalização da apuração. Sendo a comprovação, após a finalização das coletas, encaminhadas ao responsável pelo Recursos Humanos do ente para juntada na pasta do agente.

§1º Os agentes públicos que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra COVID-19, mas não compareceram, deverão apresentar justificativa médica, amparada em atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19.

§2º Constitui justificativa médica a existência de contraindicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Mandirituba ou no município de residência do agente público.

§3º Constitui contraindicação para as vacinas contra a COVID-19 a história de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes de cada imunizante.

§4º Para a segunda dose da vacina da AstraZeneca, acrescenta-se a contraindicação para pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação prévia com qualquer vacina contra a COVID-19.

§5º A contraindicação pode ser temporária, de forma a justificar o adiamento da vacinação, para pacientes com quadro febril ou doença aguda, assim como no período de agudização de doenças crônicas.

§6º A não confirmação da justificativa médica ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração da responsabilidade disciplinar do agente público.

§7º O relatório circunstanciado previsto no parágrafo anterior deverá ser encaminhado pela Secretaria a que o servidor está vinculado, para instauração compulsória de procedimento de apuração de infração disciplinar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 19 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2999D6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 915/2021

DECRETO N° 000915/2021 de 19 de Outubro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	900.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1369)	230.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1369)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369)	120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3369)	90.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	900.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC757C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 375 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Designa Leiloeiro Administrativo e membros para comporem a Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364, portador do CPF 056.147.619-50, no período de ocorrência do Leilão Público.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro operacionalizar o certame, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º Designar como Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados para auxiliar o Leiloeiro Administrativo nomeado:
Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
James Junior Socek, Matrícula nº 3770;
Debora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
Lucimara Carolina De Andrade, Matrícula nº 3962;
Maico Marcel Carvalho, Matrícula nº 3896.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D3FA4513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 13/2021 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/10/2021, a Aprovação da prestação de contas final do incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de outubro de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:97885CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 72-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 72/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/11/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **17/11/2021,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/11/2021,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/11/2021,** às **13:15 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 21/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B6D51C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 130/2021

De 21 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Silvane Witt Lima,** matricula 6047, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 21/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CA224D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, CEP 87.960-000.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 078/2020 - AUTO POSTO CASTELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na OTR Rodovia PR 569, Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.837.656/0001-02.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2031.3.3.90.30 – Ensino Fundamental / Fundeb-40% - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
265 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 21 de outubro de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador – CRC 055306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1395F539

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 003/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, em reunião ordinária no dia 21 de outubro de 2021, ás 9:00 (horas) na dependência do CRAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

21 de outubro de 2021.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC7E148A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de outubro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 12/11/2021, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07F29FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 799, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a composição da Comissão de Orientação e Atendimento do Programa de Entrega Voluntária."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 1º do Decreto Municipal nº 604/2021:

"**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orientação e Atendimento pertinente às gestantes que manifestem seu interesse em destinar seus filhos à adoção de forma voluntária no âmbito do Município de Matinhos, com o objetivo de prestar o auxílio necessário às genitoras que pretendam entregar os seus filhos à adoção após o parto, respeitando o Cadastro Nacional de Adoção e a imediata Comunicação dos atendimentos a Vara da Infância e Juventude Local. Nomeiam-se assim os seguintes integrantes:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DGINANE LINHARES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	Educador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
RAYZA TONETTI DE RAMOS	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSILENE LEITE CORREA	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL	Advogada	Procuradoria-geral do Município de Matinhos
MARCOS DA SILVA LOTOSKI	Conselheiro Tutelar	Secretaria Municipal de Assistência Social
SANDRA PEREIRA PIRES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde
ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde
RAIANNA MASSUCCI ZAZE	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 720/2021.

Matinhos, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B36FB983

GABINETE
PORTARIA Nº 1101/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

O servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 03 a 17 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38A1929F

GABINETE
PORTARIA Nº 1102/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n° 211/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67520/1	Alessandro Natalício de Cristo	Guarda Municipal	2019/2020
100409/1	Daniel Domingues Luiz	Guarda Municipal	2020/2021
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2020/2021
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2019/2020
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Municipal	2020/2021
52892/1	Oscar José Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2020/2021
22179/1	Pedro Baptista Muniz	Guarda Municipal	2019/2020
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	2020/2021
55557/1	Ubiratã Patruni	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71F589A0

GABINETE
PORTARIA Nº 1103/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 212/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de novembro a 01 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83852EAE

GABINETE
PORTARIA Nº 1104/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 92/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 16 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16624/1	Nilton Carlos Schettini	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66874146

GABINETE
PORTARIA Nº 1105/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 094/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** matrícula n° 75914/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social II**, a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C46B9A94

GABINETE
PORTARIA Nº 1106/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 034/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65226/1	Cristiane de Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71200/1	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
100457/1	Josias Graunke da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71234/1	Márcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
80535/1	Nino de Oliveira Faria Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E04A2909

GABINETE
PORTARIA Nº 1107/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 036/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 318/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 420/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21555/2	Márcia de Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B74CDE2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1108/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor de Tributos Municipais	IV.2.1-A	IV.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B8EEE83

GABINETE
PORTARIA Nº 1109/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59382/1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	30/09/2021 A 28/12/2021 (90) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64CAEEE9

GABINETE
PORTARIA Nº 1110/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/2021 A 01/01/2022 (90) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:870FA272

GABINETE
PORTARIA Nº 1111/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 040/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21245/1	Elizeu Alves	Motorista D	2012/2013
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03E38F84

GABINETE
PORTARIA Nº 1112/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 040/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 324/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 429/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13285/1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9286A979

GABINETE
PORTARIA Nº 1113/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme os memorandos n° 035,038,039/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72745/1	Antonio Sergio de Avelino	Técnico em Enfermagem	2019/2020
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2018/2019
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2018/2019
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2018/2019
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F530C1F

GABINETE
PORTARIA Nº 1114/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 039/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53600/1	Doraci Aparecida Moreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F9E935E

GABINETE
PORTARIA Nº 1115/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o memorando n° 035/2021-SMS, resolve:

CONCEDER
Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52302/1	Edimara Borges da silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1688B82A

GABINETE
PORTARIA Nº 1116/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 033/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 13 **(treze) dias de férias**, a contar do dia 20 de outubro a 01 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 191/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 371/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:222410C8

GABINETE
PORTARIA Nº 1117/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 037/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 15 a 29 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F62C578

GABINETE
PORTARIA Nº 1118/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 032/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 **(treze) dias de férias**, a contar do dia 20 de outubro a 01 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 190/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 404/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC538FC0

GABINETE
PORTARIA Nº 1119/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 21 de novembro a 10 de dezembro 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Tecnico Em Radiologia	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F1056F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1120/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30A0EF8B

GABINETE
PORTARIA Nº 1122/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme memorando nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100527/1	Andreia Bragança Oliveira	Médico ESF	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:78AF981D

GABINETE
PORTARIA Nº 1123/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme memorando nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100684/1	Emmely Landim Lançoni Ramos	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4B931DC

GABINETE
PORTARIA Nº 1124/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme memorando nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3450/1	Cristiane Pereira Alboit da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF803230

GABINETE
PORTARIA Nº 1125/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 042/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 701/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 911/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:589189C0

GABINETE
PORTARIA Nº 1126/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 038/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 16 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:352E733D

GABINETE
PORTARIA Nº 1127/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 24588/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56774/1	Rubens de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8310BA3B

GABINETE
PORTARIA Nº 1128/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 802/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 665/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 915/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50830/1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFEB8688

GABINETE
PORTARIA Nº 1129/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício nº 793/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:489C9256

GABINETE
PORTARIA Nº 1130/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 657 e 782/2021– SMECE , resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Escola Munic. Quatro de Março Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BD9C5C2

GABINETE
PORTARIA Nº 1131/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face do ofício 657 e 782/2021 SMECE, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora**, ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº 57886/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Matinhos, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1259FF8

GABINETE
PORTARIA Nº 1132/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face dos ofícios 657 e 782/2021 SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora**, ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula nº 82350/1, ocupante do cargo público de **ATENDENTE INFANTIL**, a gratificação de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** simbologia **FG-3.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Matinhos, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FDF13AF6

GABINETE
PORTARIA Nº 1133/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 23671/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **LÍRIAN DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1350/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 25 de outubro de 2021 a 24 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26E56BE4

GABINETE
PORTARIA Nº 1134/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício nº 216/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57215/1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:038EE072

GABINETE
PORTARIA Nº 1135/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 24623/2021 e Ofício nº 214/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 16292/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 24 de outubro de 2021 a 23 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BCCC775

GABINETE
PORTARIA Nº 1136/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 22965/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **EVANI DOS SANTOS**, matrícula nº 6181/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92969140

GABINETE
PORTARIA Nº 1137/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 22916/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO**, matrícula nº 63525/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **127 (cento e vinte sete) dias de Licença Prêmio**, a contar **do dia 25 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), concedidas por meio da Portaria nº 719/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1234/2020, como segue:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B445E238

GABINETE
PORTARIA Nº 1138/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 045/2021 da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 323/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 427/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A85A889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMM

TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMM
PROCESSO Nº 128/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESCOLA MUNICIPAL QUATRO DE MARÇO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, designada sob Decreto nº 674/2021 de 13/08/2021, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, com a finalidade de alterações nas disposições do edital como por exemplo o prazo de execução dos serviços.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de outubro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F612482D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2021 - ERRATA DO EDITAL 03/2021 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

No item **2.(DAS VAGAS**) do Edital, onde se Lê:
2.1 Serão abertas 30 (trinta) vagas para cursistas, as quais serão preenchidas conforme a ordem de classificação do Processo de Seleção, em conformidade com a Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013 e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021.
LEIA-SE: Serão abertas 30 (trinta) vagas para cursistas, para turma com início previsto em 2021 e 30 (trinta) vagas para cursistas com início em 2022, as quais serão preenchidas conforme a ordem de classificação do Processo de Seleção, em conformidade com a Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013 e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021.
No **item 2.2 do edital**, onde se lê:
Serão abertas 02 (duas) vagas para docentes tutores selecionados entre os inscritos que comprovarem os requisitos contidos no item 4 deste edital.

LEIA-SE:

Serão abertas 04 (quatro) vagas para docentes tutores selecionados entre os inscritos que comprovarem os requisitos contidos no item 4 deste edital.
No anexo I, onde se lê:

Resultado final;	09/11/2021
Matrícula e início das aulas;	12/11/2021

LEIA-SE:

Resultado final;	09/11/2021
Matrícula e início das aulas da 1º turma;	12/11/2021
Matrícula e início das aulas da 2º turma;	04/02/2022

Matinhos, 18 outubro de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 01/2021

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8C97B676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 021/2020

DECRETO Nº 021/2021 - RH

SÚMULA – Transfere comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira), e Ponto facultativo (segunda feira) recesso do Dia de Finados.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:
DECRETAR:

Artigo 1º. – Transferir, do dia **28** (quinta feira) para o dia **29/10/2021**
(sexta feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
Artigo 2º. – Fica estabelecido ponto facultativo no dia **29 de outubro** e no dia **1º de novembro de 2021**, (segunda feira – recesso Dia de Finados), nas repartições públicas Municipais.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às expedientes de órgãos de emergência do setor público, que não permitam paralização, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de OUTUBRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1F902070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 09 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Longa Permanência – ILPI, para a prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do município de Morretes, para eventuais demandas que venham a surgir em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de

Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 21 de outubro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BF11FCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul, nos dias 01, 02, 06 e 10 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 759 de 16 de setembro de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6F97446B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin conforme especificações do presente Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 084/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 038/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME
CNPJ Nº 16.716.882/0001-26
LOTES 01, 02 e 03
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.792.760,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais).

EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 42.492.192/0001-40
LOTES 04, 06, 07, 08 e 09
NO VALOR TOTAL DE R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

EMPRESA CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
CNPJ Nº 13.667.864/0001-03
LOTES 05
NO VALOR TOTAL DE R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 21 de outubro de 2021.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3001A616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 826 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Na Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021 publicada em 11 de outubro de 2021:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** Agente Político**,** o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** inscrito no CPF nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3/PR.

II - LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** Agente Político**,** o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** inscrito no CPF nº 046.333.909-61, portador do RG nº 8.233.479-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A1F24D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9, como **GESTOR** do Contrato DE Repasse nº 1.060.136-79/ Ministério da Agricultura e Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB, convênio com cláusula de cessão de uso de 01(um) trator agrícola 4x4 com potência de 100 CV.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:72AB0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 013, 20 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 013, 20 de Outubro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre o credenciamento de Profissionais de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde através do CISLIPA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet; no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Lei Complementar Nº173/2020 que proíbe a realização de concurso público no período da pandemia do novo coronavírus;
Considerando, a falta de profissionais efetivos de técnicos de radiologia, bem como farmacêuticos, nutricionistas e odontólogos;
Considerando, a demanda diária pelos serviços de Raio-x, e a demanda pelo atendimento hospitalar de farmacêutico;
Considerando, o pedido de exoneração de dois profissionais concursados que ocupavam a função de nutricionista (30 horas), bem como o pedido de exoneração de dois profissionais odontólogos (40 horas);
Considerando, o Artigo 196 da CF em que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, a possibilidade de credenciamento dos profissionais de saúde, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA E ODONTÓLOGO, por até 12 (doze) meses, através do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 20 de Outubro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 013/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:B38607D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 17/2021

PORTARIA N.º 017/2021

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 22 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Jaci Giotti	Tecnico em Relações Públicas	22/12/2019 a 22/12/2020	938.780.529-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:EBFE7CB9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA PREGAO 04/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos, conforme segue:

1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **08/11/2021**, às **09:00 horas**, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRASNET, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.camaranpi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-1778.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A8805EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) e usuários das políticas municipais de Assistência Social, nas comemorações natalinas de dezembro/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:82521823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do Caput Artigo 25 e Inciso I, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, quanto a Contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55,** para fornecimento de tabloides exclusivos em todo o território nacional, das obras: ***Combate ao mosquito: uma tarefa de todos (2ª edição); Prevenção da obesidade infantil: boa saúde começa na infância; Você é responsável pelo animal que cativa***, os quais serão distribuídos a alunos da rede pública, como material de apoio no desenvolvimento do PSE – Programa Saúde na Escola.
O PSE - Programa Saúde na Escola será desenvolvido para contribuir com a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
O público beneficiário do PSE são os estudantes da educação básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais amplificada, estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
As atividades de educação e saúde do PSE, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Prata do Iguaçu, ocorrerãonas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola Estadual e Colégio Estadual, serão ministradas pelas Enfermeiras responsáveis pelo Programa, após estabelecer dias e horários para o cumprimento da carga horária, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
O material é de exclusividade da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, fornecido ao valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
Após a emissão da ordem de entrega, os itens expressamente solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local definido pelo Departamento de Compras do Município.
O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DA3C34EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2021, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, em favor às seguintes empresas:

ARGOS LTDA – CNPJ N° 42.262.411/0001-03, para os itens 01 e 03.
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 – CNPJ Nº 37.182.085/0001-86, para o item 02.
CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, para os itens 04, 07, 09, 10 e 11.
GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 26.965.679/0001-47, para o item 05.
CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA – CNPJ Nº 06.957.510/0001-38, para o item 08.
ITEM FRACASSADO: 06.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Argos LTDA – CNPJ nº 42.262.411/0001-03 – Blumenau - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição dos itens 01 e 03.
VALOR: R$ 4.355,91 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Emerson Nunes do Egito 26280299872– CNPJ nº 37.182.085/0001-86 – Ribeirão Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Criarte Industria e Comercio de Esquadrias LTDA – CNPJ nº 06.957.510/0001-38 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição do item 08.
VALOR: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA – CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição dos itens 04, 07, 09, 10 e 11.
VALOR: R$ 10.063,95 (dez mil sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GG Industria de Equipamentos Médicos LTDA – CNPJ nº 26.965.679/0001-47 – Ribeirão Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2889366A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4775/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Edilsandro Gabriel** (Portaria de Nomeação nº 4082/2019), portador do RG nº 8.377.937-3 e CPF nº 034.075.469-98, Operador de Máquinas, a pedido do mesmo, e declara vacância do cargo, a partir de 15 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EDB8BFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 058/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 041/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, representado pela Presidente da Autarquia a Sra. **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38
CREDENCIADA/CONTRATADA: THAINA NAYARA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.500.174/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme contrato 058/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 20/10/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 326/2021 da Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.
BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 20 de Outubro de 2021.

Paiçandu, 20 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CE722900

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2021 – PROCESSO Nº 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2021 – PROCESSO Nº 87/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é eventual aquisição de **Persianas,** para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Novembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A35AAE97

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2021 – PROCESSO Nº 86/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2021 – PROCESSO Nº 86/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é eventual aquisição de **KIT PARA HCG**, para atender as necessidades do departamento de atenção básica em saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Novembro de 2021, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:57E5A9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 33/2021
de 21 de outubro

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II.

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 25 de outubro à 03 de novembro/2021 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 09 de dezembro/2017 à 08 de dezembro/2018.

Art 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)

Art - 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (21) vinte dias do mês de Outubro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:4E30E1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
DECRETO Nº 14.763 DE 21/10/2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO, ADESÃO E ENTIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CRIADA PELA LEI N° 5.408 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento naLei Municipal n° 5.408 de 19 de outubro de 2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 14796/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Estudos com fundamento no artigo 20 da Lei 5.408 de 19 de outubro de 2021, com o intuito de implementar as medidas necessárias a implantação, adesão e escolha de entidade para funcionamento do Regime de Previdência Complementar, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I –Marina Brustolin Vida Puchalski- Presidente;
II –Railson Vieira da Silva- membro;
III –Cristiane Pereira- membro;
IV –Anna Carolina Amorim da Costa- membro;
V - Manuella Ferreira Marques - membro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5BDEF7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13929/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) equipamentos semi-reboque basculante convencional através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.347.851/0001-97, com o valor total de R$ 397.840,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais).Publique-se.

21 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:187F303A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13929/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) equipamentos semi-reboque basculante convencional através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.347.851/0001-97, com o valor total de R$ 397.840,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais).Publique-se.

21 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA020B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12082/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) pertencentes à frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se.

21 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:24D107DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12082/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) pertencentes à frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se.

21 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F401F6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11674/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) que integram a frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Publique-se.

21 de outubro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DD654E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11674/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) que integram a frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Publique-se.

21 de outubro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0D7FAA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 09/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, através da Secretaria Municipal de Finanças. Na sessão pública realizada dia 21/10/2021 às 09h15min. constatou-se a apresentação dos três envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 18.988.748/0001-00. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa apresentou todos os documentos conforme exigências do edital, sendo declarada como HABILITADA. A Comissão Permanente de Licitação deu sequência a sessão efetuando a abertura do envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE TÉCNICA da empresa habilitada. Após análise dos documentos apresentados com base no previsto no item 4.3 e 4.4

do edital a Nota Técnica (NT) atribuída à empresa é de 56 pontos. Considerando a classificação da empresa participante no julgamento da técnica, dando sequência a sessão a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura do envelope nº. 03 - Proposta de Preço da empresa classificada, constatando a apresentação do seguinte preço global: R$ 1.262.521,38 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Para atribuição da Nota de Preço (NP) aplicou-se a fórmula indicada na alínea ´´b´´, item 5.7.1 do edital, sendo atribuída à empresa a nota máxima de 100 (cem) pontos. Para obtenção da Nota Final (NF), aplicou-se a fórmula prevista no item 5.9.2 do edital (NF=0,6x56+0,4x100), sendo obtida a Nota Final (NF) de 73,6 pontos. Após apuração da nota final, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento as disposições contidas no edital, especialmente o item 5.9.4, declara como vencedora da Tomada de Preços nº. 09/2021 a empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 18.988.748/0001-00 com o valor global de R$ 1.262.521,38 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Os documentos de habilitação, os documentos de técnica e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F5E96EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16452/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refletores através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6EB179ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16454/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) placares eletrônicos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de Outubro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5A02AA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16279/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 11/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Desconto, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de maquinários pesados que integram a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9E374DDE

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOTERAPIA BREVE, ATENDIMENTOS EM CASOS DE CRISE, PSICODIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO VOCACIONAL/PROFISSIONAL, PSICOTERAPIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CLINICA DO TRABALHO, PSICOTERAPIA INTERATIVA, PSICOTERAPIA PARA TERCEIRA IDADE, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA PESSOAS ENLUTADAS E ORIENTAÇÃO DE PAIS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, centro (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **NAMIR HOSOYA NAME,** PSICOLOGO, pessoa física, inscrita no CPF nº 068.628.509-38, portador da C.I. nº RG 9.910.688-3 – SSP/PR, e identidade profissional CRP-08/27455, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes clausulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 16061/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

NAMIR HOSOYA NAME
CPF nº 068.628.509-38
CRP-08/27455
Contratado

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:F946A54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.413 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO INVENTÁRIO LITERÁRIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o projeto inventário literário de Palmeira.
Parágrafo único. O projeto "Inventário literário de Palmeira" destina-se a estimular e apoiar escritores ou autores a desenvolverem, publicarem e divulgarem seus trabalhos, através de uma coletânea anual, que será apresentada/publicada em formato impresso e de e-book.
I- Cada autor terá direito ao envio de 1 (um) trabalho original, podendo ser dos gêneros literários: crônica, poema ou conto.
II- Haverá também espaço exclusivo para a inscrição de 2 (dois) escritores infanto-juvenis.
Art. 2º O projeto inventário literário de Palmeira terá a finalidade de:
I- Preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo palmeirense.
II- Estimular a produção intelectual dos escritores e autores palmeirenses, promovendo o seu reconhecimento.
III- Fomentar e apoiar a produção e edição dos trabalhos, bem como promover a difusão dos trabalhos vencedores.
IV- Conceder incentivo financeiro destinado aos participantes vencedores da seletiva.
Art. 3º As atividades desenvolvidas neste projeto serão contempladas através de credenciamento de pessoas físicas do setor cultural-literário, exclusivamente para aquelas que comprovem residir no Município de Palmeira.

CAPÍTULO II
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO
Art. 4º Poderá participar do projeto qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;
Art. 5º Poderá participar qualquer autor menor de idade, a partir de 10 anos, desde que acompanhada com os responsáveis legais no momento do credenciamento.
Parágrafo único. A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal;
Art. 6º Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais, se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).
Parágrafo único. A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.
Art. 7º Poderá participar do projeto qualquer autor ou escritor que possua ao menos uma obra concluída e não publicada em seu nome.
Art. 8º A escolha dos trabalhos será realizada através de banca examinadora do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
Art. 9º São condições de seleção:
I- A apresentação de trabalhos originais e inéditos, não devendo ter sido publicados por nenhuma editora, agências literárias ou entidades similares, em qualquer época.
II- Inscrição no credenciamento e apresentação da documentação de habilitação.
Art. 10. Serão desclassificados os trabalhos que:
I- Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.
II- Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

III- Será eliminada a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Cultura através dos dados fornecidos no currículo profissional.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
Art. 11. Constituem obrigações municipais:
I- Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;
II- Fornecer às obras selecionadas, o material impresso no formato livro e no formato e-book, bem como realizar a arte gráfica dos mesmos.
III- O município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais.
IV- Priorizar dentro da Lei Orçamentária Anual, as ações destinadas a realização do projeto, se aprovado.
V- Realizar campanhas de mobilização urbana para difundir a importância do hábito de leitura e da boa escrita, em concomitância com o projeto em questão.
VI- O município se encarregará de reunir as obras inscritas.
VII- Realizar correção ortográfica da obra se necessário, a confecção de capa, a diagramação de página.
VIII- Imprimir material produzido em 250 exemplares.
IX- Distribuir os exemplares impressos da seguinte forma:
a) Cinco exemplares ficarão disponíveis na Biblioteca Pública Municipal de Palmeira;
b) Demais exemplares terão sua destinação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, e para divulgação ficarão disponíveis na Central de Atendimento ao Cidadão.
c) Serão destinadas cópias das obras a rede municipal e Estadual de ensino do Município de Palmeira, sendo 2 (dois) exemplares para cada escola
VII- Fornecer a cada autor contemplado dez exemplares da coletânea.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DO LIVRO IMPRESSO
Art. 12. Os livros seguirão o seguinte padrão:
I- A quantidade máxima de páginas por material impresso será de 70 (setenta) páginas.
II- O padrão de medidas do livro será de 16x23 cm cada página.
III- Cada gênero literário será precedido por capa de apresentação dentro do corpo do material.
IV- Cada gênero literário será precedido por capa de apresentação dentro do corpo do material.
V- A capa do livro será colorida, páginas do corpo deste também serão coloridas, com arte visual criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a diagramação, fotos finais das obras que comporão o livro e a revisão editorial.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO
Art. 13. O Município pagará três VRM a cada um dos autores contemplados para o projeto.
Art. 14. Cada autor receberá 10 (dez) exemplares do livro.
Art. 15. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas''.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de doze meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento.
Parágrafo único. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros);
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11956820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.414 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE PALMEIRA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER .

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Palmeira a firmar Termo de Cooperação com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, Autarquia da Administração Indireta do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49.

Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Lei terá por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e seu meio no Município de Palmeira, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola e da agropecuária, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento do objetivo proposto pelo Termo de Cooperação são estabelecidas, em especial, as seguintes atribuições:

I- COMUNS:
a) delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
b) designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
c) promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano Integrado;
d) promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
e) propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário;
f) informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
g) permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
h) atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
i) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
j) utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
k) dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
l) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

m) não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe.
n) A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

II – Do IDR- PARANÁ
a) disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
b) apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Município;
c) realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
d) dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado;

II - Do MUNICÍPIO:
a) designar servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal Palmeira sob a coordenação da Unidade Regional de Ponta Grossa;
b) designar servidor administrativo e ou operacional ao IDR-Paraná para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal Palmeira sob a coordenação da Unidade Regional de Ponta Grossa.
c) disponibilizar 400 (quatrocentos) litros de gasolina por mês, no período de vigência do convênio para uso dos veículos do IDR-PARANÁ, na execução do Plano Integrado de Trabalho;
d) responsabilizar-se pela limpeza do escritório local (interno e externo) de Palmeira, designando servidor operacional para tanto, com dias e horários a serem programados dentro da necessidade;

Parágrafo único. Além do disposto nesta lei e sem prejuízo da observância à legislação atinente, ficam as partes vinculadas às cláusulas previstas no Termo de Colaboração firmado.

Art. 4º A vigência do Termo de Colaboração, convalidado por esta lei, é estabelecida desde a data de sua assinatura até 25 de março de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D342F8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.415 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Cultura (PMFCULT) no âmbito do Órgão Municipal de Cultura, com a finalidade de implementar um modelo de políticas públicas para o fomento desse setor em Palmeira, operada através de editais, de modo a atender às atividades artístico-culturais no campo da produção, formação, difusão, intercâmbio, pesquisa, ocupação e outras atividades e campos correlatos no município de Palmeira.

Art. 2º A PMFCULT tem por objetivos:
I – Estimular a criação, a produção, o acesso, a formação e o desenvolvimento cultural e artístico da cidade;
II – Promover e democratizar o acesso aos bens culturais;
III – Incentivar as dinâmicas culturais locais e a criação artística;
IV - Valorizar a relevância das atividades culturais de caráter criativo, inovador ou experimental;
V - Ampliar o acesso da população do Município ao consumo e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias;
VI - Valorizar o saber de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores, pensadores e estudiosos da arte, da cultura e da música;

Art. 3º Para o alcance dos seus objetivos, esta lei apoiará, por meio de seus mecanismos e desde que presentes a dimensão cultural e o predominante interesse público, as seguintes ações:
I - Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural;
II - Realização de projetos, tais como exposições, festivais, feiras e espetáculos;
III - Concessão de prêmios mediante seleções públicas;
IV - Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
V - Realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;
VI - Aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;
VII - Digitalização de acervos, arquivos e coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, videoarte e o fomento à cultura digital;
VIII - Restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecido valor cultural;
IX - Demais ações estabelecidas no Plano Municipal de Cultura que tenham relação direta com esta lei.

Art. 4º Os recursos destinados a PMFCULT deverão ser aplicados, por meio de Editais, em atividades que visem a fomentar e a estimular a produção cultural no município de Palmeira vinculadas às diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município de Palmeira.
§ 1º Os editais que comporão a PMFCULT imprimirão em seu corpo regras próprias obedecendo aos dispositivos constitucionais e demais legislações vigentes.
§ 2° Poderão ser beneficiados pela PMFCULT projetos culturais empreendidos por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, validados de acordo com os dispositivos expressos nos editais, com o objetivo de fomentar e estimular a produção cultural vinculada a diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município de Palmeira.
§ 3º Não poderão concorrer aos recursos da PMFCULT:
I – Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Palmeira;
II – Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e com servidores do Órgão Municipal de Cultura;
III – Pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 3.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
V – Membros das Comissões de Análise;
VI – Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;
VII – Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
VIII – Pessoas que estejam em situação irregular nos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
IX - Os trabalhos e projetos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

§ 4º É vedada a aplicação de recursos da PMFCULT em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

Art. 5º Poderão ser destinados a PMFCULT recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e congêneres no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e o Órgão Municipal de Cultura.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura (PMFCULT), com a finalidade de selecionar as propostas obedecendo aos critérios estabelecidos nos editais.
§ 1º A Comissão de Seleção será composta de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, formada por representantes da Sociedade Civil com notório conhecimento e/ou especialistas em arte e cultura e representantes do Poder Público.
§ 2º A Comissão de Seleção será presidida por um dos representantes do Executivo, nomeado pelo Órgão Municipal de Cultura, com a função de coordenar os trabalhos.
§ 3º O Presidente da Comissão de Seleção terá direito a voto, nas mesmas condições dos demais membros, cabendo-lhe, em caso de empate, direito a um segundo voto.
§ 4º Outras comissões de análise, além da Comissão de Seleção, serão criadas de acordo com as regras estabelecidas em cada edital.
Art. 7º O Órgão Municipal de Cultura divulgará, anualmente, no Diário Oficial do Município de Palmeira, bem como por outros meios possíveis, sejam eles sites, redes sociais, e-mails e outros, os editais que compõem a PMFCULT.
Parágrafo único. A inscrição para a PMFCULT será gratuita.

Art. 8º Fica estabelecido por meio da presente Lei, que os recursos aplicados em fomento à Cultura serão oriundos do valor da Dotação "587 - Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Fonte 1001. Programática Financeira 16.001.13.392.0041.5.097.3.3.90.48.00.00" no âmbito do Órgão Municipal de Cultura.

Art. 9º A PMFCULT poderá oferecer premiações que obedecerão às previsões em editais, tendo por base os Valores de Referência do Município (VRM) vigentes. As premiações não deverão ultrapassar o teto de 30 VRM por contemplado.
Parágrafo único. Esta lei permite que haja mais de um contemplado por edital. Ficará a critério do edital adequar os valores em VRM de acordo com a necessidade, complexidade e características do projeto em questão, sendo 30 VRM o valor máximo permitido por ganhador, como especificado acima.

Art. 10. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos ganhadores credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "587 - Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Art. 11. A PMFCULT buscará contemplar projetos de todas as regiões do Município de Palmeira, desde que estejam de acordo com os critérios definidos nesta Lei e nos editais a serem lançados.
Art. 12. As propostas deverão, obrigatoriamente, resultar em produtos ou ações gratuitas à população.

Art. 13. Os proponentes contemplados nos editais da PMFCULT deverão prestar contas demonstrando a execução do objeto de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, juntamente com as contrapartidas obrigatórias, assim como, se for o caso, da utilização dos recursos, na forma que ela regulamentar.

Art. 14. A avaliação da PMFCULT comparará os resultados previstos e efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.
Parágrafo único. É necessária a aprovação da prestação de contas para que o proponente contemplado pela PMFCULT possa candidatar-se novamente.

Art. 15. As políticas públicas de fomento à cultura não ficam restritas aos dispositivos expressos na presente Lei, sendo permitida a criação de outros programas, projetos e ações que tenham por objetivo legitimar os valores culturais expressos na Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes ao campo da cultura, instituídos por outros mecanismos de acesso.

Art. 16. O lançamento dos editais que compõem a PMFCULT pode ser feito a qualquer momento do ano.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:74142080

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 801 DE 21/10/2021 - NOMEAÇÃO - DIRETORIA EXECUTIVA

Portaria nº 801 de 21/10/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir de 01 de setembro do corrente ano, para integrar a Diretoria do Conselho Administrativo, os seguintes conselheiros eleitos conforme previsão na lei 2404 de 30/09/2005:

Tesoureira: Simone Follador
Secretário: Juliano Barauce de Oliveira

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1E88C82D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 802 DE 21/10/2021 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Portaria n.º 802 de 21/10/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme rege o artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, que será composta pelos seguintes servidores:

Marina Brostulin Vida Puchalski – Presidente;
Roberta de Oliveira Brecailo – Membro;
Jordy Malaquias de Paula – Membro;
Anagaís Celícia Bagdinski - Suplente.

Parágrafo Único – Os trabalhos da presente Comissão dar-se-ão semestralmente, conforme previsão do artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, sempre nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/10/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1DCF0690

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 041 DE 21/10/2021 - NOMEAÇÃO - INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Resolução n.º 041 de 21/10/2021

Ementa: Nomeia os integrantes para o Comitê de Investimentos do RPPS.

A presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1° - Nomear os componentes da Comitê de Investimentos, criado através da Resolução n.º 007 de 03/10/2012, alterada através da Resolução n° 040 de 22/09/2021 no âmbito do RPPS.

Artigo 2° - Ficam nomeados, a contar de 22 de setembro, para integrar o presente comitê, os seguintes conselheiros:
Membros: Juliano Barauce de Oliveira e Simone Follador

Artigo 3º Ficam convalidados todos os atos praticados por este comitê, a partir de 22 de setembro de 2021.

Artigo 4° - Conforme disposto no Art. 2º, I, o presidente do RPPS acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FD0D19B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 4º TRIMESTRE - 2021 - CONSELHO FISCAL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
4º TRIMESTRE - 2021

Através deste, informo as datas das reuniões do Conselho Fiscal que serão realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO FISCAL
28/10/2021 – 18:30 horas
25/11/2021 – 18:30 horas
16/12/2021 – 18:30 horas

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

VALDIR BUENO DOS SANTOS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:638DB1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.762 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE TRANSPORTE ESCOLAR, AO SERVIDOR SIDNEI SCHNELL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16784/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Transporte Escolar, o servidor SIDNEI SCHNELL, matrícula 203814, portador do R.G. nº. 6.6xx.xx1-9, inscrito no CPF sob o nº. 964.xxx.xxx-82, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, a partir de 21/10/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:78FB5218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.415 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR MARIO DE MATTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 14534/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **MARIO DE MATTOS,** matricula 200816**,** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12/10/2021, encerrando em 19/11/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C00D99DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.416 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2021 á 17/01/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BA0F6FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.417 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13899/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2021 à 07/11/2021, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:38E397FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.418 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13409/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2021 à 05/11/2021, a servidora pública municipal **VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER,** matrícula 204101, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A1AC3181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.419 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15847/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/10/2021 à 15/11/2021, a servidora pública municipal **SILMARA CARDOSO HIPOLITO,** matrícula 203626, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CA7D7002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.420 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16811/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2021 à 22/11/2021, a servidora pública municipal **CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO,** matrícula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0497B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.421 DE 21/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ENOEL FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16812/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2021 à 02/11/2021, ao servidor público municipal **ENOEL FERREIRA,** matrícula 201765, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2AC9E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.422 DE 21/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1219/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 21/10/2021, do servidor público municipal **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, matricula 204059, portador do RG nº. 9.5xx.xx3-9, CPF nº. 049.xxx.xxx-21, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:92A67FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA.

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA**
Inscrição: 1297
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:91D4CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JUAREZ ALVES.

Palmeira, 21 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15624/2021.

Motorista II:

· JUAREZ ALVES

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8B897641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA.

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA**
Inscrição: 262
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FC3ACBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IONARA BOCHENIKI MAYER.

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IONARA BOCHENIKI MAYER**
Inscrição: 599
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FAA222A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 21 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
· DAIANE MARIA RIBAS SANTO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CEC372A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO.

Palmeira, 21 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 – Educação, de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: **LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO**
Inscrição: 1984
Emprego público: PSICÓLOGO
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EFFC8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ANDRESSA CAROLINE FRASSON.

Palmeira, 21 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· ANDRESSA CAROLINE FRASSON

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E36768C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 490/2021

PORTARIA N.º 490/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 16/11/2021 a 30/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:80362F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 491/2021

PORTARIA N.º 491/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CELIO ROBERTO PIETROSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 18/10/2021 a 16/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1D93672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 02-2018- PITANGÃO CID CENTRO

Pregão presencial Nº 02/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 02/2018
8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Consórcio Público Intermunicipal n. 2/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO CONTRATO: Fica reajustado o valor Item , do Contrato consorcio n. 2/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
01- GASOLINA COMUM	R$ 5,80	R$ 0,33	R$ 6,13

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F9560641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 492/2021

PORTARIA Nº 492/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto da Lei Orgânica deste Município, bem como em atenção ao contido na Lei Municipal n.º 1.186/2008.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Palmital (PR), com base no artigo 2º, III, da Lei Municipal n.º 1.186/2021, as pessoas abaixo nominadas:
JOÃO CARLOS MACHADO – Matrícula n.º 51282 – TITULAR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO – Matrícula n.º 51380 – SUPLENTE
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI – Matrícula n.º 53945 – TITULAR
DANILO AMORIM SCHEREINER – Matrícula n.º 51240 – SUPLENTE
NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES – Matrícula n.º 54030 – TITULAR
CARINA SOCOLOSKI – Matrícula n.º 52501 – SUPLENTE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:21E500E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOR DE CONTRATO DO PREGÃO 66-2021-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LUIZA OTONI ARANTES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SILVESTRE FERRAZ, 110, 0 - CEP: 31030120 - BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA,Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.316.027/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZA OTONI ARANTES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.789.206-09 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E UM CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2021 (vinte dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 564,97 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA A, 0 - CEP: 85960000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III, 5679,Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.037.993/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIANO ELIAS LAMB, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.424.549-08 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E UM CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2021 (vinte dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 9.520,00 (Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à COLMÉIA Nº 237, 0 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD ALVORADA,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.426.221/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador do RG nº 44523345 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.678.309-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E UM CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2021 (vinte dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 50.346,93 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PROFª NILCE TERESINHA ZANETTI, 929, 0 - CEP: 83430000 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.353.208/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MONICA REGINA DE MELLO FARIA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.117.429-29 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E UM CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2021 (vinte dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 2.321,00 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Do Estado Dalmo Vieira, 3300, 0 SALA 05 - CEP: 88338065 - BAIRRO: DAS NAÇÕES, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.491.749/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAMON MARTINS SCHEIDEMANTEL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.645.179-88 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E UM CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2021 (vinte dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 (dezenove dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 18.403,60 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Sessenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A0AE26E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2105

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2105/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2021
Data de Retorno: 18/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:471AE7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 067/2021-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 185, 0 TÉRREO - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 5.688,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.316.524/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 2.361,30 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARISTELA MEZZALIRA 78738393972, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 25, 0 CASA - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.716.087/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARISTELA MEZZALIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.383.939-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sebastião Furtado Nº 101, 0 - CEP: 88501140 - Bairro: Centro, Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.021.932/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.021.609-25 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 5.480,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Cipriano De Carvalho, 195, 0 - CEP: 30570020 - Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº38.259.748/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.547.726-68 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 10.593,00 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Celso Garcia Cid, 1539, 0 - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.776.642/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODNEY DANILO PESENTI, portador do RG nº 53246788 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.463.329-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiuva,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 2.611,45 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francelho 69, 0 TERREO - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº67/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EDU ART - SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 31 De Março, 0 Subsolo - CEP: 89654000 - Bairro: Centro, Água Doce/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.031.762/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDO DANIEL CAMAZIO, portador do RG nº 3887467 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.445.799-84 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARIMBOS PARA AGRICULTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2021 (vinte e um dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:59339958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 493/2021

PORTARIA Nº 493/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **REGIANE SOARES DA LUZ** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **27 de outubro de 2021 a 22 de janeiro de 2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96633232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 494/2021

PORTARIA Nº 494/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **RAQUELINE APARECIDA AMARAL (matrícula 51294),** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **18/10/2021**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de abril de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2BA09311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 85/2021

DECRETO nº 85 de 19 de Outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão da gratificação ao profissional do magistério público municipal em exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento, previsto no artigo 41, inciso V da Lei 1.176/2021.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito municipal de Palmital**,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação aos profissionais do magistério público municipal em exercício em instituições educacionais de difícil acesso.
DECRETA:

Art. 1º A gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento, tem como objetivo:
l. Valorizar e estimular o trabalho de profissionais do magistério em efetivo exercício nas instituições educacionais;
II. Assegurar os recursos humanos necessários ao bom funcionamento das instituições educacionais.

Art. 2° Para os fins deste regulamento considera-se difícil acesso ou provimento:
I. Quando a instituição educacional encontrar-se na zona rural do Município e o profissional do magistério residir na zona urbana, cujo trajeto não seja servido por transporte coletivo gratuito ou outro meio de transporte ofertado pela Municipalidade;
II. Quando o profissional do magistério residir na zona rural e estiver exercendo suas funções em instituições educacionais localizadas na zona urbana, cujo trajeto não seja servido por transporte coletivo gratuito ou outro meio de transporte ofertado pela Municipalidade;
§ Único. Para os fins previstos nos incisos I e II deste artigo, será considerada a distância entre a residência do profissional e a instituição de ensino onde estiver lotado.
Art. 3º Será considerado efetivo oferecimento de transporte coletivo gratuito ou outro meio de transporte ofertado pela Municipalidade, quando a residência do profissional ou a instituição de ensino estiver localizada a uma distância igual ou inferior a 2.000 metros do trajeto do transporte, conforme parâmetro previsto no artigo 3º da Resolução nº 777/2013 da SEED.
Art. 4° Aos profissionais do magistério em efetivo exercício em instituição educacional da rede municipal de ensino classificada como de difícil acesso, será pago mensalmente para cada jornada de trabalho, a gratificação prevista no artigo 41, inciso V da Lei Municipal n° 1.176/2021.
§ 1º. O pagamento será realizado caso não haja oferecimento de transporte coletivo gratuito ou outro meio de transporte ofertado pela Municipalidade, considerando separadamente cada uma das jornadas.
§ 2º. A gratificação será devida ao profissional do magistério somente enquanto estiver em efetivo exercício na instituição educacional classificada como de difícil acesso.
Art. 5° A gratificação de difícil acesso ou provimento de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do profissional do magistério, será concedida de acordo com a distância a ser percorrida entre a Sede (zona urbana) e a instituição educacional localizada na zona rural ou Distrito, considerando o trajeto de ida e volta, como segue:
I. 10%(dez por cento) acima de 5Km até 10km;
ll. 15%(quinze por cento) acima de 10Km até 15Km;
III. 20% (vinte por cento) acima de 15Km:
§ 1º. Quando o profissional residir em localidade situada no interior do Município, a gratificação será concedida de acordo com a distância a ser percorrida entre a sua residência e a instituição educacional localizada na zona rural ou Distrito, considerando o trajeto de ida e volta.
§ 2º. Nos termos do §2º do artigo 47, da Lei 1.176/2021 o cálculo do valor a ser pago aos profissionais será realizado a cada mês, considerando a porcentagem incidente em cada caso, levando-se em conta os parâmetros definidos nos incisos I a III deste artigo, cujo valor será dividido por trinta dias do mês e multiplicados pelos dias letivos efetivamente trabalhados.
§ 3º. Caberá à direção da Instituição escolar a comunicação à Secretaria Municipal de Educação da freqüência dos profissionais do magistério, para os fins previstos neste Decreto, até o dia dez do mês subseqüente.
Art. 6°
.

Para efeito do pagamento da gratificação de difícil acesso ou provimento, não serão computados:

Faltas abonadas ou não;
II. Períodos de férias, recessos e licenças.

§ Único. Os afastamentos para participação em eventos de desenvolvimento profissional, desde que regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, serão considerados como efetivo exercício, não ocorrendo desconto.
Art. 7º A gratificação estabelecida na forma deste regulamento não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria, a qualquer titulo ou pretexto, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.
Art. 8º Cabe ao órgão Municipal de Educação estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle do pagamento da gratificação de que trata este regulamento, bem como de sua exclusão da folha de pagamento quando cessarem as condições que deram causa à sua concessão.
§ 1° Toda e qualquer remoção ou transferência do profissional do magistério que implique em alteração no pagamento da gratificação, deverá ser comunicada pelo profissional à Secretaria Municipal de Educação que repassará tal informação ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 2° A gratificação será concedida dentro do ano letivo, podendo ser renovada a cada período letivo, quando houver necessidade.
Art. 9º Ficam excluídos da gratificação de difícil acesso ou provimento, os profissionais do magistério residentes em outros municípios.
Art. 10. O requerimento de concessão da gratificação regulamentada por este Decreto (Anexo I), deverá ser realizado pelo profissional do magistério interessado até dez dias após a sua lotação e protocolado na instituição de ensino onde estiver lotado, instruído de comprovante de residência atualizado (emitido em até 30 dias) em nome próprio, de seus pais ou de seu cônjuge.
§ 1º A concessão da gratificação fica condicionada à analise pela Secretaria Municipal de Educação do cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei 1.176/2021 e no presente Decreto.
§ 2º Na hipótese do requerimento ser realizado após o prazo previsto no caput do artigo 10, o pagamento será computado somente após a data do protocolo do requerimento, caso atenda aos requisitos legais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser divulgado em todas as instituições de ensino da rede municipal, para conhecimento de todos os profissionais do magistério.

Publique-se.

Palmital, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 85 de 19 de Outubro de 2021

INDEFERIDO

_____/____/____
SECRETÁRIA M.EDUCAÇÂO

DEFERIDO

_____/____/____
SECRETÁRIA M.EDUCAÇÃO

SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE DIFÍCIL ACESSO

MATRICULA/NOME: _____

Requer gratificação de difícil acesso conforme assinalado, com supedâneo na Lei Municipal nº 1.176/2021 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, calculado sobre o rendimento básico da carreira.
10% (dez por cento) acima de 5 km até 10 km ( )
15% (quinze por cento) acima de 10km até 15 km) ( )
20% (vinte por cento) acima de 15 km ( )
Nestes termos, Pede Deferimento.

Palmital, ____/____/____

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:EA621117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO122/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.923.240/0001-14,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Piquiri, nº349, Bairro Rebouças-Apt01 - CEP-80.230-140-Cuuritiba-Pr, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. WILLIAN DIEGO HEKAVEI,** portador do **CNG n°05332642630-PR,** inscrito no **CPF/MF-081.779.789-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 004/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOSnº 004/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir do Contrato 122/2020, a importância de R$ 9.702,91 (nove mil e setecentos e dois reais e noventa e um centavos), sobre o total do contrato, referente à serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor original do contrato que era de R$ 254.715,03 (Duzentos e cinqüenta e mil, setecentos e quinze reais e três centavos) **passará a ser de R$ R$ 245.012,12** (duzentos e quarenta e cinco mil e doze reais e doze centavos)
CLAÚSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA,
CNPJ: 27.923.240/0001-14
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D53D297A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4216

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO AO PROTOCOLADO N.º 0740/2021

C O N C E D E

À servidora efetiva e estável **FERNANDA PAULA VIANA DE ASSIS**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, a pedido da servidora, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 1º de outubro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme Artigo 121 da LC n.º 046/2006.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:79C640FE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 268/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Gabriel do Rozário Antunes, ocupante do cargo de Diretor Geral, 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.615,72 (Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Pr, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2021.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XII Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pelo ABAR.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:643F5F2E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 30 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 268/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Mateus Figueiredo Reccanello, ocupante do cargo de Procurador Interino, 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.615,72 (Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Pr, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2021.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XII Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pelo ABAR.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FE0DFEA9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 31 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 268/2021,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Carolina Mattar Leister, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças, 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.961,79 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Pr, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2021.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XII Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pelo ABAR.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:C7EEC54D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 32 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 268/2021,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Vanessa Fernanda Fransozi, ocupante do cargo de Diretora de Normatização, 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.961,79 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Pr, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2021.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XII Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pelo ABAR.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:746B39C9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 33 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 268/2021,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Larissa Gnata Viana, ocupante no cargo de Diretora de Fiscalização, 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.961,79 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Pr, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2021.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XII Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pelo ABAR.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:310E7701

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 21 de outubro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021.
Processo Administrativo nº 2021/09/2189.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Inscrições de servidores e conselheiros para participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2189/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:10EFC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.005

PORTARIA Nº 4.005

"Concede diárias ao servidor José Marcelo Coelho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MARCELO COELHO, Secretário Municipal de Administração, matrícula n° 6.310-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.173,88 (Um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Palestrado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias - Tema: SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD10DA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.006

PORTARIA Nº 4.006

"Concede diárias à servidora Claudineya Rodrigues Miranda, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.801-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Palestrado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias - Tema: SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:910443C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.007

PORTARIA Nº 4.007

"Concede diárias à servidora Lucia Voi, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCIA VOI, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.183-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Palestrado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias - Tema: SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA4538B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.008

PORTARIA Nº 4.008

"Concede diárias à servidora Letticia Cecy Correia, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LETTICIA CECY CORREIA, Administrador de Empresas, matrícula n° 12.989-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Palestrado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias - Tema: SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A121FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.009

PORTARIA Nº 4.009

"Concede diárias à servidora Leila Cristina Scomasson Sampaio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.479/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 94.124-1, a

importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 918,69 (Novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso Palestrado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias - Tema: SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AA0EE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.010

PORTARIA Nº 4.010

"Designa Eduardo Romanio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal EDUARDO ROMANIO, matrícula: 12.816-4, para a função de Coordenador de Relação Intersecretarial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B5E07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.025

PORTARIA Nº 4.025

"Designa o servidor Neif Ahmad El Laden para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor NEIF AHMAD EL LADEN, para a função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9547D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL– CNPJ Nº 03.541.088/0019-76

Objeto: “Contratação de Instituição que viabilize a implantação do Programa “Prosperar – Qualificação Profissional, Geração de Renda e Promoção de Cidadania”, através da oferta à sociedade de cursos de aperfeiçoamento profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Paranaguá, com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de oportunidades de aprimoramento profissional e estabelecendo estratégias de inserção social com enfoque no mundo do trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº 21.938/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 21.938/2021

Valor da Contratação: R$ 97.820,000 (Noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:
18.03.2182.008.0244.0002.3339039.4800.1940
18.03.2182.008.0244.0020.3339039.4800.1941

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/10/2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:77093CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

A Srª Secretária Municipal de Assistência Social de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, que tem por objeto: **“Contratação de Instituição que viabilize a implantação do Programa “Prosperar – Qualificação Profissional, Geração de Renda e Promoção de Cidadania”, através da oferta à sociedade de cursos de aperfeiçoamento profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Paranaguá, com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de oportunidades de aprimoramento profissional e estabelecendo estratégias de inserção social com enfoque no mundo do trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº**

21.938/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL–CNPJ Nº 03.541.088/0019-76.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Outubro de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A51AC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – AR PARANÁ– CNPJ Nº 03.584.427/0017-30

Objeto: "Contratação de Instituição que viabilize a implantação do Programa "Qualidade de Vida, Desenvolvimento Institucional e promoção da Saúde dos Trabalhadores SUAS", através da oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional vinculados à formação contínua e integral, com foco na qualidade de vida, desenvolvimento institucional e promoção da saúde do trabalho de servidores públicos, conselheiros municipais, gestores SUAS e demais integrantes da rede de proteção social, proporcionando bem-estar e qualidade de vida com reflexos positivos no ambiente de trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº 21.940/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 21.940/2021

Valor da Contratação: R$ 44.227,40 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e set reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária:
18.03.2188.008.0244.0019.3339039.4800.1934
18.03.2182.008.0244.0020.3339039.4800.1941
18.03.2179.008.0244.0020.3339039.4800.1941

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 21/10/2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8BDAB767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

A Srª Secretária Municipal de Assistência Social de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, que tem por objeto: **"Contratação de Instituição que viabilize a implantação do Programa "Qualidade de Vida, Desenvolvimento Institucional e promoção da Saúde dos Trabalhadores SUAS", através da oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional vinculados à formação contínua e integral, com foco na qualidade de vida, desenvolvimento institucional e promoção da saúde do trabalho de servidores públicos, conselheiros municipais, gestores SUAS e demais integrantes da rede de proteção social, proporcionando bem-estar e qualidade de vida com reflexos positivos no ambiente de trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais especificações no inteiro teor do processo administrativo nº 21.940/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – AR PARANÁ–CNPJ Nº 03.584.427/0017-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Outubro de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:52F1CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

OBJETO: Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, bem como Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 903469**
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 05/11/2021 – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.929.813,50 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:801FA9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 PROCESSO Nº 2.805/2021

Na data de 20 (vinte) de Outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO,

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021, tendo como objeto a **seleção para a contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de Escola Municipal de Alexandra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos projetos arquitetônico, elétrico (lógica / SPDA), estrutural e hidrossanitário (água fria, águas pluviais, esgoto sanitário, gás combustível), proteção contra incêndio, termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**. Quatro licitantes apresentaram Propostas (Documentos de Habilitação e Propostas de Preços), a saber: **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 07.637.801/0001-01); **HOPE CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 27.895.111/0001-60); **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI** (CNPJ nº 84.830.579/0001-00); **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 82.266.107/0001-40). Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes com relação à Qualificação Técnica, realizada pela Engenheira Civil DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, ordenadora da despesa, na forma prevista na Cláusula 08.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação geral das licitantes, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.11 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.13 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, após realizar sua própria análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, corroborando o Parecer do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, através da Engenheira Civil do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, sintetizado às folhas de tramitação nº 34 dos Autos do Processo 2.805/2021, considerou as quatro licitantes **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 07.14 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** as quatro licitantes juntaram todas as declarações exigidas no Edital, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS NA SESSÃO PÚBLICA: (6.1)** Questionamentos formulados pela licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.637.801/0001-01). **(6.1.1)** A licitante HOPE não atendeu integralmente a subcláusula 07.14.1.2, quanto a capacitação técnica operacional, por não ter comprovado a quantidade mínima estabelecida nos itens a,b,c,d. Em resposta ao questionamento formulado, o representante da Empresa HOPE, informa que o acervo técnico é a transcrição da ART junto ao CREA, sendo o quantitativo valido da planilha apenas mera informação. **Resposta da Comissão Especial de Licitação:** A licitante juntou planilhas com resumo dos serviços executados e breve relatório fotográfico da construção do Colégio Adventista de Pinhais (área construída de 12.757,19m2) registradas no CREA-PR (CAT nº 2981/2021). A licitante juntou planilhas com resumo dos serviços executados e breve relatório fotográfico da construção, reforma e ampliação do Colégio Adventista de União da Vitória (área total de 1.736,43m2) registradas no CREA-PR (CAT nº 3228/2021). Além disso, de acordo com a análise técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a *"Empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME, demonstrou certidões de acervo técnico, compatíveis ao objeto licitado através das CAT nº 2.086/20 - 2.096/20 - 2.449/21 - 2.449 atendendo todos os subitens do itens 7.1.2. do Edital de Licitação".* **(6.1.2)** A licitante TAS também não comprovou integralmente a subcláusula 07.14.12.2, quanto a capacidade técnica operacional, por não ter comprovado a quantidade mínima estabelecida no item b (embora tenha apresentado a planilha, as mesmas não foram registradas junto ao CREA, e as que constam registradas não comprovam a quantidade mínima estabelecida). **Resposta da Comissão Especial de Licitação:** As planilhas juntadas pela licitante TAS Construtora de Obras Ltda foram sim registradas junto ao CREA-PR: CAT nº 5250/2020 de 03/08/2020; CAT nº 3783/2020 de 17/06/2020. Além disso, de acordo com a análise técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a *"Empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através das CAT nº 5.250/20 - 3.783/20 - 1.301, atendendo todos os subitens do item 7.1.2 do Edital de Licitação".* **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das quatro licitantes que compareceram ao certame licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública nº 006/2021, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 34 do Processo 2.805/2021, de lavra da Engenheira Civil DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **(7.1) HABILITAR** as licitantes **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 07.637.801/0001-01), **HOPE CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ Nº 27.895.111/0001-60), **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI** (CNPJ Nº 84.830.579/0001-00) e **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 82.266.107/0001-40), por cumprirem integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 07 e suas subcláusulas). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 20 de Outubro de 2021.

Comissão Especial De Licitação – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2383414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 81.078.289/0001-63

Objeto: "Contratação emergencial de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais Meios de Divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços", em razão em que o processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2021, para o objeto ora descrito, encontra-se suspenso por determinação dos autos no 0005969- 44.2021.8.16.0129 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Paranaguá – Vara da Fazenda Pública de Paranagua – PROJUDI. Justifica-se nos autos,, o estado de emergência decretado pelo Ministério da Saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), vigentes também, decretos estaduais e municipal, havendo necessidade de se manter o plano de resposta efetiva, facilitando o acesso as informações aos munícipes dando celeridade e transparência dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial, sobre o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 31.949/2021., da Secretaria Municipal de Comunicação.

Valor total da contratação: R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 21.01.2210.004.0131.002.3339039.8800.1000

Prazo de Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 21 de Outubro de 2021.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48369994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Secretária Municipal de Comunicação de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **038/2021**, que tem por **Objeto:**"Contratação emergencial de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais Meios de Divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços", em razão em que o processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2021, para o objeto ora descrito, encontra-se suspenso por determinação dos autos no 0005969- 44.2021.8.16.0129 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Paranaguá – Vara da Fazenda Pública de Paranagua – PROJUDI. Justifica-se nos autos,, o estado de emergência decretado pelo Ministério da Saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), vigentes também, decretos estaduais e municipal, havendo necessidade de se manter o plano de resposta efetiva, facilitando o acesso as informações aos munícipes dando celeridade e transparência dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial, sobre o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 31.949/2021., da Secretaria Municipal de Comunicação.

II. Adjudico o objeto da Contratação à empresa**: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 81.078.289/0001-63.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Maio de 2021.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2733AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2021.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:617ABE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AUTOS DO PROCESSO Nº 31.949/2021 – SECOM - DISPENSA EMERGENCIAL

Na data de 20 (vinte) de Outubro de 2021, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar o processo administrativo nº 31.949/2021 da Secretaria Municipal de Comunicação, com o objetivo de promover a contratação emergencial, de acordo com o dispositivo art. 24 inc. IV da Lei Federal, para a "Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais Meios de Divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços". Pois bem, o processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2021, para o objeto ora descrito da dispensa emergencial, encontra-se suspenso por determinação dos autos no 0005969- 44.2021.8.16.0129 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Paranaguá – Vara da Fazenda Pública de Paranagua –

PROJUDI. Diante disso, recebidos os autos desse processo de dispensa emergencial, como justificativa da Secretaria de Comunicação, o estado de emergência decretado pelo Ministério da Saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), vigentes também, decretos estaduais e municipal, havendo necessidade de se manter o plano de resposta efetiva, facilitando o acesso as informações aos munícipes dando celeridade e transparência dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial, sobre o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Ante a julgamento da Comissão de Licitação, em razão do parecer jurídico, os autos foram encaminhado para o Departamento de Compras para cumprimento à manifestação do parecer. O Departamento de compras anexou orçamentos referente aos serviços a serem prestados, pelas empresas que participam da Concorrência Pública nº 04/2021, ora suspensa. Juntado as cotações, respeitando o art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, foram recebidas cotações das empresas para o período da dispensa emergencial de 180 (cento e oitenta) dias: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 81.078.289/0001-63; IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ 06.105.906/0001-57; ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 07.895.771/0001-33; BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 72.491.186/0001-30; DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 13.065.097/0001-62 e VERBAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ 00.955.474/0001-97. Verificadas aceitabilidade das propostas, certificamos que a Empresa DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, enviaram proposta de preços de acordo, porém, com desconto menor, conforme tabela referencial de preços SINAPRO/PR. A empresa VERBAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, encaminhou sua proposta de acordo, porém, com desconto superior ao admitido pelo anexo II das normas da CENP-Conselho Executivo das Normas Padrão. As empresas TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI; IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e EBLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI tiveram suas proposta de acordo, porém, empatadas. Dando continuidade, está Comissão de Licitação, aplicará o §2° do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Realizado o sorteio entre as empresas, fica consignado nos autos como classificada a empresa: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 81.078.289/0001-63. Está Comissão de Licitação, encaminha os autos para Secretaria de Comunicação para juntada do documento de habilitação da empresa Trade Comunicação, bem como, minuta do termo contratual, conforme solicitação exarada no parecer jurídico inicial. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:39BF29BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1074/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que CRESOL (Cooperativa de Crédito Rural com Interação), realizará o cerimonial de inauguração da agência de sua cooperativa em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a interdição da calçada lateral da Rua Getúlio Vargas, entre a Avenida Distrito Federal e a Rua Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro (ao lado da Paróquia São Sebastião), com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h30min às 22h00min, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C753E791

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 09/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre alteração de membro da Comissão Julgadora designada e nomeada na portaria 07/2021, artigo 3º, publicada em diário oficial dos municípios do Paraná em 03/09/2021, para julgamento das declamações referente ao Edital de Licitação Concurso 003/2021 – 28º Festival Zé Maria de Declamação, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão Julgadora das Declamações, constituída dos seguintes membros:
I – Gersonita Elpídio dos Santos (Membro Presidente)
II – José Aparecido Cauneto
III – Ester Cristina Back Schulz

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 21 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D2A704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 323/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 060.862.789-54,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C439DF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 322/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUIZA SILVA, C.P.F. nº. 573.102.112-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A271D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 321/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RAÍSSA TRAMIN DAL-PRÁ, C.P.F. nº. 092.840.979-16,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de outubro de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13C877DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.991/2021

A desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **LUIZ FELLIPE MARTINS SILVA, C.P.F. nº. 112.004.736-63,** convocado pelo Edital nº. 313/2021, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via W*hatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2C19ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.985/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA, C.P.F. n°. 038.174.539-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42211BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 316/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KATIA IOLANDA ALVES, C.P.F. nº. 005.619.789-64,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.975/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de outubro e 03 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07C528D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.984/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
5º	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	062.244.359-36
24°	ALFÂNIA SANTOS	005.272.689-41
27°	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	043.197.919-75
54º	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	009.601.269-29
69°	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	068.683.789-47
82°	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	801.629.679-34
99°	GLAUDEMIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	043.271.579-70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF086225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 320/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA, C.P.F. n°. 038.174.539-22,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.985/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **03 e 09 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A3A85A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.987/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de Corregedor da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **nomeação** do servidor **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** Matrícula 7031, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL,** com gratificação de cem por cento sobre os seus vencimentos e mandato de 02 (dois) anos, a partir de 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61C4FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.988/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **XIMENA CABRAL RODRIGUES MACRI, C.P.F. nº. 036.908.929-45,** convocada pelo Edital nº. 295/2021, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme termo de Renúncia Definitiva encaminhado via W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33F5DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.989/2021

A desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 060.862.789-54,** convocada pelo Edital nº. 317/2021, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme termo de Renúncia Definitiva encaminhado via W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:54A443D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 325/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CAMILA BECKER XAVIER, C.P.F. nº. 085.604.779-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Serviço Social (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo;
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:93718B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 324/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RAFAEL PESSOA DA MOTTA, C.P.F. nº. 027.827.119-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL,** no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
u) A fim de se atender o previsto no subitem 4.4 do Anexo I do Decreto Municipal nº 22.517/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a) no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência deverá submeter se a Perícia Médica Oficial do Município para comprovação da deficiência informada no ato da inscrição, passível de eliminação da lista de pessoa com deficiência, caso não reste comprovada.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D291BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.990/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCINEIA GONCALVES CANDIDO, C.P.F. nº. 078.780.779-67,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A68B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 326/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCINEIA GONCALVES CANDIDO, C.P.F. nº. 078.780.779-67,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.990/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **03 e 09 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:92452F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira,

divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 6375, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.846.505/0001-05,** neste ato devidamente representada pela Sócia Administradora Sra. **ROSANA MARA DA SILVA HILA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 4.233.718-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.586.299-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 024/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do item nº 44 da referida ata, Parecer Técnico nº 044/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº1004/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 510/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para o referido item, com aplicação do percentual de **77,606178%** para o **Item nº 44,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	**Descrição**	**Preço unitário**
44	**Pano de prato,** 100% algodão, tecido grosso, com bainhas costuradas nos quatro lados. Medida: 50cm x 70cm, com estampas variadas - **UNIDADE**	**R$ 4,60**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, datada de 11 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Prod. E Equip. Para Limpeza Profissional LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D0CB64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

"FERRAGENS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS"
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **FERRAGENS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS,** destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra), Agricultura, Saúde, Esporte e Lazer, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Administração Pública, Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 11/11/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 11/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/11/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 161.443,08

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:61F258BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.993/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (803)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	Crescer em Família	
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.300,00
TOTAL		**3.300,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	3.300,00
TOTAL		**3.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21deOutubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4232A3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº99/2021, referente à Dispensa de Licitação nº58/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de rodízios para cadeiras visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no termo de referência, no valor total de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), em favor de REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº: 81.105.447/0001-27.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BA4B572A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 200/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 2.175.241,70 *(dois milhões***

cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1368D6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 165/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **(i)** Execução 2º etapa da Reforma da Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50m² (sem acréscimo), localizado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot neste Município atendendo as necessidades da Secretária de Saúde; e a **(ii)** Execução dos serviços de base de concreto armado e instalação de gramado sintético, com área total de 300,00 m², localizado na Escola Parque do Som Rua Frei Sérgio Hillescheim, Bairro Parque do Som neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (09h), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado **DESERTO,** e será arquivado.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E53025AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 PROCESSO Nº 236/2020 RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Ata de Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, a proponente Civilar Construções EIRELI – ME apresentou valor superior ao edital. Ocorre que, na ocasião, não foi atentado a retificação do edital ocorrida em 1º de dezembro onde houve a retificação no preço máximo admitido para cotação; passando o valor máximo de R$ 62.681,66 para R$ 72.534,39. Sendo assim, a proposta apresentada pela proponente Civilar Construções EIRELI – ME estava dentro do valor máximo admitido pelo edital, conforme errata n.º 01. Sendo assim, fica RETIFICADO o resultado de classificação; ficando a proponente Civilar Construções EIRELI – ME classificada em Primeiro Lugar com o valor de R$ 71.806,52. Considerando que a proposta de preços foi apresentada em 16 de dezembro de 2020, e considerando que a abertura das propostas ocorreu em 07 de Junho de 2021; a mesma estaria vencida na Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas. Foi solicitada a referida licitante a possibilidade de renovação da proposta, sendo que a mesma alegou ser inviável a renovação da proposta pelo mesmo valor. Portanto, considerando a classificação da licitante Civilar Construções EIRELI – ME e que esta não aceitou renovar a proposta de preços; fica o Edital de Tomada de Preços n.º 18/2020 – Processo n.º 236/2020 considerado FRACASSADO. Diante do resultado, abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis,contados da publicação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos, o processo será arquivado.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2021..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

EDUARDO JOSÉ GREZELE,

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BDA952F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 37/2020

O Município de Pato Branco, UASG Nº 450996, através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele***, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 14/2020,* que tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina caracterizada como área de atendimento e de apoio de alimentos no interior do Terminal de Passageiros, com área total de 20,52 m², junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **09 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 21 de outubro de 2021.
EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:18AA4767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 347/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020. PROCESSO Nº 126/2020

PARTES: Município de Pato Branco e ARMANDO LUCCA EPP. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras..

Pato Branco 21 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.–

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F8AAE8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2021 CONTRATO 47/2020
PROCESSO 313/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP. OBJETO: A execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco.Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de Novembro de 2021 e prazo de vigência até 12 de março de 2022.

Pato Branco 21 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:56BC5A06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.233

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Memorandos nº 1139 e 1151/2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento dos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8121-3	Marcelo Valiati	Odontólogo
8124-8	Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:22C0CAAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.240

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 304/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **VALDIR AYRES DOS SANTOS,** Matrícula nº 7628-7, cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Engenharia e Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:248134BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.243

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho para discussão visando a efetiva implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), sendo formado pelos seguintes membros:
I - Ademilson Candido Silva;
II - Carlos Henrique Galvan Gnoatto;
III - Elizandra Kovalski Nunes da Silva;
IV - Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;
V - Liciane Cristina Puttkamer;
VI - Luciano Beltrame;
VII - Márcia Girardi Scopel;
VIII - Miria Elizia Campestrini Strappazzon;
IX - Vanderlei Ribeiro da Silva.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), incluindo a análise e julgamento das propostas, para escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 845, de 01 de julho de 2021 e 1.005, de 12 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:50F73E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.244

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; e considerando a necessidade de reposição de vaga aberta em decorrência de exoneração de outro servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo de provimento efetivo do quadro geral de servidores do Município, conforme a seguir:

MÉDICO PLANTONISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
219667	Marina Martinichen Furlaneto	44º

Art. 2º Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:12F821CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.245

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440749;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **DAIANA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 7347-4, do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2CB182E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1246

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **TULIO CESAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ**, aprovado no Concurso Público nº 014/2018 para o cargo de Médico Plantonista, efetuada pela Portaria nº 1227/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:347369E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.249

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440889;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Matrícula nº 5531-0, tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 111 e 126 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993. Opta-se por afastar o servidor, preventivamente, do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A3D53BC3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQD9364	116100E009340778	18/10/2021	60501
LWR7613	116100E008974881	19/10/2021	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8496DEA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª

oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZC0817	116100E009340451	14/08/2021	56650	
BAL9998	116100E008438025	13/08/2021	56650	1753681978
BDR4I75	116100E008438024	13/08/2021	55500	5936850224
EUN1B00	116100E009340588	11/08/2021	72340	
MFJ8D19	116100E009340356	13/08/2021	64400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E412FEE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I do Contrato 01/2018. **ADITAMENTO**: **PRAZO**: Com base na Cláusula Terceira, Inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2021. **REAJUSTE:** I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I e III, reajusta-se o valor em 9,00% (nove por cento), que representa parte do IGP-M dos últimos 12 meses, conforme acordado entre as partes. II - O valor já adquirido do objeto fora de 198.540,36 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 30/10/2018 a 29/10/2021. III- Para o próximo período: de 30/10/2021 a 29/10/2022 o valor passa a ser de R$ 6.153,08 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 73.836,96 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FEE7919D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 05/2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I do Contrato 01/2018. **ADITAMENTO**: Quantidade de serviço: Com base na Cláusula Quarta, Inciso VI - "O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações" aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E9A92A76

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.825, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 5.825, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pato Branco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Pato Branco a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 2º O Município de Pato Branco é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e

para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos, titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Pato Branco aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, limitando seus benefícios previdenciários, a serem pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei, bem como, as condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º O servidor que exercer a opção a que se refere o *caput*, e que contribuiu ao Regime Próprio de Previdência, desde 1º de agosto de 2018 até a data de opção pela migração, sobre as parcelas de remuneração que deixaram de compor a sua base de cálculo dos benefícios, em razão da limitação dos benefícios ao teto do RGPS ou da isenção das verbas transitórias, de que trata os incisos I e II do § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, poderá aportar as suas contribuições excedentes para o RCP, ou solicitar a restituição dos valores, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 3º As verbas transitórias irão compor a base de contribuição dos benefícios calculados pela média desde julho de 1994, até 31 de julho de 2018, ou até a data de revogação da Lei nº 5.256, de 7 de dezembro de 2018, caso não tenha havido o aporte ou a restituição dos valores, nos moldes do § 2º, deste artigo.

§ 4º A restituição ou o aporte dos valores de que trata o § 2º, deste artigo, somente poderá ser requerida após 120 (cento e vinte) dias da efetiva implantação do RCP, mediante protocolo, a ser paga ou transferida em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Pato Branco de que trata o art. 3º desta Lei. **Art. 8º** O Município de Pato Branco somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Pato Branco é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Pato Branco será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Pato Branco, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Pato Branco;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Pato Branco.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pato Branco, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre o total da remuneração recebida pelo servidor, limitando-se apenas ao percentual máximo estabelecido no § 2º do art. 15, desta Lei, a ser definido pelo participante, da seguinte forma:

I – percentual não superior a 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - percentual não superior a 3% (três por cento) sobre a parcela de remuneração abaixo do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 3º Somente as verbas indenizatórias, 1/3 constitucional de férias e o abono pecuniário, não integram a remuneração do servidor para fins do disposto no *caput* deste artigo, limitado ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, conforme estabelecido por este, nos termos dos incisos I e II do art. 14, para os servidores a que se refere o parágrafo único do art. 1º e art. 5º desta Lei.

§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder aos percentuais previstos no artigo 14, incisos I e II.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no § 1º deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Pato Branco:
§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.
§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Pato Branco na forma do *caput*.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Pato Branco que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, no limite de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante abertura em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5B75C63C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.826, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	781.834,98

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	**FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**781.834,98**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4BB7233

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
Considerando que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e rural;
Considerando a necessidade de instituir no Município de Pato Branco normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
Considerando que no Município de Pato Branco existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
Considerando que constituem objetivos da Reurb identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo;
Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 no âmbito municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Pato Branco, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis à regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
CAPÍTULO I
Do Procedimento Administrativo da Reurb
Seção I
Do Requerimento para a Regularização Fundiária
Art. 2º Os pedidos de instauração de regularização fundiária de iniciativa particular serão protocolados no Município de Pato Branco através de requerimento formal, direcionado à Comissão de Regularização Fundiária, que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.
§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentada em via física e em formato digital:
I - cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, contendo a demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;
III - levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente in loco e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;
IV - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
V - apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, juntamente com a listagem de todos os beneficiários;
VI - comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que sirva como prova.
§ 2º documentos pessoais dos beneficiários do imóvel, objeto da regularização fundiária, tais como:
RG e CPF;
comprovante do estado civil;
comprovante de residência;
comprovante da aquisição da posse do imóvel;
comprovante de renda dos membros da entidade familiar.
§ 3º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 4º A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo III, parte deste Decreto.
§ 5º A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.

§ 6º A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.
§ 7º A Comissão de Regularização Fundiária fica autorizada a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.
Art. 3º O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato.
Art. 4º O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.
§ 1º Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo deverá ser motivado, devendo a Comissão de Regularização Fundiária indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.
§ 2º Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigida do requerente a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.
§ 3º O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput deste artigo.
Art. 5º A regularização fundiária poderá também ser instaurada de ofício pelo Município, sendo publicada a sua decisão.
Art. 6º Fica autorizado a qualquer dos legitimados previstos no art. 14 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, para que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.
Parágrafo único. A solicitação poderá se dar individual ou coletivamente; diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público; por outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, por entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos.

Seção II
Das Modalidades de Regularização Fundiária

Art. 7º Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, sendo elas a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, adotando-se as seguintes definições:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 05 (cinco) salários mínimos nacionais; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como baixa renda, ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos.
§ 1º A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, através da análise da documentação apresentada no ato do requerimento de Reurb.
§ 2º Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.
§ 3º Entende-se por renda bruta familiar, para os fins deste Decreto, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.
Art. 8º No mesmo núcleo urbano informal, poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme previsto no art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Parágrafo único. A classificação da modalidade visa exclusivamente a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial, bem como o reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor dos requerentes, beneficiados com a Reurb.
Art. 9º Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção III
Da aprovação da Reurb

Art. 10. O procedimento administrativo da Reurb obedecerá às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:
I - requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Art. 11. Após deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para que ocorra o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pela Comissão de Regularização Fundiária, os quais passarão a integrar o processo de Reurb em andamento.
§ 1º Recebida toda a documentação, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.
Art. 12. Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Comissão de Regularização Fundiária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.
§ 1º A concordância mencionada no caput do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.
§ 2º A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.
Art. 13. Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edilícios e ambientais específicos.
Art. 14. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 15. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que o estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O referido estudo técnico será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

Art. 16. Existindo unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, dentro do núcleo urbano informal objeto de Reurb, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas para uso comunitário, áreas verdes ou outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 17. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais, constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção IV

Da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 18. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, o qual acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da Reurb;

IV - os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI - a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Art. 19. A CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da certidão, a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária, o requerente da Reurb deverá seguir o rito do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º Procedido o registro, o Município deverá ser informado por meio da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 20. Fica dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 21. Os direitos reais concedidos na CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 22. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a CRF será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas as condições de legitimado.

Art. 23. Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha se separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, que esta não tenha sido realizada, sendo aceita, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 24. Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da CRF por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel, objeto da regularização fundiária.

Art. 25. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção V

Da Comissão de Regularização Fundiária

Art. 26. Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de Reurb no âmbito municipal, a qual será constituída pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

§ 1º A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

§ 3º A Comissão de Regularização Fundiária elegerá, dentre os membros, um Presidente que coordenará os trabalhos.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus adicionais aos cofres públicos municipais.

Art. 27. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - analisar a viabilidade técnica dos requerimentos protocolados para Reurb, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;

II - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

III - produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

IV - verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo, a fim de subsidiar a emissão da CRF pela autoridade competente;

VII - vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos referentes à Reurb no âmbito municipal;

IX - propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Art. 28. A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas, a qualquer órgão ou entidade municipal.

Art. 29. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos prevista no art. 34 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO II

Das Disposições Específicas

Seção I

Da Reurb em Áreas Públicas

Art. 30. O Município promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§ 1º Na Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.

§ 2º O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto, e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social - Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.

§ 3º Os requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do suporte técnico do

Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerão a ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.
§ 4º Na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S, residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem às suas próprias expensas os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.
Art. 31. Não serão dispensados do pagamento do preço público devido pelo respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que ocupam e utilizam imóveis públicos para fins de moradia e/ou para uso não residencial, concomitante com a moradia.
§ 1º O valor devido ao Município pelo lote proveniente da Reurb-S em área pública, será apurado pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município, sendo desconsiderado, porém, o valor de eventuais benfeitorias existentes sobre o lote e a valorização decorrente destas.
§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer após a prévia avaliação do lote pelo Município e a assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Habitacional, podendo ser parcelado em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e sucessivas o valor devido.
§ 3º Na CRF deverá constar uma cláusula resolutiva informando a existência do Contrato de Financiamento Habitacional firmado com o Município, bem como o respectivo débito com a municipalidade, para que, em caso de inadimplemento, a parte lesada possa pedir a resolução do contrato.
§ 4º Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários que já tenham comprovadamente celebrado o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município, que o Contrato já esteja quitado ou prescrito o seu direito de cobrança por parte do Município, e cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S.
§ 5º Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município, ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

Seção II
Da Reurb em Áreas Rurais

Art. 32. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes características urbanas no local.
Parágrafo único. Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:
I - já se encontravam implantados em 22 de dezembro de 2016;
II - sistema viário implantado;
III - ocupação com predominância de casas ou atividades consideradas urbanas;
IV - existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
Art. 33. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação e poderá ser submetida à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais, existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para a regularização de sua atividade deverão observar a segurança e estabilidade das edificações, além das legislações tributária, urbanística e sanitária vigentes, bem como outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.
Art. 35. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 36. Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:
I - "Cadastro Socioeconômico";
II - "Declaração de Rendimentos"; e
III - "Declaração de União Estável".
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cadastro Socioeconômico - Reurb
Lote Quadra nº
Dados Pessoais:
Nome:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Escolaridade:
Profissão:
Renda Mensal:
Telefone para contato:
DADOS DOS FAMILIARES RESIDENTES NO MESMO LOCAL
Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Profissão:
Renda Mensal:
Estado Civil: Solteiro ( ) Divorciado ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( ) Situação Profissional: Empregado ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado/Pensionista ( )
DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Renda Mensal:
Profissão:
Escolaridade:
INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA
Tempo de residência na atual moradia:
Moradores da unidade:
INFORMAÇÕES DO LOTE
Lote nº:
Área (m²):
Endereço:
Edificação: Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros ( ) Número de Ocupações Uma casa ( ) Duas Casas ( ) Três casas ou mais ( ) Prédio ( ) Acabamento Nenhum ( ) Reboco ( ) Outros ( )
Água Potável: Rede pública ( ) Poço ( ) Abastecimento Coletivo ( )
Ponto dentro da unidade habitacional: Sim ( ) Não ( )
Esgoto Sanitário: Rede pública ( ) Fossa ( ) Céu Aberto ( )
Banheiro: Dentro da residência ( ) Sem Banheiro ( ) Banheiro fora da residência ( )
Energia Elétrica: Sim ( ) Não ( ) Padrão ( ) Clandestina ( )
Destino do Lixo: Possui coleta ( ) Céu aberto ( ) Enterrado/queimado ( )

Tipo do Imóvel: Residência ( ) Comércio ( ) Comércio e Residência ( )
Condição da Ocupação do Lote: Próprio/Compra Direta ( ) Cedido por Familiares ( ) Cedido por Terceiros ( ) Alugado ( )
Valor do aluguel:
Nome do Proprietário:
Possui outro imóvel? Sim ( ) Não ( )
Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? Sim ( ) Não ( )
Documentação apresentada:
( ) Cópia da identidade e número de CPF do beneficiário e de seu cônjuge;
( ) Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);
( ) Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;
( ) Carnês de água ou energia para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016;
( ) outros
Por ser a expressão da verdade, firmo presente e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei, sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária.

Pato Branco/PR, de de

Assinatura

ANEXO II

Declaração de Rendimentos

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , residente na Rua_, Bairro , Município de Pato Branco, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e ainda, declaro que minha ocupação atual é , recebendo uma renda mensal aproximada de R$.
Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito às sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o art. 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, arts. 171 e 229.
Assim sendo, por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que produza efeitos legais.

Pato Branco/PR, de de .

Assinatura

ANEXO III

Declaração de União Estável

Eu, , inscrito no CPF sob o nº e no RG sob o nº , em união estável com , nacionalidade , profissão , inscrito (a) no CPF nº e no RG nº , ambos residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco, na Rua , nº , Bairro , declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, termos do Código Civil, desde da data de .

Pato Branco/PR, de de .

Assinatura

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9DF4EF66

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.826, de 18 de outubro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	781.834,98

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	**FUNDEB 60% FUNDEB mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**781.834,98**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Município

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B7DC921B

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 001/2021 - PROCON PATO BRANCO

EDITAL Nº 001/2021 - PROCON PATO BRANCO
R E G U L A M E N T O

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022.

De acordo com o Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o Programa **"EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Programa será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do PROCON PATO BRANCO.

1.1. Título: Programa "**EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE"**
1.2. Segmentos:
1.2.1. SUPERMERCADOS E ATACADISTAS;

1.2.2. BARES E RESTAURANTES;
1.2.3. FARMÁCIAS E DROGARIAS;
1.2.4. COMÉRCIO EM GERAL.
1.3. Localização: Município de Pato Branco.
1.4. Período de Execução: Anual.
1.5. Órgão Executor: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco.

2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O PROCON PATO BRANCO tem por finalidade promover e executar a Política das Relações de Consumo no Município de Pato Branco, especialmente a **defesa** e **proteção** do consumidor no âmbito municipal.
Para a consecução de seus fins, entende a importância e a necessidade de se desenvolver programas de caráter agregador entre fornecedor e consumidor, por serem os principais interessados em que os serviços e os produtos tenham qualidade e segurança, com direito à informação adequada, clara e precisa sobre os mesmos.
Nesse objetivo, o PROCON PATO BRANCO buscará com esse programa incentivar os fornecedores a desenvolverem ou manterem as boas práticas empresariais no que concerne à qualidade no atendimento dos segmentos definidos no item 1.2, com a outorga do **Certificado Selo "Empresa Amiga do Consumidor Patobranquense"** como reconhecimento da empresa que promove e respeita os direitos do consumidor no Município de Pato Branco.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral: O Programa "**EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE"** versará sobre a orientação, fiscalização e monitoramento dos ambientes da relação de consumo. Nesta etapa, envolvendo os segmentos definidos no item 1.2, através de critérios claros e objetivos com o intuito de certificar qualidade aos estabelecimentos que cumprirem os requisitos elencados neste edital.

3.2. Os estabelecimentos que estiverem adequados aos critérios estabelecidos neste edital, receberão o Certificado com o Selo **"EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022**.

3.3. Objetivos Específicos: Incentivar os fornecedores a desenvolverem ou manterem as boas práticas empresariais, mediante fiscalização do cumprimento das normas legais e técnicas sobre os segmentos definidos no item 1.2, com o objetivo de melhor atender os consumidores; promover campanhas educativas no que concerne ao respeito dos direitos do consumidor, voltados à promoção da qualidade no atendimento; orientar os consumidores quanto à qualidade no fornecimento dos produtos e serviços através do Programa **"EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022.**

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Os segmentos definidos no item 1.2, deste edital.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas na sede do PROCON PATO BRANCO, sito à Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, CEP: 85.501-260 - Fone: (46) 3902-1289, (46) 3902-1325, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. Para efetuar a inscrição o estabelecimento deverá adotar os seguintes procedimentos: a) preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados solicitados; c) anexar documentos indicados no item 5.3; d) protocolar diretamente no órgão, no período indicado no Calendário (item 6).

5.3. Será obrigatório anexar cópia dos seguintes documentos:
5.3.1. Atos Constitutivos da empresa;
5.3.2. Alvará de Funcionamento (Licença para localização e funcionamento);
5.3.3. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
5.3.4. Certificado de Aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros.
5.4. Todos os documentos apresentados conforme exigência do item 5.3, deverão estar atualizados e em vigência.

5.5. As inscrições ocorrerão no período indicado no Calendário, disposto no item 6.

5.6. O estabelecimento, por seu representante legal, é responsável pela informação e conferência dos dados contidos no formulário de inscrição que enviar.

6. CALENDÁRIO

Período de Inscrição	**25/10/2021 a 23/11/2021**
Divulgação das Inscrições Deferidas	**09/12/2021**
Prazo para Recurso	**10/12/2021 a 20/12/2022**
Resultado final das Inscrições Deferidas	**17/01/2022**
Workshop	**24/01/2022 a 24/02/2022**
Fiscalização *In Loco*	**24/01/2022 a 24/02/2022**
Resultado Final das Empresas Qualificadas	**07/03/2022**
Entrega do Certificado	**14/03/2022**

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

7.1. A relação de inscrições deferidas estará disponível, via Internet, no período descrito no calendário, conforme item 6, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

7.2. O estabelecimento que tiver sua inscrição indeferida, poderá, no período de 10/12/2021 à 20/12/2021 apresentar recurso em relação ao indeferimento, sendo que o resultado final dos inscritos será divulgado no dia 17/01/2022.

8. DA ETAPA DE FISCALIZAÇÃO

8.1 As ações fiscalizatórias serão norteadas com base no disposto na Lei n° 8.078/1990 (CDC), Decreto Federal n° 2.181/1997, e demais normas consumeristas vigentes;

8.2. Em se constatando irregularidades, as mesmas serão formalizadas mediante auto de notificação próprio, que determinará abertura de prazo para a regularização; decorrido o prazo, será realizada nova ação fiscalizatória, visando constatar o saneamento das irregularidades apontadas na primeira ação;

8.3. A fiscalização será exercida por um fiscal do Procon, um do Setor de Fiscalização de Tributos do Município e um da Vigilância Sanitária, quando necessário (bares, restaurantes, supermercados e congêrenes).

8.4. Findo a etapa de fiscalização educativa, os fiscais de consumo apresentarão relatório final sobre as ações realizadas, com análise e avaliação da situação encontrada "*in loco*" à Comissão Julgadora.

9. DA ETAPA REALIZADA PELA COMISSÃO JULGADORA.

9.1. Os Processos serão analisados pela Comissão Julgadora instituída pelo PROCON PATO BRANCO, composta pela Direção e outros 03 (três) funcionários do órgão;

9.2. A Comissão Julgadora procederá à avaliação e seleção final dos estabelecimentos, considerando as condições e critérios previstos neste edital.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Serão certificados os estabelecimentos que atingirem os seguintes critérios:
10.1.1. Entrega do formulário de inscrição (Anexo I);
10.1.2. Todos os documentos apresentados conforme exigência nos itens 5.3 e 5.4.

10.1.3. Avaliação da equipe de fiscalização do PROCON PATO BRANCO;
10.1.4. Participação no WORKSHOP;
10.1.5. Não ter sofrido sanções administrativas, transitadas em julgado, no âmbito do PROCON PATO BRANCO, nos últimos 12 (doze) meses, contados da data do protocolo do requerimento;
10.1.6. Não constar no *ranking* das 10 (dez) empresas mais demandadas listadas pelo PROCON PATO BRANCO, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do requerimento;

10.2. A empresa que obtiver a concessão do Certificado poderá reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione os dados seguintes:
10.2.1. A logomarca da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco;
10.2.2. Nome, razão social e CNPJ da empresa;
10.2.3. Data de emissão e validade;
10.2.4. Nome dos parceiros do programa "Empresa Amiga do Consumidor Patobranquense", que representam os segmentos participantes;
10.2.5. A assinatura da Diretora do PROCON PATO BRANCO.

10.3. A concessão do Certificado poderá ser revogada a qualquer momento, em face da infringência de quaisquer dispositivos que a motivaram, comprovada pela fiscalização do PROCON PATO BRANCO, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.4. Qualquer estabelecimento dos segmentos definidos no item 1.2, que se utilizar indevidamente da certificação obtida, terá a mesma cancelada.

10.5. O "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR" será concedido a título precário e condicional, sendo passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a quaisquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão.

10.6. A cassação poderá se dar *ex officio* pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco ou, mediante requerimento encaminhado a este, por qualquer interessado, sendo garantido ao fornecedor o direito de defesa.

10.7. A concessão do "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR", não terá caráter pecuniário e nem ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores.

10.8. O "selo" não poderá ser aposto aos consumidores ou invocado como meio de defesa perante os órgãos de fiscalização, regulamentação ou de proteção ao consumidor, Poder Judiciário, Administração Pública Direta ou Indireta ou para se eximir de quaisquer responsabilidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O estabelecimento poderá obter quaisquer informações referentes ao **PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022**, na sede da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO;

11.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022

Empresa (RAZÃO SOCIAL OU FANTASIA/ MARCA):	
SEGMENTO: **( ) SUPERMERCADOS E ATACADISTAS** **( ) BARES E RESTAURANTES** **( ) FARMÁCIAS E DROGARIAS** **( ) COMÉRCIO EM GERAL.** Segmento: _____ **( ) OUTROS.** Segmento:_____	
CNPJ:	**Inscrição Estadual nº:**
Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	**Nº:**
Bairro:	**CEP:**
Município/UF:	**Complemento:**
Tel. Comercial:	**Tel. Celular:**
E-mail:	

Responsável pela inscrição:		
Cargo/Função:		
CPF:	**R.G:**	
Endereço:		**Nº:**
Bairro:	**Município/UF:**	**CEP:**
Tel. Residencial:	**Tel. Celular:**	
E-mail:		
Vem solicitar a participação no **PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" - 2022.** Declaro estar ciente de toda a regulamentação do **PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATOBRANQUENSE" – 2022** e concordo em ceder a imagem do estabelecimento para possíveis publicações nas mídias impressas e digitais. Pato Branco PR, _____ de _____ de 2021. _____ **Assinatura Responsável pela Inscrição**		

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1AC99050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 48/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de dispensa do serviço a servidor do Poder Legislativo nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997 – Mesário.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder a dispensa do serviço, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997, ao servidor Leandro Weisshaar, nos dias 01/11/2021 e 03/11/2021, tendo em vista que o servidor desempenhou atividade de Mesário nas Eleições Municipais do ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:40A6CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 442/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 380,69
Valor Total: R$ 380,69
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Pernoite na Cidade de Curitiba/PR, para seguir viagem para Brasília.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:142A83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 443/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Pernoite na Cidade de Curitiba/PR, para seguir viagem para Brasília.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4A63A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 444/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 951,74
Valor Total: R$ 2.855,22
Destino: Brasília
Motivo: Reunião para assinatura de convênios e realização de indicações de recursos para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CC93F057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 445/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00
Destino: Brasília.
Motivo: Reunião para assinatura de convênios e realização de indicações de recursos para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BDF4EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 446/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 380,69
Valor Total: R$ 380,69
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião para assinatura de convênios, na data de 29/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:333515BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 447/2021 – de 21 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião para assinatura de convênios, na data de 29/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:774C51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: MOUTRIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 1
Valor Total: R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 03
Valor Total: R$ 3.567,20 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HEIL E HEIL LTDA
Qtde de Itens que venceu: 67
Valor Total: R$ 46.735,10 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

FORNECEDOR: BIAZUS & CIA LTDA
ITENS que venceu: 104
Valor Total: R$ 257.776,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 32.078,01 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e um centavo).

TOTAL GERAL: R$ 344.101,46 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

_____
Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:80617C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 69/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021
LICITAÇÃO Nº 69/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MOUTRIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 1
Valor Total: R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 03
Valor Total: R$ 3.567,20 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HEIL E HEIL LTDA
Qtde de Itens que venceu: 67
Valor Total: R$ 46.735,10 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

FORNECEDOR: BIAZUS & CIA LTDA
ITENS que venceu: 104
Valor Total: R$ 257.776,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 32.078,01 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e um centavo).

TOTAL GERAL: R$ 344.101,46 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

_____
Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2C125683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 21/102021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MOUTRIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 1
Valor Total: R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
Qtde de Itens que venceu: 03
Valor Total: R$ 3.567,20 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HEIL E HEIL LTDA

Qtde de Itens que venceu: 67
Valor Total: R$ 46.735,10 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

FORNECEDOR: BIAZUS & CIA LTDA
ITENS que venceu: 104
Valor Total: R$ 257.776,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 32.078,01 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e um centavo).

TOTAL GERAL: R$ 344.101,46 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:83C782C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....69/2021

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 280/2021 a 284/2021:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 280/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BIAZUS & CIA LTDA
Valor.....: R$ 257.776,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 21/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 281/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: HEIL & HEIL LTDA
Valor.....: R$ 46.735,10 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 21/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 32.078,01 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e um centavo).
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 21/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 283/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MOUTRIZ CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENERGIA LTDA
Valor.....: R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 21/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 284/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor.....: R$ 3.567,20 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 21/10/2021 Término: 21/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9D0398F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....54/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
BIAZUS E CIA LTDA – CNPJ 82.074.279/0001-12.

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 42.883.960/0001-97.

HEIL E HEIL LTDA – CNPJ 75.690.081/0001-06.

MOUTRIZ CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENERGIA LTDA – CNPJ 35.230.391/0001-15.

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ 18.641.075/0001-17.

Vigência: 21/10/2021 à 21/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:799CEEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 06/2021

Às oito horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes referentes à Tomada de Preço 06/2021. Conforme disposto no edital: "1.1. Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 21, do mês de Outubro, do ano de 2021, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, para entrega do Envelope n.º 01, com os Documentos de Habilitação, e n.º 02, com a Proposta, além das declarações complementares." Até o horário estipulado, protocolou a documentação a empresa SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 25.187.828/0001-21 . Os envelopes foram recebidos e rubricados pela Comissão e, às nove horas iniciou-se a sessão pública com a abertura do envelope nº 01 - Habilitação. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, estando de acordo com o solicitado em edital, o Envelope n° 02 - Proposta de Preço do licitante habilitado foi aberto, na mesma sessão. O preço proposto foi de R$ 387.453,82 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Após a conferência da proposta de preço, estando de acordo com o solicitado em edital, declarou-se vencedora a empresa SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 25.187.828/0001-21.
Conforme item 10.18 do Edital: "Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo".
Conforme o item 10.19. "Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor."

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FC025DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 448/2021 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. º 448/2021 – de 21 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a funcionária Municipal **Joelma Aparecida de Oliveira**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.562.557-6 SSP PR, e do CPF n.º 070.127.737.82, designada para responder pelo Posto de Identificação Local, ficando a disposição do Instituto de Identificação do Paraná, para a execução dos serviços, no horário estabelecido de 8h diárias, nas dependências do Paço Municipal do Município de Paula Freitas – PR, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 409/2021 de 30 de setembro de 2021.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6BD96C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 131/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 131/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:12/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI: R$ 105.150,00.

TOTAL GERAL: R$ 105.150,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C142DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonera a pedido o servidor abaixo descrito do cargo de Motorista, pelo motivo de aposentadoria.

Cesar Luiz Hudziak

CPF: 561.147.539-68

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7DAA591A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **KARINA FUNGHETTO BRESSAN.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 realizada na data de 29/03/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 05/04/2021 a 04/10/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 04/10/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D8D490B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AMANDA CAROLINA SEITZ.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 realizada na data de 29/03/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 05/04/2021 a 04/10/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 04/10/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC7E2A1E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DOUGLAS MAIKOW VERONA**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e Contrato de Prestação de serviço nº 25/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 05/04/2021 a 04/10/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO:04/10/2021 a 31/12/2021
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F8BC7295

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2021

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ELIZANDRA CARDINAL.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 realizada na data de 29/03/2021.
VIGENCIA ORIGINAL:05/04/2021 a 04/10/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO:04/10/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C4CEEAB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2020.

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MARESSA J. JELLINEK E CIA LTDA**
ORIGEM: Edital N° 31/2020 – Pregão Presencial.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/10/2020 a 04/10/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA:04/10/2021 a 04/10/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A28E149

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 198/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL:08/10/2020 a 07/10/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/10/2021 a 06/10/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5CB49BAF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO -PMPDO- Nº 106/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO -PMPDO- Nº 106/2021

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: P.I.SILVA E ROSA LTDA-ME.
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento PMPDO - Nº 106/2021 referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7013167E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO: Alterar o valor contratual do Litro de combustível.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2021 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 119/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:535CBBCF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO: Suprimir o valor contratual do Litro de combustível.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2021 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 119/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7266A046

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, palco e equipamentos de som e iluminação para realização de eventos promovidos pelo Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Novembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Novembro de 2021, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 22 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:259BF8D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
209/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2021 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 27.09.2021 a Senhora **DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 27.09.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:8BA48AE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
210/2021

DECRETO Nº 210/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021, para contratação de Servidores Temporários.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 22.10.2021 a Senhora **ANNY SIBILA STORCH** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:B8B6DF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 013/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 013/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de outubro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
1º	ANITA SCHMIDERKAL DE ALMEIA JORGE
2º	SABRINA LUANA CARVALHO
3º	JAQUELINE ELOISE RODRIGUES DA FONSECA
4º	JANAINA STIEGLER CRUZ
5º	SIGIANE BASTOS DA CRUZ
6º	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
7º	CARLA PYKOSZ
8º	JAQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
1º	SUELEN SUREK

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
1º	EMERSON GONÇALVES
2º	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27789938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1144/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leticia Aparecida Fuerst**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.590.498-0/PR, matrícula funcional 4765241, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Registro de Imóveis em Rio Negro/PR	25/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7258/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13E95FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/10/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de Outubro de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:273C9362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto, a empresa **SLA COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.789.047/0001-00, inscrição estadual nº 258.863.315, para, se desejar, apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 011/2021, o qual visa apurar a ocorrência de suposta irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2021, qual seja: falta de entrega dos itens solicitados através das Notas de Empenho n°s 3364/2021, 3396/2021 e 3397/2021, emitidas em 31/05/2021, que constitui em tese, irregularidade administrativa prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 9/2015, puníveis com sansão desde advertência à declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.
Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 21 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9A9295AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2021

PORTARIA N.º 2.622/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal NEUSA APARECIDA GUILHERME BANDEIRA, matricula funcional nº 315-1**,** CPF nº 787.105.709-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Nível - 15A, referência A02, em conformidade com o atestado médico datado em 19/10/2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:907F5757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 74/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias deste Municípios., mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/11/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 21/10/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:89756ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº167 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio de mudas e instalações dos vasos, para as Secretarias do município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 62/2021.

CONTRATADO: CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli.

VALOR CONTRATADO: R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:91533256

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 277/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Idete Bonetti Matrícula: 288-1
Órgão de Lotação: Assistência Social Cargo ou função: diretora do CRAS
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/10/2021 a 29/10/2021
Destino: Pato Branco/Pr.
Valor de diárias: 170,00 x 5 = 850,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Curso sobre o Bolsa Família
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: curso bolsa família
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: Idete Bonetti
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Idete Bonetti.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CCA6709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO 003/2021

CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Piraquara**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara.
Parágrafo único. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Piraquara:
I – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
IV - Organizar os canais de acesso aos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VI - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X – Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
XI – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara Municipal responderá em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias úteis, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação do prazo em igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 20 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:EDFFA060

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 118/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Alexandre Costa de Araújo – CPF n. º: 035.400.9XX-71
Secretário: Andreia Pereira de Mattos – CPF n.º: 022.284.2XX-95

Membros de apoio:
Thayrine Eloize Willrich Pires – CPF n.º: 085.818.5XX-89
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3XX-46

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder o levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários e etiquetas próprios, especialmente para integração de dados entre os sistemas de patrimônio e contabilidade;
III. Auxiliar a Coordenação de Patrimônio e Estoque na realização de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Estoque, o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Verificar e declarar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa e desfazimento do Patrimônio, encaminhando à Diretoria Administrativa a relação dos bens inservíveis para que sejam adotadas as providências legais;
VI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
VII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação especial, conforme arts. 33 e 34-A da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 082/2021, de 25 maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 2271, em 26 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:403AB09C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 43.393/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 93/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 007/2021, protocolado em 14/10/2021. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **ROSNEI IVO KLUPPELL GAIO**, portador da CI/RG nº 4.488.872-6, inscrito no CPF nº 635.947.309-72, na qualidade de (cônjuge/viúvo), em razão do falecimento da servidora **MARIA JANETE DA SILVA GAIO,** portadora da CI/RG nº 7.133.110-5, inscrita no CPF nº 574.625.770-20, matricula nº 703781, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional Escolar, falecida em 10/10/2021, **no valor bruto mensal de R$ 1.981,09 (um mil novecentos e oitenta e um reais e nove centavos),** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da CF/88 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 11 de outubro de 2021.
Art. 2° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e sem paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

Piraquara, 20 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:683C0330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 43.384/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 43.384/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 15/2021**, de contratação da empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, **CNPJ: 27.893.077/0001-94,** sob o valor de **R$ 359.800,00** (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), que tem por objeto *a aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e Resolução nº 12/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas.*

Piraquara, 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EE099ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.863/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

Detentora da Ata: ALTA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.076.619/0001-01– **Objeto:** cancelamento dos itens 1– Sassami (filézinho de frango) no valor total de R$ 392.450,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 7– Sassami (filézinho de frango) no valor total de R$ 130.500,20 (cento e trinta mil e quinhentos reais e vinte centavos), item 4 – Peito de frango sem osso e sem pele, congelado, emb. De 1Kg no valor de R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais), item 10 – Peito de frango sem osso e sem pele, congelado, emb. De 1Kg no valor de R$ 39.028,80 (trinta e nove mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), item 5 – Patinho bovino tiras/iscas congelado. Emb. De 1 e/ou 2kg no valor de R$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinco reais), item 11 – Patinho bovino tiras/iscas congelado. Emb. De 1 e/ou 2kg no valor de R$ 20.295,00 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais), item 6 – Filé de peito de frango congelados no valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais) e item 12 – Filé de peito de frango congelados no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) nos termos do item 4.7 da ata de registro de preços nº 53/2021 do Pregão Eletrônico n.º 08/2021. **Data da assinatura:** 19/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C0CB658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 35.508/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.508/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021,** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias e equipamentos de som e iluminação para organização e realização de campanhas, mobilização e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A LOCADEIRA LOCAÇAO LTDA**, com sede na Rua José Leite Sacramento, nº 170, Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 01 e 07** pelo valor total de **R$ 67.742,00** (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais); **ABZ EVENTOS EIRELI**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5179, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.620/0001-23, vencedora dos **itens 23 e 24** pelo valor total de **R$ 30.650,00** (trinta mil seiscentos e cinquenta reais); **ART SOM EVENTOS EIRELI**, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, nº 989, Casa 24, Barreirinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 03, 04, 08, 16, 17 e 18** pelo valor total de **R$ 293.662,00** (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais); **ERS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Edilson Alexandre Saldanha Raffo, nº 195, Pilarzinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30, vencedora do **item 13** pelo valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais); **FAZ EVENTOS, LOCAÇOES E TURISMO EIRELI**, com sede na Q 403 Sul Alameda 2, LT 20, Conj. QI 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.452.937/0001-78, vencedora dos **itens 02 e 12** pelo valor total de **R$ 69.986,00** (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais); **JMAR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, com sede na Q QNM 23, S/N, Lote 25 Conj. O, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.368.972/0001-64, vencedora dos **itens 09, 10, 14, 15 e 19** pelo valor total de **R$ 115.599,92** (cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **KLEIN LOCAÇOES PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Jacob Fedalto, nº 255, Vila Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.892/0001-40, vencedora do **item 22** pelo valor total de **R$ 38.081,00** (trinta e oito mil e oitenta e um reais); **MUNDI LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua João Bettega, nº 513, Conj. 17 Andar 02 Cond. Tanner ed., Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.140.866/0001-09, vencedora dos **itens 06, 11, 20 e 21** pelo valor total de **R$ 166.800,00** (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais); **PARANÁ EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, nº 952, SLJ 1, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.725.422/0001-09, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 57.735,00** (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 854.255,92** (oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7DA8505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para

atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
04-05-099-0389-001	O RECANTO II

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70108FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-022-0247-001	ARAÇATUBA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D393E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
No extrato de publicação do 5° termo aditivo ao contrato n° 17/2017 da empresa Race Tech- Comércio de Serviços LTDA- ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 15/10/2021, Edição 2370, página 231 e Diário Indústria e Comércio, do dia 15 a 17/10/2021, Edição 10893, página 13, retifico o valor do aditivo: **onde se lê:** R$ 254.854,77 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), **leia-se:** R$ 248.238,28 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2253DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-05-127-0192-001	JD. GUARITUBA A

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02C55821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-02-026-0015-001	PLANTA CAMPOS GERAIS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41243B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.668/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	147	1000	Indenizações e Restituições	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001. Gabinete do Secretário
06.001.04.122.002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	89	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8FAEB9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.669/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guiomar Simone Machado	555141	Assistente Operacional Escolar	08/10/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72AA90E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.670/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vânia Priscila dos Santos	992497	Enfermeira	18/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EDE28DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 199/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E

HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 26 de outubro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
07	ROSINEIA MARIA DE SOUZA	21/12/1986	24

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7AB14F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 08 de Novembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57812B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 09 de Novembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A47A7C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 10 de Novembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4168D8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 17/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão – Deliberação nº. 56/2021 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, para o Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação n° 056/2021 – CEAS/PR. Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 21 de outubro de 2021, conforme consta em Ata n° 324/2021.

Art. 2º. Aprovar o Termo de Adesão – Deliberação nº 056/2021.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária na data de 21 de outubro de 2021, conforme Ata n° 324/2021.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de outubro de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F5C84978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor está realizando horas extras para complementação dos projetos em andamentos, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DD94617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Transferir o Servidor ADIR GOMES DA SILVA, Matrícula nº 27631, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 198/2021, da Secretaria Municipal da Cidade, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 05 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
27631	ADIR GOMES DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5C1D6C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor trabalha no cascalhamento de estradas para a safra e auxilia nas construções de pontes e bueiros nos finais de semana, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
8251	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	78%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 550/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:063B3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo trabalha também nos finais de semana auxiliando na construções de pontes e bueiros, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51007	SAULO DE CAMARGO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 500/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:913969DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 78-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ITENS DESERTOS RELATIVOS AO PREGÃO ELETRONICO 63/2021, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS Abertura das propostas as 09h01min, do dia 09 de NOVEMBRO de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:48F16561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, como complemento da carga horária, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 554/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5F248B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além dos trabalhos já realizados o servidor auxilia no bloco do produtor, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 196/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5F1AD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, responsável pela regularização da Vida Legal das Escolas da Rede Municipal. Organização da Documentação das Escolas em arquivo. Acompanhamento junto ao NRE dos processos de autorização de funcionamento, renovação, cessação de atividades de escolas. Acompanhamento junto a direção das escolas dos equipamentos de prevenção de incêndios. Participação com a Equipe Pedagógica na elaboração do PPP e regimento escolar. Responsável pela Elaboração do Calendário Escolar. Responsável pela elaboração de processos de aberturas de Escolas. Acompanhamento de licenças sanitárias nas escolas, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
33011	NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS CHAGAS	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 213/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:49C71656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixodescrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce a função de motorista, realizando viagens e atendendo a todos os

serviços da assistência conforme a necessidade, e em horários noturnos e finais de semana, a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52545	JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 552/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4850089F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

• BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVOS, CNPJ: 20.510.631/0001-68, sagrou-se vencedora do lote 01, itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, sagrou-se vencedora do lote 02 itens nºs 01 e 04 totalizando o valor de R$ 56.625,17 (cinquenta e seis mil seiscentos e e vinte e cinco reais e dezessete centavos);

• MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 33.538.987/0001-51, sagrou-se de vencedora do lote 02 itens nºs 02, 03 e 05 totalizando o valor de R$ 33.104,00 (trinta e três mil cento e quatro reais);

Pitangueiras, 21de outubro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3C51FDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia a Senhora, LUANA HINDERSMANN WAGNER, para exercer o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Combate a Endemias, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificar - PSS Edital 002/2020 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra LUANA HINDERSMANN WAGNER portadora da cédula de Identidade RG nº 8.029.1850, para exercer o cargo de Provimento Temporário de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º A portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0381BC69

CONTABILIDADE
LEI 2602

LEI Nº 2602.
Data: 06 de Outubro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801 - 2018– Fundo Municipal de Assistência Social
02181 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 35.000,00(Exc)

02221 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 5.000,00(Exc)

02231 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 20.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1085	R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E663042E

CONTABILIDADE
LEI 2603

LEI Nº 2603.
Data: 21 de Outubro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.682.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
0830 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 100.000,00
0860 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 10.000,00
12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110– 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00101 – Fundeb 60% .....R$ 542.000,00
01130 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60% .....R$ 100.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTE
124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2069 – Manutenção a Secretária de Esporte
01390 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00000 – Recursos Ordinarios (Livres)..... R$ 80.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento de Secretária Municipal de Saúde
01500 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R$ 300.000,00
01510 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00
01560 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R$ 100.000,00
01570 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 50.000,00
10.301.1001.2029– Ações de Saúde Bucal
01750 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01- GABINETE DO PREFEITO
102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2012– Gabinete do Prefeito
0010 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00000 – Recursos Ordinarios (Livres).....R$ 80.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01000 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 110.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01620 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 160.000,00
01680 – 31.90.11.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 100.000,00
10.301.1001.2033– Assistência Farmacêutica
01940 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
01950 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	R$ 175.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 642.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e um dias do mês de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FEF6D5BA

CONTABILIDADE
DECRETO 5377

DECRETO 5377
Data: 06 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2602 de 06 de Setembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801 - 2018– Fundo Municipal de Assistência Social
02181 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 35.000,00(Exc)
02221 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 5.000,00(Exc)
02231 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 20.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1085	R$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:68C28AC7

CONTABILIDADE
DECRETO 5381

DECRETO 5381
Data: 21 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2603 de 21 de Outubro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.682.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
0830 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 100.000,00
0860 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 10.000,00
12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110– 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00101 – Fundeb 60% .....R$ 542.000,00
01130 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60% .....R$ 100.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTE
124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2069 – Manutenção a Secretária de Esporte
01390 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00000 – Recursos Ordinarios (Livres)..... R$ 80.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento de Secretária Municipal de Saúde
01500 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R$ 300.000,00
01510 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00
01560 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R$ 100.000,00
01570 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 50.000,00
10.301.1001.2029– Ações de Saúde Bucal
01750 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01- GABINETE DO PREFEITO
102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2012– Gabinete do Prefeito
0010 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00000 – Recursos Ordinarios (Livres).....R$ 80.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01000 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB..... R$ 110.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01620 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 160.000,00
01680 – 31.90.11.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 100.000,00
10.301.1001.2033– Assistência Farmacêutica
01940 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
01950 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	R$ 175.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 642.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 21 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A34FB4A0

LICITAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA.**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 264/2021, firmado entre as partes em data de 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel S10 e da Gasolina Comum, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 item 002 do lote 001 de R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e Gasolina Comum item 01 lote 01 de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) para R$6,10 (seis reais e dez centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 109.581,71 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Auto Posto Canaan LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:73C54E69

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LEILÃO
"LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE" Nº 001/2021

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2021, simultaneamente e em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Planalto, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 653, devidamente contratado durante o Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, oriundo do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.
DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico do Sr. Leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HELCIO KRONBERG
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:498ED61C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 02 (dois) trechos na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
VALOR TOTAL: R$ 1.190.798,27 (Hum milhão cento e noventa mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).
DATA: 21 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F16D89E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:SMI SERVIÇOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINAÇÃO
CNPJ:08.929.760/0001-90
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projetos de Engenharia para elaboração de projetos complementares para o Bloco anexo à Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 60 dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 20 de Outubro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:025288E2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:SMI SERVIÇOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINAÇÃO
CNPJ:08.929.760/0001-90
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projetos de Engenharia para elaboração de projetos complementares para o Bloco anexo à Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 60 dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 20 de Outubro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:AE5BBD55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.164/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021.EXTRATO CONTRATO Nº 249/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, doravante denominada **CONTRATADO**.O presente contrato tem por objeto **"Serviços de manutenção e ampliação das Passarelas de Ipanema - Rua do Comércio, Rua São Luís, Rua Roberto Burle Marx".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 746.688,61** (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito mil reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
Prazo de execução e entrega da obra: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90** (noventa) dias para os lotes 01 e 03 e **120** (cento e vinte) dias para o lote 02, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Paraná do Paraná, 21 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:54CB1FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 – INEXIGIBILIDADE 21/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 01 DE LEILOEIRO OFICIAL
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO, inscrito no CNPJ 10.722.603/0001-50, pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 05/2021.O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2021 que é parte integrante deste Termo. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que este contrato terá a de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

Paraná do Paraná, 20 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F28FD67F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, ATRAVÉS DO PRESENTE, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 40/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, através do presente, resolve RESCINDIR o contrato nº 40/2021 oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020**, *pelos motivos a seguir expostos:* Considerando o memorando nº 1.753/2021 no qual a Contratada solicita rescisão do contrato. Considerando a manifestação favorável a Rescisão do SR PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS e SR RUDISNEY GIMENES FILHO Prefeito – Contratante, respectivamente. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II . **RESOLVE:**

RESCINDIR o contrato nº 40/2021 oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020**, **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.201.523/0001-70.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A4D4A48B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021- Objeto:"**aquisição de contêineres tipo ECOPONTO para coleta seletiva, à serem instalados em locais específicos do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **08/11/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.** Pontal do Paraná, 21 de outubrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F26CF41D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2021 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **DA Empresa**: **CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73.**O presente contrato tem por objeto: "**Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, em caráter complementar, para realização de Plantões, conforme horários e escalas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento às Necessidades dos Prontos Atendimentos 24 horas de Praia de Leste e Shangri-la**", compreendendo, repasse do valor hora aos médicos, pré-fixados, encargos sociais e demais obrigações vigentes na legislação especifica". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 3.478.464,00 (três milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Paraná do Paraná, 21 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2B09F7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9940, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "p" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Memorando nº 138/2021 e, Considerando a necessidade do imóvel declarado de utilidade pública, para realocação de atuais ocupantes de moradias erigidas há anos na Avenida Trigais, e em consequência a desobstrução total da citada via,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da matrícula nº585 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a: I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.
Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a realocação de famílias que atualmente residem em imóvel construído sobre a Avenida Trigais – Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná – Paraná.
Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E3D26C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9948/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9948/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.037,43 (dezessete mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.060.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.3.90.33.00.00	00116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	679,58
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
1100 - 3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.450,50
1101 - 3.1.90.11.00.00	1037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.907,35
Total Suplementação:			**17.037,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.01.16000000	Fonte: 116	679,58
Receita:1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1036	11.450,50
Receita:1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1037	4.907,35
Total da Receita:		**17.037,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAAB7664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9949/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9949/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.162,77 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.060.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.3.90.33.00.00	00116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.162,77
Total Suplementação:			**4.162,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:829D3535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9943 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula:Nomeia Membros da equipe técnica para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE :

Art.1º - Nomear membros da equipe técnica para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

-Heitor Gonçalves Kayamori – Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
- Jackson Cesar Bassfeld- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Gilberto Keserle- Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Verginia Mara Pedroso – Procuradora Geraldo Município;
- Vinicius Eppinger – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
- Paulo Wist dos Santos- Engenheiro Civil
- Vinícius Carli – Engenheiro Civil
- Tathiane Mayumi Yoshida – Técnico Administrativo

Art.2° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B05374E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9944 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAIÇARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **CARLOS AUGUSTO SOARES COLECT**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 7.357.190-1 PR e CPF n.º 041.936.949-09** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E205A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9945 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **BRUNO RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.274.822-9 PR e CPF n.º 074.691.439-39** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C1A43F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9946 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão**– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLEUSA POVODENHAK,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 5989611-3 PR e CPF n.º 020.486.359-70 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94421269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9950 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **CARLOS AUGUSTO SOARES COLECT**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 7.357.190-1 PR e CPF n.º 041.936.949-09** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABDE9CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9951 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR DE GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **BRUNO RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.274.822-9 PR e CPF n.º 074.691.439-39** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A998FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9952 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão**– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO E ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLEUSA POVODENHAK,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 5989611-3 PR e CPF n.º 020.486.359-70 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45CC1302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 06/2020, dispensa de licitação nº 06/2020, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, nº 545, centro, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de realizar permuta de 60 unidades do **item 2 (Garrafa de água mineral sem gás (1,5L) – Fardo com 6 unidades)** por 60 unidades do **item 1 (Garrafa de água mineral com gás (500ml) – Fardo com 12 unidades)** do procedimento licitatório nº 06/2020. Essa substituição se dá em razão da alteração no consumo de água mineral nesta Câmara Municipal, em decorrência das restrições na circulação de pessoas neste prédio no período de pandemia do Coronavírus. Salienta-se que o valor unitário dos referidos itens são iguais, não gerando modificação no valor contratual.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Contratada

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2C8FE895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.167 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021

LEI N.º 1.167
21 de outubro de 2021

Abre crédito especial no Orçamento 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE – 02.001 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0002-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
00175 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 17.200,00

Art. 2.º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 17.200,00

Art. 3.º Fica autorizado à compatibilização entre os Planos: PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E0E2D10B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115 CANCELA DESIGNAÇÃO SANDRO L.M. PLACHA

PORTARIA Nº 115 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o Ofício n° 175/2021 do Departamento de Educação e Cultura e Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o retorno da Diretora do Departamento de Educação e cultura do período de licença maternidade,
RESOLVE
Art. 1º Cancelar a designação de **SANDRO LUIZ MULLER PLACHA,** brasileiro, casado, portador do CIRG nº 3.634.650-7 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 035.644.199-77, residente e domiciliado a Rua Athaíde de Mello, 141, Centro, em Porto Amazonas, Diretor do Departamento de Esportes Recreação e Turismo, nomeado pela Portaria n°016 de 11/01/2021 para responder interinamente pelo Departamento de Educação e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos, durante o período de licença da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 067/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9794D5BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO 622/2021
URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo: 621/2021

Interessado: URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03

DOS FATOS
Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.Informou que o valor do contrato é R$ 144.605,82 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 118/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de fundação e montagem de estruturas pré-moldadas, com fornecimento de material e mão-de-obra, incluindo os serviços de transporte, montagem, locação de equipamentos, e/ou fornecimento de terceiros com faturamento dos materiais e serviços direto ao contratante. Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
***§ 2.º** As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0247EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021

DECRETO Nº 94 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito especial no Orçamento 2021 e dá outras providências.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1166 de 19 de outubro de 2020,

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027-2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
01745000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 70.000,00

Art. 2.º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D43590A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 044-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 660/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliáriospara suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 09de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 10 de novembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 55.021,14 (cinquenta e cinco mil vinte e um reais e quatorze centavos**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1BEE8EA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 086-2021 PE 032-2021 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** inscrita no CNPJ 30.759.356/0001-74, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, apto. 01, Bairro Centro, Crissiumal, Estado do Rio Grande do sul, CEP 98.640-000, representada por Beatriz SulzbachCornelius, inscrito no CPF 217.333.090-04, portador da Cédula de identidade civil RG 3024580676, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
117	TNT em rolo de 50 metros cores variadas (vermelho, verde, azul claro, azul roial, amarelo, branco, preto, rosa, laranja, etc). Marca: NowWoven	30	Rolo	R$ 93,23	R$ 2.796,90
Valor Total Médio					**R$ 2.796,90**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

2 Os produtos objeto desta Licitação **SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA** nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

4 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº637, CEP 84.140-000,Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h00min às 16h30min.
6 Salientamos que as entregas não devem impactar em qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho.
7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.796,90 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/10/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BEATRIZ SULZBACHCORNELIUSEIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:19F81F06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO TOMADA DE PREÇOS 01/2021

PROCESSO N.º 265/2021
TOMADA DE PREÇOS 01/2021
Recorrente: MACIEL ASSESSORES S/S LTDA
Recorrida: INSTITUTO SELLOS KNOER ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DECISÃO

Trata-se de Recurso em Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, no qual o recorrente se insurge alegando que a concorrente Instituto Sellos Knoer Assessoria e Consultoria Educacional Ltda. não possui objeto social adequado para desenvolver uma consultoria visando a implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, considerando a Recorrente que as atividades profissionais da Recorrida englobam outros escopos, diversos do contratado. Entende que a documentação apresentada está em desconformidade com os itens 4.1 do Edital e 05 do Termo de Referência.
A Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer 120/2021, recomendando o recebimento do recurso pro tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, por entender que a habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência jurídica do particular que pretende contratar dom a Administração Pública, de forma a possuir existência, capacidade e personalidade jurídica para tanto. A capacidade técnica da empresa para execução do objeto contratual deve ser verificada por meio dos documentos elencados no art. 30 da lei n.º 8.666/93, que neste caso, foram solicitados no Envelope 02 – Documentos da Técnica, que será aberto após o julgamento deste Recurso.

A Comissão de licitação recebeu o presente Recurso, eis que tempestivo e, não reconsiderou a decisão, mantendo a habilitação no certame da empresa Recorrida, por entender que a documentação referente a habilitação jurídica, apresentada, atende às exigências do Edital.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO.
Primeiramente, insta mencionar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, a parte possui legitimidade, conforme atestado pela Assessoria Jurídica do Município.
Recebo o presente Recurso apresentado pela Empresa Maciel Assessoria S/S Ltda, como Recurso Hierárquico.
O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação.**A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições no edital estabelecidas, das quais não pode se afastar** (art. 41 caput, Lei n.º 8.666/93).
O Edital do certame trata da documentação para fins de habilitação jurídica no Item 7 – ou seja, comprovação de existência de personalidade jurídica e não de qualificação técnica operacional, ademais, como ponderou a Comissão de Licitação, a Recorrida comprovou ter personalidade jurídica e, ter objeto social compatível com o objeto a ser contratado uma vez que possui em sua atividade "Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente.
Segundo o Professor Marçal Justen Filho, o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato a ser firmado se relaciona com a qualificação técnica, sendo que, se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho para sua habilitação. (JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações, 9ª ed., Dialética. P. 303)
Portanto, eventual inabilitação, deverá se dar na fase da habilitação técnica, caso não sejam cumpridos os critérios estabelecidos no Anexo 13 do Edital.
Como bem observou a Comissão de Licitação, pela natureza do objeto, em atendimento o princípio da ampla competitividade, liberdade econômica, busca de melhor proposta, e demais aplicáveis à espécie, não há motivos para aplicação de medida restritiva de inabilitação, não estando evidenciada que a empresa Recorrida não possua condições de cumprir objeto desta natureza.
Diante do exposto, conheço o recurso apresentado pelo licitanteMACIEL ASSESSORES S/S LTDA, eis que tempestivo e, no mérito nego provimento, conforme fundamentação acima.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3A2B5F67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 503/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos destinados a limpeza e desinfecção internas e externas de áreas e objetos, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório asempresas:

AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 31.314.488/0001-55 – R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) referente aos itens 01 e 04;

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ 26.716.048/0001-94 – R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) referente aos itens 02 e 03.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE0426D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008-2021

ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021

Aos **vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:00hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira. Não tendo havido recursos sobre a Ata de Análise de Julgamento dos Documentos de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, ficam credenciados os seguintes Leiloeiros:
- **AFONSO MARANGONI**, inscrito no CPF: 214.675.019-72;
- **ANDRÉ LUIZ WUITSHIK**, inscrito no CPF: 028.240.179-29;
- **ANTONIO COSTA**, inscrito no CPF: 143.491.409-72;
- **CLEVER ELMES MILANI**, inscrito no CPF: 000.567.899-47;
- **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito no CPF: 910.192.149-53;
- **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 008.761.599-19;
- **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF: 945.659.100-04;
- **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito no CPF: 044.016.329-31;
- **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF: 036.503.789-30;
- **HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
- **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29;
- **LUCIANO MARANGONI**, inscrito no CPF: 028.943.219-70;
- **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF: 085.377.389-05;
- **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56;
- **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.361.129-98;
- **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.278.549-87;
- **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF: 005.142.199-20;
- **RICARDO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF: 005.114.589-83;
- **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 049.611.679-75;

Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, fixando a data de 28/10/2021 às 13:00 hrs para a sessão pública de sorteio dos 03 (três) credenciados, conforme previsão editalícia.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:21576C48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N° 046-2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **A C COELHO FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 82.355.470/0001-32, com sede a Av. Souza Naves, n°2550, CEP 84.062-000, Chapada, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para aquisição de brinquedos a serem distribuídos as crianças de 0 a 12 anos do município no período do Natal, pelo valor totalde R$17.585,58(dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,21 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:52251C15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 091/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°091/2021
Data:21/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:A C COELHO FILHO EIRELI
Protocolo:659/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 046/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos a serem distribuídos as crianças de 0 a 12 anos do município no período do Natal.
Valor:R$17.585,58 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:22/10/2021 a 21/01/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03E04F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (13/Outubro/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 06/10/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O senhor secretário leu o convite encaminhado pela AVENPAR acerca da visita do ex-governador Beto Richa no município.
04. O Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco está ausente por motivos de saúde.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente em exercício, Vereador Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 19/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025." A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas pugnou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente em exercício, Vereador Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 23/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências." A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas pugnou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Colocado em discussão, o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas requereu a retirada de pauta do Projeto a fim de solicitar ao Executivo mais informações a respeito da matéria. O requerimento do Vereador foi aprovado pelo Plenário.

Senhor Presidente em exercício, Vereador Deivid Sirqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 24/2021,

que “Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 534/2021, no período em que menciona.” A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas pugnou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente em exercício Vereador Deivid Sirqueira Couto colocou em discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 25/2021, que “Suspende os efeitos do Art.1º, § 1º da Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.” A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas pugnou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva reiterou indicação para remoção de quebra-molas construído em frente à casa do sr. Marquinhos cabeleireiro, visto que o quebra-molas está localizado em frente a entrada da garagem do munícipe, o que está causando transtornos.
O Vereador José Martins da Silva Filho reiterou a indicação do Vereador Gabriel; fez considerações a respeito da indicação para empedramento de estrada rural da Água da Borba, para acesso às áreas de propriedade do Sr. Fernando Colombo; fez também indicação para estudo técnico sobre a viabilidade de fontes de energia renovável a serem instaladas no município, a qual foi aprovada pelo Plenário e será enviada em nome da Câmara.
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação para estudo de viabilidade a fim de disponibilizar ônibus para transporte dos munícipes até o Cemitério Municipal no dia de Finados, com saída dos Conjuntos Mitacunhá, Maragogipe e do Centro, sendo esse serviço disponibilizado em três horários distintos durante o dia. Por fim, fez comentários acerca da mureta instalada na rodovia do Município.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha parabeniza todas às pessoas que promoveram comemorações em prol do dia das crianças, assim como reiterou ofícios ainda não atendidos pelo Executivo Municipal.
Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação acerca de remoção de um poste que está localizado próximo ao Restaurante Fogão Caipira, para que caminhões possam estacionar no local; também fez comentários acerca do ginásio de esporte localizado no Estádio Municipal que encontra-se deteriorado, e, por fim, faz indicação para disponibilização de vigilante no local, a fim de ser compartilhado com a proteção também da Casa da cultura.
Vereador Gabriel fez recomendações à gestão da secretaria de esportes do município, para que o gestor ocupe o ginásio central, assim como manifesta indignação pela ausência de um campo suíço no município.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz comentários acerca da indicação de vigilante sugerida pelo Vereador Deivid, e fez observações a respeito do furto ocorrido no CMEI José Oguido, bem como fez indicação para que sejam substituídos os equipamentos danificados da academia ao ar livre da praça central.
Deivid Sirqueira Couto fez considerações acerca de desmembramentos de terrenos no município, para que sejam realizadas alterações legislativas para propiciar a construção em terrenos menores.
Vereadora Michele faz indicação ao Executivo para construção de pista de skate no município.
O Senhor Presidente agradec-eu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50min do dia 13 de outubro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente em exercício	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:A4F7A87D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2022

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, que considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 22/2021, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022",** e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade[1], vem, por meio desta, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **27 de outubro de 2021, às 19h00.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.
Em virtude da pandemia da COVID-19 e dos protocolos de segurança adotados pelo Estado do Paraná e pelo Município de Prado Ferreira, a Audiência Pública irá ocorrer com número limitado a 50% da capacidade de público, bem como será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário da Audiência.
Atenciosamente,

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2021.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Comissão

[1] Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C0277E7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 549 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no inciso III do art. 160 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, de 14 de dezembro de 1997, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados.

Art. 2º Os Programas, Objetivos, Ações, Metas e Prioridades da Administração Municipal estão estabelecida no anexo desta Lei, Programas - Plano de Investimento – Físico Financeiro.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei

Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1CD1AEC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 550 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Suspende os efeitos do Art.1º, § 1º da Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensa a revisão geral anual concedida aos servidores efetivos do quadro de vencimentos do Poder Legislativo de Prado Ferreira, de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 533, de 14 de abril de 2021, no período entre 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica dispensada a devolução das importâncias percebidas pelos servidores até o mês de agosto de 2021, em decorrência da revisão geral concedida pela Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, ante a boa-fé dos servidores e gestor público, bem como consoante aos entendimentos dos Tribunais Superiores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de setembro de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2D8DFF23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 551 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 534/2021, no período em que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei nº 534/2021 entre 1° de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:123D9B26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
35/2021

Objeto: *Aquisição de Serviços - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para implantação de tubulação pelo método não destrutivo na marginal localizada na Rodovia PR-170, precisamente entre o KM 44+620,00 metros e o KM 48+103,85 metros, no Município de Prado Ferreira/PR.*

Contratada: **LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.809.102/0001-06.

Valor*: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B2999D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 102/2021 torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 13 de setembro de empresa especializada em instalação e montagem de estrutura de painel eletrônico de votação (videowall), conforme decisão do senhor Presidente do 20 de outubro de 2021, devido a alteração do objeto da Licitação, para que atenda integralmente a necessidade dessa Casa Legislativa, com base no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e Súmula 473 do STF.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, pelos telefones (41)3671- 3006 e/ou e-mail: compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br.

QUATRO BARRAS/PR, 21 de outubro de 2021

LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:F9979D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI, RG nº. 7.093.145-1/PR e CPF nº. 025.783.059-60, cargo efetivo de "Dirigente do Serviço Público Municipal", para desempenhar suas atividades profissionais junto Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:264F59ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida ao Servidor Municipal TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS, RG nº. 100466457/PR, passando a ser de 16 (Dezesseis) horas semanais, a partir de 13 de Outubro de 2021, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 19 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2FF2613C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	DATA
7023	ELIANA CARIAS	ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN	01/10/2021
7014	GENI GONÇALVES	CMEI TIA ELENAI	05/10/2021
6965	THAISE MINEIRO	CMEI TIA ELENAI	05/10/2021

Quatro Barras, 19 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:641BC338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8437/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.431,66 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03 .00 .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.00 .04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
912 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	27.000,00
882 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.390,00
03.001.23.695 .0022.2.052.	Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município	
909 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.041,66
Total Suplementação:		**48.431,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C6A08CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2020
CONCORRÊNCIA N° 12/2020

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ de 2.071,26 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**,** CNPJ sob n°00. 14.905.688/0001-63.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando dia 12/04/2022, sua vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 12527/2021, com parecer jurídico 285/2021 com amparo legal no art. 57, II, 2º§, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F622883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, com os membros da Comissão de Análise dos Documentos do Credenciamento das Instituições de

Ensino Superior, designados pelo Decreto Municipal nº 8.319/2021, para emissão da ata de pré-qualificação do Chamamento Público nº 06/2020 – OBJETO: Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras. Recebidos os envelopes, pelo Departamento de Licitações, contendo os documentos da empresa NAZIEL DE OLIVEIRA 71658076915 – LHAVUX CONSULTORIA EDUCACIONAL E AMBIENTAL – CNPJ nº 19.357.484/0001-59, toda documentação foi encaminhada para análise e rubrica da comissão designada pelo Decreto Municipal nº 8.319/2021. A partir da análise dos documentos, a comissão de credenciamento constatou que a documentação apresentada encontra-se inconsistente com base no item 3.6 e 3.6.1 do edital, solicitando que, para dar continuidade ao processo, a referida instituição apresente a documentação conforme os itens mencionados. Nada mais havendo a tratar, eu, Estephanie Gonçalves Repinoski, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 19.1.1 do Edital.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F888FA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 32/2021, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 16 de agosto de 2021, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, com alterações de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforme determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/10/2021 às 13h50 do dia 22/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 22/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F48C9B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 02/2021 MAIOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de roçada e poda de árvore, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 26 de outubro de 2021 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de outubro de 2021 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50B8EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 55/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica e predial nos próprios públicos municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Item 01: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com desconto de 47% sobre a tabela SINAPI.
Item 02: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com desconto de 52% sobre a tabela SINAPI.
Item 03: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com desconto de 52% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F4274256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CONCREFORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.177.090/000-1-09.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.042.617,50 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).
LEIA-SE: VALOR: R$ 1.045.617,50 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C8C6556E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.219, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.219, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 747 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 747, de 17 de dezembro de 2008, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até ***R$ 180.000,00*** *(cento e oitenta mil reais) por ano."*

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da norma alterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FED4154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICACAO PREGÃO N°52/2021

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE INFORMATICA, MOVEIS E OUTROS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 09 de novembro de 2021 às 08:30h. **Data de inicio dos lances:** 09 de novembro de 2021 às 08:45h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5A73BDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 8.705, de 14 de setembro de 2021, e n.º 8.923, de 30 de setembro de 2021 do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual n.º 8.705, de 14 de setembro de 2021 do Governo do Estado do Paraná, com vigência prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.923, de 31 de setembro de 2021;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2021, no Município de Quitandinha os Decretos n.º 8.705, de 14 de setembro de 2021 e n.º 8.923, de 31 de setembro de 2021, ambos do Governo do Estado do Paraná e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais deverão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas.
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao

Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.
Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.
§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome da autoridade;
b) Data, horário e local da infração; e
c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.
Art. 5.º Independentemente do procedimento previsto no art. 4º, munida de termo circunstanciado apresentado pela equipe de fiscalização e/ou vigilância sanitária, instruído, inclusive, com fotos e vídeo que demonstrem o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h, deverá abrir processo administrativo para a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.
§ 1º Em se tratando de reincidência, a Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de decisão fundamentada, de modo preventivo, independentemente de intimação prévia, determinar o imediato fechamento provisório e a interdição do estabelecimento.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o responsável pelo estabelecimento será notificado, por escrito, para que, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), apresente, querendo, sua defesa e preste os esclarecimentos que julgar pertinente.
§ 3º No mesmo prazo previsto no § 2º, o responsável pelo estabelecimento poderá, querendo, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, em que se compromete, sob as penas da lei, no que se inclui a cassação do alvará de funcionamento, a atender às normas estabelecidas neste Decreto.
I – Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, o estabelecimento poderá ter seu funcionamento normal, desde que observadas as regras deste Decreto.
II – Havendo reincidência após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, observado o procedimento previsto no *caput* deste art. 5º, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de decisão fundamentada, determinar-se-á, de imediato, independente de notificação prévia, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§ 4º Apresentada a defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvido o departamento jurídico, decidirá o Secretário de Administração e Finanças sobre eventuais responsabilidades e aplicação das medidas previstas na legislação municipal pertinente, destacadamente no código municipal de posturas.
§ 5º Da decisão do Secretário de Administração e Finanças caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 6.º O procedimento previsto no art. 5º poderá ser aplicado, também, à Chácara/Espaços de Eventos.

Art. 7.º Em se tratando de chácaras particulares e/ou residenciais, não havendo o cumprimento das normas previstas neste Decreto, ocorrendo a hipótese prevista no § 4º do art. 2º, deverá a equipe de fiscalização certificar tal fato, instruindo o mesmo com fotos e vídeos que demonstrem a irregularidade.

Parágrafo único. De posse dos elementos mencionados no caput, deverá o Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar a autoridade policial, bem como o Ministério Público, com a identificação de possíveis infratores, para a apuração de eventual responsabilidade criminal dos responsáveis.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 8.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, observar as orientações da Secretaria de Estado da Educação.

Seção III – Das atividades

Art. 9.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 23 horas, com limitação de 70% (setenta por cento) de ocupação;
II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 22 horas, com limitação de 70% (setenta por cento) de ocupação, inclusive com relação a aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;
III –restaurantes, bares e lanchonetes: com limitação da capacidade em 70% (sessenta por cento).
IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
V –supermercados: com limitação da capacidade em 70% (setenta por cento).
§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas obedecendo às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.
§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.
§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.
§ 4.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.
§ 5.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 70% (setenta por cento) de sua

capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.
§ 6.º Fica autorizada, em bares, restaurantes e congêneres, respeitada, em qualquer hipótese, a ocupação máxima de 70% (setenta por cento) a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives*, desde que o estabelecimento detenha o necessário alvará para tal atividade, devendo, exclusivamente, o público permanecer sentado ou em espaço delimitado, não podendo exceder, em nenhuma hipótese o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas ao mesmo tempo.
§7º Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, ficando autorizada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser observados os procedimentos típicos de distanciamento e prevenção, assim como o horário máximo das 00h00min.
Art. 10 Fica autorizada a realização de exibições e/ou competições esportivas, em espaços abertos, permitido acesso ao público, respeitada a capacidade máxima de 500 (quinhentas) pessoas, não incluído nesse montante, os atletas e/ou competidores e suas respectivas comissões técnicas, devendo ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade prevista para o local.
§ 1º Os organizadores do evento serão responsáveis pelo controle de acesso, bem como pela adoção das demais ações de prevenção ao COVID-19, tais como distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.
§ 2º Para os fins deste Decreto, não são consideras atividades esportivas as competições de som, inclusive automotivo, e congêneres.

Art. 11. Suspende, a partir da publicação deste Decreto até as 23h59min 04 de novembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, nos estritos termos do art. 6º do Decreto Estadual 8705, de 14 de setembro de 2021:
I –eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os freqüentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados.
III –eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV – eventos com duração superior a 8 (oito) horas;
V – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativos vigentes.
VI – reuniões com aglomeração de mais de **500 (quinhentas) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, devendo ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade prevista para o local.
Art. 12. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 13. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% (setenta por cento) do previsto para o local, desde que não exceda o limite de 400 pessoas.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 14. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.
Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 15. Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

Art. 16. Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 70% (setenta por cento), poderão ser realizados até as 23h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 00h00min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C582BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS

Resolução nº 005/2021

Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR - INCENTIVO COVID 2021.
A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a deliberação da plenária realizada extraordinariamente de forma online em 21/10/2021:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão constante na Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR - repasse Fundo a Fundo do INCENTIVO COVID 2021.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do INCENTIVO COVID 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de outubro de 2021.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:581B7A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA

ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1857/2019.

Art. 2º. O texto consolidado da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, está publicado nas páginas n° 2240/2271 da Edição nº 3616 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 09 de Setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf) e nas páginas n° 788/789 da Edição Extra n° 3618 (Edição Extra n° 3618 de 11de setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf) .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Realeza, 21 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8894FCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 02/2020, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento – no Município de Realeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de REALEZA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MOACYR OLDRA**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica alterado parte do anexo VIII da Lei Complementar nº. 02, de 29 de setembro de 2020, Zona Especial Turística 1, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR1)

ZONA ESPECIAL TURÍSTICA 1			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H5		H4
COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			**500**
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			**500**
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento Máximo			1,0
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			8
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			APP + 50%
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos obrigatórios		Lateral	2,0
		Fundo	3,0
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	18
		Esquina	**20**

NOTAS:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio, serviço vicinal e serviço de centralidade / CS2: comércio, serviço regional e serviço específico / I1: indústria caseira e incômoda / I2: indústria nociva e perigosa;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACE2F0E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.320/2021 08/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.730,00** (sete mil setecentos e trinta reais) conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	230,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado;

Valor Total	**R$ 7.730,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84BF32A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VETO PARCIAL N. 01/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01/2021

MENSAGEM 01/2021

REALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SENHORA PRESIDENTE
Nos termos do Art. 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Realeza-PR, comunico a Vossa Excelência o VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei Complementar n. 01/2021, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar n. 02/2020, tanto a lei complementar a ser alterada como o projeto de lei apresentado pelo Executivo tratam do Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento Urbano. Especificamente sobre loteamentos.
No entanto, muito embora o Projeto de Lei tenha sido apresentado pelo Executivo, mesmo restou anexada uma Emenda Substitutiva (n. 04/2021) de iniciativa de alguns vereadores, e aprovada por esta Ilustre Casa Legislativa, que alterou a redação do Art. 3º do Projeto de Lei.
Referida alteração proposta trouxe o seguinte texto ao Projeto:
"Art. 3º O artigo 8º, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 4/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (...)
I- (...)
II- As áreas a serem doadas pelo município, a título de áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada. Desta porcentagem, deverão ser respeitadas as porcentagens mínimas de 8% (oito por cento) para área de preservação ambiental, e 3% (três por cento) para área de equipamentos urbanos (caixa d'água, subestação de energia elétrica); comunitários (escolas, creches, postos de saúde, templos, igrejas); e de lazer (praças, parques, jardins e outros espaços destinados a recreação da população); exceto nas hipóteses do inciso III, III-A e III-B deste mesmo artigo."

Dito isso, imperioso destacar que a disposição faz referência à área a ser destinada pelo particular loteador ao município, a título de área pública (35% do loteamento).
Na referida emenda apresentada e aprovada, foi ampliada a possibilidade de utilização das áreas públicas, incluindo dentre outros itens a destinação comunitária para templos e igrejas, o que entendemos restar impedido.
Isso porque a própria cedência de áreas públicas a entidades privadas, sejam elas de qualquer natureza devem obedecer ao interesse público, e seguir os ritos licitatórios previstos na Lei n. 8.666/93 e mais recentemente a Lei n. 14.133/2021.
A própria Constituição Federal em seu Art. 19 veda a prática, senão vejamos:
*Art. 19. **É vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal **e aos Municípios:***
*I - **estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los**, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*
É certo que a redação Constitucional apresenta norma constitucional de eficácia plena, visto que traz claramente a impossibilidade de o ente público prestar auxílio, prover ou subsidiar atividades religiosas, da mesma forma que também não pode impedir seu funcionamento.
Diante disso, a alteração proposta impede o aproveitamento ainda que parcial do projeto de lei, já que se trata de ponto fundamental da intenção legislativa apresentada, da mesma forma que sua convalidação violaria a legislação, o veto apenas parcial torna o restante do texto inócuo, já que não poderá ser utilizado sem a parte do texto substituído.
Ponto fundamental a ser ressaltado também, é que para se chegar à redação apresentada foram realizadas audiências públicas, como exigência do Estatuto das Cidades, Lei Federal n. 10.257/2001, logo a modificação do texto violaria o interesse público manifestado e decididos naqueles encontros.
Este é o mesmo sentido do entendimento pacífico dos Tribunais, no sentido da impossibilidade de o ente público dispor gratuitamente de áreas públicas em proveito de templos e igrejas, e demais entidades privadas como associações e clubes.
Assim, diante da justificativa apresentada, com o máximo respeito a esta Casa Legislativa, entendemos que o Projeto de Lei Complementar n. 01/2021 não merece prosperar, em decorrência da emenda apresentada (04/2021) que atualmente integra o texto do documento, diante disso, informamos que encaminharemos novo Projeto de Lei para que se for da vontade dos Ilustres Vereadores seja aprovado e a matéria regulamentada, já que reiteramos o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Complementar n. 01/2021, com fundamento no Art. 56, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos os votos da maior estima e consideração,

Respeitosamente,

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9CCC1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel N° 3130, Centro, Realeza/PR,. representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Administrativo Nº 183/2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.
A presente rescisão refere-se em comum acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 21/10/2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6DCC5234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel N° 3130, Centro, Realeza/PR,. representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Administrativo Nº 269/2021 que tem por objeto aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
A presente rescisão refere-se em comum acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.

E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 21/10/2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5C3CB49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020.
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
DO OBJETO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) messes a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:664AAE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 13/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM Inscrito sob o CNPJ Nº 33.645.482/0001-96
OBJETO: Associação junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
VALOR: R$ 4.265,14 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 21 de outubro de 2021

SÉRGIO MAZUR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:A0BF0680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2021 - DC

DECRETO Nº 13/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.928.030,08 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, trinta reais e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0630 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 500,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- EXECUÇÃO DE PROJETOS
740 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 21.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0830 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0890 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0990 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
0992 957 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.337,08

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1250 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1440 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 9.000,00
1450 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.000,00
1500 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.621,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB - MANUTENÇÃO DO CRAS
1580 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.500,00
1581 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00
1582 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,68
1610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00
1691 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00
1700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA

1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.367,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1850 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.372,44

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2034- APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2020 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2071 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.500,00
2081 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 7.000,00
2091 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.000,00
2161 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 175.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2661 494 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2670 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.500,00
2690 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
2710 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.300,00
2720 352 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.082,79

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2800 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 64.500,00
2869 347 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 117.098,94
2880 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 68.000,00
2891 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.110,00
2910 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 150.000,00
2941 1018 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 9.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3030 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 210.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
3060 303 3.3.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 140.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3090 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.500,00
3100 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00
3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
3140 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3150 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3221 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.000,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2059- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.500,00
3700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3910 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 11.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2062- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
4020 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - CRECHE
4090 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4220 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 233.500,00
4230 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 25.500,00
4260 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
4280 111 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.904,00
4290 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.067,50
4301 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 104.000,00
4350 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 18.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - OUTROS RECURSOS
4822 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.217,55

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
4962 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.550,80

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2078- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5280 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 54.000,00
5290 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5700 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.000,00
5720 512 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2083- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5800 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1034- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
5900 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5940 000 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 5.000,00
5950 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 28.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2087 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6160 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6340 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 40.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090- ICMS ECOLÓGICO
6350 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 765.404,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 202.908,88 (duzentos e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; e R$ 959.717,20 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0200 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 93.500,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0560 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 286.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0990 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00
1020 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 10.000,00
1040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1460 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2470 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2751 352 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 81,35

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2840 303 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições 10.000,00
2871 303 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 10.000,00
2950 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 13.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2058- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
3670 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 165.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3820 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.835,85
3880 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
3890 111 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
3950 107 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2062- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
4010 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2063- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4030 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 60.000,00
4050 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 35.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - CRECHE
4090 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1018- CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4110 103 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 50.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4550 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - OUTROS RECURSOS
4810 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5770 512 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0102- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
6950 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 65.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:0319CD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 62/2021

EXTRATO DE DISPENSA 62/2021 –
OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE INTERNET BASEADO EM LINUX, COM CONTROLE DE BANDA, FERRAMENTAS DE ACESSO ENVIADOS, VERIFICAÇÃO DE PACOTES, RELATÓRIOS FINAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento legal; Art 24., inciso II, da lei 8.666/93

Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **7.000,00** (Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/10/2021** à **20/10/2022.**
ASSINATURA: 21/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7F6D632E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 63/2021

EXTRATO DE DISPENSA 63/2021 –
OBJETO CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS DA *LIVE FESTIVAL* INFANTIL A SER REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : **:** PROMIX SOM E LUZES
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
Embasamento legal; Art 24., inciso II, da lei 8.666/93

Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMIX SOM E LUZES
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
VALOR: R$ **5.250,00** (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/10/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 21/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO ROGERIO MENON
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CF8C33F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 171/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **Lucia Maria Krummenauer Sobczak**, matrícula nº 2025-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de outubro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:44F9264D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrículas 68-1 e 68-2, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 23/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:008AF4A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Antonio Slabicki**, matrícula 762-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7C8976D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Cleide Ferreira da Silva**, matrícula 339-1, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D82DD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Recurso 1º Infância destinado ao centro educacional Gregório Skalicz - Projeto Piá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 19 de outubro de 2021, constante na Ata nº 373- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas no valor de R$ 78.892,30 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) referente ao Recurso 1º Infância, restando saldo para devolução.
Art. 2º Recurso utilizado na aquisição de equipamentos e brinquedos para atendimento da primeira infância no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de outubro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:036693E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 298/2021- RH

PORTARIA Nº. 298/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA GOMES NUNIS FREIRE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2016 à 07/07/2017, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B133DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 299/2021- RH

PORTARIA Nº. 299/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILDE DE SOUZA ESTEVO servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2015 à 27/06/2016, a com data de início em 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A713181C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: JOELSON DO ROCIO PRESTES - ME; CNPJ nº 29.003.127/0001-46.
Processo: Dispensa de licitação nº 21/2021.
Objeto: Aquisição de produtos elétricos – que incluem cabos flexíveis, conduletes, eletrodutos e conexões, abraçadeiras, disjuntores, refletores e quadro de distribuição, para a iluminação externa desta Casa Legislativa.
Valor Global: R$ 5.173,26 (cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:19CCC4E6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2021

"Aceita e Aprova a Prestação de Conta e o Plano de Ação".

CONSIDERANDO o compromisso de consolidar a Política Municipal de Assistência Social no território de Rio Branco do Sul, regulamentada com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1° APROVA TOTALMENTE a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2021 do repasse "Incentivo Benefício Eventual Covid-19";

Art. 2º APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2021 do repasse "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL";

Art. 3º APROVA TOTALMENTE o Plano de Ação correspondente ao repasse "Incentivo COVID 2021" sob Del. nº 056/2021 do CEAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3CB59A3B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

"Aprova a Utilização do Recurso IGD-PBF"

CONSIDERANDO o compromisso de consolidar a Política Municipal de Assistência Social no território de Rio Branco do Sul, regulamentada com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o investimento na contratação temporária de empresa especializada para qualificação cadastral (atualização e inclusão) do Cadastro Único com recursos do IGD-PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:11BE5337

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

"Aprova a Utilização do Recurso IGD-PBF. "

CONSIDERANDO o compromisso de consolidar a Política Municipal de Assistência Social no território de Rio Branco do Sul, regulamentada com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995,
R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o investimento na contratação de Sistema Informatizado de Gestão (Prontuário Eletrônico) para o Serviço Socioassistencial de Rio Branco do Sul, utilizando recursos do IGD-PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2193F712

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.977/2021

"Altera o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.792/2021."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado inciso III do artigo 1º do Decreto n. 5.792/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

(...)
III - Representante dos Diretores Escolares da Zona Rural:

- Salete Aparecida de Faria – CPF 051.848.619-20. "

Art. 2ºO presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:86A94668

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 019/2021 – 28ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Fiscal Tributário

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0036955	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	5º	16/09/1984

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 22/10/2021 à 28/10/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DA781EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DA DISPENSA 17/2019

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato 155/2019 **Modalidade:** Dispensa 17/2019. **Objeto**: Prestação de serviços de segurança com equipamentos do sistema de alarme em comodato com prestação de serviço de monitoramento de alarme e atendimento realizado no evento do disparo do sistema monitorado. **Motivo:** Aditamento de Prazo e Valor. **Dispositivo legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratado:** SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO – EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 4.800,00 **Prazo de Execução**: 16/10/2021 a 15/04/2022. **Vigência:** 15/04/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Data da ratificação: 07/10/2021

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DEED2F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5653/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Aquisição de Medicamento Manipulado para atendimento a pacientes diagnosticados com Toxoplasmose", em razão da necessidade de readequação do procedimento ás demandas estipuladas no certame no edital.

Rio Branco do Sul, 21/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F37B3D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5653/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentam danos, desgastes, quebras ou defeitos", em razão da necessidade de readequação do procedimento ás demandas estipuladas no certame no edital.

Rio Branco do Sul, 21/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AB17D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

Extrato: Contrato nº 159/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 39/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação corretiva e preventiva (mecânica, lanternagem, elétrica, pintura e borracharia) de veículos leves e utilitários leves da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul com fornecimento de peças genuínas da marca do veiculo ou originais de fabrica. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA. **Valor Total do Contrato:** R$ 732.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 19/10/2021 a 18/10/2022. **Vigência Final:** até 18/02/2023. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 19/10/2021.

MILENA COLODEL
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1DF7C990

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 01/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.897/2021, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações pela empresa contratada Carletto Gestão de Frotas Ltda, quanto a execução do Contrato nº 21/2020, estando sujeita às penas previstas no referido diploma legal;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto Nº 5.897/2021.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Nº 5.886/2021.

Art. 4º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos ao Secretário Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2021.

ANDERSON SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 5.647/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:79090B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2021

Estabelece limite para data de realização de compras e licitações, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o prazo final para realização de compras será o dia 14 de novembro de 2021, exceto aquelas relacionadas a Convênios com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Todas as secretarias municipais deverão realizar levantamento das necessidades de compras, encaminhando as respectivas requisições ao Departamento de Compras até o dia 04 de novembro do corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BC2FAAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 150/2021

Dispõe sobre a regulamentação de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Negro, no uso das atribuições legais, e considerando o art. 122 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro,

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados critérios de compensação e pagamento de horas extras no âmbito do Serviço Público Municipal, nos termos deste Decreto.
§1º As horas diárias excedentes à carga horária do cargo de concurso em que o servidor ocupa serão computadas como horas créditos, sendo pagas ou compensadas em horas de folgas, sendo que:
I - As horas executadas em dias úteis, inclusive sábados, além da carga horária diária do cargo de concurso em que o servidor ocupa serão compensadas na mesma proporção;
II - As horas realizadas em domingos e/ou feriados serão compensadas em dobro;
III - A compensação prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes;
IV – Não sendo possível a compensação no período de 12 (doze) meses, as horas do banco de horas poderão ser convertidas em pecúnia, se autorizado pelo Secretário da pasta.
§2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas realizadas na Secretaria deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência, se não for possível a compensação deverão ser convertidas em pecúnia.

Art. 2º Somente será autorizada a realização de horas extras e o seu pagamento ou compensação pelo Secretário da pasta, sendo justificadas em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade.
§1º As horas extras realizadas na forma do *caput* deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de relatório de atividades exercidas em tal período.
§2º A compensação e o pagamento das horas extras ficam ainda condicionados à expressa ciência do Controle Interno do Município.

Art.3º É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação de horas.

Art.4º Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor ou Coordenador e Secretário do órgão de lotação do servidor, observada, em qualquer caso, a jornada semanal de cada cargo.
§1º Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, os Cargos de Provimento em Comissão.
§2º A compensação a que se refere este Decreto não se aplica aos servidores em regime de sobreaviso e/ou escala de revezamento.

Art.5º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas não compensadas serão convertidas em pecúnia.

Art.6º A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas serão compensadas no mês subsequente.

Art.7º A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, serão responsáveis por emitir instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.8º Ficam revogados os Decretos nº 186, de 19 de dezembro de 2017, nº 065, de 08 de julho de 2019 e nº 081, de 08 de junho de 2021.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de novembro de 2021.

Rio Negro, 20 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A8EBA31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 906/2021

Dispõe sobre a admissão de Dinaci Steclan Wendt, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de outubro, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Dinaci Steclan Wendt,*** com matrícula nº 108482-4/4, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9A404DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 907/2021

Dispõe sobre a admissão de Aline de Lima Hilgenstieler, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Aline de Lima Hilgenstieler,*** com matrícula de nº 107001-7/13, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11F7058C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 908/2021

Dispõe sobre a admissão de Angela Carolina Koaski Silveira Colaço, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Angela Carolina Koaski Silveira Colaço,*** com matrícula de nº 109851-5/4, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7E88004

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 909/2021

Dispõe sobre a admissão de Jéssica Alessandra Heide, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Jéssica Alessandra Heide,*** com matrícula de nº 108905-2/5, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A1C8173

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 910/2021

Dispõe sobre a admissão de Ivana Aparecida Martins Ribas, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ivana Aparecida Martins Ribas,*** com matrícula de nº 109928-7/4, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61E9495F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 911/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 008, de 03 de janeiro de 2011, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 008, de 03 de janeiro de 2011, concede gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcieli Veiga***, com matrícula nº 1861-9/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A48998FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 912/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 734, de 13 de novembro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 734, de 13 de novembro de 2018, concede gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Denise Aparecida Peters Bertolino***, com matrícula nº 2382-5/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFBD1DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JOAQUIM AVELINO FARIAS - CNPJ/MF sob n.º 13.192.870/0001-51, neste ato representada por JOAQUIM AVELINO FARIAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 96/2021. OBJETO: Contratação de transporte de água potável em caminhão tanque. Vigência: 19/10/2021 até 19/04/2022. Execução: 6 meses Preço: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Recursos: 10.004.0018.0541.0006.2038.3339039740000000000-473 Fonte 10080. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7B22CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 293/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N.º 02/2021

OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA/LANCHONETE.** **PROPONENTES:** IDAEL TABORDA RIBAS – ME. WIVIANE METTGE. MEIRIELIM JULIANA BLANK. ADRIANO CAZAROLLI. LUAN CARLOS CLAUDINO ALVES. VALDIR NEUDORF. KARINA TAVARES DA SILVA. **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	KARINA TAVARES DA SILVA	**R$ 1.817,00**
2ª	ADRIANO CAZAROLLI	**R$ 1.707,00**
3ª	LUAN CARLOS CLAUDINO ALVES	**R$ 1.705,00**
4ª	WIVIANE MATTGE	**R$ 1.602,00**
5ª	VALDIR NEUDORF	**R$ 850,00**
6ª	MEIRIELIM JULIANA BLANK	**R$ 650,00**
7ª	IDAEL TABORDA RIBAS - ME	**R$ 501,00**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:519C5298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 25.369.684/0001-24, neste ato representada por HALISSON RODRIGO CORREA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 88/2021. OBJETO: Aquisição de agasalhos e uniformes esportivos.. Vigência: 21/10/2021 até 21/11/2021. Execução: 30 (trinta) dias. Preço: R$ 12.657,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
Recursos:
08.001.0027.0812.0011.2030.3339030140000000000-378 Fonte 00556
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E45707D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório n. 291/2021 Inexigibilidade nº 041/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 004/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
A Comissão Municipal de Licitação, constituída pela Portaria nº 249/2021, torna público que realizará em sessão pública, dia 03 de novembro de 2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações e Compras, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – PR, o sorteio para a seleção do Leiloeiro Oficial, os nomes constantes para sorteio serão aqueles que tiveram seus credenciamentos homologados até a presente data, nos termo do edital do processo epigrafado.

Rio Negro, 21 de outubro de 2021 .

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente CML

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:62E0D4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A IMPRENSA NACIONAL.

O Município de Rio Negro, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/Pr, CEP 83.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor James Karson Valério, Prefeito Municipal, portador da RG nº 3.008.021-1, e do CPF nº 462.174.799-15, nomeado conforme Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 043/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte: C**LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 117/2019, **até o dia 24 de outubro de 2022. SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada ao Município a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação

escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:- Atividade: Secretaria de Administração; - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal; - Fonte: 000; - Valor Empenhado: R$ 2.000,00;- Valor total/estimado: R$ 10.000,00. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO.Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B7ABCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regimento Interno Cameral e em observância a Resolução nº 01, de 05 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear as vereadoras ***Janaina Andreza Beneli,*** *como Procuradora da Mulher e* ***Cristina Pieretti de Souza,*** *como Vice-Procuradara da Mulher, para desempenhar as atividades inerentes a Procuradoria da Mulher, instituida pela Resolução nº 01, de 05 de Maio de 2020 e suas alterações posteriores.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 21 de Outubro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:02B50329

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 57/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando a decisão dos autos n.° 0000453-88.2018.8.16.0148 e o Processo n° 8162/2015 de Aposentadoria do (a) servidor (a) PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC – II, ref. 028, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.453.138-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 645.756.679-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Aposentadoria Especial Súmula Vinculante STF N° 33 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a partir de 22 de Outubro de 2021, com cálculo dos proventos integrais de acordo com o art. 57 da Lei 8.213/91 e forma de reajuste com paridade, conforme decisão dos autos n.° 0000453-88.2018.8.16.0148.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.727,71 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:35C940C8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços de locação de softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (Licitação e Contratos; e TransparênciaBrasil).

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Valor Total: R$ 11.938,08 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 994,84 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de Outubro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4D2C0E6F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rolândia, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica e de profissionais habilitados para tal fim, pelas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde Municipal, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município deve dispor em cada Unidade Básica de Saúde, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", e busca de parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, universidades, associações, sindicatos, dentre outros, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 5º Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para incineração junto ao órgão competente.

Parágrafo Único. Também serão encaminhados para a incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 6º Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 7º A Câmara Municipal apoiará este Programa divulgando e buscando parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, universidades, associações, sindicatos, dentre outros, aliando esforços com a Secretaria de Saúde do Município, visando alcançar a eficiente execução desta Lei.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por decreto até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 047/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:759EE6D6

SECRETARIA GERAL
DECRETO 401 - 20 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.414/2021	José Delfino	Rua Jequitibás, 61, Jardim Novo Horizonte	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:07F83AB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 400 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	9409	3.3.90.30	491	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 491 Incremento Temporário da Atenção Básica da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais .
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	491	Outubro	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81A5D5A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 378 04 DE OUTUBRO DE 2021.*

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00091.012	9137	4.4.90.52	489	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	9409	3.3.90.30	491	50.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 489 Emenda Parlamentar Individual - Aquisição Equip Atenção Primária e fonte 491 Incremento Temporário da Atenção Básica da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.11	4.4	489	Outubro	150.000,00
09.11	3.3	491	Outubro	50.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA773CA6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID-19, Deliberação nº 056/2.021 do CEAS/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, e com base nas deliberações da reunião extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo COVID-19, Deliberação nº 056/2.021 do CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/10/2.021

IR. ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3B967F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 132/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 012/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA HTC BRASIL- PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**, CNPJ 19.504.306/0001-03, localizada na Rua Romano Ranieri nº 266 JD Granville, CEP 86200-000 na cidade de IBIPORÃ -PR**, E-mail comercial@hrcbrasil.net fone** (43) 3066.1700, (43) 99018.9277 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MARCELO A C P QUINTANILHA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.434.594-5 SSP/PR CPF nº 559.855.809-20, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 13/09/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura e complementares para construção do centro de apoio psicossocial (CAPS). na cidade de Rolândia – PR **,** sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela TP nº 012/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 31.428,60 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11– Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará por 5 (cinco) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA– Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O pagamento será feito seguindo as etapas com seus respectivos pesos:
- Projeto Estrutural
- Projeto de Instalação Elétricas/Climatização
- Projeto de Tubulações Telefonicas/Rede Lógica
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias
- Projeto de Prevenção Contra Incêndios

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
b) CND do INSS;
c) CRF do FGTS;
d) CREA/PR, através da ART;
e) Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES
condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
a) Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b) Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 012/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **Pedro Antonio BraghettoBarbosa**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de outubro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BAF992AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 229/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 056/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental da bacia do Ribeirão Ema.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 87.398,86 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA; CNPJ: 03.061.086/0001-50.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rolândia, 21 de Outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6397F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 035/2021

Ref. Dispensa por Justificativa n°010/2021.

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pres. Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP/PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, nº 426**,** em MARILÂNDIA DO SUL – PR, CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo do Convênio com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

*"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 1 (uma) parcela de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), depositada até o dia 05 (cinco) de dezembro/2021 e 12 (doze) parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) depositadas até o dia 05 (cinco) dos meses de março, junho, setembro e dezembro dos anos de 2022 a 2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo"*

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, ser assinado pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE*
Concedente	Convenente

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6E55B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 230/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 057/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) caixas térmicas azul com termômetro digital e rodas xtreme 95 litros (cód. 6336).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103040009.2.050.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: WEBBIL COMÉRCIO VIRTUAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA; CNPJ: 05.308.720/0001-32.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Outubro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1C277079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros para compor o Conselho Municipal deEducação de Salgado Filho.

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Jean Carlos Zvetch

Suplente: Marisonia Thomas

Titular: Ana Carla Campos

Suplente: Luana Candida de Conto

Titular: Tainara Dalle Laste

Suplente: Elaine Paduan

Titular: Kelimara Rech

Suplente: Claudimir Dressler

Titular: Margarete Battisti Carbonera

Suplente: Luiz Carlos Ritter

II - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Katiane Aparecida Rech

Suplente: Maria Sebastiana Rodrigues
III - Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Paula Joziane Picini

Suplente: Rozane Cordeiro Pilger

IV - Representantes das APMF's das Escolas Públicas Municipais

Titular: Rosemari A. Soster

Suplente: Adriana Boff

V -Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Ironi Riva

Suplente: Giseli Thomas

VI -Representante dos Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Tiago Oliveira dos Santos

Suplente: Valdir Balenciefer Filho

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 74, de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho- PR, em 21de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CBFA25BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SUMULA: Nomear a Comissão Especial para elaboração de Sindicância Investigativa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os membros para compor a Comissão Especial para elaboração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos. A comissão será composta pelos seguintes membros: Izete Bernardete Carneiro, Evanilde Mattana, Ivete Raquel Jung e Jussara Aparecida Rodrigues Dias.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR em 21 de outubro de 2021.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:053F363A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA CPF: 793.926.609-87	Vereador	008/2021
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias nos dias 25, 26 e 27/10/2021, no valor total de R$ 1.770,00.	Brasília – DF	Acompanhar o Prefeito Municipal e a Vice Prefeita Municipal em reuniões nos gabinetes de autoridades públicas federais.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:E72BD153

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	TOTAL
1	1	Aquisição de passagens aéreas para o país	2,00	2.587,50
Totalizando por fornecedor:				
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR			
MARMARIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – 29.300.211/0001-21	R$ 2.587,50			

Salto do Lontra, 20 de Outubro de 2021

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:C2CAE669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 08/2021, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7E0F6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 008/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	**625.257,75**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 21 de outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AC556AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de caminhão munck conforme solicito pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	10.900,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6105526D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Santa Barbara até Linha Boeira totalizando 18.000,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 221/2021 SEAB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 01/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **26/10/2021 às 14:00 (quatorze) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 21 de outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAB7F374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA Nº 56/2021

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

VALOR REEQUILIBRIO:	28.992,40

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C45B8F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: WEVERTON VICENTE PEREIRA - CPF: 112.926.469-69
LICITAÇÃO: Nº 41
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA
VALOR DO CONTRATO: 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 30/09/2022
primeiro dia de outubro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A112E9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 108/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 109/2021
Licitação n°: 44/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 21/10/2021
Data de adjudicação: 21/10/2021
Objeto homologado: Aquisição de gasolina comum

Lote: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
GASOLINA	47.500,00	LTS	6,23	295.925,00

Valor homologado: 295.925,00

Santa Amélia, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:48D84409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.357/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valdelice Pereira dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Valdelice Pereira dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.398.361-6 e CPF/MF sob o n.° 017.246.589-30, Ocupante do Cargo efetivo de Telefonista Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 23/03/2020, a partir de 03 de Novembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:34B4D220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 129/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Bruno Henrique de Souza, portador do CPF/MF sob o n.º 114.733.539-71 e da Cédula de Identidade RG. n.º 15.034.078-0, portador do PIS 2.690.424.387-0, residente e domiciliado à Av. Paulo Libânio, 1054, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
RESCISÃO CONTRATUAL: Rescisão amigável entre as partes, por motivos de desmotivação trabalho cumulada com reiteradas faltas no trabalho;
VALOR RESCISÃO: Saldo de salário e verbal rescisórias no valor total de R$ 1.011,40 (um mil e onze reais e quarenta centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D7665DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 131/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Cícero Lima, portador do CPF/MF sob o n.º 038.082.999-16 e da Cédula de Identidade RG. n.º 08194023-89, portador do PIS 125.266.240-71, residente e domiciliado à Rua Peru, 1142, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
RESCISÃO CONTRATUAL: Rescisão amigável entre as partes, por motivos de desmotivação trabalho cumulada com reiteradas faltas no trabalho;
VALOR RESCISÃO: Saldo de salário e verbal rescisórias no valor total de R$ 782,95 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F0F580B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 145/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Nilson Machado, portador do CPF/MF sob o n.º 563.035.489-20 e da Cédula de Identidade RG. n.º 4.677.191-5, portador do PIS 12039305205, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 16, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;

VALOR GLOBAL: de R$ 5.518,31 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$898,31 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **21 de outubro de 2021** até **20 de dezembro de 2021,** e prazo de vigência de 100 dias contados da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:433C9E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ref: Leilão Nº 01/2021

Verificando que houve erro material no que diz respeito ao nome do Servidor membro da Comissão de Avaliação, no Laudo de Avaliação emitido em 04/10/2021 e publicado com data de 05/10/2021 e no Laudo de Avaliação emitido em 15/10/2021 e publicado em 16 e 18/10/2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com a seguinte redação:

Onde se Lê:

(...) DILSON LOPES BATISTA.

Leia-se:

(...) DILSON LOPES PEREIRA.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:593A53D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 246/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 12.898,60 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 20/10/2022.

Prazo de Vigência: 20/10/2022.

Data da Assinatura: 21/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1217B30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 247/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 20/10/2022.

Prazo de Vigência: 20/10/2022.

Data da Assinatura: 21/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B05F0272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 248/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº47/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VACCARIN & ALFF LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 20/10/2022.

Prazo de Vigência: 20/10/2022.

Data da Assinatura: 21/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EB6A0F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1043/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do município de Santa Lúcia, a firmar convênio com Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a firmar convênio com Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º - É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 20 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8A2E99EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021

DATA: 21/10/2021

SUMULA: Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do Município**:

SERVIDOR	FUNÇÃO
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	PRESIDENTE
LUIZ RODRIGO BOCCA	MEMBRO TITULAR
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO TITULAR
MARCELO ADRIANO TRETER	MEMBRO TITULAR
SANDRA MARA DALEK	MEMBRO SUPLENTE
DILSON LOPES PEREIRA	MEMBRO SUPLENTE
JORGE ANTONIO PAIÃO	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º- O exercício das funções de Presidente e membros titulares e suplentes da referida Comissão, será considerado serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - A Comissão poderá se embasar em avaliações realizadas por empresas de corretagem ou outras, cuja contratação deverá ser realizada pelo Município.

Art. 4º - Os respectivos laudos de avaliação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua solicitação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:98D46CAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 238/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO 238/2021
De 21 de outubro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manutenção Secretaria Municipal Educação
Conta/Natureza de Despesa 750 – 33.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024– Manut. Transporte Escolar-Ensino Fund
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 107 – Salario Educação R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-051 – Atividades de Preservação Ambiental
Conta/Natureza de Despesa 2170 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2560 – 33.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110– Pavimentação Recapeamento Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4700 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manutenção Secretaria Municipal Educação
Conta/Natureza de Despesa 700 – 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas Cient.
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manutenção Ensino Fund– Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 107 – Salario Educação R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052–Manutenção Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074– Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 3220 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-112 – Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4720 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4730 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:763D4C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM USO DO TRANASPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 10 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09h30 do dia 10 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A9D57870

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO 'A' PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 11 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 11 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09h30 do dia 11 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da

Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FB2F6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº384/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0384/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9996951
CARGO: SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 061.514.559-08
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICIPIO PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS PARA PERICIA NO INSS E BUSCAR BRINQUEDOS DOADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2021-
Data de Retorno: 21/10/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:88DAB8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº385//2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0385/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TATIANE GAWSKI **MATRÍCULA n.º** 9997026
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 086.783.859-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICIPIO PARA FINS DE TRANSPORTE PESSOAS PARA PERICIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2021-
Data de Retorno: 21/10/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3AAA047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2021

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear MILICIO VICENTE STROHER**,** portador do CPF Nº 578.005.889-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Outubro de 2021.

Santa Maria do Oeste, 20 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:74EEBF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2021

Súmula: Dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR,

referente ao exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2019, da gestão de responsabilidade do Senhor Zelírio Peron Ferrari.

Parágrafo único. A aprovação das contas que trata o *caput* é realizada de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 610/20, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 201370/20, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS**.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de outubro de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:12C538EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3812/2021

DECRETO Nº 3.767/2021

SÚMULA: Altera e nomeia a composição dos membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.360/97 de 04 de Novembro de 1997:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr:

I - PRESIDÊNCIA
Ricardo Antônio Ortinã.....Presidente
Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza.....Adjunto

II - DIRETOR DE OPERAÇÕES
Rafael Barreto de Góes .....Diretor de Operações
Antônio Carlos Albara .....Secretário
Evandro Morais da Silva .....Secretário Auxiliar

III - GRUPO DE ATIVDES FUNDAMENTAIS – GRAF
2º Ten. Cristiano Vieira Salla.....Comandante da 3.ª Cia de Polícia Militar
Cabo Irineu Dal Pizzol .....Repres. da 3.ª Cia de Polícia Militar
Emerson Ferreira da Silva.....Repres. da Polícia Civil
Grasiela Giacobo Nodari.....Repres. Sec. Municipal de Saúde
José Wandreley Carloto de Sá.....Repres. Sec. de Obras e Serviços Públicos
Daniela Siluandra Strapazzon Priamo .....Repres. Sec. Mun. Assistência Social

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Fátima Vieira Frizzo.....Repres. da APMI
Dilce Simoni de Ogregon.....Repres. da APAE
Mauricio Machado de Souza.....Repres. do LIONS CLUBE
Neusa Rosane Lenz Viana.....Repres. do Sind. Trab. Rurais

V - NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL
João de Souza Bueno.....Repres. das Ass. de Moradores dos Bairros e Vilas

Artigo 2º - O desempenho da função de membro desta comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.711 de 12 de janeiro de 2021. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE – SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:ECD4138F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2021 ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDITAL Nº 01/2021 DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FINS DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS SOBRE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR,** no uso de suas atribuições estatutárias, e com fundamento nos Artigos 37 e 38 do Estatuto Social, vem por meio deste **CONVOCAR** os senhores associados e a quem possa interessar, para participar da **Assembleia Geral**, desta entidade, sito a Rua Dorival Gabriel Bandeira nº 246, Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, no dia **08 de Novembro de 2021, às 19h00min**, em primeira convocação, havendo quórum, ou às **19h:30min**, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e,

• Prestação de Contas da atual Diretoria;

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 20 de outubro de 2021.

PLÁCIDO FIORESE
Presidente

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:257F2D63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.100/2021

PORTARIA Nº 30.100/2021

Art. 1º. Designar o funcionário Felipe Andrade Blick, RG. nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Cesar Augusto Ortega, RG.

nº 5.201.416-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Tecnólogo em Construção Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:ED2DC3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 57/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 057/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 1.003.158,97 (um milhão três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1.018 – Readequação, Conservação e Calçamento de estradas rurais
451 – 08.01.1.018.4.4.90.51.00.00.00.00.814 – Obras e Instalações.....R$:- 1.003.158,97

TOTAL.....R$:- 1.003.158,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 1.003.158,97 (um milhão três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, com base no convenio 261/2021, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB. conforme fonte de recurso expressas a seguir.

814 - Conv. Calçamento Terra Nova.....R$:- 1.003.158,97

TOTAL.....R$:- 1.003.158,97

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões de 14 e 18/10 de 2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5D8E5138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia **25 de outubro de 2021** das 08:00horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FE9F197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2021

DECRETO Nº 117/21 de 19 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 057/21 de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito adicional especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 1.003.158,97 (um milhão três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1.018 – Readequação, Conservação e Calçamento de estradas rurais
451 – 08.01.1.018.4.4.90.51.00.00.00.00.814 – Obras e Instalações.....R$:- 1.003.158,97

TOTAL.....R$:- 1.003.158,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, correspondente ao valor correspondente de R$ 1.003.158,97 (um milhão três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), Na fonte como segue:

814 - Conv. Calçamento Terra Nova.....R$:- 1.003.158,97

TOTAL.....R$:- 1.003.158,97

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:352B1EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS 005 /2021 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO COVID-19 DELIBERAÇÃO 056/2021 DO CEAS/PR

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 005 /2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID-19 Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência.
e considerando a deliberação da reunião plenária do CMAS realizada em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID-19, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

São José das Palmeiras 19 de outubro de 2021.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Republicado por incorreção

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3856EEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 360/2021

DECRETO Nº360/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 72/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 72/2021-PMSPPR de 28 de setembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios para atendimento a setores da Administração Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 72/2021-PMSPPR de 28 de setembro de 2021.

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 –MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.366.0018.2416 – MERENA ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.075- BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Maximo de R$ R$ 581.640,34 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), em favor dos proponentes:

DJALMA MARINI & MARINI LTDA-ME – CNPJ/MF nº 78.375.680/0001-15, no valor total de R$ R$ 160.638,10 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos);

L.M. CARDOSO & CIA.LTDA – CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20, no valor total de R$ 160.232,00 (cento e sessenta mil duzentos e trinta e dois reais);

SERGIO GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ/MF Nº 17.312.544/0001-91, no valor total de R$ 256.218,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezoito reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC3D7953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 361/2021

DECRETO Nº 361/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 73/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 73/2021-PMSPPR de 28 de setembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preçosde Materiais de Limpeza, para diversos setores da Administração Publica do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2021-PMSPPR de 28 de setembro de 2021.
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.172- MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de **R$ R$ 236.308,79 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, em favor dos proponentes:

DJALMA MARINI & MARINI LTDA-ME CNPJ: 78.375.680/0001-15, no valor total de 79.474,00 (setenta e nove reais mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);
L.M. CARDOSO & CIA LTDA. – CNPJ/MF 81.090.995/0001-20, no valor total de R$ 72.832,50 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
SERGIO GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ/MF 17.312.544/0001-91, no valor total de R$ 81.875,84 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CF4528A9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HOSPITAL ALMODIN LTDA, CNPJ/MF nº 02.438.461/0001-76.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021 DE 13/10/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANEL DE FERRARA EM OLHO DIREITO COM FEMTO SEGUNDO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:76F5A805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 358/2021

DECRETO N.º 358/2021

Súmula: Revoga Decreto e Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 140/2021 de 26/04/2021, referente à Dobra de Jornada da servidora senhora **ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO ALMEIDA – Matricula nº 536.**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação com efeitos em 20/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:094F30E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 119/2021

EDITAL Nº 119/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 03 de Novembro de 2021 (Quarta-Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

- TIAGO DE LIMA COLLERAES 1º Classificado
- FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI 2º Classificado
- MHARÇAL SOUZA NASCIMENTO NETTO 3º Classificado
- JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:56BBD184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 205/2021, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de show artístico de renome nacional, com vistas à realização da festa comemorativa do município, pelos seus 70 anos de emancipação política, na data de 14 de novembro de 2021,** sendo adjudicada a **INTENSE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.931.293/0001-56, localizada na Rua Doutor Waldivino Vaz, nº 50 Letra C, Setor Central, CEP: 75.503-040, em Itumbiara/GO, pelo preço total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Em, 20 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:077D88A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Demotay Serviços e Manutenção Eireli, CNPJ 03.894.550/0001-90, localizada na Rua Doutor Alberto Byngton, nº 215 – Vila Esperança, CEP 87.020-380, em Maringá, Paraná representada pelo proprietário Sr. Ildebrando Dal Poz, RG 3.343.356-5 SSP/PR e CPF 482.512.169-15.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 37.230,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais) totalizando valor de R$ 186.150,00 (cento e oitenta e seis mil cento e cinqüenta reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1A550C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**
CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Barão de Antonina, 401 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 98432-7923 - email-antunes.alimentos.pedidos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.516.954/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 098.246.129-12, RG: nº 1.284.002-30/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 131 (frango inteiro) de R$: 9,48, para R$: 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos). Item 133 (coxa e sobre coxa) de R$: 8,40, para 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos. Referente ao contrato nº 54/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E20D869

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2021, atendendo a **Secretária Municipal de Saúde,** comunica aos interessados da licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, tendo como objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITA**L.Com abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 25/10/2021.
FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes **às 09:00 horas do dia 29/10/2021,** Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.
Motivo: Retificação de edital.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:418D17EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 219/2021

DECRETO Nº 219/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	80.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANO E RURAL		
690	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total da Unidade				**17.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

Excesso de Arrecadação

111303110100000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	33.000,00
111801200000000000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.300,00

TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
111801300000000000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00
111802310000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL	20.000,00
111802320000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.900,00
131001110000000000 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – PRINCIPAL	20.000,00
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.100,00
171801310000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL	2.000,00
171801410000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL	4.200,00
171899119902000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	7.000,00
Total	97.000,**00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:20883549

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2021

DECRETO Nº 218/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal, em respeito ao falecimento da Sra. **WILMA MARIA MARTELLI MORAES**, ex-primeira-dama do Município, falecida nesta data de **21 de outubro de 2021**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BFD1F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.191/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor JOSE EURICO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 11591, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D747CC02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.210/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Osmar Romano da Silva, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9845C7D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.208/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Francisco Felix Fonseca, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E96A95C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.207/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Josimar Bufon de Almeida, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 10921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/10/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E84FB47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3047/2021

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 2917/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando 127/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2917/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:768A1273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 27/2021 – Contratação de empresa para o fornecimento de profissional em psicologia para palestra através da disponibilização de link para os servidores públicos.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para o Fornecimento de Profissional em Psicologia para palestra através de link para os servidores públicos - Clínica de Psicologia Millena Ltda, inscrita no CNPJ Nº 43.409.453/0001-89, com sede na cidade de Sertanópolis-Pr, Rua Pedro Favoreto, nº 142, Residencial Hoffmann, representada pela Sr. Millena Pereira Spolador Martineli, portadora do RG nº 10.737.014-5 e inscrita no CPF nº 102.233.459-50, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis-Pr, no valor total de R$ 1.750,00,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 02 (dois) meses, a presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "

Sertanópolis, 21 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E663A2DC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registrar preços de serviços de Agrimensura e Topografia no Perímetro Urbano e Rural do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C9161B82

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2021

EXTRATO DA ATA Nº 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
TÉRMINO: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 66/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, ID. 83884.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 301.932,00 (TREZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:624C7A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2021

EXTRATO DA ATA Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VP FLEX INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

TÉRMINO: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021, ID. 83885.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AEE0E272

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CARLOS VINÍCIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
TÉRMINO: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 ID Nº 83886.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 64.449,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B44043A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.B. MARQUES - ME
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, POR ACORDO ENTRE AS PARTES E CONSIDERADA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
EMBASAMENTO LEGAL: O CONTRATO ESTÁ SENDO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES E TERMOS CONSTANTES DO PROCESSO 004/2019 (POR CONTA DE CONTRATEMPOS CAUSADOS PELA PANDEMIA E AÇÃO POPULAR Nº 0000291-80.2020.8.16.0162, QUE PARALISARAM A OBRA), SOMADO AO FATO DE QUE A CONTRATADA, ÀS FLS. 1516 E SEGUINTES, SOLICITOU A RESCISÃO AMIGÁVEL (POIS NÃO PODERIA CONTINUAR A EXECUÇÃO DA OBRA NAS BASES ORIGINAIS; ADEMAIS, JÁ HAVIA ASSUMIDO OUTROS COMPROMISSOS), DE ACORDO COM O INCISO II, DO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 21 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9ED4752E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	78/2021
b) Licitação Nrº :	60/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviço de serragem de toras de eucalipto destinadas à construção e manutenção de pontes do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERRARIA SANTAREM LTDA
CNPJ/CPF: 75.242.859/0001-06

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de serragem de tora de eucalipto	M3	200,00	280,00	56.000,00

Valor Total Homologado- R$ 56.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3572851

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2021**, às **09h00min** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2021 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de serviço para reforma da ponte Couro do Boi e da ponte Santa Ruth.

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7E19A8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**630.000,00**
Transferências recebidas		630.000,00
Desembolsos		**464.737,01**
Pessoal e demais despesas		390.995,21
Outros desembolsos operacionais		73.741,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**165.262,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**164.562,99**
Caixa e Equivalente de caixa final		164.562,99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	630.000,00
Total das transferências recebidas	**630.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	390.995,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**390.995,21**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DFFB132D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 124/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial responsável pelo planejamento, organização e realização do **XXVII FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, a ser realizado nos dias 19/01/2022 (eliminatória) e 20/01/2022 (final), no Centro Municipal de Eventos do Município de Sulina, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSANA SCHAEDLER KUNZ;
Secretária: ANA LUIZA ODY DOS ANJOS;
Membros: JOSÉ ROQUE HOLDEFER;
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI; e
ALAN LUIZ GRIEBELER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:93ADC919

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Sulina, 20 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e autorizar a reforma do Centro de Saúde de Sulina no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme Resolução SESA nº 931/2021, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:0C003027

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Sulina, 20 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e autorização da reforma do Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e autorizar a reforma do Centro de Saúde de Sulina no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme Resolução SESA nº 932/2021, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:1107ED10

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Sulina, 14 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Sulina, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de

novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Sulina, referente ao quadriênio 2022-2025, o qual é definido como instrumento de gestão, que baseado em uma análise situacional define intenções e resultados a serem buscados pelo município pelos próximos 4 anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.
Sendo verdade firmamos a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:F6C4189F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Sulina, 14 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um Ônibus Urbano e Uma Van para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e aquisição de um Ônibus Urbano no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e uma Van de R$ 170.000,00 (Centro e Setenta Mil Reais), para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 933/2021, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:901B5B0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2582BDB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.14.891/0001-85
Vigência: *DE 21/10/2021 a 21/10/2022.*
Valor: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais))".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 21 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90F2A552

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATADA	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ	02.144.891/0001-85
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.9/2021
VALOR	10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA	21 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45C692C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 21/10/2021 A 21/10/2022
Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 21 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23825D1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATADA	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ	05.106.897/0001-56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A

	RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.10/2021
VALOR	67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	21 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE428D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO, CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA/CICLOVIA E REFORMA.**

CONTRATADA: MEHRET E GASPAR PLANEJAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 26.834.318/0001-61, com sede à Av. Setembro, 380 – Centro – CEP: 84.430-000, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 96.760,00 (Noventa e seis mil e setecentos e sessenta reais).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso I da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares,19 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F27F6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 09/11/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB25C901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELICIDADE – TIPO LOMBADA, EXECUTADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ, para a Secretaria Municipal de Obras, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 08/11/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7E68DAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE, ESTRUTURADA EM CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOBRE O RIO DAS ALMAS, TRECHO DE ACESSO A BR 277.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, com Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE, ESTRUTURADA EM CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOBRE O RIO DAS ALMAS, TRECHO DE ACESSO A BR 277, conforme Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preço 02/2021 e anexos, em R$ 41.292,89 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), aproximadamente a um adicional de 13,95 % (treze vírgula noventa e cinco por cento), do valor do

contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BB70394C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando assim de R$ 6,13 (Seis reais e treze centavos) por litro, para R$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos) por litro, e o ETANOL o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,01 (um centavo) por litro, passando o valor do litro de R$5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos) para R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$266,43 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A041ECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, GESTÃO 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o contido nos artigos 1º, 5º e 30 da Lei Municipal nº 1.859 de 21-08-2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:
I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Andreia Masiero Arcego;
ii. Suplente: Roberta Polak.
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Daiane Rosana Heinen;
ii. Suplente: Simone Baumel Tullio.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Cecília de Fátima Antunes Weber;
ii. Suplente: Amauri Klossowski.
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:
i. Titular: Douglas Eloi Ruppel;
ii. Suplente: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista.
e) Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos:
i. Titular: Rauf Felinto Costa;
ii. Suplente: André Leonardo Schapuis.
f) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos:
i. Titular: Roseli Cecilia Panassolo;
ii. Suplente: Marcio Roberto Cardoso.
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social:
i. Titular: Lucia Lebid de Oliveira;
ii. Suplente: Aline Cristina P. de Oliveira.
i. Titular: Heráclito Custódio Braga;
ii. Suplente: Clara de Oliveira.
b) Representantes das Entidades de Assistência Social:
i. Titular: Neli Maria Perretto;
ii. Suplente: Lucimari de Souza.
i. Titular: Marines Poch Paz;
ii. Suplente: Paula Basilio Alves Ribeiro.
c) Representantes de Trabalhadores do Setor:
i. Titular: Mariane Lukavy;
ii. Suplente: Solange Jeremias dos Santos.
i. Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;
ii. Suplente: José Santos Rosa.
Art. 2º Aplica-se ao CMAS, no que couber, a Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.
Art. 3º A vigência da atual composição do Conselho será bianual, tendo como início a data da edição deste decreto e encerramento em 07 de outubro de 2023. nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3E3E0CF8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1020-E-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 4.000,00
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1090-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4050-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
4190-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 91.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita-1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 60.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3480-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
10.304.0331.2063 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VIGIASUS)
4360-00493-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1076 – Construção, Ampliação, Reforma, Revitalização e Manutenção
5850-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 4.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 31.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C53C19A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3025/2021

Cria o Comitê Emergencial da Cultura de Terra Boa/PR, para deliberar sobre Lei Emergencial Nacional da Cultural – Aldir Blanc n° 14.017 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do Covid19.

O Prefeito do Município de Terra Boa-PR, Senhor Edmilson Pedro de Moura no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei, de acordo com o artigo 55, inciso V da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150; e,

CONSIDERANDO a grave situação em que ser encontram os profissionais da cultura em toda sua cadeia produtiva e o impacto social e cultural do setor no município, conforme amparo pela Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Emergencial da Cultura para deliberar sobre Lei Decreto Federal Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O Comitê Emergencial da Cultura será configurado pela seguinte composição:
I – Secretário de Educação, Cultura e Esportes
II – Diretor do Departamento de Ação Cultural;
III – Agente Universitário - Contador
IV – Agente Universitário – Advogado - Procurador
V – Sociedade Civil
VI – Sociedade Civil
VII – Sociedade Civil

§1o Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços ligados a cadeia produtiva da cultura.

§2oCompete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas, inclusive avaliar artistas e espaços cadastrados para homologação e avaliar propostas culturais inscritas nos editais.

Art. 3º Consideram-se objetivos principais o gerenciamento e forma de regulamentação dos incisos: II e III do Art. 2ª da Lei Emergencial Nacional da Cultural – Aldir Blanc n° 14.017 de 29 de julho de 2020, sendo:

I – subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente e permanecerá enquanto vigorar a Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:770C804A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 11 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:82E0FC34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de granito em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 09 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E1FD491

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Prestação de serviços em limpeza de fossa séptica para atendimento em diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 09 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C1777088

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de pisos, revestimentos e pastilhas em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 10 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:39667E9C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 18 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:68015B0D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 142/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 142/2021
contratação de empresa para serviços de mão de obra de pintura, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores de Alcântara.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
DARNECI SEBASTIÃO VIEIRA 02395544930
1
R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C92CCC57

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 45/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **W J COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.307.600/0001-90, quanto à *Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços de funilaria e pintura para manutenção de veiculo fiat cronos 1.3, placa BCF-8134 de uso da Secretaria de Assistência Social.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.059,00 (cinco Mil cinquenta e nove reais).
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AA3EC307

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 419/2021 - PREGÃO N° 142/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DARNECI SEBASTIÃO VIEIRA 02395544930, CNPJ nº 24.184.009/0001-68, com sede RUA SAN REMO, 183, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DARNECI SEBASTIAO VIEIRA, CPF: 023.955.449-30, carteira de Identidade nº 7.246.167-3, residente e domiciliado a RUA SAN REMO, nº 183, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de mão de obra de pintura, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores de Alcântara..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2021, com vencimento até 21/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F834F8E0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 144/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 144/2021
Registro de Preço para uma eventual contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de película protetora para atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
FABIO RODRIGO FADEL 06632656900
1
R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CB8B985

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 420/2021 - PREGÃO N° 144/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484, residente e domiciliado a RUA PE. TADEU ZIENSKI, nº 268, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de película protetora para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2021, com vencimento até 21/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F619CDE8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 139/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 139/2021
Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
PAMA PRINT LTDA ME
1
R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais)

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E0E9E9EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 421/2021 - PREGÃO N° 139/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAMA PRINT LTDA ME, CNPJ nº 11.241.040/0001-41, com sede AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631, GLEBA RIB PINGUIM - 87.005-160, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, CPF: 443.145.829-87, carteira de Identidade nº 32016103, residente e domiciliado a AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, nº 1631, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2021, com vencimento até 21/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6AA9DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº18/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de agosto a setembro de 2021, no valor total de R$142.482,19 (Cento quarenta dois mil, quatrocentos oitenta dois reais, dezenove centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$87.243,77 (oitenta sete mil, duzentos quarenta três reais, setenta sete centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:A4BDC8AC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº19/2021

Súmula: Dispões sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 de CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão do Município, a ser formalizada por meio de Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao recurso Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de Outubro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:281FA73A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada via online no dia 21 de Outubro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Casa Lar, referente ao 1º Semestre de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:789A74E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 60/2021

Lei Nº. 060/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 004/2021, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 37.370,01 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e um centavo).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 074/2020, passa de R$ 236.208,39 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), para R$ 273.578,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 044/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6D8BAA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 62/2021

Lei Nº. 062/2021

SÚMULA: SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo. 1º. Fica **SUSPENSA, até 31/12/2021,** a vigência da Lei Municipal nº 003/2021, de 27/01/2021, que concedeu reposição salarial de 4,52% aos servidores públicos municipais e autárquicos do município de Terra Rica, Estado do Paraná, inclusive inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. A suspensão mencionada no caput, dá-se em função de decisão do Ministro do STF - Alexandre de Morares, que cassou os efeitos do acórdão vinculado à consulta nº 96972/21 do TCE/PR, que permitia a revisão anual em dissonância com a Lei Federal nº 173/2020.

Artigo. 2º. A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Artigo. 3º. Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021, e vigência até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:84FA4558

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 261/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLI GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLI GUIMARAES,** matrícula Nº 996, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo** de 10/03/2019 a 09/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 08 (oito) dias usufruídos, que compreende entre 22/10/2021 a 29/10/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D1916A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 651/2021

Decreto nº 651/2021

SÚMULA: TRANSFERE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando a comemoração do dia do servidor público no dia 28/10/2021 *(quinta feira);*
Considerando a celebração do dia de finados no dia 02/11/2021 *(terça feira)*;
Considerando a necessidade de interromper o mínimo possível o atendimento à população.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica o ponto facultativo do dia 28/10/2021 (*dia do servidor público*), transferido para o dia 01/11/2021, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4752EDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 262/2021

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ADRIANO SANCHES**, matrícula nº 12505, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 21/10/2021, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D1D79029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 263/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 11851, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM VIGILANCIA AMBIENTA E SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2010 a 21/09/2015, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 13 de Outubro de 2021 a 10 de Janeiro de 2022 (13/10/2021 a 10/01/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2021 (13/10/2021) revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (21/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D74C73A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 136/2021.
Processo nº 294/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e coroas naturais fúnebres a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 10/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 137/2021.
Processo nº 295/2021
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 138/2021.
Processo nº 296/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 139/2021.
Processo nº 297/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 140/2021.
Processo nº 298/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS,COMPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 141/2021.
Processo nº 299/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento em pios intertravado e execução de muro de alvenaria na ampliação do Cemitério Municipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 142/2021.
Processo nº 300/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 12/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FC1FF7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3778/2021

DECRETO Nº 3778, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO GOZO DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, o gozo do feriado de 28 de outubro de 2021 (Dia do Funcionário Público), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior, no serviço público, os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Ambulatório de Sintomáticos Respiratórios, Central de Monitoramento COVID-19, Casa Abrigo, Serviços Públicos no Cemitério, Vigias do Pátio de Máquinas e Vigias do ESF Ângelo Lopes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F9507903

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14220/2021

PORTARIA n°.14220/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 26 de setembro de 2021, pensão a que faz jus a senhora **Rita Patrício de Souza,** cônjuge, no valor de R$ 1.532,95 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor Sr. João Gonçalves de Souza**,** falecido em 26/09/2021, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/09/2021.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 19 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:AFCE859F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO Nº.001

Termo Aditivo nº. 001

Contrato Administrativo nº. 001/2020

Pelo Presente Termo Aditivo que fazem de um lado a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela senhora **Regina Balonekr dos Santos**, e a empresa **H. F. Gestão Pública LTDA**, representada pelo senhor **Rodrigo Emilio Montovanelli**, ambos já qualificados no presente contrato, resolvem em comum acordo ADITIVAR de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula sexta do contrato original, por um período de 9 (Nove) meses, a contar de 01/09/2021 a 01/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 9,85% (nove vírgulas oitenta cinco por cento), conforme abaixo:

• Licença de uso provimento de datacenter e suporte técnico no valor R$ 22.158,96 (vinte e dois mil centos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas de R$ 1.846,58, (Uns mil oitocentos quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), passando para R$ 18.256,23 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), para pagamento em 09 (nove) parcelas de R$ 2.028,47 (Dois mil e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

• Customizações, atendimento técnico local, deslocamento de equipe, valor de R$ 18.913,73 (Dezoito mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos), passando para R$ 20.776,73 (Vinte mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

• O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 39.032,96 (trinta e nove mil trinta e dois reais e noventa e seis centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas. Ressalva-se apenas que na hipótese de eventual paralisação ou suspensão dos Serviços da Contratada por ordem unilateral da Contratante, antes do prazo aqui avençado, subsistirá a obrigação de pagamento integral do valor estipulado no item "c" da Cláusula Segunda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da referida ordem.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Terra Roxa, em 08 de setembro de 2021.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Contratante

RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI
Contratado

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:56CCDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALEX POSSAMAI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.694.614/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX POSSAMAI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.885.761 e no CPF/MF nº 062.478.789-31, com endereço à RUA EMILIA SIMONI, 146, POENTE DO SOL - 89.705-470, Concórdia - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Guarda-Chuvas Personalizados para Brinde na Campanha Alusiva do Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C6534A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - Secretaria Mun.de Educação e Cultura.
Contratada: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM BASE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, ITEM 4**, com base nos procedimentos licitatórios do FNDE, através de "**Carona**", pela Ata de Registro de Preços nº 10/2021, Pregão Eletrônico nº 6/2021.
Preço: R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 21 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3125D80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 442/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 442/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

DATA CONTRATO: 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.328.034-4 e no CPF/MF nº 005.736.179-70, com endereço à AVENIDA BRASIL, 2500, CENTRO - 85.816-290, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de um Veículo Utilitário (Tipo Furgão Pequeno), Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, conforme Termo de Adesão Municipal e Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR, firmado com o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1829B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/12/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 003/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE N. 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUIDO NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor total de R$ 633.411,12 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e onze reais e doze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D86D2E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Meio Fio ou Guia de Concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46676105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Refletores de LED, para Iluminação dos Espaços Públicos e a Instalação de Iluminação no novo Campo de Futebol Society e Quadra de Areia do Comercial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deste Município,** no valor máximo de R$ 53.217,90 (cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2021.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E29657DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 779, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores e agentes políticos dos órgãos da administração pública direta e indireta e aos membros dos conselhos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores e agentes políticos dos órgãos da Administração Pública direta e indireta e os membros dos Conselhos Municipais que se ausentarem de sua sede a serviço e no interesse da Administração Pública, farão jus à diária para cobertura de despesas de alimentação e estacionamento, sendo-lhes assegurado o meio de transporte, pousada e locomoção.

§ 1º Entende-se por sede o Município de Tijucas do Sul ou o local onde o servidor, agente político ou conselheiro regularmente desempenha suas funções.

§ 2º Entende-se por interesse da Administração Pública, a participação em cursos, treinamentos, eventos de capacitação profissional, estágios, congressos, seminários ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além do deslocamento para representatividade municipal, junto a órgãos públicos e privados de interesses gerais para o Município.

§ 3º A ausência para fins de recebimento de diária, deve ter a devida anuência do Prefeito ou Secretário Municipal responsável no âmbito do Poder Executivo, e do Diretor do Instituto de Previdência na autarquia.

§ 4º A concessão de diária aos agentes políticos, com exceção do Prefeito, ficará limitada à frequência de até 03 (três) eventos de capacitação anuais, e até 02 (duas) diárias para reuniões em órgãos públicos fora do território do município, a cada ano.

Art. 2º As despesas para obtenção do meio de transporte, pousada e locomoção urbana não serão compensadas através da concessão de diária e serão processadas da seguinte forma:
I – Quanto ao meio de transporte:
a) sendo viável o transporte será realizado preferencialmente através de veículo oficial do município;
b) sendo necessário o transporte aéreo, as despesas com aquisição de passagem aérea, taxa de embarque, seguros e similares, subordinar-se-ão ao processo normal de aplicação, salvo em casos urgentes ou situações extraordinárias, justificando aplicação do adiantamento;
c) sendo necessária a aquisição de passagem de ônibus, as despesas decorrentes da compra serão arcadas pelo adiantamento.
II – Quanto à pousada:
a) As despesas com pousada correrão pelo processo normal de aplicação, salvo em casos urgentes ou situações extraordinárias, justificando aplicação de o pagamento da despesa por meio de adiantamento, conforme o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e regulamentação específica.
III – Quanto à locomoção urbana:
a) As despesas com locomoção urbana através do uso de taxi, sistema de transporte coletivo, fretamento de vans ou similares, serão arcadas pelo pagamento da despesa por meio de adiantamento.

§ 1º As despesas de que trata o caput serão comprovadas através de nota fiscal de prestação de serviços, excetuando-se a comprovação das despesas com locomoção urbana que poderá ser realizada através de recibo ou ticket de passagem, onde deverá conter a descrição do serviço e seu valor, a data de emissão e o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

§ 2º Na impossibilidade de utilização de veículo oficial, veículos locados ou cedidos por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, poderá ser utilizada pagamento da despesas de combustíveis e pedágios, por meio de adiantamento, para a utilização de veículos particulares, esgotadas as possibilidades anteriores, mediante justificativa do Secretário Municipal, vereador e servidor, obedecendo o princípio da economicidade e o consentimento do expresso do proprietário do veículo, que se responsabilizará por eventuais danos civis e materiais em deslocamento requerido.

Art. 3º Os valores das diárias são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal atualizará anualmente, por Decreto, os valores das diárias constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo do UFM municipal.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às diárias que por ocasião de seu reajuste resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior.

Art. 6º No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo das diárias terá como base o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 7º É competente para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte, pousada e locomoção urbana a serem utilizados na viagem, o Secretário Municipal ao qual o servidor esteja subordinado; a Diretoria da Autarquia da previdência, admitida a delegação de competência e em viagens dos Secretários Municipais, autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A solicitação de diária será encaminhada ao setor de recursos humanos da prefeitura devendo ser feita por meio de documento instruído e assinado pelo servidor ou agente político interessado, com informações essenciais para sua análise e deferimento, como local, data, meio de transporte, horários, convites, inscrições e documentos do evento, bem como demais informações solicitadas pelos órgãos municipais, onde o setor de recursos humanos analisara o pedido e publicara a portaria sobre o a solicitação, encaminhado em seguida ao setor de contabilidade do município para o processo de empenho, liquidação e pagamento da diária.

Art. 8º A diária é devida ao servidor, exceto ao ocupante do cargo de motorista, quando no exercício da função do cargo, que se afastar do município por período superior a 08 (oito) horas.

§ 1º Ocorrendo afastamento por período de 08 (oito) horas ou superior, será devido a título de uma diária o valor constante da Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 2º Ocorrendo afastamento por período superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas e que coincida com o horário de almoço ou jantar, será devida a concessão integral da diária.

§ 3º Quando o servidor dispuser de alimentação sendo almoço ou janta, exceto café, incluída no local do serviço ou no evento para o qual esteja inscrito, será devida 50% do valor da diária.

§ 4º Entende-se por horário de almoço ou jantar, o período compreendido entre 12 e 13 horas e 18 e 19 horas, respectivamente.

§ 5º Os servidores, exceto os ocupantes do cargo de motorista quando no exercício da função do cargo, que necessitem de pernoite será

devida a concessão da diária integral com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
§ 6º Para o cálculo da diária, considera-se a hora de início da viagem o horário do voo, o horário de embarque do ônibus rodoviário ou a hora estabelecida de partida para os veículos e, em assim iniciado o deslocamento, tem-se o encerramento quando de sua chegada no Município de Tijucas do Sul.
Art. 9º O deslocamento para viagem ao exterior somente ocorrerá após autorização expressa do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e as despesas realizadas no exterior serão suportadas pelo adiantamento.

Art. 10. A diária não será devida no período de trânsito, ao servidor que por motivo de remoção ou transferência tiver que mudar de sede.

Art. 11. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 12. Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes que não coadunem com o interesse público.

Art. 13. Em todos os casos de desolamento previstos nesta Lei, o servidor deverá encaminhar, com antecedência de 04 (quatro) dias úteis, requerimento solicitando a diária, conforme regulamentação de cada órgão e entidade.

§ 1º A emissão da nota de empenho deverá ser realizada previamente a saída do servidor.
§ 2º O pagamento da diária ocorrerá, preferencialmente, 1 (um) dia antes da saída do servidor.
§ 3º O valor da diária será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do servidor.
§ 4º Após a emissão da nota de empenho será expedido ato de concessão da diária, o qual deverá conter: nome do beneficiário, cargo, matrícula, objetivo da viagem, período de afastamento, destino, quantidade de diárias, valor e número do empenho

Art. 14. Quando o beneficiário da diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, e apreciação posterior pelo Controle Interno.

Art. 15. Será autorizada a concessão de ressarcimento exclusivamente nos casos de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, ou ainda nos casos em que o processo de concessão das diárias não seja finalizado antes da viagem, devidamente justificada e comprovada documentalmente.
§ 1º O pedido de ressarcimento deverá protocolado no máximo 4 (quatro) dias úteis após o fato motivador, devidamente instruído com documentos que comprovem a o pedido de ressarcimento.
§ 2º Os pedidos de ressarcimento após a realização do evento que deu origem a concessão de diária, deverá protocolado no máximo 4 (quatro) dias úteis após o retorno do requerente ao município de Tijucas do Sul e comprovada a prestação de contas da concessão de diária, nos termos dessa lei.
§ 3º A concessão de ressarcimento deverá ser avaliada pela Controladoria Municipal, para fins de validação dos motivos de força maior e imprevisibilidade em deslocamento.

Art. 16. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, o valor deverá ser restituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no caput deste artigo, será efetuado o desconto do valor respectivo em folha de pagamento no mês seguinte a viagem, mediante requisição do setor contábil de cada órgão e/ou entidade.

Art. 17. O beneficiário da diária deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno por meio de memorando ao setor de contabilidade um dos seguintes comprovantes:

I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, para eventos de treinamento e capacitação, e matérias impressos, fotos ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
III – Eventuais comprovantes fiscais a título de comprovação de uso total ou parcial da diária.

Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar dentro do prazo previsto os documentos constantes nos incisos I, II e III, sofrerá desconto, em folha de pagamento, do valor da diária recebida, mediante requisição do setor de contabilidade.

Art.18. Cabe aos setores de contabilidade, com ciência dos sistemas de controladoria interna dos órgãos, examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 20. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Controladoria Interna.

Art. 21. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Revoga-se art,57 e 58 do estatuto dos servidores e Decreto nº 3273-2019 que Regulamenta Diárias e ajuda de custo.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

CATEGORIAS	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários	Demais Servidores
Curitiba e Região Metropolitana e Interior do Paraná	1 UFM	0,7 UFM	0,5 UFM
Outros Estados	1 UFM	0,7 UFM	0,5 UFM
Brasília	2 UFM	1,5 UFM	0,5 UFM

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:93B1E0A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI N° 50, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 53 da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 3º:

*"**Art. 53.** ...*
...
***IV –** ajuda de custo para motorista.*

§ 3º O valor da indenização estabelecida no inciso IV deste artigo e as condições para sua concessão serão estabelecidas no Poder Executivo e no Poder Legislativo através de Leis específicas, sendo

que o valor da indenização será corrigido anualmente, mediante a aplicação do coeficiente representativo do UFM municipal". (e)

Art. 2° O art. 57 da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I
Da ajuda de custo

*"**Art. 57º** O servidor que, a serviço e no interesse da Administração, afastar-se do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus à ajuda de custo, destinada a indenizar as parcelas de despesas com alimentação." (e)*

§ 1º - Os valores a serem pagos a título de diária serão fixados por Lei, podendo ser revistos a qualquer tempo, a critério da Administração.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constuir-se exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias. "

Art. 3° Revoga o art. 58 e parágrafo único da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005. (e)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:74F05598

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N° 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a fixação de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Tijucas do Sul a forma de pagamento de despesas de viagens através de diárias, para atendimento ao estrito interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º. O vereador ou servidor, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, e a serviço de interesse do Poder Legislativo ou do Município, ou ainda, para participar de curso ou evento de capacitação que possua relação com a função pública desempenhada, fará jus a percepção de diária destinada a indenizar as despesas de locomoção terrestre, hospedagem e alimentação.

Parágrafo único: Será devida diária quando o afastamento da sede do Município for superior a 04 (quatro) horas, observadas as demais regras desta Lei.

Art. 3º. Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul serão pagos da seguinte forma:

I - quando o afastamento do vereador ou do servidor não exigir pernoite, será devido o valor de meia diária, previsto na Tabela I do Anexo desta Lei, para indenizar despesas com locomoção terrestre e alimentação;

II - a diária integral, para indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção terrestre, corresponderá ao valor descrito na Tabela I do Anexo desta Lei, em dobro, sobre o valor previsto considerando distância a ser percorrida;

III – quando a locomoção terrestre for custeada pela Câmara Municipal através de dotação própria, como na hipótese de fretamento, o valor da diária corresponderá ao previsto na Tabela II do Anexo desta Lei.

Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, e sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.
§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul. A recusa do pagamento de diária deverá constar em decisão motivada pelo Presidente.
§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.
§ 4º A concessão de diária aos Vereadores, com exceção do Presidente, ficará limitada à frequência de até 03 (três) eventos de capacitação anuais, e até 02 (duas) diárias para reuniões em órgãos públicos fora do território do município, a cada ano.
Art. 5º O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.
Parágrafo único. Na hipótese de o vereador ou o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.
Art. 6º O vereador ou o servidor, ao final da missão de representação, evento ou do objeto de serviço, apresentará no prazo de cinco dias úteis após o retorno:
I – o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou
II – o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
§ 1º A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.
§ 2º É dispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem, locomoção terrestre e alimentação durante o período de afastamento.
Art. 7º O disposto nesta Lei não inclui as despesas com a aquisição de passagens aéreas, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação de veículos, que serão levados à conta da dotação específica.

Art. 8º. Os vereadores e servidores que participarem de cursos e eventos de capacitação e forem beneficiados por esta lei, deverão compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 9°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e ficarão condicionadas à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 10. Integra esta Lei o Anexo – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/Pr.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D5380F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3867, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **JOÃO CARLOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.359.292-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7A85894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO 4ª COLOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca a 4ª colocada para os itens 01,02,03 e 04 do certame para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS –ME – CNPJ: 217.823.560/0001-02.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:22A82A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DAS CARRETAS DO CONHECIMENTO DESTINADO AOS MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL/PR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.776.284/0039-73.**

Valor: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2021.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Industria Comercio e Trabalho
001 Departamento de Industria e Comércio e Trabalho
23.691.0014.2027*Manutenção do Depto Industria e Comércio e Trabalho*
4310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (1000) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BECC0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária.
O Prefeito Municipal em exercício deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 21/10/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **PROJESOL SOLUÇÕES RENOVÁVEIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no**29.813.159/0001-07**, no Valor: R$ 165.391,60 (cento e sessenta e cinco reais trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 21 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BAD0B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

Contratado: **PROJESOL SOLUÇÕES RENOVÁVEIS,** CNPJ no**29.813.159/0001-07**,
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária.
Valor: R$ 165.391,60 (cento e sessenta e cinco reais trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2021.

Tomazina, 21 de outubro de 2021

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9DC72C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de perícia contábil e assistência técnica no Processo Administrativo nº 10935.721328/2015-61, da Secretaria Federal do Brasil – RFB, auditoria em compensação previdenciária.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
SANDRA RASQUIN RABENSCHLAG – CNPJ Nº 10.748.594/0001-77

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/10/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E640630F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10935.721328/2015-61, DA SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL – RFB, AUDITORIA EM COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SANDRA RASQUIN RABENSCHLAG
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 15/2021.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5C8FF223

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora do Caminhão basculante iveco, modelo tector 260e30id, placas BCG-3140, patrimônio nº 6504, de propriedade do município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS - EIRELI – CNPJ nº 04.874.056/0001-26

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/10/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:69BA0B8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 158/2021

EDITAL Nº. 158/2021
21/10/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento das Candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocadas através dos editais nºs 154/2021 e 156/2021, em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Professor

Classificação	Nome
70º	Ana Paula de Lima

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classificação	Nome
31º	Josiane Scariot de Oliveira Maraschin
33º	Soniamara Cercone

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de outu,bro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0E066131

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4664/2021

DECRETO Nº 4664/2021
Data 21.10.21

Súmula. Nomeia servidora efetiva municipal para a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o art. 42, § 3º da lei Municipal nº 1742/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora efetiva municipal, Senhora **Crislaine Apa. De Lima de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula funcional n°. 364-6/1, para a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Art. 2º A nomeação será temporariamente pelo período de 01/10/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C05BE34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:232F4AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) semeadora através do Convênio n° 143/2020
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 11 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 96.705,68 (noventa e seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA9F8F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada

na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 149/2021**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal, cuja sessão estava prevista para ocorrer em 27 de outubro de 2021, mas conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras determino a revogação do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF, a) considerando a discricionariedade e a oportunidade inerente do administrador em rever atos administrativos e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, b) sendo ainda que a administração pode revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 21 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0568B020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de utensílios de cozinha, materiais de informática, materiais permanentes, quadros e placas de inauguração, climatizador produtos de armarinho entre outros produtos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 10 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 296.821,73 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150- 000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F8FD09EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 333/2019 – Dispensa de Licitação nº 48/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JOEL DE LARA,** CPF/MF N°. 739.457.909-30,
brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, 277, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial, possuindo 79,33 m² de área útil, localizado na Rua Tiradentes, nº. 277, sala 01, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 333/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 48/2019) - **Valor global:** R$ 12.789,24 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IGP-M acumulado nos últimos doze meses, representaria 25,71%, mas que após negociação com o proprietário, chegou-se a um reajuste de 15%, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.065,77 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 333/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 48/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **06 de outubro de 2022** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A65CFCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado Admir Grechechen de Lara, do cargo de Diretor do Departamento de estradas Rurais, em virtude do seu falecimento no dia 17 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:BDA5884C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Nivaldo Monteiro, no período de 14 de outubro de 2021 a 23

de outubro de 2021, em virtude de procedimento cirúrgico, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de outubro de 2021
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E146BB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença no período de 22 à 26 de outubro de 2021, para o servidor efetivo Guilherme Marenda Borgo, em virtude de casamento, conforme previsto no artigo 192, da lei Municipal n. 17/2015.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir do dia 22 de outubro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:8067270E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença no período de 21 à 25 de outubro de 2021, para o servidor Toni Elton Schinemann, em virtude de casamento, conforme previsto no artigo 192, da lei Municipal n. 17/2015.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir do dia 21 de outubro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:13702F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 73/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, através do Memorando Nº 207/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ N° 00.360.305/0001-04).
Objeto: Contratação direta da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ N° 00.360.305/0001-04), mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços referente a Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - SINAPI.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 207/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e nº 740/2021, da Secretaria de Administração o pedido de prestação de serviços referente a Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - SINAPI, se faz necessário para o Programa Caixa Gestão e Fomento a Políticas Públicas que tem por objetivo apoiar a implementação de Políticas Públicas por meio da prestação de serviços de análise, acompanhamento, assistência técnica, assessoria e consultoria, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional. A justificativa da escolha da empresa contratada foi feita tendo em vista que o portfólio da CAIXA engloba grandes empreendimentos de infraestrutura do Brasil, nos mais diversos setores. A complexidade na análise dessas operações possibilitou, ao longo das últimas décadas, o desenvolvimento de conhecimento especializado, tanto em operações de financiamento como nas de repasse de recursos. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 73/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8CE97424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 73/2021, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ N° 00.360.305/0001-04), mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços referente a Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - SINAPI, pelo valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da empresa;
c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B5954708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3° E REVOGA O §1º. E O §2º DO MESMO ARTIGO, ASSIM COMO ALTERA O §1º DO ARTIGO 2º, TODOS DA LEI 4.493/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 55/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º Altera o Artigo 3°, da Lei Municipal nº 4493/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 3° Farão jus à percepção da verba arrecadada, a título de honorários advocatícios, exclusivamente os advogados municipais de carreira, que integrem os quadros da advocacia, nos termos do Estatuto da OAB, ficando excluído aquele que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo.

Artigo 2º Ficam revogados o §1º e §2º, ambos do artigo 3º, da Lei 4493/2015.

Artigo 3º Altera o §1º, do Artigo 2° da Lei Municipal nº 4493/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Os honorários advocatícios de sucumbência constituem verba pública, podendo ser percebidos cumulativamente ao subsídio, exclusivamente por parte dos advogados municipais de carreira, desde que, obrigatoriamente, o valor total cumulado respeite o teto constitucional do funcionalismo público.
Artigo 4º Fica revogada a Lei 4969 de 22 de setembro de 2021
Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9DEFDB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1530/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 65/2021 - Processo Administrativo nº 153/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 157/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Marcelo Simoni - ME. - CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48.
Valor Total.....: R$ 60.970,00 (Sessenta mil novecentos e setenta reais).
Data de Assinatura.....: 20/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2021 - Término: 19/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2021
Recursos....: Despesa (297) - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG.E FISCALIZAÇÃO – Dotação: 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00 – Fonte (00509).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de placas em lona, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
Fiscal: Sr. (a) Tatiane de Fátima Stacechen – Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;
Responsável pelo Recebimento: Douglas Edivan Sonnenstrahl – Coordenado da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD6D12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1531/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 71/2021 – Processo Administrativo nº 164/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Copel Telecomunicações S.A., CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 160/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	20/10/2021 à 20/10/2022
Fiscal do Contrato	Giovany Pauluk da Silva
Fiscal substituto	Artur Marcos Pavan

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:814DDBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**CARMENZITA ANADIR DOS SANTOS**
Servidor Falecido:	**MANOEL DOS SANTOS**
CPF:	**392.505.559-20**
Cargo:	**APOSENTADO**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 3.278,87 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:197B8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 466/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA BERNADETE BRISKI SOARES**
CPF:	**770.798.099-91**
RG:	**1.196.938-0 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**769/2**
INVESTIDURA:	**20/08/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.323,80 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A46CB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 467/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELIANE APARECIDA MOREIRA PXEVOZNIKI**
CPF:	**924.120.509-10**
RG:	**4.278.850-3 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-D**
MATRÍCULA:	**1105/3**
INVESTIDURA:	**03/07/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.121,29 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9AC1E53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 465/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**
CPF:	**702.104.389-91**
RG:	**4.669.257-8 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-A**
MATRÍCULA:	**1460/5**
INVESTIDURA:	**25/05/2009**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.643,85 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2447B7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1501/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para dar continuidade na averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0092234/2021**, considerando o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC88A923

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 129/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, considerando o parecer médico de 28/09/2021, referendado, em 30/09/2021, pela perita médica do Município de União da Vitória - PR,

RESOLVE

Art. 1.º RESTRINGIR as atividades do cargo ocupante pela servidora Marli Olinek, sob matrícula n.º 47, aos itens 6, 7, 8 e 10 descritas no Ofício n.º 146/2021, expedido pelo Setor de Recursos Humanos desta Fundação, ante ao estado de incapacidade laborativa parcial.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º/10/2021.

União da Vitória, 21 de outubro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:A047C032

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 165/2021 - ID 2182

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – ID 2182 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: LUZIA A. LEITE ALVES.

OBJETO: contratação de empresa para locação futura e eventual de tendas, fechamentos, palcos e camarins, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Tendas medindo 05x05mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 2mts, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	30,00	305,00	9.150,00
5	Fechamento em lona anti-chamas, com altura mínima de 2mts, incluindo montagem/desmontagem.	Mts	500,00	9,90	4.950,00
6	Fechamento metálico em lata, com altura mínima de 2mts, incluindo montagem/desmontagem.	Mts	600,00	11,90	7.140,00
7	Palco medindo 12x08mts, com piso em tablado naval, com cobertura e fechamento em lona anti-chamas, com escada de acesso lateral e com altura mínima de 1,8mts do chão, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	5,00	4.090,00	20.450,00
8	Camarin medindo 05x05mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, decoração e utensílios domésticos sendo: 01 jogo de sofás, 01 mesa de vidro com 04 cadeiras, 01 geladeira, 01 tábua de passar roupa, 01 arara de roupas e 03 puffs, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	5,00	2.790,00	13.950,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.27.813.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 21/10/2022.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 95/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 36/2021.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9E311D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 166/2021 - ID 2183

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – ID 2183– PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: M D RIBEIRO E CIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para locação futura e eventual de tendas, fechamentos, palcos e camarins, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tendas medindo 10x10mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 3,80mts, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	60,00	699,00	41.940,00
2	Tendas medindo 08x10mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 3,80mts, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	40,00	675,00	27.000,00
3	Tendas medindo 05x10mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 3,80mts, incluindo montagem/desmontagem e ART.	Und	40,00	499,00	19.960,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.27.813.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 21/10/2022.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 95/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 36/2021.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AAE676FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 111/2021 CMDCA

DECRETO N.111/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix, Paraná, Gestão 2021-2023, conforme determina a Lei Municipal N.38/2007.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Stella Polianna Gonçalves dos Santos	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Josy Neres Figueredo Goulart	Secretaria de Assistência Social
Titular: Roseli Paulino da Silva	Secretaria de Saúde
Suplente: Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria de Saúde
Titular: Rosimari Pastore Ferreira	Secretaria de Educação
Suplente: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira	Secretaria de Educação
Titular: Eloine Laiane de Campos	Secretaria de Finanças
Suplente: Daniela Dodorico	Secretaria de Finanças
Titular: Adriana Ferreira de Oliveira Santos	Centro de referência de Assistência Social - CRAS
Suplente: Sueli Paulino Batista	Centro de referência de Assistência Social - CRAS

Artigo 2° Os membros representantes da sociedade civil, foram eleitos em Assembleia realizada em 19 de outubro de 2021.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Thainara Figueira Russi	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Esperança Paula da Silva	Pastoral da Criança
Suplente: Raquel Candida dos Santos	Pastoral da Criança
Titular: Celma do Lago Santiago de Sales	APMF - Colégio Santo Inácio de Loyola
Suplente: Adriana dos Santos	APMF - Colégio Santo Inácio de Loyola
Titular: Valéria Aparecida de Oliveira	Associação de Pais e Mestres – APM Escola Tancredo de Almeida Neves
Suplente: Mirieli Cristina de Souza	Associação de Pais e Mestres – APM Escola Tancredo de Almeida Neves
Titular: Renata Grazieli Bernardes	APM CMEI Hilva Jandrey de Oliveira
Suplente: Mayara Mariane da Silva	APM CMEI Hilva Jandrey de Oliveira

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 19 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AE695666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ

EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ

Devido o atual estado de pandemia (COVID-19) e diante de todas as recomendações de distanciamento social, a Prefeitura Municipal de, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e por meio do Departamento de Cultura, vem por meio deste assegurar a manutenção da Arte e Cultura, e assim fomentar, através dos recursos repassados pela Lei Aldir Blanc (14.017/2020), a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva.

A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural. Ao Município de Abatiá, foi destinado o valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recurso que será operacionalizado de forma participativa, com transparência e controle social.

1. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Abatiá, lança, portanto, este Edital de Fomento, com vistas ao fomento das atividades artísticas e culturais locais, especificamente produzidas por comunidades indígenas, que estejam em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá.

Este edital tem o valor total de R$ 13.745,82 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) estando previstos os pagamentos dos artistas selecionados, impostos e descontos.

Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.

2. OBJETIVOS

2.1. Fomentar, economicamente, a produção de artistas, produtores e técnicos culturais de diferentes áreas artísticas e culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.

2.2. Fomentar a produção cultural do Município de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia do Coronavírus, mantendo a democratização do acesso aos bens culturais.

3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas indígenas desde que maiores de 18 anos. É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste Edital.

3.1.1. Serão admitidas apenas inscrições de pessoas físicas indígenas.

3.1.2. Poderão se inscrever apenas pessoas físicas indígenas residentes em comunidades indígenas do município de Abatiá.

3.2. As inscrições dar-se-ão por meio de formulário disponibilizado impresso na Biblioteca Municipal rua Eloy Pereira, centro, com a Diretora da Cultura Rosemary C. Vieira, em que se pedirá currículo resumido do proponente e apresentação e defesa da sua proposta, de forma textual, em áudio ou vídeo. Será admitida apenas uma proposta por proponente.
3.3. Todas as propostas deverão indicar adequadamente o seu público alvo e classificação indicativa do projeto. Maiores informações do formulário de inscrição no ANEXO I.
3.4 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 09:00 hrs. do dia 20 de outubro de 2021 até o 29 de outubro de 2021, às 16:30 hrs., e serão confirmadas com o preenchimento do cadastro (item 3.2).
4.2. Todas as inscrições de trabalho devem estar dentro da área de indicada neste edital e adequada para uma das formas de participação abaixo:

• PARTICIPAÇÃO 1: *Apresentações diversas.*

Neste formato estão incluídos os shows, espetáculos, intervenções performáticas, cenas curtas, leituras dramáticas, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, que serão transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado anteriormente em meio audiovisual (vídeo), com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

• PARTICIPAÇÃO 2: *Oficinas ou atividades de formação*

Nesta forma de participação, o profissional proporá a realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou outras atividades informativas, como palestras, cursos, podcasts, oficinas e falas técnicas, ou relatos de experiências, sobre sua área de atuação e/ou profissão.

• PARTICIPAÇÃO 3: Festival online ou produção de documentário

Festival realizado de maneira online de no mínimo 1 semana de duração ou produção de documentário de no mínimo 30 minutos que apresentem conteúdos atinentes a cultura, memória e produções da comunidade indígena.
4.3. Os proponentes devem se responsabilizar pela organização, criação e apresentação das suas propostas. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes, incluindo os materiais necessários para a produção artística. Ficará a cargo da organização deste Edital apenas a veiculação dos trabalhos por meio de plataformas digitais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais, podendo ser das áreas de arte, cultura e entretenimento, que não residam na cidade de Abatiá. Todos os nomes serão publicados no Diário Oficial.
5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente edital, enquanto proponente ou com quaisquer vínculos direto com o trabalho inscrito neste edital.
5.1.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos no item 5.2 deste edital, a seguir:
5.2. Este Edital adotará os seguintes critérios para a seleção:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A)	Formalização correta da inscrição através do formulário online deste edital (item 3.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
B)	Adequação da proposta à área de atuação (item 3.3) e formas de participação do trabalho (item 4.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
C)	Residir atualmente no município de Abatiá (item 3.1.2)	Anexar, na inscrição, foto de comprovante, de residência	Pré-requisito
D)	Ser indígena residente em comunidade indígena de Abatiá.	Anexas, na inscrição, cópia do RG que contenha etnia e/ou RANI ou Certidão de Nascimento	Pré-requisito
E)	Potencial de realização do proponente, que demonstrará, por meio do currículo, capacidade e experiência em realizar com êxito a proposta inscrita	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos
F)	Excelência, originalidade e relevância da proposta, levando em conta o efeito multiplicador e impacto na cena cultural local	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos

5.3 Os critérios **A) B)**, **C)** E **D)** são considerados pré-requisitos para a validação da inscrição, caso não seja realizado o proponente será desclassificado.
5.4 O resultado final terá seguido os critérios de classificação dispostos nas alíneas **E)** e **F),** podendo haver lista de espera nesta seleção.

5.4.1. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será utilizado o seguinte critério de desempate: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **D)** (item 5.2);
5.4.2 Caso persista o empate, o critério adotado será o seguinte: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **E)** (item 5.2);
5.5. No ato da inscrição será solicitado uma foto do seu comprovante de residência e registro geral. Estes documentos poderão ser solicitados de forma física, caso a Comissão de Organização ou Seleção entenda necessário.
5.6. Será selecionado 01 Projeto de Festival online ou documentário.
5.7. Serão selecionados até 02 projetos de apresentações diversas ou oficinas/atividades de formação, que sigam todas as recomendações de distanciamento social.
5.7.1. As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do prêmio e quitação geral.
5.7.2. Todos os integrantes da proposta coletiva deverão, no momento da contratação, outorgar os poderes de representação específica para o representante, por meio do preenchimento e assinatura adequados da procuração contida no Anexo VII deste edital.
5.7.3. Todos os integrantes da proposta coletiva selecionada deverão, no momento da contratação, assinar individualmente o termo de autorização de uso de imagem e voz, constantes no Anexo II.
5.7.4. Caso a proposta venha a ser premiada, a divisão do prêmio entre os integrantes deverá ser pactuada entre os mesmos, sem qualquer interferência ou responsabilidade da Organização do Edital.
5.8. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos na Apresentação deste Edital.
5.9. Após a divulgação da classificação das propostas, os proponentes não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado como o primeiro dia útil após a data de publicação da lista de classificados, através de gabinete@abatia.pr.gov.br.

5.9.1. Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio (Anexo VI) e serão julgados pela Comissão Organizadora.
5.9.2. As propostas classificadas serão encaminhadas à apreciação da Comissão de Seleção.
5.10. As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
5.11. O proponente que não cumprir os prazos previstos neste edital, não atender às solicitações de adequação encaminhadas por correspondência oficial ou não respeitar as recomendações de distanciamento social será desclassificado.
5.12. Caso o proponente selecionado não cumpra aquilo que se comprometeu, poderá ser impedido de concorrer a outros editais e/ou verbas municipais pelo período de 1 (um) ano, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Cada proposta selecionada receberá a seguinte premiação:

6.1.1. Será classificada 01 (uma) proposta de festival online ou documentário - R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.1.2. Serão classificadas 02 (duas) propostas de apresentações diversas e oficinas - R$ 1.872,91 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.2. Os proponentes que tenham suas atividades selecionadas deverão apresentar conta bancária de titularidade própria (conta corrente, poupança, conta fácil, etc.) para recebimento do valor decorrente da execução do projeto.
6.3. Após a divulgação do resultado da seleção, o proponente deverá encaminhar os documentos solicitados pelo Edital, inclusive os necessários à contratação, observando os prazos indicados.
6.4. Serão exigidos para contratação os seguintes documentos:
- Documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Comprovante ou declaração de rendimentos;
- Indicação de Conta Bancária.
- Assinatura dos termos e anexos relativos a este Edital.

7. CRONOGRAMA

Divulgação dos projetos classificados	08/11/2021
Interposição de Recursos da divulgação dos projetos classificados	09/11/2021 Dás 09:00 ás 16:30
Resultado dos Recursos	11/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	16/11/2021
Contratação	19/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	23/11/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionados	25/11/2021

7.1 A partir do momento de publicação deste edital, qualquer dúvida ou informação poderá ser esclarecida nos seguintes canais de comunicação:
· Por telefone:
o 3556-1222 – ramal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ou (43) 9.9843-9364
· Por e-mail:
o eduabatia@yahoo.com.br
o rosecardoso@hotmail.com
7.2. O pagamento do prêmio se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da execução da proposta.
7.3. A proposta será considerada executada no momento em que for entregue para a Prefeitura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus anexos.
8.2 As Comissões de Seleção e Organização deste edital podem requerer outras informações acerca da proposta, devendo o proponente responder no prazo determinado, sob pena de desclassificação, conforme item 5.11.
8.3. Se constatadas quaisquer fraudes ou informações e documentações irregulares, o proponente será desclassificado.
8.4. Os proponentes ficam cientes que poderão adaptar ou receber sugestões da Comissão de Seleção para melhor adequar sua proposta na programação desde edital.
8.5. As decisões não previstas neste edital serão tomadas pelas Comissão de Seleção e Organização deste edital, não cabendo recurso.
8.6. É responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.
8.6.1. Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.
8.6.2. Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, Conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente que trata do tema.
8.7. O proponente fica ciente de que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito à contratação e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
8. 8. Em caso de contratação, o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para a realização da atividade.
8. 9. Declara que não é servidor público municipal.
8.10. Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.
8.11. Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do material que está inscrevendo para divulgação no projeto, bem como se compromete a recolher as mesmas autorizações de quaisquer participantes da sua proposta.
8.12 O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá.
8.13. Todos os gastos com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.
8.14. Este edital tem validade até o dia 30 de novembro de 2021.

Abatiá – PR, 20, de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deste Edital se dará através do formulário disponibilizado na Biblioteca Municipal de Abatiá e protocolado na mesma, sito a Rua Eloy Pereira, centro, com a Diretora da Cultura Rosemary C. Vieira. Sugerimos, portanto, a leitura anterior do que se pede aqui transcrito neste anexo, e que os documentos e informações necessárias sejam reunidas e anexadas ao formulário de inscrição.
Todas as perguntas marcadas com (*) são de caráter obrigatório para a efetivação da inscrição.
Inscrições de 20 a 29 de outubro de 2021.

SEÇÃO 1 de 3
Com vistas a assegurar a manutenção da arte e cultura neste momento de pandemia por conta do COVID -19 e assim, fomentar através de recursos advindos da Lei Aldir Blanc a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva, a Prefeitura Municipal de Abatiá lança este Edital de Fomento, a fim de fomentar as atividades artísticas locais que estejam em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá - PR.
Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.
É indispensável o conhecimento por parte do proponente o conhecimento de todos os termos contidos no Edital.
ESTE FORMULARIO é composto por 3 páginas de inscrição. Todas as perguntas contidas nesse formulário estão descritas no ANEXO I do Edital. Por isso tenha em mãos já seus dados e informações finalizadas em mãos para a inscrição.
Página 1 - E-mail
Página 2 - Dados pessoais
Página 3 - Inscrição do Projeto
SEÇÃO 2 de 3

1) DADOS PESSOAIS
ATENTE-SE aos dados e informações pessoais pedidas a seguir. Não deixe de conferir atenciosamente.
Nome do Registro Civil *
Nome Artístico (Social)
Data de Nascimento*
Naturalidade *
Gênero (Identidade de Gênero) *
Raça (Amarelo, Branca, Indígena, Pardo, Preta) *
Endereço completo (Rua, Bairro, Complemento). *
Cidade/Estado *
Telefone 01 *
Telefone 02 *
E-mail *
Redes Sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Whatsapp, etc) *
Anexar Comprovante de Residência *
Anexar Documento Oficial com foto *
SEÇÃO 3 DE 3
INSCRIÇÃO DO PROJETO
Atente-se ou que está sendo pedido, e lembre-se: o que não estiver escrito sobre o seu projeto, não tem como sabermos. Por isso seja objetivo e descritivo no seu projeto, sem perder é claro, a sua voz.

2) CURRÍCULO RESUMIDO - Descreva um pouco da sua trajetória pessoal e profissional com foco na sua na área de atuação. Deixei claro suas formações, destacando locais em que se profissionalizou ou quais mestres e experiências te profissionalizaram. Cite trabalhos e produções que tenha participado e trabalho, eventos, relação com a cidade, e escolha uma obra ou evento que criou/participou e fale um pouco sobre para nós.

3) FORMA DE PARTICIPAÇÃO – Escolha a forma de participação da sua proposta de trabalho com base no Item 4.2 do Edital *

4) Ainda sobre sua FORMA DE PARTICIPAÇÃO, o seu projeto será apresentado: *
Através de Vídeo previamente gravado OU através de participação ao vivo.

5) Sua proposta de trabalho é: *
INDIVIDUAL ou COLETIVA

5.1) Caso opte por COLETIVA anexar o ANEXO VII – PROCURAÇÃO COLETIVA – Com dados e assinatura de todos os integrantes da proposta outorgando os poderes de representação específica.

6) TITULO da proposta do trabalho *
Resposta curta

7) APRESENTAÇÃO e DEFESA da sua proposta de trabalho. *
É essencial nos dizer de forma completa e descritiva do que se trata seu trabalho, como ele surge, como será desenvolvido e apresentado, a importância de sua criação e veiculação e pessoas que possam estar envolvidas no processo criativo, etc... Tudo o que diz respeito a sua criação, desenvolvimento e apresentação. Você pode optar em enviar este texto em formato de áudio ou vídeo de até 3 minutos, no seguinte e-mail gabinete@abatia.gov.br. É de responsabilidade do proponente conferir e garantir o acesso ao arquivo, caso opte por esta forma de inscrição.

8) PUBLICO ALVO da sua proposta de trabalho*
Comunidade em Geral, Publico Especifico/Técnico, Formações para Crianças e/ou Professores, Outros)

9) CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA da proposta de trabalho. *
LIVRE, 10, 12, 14,16 e 18
Para maiores informações acesse: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-d.pdf

10) Anexar o ANEXO II do Edital - AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM*

11) Declaração de veracidade das informações prestadas na inscrição - Anexar TERMO DE VERACIDADE devidamente assinado, contido no Edital - Anexo III. *

12) Anexar o ANEXO IV do Edital - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS *

13) MATERIAIS ADICIONAIS – Espaço livre – e **NÃO OBRIGATÓRIO** – para complementar alguma informação que não tenha achado espaço neste formulário para registrar. Compartilhe links de trabalhos anteriores, páginas profissionais, links de noticias/veiculação em mídia impressa e/ou eletrônica, etc.

14) Concordância de termos do Edital e da Inscrição *
SIM ou NÃO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha voz e imagem contidas no material enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá, em razão da minha participação no Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá, que poderão ser utilizadas em qualquer material institucional de divulgação deste Edital ao público geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) sites e plataformas; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para participar do Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a atual realidade dos fatos). Fico ciente, através deste documento, de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei. Firmo o presente.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO que o conteúdo da proposta intitulada _____ apresentada para fins de participação no Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá é de minha autoria e assumo, portanto, total responsabilidade pelo material, inclusive ao que diz respeito à autorização pelo uso da obra de terceiros. DECLARO, ainda, a cessão do material, a título gratuito e em caráter definitivo, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá-PR, que poderá publicá-lo em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em sítio virtual, comunicá-lo ao público e utilizá-lo em materiais de divulgação do edital.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, na cidade de _____, DECLARO, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exerço a profissão/atividade de _____ e recebo renda mensal média de R$_____.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão Organizadora do Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá
Eu, _____, proponente no Edital acima mencionado, venho interpor recurso contra a lista de projetos classificados, divulgada pela Comissão Organizadora, que considerou não pontuado/não classificado o Projeto _____.
Fundamentam o presente recurso os motivos a seguir:

Assim, pede-se a reclassificação das propostas.

Abatiá, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII

PROCURAÇÃO COLETIVA

Representado 1:_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 2:_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 3: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 4: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representante: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Poderes: Os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado como seu representante, conferindo-lhe poderes para representá-los no Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá, outorgando-lhe poderes específicos para inscrever o coletivo, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso, receber o prêmio e dar quitação geral.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.

_____ _____
Assinatura do Representado 1 Assinatura do Representado 2

_____ _____
Assinatura do Representado 3 Assinatura do Representado 4

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:B90F98A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO

EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO
Devido o atual estado de pandemia (COVID-19) e diante de todas as recomendações de distanciamento social, a Prefeitura Municipal de, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e por meio do Departamento de Cultura, vem por meio deste assegurar a manutenção da Arte e Cultura, e assim fomentar, através dos recursos repassados pela Lei Aldir Blanc (14.017/2020), a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva.
A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural. Ao Município de Abatiá, foi destinado o valor de R$ 69.745,82 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recurso que será operacionalizado de forma participativa, com transparência e controle social.
1. OBJETO
A Prefeitura Municipal de Abatiá, lança, portanto, este Edital de Fomento, com vistas ao fomento das atividades artísticas e culturais locais, produções audiovisuais documentais e difusão cultural de pessoas físicas, que estejam em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá. Este edital tem o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) estando previstos os pagamentos dos artistas selecionados, impostos e descontos.
Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.
2. OBJETIVOS

2.1. Fomentar, economicamente, a produção de artistas, produtores e técnicos culturais de diferentes áreas artísticas e culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.
2.2. Fomentar a produção cultural do Município de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia do Coronavírus, mantendo a democratização do acesso aos bens culturais.

3. CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas desde que maiores de 18 anos. É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste Edital.
3.1.1. Poderão se inscrever apenas pessoas físicas residentes ou naturais do município de Abatiá.
3.2. As inscrições dar-se-ão por meio de formulário disponibilizado impresso na Biblioteca Municipal com a Diretora da Cultura Rosemary C Vieira, no Endereço: Rua Eloy Pereira, centro, em que se pedirá currículo resumido do proponente e apresentação e defesa da sua proposta, de forma textual, em áudio ou vídeo. Será admitida apenas uma proposta por proponente.
3.3 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 09:00 hrs. do dia 20 de outubro de 2021 até o 29 de outubro de 2021, às 16:30 hrs., e serão confirmadas com o preenchimento do cadastro (item 3.2).
4.2. Todas as inscrições de trabalho devem estar dentro da área de indicada neste edital e adequada para uma das formas de participação abaixo:
PARTICIPAÇÃO 1: Artes Visuais.
Neste formato estão incluídos exposições artístico-culturais e outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil que estejam inseridas dentro da linguagem das artes visuais, como pintura, escultura, ilustração, fotografia, artesanato que serão veiculados ao em meio audiovisual através de plataforma online.
PARTICIPAÇÃO 2: Oficinas ou atividades de formação
Nesta forma de participação, o profissional proporá a realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou outras atividades informativas, como palestras, cursos, podcasts, oficinas e falas técnicas, ou relatos de experiências, sobre sua área de atuação e/ou profissão.
PARTICIPAÇÃO 3: Registro Documental Audiovisual: Memórias de Abatiá
Nesta forma de participação, o profissional proporá a produção de conteúdos audiovisuais que apresentem, em seu bojo, conteúdos atinentes memórias das festas tradicionais do município;
4.3. Os proponentes devem se responsabilizar pela organização, criação e apresentação das suas propostas. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes, incluindo os materiais necessários para a produção artística. Ficará a cargo da organização deste Edital apenas a veiculação dos trabalhos por meio de plataformas digitais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais, podendo ser das áreas de arte, cultura e entretenimento, que não residam na cidade de Abatiá. Todos os nomes serão publicados no Diário Oficial.
5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente edital, enquanto proponente ou com quaisquer vínculos direto com o trabalho inscrito neste edital.
5.1.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos no item 5.2 deste edital, a seguir:
5.2. Este Edital adotará os seguintes critérios para a seleção:

CRITERIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A)	Formalização correta da inscrição através do formulário online deste edital (item 3.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
B)	Adequação da proposta à área de atuação (item 3.3) e formas de participação do trabalho (item 4.2)	Inscrição do projeto pelo formulário online	Pré-requisito
C)	Ser natural ou residir atualmente no município de Abatiá (item 3.1.2)	Anexar, na inscrição, foto de comprovante, de residência e cópia do RG	Pré-requisito
D)	Potencial de realização do proponente, que demonstrará, por meio do currículo, capacidade e experiência em realizar com êxito a proposta inscrita	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos
E)	Excelência, originalidade e relevância da proposta, levando em conta o efeito multiplicador e impacto na cena cultural local	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	De 5 a 10 pontos

5.3 Os critérios **A) B)** E **C)** são considerados pré-requisitos para a validação da inscrição, caso não seja realizado o proponente será desclassificado.
5.4 O resultado final terá seguido os critérios de classificação dispostos nas alíneas **D)** e **E),** podendo haver lista de espera nesta seleção.
5.4.1. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será utilizado o seguinte critério de desempate: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **D)** (item 5.2);
5.4.2 Caso persista o empate, o critério adotado será o seguinte: o proponente que tiver a maior pontuação no critério **E)** (item 5.2);
5.5. No ato da inscrição será solicitado uma foto do seu comprovante de residência e registro geral. Estes documentos poderão ser solicitados de forma física, caso a Comissão de Organização ou Seleção entenda necessário.
5.5.1. Será selecionado 01 Projeto de Artes Visuais.
5.5.2. Será selecionado 01 Projeto de oficinas ou atividades de formação, que sigam todas as recomendações de distanciamento social.
5.5.3. Será selecionado 01 Projeto Registro Documental Audiovisual: Memórias de Abatiá.
5.6. As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do prêmio e quitação geral.
5.6.1. Todos os integrantes da proposta coletiva deverão, no momento da contratação, outorgar os poderes de representação específica para o representante, por meio do preenchimento e assinatura adequados da procuração contida no Anexo VII deste edital.
5.6.2. Todos os integrantes da proposta coletiva selecionada deverão, no momento da contratação, assinar individualmente o termo de autorização de uso de imagem e voz, constantes no Anexo II.
5.6.3. Caso a proposta venha a ser premiada, a divisão do prêmio entre os integrantes deverá ser pactuada entre os mesmos, sem qualquer interferência ou responsabilidade da Organização do Edital.
5.7. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos na Apresentação deste Edital.
5.8. Após a divulgação da classificação das propostas, os proponentes não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado como o primeiro dia útil após a data de publicação da lista de classificados, através do email: eduabatia@yahoo.com.br
5.8.1. Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio (Anexo VI) e serão julgados pela Comissão Organizadora.
5.8.2. As propostas classificadas serão encaminhadas à apreciação da Comissão de Seleção.

5.9. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
5.10. O proponente que não cumprir os prazos previstos neste edital, não atender às solicitações de adequação encaminhadas por correspondência oficial ou não respeitar as recomendações de distanciamento social será desclassificado.
5.11. Caso o proponente selecionado não cumpra aquilo que se comprometeu, poderá ser impedido de concorrer a outros editais e/ou verbas municipais pelo período de 1 (um) ano, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Cada proposta selecionada receberá a seguinte premiação:
6.1.1 Artes Visuais - R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.1.2. Oficinas e atividades de formação - R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.1.3. Difusão Cultura em Rádio - R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.1.4. Registro Documental Audiovisual R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor do qual serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
6.2. Os proponentes que tenham suas atividades selecionadas deverão apresentar conta bancária de titularidade própria (conta corrente, poupança, conta fácil, etc.) para recebimento do valor decorrente da execução do projeto.
6.3. Após a divulgação do resultado da seleção, o proponente deverá encaminhar os documentos solicitados pelo Edital, inclusive os necessários à contratação, observando os prazos indicados.
6.4. Serão exigidos para contratação os seguintes documentos:
- Documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Comprovante ou declaração de rendimentos;
- Indicação de Conta Bancária.
- Assinatura dos termos e anexos relativos a este Edital.

7. CRONOGRAMA

Divulgação dos projetos classificados	08/11/2021
Interposição de Recursos da divulgação dos projetos classificados	09/11/2021 Dás 09:00 ás 16:30
Resultado dos Recursos	11/11/2021
Resultado final dos projetos selecionados	16/11/2021
Contratação	19/11/2021
Prazo para a produção artística cultural selecionada ser entregue finalizada	23/11/2021
Exibição e veiculação das propostas selecionados	25/11/2021

7.1 A partir do momento de publicação deste edital, qualquer dúvida ou informação poderá ser esclarecida nos seguintes canais de comunicação:
· Por telefone:
o 3556-1222 ramal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ou (43) 9.9843-9364
· Por e-mail:
o eduabatia@yahoo.com.br
o rosecardoso@hotmail.com
7.2. O pagamento do prêmio se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da execução da proposta.
7.3. A proposta será considerada executada no momento em que for entregue para a Prefeitura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus anexos.
8.2 As Comissões de Seleção e Organização deste edital podem requerer outras informações acerca da proposta, devendo o proponente responder no prazo determinado, sob pena de desclassificação, conforme item 5.11.
8.3. Se constatadas quaisquer fraudes ou informações e documentações irregulares, o proponente será desclassificado.
8.4. Os proponentes ficam cientes que poderão adaptar ou receber sugestões da Comissão de Seleção para melhor adequar sua proposta na programação desde edital.
8.5. As decisões não previstas neste edital serão tomadas pelas Comissão de Seleção e Organização deste edital, não cabendo recurso.
8.6. É responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.
8.6.1. Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.
8.6.2. Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, Conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente que trata do tema.
8.7. O proponente fica ciente de que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito à contratação e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
8. 8. Em caso de contratação, o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para a realização da atividade.
8. 9. Declara que não é servidor público municipal.
8.10. Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.
8.11. Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do material que está inscrevendo para divulgação no projeto, bem como se compromete a recolher as mesmas autorizações de quaisquer participantes da sua proposta.
8.12 O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá.
8.13. Todos os gastos com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.
8.14. Este edital tem validade até o dia 30 de novembro de 2021.

Abatiá – PR, 20 de Outubro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deste Edital se dará através do formulário disponibilizado impresso no prédio publico da Biblioteca Municipal sito rua Eloy Pereira, centro protocolado no edifício da Biblioteca com a Diretora da Cultura Rosemary C. Vieira. Sugerimos, portanto, a leitura anterior do que se pede aqui transcrito neste anexo, e que os documentos e informações necessárias sejam reunidas e anexadas ao formulário de inscrição.
Todas as perguntas marcadas com (*) são de caráter obrigatório para a efetivação da inscrição.
Inscrições de 20 a 29 de outubro de 2021.

SEÇÃO 1 de 3
Com vistas a assegurar a manutenção da arte e cultura neste momento de pandemia por conta do COVID -19 e assim, fomentar através de recursos advindos da Lei Aldir Blanc a economia da Cultura local, apoiando e incentivando os artistas e os profissionais envolvidos nessa cadeia produtiva, a Prefeitura Municipal de Abatiá lança este Edital de Fomento, a fim de fomentar as atividades artísticas locais que estejam em conformidade com todas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em outros formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa acessar e tomar conhecimento da produção artística e cultural existente na cidade de Abatiá - PR.
Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.
É indispensável o conhecimento por parte do proponente o conhecimento de todos os termos contidos no Edital.
ESTE FORMULARIO é composto por 3 páginas de inscrição. Todas as perguntas contidas nesse formulário estão descritas no ANEXO I do Edital. Por isso tenha em mãos já seus dados e informações finalizadas em mãos para a inscrição.
Página 1 - E-mail
Página 2 - Dados pessoais
Página 3 - Inscrição do Projeto
SEÇÃO 2 de 3
1) DADOS PESSOAIS
ATENTE-SE aos dados e informações pessoais pedidas a seguir. Não deixe de conferir atenciosamente.
Nome do Registro Civil *
Nome Artístico (Social)
Data de Nascimento*
Naturalidade *
Gênero (Identidade de Gênero) *
Raça (Amarelo, Branca, Indígena, Pardo, Preta) *
Endereço completo (Rua, Bairro, Complemento). *
Cidade/Estado *
Telefone 01 *
Telefone 02 *
E-mail *
Redes Sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Whatsapp, etc) *
Anexar Comprovante de Residência *
Anexar Documento Oficial com foto *
SEÇÃO 3 DE 3
INSCRIÇÃO DO PROJETO
Atente-se ou que está sendo pedido, e lembre-se: o que não estiver escrito sobre o seu projeto, não tem como sabermos. Por isso seja objetivo e descritivo no seu projeto, sem perder é claro, a sua voz.
2) CURRÍCULO RESUMIDO - Descreva um pouco da sua trajetória pessoal e profissional com foco na sua na área de atuação. Deixei claro suas formações, destacando locais em que se profissionalizou ou quais mestres e experiências te profissionalizaram. Cite trabalhos e produções que tenha participado e trabalho, eventos, relação com a cidade, e escolha uma obra ou evento que criou/participou e fale um pouco sobre para nós.
3) FORMA DE PARTICIPAÇÃO – Escolha a forma de participação da sua proposta de trabalho com base no Item 4.2 do Edital *
4) Ainda sobre sua FORMA DE PARTICIPAÇÃO, o seu projeto será apresentado: *
Através de Vídeo previamente gravado OU através de participação ao vivo.

5) Sua proposta de trabalho é: *
INDIVIDUAL ou COLETIVA
5.1) Caso opte por COLETIVA anexar o ANEXO VII – PROCURAÇÃO COLETIVA – Com dados e assinatura de todos os integrantes da proposta outorgando os poderes de representação específica.

6) TITULO da proposta do trabalho *
Resposta curta

7) APRESENTAÇÃO e DEFESA da sua proposta de trabalho. *
É essencial nos dizer de forma completa e descritiva do que se trata seu trabalho, como ele surge, como será desenvolvido e apresentado, a importância de sua criação e veiculação e pessoas que possam estar envolvidas no processo criativo, etc.. Tudo o que diz respeito a sua criação, desenvolvimento e apresentação. Você pode optar em enviar este texto em formato de áudio ou vídeo de até 3 minutos, no seguinte e-mail gabinete@abatia.gov.br. É de responsabilidade do proponente conferir e garantir o acesso ao arquivo, caso opte por esta forma de inscrição.

8) PUBLICO ALVO da sua proposta de trabalho*
Comunidade em Geral, Publico Especifico/Técnico, Formações para Crianças e/ou Professores, Outros)

9) CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA da proposta de trabalho. *
LIVRE, 10, 12, 14,16 e 18
Para maiores informações acesse: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-d.pdf

10) Anexar o ANEXO II do Edital - AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM*

11) Declaração de veracidade das informações prestadas na inscrição - Anexar TERMO DE VERACIDADE devidamente assinado, contido no Edital - Anexo III. *

12) Anexar o ANEXO IV do Edital - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS *

13) MATERIAIS ADICIONAIS – Espaço livre – e **NÃO OBRIGATÓRIO** – para complementar alguma informação que não tenha achado espaço neste formulário para registrar. Compartilhe links de trabalhos anteriores, páginas profissionais, links de noticias/veiculação em mídia impressa e/ou eletrônica, etc.

14) Concordância de termos do Edital e da Inscrição *
SIM ou NÃO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha voz e imagem contidas no material enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá, em razão da minha participação no Edital de Fomento para atividades artísticas e culturais locais, produções audiovisuais documentais e difusão cultural de pessoas físicas de Abatiá, que poderão ser utilizadas em qualquer material institucional de divulgação deste Edital ao público geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) sites e plataformas; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para participar do Edital de Fomento para atividades artísticas e culturais locais, produções audiovisuais documentais e difusão cultural de pessoas físicas de Abatiá, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a atual realidade dos fatos). Fico ciente, através deste documento, de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei. Firmo o presente.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO que o conteúdo da proposta intitulada _____ apresentada para fins de participação no Edital de Fomento para atividades artísticas e culturais locais, produções audiovisuais documentais e difusão cultural de pessoas físicas de Abatiá é de minha autoria e assumo, portanto, total responsabilidade pelo material, inclusive ao que diz respeito à autorização pelo uso da obra de terceiros. DECLARO, ainda, a cessão do material, a título gratuito e em caráter definitivo, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abatiá-PR, que poderá publicá-lo em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em sítio virtual, comunicá-lo ao público e utilizá-lo em materiais de divulgação do edital.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, na cidade de _____, DECLARO, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exerço a profissão/atividade de _____ e recebo renda mensal média de R$_____.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO VI

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão Organizadora do Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá
Eu, _____, proponente no Edital acima mencionado, venho interpor recurso contra a lista de projetos classificados, divulgada pela Comissão Organizadora, que considerou não pontuado/não classificado o Projeto _____.
Fundamentam o presente recurso os motivos a seguir:

Assim, pede-se a reclassificação das propostas.

Abatiá, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO VII

PROCURAÇÃO COLETIVA

Representado 1:_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 2:_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 3: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representado 4: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Representante: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____;

Poderes: Os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado como seu representante, conferindo-lhe poderes para representá-los no Edital de Fomento Para Comunidades Indígenas de Abatiá, outorgando-lhe poderes específicos para inscrever o coletivo, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso, receber o prêmio e dar quitação geral.

Abatiá - PR, ____ de _____ de 2021.
_____ _____
Assinatura do Representado 1 Assinatura do Representado 2
_____ _____
Assinatura do Representado 3 Assinatura do Representado 4
_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:5197A88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/2021

DECRETO N° 090/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.029 de18 deoutubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no orçamento geral vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamento de Serviços Urbanos
04.122.0026.2.113 – Proposta 2243/20-Compl. Pav Ruas 01 e 08-Porto Novo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	363	1000	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
T o t a l				**R$ 140.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0043.2.001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	17	1000	Diárias-Pessoa Civil	R$ 16.000,00
T o t a l				**R$ 16.000,00**

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	27	1000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
T o t a l				**R$ 50.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE
09.01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0027.2.032 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	277	1000	Diárias -Pessoal Civil	R$ 25.000,00
T o t a l				**R$ 25.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE
09.01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0037.2.060 – Recuperação do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	281	1000	Material de Consumo	R$ 22.000,00
T o t a l				**R$ 22.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 – Departamento de Obras
16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	316	1000	Material de consumo	R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00	317	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	318	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
T o t a l				**R$ 21.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 – Departamento de Obras
16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	319	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
T o t a l				**R$ 6.000,00**

Art. 4º- O valor que trata estedecreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BEA8A4D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 119/2021

ERRATA REFERENTE AO TIPO E AOS VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA : 26/Outubro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de Manilhas , Areia, Pedra brita, Tijolo, Ferro e Cimento para uso pelo Setor de Transportes do Município.

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ONDE LÊ-SE : **TIPO**: Menor Preço por Lote
LEIA-SE : **TIPO**: Menor Preço GLOBAL

SUBSTITUIR A PLANILHA COM VALORES DOS ITENS , CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, PASSANDO A VIGORAR A PLANILHA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX UNITÁRIO	VALOR MÁX TOTAL
001	300	Unid	Manilha de Concreto 020 X 100 Simples	R$ 39,05	R$ 11.715,00
002	400	Unid	Manilha de Concreto 030 X 100 Simples	R$ 44,97	R$ 17.986,67
003	500	Unid	Manilha de Concreto 040 X 100 Simples	R$ 68,63	R$ 34.316,67
004	300	Unid	Manilha de Concreto 060 X 100 Simples	R$ 130,17	R$ 39.050,00
005	300	Unid	Manilha de Concreto 030 X 100 PA1	R$ 82,83	R$ 24.850,00
006	1.300	Unid	Manilha de Concreto 040 X 100 PA1	R$ 112,42	R$ 146.141,67
007	600	Unid	Manilha de Concreto 060 X 100 PA1	R$ 201,17	R$ 120.700,00
008	180	Unid	Manilha de Concreto 080 X 100 PA1	R$ 349,08	R$ 62.835,00
009	100	Unid	Manilha de Concreto 100 X 100 PA1	R$ 461,50	R$ 46.150,00
010	100	Unid	Manilha de Concreto 030 X 100 PA2	R$ 100,58	R$ 10.058,33
011	400	Unid	Manilha de Concreto 040 X 100 PA2	R$ 130,17	R$ 52.066,67
012	200	Unid	Manilha de Concreto 060 X 100 PA2	R$ 224,83	R$ 44.966,67
013	60	Unid	Manilha de Concreto 080 X 100 PA2	R$ 420,08	R$ 25.205,00
016	100	Metro	Areia	R$ 53,63	R$ 5.363,33
017	80	Metro	Pedra Brita	R$ 94,10	R$ 7.528,00
018	7.000	Unid	Tijolos de 08 (oito) furos – 9 X 19 X 19	R$ 0,79	R$ 5.506,67
019	100	Barra	Ferro 3/8 com 12 metros	R$ 68,13	R$ 6.813,33
020	200	Saco	Cimento 50 kg	R$ 24,30	R$ 4.859,33

TOTAL: R$ 666.112,33

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:35909C13

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.253.700,00**	**39.253.700,00**	**6.159.752,97**	**15,69**	**21.763.216,97**	**55,44**	**17.490.483,03**
RECEITAS CORRENTES	37.681.200,**00**	**37.681.200,**00	5.738.255,**97**	**15,**23	**21.**255.**519,**97	**56,41**	**16.425.680,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES **DE MELHORIA**	**6.689.500,00**	6.689.500,**00**	**155.058,69**	2,32	1.225.870,19	18,33	**5.463.629,81**
I**MPOSTOS**	**6.**615.500,00	**6.615.**500,00	154.257,12	**2,33**	**1.225.**068,62	**18,**52	5.**390.**431,38
TAXAS	**74.000,00**	74.000,00	801,**57**	1,08	801,**57**	1,08	73.198,43
CONTRIBUIÇÕES	**2.795.**500,00	2.795.500,00	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**	2.795.500,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.789.000,00	2.**789.**000,**00**	0,**00**	**0,00**	**0,00**	0,00	2.789.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**6.500,**00	6.500,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**6.500,**00
RECEITAPATRIMONIAL	1.180.**810,**00	1.180.**810,**00	336.595,64	28,**51**	369.168,60	31,26	**811.641,40**
VALORES MOBILIÁRIIOS	1.180.**810,**00	1.180.810,**00**	**36.**590,64	**3,10**	69.163,60	5,86	**1.111.646,40**
CESSÃO DE DIREITOS	0,**00**	0,00	**300.005,00**	0,00	**300.**005,00	0,00	-300.005,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.**931.600,00**	**26.931.**600,00	5.228.305,00	19,41	**19.**578.952,**91**	72,70	7.**352.**647,**09**
TRANSFERÊNCIA DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**14.**730.000,00	14.730.**000,00**	2.868.824,**90**	19,**48**	**9.973.415,**97	**67,**71	4.756.584,03
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS **E DO DISTRITO** FEDERAL **E DE SUAS ENTIDADES**	**9.503.600,00**	9.**503.600,00**	**1.877.057,28**	19,75	**7.486.381,11**	78,77	2.017.218,89
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,**00**	**20.000,**00	0,**00**	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS **INSTITUIÇÕES** PÚBLICAS	2.678.**000,00**	2.678.**000,00**	**482.422,82**	18,01	**2.119.155,83**	79,13	558.**844,17**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**83.790,00**	**83.790,00**	18.296,**64**	21,84	81.528,27	97,30	2.261,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.790,00	79.790,00	17.801,08	22,31	75.278,82	**94,**35	**4.511,18**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,**00**	495,56	**12,39**	6.249,45	**15**6,24	-**2.249,**45
RECEITAS DE CAPITAL	1.572.500,00	**1.572.500,00**	**421.**497,00	**26,80**	**507.**697,**00**	**32,29**	**1.064.**803,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**11.500,00**	**11.500,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	**11.500,00**	**11.500,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
ALIENAÇÃO **DE BENS**	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIIS**	**6.500**,00	**6.500,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**6.500,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.554.500,00	1.554.500,00	**421.497**,00	**27,11**	507.**697,00**	32,66	1.**046.803,00**
TRANSFERÊNCIA DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	1.162.500,00	**1.162**.500,**00**	421.497,00	36,26	507.697,00	43,67	**654.803,00**
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS **E DO DISTRITO** FEDERAL **E DE SUAS ENTIDADES**	**392.000,00**	392.000,00	**0,00**	0,**00**	0,**00**	0,00	392.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.253.700,00**	**39.253.700,00**	**6.159.752,97**	**15,69**	**21.763.216,97**	**55,44**	**17.490.483,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	**0**,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,**00**	0,**00**	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	0,**00**	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00	0,**00**	**0**,00	0,**00**
Mobiliária	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,**00	0,00	**0,**00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COtatual **UAL**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,**00**	0,**00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.253.700,00**	**39.253.700,00**	**6.159.752,97**	**15,69**	**21.763.216,97**	**55,44**	**17.490.483,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.253.700,00	39.253.700,00	6.159.752,97	15,69	21.763.216,97	55,44	17.490.483,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.966,60	—	—	40.966,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	40.966,60	—	—	40.966,6—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.139.500,00**	**37.433.289,67**	**5.142.252,30**	**18.212.573,45**	**19.220.716,22**	**5.037.007,48**	**16.513.326,05**	**20.919.963,62**	**16.476.399,37**
DESPESAS CORRENTES	**28.430.000,00**	**29.272.000,00**	**4.131.622,33**	**16.258.396,33**	**13.013.603,67**	**4.631.710,99**	**15.434.117,93**	**13.837.882,07**	**15.397.191,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.765.500,00	15.696.500,00	1.990.512,77	8.030.639,12	7.665.860,88	2.200.746,70	7.986.039,03	7.710.460,97	7.949.112,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.597.500,00	13.508.500,00	2.141.109,56	8.227.757,21	5.280.742,79	2.430.964,29	7.448.078,90	6.060.421,10	7.448.078,90
DESPESAS DE CAPITAL	**5.993.500,00**	**7.445.289,67**	**1.010.629,97**	**1.954.177,12**	**5.491.112,55**	**405.296,49**	**1.079.208,12**	**6.366.081,55**	**1.079.208,12**
INVESTIMENTOS	5.156.500,00	6.808.289,67	952.286,24	1.721.028,33	5.087.261,34	346.952,76	846.059,33	5.962.230,34	846.059,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	837.000,00	637.000,00	58.343,73	233.148,79	403.851,21	58.343,73	233.148,79	403.851,21	233.148,79
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**716.000,00**	**716.000,00**	**0,00**	**0,00**	**716.000,00**	**0,00**	**0,00**	**716.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	716.000,00	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.367.000,00**	**2.317.000,00**	**428.905,90**	**1.858.523,25**	**458.476,75**	**438.518,48**	**1.626.443,44**	**690.556,56**	**1.563.904,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.506.500,00**	**39.750.289,67**	**5.571.158,20**	**20.071.096,70**	**19.679.192,97**	**5.475.525,96**	**18.139.769,49**	**21.610.520,18**	**18.040.303,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**37.506.500,00**	**39.750.289,67**	**5.571.158,20**	**20.071.096,70**	**19.679.192,97**	**5.475.525,96**	**18.139.769,49**	**21.610.520,18**	**18.040.303,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.692.120,27	—	—	3.623.447,48	—	3.722.913,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.506.500,00	39.750.289,67	5.571.158,20	21.763.216,97	—	5.475.525,96	21.763.216,97	—	21.763.216,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.367.000,00**	**2.317.000,00**	**428.905,90**	**1.858.523,25**	**458.476,75**	**438.518,48**	**1.626.443,44**	**690.556,56**	**1.563.904,17**
DESPESAS CORRENTES	2.275.500,00	2.225.500,00	416.612,71	1.812.457,78	413.042,22	426.225,29	1.580.377,97	645.122,03	1.517.838,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	996.000,00	946.000,00	124.309,67	603.771,35	342.228,65	127.177,89	515.434,73	430.565,27	452.895,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.257.000,00	1.257.000,00	292.303,04	1.208.686,43	48.313,57	299.047,40	1.064.943,24	192.056,76	1.064.943,24
DESPESAS DE CAPITAL	91.500,00	91.500,00	12.293,19	46.065,47	45.434,53	12.293,19	46.065,47	45.434,53	46.065,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	91.500,00	91.500,00	12.293,19	46.065,47	45.434,53	12.293,19	46.065,47	45.434,53	46.065,47
FONTE:									

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E2F7ACF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, por Excesso de Arrecadação, por Operação de Crédito Interna.

Jesse da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1079/2021 de 17 de agosto de 2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.02**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
20	3.3.90.39.00	1614	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
	ÓRGÃO	07.00	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
168	4.4.90.51.00	1614	Obras e Instalações	550.000,00
	UNIDADE	**07.02**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urb	
	PROJ/ATIV.	1.012	Aquisição de Imóveis	
174	4.5.90.61.00	1614	Aquisição de Imóveis	700.000,00
	PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
188	4.4.90.51.00	1614	Obras e Instalações	3.500.000,00
Soma Total				**5.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos da Operação de Crédito Interna no exercício de 2021, conforme Lei Municipal 1079/2021, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
2.1.1.9.00.11.00.00	1614	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00
SOMA GERAL			**5.000.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:03F25438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 201/2021

DECRETO N° 201/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
172 – 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	1.000,00
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
185 – 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	200,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.26.782.0013.2033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
907 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1509	10,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.1052	**Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2**		
297 – 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	62.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
414 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	11.000,00
415 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	10.790,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
568 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	50.000,00
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
613 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	10.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
627 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
654 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 165.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
160 – 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1000	133.210,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
286 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	11.000,00
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
333 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	10.790,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
545 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 165.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CE8AAD28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 01/2021 - GENEROS ALÍMENTÍCIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – ID 2436

Processo Administrativo nº 004/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
SRP nº 001/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor o Unitário	Valor Total
142	1.396	CX	Sabão em Pó, embalagem 1 Kg. Composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem mínima de 01 quilo.	ALPES	3,30	4.606,80
150	600	PCT	Fralda descartável infantil - Extra Grande. Embalagem com no mínimo 24 unid.	CAPRICHO	30,16	18.096,00
151	500	PCT	Fralda descartável infantil – Grande. Embalagem com no mínimo 28 unid.	MILLI	30,16	15.080,00
152	500	PCT	Fralda descartável infantil – Média. Embalagem com no mínimo 32 unid.	MILLI	30,16	15.080,00
153	500	PCT	Fralda descartável infantil – Pequena. Embalagem com no mínimo 36 unid.	MILLI	30,16	15.080,00
154	400	PCT	Fralda descartável infantil - XXG. Embalagem com no mínimo 20 unid.	MILLI	30,16	12.064,00
157	990	PCT	Lenço Umedecido sem álcool. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	BABY LESS	7,20	7.128,00
VALOR TOTAL.....						**87.134,80**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 87.134,80 (Oitenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920533390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005121063390300000 - Material de Consumo
1100108244005121063390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1100108244005121523390300000 - Material de Consumo
1100108244005121523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO FORNECIMENTO:
Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência de contratação, das outras contratadas do Pregão Eletrônico, ou seja, até **08/02/2022.**

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0419D4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2021 – Registro de Preços 031/2021, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175.	LABORATORIO NOSSA SENHORA DA SALETTE EIRELI CNPJ: 10.494.926/0001-34	R$ 102.973,40 (Cento e dois mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 102.973,40 (Cento e dois mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Anahy-PR, 21 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DED959D1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 971/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Suplementar* no valor de R$ 1.046.591,75 (um milhão e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.04.04.131.0030 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
02.04.04.131.0030.2050 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – GABINETE DO DIRETOR
04.01.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.01.04.122.0040.2070 – Manutenção do Gabinete do Depto de Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

04.02.04.122.0040.2080 – Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.01 – GABINETE DO DIRETOR
05.01.04.123.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.01.04.123.0070.2120 – Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

05.02.04.124.0070.2130 – Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

05.03.04.129.0070.2140 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

05.04.04.129.0070.2150 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

05.04.28.843.0380.0480 – Amortização e Encargos da Divida
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Divida por Contrato

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR
07.01.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos

07.01.15.452.0270.2361 – Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.924,30

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.688,71

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	3.428,74

07.03.15.452.0270.2381 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional Nº 4500047076	5.850,00

08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
08.01 – GABINETE DO DIRETOR
08.01.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.01.26.782.0280.2390 – Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.02.12.361.0210 - Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.2270 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE
12.01 – GABINETE DO DIRETOR
12.01.20.606.0330 - Programa de promoção do Desenvolvimento Rural
12.01.20.606.0330.2420 – Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

12.02.20.606.0330.2430 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica á Saúde
13.02.10.301.0140.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	280.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	80.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

13.02.10.301.0140.2251 – Manutenção Atividades CISOP
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	50.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.01 – GABINETE DO DIRETOR
15.01.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.01.08.244.0120.2160 – Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.04.08.243.0100.6232 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, decorrera da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

§ 1º - O valor do excesso de arrecadação nas Fontes:

68 – 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.924,30

14 – 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – Taxas Loc. Func. Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.688,71

20 – 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 – Taxas de Limpeza Publica

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	28.428,74

§ 2º - A anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 – CONTROLE INTERNO

02.02.04.124.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.02.04.124.0030.2030 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00

03 – SECRETARIA E COORDENAÇAO GERAL
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
03.01.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
03.01.04.122.0030.2060 – Manutenção Do Gabinete da Secretaria Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	71.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.03 – DIVISAO DE MATERIAL
04.03.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.03.04.122.0040.1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00

04.05.04.122.0040.2110 – Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 – DIVISAO DE TESOURARIA
05.04.99.999.0990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes
05.04.99.999.0990.0490 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 – DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS
07.02.15.451.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.02.15.451.0270.1070 – Pavimentação e Urbanização de vias e Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

07.02.15.451.0270.1080 – Revitalização de vias, Avenidas e Ruas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISAO DE URBANISMO
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional Nº 4500047076	5.850,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 – DIVISAO DE CULTURA
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento Cultura
10.02.13.392.0260.2360 – Manutenção das Festas Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER
11.02 – Divisão de Esportes
11.02.27.811.0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer
11.02.27.811.0370.1230 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00

13 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica á Saúde
13.02.10.301.0140.1032 – Equipamentos para o Centro de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 303	Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec. Imp.	30.000,00

14 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
14.02 – DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
14.02.22.661.0340 - Programa de Proteção Social Básica
15.02.22.661.0340.2450 – Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comercio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL
15.02 – DIVISAO DE AÇAO SOCIAL
15.02.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.02.08.244.0120.2171 – Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

15.02.08.244.0120.2172 – Manutenção dos Conselhos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

15.02.08.244.0120.2173 – Manutenção das Conferencias Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL
15.04 – FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.04.08.243.0100.2174 – Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	29.800,00

15.04.08.243.0100.6230 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – PC

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

15.04.08.243.0100.6233 – Associação de defesa dos Dir. da Criança e do Adol. da Comarca de Corbélia
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	102.500,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 59ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:218E1D7B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.988/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO N° 1.904/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO de 08 de outubro de 2021, da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 1.904/2021, classificados por Lote e Avaliados na forma abaixo:

ITEM	PATRIMÔNIO	LOTE	QDRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR (R$)
1.	6013	01	09	28559	198,85 m2	Jardim América	20.000,00
2.	6014	02	09	28560	253,76 m2	Jardim América	20.000,00
3.	6015	03	09	28561	220,00 m2	Jardim América	20.000,00
4.	6016	04	09	28562	220,00 m2	Jardim América	20.000,00
5.	6017	05	09	28563	220,00 m2	Jardim América	20.000,00

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7E24847A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE JARDIM E ENFEITES NATALINOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas

MARCELO SIMONI ME, CNPJ 04.664.811/0001-48; RUA MANOEL TEIXEIRA 50 Tapejara-RS, CEP 99950-000, ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, CNPJ 15.138.763/0001-70; RUA MANOEL JOSE FELISBERTO,27 Tijucas-SC, CEP 88200-000, ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 76.072.776/0001-89; AV BRASIL, 6817 Cascavel-PR, CEP 85801-001, DILMA E FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38; RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 00.226.324/0001-42; AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060, QD 70C, LT 02 Goiânia-GO, CEP 74070-010, WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ 39.673.581/0001-68; RUA JANDAIA DO SUL 31 Curitiba-PR, CEP 81935-060, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 52.598,11 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CASINHA DO PAPAI NOEL Casa do Noel (Altura 0,55m X 2,95m Largura) Painel luminoso em forma de letreiro "Casa do Noel" produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18 ferros chatos 38x18 redondos 38 contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	propria proprio	PCA	1,00	1.400,11	1.400,11
TOTAL							1.400,11
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CORDÃO DE LED BLINDADO Cordão de LED Blindado 220V 100 Lâmpadas (11m Comprimento 10m de Lampadas + 1m de Cabo) Cordão LED BLINDADO, com 100 lâmpadas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt diversas cores.	V8	UN	10,00	94,50	945,00
5	1	ESTRELA LUMINOSA - LED Estrela 5 Pontas (Altura 0,55m X 0,55m Largura) Luminoso em forma de Estrela de 5 Pontas produzido em estrutura metálica alvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro diversas cores.	Eccus Lighting	PCA	40,00	133,30	5.332,00
TOTAL							6.277,00
ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COMETA LUMINOSO - LED Cometa (Altura 1,75m X 0,70m Largura) Luminoso em forma de cometa produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro diversas cores.	PONTO LUZ .	PCA	12,00	379,00	4.548,00
6	1	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO LEITOSO ESFÉRICO 15X30	STILOPLAST .	UN	80,00	79,00	6.320,00
7	1	LAÇOS DE NATAL EM LED - LUMINOSO Laços e Enfeites (Altura 1,10m X 5,00m Largura) Luminoso em forma de Laços e Enfeites, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	PONTO LUZ .	PCA	1,00	2.915,00	2.915,00
9	1	LETREIRO LED - FELIZ NATAL Feliz Natal (Altura 1,20m X 5,00m Comprimento) Luminoso em forma de letreiro Feliz Natal, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	PONTO LUZ .	PCA	1,00	2.230,00	2.230,00
12	1	SINOS COM LAÇO - LED Sinos com Laço (Altura1,60m X 0,95m Largura) Luminoso em forma de Laço com Sinos produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	PONTO LUZ .	PCA	12,00	509,00	6.108,00
TOTAL							22.121,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K BIV	KIAN COD. 11345	UN	80,00	48,00	3.840,00
11	1	POSTE DE JARDIM 3MT Poste de jardim: 1 globo de vidro, Material: aço fosfatizado, Difusor: 1 globo de vidro 15x30, cor preta, Acabamento: pintura eletrostática, Altura: 3,00 mt, Lâmpada compatível: led/ eletrônica.	JRC P3MT	UN	12,00	435,00	5.220,00
TOTAL							9.060,00
MARCELO SIMONI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASCATA LED Cascata LED 400 (Largura 10m X 0,50 Queda + 1m de Cabo) Cascata LED fixa com 400 corrente 20mA. 40W. Medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Espaçamento de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5mm. Tomada macho e fêmea diversas cores.	ledglobal ledglobal	UN	50,00	96,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED Mangueira Luminosa LED 13mm. Mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diametro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v diversas cores .	LED ROPE LIGHT R	MT	1.000,00	8,94	8.940,00
TOTAL							8.940,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/10/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27D95B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade16/2021

CURSO TÉCNICO: NOVO E-Social.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 16/2021, em

cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.860,00	Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A1577D89

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 17/2021

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRÁTICA, DESENVOLVENDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 17/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME. CNPJ 13.891.611/0001-19 AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL Florianópolis-SC CEP 88015-710	2.160,00	Dois Mil, Cento e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6D30B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 61-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 61-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 61-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do Cpf sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JDM DONA MARIA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/08/2021, acrescenta-se itens conforme previsto no Item 2.1.6.5 do Edital:

2.1.6.5 *Caso haja necessidade devido a aquisição de novos veículos por parte da Administração após a realização do processo, os veículos com a mesma marca e características dos lotes citados no anexo I, serão incluídos no processo, sendo aplicados mesmos descontos dos lotes apresentados conforme a divisão dos lotes.*

CLÁUSULA SEGUNDA: **ESPECIFICAÇÕES DA INCLUSÃO DOS VEICULOS NOVOS**.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 051 - MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS - INJEÇÃO ELETRÔNICA	1	SERVIÇOS PARTE INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272338638 CHASSI 8AC907643NE201519 PLACA RHA4D89 ANO 2021/2022 ..... SAÚDE I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 PLACA RHA4D90 ANO 2021/2022..... SAÚDE	UN	1,00	6.800,00	6.800,00
LOTE: 053 - MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS - REGULAGEM E DIAGNÓSTICO DE MOTOR	1	SERVIÇOS REGULAGEM DIAGNOSTICO MOTOR VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272338638 CHASSI 8AC907643NE201519 PLACA RHA4D89 ANO 2021/2022 ..... SAÚDE I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 PLACA RHA4D90 ANO 2021/2022..... SAÚDE	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL						9.300,00

VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo necessário constar a identificação dos mesmos através de suas especificações em todas as requisições emitidas que esses são veículos novos adquiridos após o processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7F59F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 64-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 64-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 64-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO, 363 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do Cpf sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/08/2021, acrescenta-se itens conforme previsto no Item 2.1.6.5 do Edital:

2.1.6.5 *Caso haja necessidade devido a aquisição de novos veículos por parte da Administração após a realização do processo, os veículos com a mesma marca e características dos lotes citados no anexo I, serão incluídos no processo, sendo aplicados mesmos descontos dos lotes apresentados conforme a divisão dos lotes.*

CLÁUSULA SEGUNDA: **ESPECIFICAÇÕES DA INCLUSÃO DOS VEICULOS NOVOS**.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 054 - MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS - TROCA DE ÓLEOS E FILTROS	1	SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO E FILTROS VEICULOS MERCEDEZ BENZ I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272338638 CHASSI 8AC907643NE201519 PLACA RHA4D89 ANO 2021/2022 ..... SAÚDE I/M.BENZ 416 INOVA BUS 163CV 16P RENAVAN 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 PLACA RHA4D90 ANO 2021/2022..... SAÚDE	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo necessário constar a identificação dos mesmos através de suas especificações em todas as requisições emitidas que esses são veículos novos adquiridos após o processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:52E4F4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 5-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL5/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 21/10/2021
d) Objeto da licitação: Contratação para sonorização da festa de aniversário Munícipio e show musical, com o Grupo Musical Som Sete, a realizar-se, no dia 03/12/2021.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4925 - J. DA ROSA PRODUCOES (18.156.723/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25642 - Contratação de empresa para sonorização da festa de aniversário Munícipio e show musicalom o Grupo Musical Som Sete. A realizar-se, no dia 03/12/2021, a sonorização a partir das 15h00 e show musical a partir das 20h00 horas, com duração mínima de 04 horas.	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total (R$):						10.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48D8A56B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL8/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 21/10/2021
d) Objeto da licitação: Serviço de segurança e vigilância desarmada 8 horas diárias.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4928 - L A S - SEGURANCA LTDA (13.050.015/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25648 - Serviço de segurança e vigilância desarmada 8 horas diárias. Sendo 16 diárias executadas no dia 03/12/2021, 04 diárias no dia 12/12/2021 e 04 diárias no dia 19/12/2021. Com horários a serem estipulados pelo contratante.	UN		24	210,00	5.040,00

Total (R$):	5.040,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8BCED39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – Registro de Preços nº 46/2021 - ***Processo Licitatório 77/2021***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios**, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ABRAÇADEIRA TIPO MICRO PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 9,0 MM, ESPESSURA 0,65 MM, DIÂMETRO 12,0 A 16,0 MM	INCA	50	Unid.	1,89	94,50
2	ABRAÇADEIRA UNIÃO POSTE PARA CAIXA CN	ELETROKA	50	Unid.	30,75	1.537,50
3	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM , ESPESSURA 0,7 MM , DIÂMETRO 22,0 A 32,0 MM	INCA	50	Unid.	2,10	105,00
5	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 22,0 A 32,0 MM	INCA	50	Unid.	2,19	109,50
6	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIL PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA S COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 44,0 A 57,0 MM.	INCA	50	Unid.	2,69	134,50
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	KRONA	20	Peças	10,21	204,20
12	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO C15-PT 200 UN	MISTER	60	pacote	39,74	2.384,40
13	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO C 28-PT 200 UN	MISTER	40	pacote	46,99	1.879,60
14	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO C 40-PT 100 UN	MISTER	40	pacote	52,38	2.095,20
15	ADESIVO BORRACHA DE SILICONE, INCOLOR OCÉTICO ANTI FUNGO - 300 ML	TEKBOND	20	Unid.	16,98	339,60
16	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GR	KRONA	15	Unid.	22,28	334,20
17	ADESIVO COLA PARA JUNTA DE MOTOR 73GR	3M	20	Unid.	18,35	367,00
18	ADESIVO SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TYTAN	20	Unid.	9,58	191,60
19	ADESIVO INSTANTANEO SUPER RÁPIDO 100GR	SUPERCIANO	10	Frasco	40,48	404,80
20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ CONCRETO E ARGAMASSA, EMBALAGM COM 3,6L	SIKA	10	Unid.	57,99	579,90
21	ALICATE UNIVERSAL DE 8" ESPECIAL COM CORTADOR DE ARAME	MISTER	10	Unid.	37,90	379,00
22	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	20	UNID.	6,49	129,80
23	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA) PROFISSIONAL	WORKER	10	Unid.	36,94	369,40
24	ARAME GALVANIZADO 16	MORLAN	20	Kg	28,39	567,80
25	ARAME GALVANIZADO 14	MORLAN	20	Kg	24,40	488,00
26	ARAME GALVANIZADO 18	MORLAN	20	Kg	25,80	516,00
27	ARAME GALVANIZADO 20	MORLAN	20	Kg	37,49	749,80
28	ARAME GALVANIZADO 22	MORLAN	20	Kg	50,95	1.019,00
29	ARAME RECOZIDO 16 BWG - 0,009 kg/m	BELGO	300	Kg	26,94	8.082,00
31	AREIA MÉDIA LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	GR	350	m³	99,42	34.797,00
34	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA, COM 2 KG	CERAMFIX	100	Unid.	5,59	559,00
35	ARRUELA 5/16", ZINCADA	NACIONAL	300	Unid.	0,34	102,00
37	ARRUELA 1/2", ZINCADA	NACIONAL	300	Unid.	0,80	240,00
40	AZULEIJO 30X40 PARA PAREDE COR CLARA	ROCHA FORTE	500	M²	27,49	13.745,00
42	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16", ZINCADA, COM 1,0 METRO	MISTER	50	Unid.	17,29	864,50
43	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8", ZINCADA, COM 1,0 METRO	MISTER	50	Unid.	19,19	959,50
44	BARRA ROSQUEÁVEL 1/2", ZINCADA, COM 1,0 METRO	MISTER	50	Unid.	26,59	1.329,50
45	BOTA DE PVC COM FORRO NAUTICA NA COR AZUL Nº 43	SETE LEGUAS	30	Unid.	79,29	2.378,70
46	BRAÇADEIRA Tipo U 1"	INCA	50	Unid.	1,19	59,50
47	BRAÇADEIRA Tipo U 1.1/4"	INCA	50	Unid.	1,19	59,50
48	BRAÇADEIRA Tipo U 1.1/2"	INCA	50	Unid.	1,09	54,50

49	BRAÇADEIRA Tipo U 1.100"	INCA	50	Unid.	1,09	54,50
50	BRAÇADEIRA Tipo U 3/4	INCA	50	Unid.	0,58	29,00
51	BRITA GRADUADA, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL -PR.	ZANCANARO	2.000	m³	99,98	199.960,00
52	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	CONCEPT	10	Unid.	16,69	166,90
53	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12mm	CONCEPT	10	Unid.	35,20	352,00
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14mm	CONCEPT	10	Unid.	21,19	211,90
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3mm	CONCEPT	10	Unid.	2,59	25,90
58	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	CONCEPT	10	Unid.	6,00	60,00
59	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm	CONCEPT	10	Unid.	8,64	86,40
60	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	CONCEPT	10	Unid.	13,59	135,90
61	BROCA DE VÍDEA 10mm	CONCEPT	10	Unid.	17,99	179,90
62	BROCA DE VÍDEA 4mm	CONCEPT	10	Unid.	5,49	54,90
63	BROCA DE VÍDEA 5mm	CONCEPT	10	Unid.	6,69	66,90
64	BROCA DE VÍDEA 6mm	CONCEPT	10	Unid.	5,74	57,40
66	BROXA RETANGULAR GRANDE	ROMA	30	Unid.	7,41	222,30
67	BUCHA 10mm	USAF	150	Unid.	0,10	15,00
68	BUCHA 12mm	USAF	150	Unid.	0,24	36,00
69	BUCHA 4mm	USAF	250	Unid.	0,13	32,50
70	BUCHA 5mm	USAF	250	Unid.	0,13	32,50
72	BUCHA 8mm	USAF	200	Unid.	0,08	16,00
73	CABO DE MADEIRA LIXADA (DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm), COM 130 cm - VARIAÇÃO DE +/- 5%	SCHNEIDER	30	Unid.	24,35	730,50
74	CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	STAM	20	Unid.	11,97	239,40
75	CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	STAM	20	Unid.	13,29	265,80
76	CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	STAM	15	Unid.	19,89	298,35
77	CADEADO 45 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	STAM	20	Unid.	21,05	421,00
80	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 310 LITROS	FIBRARTE	3	Unid.	320,99	962,97
81	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 500 LITROS	FIBRARTE	3	Unid.	385,00	1.155,00
85	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 10.000 LITROS	FORTLEV	3	Unid.	7.995,00	23.985,00
86	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 15.000 LITROS	FORTLEV	3	Unid.	10.800,00	32.400,00
87	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 20.000 LITROS	FORTLEV	3	Unid.	16.999,00	50.997,00
90	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA - 10.000 LITROS	FORTLEV	5	Unid.	6.899,00	34.495,00
91	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EM POLIETILENO, SEM ENGATE, NA COR BRANCA	ALUMASA	25	Peças	46,30	1.157,50
92	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	KRONA	10	Unid.	17,39	173,90
93	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 150 X 50	KRONA	5	Unid.	36,99	184,95
94	CAL HIDRATADA CH III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7175, 20kg	PINOCAL	250	Unid.	13,55	3.387,50
95	CAL LIQUIDA - LIGA AGLUTINANTE, P/ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA, 1LITROSC	NACIONAL	60	Unid.	9,89	593,40
96	CAPA DE CHUVA EM PVC (COM MANGAS E CAPOTE) - TAM. GRANDE NA COR PRETA	URBANO	20	Unid.	20,49	409,80
97	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA DE AÇO 1,06MM, COM PNEU 3,25/8 E CÂMARA DE AR	CAMPEÃO	20	Unid.	254,99	5.099,80
103	CHAVE DE FHILLIPS DE 1/4 X4 "	MISTER	10	Unid.	6,69	66,90
104	CILINDRO PARA FECHADURAS	STAM	100	Unid.	21,70	2.170,00
105	CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 11578, SACO COM 50kg, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	SUPREMO	2.000	Unid.	18,28	36.560,00
107	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO N.º 10 CANTO QUADRADO	PANDOLFO	10	Unid.	15,15	151,50
108	CONVERTOR DE FERRUGEM, BASE PARA PINTURA, QUE ELIMINA A FERRUGEM E DISPENSA LIXAMENTO E/OU JATEAMENTO, EMBALGEM DE 1,0 LT	TF7	50	Unid.	32,50	1.625,00
109	CORDA 10mm NYLON	ARTEPLAS	2.000	Metros	2,74	5.480,00
110	CORDA 2mm NYLON	ARTEPLAS	2.000	Metros	0,61	1.220,00
111	CORDA 6mm NYLON	ARTEPLAS	2.000	metros	1,21	2.420,00
112	CORDA GROSSA 16mm Nylon	ARTEPLAS	2.000	metros	7,42	14.840,00
113	CORRENTE SOLDADA GALVONIZADA 5mm	MISTER	100	Metros	39,45	3.945,00
114	CORRENTE SOLDADA GALVONIZADA 6mm	MISTER	100	Metros	39,72	3.972,00
115	CORRENTE SOLDADA GALVONIZADA 8mm	MISTER	100	Metros	46,32	4.632,00
116	CORRENTE SOLDADA GALVONIZADA 10mm	MISTER	100	Metros	102,50	10.250,00
117	CONTRAPINO 3/4 X 6"	CUPILHA	30	Unid.	62,00	1.860,00
118	PINO TRAVA 1/4 X 2"	CUPILHA	30	Unid.	1,24	37,20
120	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	ISDRALIT	100	Unid.	41,85	4.185,00
121	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15°)	ISDRALIT	100	Unid.	40,70	4.070,00
122	CUMEEIRA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 0,43MM	TELHAÇO	300	Unid.	67,89	20.367,00
123	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO, TP-40, ESPESSURA 0,43MM	TELHAÇO	300	Unid.	59,99	17.997,00
125	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA, CABO ABERTO MEDINDO 17x27 cm	MOMFORT	5	Unid.	12,19	60,95
126	DESEMPENO PVA ESPUMA 26x15 cm	NACIONAL	10	Unid.	9,29	92,90
127	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO), ACRÍLICA, POLIÉSTER, POLIURETANO; TINTAS SINTÉTICAS; SELADORAS E VERNIZES,	FARBEN	40	Lt	12,00	480,00

	ISENTO DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS					
129	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 4,5	CONCEPT	10	Unid.	23,00	230,00
130	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4	CONCEPT	10	Unid.	34,40	344,00
131	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 350mm 14" CORTE FINO	CONCEPT	10	Unid.	207,35	2.073,50
133	DISCO DIAMANTADO 105 x 2,00 x 20,0 mm - RPM MÁXIMO 13.000, APLICAÇÃO EM CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CORTE SECO	IRWIN	15	Unid.	16,79	251,85
134	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	CONCEPT	30	Unid.	3,59	107,70
135	DISCO DE CORTE INOX 7"	CONCEPT	30	Unid.	8,79	263,70
136	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	MISTER	30	Unid.	7,69	230,70
137	DISCO DE DESBASTE 7"	MAKITA	30	Unid.	13,19	395,70
138	DISCO FLAP PARA AÇO INOX 4.1/2"	MISTER	10	Unid.	9,09	90,90
141	DOBRADIÇA PARA PORTAS MÉDIA 3"	NACIONAL	50	Unid.	3,69	184,50
142	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 2.1/2"	NACIONAL	40	Unid.	7,60	304,00
143	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 3.1/2"	NACIONAL	30	Unid.	9,15	274,50
146	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO COM MALHA DE AÇO INOX COM 60 CM	MISTER	15	PÇ	18,24	273,60
147	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	HERC	15	Unid.	5,69	85,35
148	ENXADA, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm, CABO DE MADEIRA COM 130 cm, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 10%	PANDOLFO	20	Unid.	44,70	894,00
149	ESGUICHO DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM METAL ZINCADO	GARDEN	10	Unid.	44,20	442,00
150	ESPUDE DE BORRAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm	KRONA	15	PÇ	8,89	133,35
152	ELETROLDO 2,5 X 350	STAR	300	Unid.	0,99	297,00
154	FECHADURA CROMADA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	15	Unid.	33,58	503,70
155	FECHADURA EXTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃO, REVERSÃO DO TRINCO APÓS A INSTALAÇÃO, MEDIDA 12 A 14 cm ALTURA X 5,5 A 7,5 cm PROFUNDIDADE	SOPRANO	20	Unid.	38,39	767,80
156	FECHADURA INTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃO, REVERSÃO DO TRINCO APÓS A INSTALAÇÃO, MEDIDA 12 A 14 cm ALTURA X 5,5 A 7,5 cm PROFUNDIDADE.	SOPRANO	20	Unid.	51,20	1.024,00
157	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7X14 – BARRA 6 METROS	COSTA FERRO	100	Unid.	164,87	16.487,00
158	FERRO ARMADO COLUNA 5/16 7X14 – BARRA 6 METROS	COSTA FERRO	200	Unid.	118,33	23.666,00
159	FERRO TRELIÇA - BARRA 6 METROS TG 8	COSTA FERRO	200	Unid.	46,99	9.398,00
161	FILTRO PARA CALFINO	RENNER	10	Unid.	7,79	77,90
162	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx20mt	ADERE	20	RL	25,19	503,80
164	FOICE, FIO VAZADO, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1 METRO, MODELO PARANÁ	SCHNEIDER	10	Unid.	30,78	307,80
165	FORRO DE PVC 8MM X 10CM	PLASBIL	1.000	m²	24,99	24.990,00
168	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12%, EMBALAGENS DE 20 LITROS	ENERQUIMICA	100	Unid.	68,89	6.889,00
169	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	GERMER	25	Unid.	6,69	167,25
172	JOELHO 90º Ø 75 MM	KRONA	30	PÇ	3,99	119,70
173	JOELHO 90º Ø 100 MM	KRONA	40	PÇ	4,99	199,60
174	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 3/4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	KRONA	20	PÇ	6,43	128,60
176	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	KRONA	30	PÇ	0,62	18,60
177	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	KRONA	30	PÇ	0,59	17,70
179	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS (200MM) CORTE SIMPLES, PARA ACABAMENTO FINO E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC, COM CABO DE PVC INJETADO	NICHOLSON	30	Unid.	15,29	458,70
180	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA, DE 8X7/32 POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC	NICHOLSON	20	Unid.	3,39	67,80
181	LIMA TRIANGULO FINO. P/SERROTE	INFERPA	10	Unid.	11,49	114,90
185	LIXA PARA LIXAR FERRO COM MEDIDA 22X27cm - LIXA Nº 300	3M	100	Unid.	1,94	194,00
186	LIXA PARA LIXAR FERRO COM MEDIDA 22X27cm - LIXA Nº 400	3M	100	Unid.	1,89	189,00
187	LINHA DE NYLON 0,80, ROLO COM 100 m	TREVO	20	Unid.	13,49	269,80
189	LONA DUPLA FACE 6X50 200 MICRAS	AGROPLASTIC	10	Rolo	659,30	6.593,00
190	LONA DUPLA FACE 8X50 200 MICRAS	AGROPLASTIC	10	Rolo	1.259,45	12.594,50
194	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4"), CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	KRONA	20	PÇ	0,94	18,80
195	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA TRATADA, CRUA OU NATURAL, 5 DEDOS, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PALMA E DEDOS, REFORÇO ACOLCHOADO NO DORSO DA LUVA, FECHAMENTO DO PUNHO COM TIRA DE COURO PRESA POR MEIO DE VELCRO , COM PUNHO DE 7cm, COM ALCA PARA TRANSPORTE, TAMANHO GRANDE	LEVAL	300	Unid.	10,43	3.129,00
196	LUVA LR AZUL; DE PVC; COM BUCHA DE LATÃO, NA COR AZUL; COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA; COM DIÂMETRO DE 3/4" X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	KRONA	15	PÇ	5,29	79,35
198	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 REFORÇADA TRANSADA E SILICONADA	ILITALIA	500	Metros	6,86	3.430,00
205	MASSA A BASE DE EPÓXI, EMBALAGEM COM 100G	DUREPOXI	10	Unid.	9,48	94,80
207	MASSA DE CALAFETAR 350gr	POLY	10	Unid.	16,29	162,90
212	MARRETA AÇO FORJADO 6 KG SEM CABO	SCHNEIDER	5	Unid.	119,78	598,90
213	MARRETA AÇO FORJADO 8 KG SEM CABO	SCHNEIDER	5	Unid.	128,75	643,75
214	ÓCULOS DE POTEÇÃO INCOLOR	WORKER	20	Unid.	4,80	96,00
215	ÓCULOS DE POTEÇÃO FUMÊ	WORKER	20	Unid.	4,82	96,40
218	PÁ QUADRADA, AJUNTADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 70 CM Nº 03	SCHNEIDER	10	Unid.	36,80	368,00
219	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4	MISTER	500	Unid.	24,35	12.175,00
220	PARAFUSO FIXADOR DE VASO E BACIA SANITÁRIA	GMC	50	Unid.	1,10	55,00
221	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16x110mm - COMPLETO	TX	500	Unid.	3,32	1.660,00

222	PARAFUSO DRYWALL FLANGEADO PONTA AGULHA 4,2 X 13	MISTER	3.000	Unid.	0,06	180,00
231	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X60	MISTER	1.000	Unid.	0,36	360,00
236	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 5X80	MISTER	1.000	Unid.	1,14	1.140,00
238	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 4,5X45	MISTER	1.000	Unid.	0,06	60,00
239	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 4,5X50	MISTER	1.000	Unid.	0,18	180,00
240	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 4,5X60	MISTER	1.000	Unid.	0,27	270,00
241	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X40	MISTER	1.000	Unid.	1,77	1.770,00
242	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X50	MISTER	1.000	Unid.	1,29	1.290,00
243	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X60	MISTER	1.000	Unid.	1,38	1.380,00
244	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X70	MISTER	1.000	Unid.	1,35	1.350,00
245	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X80	MISTER	1.000	Unid.	1,76	1.760,00
246	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 5X90	MISTER	1.000	Unid.	1,62	1.620,00
249	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16	MISTER	1.000	Unid.	0,04	40,00
250	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20	MISTER	1.000	Unid.	0,04	40,00
251	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X25	MISTER	1.000	Unid.	0,10	100,00
252	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30	MISTER	1.000	Unid.	0,06	60,00
255	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X40	MISTER	1.000	Unid.	0,08	80,00
257	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X25	MISTER	1.000	Unid.	0,06	60,00
259	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X45	MISTER	1.000	Unid.	0,08	80,00
260	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X60	MISTER	1.000	Unid.	0,12	120,00
261	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X20	MISTER	1.000	Unid.	0,06	60,00
262	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X35	MISTER	1.000	Unid.	0,08	80,00
263	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X45	MISTER	1.000	Unid.	0,08	80,00
264	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X60	MISTER	1.000	Unid.	0,17	170,00
265	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X20	MISTER	1.000	Unid.	0,17	170,00
266	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X30	MISTER	1.000	Unid.	0,20	200,00
267	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X40	MISTER	1.000	Unid.	0,18	180,00
268	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50	MISTER	1.000	Unid.	0,23	230,00
269	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X60	MISTER	1.000	Unid.	0,40	400,00
270	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X70	MISTER	1.000	Unid.	0,40	400,00
271	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X80	MISTER	1.000	Unid.	0,60	600,00
272	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X100	MISTER	1.000	Unid.	0,56	560,00
273	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X30	MISTER	1.000	Unid.	0,29	290,00
274	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X40	MISTER	1.000	Unid.	0,73	730,00
275	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50	MISTER	1.000	Unid.	0,21	210,00
276	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X60	MISTER	1.000	Unid.	0,29	290,00
277	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X70	MISTER	1.000	Unid.	0,51	510,00
278	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X80	MISTER	1.000	Unid.	0,50	500,00
279	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X100	MISTER	1.000	Unid.	0,65	650,00
280	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16" X 50	MISTER	1.000	Unid.	0,60	600,00
281	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 316" X 60	MISTER	1.000	Unid.	0,49	490,00
282	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 316" X 70	MISTER	1.000	Unid.	0,64	640,00
283	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50	MISTER	1.000	Unid.	0,61	610,00
284	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 60	MISTER	1.000	Unid.	0,89	890,00
285	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 70	MISTER	1.000	Unid.	0,79	790,00
286	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 80	MISTER	1.000	Unid.	0,92	920,00
287	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 5	MISTER	500	Unid.	1,41	705,00
288	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 6	MISTER	500	Unid.	2,29	1.145,00
289	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 7	MISTER	500	Unid.	3,19	1.595,00
290	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 8	MISTER	500	Unid.	4,34	2.170,00
291	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 9	MISTER	500	Unid.	5,09	2.545,00
292	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA C/PORCA SEXTAVADO 5.16" X 11	MISTER	500	Unid.	5,29	2.645,00
293	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO PONTA BROCA 3/8 X 1.1/2"	MISTER	1.000	Unid.	5,59	5.590,00
294	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO PONTA BROCA 3/8 X /2"	MISTER	1.000	Unid.	6,09	6.090,00
295	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO PONTA BROCA 3/8 X 21/2"	MISTER	1.000	Unid.	6,49	6.490,00
296	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO PONTA BROCA 3/8 X 41/2"	MISTER	1.000	Unid.	6,49	6.490,00
297	PARAFUSO AUTOPERFURANTE CABEÇA SEXTAVADA 5/16" OGIVADO	MISTER	1.000	Unid.	6,59	6.590,00
298	PARAFUSO AUTOPERFURANTE CABEÇA SEXTAVADA 5.5 X 2" OGIVADO	MISTER	1.000	Unid.	6,65	6.650,00
299	PARAFUSO AUTOPERFURANTE CABEÇA SEXTAVADA 5.5 X 21/2" OGIVADO	MISTER	1.000	Unid.	6,75	6.750,00
300	PARAFUSO AUTOPERFURANTE CABEÇA SEXTAVADA 6.3 X 110mm OGIVADO	MISTER	1.000	Unid.	6,65	6.650,00
301	PARAFUSO TIPO GANCHO	MISTER	1.000	Unid.	1,67	1.670,00
302	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	NACIONAL	10	Unid.	25,00	250,00
304	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	ZANCANARO	350	m³	36,99	12.946,50
305	PEDRA RACHÃO (DIÂMETRO DE 15 A 35 CM), ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL -PR.	ZANCANARO	1.500	m³	77,94	116.910,00
307	PERFIL MOLDURADO PVC / 6m	PLASBIL	100	Barra	40,50	4.050,00
308	PERFIL PVC / 6m	PLASBIL	100	Barra	45,99	4.599,00
310	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, 2"	ROMA	20	Unid.	4,99	99,80
312	PLUG ROSCÁVEL 1/2", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	KRONA	10	PÇ	0,99	9,90
314	PNEU (325mm x 8mm) COM CÂMARA DE AR E JANTE PARA CARRO DE MÃO	MISTER	15	Unid.	110,90	1.663,50
315	PORCA 5/16", ZINCADA	NACIONAL	300	Unid.	0,64	192,00
316	PORCA 3/8", ZINCADA	NACIONAL	300	Unid.	0,64	192,00
317	PORCA 1/2", ZINDADA	NACIONAL	300	Unid.	1,49	447,00
320	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - EXTERNA	NEPASI	30	Unid.	1.289,90	38.697,00
321	PREGO COM CABEÇA 12x12	GERDAU	40	Kg	21,19	847,60
322	PREGO COM CABEÇA 13x15	GERDAU	25	Kg	19,49	487,25
323	PREGO COM CABEÇA 16x24	GERDAU	50	Kg	18,34	917,00
325	PREGO COM CABEÇA 18x30	GERDAU	60	Kg	16,74	1.004,40
327	PREGO COM CABEÇA 25X72	GERDAU	20	Kg	22,00	440,00
328	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 17X21	GERDAU	10	PC	31,70	317,00
329	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17x27	GERDAU	20	Kg	26,35	527,00
330	PREGO GRAMPO GALVANIZADO	GERDAU	20	KG	31,69	633,80

331	PREGO PARA COBERTURA DE TELHA ONDULADA 4mm	COFERAL	50	Kg	21,56	1.078,00
332	RASTELO C/ 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	SCHNEIDER	10	Unid.	14,60	146,00
333	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4")	KRONA	10	PÇ	8,39	83,90
340	ROLO DE ESPUMA PARA TESTURA 23CM COM CABO	ATLAS	20	Unid.	20,55	411,00
344	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 18LITROS	ARAUCARIA	20	Unid.	84,00	1.680,00
345	SERRA DE AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL MEDIDAS 300X13X0,60MM 18 DENTES	NICHOLSON	20	Unid.	6,85	137,00
346	SERROTE, DE PODA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA CURVO	COLLINS	5	Unid.	71,10	355,50
348	SIFÃO MULTIUSO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	BLUKIT	20	PÇ	5,00	100,00
349	SIFÃO MULTIUSO DUPLO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	BLUKIT	15	PÇ	12,63	189,45
352	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 1º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	MADEREIRA CASAGRANDE	25	m³	2.849,99	71.249,75
353	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 2º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	MADEREIRA CASAGRANDE	50	m³	1.006,90	50.345,00
354	TÁBUA DE PINUS BRUTA DE 1º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	MADEREIRA CASAGRANDE	25	m³	2.170,00	54.250,00
361	TÊ Ø 75X75 MM	KRONA	20	PÇ	17,79	355,80
362	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm (1.1/4"), PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	KRONA	30	Unid.	6,18	185,40
364	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	KRONA	15	PÇ	1,99	29,85
371	TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 0,43MM	TELHAÇO	1.500	M²	61,58	92.370,00
375	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (1,83X1,10)	ISDRALIT	1.000	Unid.	66,46	66.460,00
376	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (2,44X1,10)	ISDRALIT	500	Unid.	77,79	38.895,00
377	TESOURA DE AÇO DE 12 POLEGADAS, PARA GRAMA, COM CABO DE MADEIRA TRATADA	MISTER	10	Unid.	40,79	407,90
411	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2"	KRONA	15	Unid.	10,45	156,75
412	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4"	KRONA	15	Unid.	10,39	155,85
413	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 1/2"	HERC	20	Unid.	4,74	94,80
414	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 3/4"	HERC	20	Unid.	5,05	101,00
422	TRENA COM 10 METROS	CONCEPT	10	Unid.	42,99	429,90
423	TRENA COM 5 METROS	CONCEPT	10	Unid.	18,72	187,20
424	TRENA COM 8 METROS	CONCEPT	10	Unid.	28,55	285,50
426	TUBO DE DESCARGA (BENGALA) SOBREPOR, 40mm x 1,60m, NA COR BRANCA	KRONA	15	PÇ	11,45	171,75
430	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	KRONA	100	Unid.	66,60	6.660,00
434	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL NA COR MARON, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32mm E (1") POLEGADA COM 6M DE COMPRIMENTO	KRONA	30	Unid.	39,40	1.182,00
435	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL NA COR MARON, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40mm (1.1/4POL). COM 6M DE COMPRIMENTO	KRONA	30	Unid.	47,69	1.430,70
436	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL NA COR MARON, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 mm 1.1/2 POLEGADA COM 6M DE COMPRIMENTO	KRONA	30	Unid.	66,49	1.994,70
437	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	PIANOX	10	PÇ	11,78	117,80
438	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO 7/8	LEÃO	5	PÇ	1,43	7,15
439	VÁLVULA PARA TANQUE C/ E S/ LADRÃO 1.1/4"	KRONA	10	PÇ	10,09	100,90
442	VASSOURA CHAPE COM/CL 200	MISTER	30	Unid.	36,78	1.103,40
443	VERGALHÃO CA-60 4,2 mm - 0,109 kg/m BARRA 12M	GERDAU	200	Unid.	19,28	3.856,00
445	VERGALHÃO CA-50 6,3 mm (Ø 1/4") - 0,245 kg/m BARRA 12M	GERDAU	200	Unid.	23,84	4.768,00
446	VERGALHÃO CA-50 8,0 mm (Ø 5/16") - 0,395 kg/m BARRA 12M	GERDAU	400	Unid.	44,79	17.916,00
448	VERGALHAO CA-50 25,0MM (ø1") - 3,853 KG/M - BARRA 12M	GERDAU	40	Unid.	533,10	21.324,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.421.647,32 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**				

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM , ESPESSURA 0,7 MM , DIÂMETRO 38,0 A 51,0 MM	METALMATRIX	50	Unid.	2,00	100,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA (FLANGE) 32 X 1"	FORTELV	20	Peças	15,19	303,80
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA (FLANGE) 50 X 1.1/2"	FORTELEV	20	Peças	18,00	360,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA (FLANGE) 40 X 1.1/4"	FORTELEV	20	Peças	18,00	360,00
30	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA 8 A 12 POLEGADAS, PROFUNIDADEIDADE DE CORTE 90MM, Nº 10	METASUL	5	Unid.	22,50	112,50
32	ARGAMASSA COLANTE AC 1 - PARA USO INTERNO sc 20kg	HIPERMASSA	250	Unid.	5,35	1.337,50
33	ARGAMASSA COLANTE AC-3 PARA USO INTERNO - SACOS COM 20 KG	HIPERMASSA	250	Unid.	14,54	3.635,00
36	ARRUELA 3/8", ZINCADA	CIZER	300	Unid.	0,07	21,00
38	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO NA COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASUL PLUS	15	Unid.	14,40	216,00
41	BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO, 29 CM X 39 CM	METASUL	20	Unid.	6,00	120,00
56	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	MUNDI	10	Unid.	3,85	38,50
57	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	MUNDI	10	Unid.	4,00	40,00
65	BROCA DE VÍDEA 8mm	MUNDI	10	Unid.	3,98	39,80
71	BUCHA 6mm	CISER	250	Unid.	0,03	7,50

78	CADEADO 50 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, 490CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	STAM	15	Unid.	21,50	322,50
79	CELANTE PU 40 CONSTRUÇÕES 280 ML CINZA	POLIPLAST	50	Unid.	14,49	724,50
82	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 1.000 LITROS	FORTELEV	5	Unid.	378,00	1.890,00
83	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 2.000 LITROS	FORTELEV	3	Unid.	1.640,00	4.920,00
88	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA - 500 LITROS	FORTELEV	10	Unid.	229,00	2.290,00
89	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA - 1.000 LITROS	FORTELEV	10	Unid.	358,00	3.580,00
98	CATALISADOR 0,51, embalagem de 300ml	LAZZURIL	30	Unid.	21,27	638,10
100	CATALISADOR PARA MISTURAR NA COLA DE RESINA POLIÉSTER, PARA INSTALAÇÕES DE TACHÕES	2021	25	LT	89,25	2.231,25
101	CERÂMICA 45X45 CM - PEI 4 - 1ª QUALIDADE - COR CLARA	CRISTOFOLETTI	500	M²	14,93	7.465,00
102	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X5 "	MUNDI	10	Unid.	5,49	54,90
106	COLA DE RESINA POLIÉSTER PARA INSTALAÇÕES DE TACHÕES	2021	1.000	KG	70,40	70.400,00
119	PINO TRAVA 5/16 X 2"	CRIST	30	Unid.	3,95	118,50
124	CUMEEIRA DE CONCRETO CONSUMO DE 3 UNIDADES POR METRO LINEAR, PESO MÍNIMO POR PEÇA 4 KG, ABSORÇAÕ DE ÁGUA MENOR DE 1 %.	BONFANTI	500	Unid.	18,37	9.185,00
132	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 300mm 12" CORTE FINO	IRWIN	10	Unid.	163,00	1.630,00
139	DISCO FLAP PARA AÇO INOX 7"	MUNDI	10	Unid.	19,50	195,00
144	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" x 40cm, COMPLETO	MANTAC	15	PÇ	2,70	40,50
145	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" X 50cm, COMPLETO	MANTAC	15	PÇ	2,85	42,75
151	ESPUMA EXPANSÍVEL DE POLIURETANO 500ml	MUNDIAL	15	Unid.	23,30	349,50
153	FACÃO DE AÇO CARBONO 20"	MUNDI	20	Unid.	25,00	500,00
160	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA COM 200 METROS	WORKER	30	Unid.	9,70	291,00
163	FITA DE VEDAÇÃO PARA ROSCA EM PTFE (VEDA-ROSCA), ROLOS COM 18 mm x 25m	HERC	50	Unid.	3,80	190,00
166	FUNDO PARA TINTA EPOXI - 3,6L	SHERWIN-WILLIAMS	40	Galão	177,00	7.080,00
167	GRAFIATO 25KG	BLASCOR	50	Unid.	49,60	2.480,00
170	JOELHO 90º Ø 40 MM	FORTELEV	50	PÇ	0,75	37,50
171	JOELHO 90º Ø 50 MM	FORTELEV	30	PÇ	1,60	48,00
175	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	DURIN	50	PÇ	3,85	192,50
178	LAVATÓRIO COM COLUNA EM PORCELANA, COR BRANCA	SANTA CLARA	20	Unid.	110,00	2.200,00
182	LIXA PARA LIXAR FERRO COM MEDIDA 22X27cm - LIXA Nº 150	MUNDI	100	Unid.	1,25	125,00
183	LIXA PARA LIXAR FERRO COM MEDIDA 22X27cm - LIXA Nº 200	MUNDI	100	Unid.	1,63	163,00
184	LIXA PARA LIXAR FERRO COM MEDIDA 22X27cm - LIXA Nº 220	MUNDI	100	Unid.	1,35	135,00
188	LINHA DE NYLON 100, ROLO COM 100 METROS	TREVO	20	Unid.	17,20	344,00
191	LONA PRETA 4x100 - 100 MICRAS - 30 kg	ECOLONA	20	Rolo	400,50	8.010,00
192	LONA PRETA 8 X 100, 105 KG	ECOLONA	15	Rolo	1.150,00	17.250,00
197	MACHADO LENHADOR DE AÇO FORJADO TEMPERADO SAE 1045, DE 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO	TRAMONTINA	10	Unid.	51,90	519,00
200	MANGUEIRA PRETA 1/2x2,5mm	POLIBOL	1.000	Metros	1,31	1.310,00
201	MANGUEIRA PRETA 1X3mm POLEGADA	POLIBOL	500	Metros	2,65	1.325,00
202	MANGUEIRA PRETA 3/4x2,5mm	POLIBOL	2.000	Metros	1,63	3.260,00
203	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 27 mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	MUNDI	10	Unid.	24,90	249,00
204	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 29mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	MUNDI	10	Unid.	28,00	280,00
208	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (11,5x11,5x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	ALELUIA	2.000	Unid.	12,13	24.260,00
209	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	WLOSK	2.000	Unid.	0,46	920,00
210	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0),PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	ALELUIA	2.000	Unid.	1,63	3.260,00
217	PÁ DE CORTE QUADRADA (CORTADEIRA) MEDIDA. 270,0X210,0MM COM CABO RETO	MUNDI	10	Unid.	34,00	340,00
223	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 3,5X25	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
224	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 3,5X35	CISER	1.000	Unid.	0,02	20,00
225	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 3,5X40	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
226	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X25	CISER	1.000	Unid.	0,02	20,00
227	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X30	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
228	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X35	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
230	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X50	CISER	1.000	Unid.	0,07	70,00
233	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 5X50	CISER	1.000	Unid.	0,08	80,00
237	PARAFUSO PHILIPS PONTA OGIVADA 4,5X35	CISER	1.000	Unid.	0,06	60,00
247	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X12	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
248	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X14	CISER	1.000	Unid.	0,03	30,00
253	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25	CISER	1.000	Unid.	0,04	40,00
256	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X20	CISER	1.000	Unid.	0,05	50,00
258	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X35	CISER	1.000	Unid.	0,06	60,00
303	PÉ-DE-CABRA TIPO ALAVANCA COM UMA EXTREMIDADE "FENDIDA" (TIPO UNHA) E OUTRA COMO ESPÁTULA CURVADA, MEDINDO 40 cm, FAB. EM AÇO FORJADO	MUNDI	5	Unid.	44,99	224,95
306	PEDRISCO, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	ZANCANARO	200	m³	87,70	17.540,00
309	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 80 cm, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 cm	COLLINS	15	Unid.	72,00	1.080,00
311	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, TAMANHO: 3"	ATLAS	20	Unid.	7,90	158,00
313	PLUG ROSCÁVEL 3/4", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	DURIN	10	PÇ	1,60	16,00
318	PÓ DE PEDRA 5/16, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	ZANCANARO	250	m³	94,30	23.575,00
319	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - INTERNA	ZANIN	30	Unid.	645,30	19.359,00

324	PREGO COM CABEÇA 17x27	GERDAU	500	Kg	14,20	7.100,00
326	PREGO COM CABEÇA 19x39	GERDAU	40	Kg	15,90	636,00
334	REGISTRO DE PRESSÃO; FABRICADO COM CORPO E CASTELO EM LIGAS DE COBRE P/INSTALAÇÕES HIDR. CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10071; BITOLA DE 3/4", COM ACABAMENTO COMPLETO CROMADO	HERC	10	PÇ	38,40	384,00
335	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" UNIVERSAL	DOCOL	20	Unid.	31,90	638,00
336	RODA DE CARINHO TRAÇÃO MANUAL COM 8", FURRO DO EIXO 25mm, PNEU 3.25.8 MACIÇO COM 10 FURROS, CONTENDO 5 PARAFUSOS.	POLITWRE	15	Unid.	78,30	1.174,50
338	ROLO DE LÃ 10 CM COM CABO	ROMA	20	Unid.	37,70	754,00
339	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	ROMA	20	Unid.	7,20	144,00
343	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 3,6L	BLASCOR	20	Unid.	25,85	517,00
350	SUPORTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PARA SUPER POSTE COM 4 LUMINÁRIAS NO DIÂMETRO DE 130MM COM QUARTO TUBO DE 48MM À 52MM CHAPA 3MM 3 TRES PARAFUSOS TRAVANTE.	MD	10	PÇ	683,60	6.836,00
351	SUPORTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PARA SUPER POSTE COM 3 LUMINÁRIAS NO DIÂMETRO DE 130MM COM QUARTO TUBO DE 48MM À 52MM CHAPA 3MM 3 TRES PARAFUSOS TRAVANTE.	MD	10	PÇ	593,57	5.935,70
355	TÁBUA DE PINUS BRUTA DE 2º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	BALDI	25	m³	2.016,40	50.410,00
356	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO COM ESFREGADEIRA, 1 CUBA (59x70CM)	LIMA	15	Unid.	517,50	7.762,50
357	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO, COM ESFREGADEIRA, 2 CUBAS	LIMA	5	Unid.	350,00	1.750,00
358	TÊ Ø 100X100 MM	CHIVA	20	PÇ	7,84	156,80
359	TÊ Ø 40X40 MM	CHIVA	20	PÇ	1,71	34,20
360	TÊ Ø 50X50 MM	CHIVA	20	PÇ	0,20	4,00
363	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90º; MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTELEV	30	PÇ	0,53	15,90
365	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50mm (1.1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTELEV	30	Unid.	6,52	195,60
366	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X15CM, FIO 2,5MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1000	M²	20,25	20.250,00
367	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X10CM, FIO 1,9MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1000	M²	14,39	14.390,00
368	TELA TRANÇADA ARTESANAL, MALHA 7CM, FIO 14	MORLAN	1000	M²	14,40	14.400,00
369	TELHA DE CONCRETO COM GARRAS DE FIXAÇÃO 330X420X70MM, 2 ONDAS COR NATURAL, CONSUMO 10,4 PEÇAS / M², PESO MÁXIMO DE 49 KG POR M², ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR DE 1%.	BONFANTI	15.000	Unid.	4,00	60.000,00
370	TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO, TP-40, ESPESSURA DE 0,43MM	TELHACO	1.500	M²	59,95	89.925,00
372	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4mm (2,44X0,50)	ETERNIT	500	Unid.	16,63	8.315,00
373	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (1,83X1,10)	ETERNIT	400	Unid.	45,23	18.092,00
374	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (2,44X1,10)	ETERNIT	400	Unid.	55,33	22.132,00
378	TESOURA PARA PODA FORJADA, COM CABO PLASTIFICADO	TRAMONTINA	10	Unid.	31,95	319,50
379	TEXTURA LISA - 25KG (dakar, blascor, killing)	BLASCOR	300	UN	53,99	16.197,00
380	TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	WLOSK	30.000	Unid.	0,77	23.100,00
381	TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	AVISTA	8.000	Unid.	3,73	29.840,00
382	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **AZUL**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** , PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	164,80	8.240,00
383	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** , PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	167,00	8.350,00
384	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **CHUMBO E/OU CINZA ESCURO**, VERDE, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	168,00	8.400,00
385	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	169,00	8.450,00
386	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	159,60	7.980,00
387	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **AZUL**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	169,00	8.450,00
388	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	168,50	8.425,00
389	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **CHUMBO E/OU CINZA ESCURO**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	168,50	8.425,00
390	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	168,50	8.425,00
391	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **SEMI-BRILHO**, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	168,50	8.425,00
392	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **AZUL**,	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	49,90	2.495,00

	APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor					
393	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	48,00	2.400,00
394	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	59,99	2.999,50
396	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **AZUL**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA,** COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	169,00	8.450,00
397	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **BRANCA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA,** COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	113,50	5.675,00
398	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **VERDE**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA,** COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	149,80	7.490,00
399	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA,** COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	50	Unid.	157,50	7.875,00
400	**TINTA A ÓLEO**, COR **AZUL**, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	20	Unid.	73,40	1.468,00
401	**TINTA A ÓLEO**, COR **BRANCA**, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	20	Unid.	62,80	1.256,00
402	**TINTA A ÓLEO**, COR **VERDE**, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	20	Unid.	77,20	1.544,00
403	**TINTA A ÓLEO**, COR **VERMELHA**, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	20	Unid.	70,00	1.400,00
405	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO**, COR **BRANCA**, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	30	Unid.	78,80	2.364,00
406	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO**, COR **CHUMBO E/OU CINZA ESCURO**, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	30	Unid.	82,00	2.460,00
408	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO**, COR **VERMELHA**, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	KILLING-BELLACASA	30	Unid.	88,60	2.658,00
409	TINTA EPOXI - 3,6 L BRANCA	SHERWIN-WILLIAMS	40	Galão	178,60	7.144,00
410	TINTA SPRAY 360ML	MUNDIAL	50	Unid.	18,80	940,00
415	TORNEIRA DE MESA METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	LEAO	20	Unid.	44,22	884,40
416	TORNEIRA DE PAREDE METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	HERC	20	Unid.	37,99	759,80
417	TORNEIRA DE PAREDE METÁLICA GIRATÓRIA 1/4 DE VOLTA 1/2	LEAO	10	Unid.	36,95	369,50
418	TORNEIRA DE MESA METÁLICA GIRATÓRIA 1/4 DE VOLTA 1/2	LEAO	10	Unid.	46,40	464,00
419	TORNEIRA DE PAREDE RETA METÁLICA LONGA COM ACABAMENTO CROMADO PARA PIA 1/2	LEAO	15	Unid.	37,42	561,30
420	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA AUTOMÁTICA 1/2	LEAO	50	Unid.	66,00	3.300,00
421	TORNEIRA LAVATÓRIO DE METAL, CROMADA DE 1/2"	LEAO	15	Unid.	37,00	555,00
425	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO AMARELA EM ESTOJO ABS (PLÁSTICO) LARANJA, RESISTENTE A SOLVENTES E ATRITO COM O SOLO, COM MANIVELA EXCÊNTRICA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 mm - LARGURA 13mm - COMPRIMENTO DE 50 METROS	MUNDI	5	Unid.	67,40	337,00
427	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	50	Unid.	23,80	1.190,00
428	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	20	Unid.	48,50	970,00
429	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	20	Unid.	64,30	1.286,00
431	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	10	Unid.	225,70	2.257,00
432	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	10	Unid.	397,30	3.973,00
433	TUBO PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL) COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTELEV	100	Unid.	15,80	1.580,00
440	VASO SANITÁRIO, COR BRANCA	SANTA CLARA	15	Unid.	131,00	1.965,00
441	VASO SANITÁRIO PARA ADULTOS EM PORCELANA, COR BRANCA, CAIXA ACOPLADA DE 6 LITROS, FORMATO REDONDO, COM VÁLVULA DE DESCARGA COM 2 ACIONAMENTO DE 3 E 6 LITROS, COMPLETO	SANTA CLARA	20	Unid.	295,00	5.900,00
444	VERGALHÃO CA- 5 mm BARRA 12M	GERDAU	250	Unid	19,96	4.990,00
447	VERGALHÃO CA-50 10,0 mm (Ø 3/8") - 0,617 kg/m BARRA 12M	GERDAU	400	Unid	93,29	37.316,00
449	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	20	m²	165,30	3.306,00
450	VIDRO LISO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	40	m²	242,10	9.684,00
451	WASHPRIMER FUNDO FOSFATIZANTE 0,45, EMBALAGEM COM 900 ML	LAZZURI	100	Unid.	58,92	5.892,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 881.208,25 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 18.641.075/0001-17.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA (FLANGE) 60 X 2"	BAKOF	20	Peças	46,13	922,60
39	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO, ALMOFADADO, COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASUL	15	Unid.	47,29	709,35
337	ROLO PINTURA, 100% LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO, PRODUZIDO POR TERMOFUSÃO, ULTRARRESISTENTE, 23CM, APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTA A BASE E POXICATALIZAVÉL	COMPEL	25	Unid.	9,95	248,75
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.880,70 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos).**				

FORNECEDOR: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP - CNPJ: 14.793.395/0001-31.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
193	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, C/Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	VOLK	100	Unid.	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**				

FORNECEDOR: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
140	DISCO REFORÇADO COM DUAS TELAS 12"	FERTAK	20	Unid.	22,57	451,40
395	**TINTA A BASE DE LÁTEX**, COMPOSIÇÃO: PVA, COR **VERMELHA**, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, **FOSCA** COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	REVETEX	50	Unid.	68,88	3.444,00
404	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO**, COR **AZUL**, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	REVETEX	30	Unid.	81,54	2.446,20
407	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO**, COR **VERDE**, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	REVETEX	30	Unid.	81,05	2.431,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 8.773,10 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).**				

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 29.843.035/0001-74.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
84	RESERVATÓRIO TANQUE POLITILENO 5.000 LITROS	BAKOF	3	Unid.	2.012,00	6.036,00
347	SIFÃO MULTIUSO 1M	VALEPLAST	10	Unid.	4,50	45,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 6.081,00 (Seis Mil e Oitenta e Um Reais).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
99	CATALISADOR PARA TINTA EPOXI	Litro	100	-	-
128	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO), ACRÍLICA, POLIÉSTER, POLIURETANO; TINTAS SINTÉTICAS; SELADORAS E VERNIZES, ISENTO DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	Unid.	50	-	-
199	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" REFORÇADA, TRANÇADA E SILICONADA	Metros	1.000	-	-
206	MASSA CORRIDA PVA - 25 KG	Unid.	200	-	-
211	MARRETA AÇO FORJADO 2 KG COM CABO DE MADEIRA	Unid.	5		
216	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 74CM Nº 03	Unid.	15		
229	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 4X40	Unid.	1.000		
232	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 5X40	Unid.	1.000		
234	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 5X60	Unid.	1.000		
235	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA 5X70	Unid.	1.000		
254	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30	Unid.	1.000		
341	ROLO DE NAYLON PARA TESTURA 23CM COM CABO	Unid.	20	-	-
342	SELADOR A BASE DE ELASTOMERO INCOLOR, 3,6L	Unid.	15		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 2.320.590,37
(Dois Milhões e Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 21 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9C5327E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2021

Decreto nº 89/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 630.500,00 (seiscentos e trinta mil quinhentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DODEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
37-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
52- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
79- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
95- 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.04.841.0004.2.010		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA**	
100- 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.1.007		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO**	
652- 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
225- 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total			**630.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
31- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
61- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
61- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
77- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
75- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
114- 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
115- 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.001.12.122.0002.2.014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SM**	
117- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
118- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
119- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
120-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
121- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
130- 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
135-3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
631- 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
139- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
137- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
147- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
148- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
149- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
151- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
153- 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
154- 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
156- 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
160- 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
628- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
629- 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
184- 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
185- 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
196- 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
292- 3.3.90.30.00.0	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.542.0024.2.048		**POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
320- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.600,00
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
327- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
324- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5.000,00
07.001.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
334- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
335- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
339- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.100,00
338- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
337- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
336- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
358- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.051		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
466- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total			**630.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8D9069F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.797/2021.

SÚMULA: Inclui no Anexo I da Lei nº 1.697/2019, da Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos “FLORENÇA III” e “PÔR DO SOL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.697/2019, da Planta Genérica de Valores Sede do Municipio de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos “**FLORENÇA III”** e **“PÔR DO SOL”**, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.797/2021
ANEXO I
Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz.

PLANILHA PLANTA GENERICA	VALOR
FLORENÇA III	
RUA LUIZ PASQUALI	**R$ 247,23**
RUA MOACIR ANTÔNIO CLEMENTE	**R$ 154,51**
RUA NICANOR SGANZERLA	**R$ 133,92**
RUA WALTER BUSS	**R$ 92,72**
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	**R$ 92,72**
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	**R$ 92,72**
RUA RUBENS MIOTTO	**R$ 92,72**
AVENIDA JOÃO DOMINGOS GRIGGIO	**R$ 247,23**
RUA MARIA BELETINE GRIGIO	**R$ 113,30**
RUA MARIA BELETINE GRIGIO	**R$ 92,72**
RUA NILSON TOZZO	**R$ 113,30**

RUA NILSON TOZZO	**R$ 92,72**
PÔR DO SOL	
RUA INTES DOLAR FONTANA	**R$ 247,23**
RUA ITÁLIA	**R$ 154,51**
RUA ESTANISLAU GRUDKA	**R$ 133,92**
RUA ADELMO FLORIVAL KROMBAUER	**R$ 113,30**
RUA JOSÉ ALCINO HENDGES	**R$ 113,30**
RUA FAMÍLIA ZANATTA	**R$ 133,92**
RUA FAMÍLIA ZANATTA	**R$ 113,30**
RUA FAMÍLI BASSO	**R$ 113,30**
RUA CLARA DE NES TRENTO	**R$ 113,30**
RUA 19 DE MARÇO	**R$ 133,92**
RUA 19 DE MARÇO	**R$ 113,30**
RUA 29 DE JUNHO	**R$ 133,92**
RUA 29 DE JUNHO	**R$ 113,30**
RUA 22 DE DEZEMBRO	**R$ 133,92**
RUA 22 DE DEZEMBRO	**R$ 113,30**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7397B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ 03.050.725/0001-82 RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE VENCESLAU-SP CEP 19400-000	49.202,00	QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP CNPJ 02.966.816/0003-61 RUA ANDORINHA ARAPONGAS-PR CEP 86706-695	24.752,00	VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP CNPJ 58.619.644/0001-42 AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO ANDRADINA-SP CEP 16902-170	34.858,00	TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
J P BELEZE EPP CNPJ 54.054.937/0001-79 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS OURINHOS-SP CEP 19900-041	83.954,00	OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22 RUA JORGE ALVES RIBEIRO GUARAPUAVA-PR CEP 85055-040	9.120,00	NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de **R$ 201.886,00 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).**

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BCB74411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 096/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 145/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 075/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ 03.050.725/0001-82 RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE VENCESLAU-SP CEP 19400-000	49.202,00	QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP CNPJ 02.966.816/0003-61 RUA ANDORINHA ARAPONGAS-PR CEP 86706-695	24.752,00	VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP CNPJ 58.619.644/0001-42 AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO ANDRADINA-SP CEP 16902-170	34.858,00	TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
J P BELEZE EPP CNPJ 54.054.937/0001-79 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS OURINHOS-SP CEP 19900-041	83.954,00	OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22 RUA JORGE ALVES RIBEIRO GUARAPUAVA-PR CEP 85055-040	9.120,00	NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 201.886,00 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:42757E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 082/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 133/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fonecedor: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 05.261.204/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 84.092,00 (Oitenta e quatro mil e noventa e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
01	Abraçadeira ¾ X ½	SM	20	3,00	60,00
03	Abraçadeira 1'1/2 X 1'	SM	30	5,50	82,50
15	Argamassa Piso Sobre Piso 20 Kg	CERANFIX	150	33,00	4.950,00
21	Bengala Ponta Azul	TIGRE	10	10,00	100,00
22	Bloco de Espuma	SM	30	6,00	180,00
68	Cantoneira 12 X 14	SM	50	19,80	990,00
85	Cotovelo De PVC 1/2, Água	TIGRE	25	1,20	30,00
110	Esguicho Para Mangueira De Jardim 1/2.	SM	100	32,97	3.297,00
120	Ferro ¼ - Barra Com 12 M	SINOBRAS	200	33,00	6.600,00
182	Luva lisa soldável ¾ , PVC	TIGRE	50	1,65	82,50
210	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar	RODABEM	20	87,67	1.753,40
213	Porta almofadada 80 c x 2,10 cm, cedrinho.	SM	20	333,00	6.600,00
215	Porta Lisa 70 Cm X 2,10 M, Imbuia	SM	20	213,33	4.266,60
216	Porta Lisa 80 Cm X 2,10m, Imbuia	SM	20	220,00	4.400,00
217	Porta Lisa 90 Cm X 2,10m, Imbuia	SM	30	400,00	12.000,00
222	PREGO 20 x 30, Kg	TOP	50	26,80	1.340,00
273	Tijolo 06 Furos (9 X 19 X 5 cm) – (MILHEIRO)	TIJOLOFORTE	50	746,00	37.300,00
TOTAL				R$ 84.092,00	

Fornecedor: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ/CPF: 09.473.928/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.652,10 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
166	Lâmpada LED 12W	EMPALUX	150	10,13	1.519,50
167	Lâmpada LED 15W	EMPALUX	200	9,22	1.844,00
169	Lâmpada LED 30W	AVANT	150	24,79	3.718,50
170	Lâmpada LED 45W	EMPALUX	150	42,69	6.403,50
171	Lâmpada Tubular 18W	ELGIN	50	13,05	652,50
172	Lâmpada Tubular 20W	EMPALUX	50	13,22	661,00

178	Luminária de emergência, com 30 leds, 110 W	SEGURIMAX	100	14,57	1.457,00
234	Refletor LED 400W	ARCOIRIS	30	379,87	11.396,10
TOTAL				R$ 27.652,10	

Fornecedor: FERGAVI COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 14.968.227/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.463,65 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
19	Barra com rosca 1 mt – 3/8	JOMARCA	20	20,65	413,00
20	Barra com rosca 1 mt - 5/16	JOMARCA	20	15,65	313,00
33	Broca chata ½	ROCAST	10	18,95	189,50
34	Broca chata 3/8	ROCAST	05	18,95	94,75
35	Broca chata 5/16	MTX	05	19,25	96,25
36	Broca mourão ¼	MTX	05	34,85	174,25
37	Broca mourão 3/8	ROCAST	05	68,95	344,75
38	Broca mourão 5/16	MTX	05	49,35	246,75
41	Broca para concreto 6 mm	MTX	20	5,25	105,00
42	Broca para concreto 6 mm longa	ROCAST	10	11,05	110,50
43	Broca para concreto 8 mm	MTX	20	10,65	213,00
44	Broca para concreto 8 mm longa	ROCAST	05	18,80	94,00
45	Broca SDS ¼	MTX	10	21,95	219,50
46	Broca SDS 3/8	MTX	20	46,35	927,00
51	Cabo para chibanca, em madeira	VOLMAFI	20	15,65	313,00
72	Carrinho p/ gari, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 litros	ADM	05	2.237,33	11.186,65
74	Carriola media, pneu c/ câmara, latão.	GORDINI	10	309,85	3.098,50
82	Colher de pedreiro, oval nº 10	BRASFORT	10	22,50	225,00
97	Disco 7.1/8 X 180 mm 24 dentes serra circular	MTX	20	36,95	739,00
99	Disco 110 mm X 20 mm segmentado para maquita	ROCAST	10	19,45	194,50
111	Espátula 10 cm	COMPEL	20	17,90	358,00
112	Espátula 8 cm	COMPEL	20	15,30	306,00
129	Fio para roçadeira de grama, rolo com 2kg	POWER MAX	20	194,65	3.893,00
142	Folha de Serra, aço rápido.	ROCAST	50	11,10	555,00
143	Formão ½	MAX	05	24,65	123,25
144	Formão 3/8	MAX	05	21,25	106,25
145	Formão 5/8	MAX	05	32,45	162,25
200	Palha de aço número 0	TOP	50	2,55	127,50
201	Palha de aço número 1	TOP	30	2,45	73,50
202	Palha de aço número 2	TOP	20	2,85	57,00
203	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12mm.	V.RICA	50	11,75	587,50
205	Peneira de areia, com no mínimo Ø 70cm	MM	10	54,65	546,50
218	Prego 12 x12, Kg.	GERDAU	50	36,65	1.832,50
225	Prego 25 x 72, Kg	GERDAU	250	37,75	9.437,50
TOTAL				R$ 37.463,65	

Fornecedor: GR COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ/CPF: 17.451.234/0001-58
Valor Total do Fornecedor: R$ 42.400,30 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
165	Lâmpada Fluorescente 40 W T- 12	GE	350	70,33	24.615,50
231	Reator 400 W, metálico	FORTEC	60	104,04	6.242,40
232	Reator vapor de sódio, 250 W	FORTEC	40	99,81	3.992,40
233	Reator 2 lâmpadas, 40 W, eletrônico	FORTEC	100	75,50	7.550,00
TOTAL				R$ 42.400,30	

Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 18.641.075/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.655,75 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
53	Cadeado 25 mm	LAND	20	14,45	289,00
77	Chuveiro elétrico 127W	ZAGONEL	70	32,95	2.306,50
78	Chuveiro elétrico, plástico simples, 110 w.	ZAGONEL	20	32,95	659,00
101	Disjuntor 2 X 20W	SOPRANO	30	28,05	841,50
102	Disjuntor 30 A – monofásico	SOPRANO	40	8,35	334,00
103	Disjuntor 40 A – bifásico	SOPRANO	35	29,00	1.015,00
106	Disjuntor 70 A – trifásico	SOPRANO	20	92,75	1.855,00
109	Enxada 2 Libras	PARABONI	25	24,95	623,75
116	Facão com 14", com cabo plástico	PARABONI	05	25,85	129,25
117	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr	SOPRANO	15	51,95	779,25
118	Fechadura externa, para porta de madeira	SOPRANO	20	51,70	1.034,00
119	Fechadura interna, para porta de madeira	SOPRANO	20	31,00	620,00
192	Mangueira para Jardim, plástico, rolo com 30 metros	KALA	10	72,00	720,00
229	Rastelo de ferro com regulagem para jardinagem	PARABONI	30	39,95	1.198,50
238	Registro gaveta ¾ com acabamento	PEVILON	50	54,65	2.732,50
243	Reparo válvula parcial	BLUKIT	50	41,85	2.092,50
244	Reparo válvula de descarga completo	BLUKIT	50	43,65	2.182,50
247	Sifão sanfonado	LIEGE	30	9,25	277,50
280	Torneira 3/4, metal, bica móvel	PEVILON	20	48,30	966,00
TOTAL				R$ 20.655,75	

Fornecedor: ARS LOURENÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 18.641.075/0001-17

Valor Total do Fornecedor: R$ 758.886,80 (Setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
02	Abraçadeira 1' X ¾	FERTAK	30	2,70	81,00
10	Arame galvanizado nº 12, kg	BELGO	20	21,90	438,00
11	Arame galvanizado nº 16, kg	BELGO	100	29,50	2.950,00
12	Arame Recozido N° 18, KG	MULTILIT	130	21,50	2.795,00
13	Arame recozido nº 14, kg	MULTILIT	230	29,90	6.877,00
14	Areia média p / grossa lavada carreta, m ³)	PARANASÃO	350	124,00	43.400,00
16	Argamassa 20 kg para assentamento de piso cerâmico – (SACO)	CASSAROT	50	22,90	1.145,00
23	Boia ¾ vasão total	BLUKIT	05	107,40	537,00
24	Boia 1' vasão total	BLUKIT	03	89,90	269,70
25	Boia de 3/4, para Caixa D'água	BLUKIT	20	6,40	128,00
27	Brita ½, m³	BRASIL	150	96,63	14.494,50
28	Brita 1, m³	BRASIL	70	93,30	6.531,00
29	Broca aço rápido 10 mm	MULTILIT	10	23,50	235,00
30	Broca aço rápido 6 mm	MULTILIT	10	5,00	50,00
31	Broca aço rápido 8 mm	MULTILIT	10	9,95	99,50
32	Broca chata ¼	FERTAK	10	5,95	59,50
39	Broca para concreto 10 mm longa	FERTAK	05	18,00	90,00
40	Broca para concreto 10MM	FERTAK	10	10,00	100,00
47	Broca SDS 5/16	FERTAK	10	44,60	446,00
48	Cabo de alumino quadruplex 35mm	TECFIO	300	20,40	6.120,00
49	Cabo de enxada , em madeira	EUCACABOS	50	16,50	825,00
50	Cabo elétrico, PP 2x2,5mm. ,metros	TECFIO	200	4,40	880,00
54	Cadeado 50 mm	TREANGLE	15	30,00	450,00
55	Cadeado 60 mm	TREANGLE	10	79,90	799,00
56	Caibro 5X5 madeira dura, metros	EUCALIPTO	300	8,67	2.601,00
57	Caixa 4 X 2	BETEL	200	0,45	90,00
58	Caixa d'água 1000 litros, plástico	BACOF	10	407,90	4.079,00
59	Caixa d'água 500 litros, plástico	BACOF	20	136,00	2.720,00
60	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros.	BACOF	50	44,00	2.200,00
62	Cal virgem, com 20 kg, saco.	SEREIA	50	14,55	727,50
63	Calha elétrica 2x40, completa.	MONECAL	350	14,55	5.092,50
65	Câmara de ar para pneu de carriola	AJAX	20	22,40	448,00
66	Canaleta PVC 2m com cola.	RADIAL	50	6,00	300,00
67	Cantoneira 10 X 12	FERTAK	50	11,10	555,00
69	Capa (telha francesa) de barro.	BELEM	100	6,63	663,00
70	Capa de fibrocimento 10 graus.	INFIBRA	50	53,75	2.687,50
71	Capa de fibrocimento 15 graus.	INFIBRA	50	53,75	2.687,50
73	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão	MAESTRO	10	227,95	2.279,50
75	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão.	FUZIL	10	444,95	4.449,50
76	Chibanca com cabo em madeira	KOFEL	10	71,50	715,00
79	Cimento 50 kg P.2, saco	SUPREMO	900	31,90	28.710,00
80	Cola instantânea 20 g	KALA	20	9,65	193,00
83	Coluna de louça, para lavatório.	ICASA	20	87,95	1.759,00
84	Conector em barra 16 mm	ZAGONEL	50	9,00	450,00
86	Cotovelo de PVC 3/4, água	PLASTILIT	50	1,45	72,50
91	Curvas 1/2, de PVC, água.	PLASTILIT	15	2,75	41,25
92	Desempenadeira aço lisa 12 X 24	VILA	5	11,50	57,50
93	Desempenadeira madeira 19 X 29	VILA	10	18,85	188,50
94	Desempenadeira plástica 17 X 30	VILA	10	12,00	120,00
95	Disco 110 mm X 20 mm continuo para maquita	VILA	20	14,00	280,00
96	Disco 110 mm X 20 mm turbo p/a maquita (CP)	VILA	20	13,80	276,00
98	Disco de corte inox 115 X 1,0 X 22,2 mm	VILA	10	4,95	49,50
107	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3X1 – jogo	VILA	75	40,00	3.000,00
108	Engate rápido com bico	TRAMONTINA	20	24,20	484,00
113	Espelho 3mm, cortado, metro	VIDROLANDIA	10	463,00	4.630,00
114	Espude para ligação de vaso sanitário	ALUMASA	30	8,70	261,00
115	Espuma expansiva 500 ml	MUNDIAL	20	23,70	474,00
121	Ferro ½ - 12,5 – barra	VOTORAÇO	100	117,95	11.795,00
122	Ferro 16,0 – barra	VOTORAÇO	50	195,95	9.797,50
123	Ferro 3/8 – barra com 12 m,	VOTORAÇO	200	75,95	15.190,00
124	Ferro 4,2 mm – barra com 12m	VOTORAÇO	250	20,95	5.237,50
125	Ferro 5/16 – barra com 12M,	VOTORAÇO	300	53,95	16.185,00
132	Fio rígido, 4 mm - rolo 100 m	TECFIO	10	472,00	4.720,00
133	Fio rígido, 6 mm - rolo 100 m	TECFIO	10	620,00	6.200,00
134	Fio rígido, 10 mm - rolo100m	TECFIO	10	990,00	9.900,00
136	Fita Zebrada 70mmx200m, micra 3 – rolo	KALA	20	11,85	237,00
137	Fixador para Cal, 150 ml	CALFACIL	40	2,80	112,00
138	Flange PVC ¾	PLASTILIT	10	27,85	278,50
139	Flange PVC 50 mm	PLASTILIT	10	48,00	480,00
140	Flexível 40 cm, para caixa de descarga.	VIQUA	50	6,30	315,00
141	Foice, destro, bico reto.	TRAMONTINA	10	61,45	614,50
146	Forro de PVC 10 mm, metros	BELKA	300	30,85	9.255,00
147	Forro de madeira pinus 1cm x 11cm x 3m, m²	RESINUS PINUS	150	44,67	6.700,50
150	Garrafa térmica para água, de 5 litros	MOR	30	55,00	1.650,00
151	Impermeabilizante 18 Kg	QUARTIZOLIT	50	137,90	6.895,00
158	Jogo de batente cedrinho, 80 cm X 2,10m X 12cm	CEDRILHO MER	20	187,90	3.758,00
160	Lâmpada 250 W mista	TACHIBRA	150	44,80	6.720,00
163	Lâmpada mista	OUROLUX	120	146,10	17.532,00
175	Lima chata para enxada	NIKSON	10	21,70	217,00
176	Lima redonda, 8' X 7/32, para motosserra	NIKSON	40	15,30	612,00
177	Linha para pedreiro, nylon, com 50 mts	KOFEL	40	9,20	368,00
179	Luva de correr ¾	PLASTILIT	20	11,50	230,00
184	Luva PVC 1 polegada, soldável	PLASTILIT	25	6,05	151,25
185	Luva PVC, 1/2, soldável	PLASTILIT	25	1,40	35,00
186	Luva PVC, LR 3/4, soldável	PLASTILIT	30	6,95	208,50

187	Maçaneta de alavanca para fechadura	ALIANÇA	30	28,50	855,00
197	Pá para obras, com cabo.	KOFEL	20	62,35	1.247,00
198	Padrão completo 110 NA, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm	FOXLUX	5	1.690,00	8.450,00
199	Padrão completo 220 CN, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm	FOXLUX	5	2.490,00	12.450,00
204	Parafuso para telha fibrocimento, sextavado latão	PARFIX	1.100	2,85	3.135,00
207	Piso cerâmico, antiderrapante, 41 X 41 Pi 5, m2	ALMEIDA	400	24,40	9.760,00
211	Pó de pedra 0 A 5/16, m³	BRASIL	50	99,67	4.983,50
212	Ponteiro de aço forjado 250 X 25 mm	FERTAK	20	47,33	946,60
214	Porta lisa 60 cm X 2,10 m, imbuia	ABRILAR	10	206,67	2.066,70
219	Prego 15 X 21, Kg	TOP	30	24,75	742,50
220	Prego 17 X 27, Kg	TOP	150	24,75	3.712,50
221	Prego 18 X 24, Kg	TOP	75	24,75	1.856,25
223	Prego 15 X 21, Kg	TOP	150	25,75	3.862,50
224	Prego 17 X 27, Kg	TOP	150	26,75	4.012,50
227	Quadro de distribuição ¾ disjuntor	TAF	5	21,95	109,75
230	Reator 1 x 40 W, eletrônico	FOXLUX	50	59,65	2.982,50
239	Rejunte	CASSAROT	60	5,85	351,00
240	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1kg	CASSAROT	200	5,75	1.150,00
242	Reparo para torneira de metal 3/4.	IG METAIS	20	28,95	579,00
245	Ripão madeira branca, 5 cm X 3,5 cm X 3 m	RESINUS PINUS	400	7,85	3.140,00
246	Roldana de plástico 30 X 30, com prego.	FOXLUX	50	0,35	17,50
248	Soquete p/ lâmpada fluorescente	FOXLUX	120	2,20	264,00
250	Tábua 10 cm madeira dura - 3m	KAIAPO	200	23,33	4.666,00
251	Tábua 20 cm madeira dura, 3 m	KAIAPO	250	41,67	10.417,50
252	Tábua Caixaria 20 cm X 2,5 cm X 3 m	KAIAPO	20	16,65	333,00
253	Tábua Caixaria 30 cm X 2,5 cm X 3 m	KAIAPO	25	29,95	748,75
254	Talhadeira em aço nº 12	KOFEL	20	31,70	634,00
255	Tambor para fechadura	ALIANÇA	50	43,00	2.150,00
258	Tee ¾ Soldável, PVC	PLASTILIT	50	2,35	117,50
259	Tee 40 mm, PVC, esgoto	PLASTILIT	50	4,35	217,50
260	Tee Adaptador para tomada, padrão antigo	RADIAL	100	14,60	1.460,00
261	Tee PVC ½ , água, soldável.	PLASTILIT	25	1,83	45,75
262	Tee PVC 1 polegada, água	PLASTILIT	50	10,80	540,00
263	Tee PVC 100 mm, esgoto	PLASTILIT	20	13,94	278,80
264	Tee PVC 40 mm, esgoto	PLASTILIT	50	4,50	225,00
265	Tee PVC 50 mm, esgoto	PLASTILIT	20	8,00	160,00
266	Telha fibrocimento 1,22 X 1,10 - 6 mm	INFIBRA	100	44,45	4.445,00
267	Telha fibrocimento 1,53 X 1,10 - 6 mm	INFIBRA	100	55,45	5.545,00
268	Telha fibrocimento 1,83 X 1,10 – 6 mm	INFIBRA	100	66,45	6.645,00
269	Telha fibrocimento 2,13 X 1,10 - 6 mm	INFIBRA	100	77,45	7.745,00
270	Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 – 4 mm	INFIBRA	100	24,35	2.435,00
271	Telha fibrocimento 2,44x1,10 - 6mm	INFIBRA	100	83,95	8.395,00
272	Tijolo 06 furos (9 X 14 X 24) - Milheiro	ORTIGUEIRA	50	773,25	38.662,50
279	Tomada externa, para madeira	RADIAL	50	3,30	165,00
287	Treliça de 6m, TG8, barra	GERDAL	50	68,90	3.445,00
289	Trena 7,5 mts	VILA	10	43,60	436,00
290	Triangulo para amolar serrote	NIKSON	5	45,33	226,65
291	Tubo água barra de 6 m, PVC, ¾,	PLASTILIT	50	23,75	1.187,50
292	Tubo água barra de 6 m, PVC, 50 mm	PLASTILIT	75	77,00	5.775,00
293	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ½,	PLASTILIT	20	21,82	436,40
294	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 100 mm	PLASTILIT	75	70,00	5.250,00
295	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 200 mm	PLASTILIT	34	390,00	13.260,00
296	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 50 mm	PLASTILIT	45	29,25	1.316,25
297	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 150 mm	PLASTILIT	30	186,50	5.595,00
298	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 40 mm	PLASTILIT	75	28,40	2.130,00
302	Válvula de descarga, de 1 1/2.	DOCOL	20	114,50	2.290,00
303	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório.	SOCEL	20	7,50	150,00
305	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras	KOFEL	20	78,27	1.565,40
306	Vaso sanitário, branco, convencional pequeno (infantil)	ICASA	10	355,25	3.552,50
307	Vaso sanitário, branco, convencional grande	ICASA	10	232,95	2.329,50
308	Vaso para planta, modelo cone, confeccionado em material polietileno, medida 38 x 55 cm, cor a definir	ALP E ARITANA	10	176,27	1.762,70
309	Vassourão de piaçava, cabo madeira, c/aproximadamente 40 cm	KALA	50	74,83	3.741,50
311	Vista cedrinho 80cm X 2,10X4cm X espessura – jogo	ROCHA	80	79,67	6.373,60
312	Jogo de batente cedrinho, 90cm X 2,10m X 12cm	ROCHA CEDRILHO	30	296,60	8.898,00
313	Tijolo 06 furos (9 X 14 X 24) - Milheiro	ROCHA CEDRILHO	150	773,00	115.950,00
314	Tijolo maciço (9 x 19 x 5 cm) - Milheiro	ORTIGUEIRA	150	746,50	111.975,00
TOTAL				758.886,80	

Fornecedor: R P COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.173,50 (seis mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
26	Bota de Borracha, na cor preta ou branca	WORKFLEX	30	42,75	1.282,50
181	Luva de segurança, propria para catar entulhos, confeccionada em polietileno.	SUPER SAFETY	400	7,95	3.180,00
194	Máscara para produtos químicos	AIR SAFETY	10	78,85	788,50
195	Máscara para aplicação de veneno	AIR SAFETY	50	18,45	922,50
TOTAL				6.173,50	

Fornecedor: ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.431.797/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
168	Lâmpada LED 20W TUBULAR	DEMAPE	200	9,83	1.966,00

TOTAL	1.966,00

Fornecedor: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ/CPF: 36.673.446/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R$ 754,25 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
126	Fio 1,5 mm, flexível – rolo 100 m	NEWFLEX	5	150,85	754,25
TOTAL				754,25	

Fornecedor: ARGOS LTDA.
CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 38.175,75 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
17	Assento sanitário, comum, de plástico.	ALUMASA	50	21,70	1.085,00
18	Bacia com caixa acoplada	FIORI	10	439,95	4.399,50
61	Caixa de Gordura com tampa, PVC, 20 lts	TAF	20	226,95	4.539,00
87	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto.	PLASTILIT	20	6,90	138,00
88	Cotovelo de PVC 150 mm, esgoto.	PLASTILIT	20	29,75	595,00
89	Cotovelos de PVC 40 mm, esgoto.	PLASTILIT	100	1,14	114,00
90	Cotovelos de PVC 50 mm, esgoto.	PLASTILIT	50	2,05	102,50
173	Lápis para pedreiro	TRAMONTINA	30	2,55	76,50
174	Lavatório em louça, 46 cm X 42 cm.	FIORI	20	134,95	2.699,00
180	Luva de correr 100 mm	PLASTILIT	30	23,95	718,50
188	Mangueira 1 polegada, marrom, rolo com 100 mts	PLASFAN	10	288,95	2.889,50
189	Mangueira 1/2, preta, plástica, rolo com 100 mts	PLASFAN	10	137,45	1.374,50
190	Mangueira 3/4, preta, plástico, rolo com 100 m	PLASFAN	10	215,70	2.157,00
193	Marreta 2 kg, com cabo	TRAMONTINA	20	62,85	1.257,00
228	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico	PLASTILIT	20	22,15	443,00
235	Registro 3/4 esférico de PVC soldável	PLASTILIT	20	17,75	355,00
236	Registro 32 mm PVC	PLASTILIT	15	26,25	393,75
237	Registro 50 mm PVC	PLASTILIT	15	38,95	584,25
256	Tampa para vaso sanitário	ALUMASA	30	21,20	636,00
257	Tampa para vaso sanitário, infantil	ASTRA	10	105,00	1.050,00
282	Torneira elétrica 127V	ZAGONEL	50	66,80	3.340,00
283	Torneira elétrica 220V	ZAGONEL	50	66,65	3.332,50
285	Torneira plástica, 1/2, para jardim	PLASTILIT	20	4,50	90,00
286	Torneira plástica, 3/4, para tanque	PLASTILIT	20	26,60	532,00
299	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC,75 mm	PLASTILIT	30	73,85	2.215,50
300	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla	VALEPLAST	30	8,85	265,50
301	Turquês para armador	TRAMONTINA	20	45,95	919,00
304	Válvula de descarga com acabamento	ASTRA	15	124,95	1.874,25
TOTAL				38.175,75	

Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.775,50 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
135	Fita Isolante preta, anti-chama, 19 mm x 20m (Ref.3M)	MEC TRONIC	100	4,90	490,00
152	Interruptor 2 teclas, de embutir	MEC TRONIC	50	8,45	422,50
153	Interruptor externo	MEC TRONIC	30	7,45	223,50
154	Interruptor tomado simples, de embutir	MEC TRONIC	50	7,20	360,00
155	Interruptor simples, plástico	MEC TRONIC	50	4,40	220,00
156	Interruptor, 2 teclas, tomada plástica.	MEC TRONIC	50	13,35	667,50
157	Interruptor, 1 tecla, tomada plástica.	MEC TRONIC	100	7,60	760,00
241	Reparo completo caixa acoplada	EGAPLAST	20	69,95	1.399,00
281	Torneira de metal, para tanque	ALPHA METAIS	20	27,85	557,00
284	Torneira para lavatório, em metal	ALPHA METAIS	20	33,80	676,00
TOTAL				5.775,50	

Fornecedor: REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R$ 78.936,10 (setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
04	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 150 mm	DECORLUX	20	3,52	70,40
05	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 200 mm	DECORLUX	20	4,15	83,00
06	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 300 mm	DECORLUX	20	4,56	91,20
07	Adesivo plástico para tubos e conexões pvc 75 g	PULVITEC	20	8,30	166,00
08	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário	MUNDIAL	20	8,75	175,00
09	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm.	FERTAK	10	15,55	155,50
52	Cabo para telefone CCI , metros	STAR	600	0,95	570,00
64	Calha elétrica 2x40, completa.	SKYLUX	50	39,50	1.975,00
81	Cola pote 175 gr, com pincel	MUNDIAL	10	16,30	163,00
100	Disjuntor 100 A – trifásico	SOPRANO	20	125,90	2.518,00
104	Disjuntor 40 A – monofásico	SOPRANO	35	9,85	344,75
105	Disjuntor 50 A – trifásico	SOPRANO	20	39,70	794,00
127	Fio 2x2 1,5mm, flexível - rolo 100 m	ULTRAFLEX	15	467,70	7.015,50
128	Fio externo do telefone, metro	STAR	5000	1,75	8.750,00
130	Fio rígido, 2,5 mm - rolo 100 m	PW	25	280,00	7.000,00
131	Fio rígido, 2x2 1/2 mm - rolo 100m	ULTRAFLEX	20	590,00	11.800,00
148	Fotocelula 220 para reator 400w	QUALITRONIX	40	92,00	3.680,00

149	Fotocelula Biw/110w	QUALITRONIX	40	52,00	2.080,00
159	Lâmpada 160 W mista	OUROLUX	150	27,00	4.050,00
161	Lâmpada 400 W metálica	OUROLUX	120	49,80	5.976,00
162	Lâmpada 45 W /220	OUROLUX	150	55,00	8.250,00
164	Lâmpada econômica 30W /110	OUROLUX	150	37,90	5.685,00
183	Luva PVC 1 polegada	CONEX	50	5,10	255,00
191	Mangueira corrugada ¾	CIMFLEX	10	111,50	1.115,00
196	Multímetro Digital com Alicate	FOXLUX	10	78,90	789,00
206	Pino 2 X 32A	DECORLUX	20	21,70	434,00
208	Plafonier de PVC, para 1 lâmpada.	REUE	50	4,50	225,00
209	Plug Pino Elétrico	MARGIRIUS	80	3,55	284,00
226	Quadro de distribuição 12/16 disjuntor	BRUM	5	86,85	434,25
249	Soquete p/ lâmpada ovóide	FOXLUX	100	9,80	980,00
274	Tomada 2 X 32A	DECORLUX	20	35,50	710,00
275	Tomada 3 pinos modelo novo, de embutir	PLUZIE	50	5,60	280,00
276	Tomada de sobrepor, de 3 pinos, para alvenaria.	PLUZIE	50	9,65	482,50
277	Tomada de telefone fêmea	PLUZIE	30	9,00	270,00
278	Tomada de telefone macho	INTERNEED	30	9,00	270,00
288	Trena 5 mts	FOXLUX	50	14,30	715,00
310	Veda rosca 3/4, com 20 m	QUALIFLON	50	6,00	300,00
TOTAL				78.936,10	

Valor total da Licitação: 1.102.931,70 (um milhão cento e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 073/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 046/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B17C8932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Vania Medeiros Padilha. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados três autos de infração distribuídos na reunião anterior, conforme segue:

Nº	PROCESSO	NOME	AIT	RESULTADO
1	274770.10000000194-0	DIEGO FERNANDO MARTINS	116100-E009125918	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274770.10000000211-4	OLIVIO BOMFIM DA SILVA	274770-A000001021	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
3	274770.10000000213-0	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	274770-A000000986	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.

Na sequência, foram devolvidos todos os processos julgados à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Ato contínuo, foram entregues aos membros novos recursos distribuídos, de forma equitativa, pelo Departamento Administrativo, que serão analisados e julgados na reunião seguinte; Elisiane Bello Jakybalis recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 116100-E008619365; Alexandre Francisqueli Petzold recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 116100-E008544610; Johnny Barros Junior recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 274770-A000000515. Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então possa ser conduzido e julgado com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso. Ficou acordado que a próxima reunião será no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um. Assim, deu-se por encerrada a terceira reunião ordinária do corrente ano. Para constar, eu, Vania Medeiros Padilha, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2021.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

VANIA MEDEIROS PADILHA
Secretária da JARI

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A9FC5099

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021, ID N.º 202196	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 24/2021	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 162.826,98 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	03.551.813/0001-68
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 320, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2021, ID N.º 2021103	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 24/2021	
INÍCIO: 22 de abril de 2021	TÉRMINO: 22 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 169.077,63 (cento e sessenta e nove mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78, ID N.º 202197	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 5/2021	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ	00.467.916/0001-56
ENDEREÇO	RUA MAXIMINO ZANON, 401, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79, ID N.º 202198	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 5/2021	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.799,88 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	14.754.482/0001-80
ENDEREÇO	Gustavo Rattman, 137, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7F2D2C3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2021, ID N.º 2021199		
Pregão Eletrônico SRP n.º: 41/2021		
INÍCIO: 15 de julho de 2021		TÉRMINO: 15 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL	
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 225.643,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)	
RAZÃO SOCIAL	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	
CNPJ	13.348.127/0001-48	
ENDEREÇO	HORACIO LOPES, 54, Bairro BELA VISTA, na cidade de ERECHIM, RS.	

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2021, ID N.º 2021200	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 41/2021	
INÍCIO: 15 de julho de 2021	TÉRMINO: 15 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ	35.056.299/0001-80
ENDEREÇO	NHU-GUAÇU, 27, Bairro NOVA PIRAJU, na cidade de SÃO PAULO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2021, ID N.º 2021201	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 41/2021	
INÍCIO: 15 de julho de 2021	TÉRMINO: 15 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.375,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	REVOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	32.882.191/0001-59
ENDEREÇO	Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, 1194, Bairro VILA LENZI, na cidade de JARAGUÁ DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021, ID N.º 2021148	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 49/2021	
INÍCIO: 25 de maio de 2021	TÉRMINO: 25 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ	13.613.025/0001-02
ENDEREÇO	RUA CORONEL DOMINGOS ORTIZ, 384, Bairro VILA ZANELA, na cidade de FRANCO DA ROCHA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2021, ID N.º 2021149	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 49/2021	
INÍCIO: 25 de maio de 2021	TÉRMINO: 25 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ	35.436.095/0001-75
ENDEREÇO	RUA ERVINO BAYERI, 65, Bairro RIO NEGRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021, ID N.º 2021189	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 61/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	VISUART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	04.297.215/0001-77
ENDEREÇO	AVENIDA TENENTE AMARO FELICÍSSIMO DA SILVEIRA, 646, Bairro PARQUE NOVO MUNDO, na cidade de SÃO PAULO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41A3F397

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150, ID N.º 2021190	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 67/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 198.713,52 (cento e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151, ID N.º 2021191	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 67/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 422.236,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147, ID N.º 2021186	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 73/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS ETERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 65.348,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	VOAR TURISMO EIRELI
CNPJ	26.585.506/0001-01
ENDEREÇO	QUADRA 208 SUL AVENIDA LOTE 03 LOTE 16 SALA 02, 208, Bairro Plano Diretor Sul, na cidade de PALMAS, TO.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148, ID N.º 2021187	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 73/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS ETERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ	07.340.993/0001-90
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO MORONA, 185, Bairro CRISTO REI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD72D299

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021, ID N.º 2021194	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 68/2021	
INÍCIO: 12 de julho de 2021	TÉRMINO: 12 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2021, ID N.º 2021195	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 68/2021	
INÍCIO: 12 de julho de 2021	TÉRMINO: 12 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 378.304,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ	17.092.175/0001-79
ENDEREÇO	BARAO DO RIO BRANCO, 255, Bairro CENTRO, na cidade de XANXERÊ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2021, ID N.º 2021196	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 68/2021	
INÍCIO: 12 de julho de 2021	TÉRMINO: 12 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 196.396,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ	06.880.642/0001-09
ENDEREÇO	AV MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 1254, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2021, ID N.º 2021197	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 68/2021	
INÍCIO: 12 de julho de 2021	TÉRMINO: 12 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 866.112,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SETIM & TITON LTDA - ME
CNPJ	20.862.784/0001-74
ENDEREÇO	PAUL CEZANNE, 20, Bairro GUABIROTUBA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6CC3A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2020

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 57/2020	159/2020	1º	- Prorrogação de vigência por 12 meses. Passando a encerrar-se em 12/10/2022.	MARIANA AMALIA PIERIN MACIEL CPF: 103.504.329-70	R$ 55.046,40	13/10/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6BE9AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Contratação Direta nº 198/2021	Contratação de professor de canto coral, conforme discriminação no termo de referência apenso ao processo. Compreendem a contratação pactuada o Projeto: "CANTATA DE NATAL"	180/2021	ROMULO RODRIGO POSNIK MEI CNPJ: 20.002.301/0001-61	30/09/2021	29/12/2021	R$ 14.520,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EF4F7B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Contratação Direta nº 220/2021	Prestação de serviço de dosimetria pessoal com a cessão dos direitos de uso de dosímetros.	190/2021	TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA CNPJ: 65.716.995/0001-37	19/10/2021	18/10/2022	R$ 475,80

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A7030BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 80/2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo nº	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Data da Assinatura
Concorrência nº 2/2020	80/2020	4º	- Supressão do valor de R$ 110.807,80 (Cento e dez mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos) ao contrato original, referente serviços glosados conforme planilha orçamentária de serviços glosados apensado ao processo.	Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12	04/10/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9B6C91B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 80/2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo nº	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Data da Assinatura
Concorrência nº	80/2020	5º	- Acréscimo no valor de R$ 275.581,31 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta	Paviplan Pavimentação Ltda,	13/10/2021

2/2020			e um reais e trinta e um centavos) ao contrato original, referente serviços complementares conforme planilha orçamentária de serviços complementares apenso ao processo.	CNPJ: 03.620.927/0001-12	

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:347C3F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Art. 83, da Lei Complementar nº 031/2017,
RESOLVE

Art. 1º Enquadrar os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Candói, detentores de cargo de **PROFESSOR**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõem os Artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 031/2017, observando-se:

I – na tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, estabelecido no Anexo I desta lei;
II – no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;

III – na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2(dois) anos para cada uma das Classes seguintes.

Art. 2º Enquadrar os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Candói, detentor de cargo de Assistente ao Educando, em extinção, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 76 da Lei Complementar nº 031/2017, de 26 de Dezembro de 2017, na Classe 2 do Quadro Suplementar, estabelecido no Anexo II da Lei Complementar nº 031/2017.
Art. 3º Os enquadramentos de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Portaria, encontram-se detalhados no Quadro Geral do Magistério Público Municipal, Anexos I e II da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
30421	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	C01
4921	ADJANDRA LUNELLI MULLER	C14
22911	ADRIANA GONCALVES	C03
24141	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	C03
28151	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	C01
11801	ALAIR DO ROCIO MORESKI	C09
16181	AMELIA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	C08
26961	AMELIA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	C02
17681	ANA CRISTINA GUERELLUS	C07
16211	ANA LUCIA PEDROSO	C07
17171	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	C07
28091	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	C01
25251	ANDREIA CORREA SANTOS	C02
29911	ANDREIA CORREA SANTOS	C01
8571	ANDREIA KICH BRANDALIZE	C11
24241	ANDREIA MARINHO XAVIER	C03
25291	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	C02
28081	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	C01
9281	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	C11
16231	ANGELA MARIA BISELLO	C08
26861	ANGELA MARIA BISELLO	C02
8521	ANNA MARIA OLIVEIRA	C15
29921	ANNA MARIA OLIVEIRA	C01
16281	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	C08
30491	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	C01
30631	ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI	C01
30411	ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS	C01
29941	CINTIA LOPES DE SIQUERIA	B01
22921	CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI	C03
24191	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	C03
28221	CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN	B01
10371	DIONE SKOWRONSKI BUENO	C11
29951	DIONE SKOWRONSKI BUENO	C01

9351	EDENIR BARBOSA DE COL	C11
17371	EDIMARA MATHIAS TAVARES	C07
17372	EDIMARA MATHIAS TAVARES	C05
14061	EDINA MALAQUIAS CZARNIESKI	C09
5091	ELAIR DE FATIMA ROSA	C14
5092	ELAIR DE FATIMA ROSA	C11
10211	ELDES DE FATIMA SMOLAK	C11
17821	ELIANA CASAGRANDE	A07
27401	ELIANE MALINOSKI	C02
16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C07
16192	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C04
29961	ELISANGELA KAUFFMANN	B01
30371	ELISANGELA PERIN	A01
30551	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	A01
22951	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	C03
16201	EMILIA CHICORA	C08
8621	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	C11
24061	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	C03
4181	ERACILDA ALVES DE DEUS	C14
16241	EVANDRA DESCHK DA SILVA	C07
16261	FRANCIELE PEREIRA	C06
28071	FRANCIELE PEREIRA	C01
24161	FRANCIELI LEITE MUGNOL	C03
28101	FRANCIELI LEITE MUGNOL	C01
17671	GILCE DE ALMEIDA	C07
17541	GISLAINE APARECIDA BUENO	C07
17542	GISLAINE APARECIDA BUENO	C05
30621	GISLAINE PAULA CALDATO	C01
4771	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	C13
26611	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	C02
27381	INEDITE INES MATHIAS	C02
30091	IOLANDA SOARES PEREIRA	C01
21371	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	A04
21372	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	A02
30101	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	C01
17291	IZANA VILHAS VOAS PIRES HAAN	B06
20661	JANE MARIA DE LIMA	A04
28121	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	C01
29971	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	C01
24081	JIUVANA DA SILVA	C03
28051	JIUVANA DA SILVA	C01
25821	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	C02
29981	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	C01
8721	JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA	C11
30541	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	A01
17281	JUCEANE BACHMAN	C07
26601	JUCEMARA BARBOSA	B02
13871	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	C09
19661	JULIANA FEREIRA	C03
14021	JULIANA IVATIUK FARIAS	C09
29991	JULIANA PAULA GLEGOLIN	B01
14031	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	C09
30501	KELLY OSSOVSKI	B01
28261	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	C01
30001	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	C01
28241	LETICIA APARECIDA FLORINDO	C01
24151	LIA KAUFFMANN BRANTE	C03
11811	LIDIA LUCIO ROQUE	C10
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C07
8771	LOURDES DE FATIMA DE MELLO RIBEIRO	C11
22931	LOURDES DE FATIMA DE MELLO RIBEIRO	C03
4151	LOURDES INES K. DO NASCIMENTO	C13
17921	LUCIA SEDORKO WELTER	C11
30571	LUCIANE BERTOLINI	B01
22991	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	C03
28061	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	C01
17261	LUCIELI KICH	C07
17262	LUCIELI KICH	C05
22981	LUCIMARA RAMOS MARTIN	C03
30611	LUCIMARA RAMOS MARTIN	C01
10441	MARCIA DE COL DA SILVA	C11
17311	MARGARETH CZEKAY	C07
4481	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	C13
8841	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SCHNEIDER	C11
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	C11
21091	MARIA LUCIMAR CANALLI	C04
21092	MARIA LUCIMAR CANALLI	C03
8871	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	C11
17161	MARIA VALDECI DE FARIAS	C07
17231	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	C07
28111	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	C01
26621	MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK	C02
17181	MARLENE FERREIRA DA SILVA	C07
18301	MARTA PEREIRA GOMES	C07
28461	MERLIN SUZANA RITTER	B01
30021	MERLIN SUZANA RITTER	B01
9091	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	C11
9092	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	C10
27391	NERILDE BADZIAK PUSSININI	C02

8901	OLIVANIRA MUGNOL	C11
8902	OLIVANIRA MUGNOL	C05
23011	OLIVIA MICHALOUSKI	C03
4311	OLIZIA KELLER VERISSIMO	C15
19601	PAULA DAIANA DESCHK	C05
28141	PAULA DAIANA DESCHK	C01
17721	PAULO KOZECHEN	C07
30561	PRISCILA CADORIN	A01
26591	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	C02
17831	ROBERTA FONTANA	C06
26661	ROGERIO MEDEIROS ALVES	C02
25191	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	C02
19591	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	C04
27721	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	C01
26671	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	C02
30061	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	A01
18321	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	C07
26501	SILMARA APARECIDA DA SILVA	A02
21411	SILVANA NUNES CARVALHO	C04
18311	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	C07
24281	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	C03
30361	SIRLEI MARIA PINHEIRO	C01
30081	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	C01
9001	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	C11
20561	SOLANGE AGUIRRE	C04
20562	SOLANGE AGUIRRE	C03
16251	SOLANGE PEREIRA KICH	C08
17381	SONIA APARECIDA MIOTTO	C07
14271	TANIA MARIA PERIN	C09
26641	TANIA MARIA PERIN	C02
17531	TEREZINHA DALASTRA LOPES	C07
17532	TEREZINHA DALASTRA LOPES	C05
20911	VALDERI MUHLENBRUCK	C04
20912	VALDERI MUHLENBRUCK	C03
30381	VALERIA DE FATIMA DESCHK	B01
26581	VANILZE DE COL	A02
5241	VERA LUCIA BAYER	C14
5242	VERA LUCIA BAYER	C11
9291	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	C11
27541	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	C01
30531	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	B01
23001	VILMA FURQUIM DE MATTOS	C03
5691	ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU	C15
27691	ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA	C01
4911	ZENOVIA SAIEVICZ KOSOUSKI	A13

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE AO EDUCANDO (EM EXTINÇÃO)

MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL**
10301	SALETE GORNASKI SENKIO	G02

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF6F82FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar com **AVANÇO HORIZONTAL**, os **PROFESSORES MUNICIPAIS** abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Complementar nº031/2017, referente ao período de 2018/2020.
PROFESSOR

MATRÍCULA	**NOME**	NÍVEL/ CLASSE **ATUAL**	NÍVEL/ CLASSE **COM AVANÇO**
30421	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	C01	C02
4921	ADJANDRA LUNELLI MULLER	C14	C15
22911	ADRIANA GONCALVES	C03	C04
24141	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	C03	C04
28151	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	C01	C02
16181	AMELIA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	C08	C09
26961	AMELIA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	C02	C03
17681	ANA CRISTINA GUERELLUS	C07	C08
16211	ANA LUCIA PEDROSO	C07	C08
17171	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	C07	C08
28091	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	C01	C02
25251	ANDREIA CORREA SANTOS	C02	C03
29911	ANDREIA CORREA SANTOS	C01	C02
8571	ANDREIA KICH BRANDALIZE	C11	C12
24241	ANDREIA MARINHO XAVIER	C03	C04
25291	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	C02	C03

28081	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	C01	C02
9281	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	C11	C12
16231	ANGELA MARIA BISELLO	C08	C09
26861	ANGELA MARIA BISELLO	C02	C03
29921	ANNA MARIA OLIVEIRA	C01	C02
16281	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	C08	C09
30491	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	C01	C02
30411	ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS	C01	C02
29941	CINTIA LOPES DE SIQUERIA	B01	B02
22921	CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI	C03	C04
24191	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	C03	C04
28221	CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN	C01	C02
10371	DIONE SKOWRONSKI BUENO	C11	C12
29951	DIONE SKOWRONSKI BUENO	C01	C02
9351	EDENIR BARBOSA DE COL	C11	C12
17371	EDIMARA MATHIAS TAVARES	C07	C08
17372	EDIMARA MATHIAS TAVARES	C05	C06
14061	EDINA MALAQUIAS CZARNIESKI	C09	C10
5091	ELAIR DE FATIMA ROSA	C14	C15
5092	ELAIR DE FATIMA ROSA	C11	C12
10211	ELDES DE FATIMA SMOLAK	C11	C12
27401	ELIANE MALINOSKI	C02	C03
16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C07	C08
16192	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C04	C05
29961	ELISANGELA KAUFFMANN	B01	B02
30371	ELISANGELA PERIN	C01	C02
30551	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	A01	A02
22951	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	C03	C04
16201	EMILIA CHICORA	C08	C09
8621	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	C11	C12
24061	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	C03	C04
4181	ERACILDA ALVES DE DEUS	C14	C15
16241	EVANDRA DESCHK DA SILVA	C07	C08
16261	FRANCIELE PEREIRA	C06	C07
28071	FRANCIELE PEREIRA	C01	C02
24161	FRANCIELI LEITE MUGNOL	C03	C04
28101	FRANCIELI LEITE MUGNOL	C01	C02
17671	GILCE DE ALMEIDA	C07	C08
17541	GISLAINE APARECIDA BUENO	C07	C08
17542	GISLAINE APARECIDA BUENO	C05	C06
4771	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	C13	C14
26611	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	C02	C03
27381	INEDITE INES MATHIAS	C02	C03
30091	IOLANDA SOARES PEREIRA	C01	C02
21371	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	C04	C05
21372	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	C02	C03
30101	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	C01	C02
28121	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	C01	C02
29971	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	C01	C02
24081	JIUVANA DA SILVA	C03	C04
28051	JIUVANA DA SILVA	C01	C02
25821	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	C02	C03
29981	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	C01	C02
8721	JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA	C11	C12
30541	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	A01	A02
17281	JUCEANE BACHMAN	C07	C08
26601	JUCEMARA BARBOSA	C02	C03
13871	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	C09	C10
19661	JULIANA FEREIRA	C04	C05
14021	JULIANA IVATIUK FARIAS	C09	C10
29991	JULIANA PAULA GLEGOLIN	C01	C02
14031	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	C09	C10
30501	KELLY OSSOVSKI	C01	C02
28261	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	C01	C02
30001	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	C01	C02
24151	LIA KAUFFMANN BRANTE	C03	C04
11811	LIDIA LUCIO ROQUE	C10	C11
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C07	C08
4151	LOURDES INES K. DO NASCIMENTO	C13	C14
17921	LUCIA SEDORKO WELTER	C11	C12
30571	LUCIANE BERTOLINI	C01	C02
22991	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	C03	C04
28061	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	C01	C02
17261	LUCIELI KICH	C07	C08
17262	LUCIELI KICH	C05	C06
22981	LUCIMARA RAMOS MARTIN	C03	C04
10441	MARCIA DE COL DA SILVA	C11	C12
17311	MARGARETH CZEKAY	C07	C08
4481	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	C13	C14
8841	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SCHNEIDER	C11	C12
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	C11	C12
21091	MARIA LUCIMAR CANALLI	D04	D05
21092	MARIA LUCIMAR CANALLI	D03	D04
8871	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	C11	C12
17161	MARIA VALDECI DE FARIAS	C07	C08
17231	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	C07	C08
28111	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	C01	C02
26621	MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK	C02	C03
17181	MARLENE FERREIRA DA SILVA	C07	C08

18301	MARTA PEREIRA GOMES	C07	C08
28461	MERLIN SUZANA RITTER	B01	B02
30021	MERLIN SUZANA RITTER	B01	B02
9091	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	C11	C12
9092	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	C10	C11
27391	NERILDE BADZIAK PUSSININI	C02	C03
8901	OLIVANIRA MUGNOL	C11	C12
8902	OLIVANIRA MUGNOL	C05	C06
23011	OLIVIA MICHALOUSKI	C03	C04
19601	PAULA DAIANA DESCHK	C05	C06
28141	PAULA DAIANA DESCHK	C01	C02
17721	PAULO KOZECHEN	C07	C08
26591	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	C02	C03
17831	ROBERTA FONTANA	C06	C07
26661	ROGERIO MEDEIROS ALVES	C02	C03
25191	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	C02	C03
19591	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	C04	C05
27721	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	C01	C02
26671	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	C02	C03
30061	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	B01	B02
18321	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	C07	C08
26501	SILMARA APARECIDA DA SILVA	A02	A03
21411	SILVANA NUNES CARVALHO	C04	C05
18311	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	C07	C08
24281	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	C03	C04
30361	SIRLEI MARIA PINHEIRO	C01	C02
30081	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	C01	C02
9001	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	C11	C12
20561	SOLANGE AGUIRRE	C04	C05
20562	SOLANGE AGUIRRE	C03	C04
16251	SOLANGE PEREIRA KICH	C08	C09
17381	SONIA APARECIDA MIOTTO	C07	C08
14271	TANIA MARIA PERIN	C09	C10
26641	TANIA MARIA PERIN	C02	C03
17531	TEREZINHA DALASTRA LOPES	C07	C08
17532	TEREZINHA DALASTRA LOPES	C05	C06
20911	VALDERI MUHLENBRUCK	C04	C05
20912	VALDERI MUHLENBRUCK	C03	C04
30381	VALERIA DE FATIMA DESCH	B01	B02
26581	VANILZE DE COL	C02	C03
5241	VERA LUCIA BAYER	C14	C15
5242	VERA LUCIA BAYER	C11	C12
9291	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	C11	C12
27541	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	C01	C02
30531	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	C01	C02
23001	VILMA FURQUIM DE MATTOS	C03	C04
27691	ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA	C02	C03

ASSISTENTE AO EDUCANDO (EM EXTINÇÃO)

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10301	SALETE GORNASKI SENKIO	G07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D4DD2EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 249/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR

1.1. **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, situada na Rua José Linhares, nº 67, bairro Boqueirão, CEP 85.020-420, Guarapuava/PR, neste ato representado por sua Administradora Sra. CLARICE KORCHAK BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 046.165.7999-62, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Araújo, nº 583, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-260, Guarapuava/PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 83,96** (oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
103	1	Limpa contato elétrico tipo spray indicado para informática e e eletrônica, embalagem com 300 ml / 200g	MUNDIAL PRIME	UN	4,00	20,99	83,96
Valor total							**83,96**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Alxtek Suprimentos De Informatica LTDA
Prefeito	***CLARICE KORCHAK BARBOSA***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:044A6993

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 252/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **DAMIÃO, LIZZOTI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, situada na Rua Pará, nº433 sala 07, Centro, CEP 86.171-240, Cambé/PR, neste ato representado por seu Administrador Sr. DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, brasileiro, casado sob o regimento de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 005.935.509-35 e RG 8.270.625-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325 apto 11 bloco A, Conjunto Castelo Branco, CEP 86.186-125, Cambé/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 18.313,90** (dezoito mil trezentos e treze reais e noventa centavos)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
65	1	Conector de vídeo Balun Ahd/Hdcvi CFTV engate rápido	SECCON VIDEO BALUN	UN	102,00	14,45	1.473,90
81	1	Fonte 12V 10A chaveada CFTV Entrada - Tensão nominal: 100 a 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac, Corrente: 3,0 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz , Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc, Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc,- Corrente: Mínima: 0 A | Máxima: 10 A, Potência: Sem carga: 1,2 W máximo | Carga nominal: 128 W, Eficiência: >75% (carga nominal) Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico)	BRIWAS F12V10A	UN	11,00	80,00	880,00
90	1	Gravador Digital 8 canais MHDX COM HD 2 TB Tipo: SATA, Form Factor: 3.5", RPM: IntelliPower , Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo, Dimensão: 147 x 101.6 x 25.4mm, Rotação - 5400rpm, Cachê: 64MB, Interface: SATA 6 Gb/s. Taxa de transferência: 145 MB/s, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Detecção de face, Compressão de vídeo H.265+, Suporta 1 HD SATA de até 12 TB, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	GIGA GS0085	UN	5,00	1.150,00	5.750,00
124	1	Pilha AAA 1.5v conjunto com 2 unidades	ELGIN PILHA AAA C/2 UNIDAES	CJ	8,00	7,00	56,00
125	1	Placa de rede PCI-e 10/100	VINIK PRV100E	UN	6,00	59,00	354,00
129	1	Projetor Multimídia (Datashow) de 2800 lumens, contraste mínimo 500:1 resolução HD ou Full HD (1024 x 768 ou 1920 x 1080 pixels), Bivolt Lâmpada mínimo de 5000 horas, USB, Alimentação HDMI e VGA, Controle remoto.	GOLDENTEC GT3500	UN	4,00	2.450,00	9.800,00
Valor total							**18.313,90**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E

2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DAMIÃO, LIZZOTI & CIA LTDA***
Prefeito	Daniel Augusto André Damião

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8728073

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
ATA Nº 244/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, empresaria individual inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Bairro Industrial Atalaia, CEP 85.050-150, Guarapuava (PR), neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 025.879.539-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 77181920 SESP-PR, residente e domiciliada na rua Visconde de Guarapuava, nº 02, Centro, CEP 85.010-240, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários em geral, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PATRICIA DE MORAES HINZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	2	Armário Multiuso Branco Fosco Produto Produzido em MDF ; Dobrádiças e Corrediças Metálicas; Puxadores e Pés em Plástico PVC; Pintura BP com Acabamento Fosco Altura: 87 cm Largura: 133,5 cm Profundidade: 37 cm Quantidade de Pés5 pés Número de portas3 Portas Número de gavetas4 Gavetas	PERFLEX	CL-17/ESPECIAL	UN	6,00	735,00	4.410,00
2	8	BALCÃO EM L PARA RECEPÇÃO MATERIAL MDF COM DIMENSÕES: 2,00 X 2,00 X 1,20(A) MT E 15 MM DE ESPESSURA CONTENDO NA PARTE SUPORTE PARA COMPUTADOR, TECLADO E CPU, 04 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS - NA COR BRANCO MELANINA	PERFLEX	CL-20/ESEPCIAL	UN	1,00	2.245,00	2.245,00
2	9	Banco Infantil para Refeitório com encosto: Material banco e encosto: Material banco e encosto MDF / MDO de 15mm, revestido em formica, Cantos arredondados; sim acabamento borda de 2mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melting, na cor branca, mterial: Tubo de aço Redondo, diâmetro 22,22 (7/8), tratamento Anti Ferugem e Corrosão: sim, Pintura Epóxi-pó: cor Branco ou Preto, ponteiras: Externas em polipropileno injetado. Comprimento 1500mm; profundidade: 300mm altura assento: 300mm; Altura TOTAL: 580MM, colorido, garantia de 01 ano pelo fabricante.	PERFLEX	RF-02/BE	UN	10,00	495,00	4.950,00
2	10	Banco Refeitório: 2 bancos coletivo medidas: Larg. 1,80 x Prof. 0,40 x Alt. 0,52 Assento produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção quadrada 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Garantia de 01 ano.	PERFLEX	RF-02	UN	6,00	430,00	2.580,00
2	13	Cadeira de escritório Presidente Giratória e reciclável: na cor preta, com assento e encosto em espuma injetada de alta densidade e revestidos em courino ou poliuretano de alta resistência, inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do regulamento da atura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca, regulagem de altura do encosto para apoio lombar, base giratória em metal com 5 hastes com rodízios em nylon e esferas de aço. Braços cromados e revestidos, medidas aproximadas Altura 110cm x Largura 64cm x Profundidade 70cm.	PERFLEX	2001	UN	3,00	725,00	2.175,00
2	15	Cadeira Escolar: Cadeira 396x198/400x390x430mm, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto.	MOVEBRINK	CJA-05	UN	60,00	168,00	10.080,00

		Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008						
2	23	Carteira Escolar: Carteira 600x450x710mm com tampo em madeira: aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008	MOVEBRINK	CJA-05	UN	60,00	248,00	14.880,00
2	28	ESCRIVANINHA EM MDF 1,20 X 0,75 CM TRES GAVETAS BRACO OU BEGE CLARO	PERFLEX	CL-01	UN	12,00	555,00	6.660,00
2	33	Longarina Secretaria - 03 Lugares - Cor Preta Longarina Estofada, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento, Material do Revestimento: Corino Preto Material da Estrutura: Metalon	PERFLEX	LG-5001	UN	20,00	670,00	13.400,00
2	35	Mesa de escritório em L. Base em aço, formato em L acabamento em MDP com bordas em PVC, medindo aprox.: mesa com 2 gavetas, 1,50 x 1,20 m + conexão + mesa para computador com 0,98 m (com suporte para teclado e sem suporte para CPU). Cor branca ou bege.	PERFLEX	CL-01/19/300	UN	1,00	595,00	595,00
2	36	Mesa Infantil para Refeitório: confeccionada em material MDF / MDP de 15mm revestido em fórmica, cantos arredondados, acabamento borda de 2mm e espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt, Material: Tubo em aço redondo, diâmetro 22,22mm (7/8) tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: Pintura epóxi-pó, ponteiras externas em polipropileno injetado; comprimento 1500mm; profundidade: 600mm Altura Total: 520mm colorido, garantia de 01 ano pelo fabricante.	PERFLEX	RF-02/M	UN	5,00	710,00	3.550,00
2	37	Mesa para escritório em MDF, formato em L, medidas aproximadas 1,80 x 160 x 70cm, com 3 gavetas e chaves, bordas arredondadas com clara, estrutura metálica com suportes de sustentação reforçados, com suporte para teclado escamoteavel.	PERFLEX	CL-01	UN	2,00	855,00	1.710,00
2	39	Mesa Refeitório: 6 Lugares, tampo MDF 30mm. Especificações: Mesa refeitório industrial / Medidas: Larg. 1,80 x Prof. 0,80 x Alt.0,76. Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Garantia de 01 ano.	PERFLEX	RF-02/M	UN	3,00	830,00	2.490,00
2	40	Mesa revestida em laminado melamínico 1,20m (C) X 0,76cm (A) X 0,65cm (L) com duas gavetas acopladas com chaves.	PERFLEX	CL-01/ESPECIAL	UN	5,00	650,00	3.250,00
Valor total								**72.975,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.
9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.
10.2.3. Dados bancários para depósito.
10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
13.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
13.1.10. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
13.1.11. entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.
13.1.12. substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
13.1.13. não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
13.1.14. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
13.1.15. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

13.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.5.1. Por razão de interesse público

15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.

16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PATRICIA DE MORAES HINZ***
Prefeito	Patricia De Moraes Hinz

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED682809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Cruzeiro do Iguaçu PR	12 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da escolinha de futebol de Cap. L. Marques para a Copa RER.
			Planalto PR	16 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de futebol de Cap. L. Marques para semifinal da 1ª edição do Bom de Bola Paraná na Categoria Sub 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:52C35230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	03 (Três)	Campo Largo - PR	16 e17 de Outubro de 2021.	Conduzir o paciente Natanael Alves de Oliveira e acompanhante de transferência do Hospital Universitário do Oeste do Paraná para internação no Hospital Waldemar Monastier.
				19 de Outubro de 2021	Buscar o paciente Natanael Alves de Oliveira e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Waldemar Monastier.
Adriane Scapini	Agente de Serviço Publico	02 (Duas)	Campo Largo PR	16 e17 de Outubro de 2021.	Acompanhar o paciente Natanael Alves de Oliveira e acompanhante de transferência do Hospital Universitário do Oeste do Paraná para internação no Hospital Waldemar Monastier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:FBDE7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	03 (Três)	Ponta Grossa - PR	19 de Outubro de 2021.	Conduzir o paciente Romildo Birkheuer e acompanhante para consultas e exames especializados na Clinica de Especialidades Urosaude.
			Curitiba- PR	21 e 22 de Outubro de 2021	Conduzir o paciente Itacir Sebastiao Borba e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Gaertner
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	01(Uma)	Loanda PR	20 de Outubro de 2021.	Conduzir a paciente Dejanira Alves da Rosa de Oliveira e acompanhante para internação no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:7C75D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Após nova revisão das inscrições pela Comissão do Processo Seletivo Simplificadoforam constatados a falta de alguns documentos exigidos conforme o Edital 004/2021 para o ato das inscrições.

Segue nova lista com os candidatos e sua situação de deferimento ou indeferimento:

Capitão Leônidas Marques, 20 de outubro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO: PROFESSOR

N°	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	LUCIANA P. PILONI	DEFERIDO	
	LUIZ FERNANDO A. BARBOSA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	IVONEALVES	DEFERIDO	
	ELIZETESTEFANELLO	DEFERIDO	
	JACQUELINE SZEKUTMIOTTO	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	PATRICIA K. BITTENCOURT	DEFERIDO	
	MAIARAMACIEL	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO	
	VALERIA AGUIARFREITASHOTT	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	
	KAROLINE PERONDI	DEFERIDO	
	ANGELA SILVEIRABRUM	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	ERENITA M. ZALESKI	DEFERIDO	
	SUSANEFLOR FORTES CALDAS	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	MARISTELAMAIARASCHIMIDT	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	EMMANUELA S. MAIA	DEFERIDO	
	SUELIAPARECIDABARROZO	DEFERIDO	
	MARIA DE LURDESTAMBOSI	DEFERIDO	
	ALINE B. BOTTAN	DEFERIDO	
	LETICIA BERTI	DEFERIDO	
	EDILENE AP. CEMINGERALDI	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	AUDICÉIAVASCONCELOS DE ANDRADE	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e10.10 do Edital.
	IVANIR COSTA DE LINHARES	DEFERIDO	
	JULIANA M. BUSANELLOHANEMANN	DEFERIDO	
	SANDRA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	DEFERIDO	
	KARINE L. B. H. DALLACQUA	DEFERIDO	
	JUSSARABOOFANIBLESOST	DEFERIDO	
	NELIFÁTIMAALBERTI MEDEIROS	DEFERIDO	
	MARLISCHEURLEIN	DEFERIDO	
	CLAUDIANEBAIA G. LOUZADA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	MARIA ALICE MENDES PAVAN	DEFERIDO	
	VERA LÚCIADAMADALLABRIDA	DEFERIDO	
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	DEFERIDO	
	TAMARA BARBOSA	DEFERIDO	
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
	SIMONE FÁTIMAALTENHOFEN	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	GILMARIA MARIA S. OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	KARINE P. MADALOSSO	DEFERIDO	
	PATRÍCIADIENIFERPUERARI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	SOELIAPARECIDA R. PUERARI	DEFERIDO	
	LUCIANA NARDIN	DEFERIDO	

	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	JUSSARA DE MOURAQUILIN	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	JANDIRASALETEFERNANDESGRACIOLLI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	SILVANA COSTA HOECKELE	DEFERIDO	
	ELEANDRA DE RESENDE	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	ROSMERINEUMARCHI	DEFERIDO	
	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	DEFERIDO	
	ANDRIELIGREGIO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	ANA MARISA PIVAAMERICO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	ILIANE MARIA PAROLINSENS	DEFERIDO	
	SONILDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	KELLY CRISTINA ENISWELER	DEFERIDO	
	MARILEI LUCAS WOHLSZEKUT	DEFERIDO	
	ELIANERIBEIRO PINTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	SANDRA DA CRUZ VEIGASIGNORINI	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	MARIA ISABEL R. DE FREITAS	DEFERIDO	
	ROSANE DA COSTA NEVES	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	RENATA CRISTINA DA S. MEIRA	DEFERIDO	
	SILMARA S. V. BOHNENBERGER	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	EDINA APARECIDA LIMA	DEFERIDO	
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	DEFERIDO	
	ÂNGELAMARGUTTIMATIASSO	DEFERIDO	
	ANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO	
	ELIANIRZAMPIERI MODENA	DEFERIDO	
	NEURATEREZINHAT. MACHADO	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	MARIA INÊS DE SOUZA	DEFERIDO	
	MARLI DA SILVA	DEFERIDO	
	GILVANAGIRARDI VIEIRA	DEFERIDO	
	JOICECRISTIANE D. LUCIETTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	BRUNAANDRESSAF.M. DALPONTE	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	NATIANE DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	LUIZA MARA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	TEREZINHACARNEVALLIFRIGO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	CLAUDETEG.CAMARGO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	ALINELINS CASTILHO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	GABRIELLISTEPANHACOUTO	DEFERIDO	
	FRANCIELIKOLONETZ	DEFERIDO	
	MAYARAKOLONETZ	DEFERIDO	
	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	FABIANA VERA BENITEZ	DEFERIDO	

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (ED. ESPECIAL)

Nº	NOME DO CANDITADO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	ELIZETE M. STEFANELLOMARCHESAN	DEFERIDO	
	JACQUELINE SZEKUTMIOTTO	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	PATRÍCIA K. BITTENCOURT	DEFERIDO	
	KAROLINE PERONDI	DEFERIDO	
	ÂNGELASILVEIRABRUM	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	PAULO SERGIO ZALESKI	DEFERIDO	
	ERENITA M. ZALESKI	DEFERIDO	
	EMMANUELA SAMARA MAIA	DEFERIDO	
	SUELI A. BARROZO	DEFERIDO	
	ALINE B. BOTTAN	DEFERIDO	
	LETÍCIABERTI	DEFERIDO	
	EDILENE AP. CEMINGERALDI	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	JULIANA M. BUSANELLOHANEMANN	DEFERIDO	
	SANDRA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	DEFERIDO	
	KARINA L. B. H. DAL'ACQUA	DEFERIDO	
	JUSSARABOOFANIBLESOST	DEFERIDO	
	MARLISCHEURLEIN	DEFERIDO	
	MARIA ALICE MENDES PAVAN	DEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 e 10.10 do Edital.
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	DEFERIDO	
	TAMARA BARBOSA	DEFERIDO	
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
	KARINEPERONDIMADALOSSO	DEFERIDO	
	SUELIAPARECIDAPUERARI	DEFERIDO	
	LUCIANA NARDIN	DEFERIDO	
	ROSMERINEUMARCHI	DEFERIDO	
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	DEFERIDO	
	ANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO	
	ELIANIRZAMPIERI MODENA	DEFERIDO	
	MARLI DA SILVA	DEFERIDO	
	JOICECRISTIANEDELVOSSLUCIETTO	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	BRUNAANDRESSAFOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	LUIZA MARA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumprimento do Item 4.9 do Edital.
	FRANCIELLIKOLONETZ	DEFERIDO	

Capitão Leônidas Marques, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:4697DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA 005/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital 005/2021, torna público aos interessados a alteração no anexo I do referido Edital.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ANEXO I
CRONOGRAMA

	Processo Seletivo 2021	**DATAS**
1	**Publicação do Edital de Abertura do Concurso.**	
1.1	Publicação do Edital com as instruções gerais de abertura de inscrições e realização do PSS- 2021	02/09/2021
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais.	06/09/2021
1.3	Publicação das respostas dos recursos contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	09/09/2021
2	**Inscrições e Entrega de Documentação.**	
2.1	Período de Inscrições	10/09/2021 à 28/09/2021
2.1.1	Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
3	**Homologação das inscrições.**	
3.1	Edital de homologação das inscrições.	20/10/2021
3.2	Prazo para petição de eventuais recursos sem efeito suspensivo dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	28/10/2021
3.3	Respostas dos recursos contra a não homologação de inscrições.	03/11/2021
4	**Resultado Final do PSS.**	
4.1	Publicação do resultado do PSS, com as notas finais e respectiva classificação.	10/11/2021
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do PSS.	16/11/2021
4.3	Resposta dos recursos contra o resultado do PSS.	23/11/2021
4.4	Publicação do resultado final do PSS.	30/11/2021

Capitão Leônidas Marques, 20 de outubro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:AA5F8AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3869/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal do Turismo do Município de Carlópolis e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reconstituir o Conselho Municipal de Turismo.
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Turismo os seguintes nomes:

MEMBROS	**REPRESENTAÇÃO**
RODRIGO APARECIDO AMARAL	COMÉRCIO
ELIÉSER MENEGUEL DE MORAES	COMÉRCIO
ORLANDO DE OLIVEIRA	COMÉRCIO
LÁZARO ALVES	COMERCIO
JORGE SÉRGIO CAMARGO	COMÉRCIO
LUÍS FERNANDO MENDES	COMÉRCIO
ELISANGELA MARGARETH DA SILVA	COMÉRCIO
BRUNO EDUARDO FIORI FABRO	COMÉRCIO
KLEBER ROBERTO DA SILVA	COMÉRCIO
CEZAR DA SILVA	PODER EXECUTIVO MARKETING DE EVENTOS
NILTON JOSÉ TELES	PODER EXECUTIVO
KARLA PRIOLI	COMÉRCIO
JOÃO PAULO SALLES	PODER EXECUTIVO
FRANCISLAINE RIBEIRO DA LUZ BOHRZ	PODER EXECUTIVO
FELIPE SALLES COELHO	PODER EXECUTIVO
JOÃO KLEBER BERGAMO	COMÉRCIO
FÁBIO CRISTIANO SILVA	COMÉRCIO
VANDERLEI BARBOSA	COMÉRCIO

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese o Conselho poderá ficar com o seu número de integrantes inferior a sete Conselheiros.
Artigo 2º: O exercício da função de Membro do Conselho Municipal do Turismo será gratuita e considerada de relevância para o Município de Carlópolis.
Parágrafo Único: O mandato será de 02 (dois) anos, com início em 10 de outubro de 2020 e término em 16 de outubro de 2.022.
Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , ficando revogado o Decreto Nº 3600/2018

Artigo 4º: Publique-se.

Carlópolis, 21 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:038CDB34

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.066 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: altera Portaria nº 1031/2019, que constituiu Comissão, para realizar inventário, avaliação de bens móveis para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação, e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Recompor Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 1.031/2019, designando os seguintes membros abaixo relacionados:

Nome	Documentos de identificação	Função	Secretaria
Nilton Douglas de Meira	CPF nº 689.930.139-34 e RG nº 4.946.732-0 SSP/PR	Presidente	Planejamento
Juliane de Souza Barbosa	CPF nº 312.677.068-13 e RG nº 8.719.037-4 SSP/PR	Secretária	Administração – Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Ana Maria de Lima	CPF nº 676.832.409-82 e RG nº 3.094.882-3	Membro	Educação e Cultura
Carlos Manoel Menezes Bueno	CPF nº 060.263.739-26	Membro	Educação e Cultura
Ederaldo Bento Fernandes	CPF nº 065.745.498-25 e RG nº 182.977.3	Membro	Esportes e lazer
Elias Roberto Benedetti	CPF nº 650.355.429-04 e RG nº 4.034.820-4	Membro	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Everton Franco de Oliveira	CPF nº 063.660.949-93 e RG nº 8.157.461-8	Membro	Administração – Departamento de Frotas
Felipe Marques Scarelli	CPF nº 077.768.789-52 e RG nº 3.599.843-07	Membro	Administração – Departamento de TI
Flávia Regina dos Santos Senne	CPF nº 337.996.268-67 e RG nº 8.533.030-6	Membro	Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes	CPF nº 055.895.649-13 e RG nº 8.809.011-0	Membro	Planejamento
Moisés Custódio Alves	CPF nº 793.126.329-49 e RG nº 6.040.910-2	Membro	Saúde
Nathalia Mafra Delamura	CPF nº 097.703.179-93 e RG nº 12.730.919-1	Membro	Fazenda
Silvana Aparecida dos Santos	CPF nº 055.673.559-55 e RG nº 9.131.232-8	Membro	Social

Art. 2ºficam ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 1031/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Carlópolis, 21 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:15B36571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS 182, 183, 184 E 185/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME**, estabelecida na Avenida Celso Garcia CID 3805, Bairro Zona I, CEP 87501-090 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.648.735/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sidirlei Marcos Martinez, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.199.004-6 SSP/PR, e do CPF nº 695.964.179-91, residente e domiciliado Avenida Celso Garcia CID 3805, Bairro Zona I, CEP 87501-090 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **56/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da empresa beneficiada, devidamente instalados, sendo todas na sede do Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens deverão ser instalados e em devido funcionando, devidamente testados e aprovados pela empresa beneficiaria da concessão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar revisão do maquinário entregue, no prazo de até 6 meses após entrega, sendo que efetuará vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após convocação.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **23.980,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2	Máquina de costura tipo travete eletrônico design Direct Drive, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40X30MM, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	ORIGINAL MAQ Modelo SP-430-1/2	11.990,00	23.980,00
VALOR TOTAL					23.980,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – No estabelecimento beneficiado, conforme relação a ser fornecida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por epresenta-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Sidirlei Marcos Martinez - ME
SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ
Representante Legal
CPF 695.964.179-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 183/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, estabelecida à Rua do Areal, nº 79, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.300.867/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Carlos Domingues Lens, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº W624.229-8, e do CPF nº 576.084.748-15, residente e domiciliado à Rua do Areal, nº 79, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **56/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da empresa beneficiada, devidamente instalados, sendo todas na sede do Município.
PARÁGRAFO QUARTO - Os bens deverão ser instalados e em devido funcionando, devidamente testados e aprovados pela empresa beneficiaria da concessão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar revisão do maquinário entregue, no prazo de até 6 meses após entrega, sendo que efetuará vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	3	Máquina de costura de 2 agulhas eletrônica, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct-drive, com desligamento de barras, com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, levantador de calcador, posicionador de agulha e corte de linha por faca de movimento frontal, lançadeira grande, carter seco, rolamentada, velocidade 4.000rpm, luz de led, e estante com rodinhas. para tecidos pesados.	WESTMAN Modelo W-2285 DC4/E	13.980,00	41.940,00
VALOR TOTAL					**41.940,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – No estabelecimento beneficiado, conforme relação a ser fornecida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Kobest Comércio De Máquinas De Costura LTDA
JOSÉ CARLOS DOMINGUES LENS
Representante Legal
CPF 576.084.748-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 184/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida à Rua do Soldado Expedicionário Walter Felten, nº 525, Sala B, Bairro Figueira, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.247.494/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4100550344 SSP/PR, e do CPF nº 024.189.110-80, residente e domiciliado à Rua do Soldado Expedicionário Walter Felten, nº 525, Sala B, Bairro Figueira, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **56/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da empresa beneficiada, devidamente instalados, sendo todas na sede do Município.
PARÁGRAFO QUARTO - Os bens deverão ser instalados e em devido funcionando, devidamente testados e aprovados pela empresa beneficiaria da concessão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar revisão do maquinário entregue, no prazo de até 6 meses após entrega, sendo que efetuará vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1	Furadeira de bancada, 110v, capacidade de Perfuração: 16mm; Correia: A-39; Dimensão da Base Fixa: 370x218mm; Dimensão da Mesa Móvel: 245x217mm; Dimensão do Produto (AxLxC): 995x620x240mm; Frequência: 60Hz; Mandril: 5/8" B-18; Numero de Polos do Motor: 4 Pólos; Numero de Fases do Motor: MonoFásico; Peso: 42,0 kg; Potência: 1/2 |0,37kW; Rotação do motor: 1720 rpm; Numero de velocidades de Furação: 4 Velocidades; Troca de velocidade: Manual; Profundidade de Furação: 110mm; Sentido de Rotação do Mandril: Horário; Peso do motor: 3,4 kgf; Rotação do Mandril: 560rpm a 3000 rpm.	RAZZI RZ-FB16	3.500,00	3.500,00
14	1	Parafusadeira/Furadeira de Impacto, com carregador Bivolt, 2 baterias 18 V 1.5 Ah e bolsa, combo de ferramentas composto por: Parafusadeira / Furadeira de Impacto, rotações por minuto - Alta: 0 - 1.300 - Baixa: 0 - 400 Impactos por minuto - Alta: 0 - 19.500 - Baixa: 0 - 6.000 Capacidades - Aço: 13mm - Madeira: 36mm - Concreto: 13mm Torque - Junta rígida: 42 N.m - Junta flexível: 27 N.m Dimensõe(C x L x A): 239 x 79 x 227mm Peso: 1.7 kg Utiliza Baterias de 18V. Parafusadeira de Impacto, parafuso máquina: M4-M8 Parafuso padrão: M5-M14 Parafuso alta resistência: M5-M12 Torque: 155N.m Dimensões(C x L x A): 143 x 79 x 223mm Peso: 1.3kg, Bateria: 18V.	WESCO WS2937K2	1.300,00	1.300,00
17	1	Serra tico tico, 110 v, com chave allen e lâmina de serra. Especificações: Voltagem 220; Potência: 450W; Golpes por minuto: 500 – 3100; Capacidades # Aço: 6mm # Madeira: 65mm; Comprimento do golpe: 18mm; Dimensões (C x L x A): 217 x 77 x 197mm; Peso: 1.9kg; Emissão de vibrações: 7 m/s²; Incerteza K: 1.5m/s².	MULTILASER	650,00	650,00
18	1	Tupia de laminados 6mm c/base articulado, 110v. Com ajuste de profundidade suave e preciso com mecanismo de pinhão e cremalheira. Punho emborrachado para maior controle e conforto. Base plástica transparente para fácil visualização da linha de corte. Potência: 530W Capacidade - Pinça: 6mm Rotações por min.: 30.000 Dimensões (C x L x A): 82 x 90 x 199mm Peso: 1.5kg	WESCO WS5047U	550,00	550,00
19	1	Lixadeira de cinta, 110 v, com ajuste da tensão da lixa. Dupla isolação. Potência: 940W; Capacidade de lixamento: 380m|min; Base: 112 x 102mm; Lixa: 100 x 610mm; Dimensões (C x L x A): 354 x 175 x 169mm; Itens Inclusos: Lixa, apoio, coletor de pó e placa de carvão.	WESCO WS4366	950,00	950,00

20	1	Serra esquadrilha 10 Pol, 1600w, 255 mm Voltagem: 220 V; Potência: 1.600 W; Capacidades de corte 90 graus: 90.5 x 95mm; 45 graus: 90.5 x 67mm; Diâmetro do furo: 16mm; Diâmetro do disco: 255mm; Rotações por minuto: 4.600; Dimensões da mesa: 280 x 460 mm; Peso: 11.6kg; Emissão de vibrações: 2.5 m/s². Incerteza K: 1.5m/s². Acompanha: Esquadro; Trava; Bucha; Coletor; Suporte; Morsa; Chave fixa; Lâmina de vídeo; Protetor acrílico transparente.	EINHELL TC-MS 2513	1.900,00	1.900,00
21	1	Serra mármore, 127v, de alta potência, com corte em ângulo até 45 graus e diâmetro do disco até 125mm (5), com chave e chave allen, disco côncavo adaptável à máquina para cortes curvos. Potência 1.450w - capacidades: a 0 graus: 32,5mm (1-1|4) - a 45 graus: 21,5mm (7|8) - diâmetro do disco 110mm (4-3|8) - rotações por minuto (rpm) 12.000 - dimensões 238 x 211 x 169mm - peso líquido 3,0kg (6.6lbs) - cabo elétrico 2,5m (8.2ft).	WESCO WS3905U	500,00	500,00
23	1	Trena a laser, com leitura de 30 m, Tamanho 40; voltagem 1.5 Volts; peso 90 gramas; Comprimento 10.5 centímetros; Largura 41 milímetros; Altura 24 milímetros.	MILESSEY 40MT X5	400,00	400,00
24	1	Nível laser verde, com nivelação horizontal e vertical, com esquadro frontal; cruzamento com ângulos de 90° exatos, com alcance de 15 metros.	MILESSEY L52G	850,00	850,00
VALOR TOTAL					**10.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – No estabelecimento beneficiado, conforme relação a ser fornecida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Northwest Máquinas E Ferramentas LTDA
JOSÉ CARLOS DOMINGUES LENS
Representante Legal
CPF 576.084.748-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 185/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OKACHI COMÉRCIO DE IMPRESSORAS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Canindé, nº 438, Bairro Canindé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.376.041/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Evandro Aurelio Sposaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.414.778-1 SSP-PR, e do CPF nº 150.942.958-10, residente e domiciliado à Rua da Graça nº 433, Bairro Bom Retiro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **56/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da empresa beneficiada, devidamente instalados, sendo todas na sede do Município.
PARÁGRAFO QUARTO - Os bens deverão ser instalados e em devido funcionando, devidamente testados e aprovados pela empresa beneficiaria da concessão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar revisão do maquinário entregue, no prazo de até 6 meses após entrega, sendo que efetuará vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após convocação.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTD	MAQUINA /PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	Máquina de costura Interlock Eletrônica de 2 Agulhas 5 fios Design Direct-Drive, Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, com sugador de correntinha pneumático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote Informações de erro por comando de voz, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 5mm,largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, Entrada USB, Velocidade 7000 RPM. Estante com Rodinhas.	SUN SPECIAL Modelo SS800A-5	7.000,00	21.000,00
3	5	Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica design Direct Drive alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linha inteligente (curto), posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, espaço de trabalho ampliado, cárter blindado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.	SUN SPECIAL Modelo SS9988-HP-D4-M-JU	3.900,00	19.500,00
5	1	Máquina de costura Overlock de 1 Agulha 3 fios Design Direct Drive, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box. Integrado ao Cabeçote Informações de erro por comando de voz, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, Entrada USB, Velocidade 7000 RPM. Estante com Rodinhas.	SUN SPECIAL Modelo SS70D-3-ST-BR	5.800,00	5.800,00
6	1	Máquina de costura 3 agulhas, 6 fios ponto corrente, Base Plana COM CATRACA, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110 e 220V. Altura do calcador até 10mm, Tamanho de Ponto até 5mm, Calcador Articulado, Plana Tipo Reta, Distância entre agulhas de 6,4mm.	SUN SPECIAL Modelo SS3800-3D-PL	4.700,00	4.700,00
7	1	Máquina de costura 3 agulhas, 6 fios ponto corrente, Base Plana SEM CATRACA, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110 e 220V. Altura do calcador até 10mm, Tamanho de Ponto até 5mm, Calcador Articulado, Plana Tipo Reta, Distância entre agulhas de 6,4mm.	SUN SPECIAL SSH-3800-3D-MS-SU	3.800,00	3.800,00
VALOR TOTAL					**54.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – No estabelecimento beneficiado, conforme relação a ser fornecida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Okachi Comércio De Impressoras LTDA - ME
EVANDRO AURELIO SPOSARO
Representante Legal
CPF 150.942.958-10

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9ED8DABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 172/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	172/2021
b) Nr. Licitação:	99/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/10/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.960,0000	R$ 107.520,00
Total fornecedor:				R$ 107.520,00
Total geral:				R$ 107.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C93F5F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, publica o resultado conforme segue:

<table>
<tr><th>EMPRESA</th><th>JULGAMENTO</th><th>MOTIVO</th></tr>
<tr><td rowspan="4">GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.257.635/0001-33.</td><td rowspan="4">INABILITADA</td><td>Em analise realizada nos documentos da empresa constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa corresponde a Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e refere-se a execução de calçadas, não atendendo a exigência do edital, que no item 5.2.2.2.2 alínea “b” e “b.1” dispõe:
Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:
b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a pavimentar do projeto básico, o qual compreende 1.775,66 m2, conforme abaixo:</td></tr>
<tr><td>Área a pavimentar do projeto básico | Quantidade mínima a ser comprovada
1.775,66 m2 | MEDIDA A COMPROVAR <u>887,83 M2</u></td></tr>
<tr><td>Podemos ver acima que o edital deixa claro que o atestado deverá comprovar a execução de obra equivalente com o objeto da licitação juntamente com a área a pavimentar do projeto básico, os quais correspondem a “Contratação de empresa para a execução de pavimentação <u>em blocos de concreto sextavado</u> – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado”. Sendo assim podemos ver que a empresa não comprovou no atestado apresentado a exigência do presente edital, ficando assim inabilitada conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a <u>documentação de habilitação exigida</u> ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, <u>serão inabilitadas</u>, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”</td></tr>
<tr><td>HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85.</td><td>INABILITADA</td><td>Em analise realizada nos documentos apresentados pela empresa, constatou-se que a empresa não apresentou a Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, solicitada no item 5.2.1.8 do edital. Sendo assim fica a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85 inabilitada conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 <u>As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas</u>, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”(grifo nosso)</td></tr>
</table>

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 21 de outubro de 2021.

.....
Presidente:

.....
JAIME KFIATKOSKI

Membros:

.....
ODETE PAVLIK

.....
HELENA GAWLAK

.....
LARRY HUGO SANCHES

.....
PATRIK ALVES

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EEE9B53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGL0728	275410D000010466	02/08/2021	74550	R$ 130.16
AHI3862	275410V000014884	03/08/2021	55411	R$ 195.23
AHZ1897	116100E009025182	02/08/2021	54522	R$ 195.23
AJS3C99	275410D000010431	01/08/2021	74550	R$ 130.16
AOL4648	275410D000010435	01/08/2021	74550	R$ 130.16
AQA6D66	275410D000010441	02/08/2021	74550	R$ 130.16
AQO2653	275410V000014883	02/08/2021	76252	R$ 293.47
ATH6542	275410D000010450	02/08/2021	74550	R$ 130.16
ATW6209	275410D000010471	03/08/2021	74550	R$ 130.16
AUO6352	275410D000010446	02/08/2021	74630	R$ 195.23
AWD0058	275410D000010429	01/08/2021	74550	R$ 130.16
AWT1519	275410D000010434	01/08/2021	74630	R$ 195.23
AXT5426	275410D000010460	02/08/2021	74550	R$ 130.16
AYR4322	275410D000010443	02/08/2021	74550	R$ 130.16
AYV9F18	275410V000014945	03/08/2021	55412	R$ 195.23
BBU7954	275410D000010473	03/08/2021	74630	R$ 195.23
BBU7954	275410D000010474	03/08/2021	74550	R$ 130.16
BCA8903	275410D000010458	02/08/2021	74550	R$ 130.16
BCI1791	275410D000010461	02/08/2021	74550	R$ 130.16
BES5B68	275410D000010470	03/08/2021	74550	R$ 130.16

BEV2I95	275410D000010444	02/08/2021	74630	R$ 195.23
BJH8608	275410D000010476	03/08/2021	74550	R$ 130.16
CVV8995	275410D000010464	02/08/2021	74550	R$ 130.16
GGG8F67	275410D000010447	02/08/2021	74550	R$ 130.16
JKU2G78	275410D000010459	02/08/2021	74550	R$ 130.16
KKJ7I71	275410D000010453	02/08/2021	74550	R$ 130.16
MJA2565	275410D000010439	01/08/2021	74710	R$ 880.41
NSZ6530	275410D000010462	02/08/2021	74630	R$ 195.23
QQO5769	275410NIC0009191	19/10/2021	50020	R$ 195.23
QTJ6E16	275410D000010457	02/08/2021	74630	R$ 195.23
RDT3H80	275410D000010432	01/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC0715	275410D000011874	09/10/2021	74550
ABT2B11	116100E009026462	15/10/2021	55250
ACA8630	275410D000011798	04/10/2021	74550
ACX7A08	275410D000011888	09/10/2021	74550
ADA9J90	275410D000011799	04/10/2021	74550
AEO3B43	275410D000011802	04/10/2021	74550
AGI0922	275410D000011845	07/10/2021	74550
AGK2482	275410D000011827	06/10/2021	74550
AHF6G55	275410D000011878	09/10/2021	74630
AHV7024	275410D000011858	08/10/2021	74550
AIO2B37	275410D000011892	09/10/2021	74550
AKW9190	275410D000011867	08/10/2021	74550
AKX9022	275410D000011808	05/10/2021	74550
AMP6594	275410D000011865	08/10/2021	74550
AMW4386	275410D000011884	09/10/2021	74550
ANM2J98	116100E008511423	11/10/2021	54600
AOR0575	116100E009026468	17/10/2021	54521
AOS6G55	275410D000011792	04/10/2021	74550
AOZ7J12	275410D000011836	06/10/2021	74550
AOZ7J12	275410D000011833	06/10/2021	74550
APB3329	116100E008511422	12/10/2021	61810
APC4J25	275410D000011882	09/10/2021	74550
APF6B37	116100E009026461	15/10/2021	55250
AQG7G85	275410D000011786	04/10/2021	74550
ARG3662	275410D000011886	09/10/2021	74550
ARG3662	275410D000011873	09/10/2021	74550
ARK4263	275410D000011797	04/10/2021	74550
ARO3A46	275410D000011832	06/10/2021	74550
ARS6755	275410D000011861	08/10/2021	74550
ASJ1748	275410D000011790	04/10/2021	74550
ASN7675	275410D000011855	08/10/2021	74550
ASW2566	275410D000011800	04/10/2021	74550
ASX3005	275410D000011877	09/10/2021	74550
ASY8445	275410D000011848	07/10/2021	74550
ASZ0340	275410D000011901	09/10/2021	74550
ATR9436	116100E009026980	17/10/2021	57380
AUL7640	275410D000011852	07/10/2021	74630
AUU2D94	275410D000011793	04/10/2021	74550
AWB8B16	275410D000011885	09/10/2021	74550
AWG4983	275410D000011875	09/10/2021	74550
AWG8661	275410D000011846	07/10/2021	74550
AYC8048	275410D000011791	04/10/2021	74550
AYG7857	275410D000011829	06/10/2021	74550
AYL5B90	275410D000011887	09/10/2021	74550
AYQ3656	275410D000011881	09/10/2021	74550
AYY4134	275410D000011897	09/10/2021	74550
AYZ9858	275410D000011794	04/10/2021	74550
AZL8903	275410D000011804	04/10/2021	74550
AZT3E00	275410D000011828	06/10/2021	74550
BAA9B59	275410D000011795	04/10/2021	74550
BAI1D81	275410D000011817	05/10/2021	74550
BAL6C04	275410D000011806	04/10/2021	74550
BAL8J99	275410D000011891	09/10/2021	74550
BAQ6I24	275410D000011860	08/10/2021	74550
BAT2049	275410D000011825	06/10/2021	74550
BBU3B78	275410D000011889	09/10/2021	74550
BBV1278	275410D000011831	06/10/2021	74550
BCA7E69	275410D000011864	08/10/2021	74550
BCM5245	275410D000011830	06/10/2021	74550
BCP1696	275410D000011803	04/10/2021	74550
BCV8H22	275410D000011879	09/10/2021	74630
BDG0G14	275410D000011895	09/10/2021	74550
BDU4D03	275410D000011789	04/10/2021	74550
BEC8J46	275410D000011821	06/10/2021	74550
BEC8J46	275410D000011820	06/10/2021	74630
BED2G31	275410D000011869	09/10/2021	74550
BEV1030	275410D000011839	06/10/2021	74550
BEY8A61	275410D000011809	05/10/2021	74550
BPP8H14	116100E008511945	16/10/2021	57380

CEV8E28	275410D000011815	05/10/2021	74550
CSB9G79	275410D000011876	09/10/2021	74550
DDK7401	275410D000011847	07/10/2021	74710
DHT9H18	275410D000011824	06/10/2021	74550
DNQ2801	275410D000011796	04/10/2021	74550
DRN9768	275410D000011805	04/10/2021	74550
DZH2H04	275410D000011807	04/10/2021	74550
EFS5H59	275410D000011850	07/10/2021	74550
FAW4D77	275410D000011871	09/10/2021	74550
FLF1E03	275410D000011826	06/10/2021	74550
FNR1G39	275410D000011841	07/10/2021	74550
FRJ5H26	275410D000011857	08/10/2021	74550
IPI3D31	275410D000011816	05/10/2021	74550
ISS2333	275410D000011813	05/10/2021	74550
IYP4C74	275410D000011812	05/10/2021	74550
JKW5607	275410D000011868	08/10/2021	74550
KYM8J59	275410D000011819	06/10/2021	74550
LAR1616	275410D000011788	04/10/2021	74550
LSA8A44	116100E009026460	17/10/2021	54521
MBG9301	275410D000011835	06/10/2021	74550
MDO6264	275410D000011818	05/10/2021	74710
MDQ3753	275410D000011896	09/10/2021	74550
MEG8600	275410D000011866	08/10/2021	74550
MGO3E70	275410D000011863	08/10/2021	74550
MJH7730	116100E008511944	16/10/2021	57380
MNB5E71	275410D000011842	07/10/2021	74550
NFY9082	275410D000011801	04/10/2021	74550
NJL9C08	275410D000011822	06/10/2021	74550
NPF8H75	275410D000011849	07/10/2021	74550
OPR1873	275410D000011880	09/10/2021	74550
OXK1278	275410D000011893	09/10/2021	74630
PSN8F00	275410D000011859	08/10/2021	74550
PYS8E90	275410D000011811	05/10/2021	74550
QAH5907	275410D000011894	09/10/2021	74550
QBP6705	275410D000011814	05/10/2021	74550
QCR8F94	275410D000011787	04/10/2021	74550
QMR5A71	275410D000011810	05/10/2021	74550
QOX4A73	275410D000011856	08/10/2021	74550
RHA2E29	275410D000011872	09/10/2021	74550
RHF8G01	275410D000011862	08/10/2021	74550
RHK9F42	275410D000011844	07/10/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AGY9737	275410D000010467	03/08/2021	74550	
AJJ4E35	116100E009025178	02/08/2021	55090	
AMD8143	116100E009025177	02/08/2021	55090	
ATC1816	275410D000010448	02/08/2021	74550	
AUF4069	275410D000010477	03/08/2021	74550	
AUJ5E54	275410D000010472	03/08/2021	74550	
AUW5341	275410D000010452	02/08/2021	74550	
AVA4F91	275410D000010437	01/08/2021	74550	
AYP8D96	275410D000010475	03/08/2021	74550	
AZI3116	275410D000010449	02/08/2021	74550	
AZS9F18	275410D000010440	02/08/2021	74550	
BES8I74	275410D000010468	03/08/2021	74550	
FTS0274	275410D000010451	02/08/2021	74550	
GWI2736	116100E009025181	02/08/2021	56222	
INN7I63	275410D000010430	01/08/2021	74550	
IZN3B15	275410D000010463	02/08/2021	74550	4630136622
KJW6832	275410D000010442	02/08/2021	74550	1581267158
OBD4E19	275410D000010455	02/08/2021	74550	6925562252
OBN4D40	275410D000010469	03/08/2021	74550	
OQF6313	116100E009025179	02/08/2021	55090	
PUU6337	275410D000010436	01/08/2021	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98587A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 279/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.157,16 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.775,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.382,16
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E	
		VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
397 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**48.157,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.775,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
304 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
318 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.827,59
328 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93,37
09.001.12.365.0003.1.004.		Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	
329 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	196,96
09.001.12.365.0003.1.005.		Adequação dos Banheiros da Educação Infantil	
330 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
09.001.12.365.0003.1.006.		Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar Atendimento Infantil	
331 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
339 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	339,44
340 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.236,67
342 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
343 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.365.0003.2.015.		Capacitação de Professores da Educação Infantil	
344 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
345 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.365.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
347 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**31.157,16**
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000	Fonte: 1001		17.000,00
Total da Receita:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE22F39E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA/ROTA ESCOALR Nº 34, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.*

Fornecedor : TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - 28.274.537/0001-69											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4.730,00	KM	Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Veículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde.	SERVICO	SERVICO	R$ 5,07	R$ 23.981,10	R$ 5,07	R$ 23.981,10	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado									**Subtotal Orçado: R$**	**0,00%**	**R$ 0,00**
R$ 23.981,10									**23.981,10**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado									**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 23.981,10									R$ 23.981,10	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 21 de Outubro de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07434545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO IN 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2021			
b) Licitação Nr.:	7/2021-IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação			
d) Data Homologação:	19/10/2021			
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE - ACASJO, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, SHOWS, BUSCANDO ENFATIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL ATRAVÉS DA MÚSICA, PARA APRESENTAÇÃO NO ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL 2021 DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	**(em Reais R$)**
- 004792 - ASSOCIACAO CULTURAL ALEMA DE SAO JOAO DO OESTE-ACA	1	0,00000		5.820,00
	1			5.820,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:782C04EA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 24.2021 - CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 24/2021

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

FISIOTERAPEUTA 30H									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
105964	CARLOS ALEXANDRE CASTANHA	18/09/1989	12,00	12,00	40,00	64,00	**0,00**	**64,00**	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 24/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:379E1CC2

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - PSS JOVEM APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA
ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL N° 06/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000 e Lei Municipal n° 455/2011, que instituiu o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo nº 01/2021 do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes** do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 315/2021, no uso das suas atribuições legais, **Considerando** que não houve recursos protocolados, a essa fase do processo seletivo, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO
1. A **HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo nº 01/2021 do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes do Município de Flor da Serra do Sul, conforme lista abaixo:

VAGAS PRIORITÁRIAS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	LP	MAT	CG	NF	CLASSIF.
009	**WESLEY MATEUS CARRARO**	**24/12/2006**	**3,0**	**3,0**	**2,0**	**8,0**	**1º**
007	**FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**22/11/2006**	**3,0**	**2,5**	**2,5**	**8,0**	**2º**
016	**POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ**	**21/09/2006**	**3,5**	**2,0**	**1,5**	**7,0**	**3º**
005	**CAUÃ AGUIAR DOS SANTOS**	**23/08/2006**	**2,0**	**3,0**	**2,0**	**7,0**	**4º**
028	**TAILLO RUAN DA SILVEIRA**	**05/10/2006**	**3,0**	**1,5**	**1,5**	**6,0**	**5º**
003	JUCIELI PEREIRA DE LARA	14/09/2005	3,0	1,5	1,5	6,0	6º
020	WILIAN SOARES	21/01/2004	2,0	2,0	2,0	6,0	7º
004	MARIA HELOISA BIASIN DE CASTRO	28/07/2005	2,0	1,5	2,0	5,5	8º
037	FERNANDA ELEN DE CASTRO LAZARIM	11/04/2005	3,5	1,0	0,5	5,0	9º
013	LUIGI DALLA VALLE	04/04/2006	2,0	1,5	1,0	4,5	Desc.
015	KAUAN GUSTAVO FERNANDES MANCUELHO	30/12/2006	2,0	0,5	1,5	4,0	Desc.
023	BIANCA APARECIDA DE SOUZA	11/10/2005	-	-	-	-	AUSENTE
030	**WESLEY DE OLIVEIRA DA SILVA**	02/04/2005	-	-	-	-	AUSENTE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	LP	MAT	CG	NF	CLASSIF.
022	**AMANDA VITÓRIA FREIBERGER**	**25/02/2007**	**3,5**	**2,5**	**2,5**	**8,5**	**1º**
010	**ACLIDES WALDENI GRIEBELER DUARTE**	**25/01/2007**	**3,5**	**3,0**	**1,5**	**8,0**	**2º**
001	**GABRIELI FAVARETTO**	**21/02/2007**	**3,0**	**1,5**	**2,5**	**7,0**	**3º**
021	**ALLANA FABIANA CAUS**	**22/01/2007**	**3,5**	**1,5**	**2,0**	**7,0**	**4º**
036	**JOSÉ LUIZ ZANELLA**	**24/02/2006**	**3,0**	**2,5**	**1,5**	**7,0**	**5º**
011	IURI GIROLDI	24/12/2006	2,5	2,0	2,0	6,5	6º
019	MARIANE PEROSSO KEMPKA	13/10/2006	3,5	1,5	1,5	6,5	7º
002	ELLEN CRISTINA DAWIES	03/02/2006	3,5	1,5	1,5	6,5	8º
032	SABRINA VIEIRA VALENTE DA SILVA	09/04/2006	3,5	1,0	1,5	6,0	9º
038	YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	3,5	1,5	1,0	6,0	10º
042	ALINE DE BORTOLI	18/06/2002	3,5	1,5	1,0	6,0	11º
018	SABRINA BURATTO	10/12/2006	3,0	1,0	1,5	5,5	12º
033	ANDRIELI DIAS DA MAIA	02/04/2005	3,0	1,0	1,5	5,5	13º
006	MARCOS GABRIEL DE OLIVEIRA	21/04/2007	2,0	1,5	1,5	5,0	14º
014	JIORDANA MELÂNIA FRIGO RIZZI	02/01/2007	2,5	1,5	1,0	5,0	15º
012	KAUANY DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	21/03/2006	3,0	1,0	1,0	5,0	16º
034	GABRIEL ZANELLA BORTOLINI	02/02/2007	1,0	1,5	1,0	3,5	Desc.
039	CARLA ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	28/04/2005	-	-	-	-	AUSENTE
017	CEZAR AUGUSTO MIERES	24/05/2003	-	-	-	-	AUSENTE
040	ERICA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/2003	-	-	-	-	AUSENTE
025	FERNANDA ELOISA DEMARTINI	28/04/2006	-	-	-	-	AUSENTE
031	JULIA CRISTINA VAS	25/07/2005	-	-	-	-	AUSENTE
041	LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	-	-	-	-	AUSENTE
026	NICOLI PRIORI	06/05/2004	-	-	-	-	AUSENTE
014	VANESSA APARECIDA DA SILVA	12/10/2002	-	-	-	-	AUSENTE

Legendas:
LP: LÍNGUA PORTUGUESA
MAT: MATEMÁTICA
CG: CONHECIMENTOS GERAIS
NF: NOTA FINAL
Desc: DESCLASSIFICADO

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 21 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CBFB7931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.867 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N° 3.867 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Equipe Técnica para a adequação do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Nomear, sem ônus aos cofres públicos, funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal PDM:

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL		
MEMBROS	**FUNÇÃO**	**SETOR**
LAUISE ALVES UNGARI	ASSESSOR SUPERIOR	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
CÁSSIA APARECIDA VICENTIM SETTE	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DENISE FANELLI TAKATA	PROCURADOR JURÍDICO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
WILSON DE MELO ALEXANDRE	CONTADOR	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
JOSÉ CARLOS GUSMÃO	SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
SERGIO CESNIK	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO
EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	SECRETÁRIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
LUCIANA BOVO ANDRETTO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CURTURA E ESPORTES
MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA	SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
LUNARA SCANDELAE LEONI	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2° Cabe a EQUIPE TÉCNICA PARA READEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL — PDM a atualização dos seguintes itens.
a) Implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM.

Art. 3° Esta Equipe tem até o dia 30 de outubro de 2022, para proferir o início dos procedimentos de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).
Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:534A6A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, decorrente do Pregão eletrônico nº 108/2021 com vigência de 21 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 859/2021
EMPRESA DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 26.389.014/0001-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	69747	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas. A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura. Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devera ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes. o acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora. Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura mínima: 1325mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm. Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg O contentor deverá possuir adesivo, com arte à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.	CONTEMAR	UN	180,00	1.649,00
002	1	69747	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada,	CONTEMAR	UN	20,00	1.649,00

			a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas. A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura. Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devera ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes. o acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora. Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura mínima: 1325mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm. Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg O contentor deverá possuir adesivo, com arte à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.				

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B16A461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10498/2021.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placa	Marca/modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais R$	Prêmio Total R$
01	RHI-1A60	MITSUBISHI/L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4	2021/2022	93XDJKL1TNCM42775	200.000,00	300.000,00	1.765,50
02	RHB-8G01	IVECO/DAILY CITY BUS 10-190 ESCOLAR	2020/2021	93ZK01BDZM8940816	200.000,00	300.000,00	2.097,62
03	RHC-6H57	IVECO/DAILY CITY BUS 10-190 ESCOLAR	2020/2021	93ZK01BDZM8940814	200.000,00	300.000,00	2.097,62

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DE326C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2021.

Aos vinte e um (21) dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** sediada na Av Prefeito Omar Sabbag, 290 – Jardim Botanico - Curitiba inscrita no CNPJ nº. 04.254.088/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) CLEOMAR DEL GASPERIN, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 115/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria**

Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	1.000	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de **Curitiba e Campo Largo PR**, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6h00min às 20h00min. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5h às 8h30min - Serviços de almoço: das 11h às 16h - Serviços de jantar: das 18h às 19h	R$ 92,00	R$ 92.000,00
02	1.000	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de **Curitiba e Campo Largo PR**, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos isolados, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6h00min às 20h00min. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5h às 8h30min - Serviços de almoço: das 11h às 16h - Serviços de jantar: das 18h às 19h.	R$ 142,00	142.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Proj/Ativ 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00.00-1303-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Proj/Ativ 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00.00-1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Proj/Ativ 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00.00-2494 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA devera emitir a Nota Fiscal acompanhada de 01 (um) relatório físico detalhado sobre o numero de Diárias Autorizadas, e posteriormente a liberação do respectivo empenho.

3.1.1. A Nota Fiscal e os relatóriospoderão ser enviados atrás do email sms@generalcarneiro.por.gov.br, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal **relativa ao numero Autorização de Hospedagem**, devidamente assinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde atestando a execução dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser oferecidos de acordo com as necessidades que a secretaria municipal de saúde, mediante "Autorização de Hospedagem", a qual poderá ser enviada via e-mail ou entregue presencialmente pelo paciente atendido.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento medico nas cidades de Curitiba e Campo Largo– PR, que incluam dentre os serviços ofertados recepção, triagem e orientação dos pacientes, quanto ao funcionamento do local, tipo de acomodação e horários. Atendimento 24 horas, de acordo com o encaminhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo detalhamento dos serviços especificados na Clausula Primeira.

Serviço de Hospedagem: Hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS). Os Serviços deverão ser prestados em horário de chegada do ônibus/van, até seu retorno. Os cômodos coletivos com alas separadas (masculino e feminino); no máximo 03 camas em cada quarto camas baixas; quarto duplo para paciente e acompanhante quando necessário; quarto e banheiro para cadeirante e maca; banheiro com chuveiro interno; banheiro externo possuindo acesso, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doença para tratamento com especialista ou com a mobilidade reduzida, bem como possuam leitos com isolamento para casos especiais; e, sala de TV. Atendimento 24 horas. Os ambiente deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

Serviço de transporte: Serviço de locomoção aos usuários até os hospitais de Curitiba/Campo Largo (ida) e vice-versa (volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve possuir no mínimo um veiculo com acessibilidade equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados, portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida. Os veículos deverão possuir seguro de vida para todos os passageiros, A locomoção dos pacientes deverá ser da Central de Apoio até os Hospitais e clinicas de Curitiba/Campo Largo/Campina Grande do Sul/PR, e vice versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, com funcionamento das 6hrs ás 20hrs. O transporte devera ser regularizado pela URBS (Urbanização de Curitiba S/A), com frota devidamente registrada e cadastrada para a execução do transporte de passageiros conforme exigências do Decreto n° 14/2003 do Município de Curitiba. Os Motoristas certificados para atuarem no transporte Coletivo.

Serviço de Alimentação: contempla mínimo 03 (*três*) refeições principais (café, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5h às 8h30min - Serviços de almoço: das 11h às 16h - Serviços de jantar: das 18h às 19h.

5.3. Considerando que os usuários do serviço, são pacientes que realizam tratamento fora do domicílio e que muitas vezes estão em situação precária de saúde, solicita-se que a CONTRATADA ofereça os serviços descritos na clausula primeira em local próprio ou locado sobre sua responsabilidade no município de Curitiba e no município de Campo Largo, visando não deixar o paciente em situação de vulnerabilidade até a realização do transporte do local do atendimento de saúde até a pensão.

5.4. Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados por prepostos do CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA a suportar todas as despesas daí decorrentes.

5.5. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

6.1. A CONTRATADA terá que dar garantia da qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, podendo a mesma ser convocada a qualquer tempo, para esclarecimentos e adoção de melhorias dos serviços, sê necessário.

6.2. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de empregar todas as técnicas inerentes à qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, humanização do atendimento, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Ivonei das Graças Lopes**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de Registro de Preços, após a assinatura da mesma, o Sra. **Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

11.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

11.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

11.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA de:

12.2. Executar os serviços especificados na Requisição de Autorização, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.4. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.8. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato, os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.9. Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.12. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.14. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

12.17. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

12.18. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem realizados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2021 - Registro de Preços nº. 040/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1FF9EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONNECTGOV LTDA**, sediada na Av Getulio Vargas, 5225 – Zona III - Umuarama inscrita no CNPJ nº. 38.047.263/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) ANTONIO AUGUSTO NETO, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“”Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Tripé Polegadas: 120" (4:3) Formato: 4:3 (vídeo) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 2,34 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 270 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm Altura do Tripé: Até 2,80 mt. Peso do produto: 18.0 Kg Peso da embalagem: 18.0 Kg	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:42807F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, sediada na Rod Br 101 KM 101 S/N - CONDE inscrita no CNPJ nº. 31.768.037/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“”Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
07	Filtro de linha 5 tomadas Cabo 1m	30	RS 28,00	RS 840,00
VALOR TOTAL				RS 840,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 840,00 (Oitocentos e quarenta reais reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2256336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**, sediada na Rua Expedicionarios, 354 – São Basilio Magno – União da Vitória no CNPJ nº. 05.047.599/0001-32 neste ato representada pela Sr(a) ODIRKEI DOZORSKI, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Notebook; Sistema Operacional: Windows 10 Tela: 15,6 Capacidade Armazenamento SSD: 256GB Processador: Tecnologia i3 Bluetooth: Câmera Frontal: Bateria: 3 células 2200 mAh Memória RAM: 4GB	08	R$ 3.235,00	R$ 25.880,00
8	USB 2.0 original pen-drive 16 Gb de Armazenamento	20	R$ 40,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL				R$ 26.680,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 26.680,00 (Vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9389275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA** , sediada na Av do Contorno, 2905 – Bairro Santa Efigenia – Belo Horizonte inscrita no CNPJ nº. 35.663.840/0001-19 neste ato representada pela Sr(a) BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“”Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	Cartão ponto biométrico proximidade e senha: Características: Fonte chaveada 90 a 240 Vac Tensão de operação 9 volts Potencia media 5w Consumo médio de corrente 500 mA Formas de identificação Biometria vermelha: leitor biométrico tipo óptico Senha via teclado Impressora e bobina Impressora térmica de alta resolução Suporte de bobina de 300 metros de comprimento de até 156 mm de diâmetro Comunicação Porta de comunicação: TCP/IP 10/100 MBits e USB nativo Comunicação em modo servidor ou Client; Porta USB: fiscal (frontal) exclusiva para extração da afd Porta USB para importação e exportação de dados Interface de usuário Display LCD touchscreen TFT colorido Teclado de 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas de função adicional	07	RS 1.735,97	RS 12.151,79
VALOR TOTAL	RS 12.151,79			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 12.151,79 (Doze mil cento e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de “Notificação”;

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E3762AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas , 1107 - Centro - Guarapuava inscrita no CNPJ nº. 13.266.239/0001-50 neste ato representada pela Sr(a) AUREO MORENIGO HOLMAN, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **""Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Computador com Processador Tecnologia I5 3.20 Ghz disco rígido de 500GB Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Processador + Chipset Especificações Processador: Tecnologia I5 3.20 ghz Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Cache : 4MB Smartcache Chipset Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 500GB Som: Com 8 Canais / Conexões Frontais de USB e áudio Memória De Vídeo (Gráfico): 1Gb Compartilhada Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Rgb ; HDMI FULL HD Teclado: ABNT2 Mouse: Óptico USB Caixa de som Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, 4X USB 2.0, 1X Áudio, HDMI Fonte ATX 500W Voltagem: Bivolt (Manual) Sistema Operacional: Windows 10 Monitor LED de 15,5" Gabinete: 2 Baias / entrada USB e Áudio	10	RS 2.085,00	RS 20.850,00
VALOR TOTAL		RS 20.850,00		

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:006A69A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 – Civit I - Serra inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0002-95 neste ato representada pela Sr(a) LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“”Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Impressora Multifuncional Laser - Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio de Papel: - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas Copia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 com - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização: - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint - Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Softwares: - Visualização e Software OCR: ScansoftPaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac Ambiente: - Consumo de Energia:Printing / Standy-by/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W - Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows - Mac	10	RS 1.933,29	RS 11.599,74
VALOR TOTAL		RS 11.599,74		

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 11.599,74 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B130A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2021

Aos vinte e um (21) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **S. C. MACKERT** , sediada na Pc Santa Cruz, 1370 – Centro – São Jorge do Ivai inscrita no CNPJ nº. 12.654.502/0001-15 neste ato representada pela Sr(a) SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **“Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Projetor: Luminosidade: 4.000 Lumens Alimentação: Bivolt Especificações Gerais do Produto: Sistema de Projeção: DLP® Resolução: SVGA (800 x 600) Máximo WUXGA (1, 920 x 1,200) Brilho: 4,000 ANSI Lumens (Padrão), 3,200 ANSI Lumens (ECO) (Em conformidade com a norma ISO 21118) Proporção de tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado) Relação de contraste: 20,000:1 Taxa de Projeção: 1.94 ~ 2.16 (51"@2m) Proporção de zoom: 1.1X Lente de Projeção: F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm Zoom e foco manual Vida útil da lâmpada: 6,000 Horas (Padrão), 7,000 Horas (ECO), 10,000 Horas (ExtremeEco) Nível de ruído: 32 dBA (Padrão), 24 dBA (ECO) Interface de entrada: 1x Analog RGB/ComponentVideo (Dsub) 1x HDMI (Video, Audio, HDCP) 1x PC Audio (Stereo mini jack) 1x CompositeVideo (RCA) Interface de saída: 1x PC Audio (Stereo mini jack) 1x DC Out (5V/1A, USB Type A) 1x Analog RGB (D sub) Interface de controle: 1x RS232 (Dsub) 1x USB (Type A), share output port	02	RS 3.430,00	RS 6.860,00
VALOR TOTAL		RS 6.860,00		

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração (no Departamento de Ti), sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até vinte (20) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais/equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na clausula primeira.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os materiais/equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais/equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2021 e termino no dia 22/10/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 044/2021- Registro de preços nº. 036/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D97D70AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 126/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de UNIFORMES para atender a Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA (11.926.343/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CALÇA (COR AZUL MARINHO), Tamanhos 36 ao 52 - Tecido TIPO RIP STOP, 70% POLIESTER e 30% ALGODÃO - Meio cós liso e meio elástico nas costas rebatido. C/ botão caseado e zíper em metal, 07 (sete) passadores de cinto, C/ 02 (dois) bolsos frontais embutidos do tipo americano, 02 (dois) bolsos traseiros com pregas fêmeas e lapela para fechamento em velcro, 02 (dois) bolsos cargo nas laterais das pernas, contendo prega fêmea e lapela para fechamento em velcro; 02 (duas) faixas refletivas em toda a circunferência de cada perna na cor cinza, logo abaixo da joelheira. Tamanhos a escolher.	50	Und	**FOCO UNIFORME**	139,00	6.950,00
02	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA (COR AZUL MARINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO PIQUET INGLÊS PA, composição 53% algodão e 47% poliéster; Gola mundial, C/ Bolso superior esquerdo em tamanho padrão bordado com o brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L), logo abaixo o nome do servidor bordado na cor branca, com letra tamanho 1 cm H. Nas costas bordado na parte superior a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" na cor branca com altura da letra em 3 cm. OBS.: todas as palavras devem ser bordadas em letras maiúsculas. Tamanhos a escolher.	50	Und	**FOCO UNIFORME**	53,50	2.675,00
03	CAMISETA MANGA CURTA (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO MEIA MALHA, 67% poliéster e 33% viscose; Gola redonda c/ ribana. Estampa frontal arte a escolher, e Brasão do Município tamanho 8 cm H x 6 cm L em uma manga. Tamanho a escolher.	600	Und	**FOCO UNIFORME**	34,50	20.700,00
05	CAMISETA MANGA LONGA (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% ALGODÃO. Gola redonda e punho c/ ribana. Estampa frontal arte a escolher, costas identificando a função e o Município. Tamanho a escolher.	100	Und	**FOCO UNIFORME**	39,90	3.990,00
07	JAQUETA MASCULINA (COR AZUL MARINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO NYLON RESINADO IMPERMEÁVEL. C/ capuz removível e cordão de regulagem na mesma cor do capuz. Frente em corte reto. Forro confeccionado em tecido 100% poliéster. Mangas c/ acabamento corte reto nos punhos. Com zíper nylon destacável. Um bolso interno embutido do lado esquerdo. Dois bolsos externos laterais, modelo faca. C/ faixa reflexiva. Bordado Personalizado nas costas na parte superior com a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" na cor branca com altura da letra de 3cm. Na parte inferior a inscrição "Goioerê-PR" na cor branca, com altura da letra de 5cm. Na frente na altura do peito, do lado esquerdo, o Brasão do Município de Goioerê, nas cores padrão em tamanho 8cm H X 6cm L. OBS.: todas as palavras devem ser bordadas em letras maiúsculas. Tamanhos a escolher.	50	Und	**FOCO UNIFORME**	150,00	7.500,00
08	JALECO FEMININO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga curta, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	150	Und	**FOCO UNIFORME**	64,90	9.735,00
18	JALECO FEMININO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, sem manga, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões	50	Und	**FOCO UNIFORME**	66,90	3.345,00

	brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.					
19	JALECO FEMININO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. S/ gola, sem manga, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	50	Und	**FOCO UNIFORME**	72,90	3.645,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 58.540,00

Empresa Vencedora: STRALIOTE & KUMIZAKE LTDA (00.958.958/0001-90)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	CAMISETA MANGA CURTA (COLORIDA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. TECIDO MEIA MALHA, 67% poliéster e 33% viscose. Gola redonda c/ ribana. Estampa frontal arte a escolher, e brasão do Município tamanho 8 cm H x 6 cm L em uma manga. Tamanho a escolher.	600	Und	**HOUSE**	30,00	18.000,00
06	CAMISETA MANGA LONGA (COLORIDA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. TECIDO MEIA MALHA, 67% poliéster e 33% viscose. Gola redonda e punho c/ ribana, estampa frontal arte a escolher e costa identificando a função e o Município, para utilização pelos Agentes de Endemias. Tamanhos e Cores a escolher.	200	Und	**HOUSE**	34,00	6.800,00
09	JALECO FEMININO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga longa, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	150	Und	**HOUSE**	70,00	10.500,00
10	JALECO FEMININO (COR AZUL MARINHO) Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, sem manga, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	50	Und	**HOUSE**	63,00	3.150,00
11	JALECO MASCULINO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga curta, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	15	Und	**HOUSE**	78,00	1.170,00
12	JALECO MASCULINO (COR BRANCA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga longa, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	15	Und	**HOUSE**	81,00	1.215,00
13	COLETE (COR AZUL MARINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO EM BRIM. Com faixa fosforescente prata na altura da cintura. Fechamento frontal com zíper. Mangas cavadas. C/ 02 (dois) bolsos frontais. Bordado nas Costas "FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA" na primeira linha com altura de 5 cm, na segunda linha "PREFEITURA DE GOIOERÊ-PR" na cor branca com altura de 2 cm. Na frente na altura do lado esquerdo do peito o brasão do município e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA", na cor branca com altura de 1 cm. Tamanhos a escolher.	10	Und	**HOUSE**	99,00	990,00
14	COLETE (COR AZUL MARINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO EM BRIM. Com faixa fosforescente prata na altura da cintura. Fechamento frontal com zíper. Mangas cavadas. C/ 02 (dois) bolsos frontais. Bordado nas Costas "AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS" na primeira linha com altura de 5 cm, na segunda linha " PREFEITURA DE GOIOERÊ-PR" na cor branca com altura de 2 cm. Na frente na altura do lado esquerdo do peito o brasão do município e logo abaixo "AUDITORIA MUNICIPAL" na cor branca com altura de 1 cm. Na altura do lado direito do peito o símbolo do "SUS", na cor padrão. Tamanhos a escolher.	10	Und	**HOUSE**	100,00	1.000,00
15	JALECO FEMININO (COR VINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga longa, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	20	Und	**HOUSE**	85,00	1.700,00
16	JALECO MASCULINO (COR VINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG – TECIDO 100% POLIÉSTER. C/ gola, manga longa, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões brancos. Bordado o Brasão do Município de Goioerê (tamanho 8 cm H x 6 cm L) na altura do peito, logo abaixo do brasão bordado contendo a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" e o nome do servidor, em cor a escolher com altura da letra em 1cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. Tamanhos a escolher.	4	Und	**HOUSE**	90,00	360,00
17	COLETE (COR AZUL MARINHO), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO EM BRIM. Com faixa fosforescente prata na altura da cintura. Fechamento frontal com zíper. Mangas cavadas. C/ 02 (dois) bolsos frontais. Bordado nas Costas "FISCALIZAÇÃO" na primeira linha com altura de 5 cm, na segunda linha "PREFEITURA DE GOIOERÊ-PR" na cor branca com altura de 2 cm. Na frente na altura do lado esquerdo do peito o brasão do município e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO". na cor branca com altura de 1 cm. Tamanhos a escolher.	10	Und	**HOUSE**	94,00	940,00
20	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA (COLORIDA), Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG - TECIDO MEIA MALHA composição 67% poliéster e 33% viscose. C/ gola em ribana. Na Frente na altura do peito bordado com o brasão do Município de Goioerê (tamanho 6 cm H x 5 cm L), logo abaixo bordado o nome do servidor ou função ou Secretaria Municipal de Saúde (a definir) em cor única com as letras em tamanho de 1 cm. Nas costas na altura da gola a bandeira do Brasil (tamanho: 3,5 cm L x 2 cm H). Tamanhos e Cores a escolher.	300	Und	**HOUSE**	59,00	17.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 63.525,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 21 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7ACBE035

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS DA 12ª MOSTRA DE ARTES PLÁSTICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, torna público:

1. A classificação final dos inscritos para a 12ª Mostra de Artes Plástica, conforme segue:

Categoria: Fotografia Artística

Proponente	Obra	Resultado
Bruno Rafael Marcolino	Caminhos da Fé	Classificado
Juliane Martini	Escadaria Musical	Classificado
Mariane Félix	Solo de Oração	Classificado
Paulo Celso de Brito Junior	Meu Sol Degradê	Classificado
Ronaldo Aparecido Teixeira	Entre o Céu e a Terra	Classificado

Categoria: Pintura, Desenho e Gravura

Nome inscrito	Obra	Resultado
Adriney Lourenço Marques	Igreja matriz	Classificado
Cleverson Lima	Solua	Classificado
Israel do Nascimento Lima	Queda livre	Classificado
Luiza Maria das Neves Marques	De ponto em ponto	Classificado
Mayara Martini	Necessidade de luz	Classificado
Patricia Skura da Silva	Em Fase de desfragmentação	Classificado
Rafael de Faria	O farol na ilha dos pombos	Classificado
Ricardo Yuta N. Sakata	Meu dragão interior	Classificado
Rozangela Nogueira	Natureza	Classificado
Victor Henrique de Lara Lourenço Marques	Caos mental	Classificado
Yara Amaral de Barros Coimbra de Araújo	Colo de vó	Classificado

Categoria: Escultura, assemblage e objeto

Proponente	Obra	Resultado
Adalto Benedito Mazonas	Aracnosex	Classificado
Andressa Carolina s. Campanha	Hanami	Classificado
Eveline Domitila F. Marcolino	Caricatura em biscuit	Classificado
Isabela de Sá leal	Campo d 'água	Classificado
Nilson Domingues de Oliveira	Bule de xícaras	Classificado
Pedro Maia M. Junior	Saudade do mar	Classificado
Semeire Vecchi	Luz no fim do túnel	Classificado

Goioerê, 21 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:450F4876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **lote 260**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
260	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UND	97.000	R$ 0,30	R$ 0,34	R$ 30.000,00	R$ 32.980,00

Firmado em: 14 de outubro de 2021.

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5E13986D

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 – LOTE 43

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar os preços registrados no lote 43, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	VALOR TOTAL A CANCELAR R$
43	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO DE 300 METROS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	FARDO	1000	20,59	20.590,00	20.590,00

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DBDB88F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Marcos Xavier	Sec. Esportes	Santa Mariana	24/10/2021	Participação nos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	22/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	22/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	22/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho	22/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Maristela da Luz	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	22/10/2021	Reunião "Novo financiamento da Atenção Básica Primária em Saúde"na 18ª RS	R$ 70,00
Marcela Cassia De Grande Sato	Diretor Geral Adm Saúde	Cornélio Procópio	22/10/2021	Reunião "Novo financiamento da Atenção Básica Primária em Saúde"na 18ª RS	R$ 50,00
Regiane da S. Mendes Polizel	Enfermeira Padrão - PSF	Cornélio Procópio	22/10/2021	Reunião "Novo financiamento da Atenção Básica Primária em Saúde"na 18ª RS	R$ 50,00
Vivian de Souza Ruiz	Agente Comunitário - PSF	Cornélio Procópio	22/10/2021	Reunião "Novo financiamento da Atenção Básica Primária em Saúde"na 18ª RS	R$ 50,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	25/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	26/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:CD210BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2012/2021

LEI N.º 2012/2021
DATA: 21.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.482.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
020610030.2.095	Manutenção do Procuradoria		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (1)	000	57.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2)	000	12.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (37)	000	9.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0701	Divisão de Saúde		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (266)	000	61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (267)	000	4.000,00
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (278)	303	46.000,00
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (295)	494	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (296)	494	60.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (297)	494	19.000,00
103040021.2.026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (325)	494	33.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (326)	494	7.400,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (99)	000	31.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (135)	000	48.000,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (171)	103	5.000,00
0602	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (240)	000	4.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (263)	101	550.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (264)	101	75.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (343)	000	52.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (344)	000	5.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (482)	000	109.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (483)	000	5.000,00
TOTAL R$ 1.482.400,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.482.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (133)	000	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (134)	000	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (143)	000	4.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (153)	000	63.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (276)	303	46.000,00
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (301)	494	315.000,00
103020021.2.027	Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (311)	494	70.000,00
103040021.2.026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14	Diárias (328)	494	1.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (330)	494	23.150,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.010	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (167)	103	5.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.020	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (260)	101	425.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (261)	101	200.000,00
TOTAL R$ 1.482.400,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8781E1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2013/2021

LEI N.º 2013/2021
DATA: 21.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 56.371,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1034	40.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1034	10.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1034	6.171,28
TOTAL R$			56.371,28

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 56.371,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01	COVID-19 (246)	1034	56.371,28
TOTAL R$			56.371,28

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:02DE8F4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2021

DECRETO N.º 174/2021
DATA: 22.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.482.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
020610030.2.095	Manutenção do Procuradoria		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (1)	000	57.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2)	000	12.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		

041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (37)	000	9.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0701	Divisão de Saúde		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (266)	000	61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (267)	000	4.000,00
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (278)	303	46.000,00
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (295)	494	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (296)	494	60.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (297)	494	19.000,00
103040021.2.026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (325)	494	33.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (326)	494	7.400,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (99)	000	31.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (135)	000	48.000,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (171)	103	5.000,00
0602	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (240)	000	4.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (263)	101	550.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (264)	101	75.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (343)	000	52.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (344)	000	5.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (482)	000	109.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (483)	000	5.000,00
TOTAL R$ 1.482.400,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.482.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (133)	000	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (134)	000	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (143)	000	4.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (153)	000	63.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (276)	303	46.000,00
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (301)	494	315.000,00
103020021.2.027	Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (311)	494	70.000,00
103040021.2.026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14	Diárias (328)	494	1.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (330)	494	23.150,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.010	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (167)	103	5.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.020	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (260)	101	425.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (261)	101	200.000,00
TOTAL R$ 1.482.400,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C87B6DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2021

DECRETO N.º 175/2021
DATA: 22.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 56.371,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1034	40.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1034	10.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1034	6.171,28
TOTAL R$			56.371,28

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 56.371,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01	COVID-19 (246)	1034	56.371,28
TOTAL R$			56.371,28

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:236F9F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 120/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.361,32 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
17 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
39 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
713 - 3.3.90.30.00.00	835	MATERIAL DE CONSUMO	27.361,32
12.010.20.606.0016.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
568 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
581 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
587 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total.....:			**123.361,32**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
16 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
28 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
585 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total.....:			**16.000,00**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.2.8.10.9.1.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	27.361,32
Receita:	1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	80.000,00
Total:			**107.361,32**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:773A4690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 22378/2021, de 07/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**14/10/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	AGENTE SOCIAL	DIREÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/10/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B3B69A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 196/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
387 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
388 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.371.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
746 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1354 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1356 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Suplementação:			2.286.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
121 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
317 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
324 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
433 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
450 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
711 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
792 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
882 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1147 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1336 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1368 - 3.3.90.36.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1374 - 3.3.90.40.00.00	01496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1422 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1506 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1507 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
Total Redução:			2.286.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9414A739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 20/2021 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 57/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 57/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 20 de Outubro de 2021, às 16:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 20/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:	DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA-EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.654.231/0001-68, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSARÁ A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO: - ITEM 44 - CESTA BÁSICA: R$ 113,62 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 123,62. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DA DATA DE 20/10/2021.

Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.000,00	MAQUEA	0,0000	12,00	12.000,00
Total do Participante -------->							12.000,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,50	2.200,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	10,80	4.320,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	1.000,00	CAROL	0,0000	123,62	123.620,00
137	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	NBONN	0,0000	28,00	420,00
140	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	SABOROSO	0,0000	28,00	420,00
141	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	DOCEPAR	0,0000	28,00	420,00
184	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	2.000,00	OVOS MANDAGUAÇU	0,0000	13,80	27.600,00
Total do Participante -------->							159.000,00

Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	450,00	SUPER GASBRAZ	0,0000	90,00	40.500,00
Total do Participante -------->							40.500,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
142	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,20	630,00
143	ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,20	960,00
144	ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,38	1.071,00
145	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,45	1.668,75
146	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,55	1.665,00
147	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	672,75

148	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.	Un	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,28	1.026,00
149	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO	Kg	225,00	CEASA	0,0000	11,99	2.697,75
	NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.			MARINGÁ			
150	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	MÇ	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,67	801,00
151	BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	675,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,63	3.125,25
152	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	3.600,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,35	15.660,00
153	*BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,24	1.215,00
155	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,54	2.383,50
156	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,75	1.068,75
157	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,76	3.549,00
158	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,14	3.105,00
159	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,48	1.116,00
160	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,67	2.752,50
161	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	2.242,50
162	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,56	1.368,00
163	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,90	1.305,00
164	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,50	825,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
165	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	10.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,08	30.800,00
166	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,86	772,00
167	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.	Kg	3.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	8,89	26.670,00
168	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,65	1.642,50
169	*MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS	Kg	500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,10	2.050,00
170	BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,70	1.005,00
171	*MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,08	1.560,00
172	FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	250,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,02	1.255,00
173	MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	Cx	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	2.775,00
174	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,02	1.507,50
175	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,34	534,00
176	*PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	920,00
177	*QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	1.480,00
178	*REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,66	1.995,00
179	*RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,79	852,75
180	SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,68	1.206,00
181	TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	Kg	1.500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,26	7.890,00
182	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	3.450,00
183	VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,38	3.517,50
Total do Participante -------->							142.790,00

Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	Lata	50,00	NESTOGENO 1 800G/NES	0,0000	40,00	2.000,00
46	FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	37,00	1.850,00
47	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E	Lata	50,00	NAN COMFOR 3 800G/NE	0,0000	31,00	1.550,00

	PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3						
49	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS- 06 A 12 MESES	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	42,00	2.100,00
50	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	Lata	50,00	NAN COMFOR 1 800G/NE	0,0000	25,90	1.295,00
Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	50,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	1.900,00
52	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 380g	Lata	500,00	NINHO ZERO LACTOSE	0,0000	19,20	9.600,00
73	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G	Pct	50,00	MUCILON ARROZ E AVEI	0,0000	8,75	437,50
188	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	Lata	100,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	3.800,00
189	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	Lata	100,00	NESTONUTRI 800G NEST	0,0000	29,00	2.900,00
Total do Participante -------->							27.432,50
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Un	3.750,00	hulala	0,0000	2,30	8.625,00
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	100,00	purity	0,0000	4,75	475,00
14	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	L	450,00	lider	0,0000	4,70	2.115,00
56	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	Pct	150,00	apti	0,0000	7,85	1.177,50
63	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Pct	1.125,00	nutripar	0,0000	16,94	19.057,50
79	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR	Pct	150,00	ingacoco	0,0000	2,15	322,50
83	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Cx	15,00	apti	0,0000	1,15	17,25
108	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	Unid	750,00	claybom	0,0000	9,95	7.462,50
116	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Un	100,00	seleti	0,0000	1,90	190,00
120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	150,00	da fruta	0,0000	4,85	727,50
121	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Un	50,00	neval	0,0000	3,00	150,00
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	refrico	0,0000	21,40	2.140,00
Total do Participante -------->							42.459,75
Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	250,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	447,50
25	MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	750,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	1.342,50
27	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.	Un	75,00	SOMAG	0,0000	6,45	483,75
29	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Pct	150,00	LIANE	0,0000	3,45	517,50

43	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	LIANE	0,0000	3,75	2.812,50
58	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	50,00	D MILLE	0,0000	4,75	237,50
59	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	Unid	100,00	MARATÁ	0,0000	2,50	250,00
60	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	6,50	487,50
61	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	3,99	299,25
64	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	50,00	NATURALE	0,0000	2,70	135,00
65	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	ALMA LUSA	0,0000	20,95	1.047,50
69	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	Pct	1.000,00	SOLLUS	0,0000	12,00	12.000,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,49	223,50
72	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G	Pct	50,00	ALL NUTRI	0,0000	8,55	427,50
76	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	Cx	750,00	D'MILLE	0,0000	2,30	1.725,00
78	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	Pct	20,00	DONA JURA	0,0000	7,55	151,00
80	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,55	382,50
82	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	Pct	75,00	CATEMAR	0,0000	1,25	93,75
88	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	3,00	450,00
89	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	4,15	622,50
97	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Unid	100,00	ATALAIA	0,0000	0,79	79,00
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	4,40	660,00
101	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	Un	75,00	AUREA	0,0000	4,00	300,00
110	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	Un	50,00	DELICIA	0,0000	5,45	272,50
113	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	3,30	495,00
114	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,73	409,50
115	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	15,00	D'MILLE	0,0000	9,80	147,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
117	SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	Pct	50,00	D'MILLE	0,0000	3,45	172,50
118	FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	D'MILLE	0,0000	1,65	82,50
126	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	350,00	CONQUISTA	0,0000	19,80	6.930,00
130	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	13,99	209,85
131	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
132	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	EMB.	15,00	BONN	0,0000	22,80	342,00
133	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	EMB.	15,00	BONN	0,0000	27,80	417,00
134	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
135	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	EMB.	15,00	BONN	0,0000	11,49	172,35
139	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	EMB.	15,00	PECIN	0,0000	5,49	82,35
190	FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	Un	100,00	ALL NUTRI	0,0000	5,49	549,00
191	GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME	Pct	100,00	NATURALE	0,0000	8,99	899,00

	E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.						
194	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	10,00	DUSUL	0,0000	10,49	104,90
Total do Participante -------->							37.030,40
Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	2.250,00	LIDER	0,0000	3,69	8.302,50
16	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	SEARA	0,0000	29,49	2.211,75
21	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	150,00	ESTRELA	0,0000	9,49	1.423,50
37	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	600,00	LIANE	0,0000	3,34	2.004,00
74	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	50,00	SÃO BRAS	0,0000	4,50	225,00
75	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	Pct	150,00	SÃO BRAS	0,0000	9,74	1.461,00
99	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	300,00	ZANIN	0,0000	2,69	807,00
154	BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.	Kg	2.000,00	CEASA	0,0000	4,99	9.980,00
185	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	L	10.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,56	35.600,00
186	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	Lt	5.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,89	19.450,00
187	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PÇ	100,00	CAMPO VIVO	0,0000	105,48	10.548,00
Total do Participante -------->							92.012,75
Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	Unid	1.500,00	VAL	0,0000	1,40	2.100,00
24	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Un	100,00	SUAVIT	0,0000	2,64	264,00
26	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	1.500,00	COCAMAR	0,0000	7,39	11.085,00
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g	Un	75,00	VALE FERTIL	0,0000	6,88	516,00
30	BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	750,00	LUAM	0,0000	2,70	2.025,00
31	BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	2,73	4.095,00
32	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	450,00	LUAM	0,0000	2,98	1.341,00
33	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g	Pct	450,00	TODESCHINI	0,0000	2,90	1.305,00
34	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	600,00	LUAM	0,0000	2,67	1.602,00
35	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	2,74	4.110,00
36	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	900,00	LUAM	0,0000	2,74	2.466,00
Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	750,00	GALO	0,0000	3,28	2.460,00
39	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	1.500,00	SANTA CLARA COMUN	0,0000	2,33	3.495,00
40	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	SANTA CLARA	0,0000	4,50	3.375,00
41	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	Pct	1.500,00	JOIA	0,0000	4,20	6.300,00
42	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	FLORIANI	0,0000	4,30	3.225,00
55	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G	Pct	750,00	LA REND	0,0000	2,81	2.107,50

68	BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	200,00	SONHO DE VALSA	0,0000	32,45	6.490,00
87	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	Pct	150,00	JOPPLAM	0,0000	2,75	412,50
92	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	500,00	COCAMAR	0,0000	2,74	1.370,00
95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	Pct	750,00	SAFRA NOVA	0,0000	5,60	4.200,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	Pct	500,00	GREGO	0,0000	6,60	3.300,00
100	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	375,00	LA REND	0,0000	0,68	255,00
104	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	375,00	TRIANGULO	0,0000	3,79	1.421,25

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	Un	100,00	TRIANGULO	0,0000	2,38	238,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g	Pct	150,00	DANKY	0,0000	9,40	1.410,00
109	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	Unid	375,00	DELICIA	0,0000	4,70	1.762,50
119	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	Pct	500,00	GARÇA	0,0000	0,83	415,00
122	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	150,00	NEVAL	0,0000	1,15	172,50
123	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	9,80	490,00
124	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	8,20	410,00
Total do Participante -------->							74.218,25
Total Geral ---------->							627.443,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 20 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9CB22439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 091.2021

PORTARIA Nº 091/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 086/2021 de 20.10.2021;

Considerando Memorando sob nº 007/2021/GAB solicitando interrupção de férias funcionários:

Considerando que a mesma é Gestora Municipal de Saúde do Município e é presidente do CRESEMS(Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde) e faz parte do Grupo Condutor do Planejamento Regional Integrado – PRI, e nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, acontecerá o Encontro Macro-Regional, fazendo-se necessária a presença da mesma como representante da região;

RESOLVE:

Interromper a partir do dia 25.10.2021 férias das servidora abaixo descrita:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		Interrupção
3111	LORENA APARECIDA SOARES	02/01/2020	01/01/2021	04/10/2021	02/11/2021	25.10.2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2871497D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 295/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 295/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.503,69 (Cento oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
305	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	40.000,00
177	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	13.552,73
194	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	12.682,53
342	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	30.129,47
391	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	7.490,77
239	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	14.448,30
353	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	17.199,89
268	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 185.503,69 (Cento oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	145.503,69
340	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	40.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FF402ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.614 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.614/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.844.820,40 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.035.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%**	
268 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.526,40
04.001.12.361.0003.2.036.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 60%**	
275 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.281,00
04.001.12.365.0003.2.047.		**Manutenção do fundeb 40% - Educação Infantil - Pré-Escola**	
339 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.183,00
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola**	
346 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.830,00
Total Suplementação:			**1.844.820,40**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.844.820,40 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	101	1.448.111,00
1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	102	396.709,40
Total:			**1.844.820,40**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 19 de outubro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C65D7ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.577/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº.577/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96495	LOURIVALDO SOUZA DOS SANTOS	25/11/2019	MEDICO PEDIATRA	678.648.569-34	4.290.349-3	06/08/1968	01/09/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(19.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08D15A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 579/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 579/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 363.500,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 1.500,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Transporte Escolar Pnate – Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 116	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar Pete Estadual**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 133	R$ 80.000,00
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil – Creche**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 80.000,00
Total			**R$ 363.500,00**

ARTIGO 2º - **Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 104	R$ 1.500,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Transporte Escolar Pnate – Ensino Fundamental**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 116	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar Pete Estadual**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 133	R$ 80.000,00
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil – Creche**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 80.000,00
Total			**R$ 363.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8AF2CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2021 SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2021

Súmula: Altera períodode férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias concedido, pela Portaria nº. 136/2021, ao servidor público municipal conforme especificado na listagem a seguir:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	01/12/2018	À	30/11/2019	16/11/2021	Á	25/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (19.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:06EB5C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 139/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	16/02/2019	À	15/02/2020	03/11/2021	À	17/11/2021
95075 - JOSE FERNANDES PERES PEREIRA	17/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	17/04/2019	À	16/04/2020	03/11/2021	À	12/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (19.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC12DB8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.578/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.578/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96481	SUELI APARECIDA ALVES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130.876.268-21	20.633.113-7	01/12/1971	29/09/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 29/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(19.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC5D8AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 581/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 581/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**		
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia e Informação	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 12.615.241,27	R$ 11.625.703,15	R$ 989.538,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de outubroo de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEFCC60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94443 - MARCIA DE PAULA LOPES	14/01/2013	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	14/01/2019	Á	13/01/2020	10/11/2021	Á	29/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (20.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C26C92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 583 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETA Nº 583/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.614/2021,**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.844.820,40 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.035.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%**	
268 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.526,40
04.001.12.361.0003.2.036.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 60%**	
275 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.281,00
04.001.12.365.0003.2.047.		**Manutenção do fundeb 40% - Educação Infantil - Pré-Escola**	
339 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.183,00
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola**	
346 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.830,00
Total Suplementação:			**1.844.820,40**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.844.820,40 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.5.8.01.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	101	1.448.111,00
1.7.5.8.01.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	102	396.709,40
Total:			**1.844.820,40**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 19 de outubro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD5ABA1B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº.566/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº.566/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96881	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	13/01/2021	SECRETARIA DE SAUDE – INTERINA	094.592.089-08	13.143.909-1	03/10/1997	03/10/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(08.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E5361FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº.567/2021 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº.567/2021

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, a seguinte auxiliar direto:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: SECRETÁRIOS			
ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	04/10/2021	SECRETÁRIA DE SAÚDE	094.592.089-08	13.143.909-1	03/10/1997

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (08.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA6ECDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 912/2021

DECRETO N° 000912/2021 de 14 de Outubro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 609.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	200.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	200.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	6.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	40.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104)	106.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104)	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	400.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:27F47EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 913/2021

DECRETO N° 000913/2021 de 15 de Outubro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 123.414,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	7.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.150,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	265,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	5.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933)	345,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	260,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.520,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1015)	645,12
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3015)	56.074,50
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	380,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	860,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	24.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.150,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.550,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	815,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510)	7.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.650,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	265,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	5.500,00
10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1933)	345,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	260,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.250,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.270,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	24.000,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.240,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	10.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	815,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	645,12

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3015	56.074,50

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:94635074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 53

Pregão Eletrônico

Nº 00053/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR						
11.399.644/0001-10 - COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
84	Gelatina - uso fotografico	Unidade	180	R$ 18,2800	R$ 12,4900	R$ 2.248,2000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gelatina em Pó – sabores variados, embalagem plástica resistente de 1000g.						
115	Mistura alimentícia	Unidade	180	R$ 13,2200	R$ 4,7900	R$ 862,2000
Marca: SOYA						
Fabricante: SOYA						
Modelo / Versão: KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Margarina Cremosa Com Sal - creme vegetal 20% lipídios, com sal. Embalagens de 1 Kg, plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.						
116	Gordura vegetal	Quilograma 0,00	140	R$ 9,8300	R$ 4,9900	R$ 698,6000
Marca: COAMO						
Fabricante: COAMO						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Margarina Light - reduzida em calorias, sem sal. Embalagens de 500g, plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.809,0000**
15.286.977/0001-94 - FRANCIELLI BATTISTI GOBATTO - MERCADO BAIXADA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Fruta	Unidade 0,00	320	R$ 8,5900	R$ 4,0000	R$ 1.280,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abacate - Comum extra in natura, tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genoínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
2	Fruta	Unidade 0,00	480	R$ 7,4800	R$ 3,0000	R$ 1.440,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abacaxi Pérola - de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.						
3	Legume in natura	Unidade 0,00	280	R$ 8,6900	R$ 2,6000	R$ 728,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abobrinha tipo menina - tamanho médio, com peso entre 300 gramas a 800 gramas cada unidade. Produtos sãos e limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos,com casca brilhante e lisa, de preferência com pedúnculo, não sendo permitidas rachaduras, perfurações e cortes.						
4	Condimento	Unidade 0,00	150	R$ 3,3400	R$ 0,9800	R$ 147,0000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS						
Modelo / Versão: INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açafrão – em embalagem plástica de 10 g. embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.						
5	Verdura in natura	Unidade 0,00	225	R$ 7,4400	R$ 4,2000	R$ 945,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acelga - tipo extra em maço, fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
6	Achocolatado	Embalagem 1,00 KG	425	R$ 13,6200	R$ 2,9900	R$ 1.270,7500
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: APTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Achocolatado em Pó - livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem resistente, pacote de 1000g adequado a natureza do produto, pacote acondicionado em fardos ou caixas de até 10kg, prazo de validade mínimo de 24 meses.						
7	Açúcar	Embalagem 5,00 KG	905	R$ 19,2600	R$ 15,0000	R$ 13.575,0000
Marca: ALTO ALEGRE						
Fabricante: ALTO ALEGRE						
Modelo / Versão: ALTO ALEGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar Cristal - Tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.						
8	Açúcar	Embalagem 1,00 KG	129	R$ 14,2200	R$ 7,4000	R$ 954,6000
Marca: LUANNY						
Fabricante: LUANNY						
Modelo / Versão: LUANNY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar mascavo – de 1ª qualidade, puro e natural, isento de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, acondicionado em embalagens plásticas resistentes de 1000g.						
9	Açúcar	Embalagem 5,00 KG	422	R$ 21,0100	R$ 16,0000	R$ 6.752,0000
Marca: ALTO ALEGRE						
Fabricante: ALTP ALEGRE						
Modelo / Versão: ALTO ALEGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar Refinado - Tipo refinado de coloração uniforme, livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 5 kg.						
10	Adoçante	Unidade	105	R$ 6,2400	R$ 2,0000	R$ 210,0000
Marca: ADOCYL						
Fabricante: ADOCYL						

Modelo / Versão: ADOCYL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adoçante Líquido - Adoçante dietético líquido. Contém edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato sódico. Embalagem plástica, transparente, com 100 ml.						
11	Verdura in natura	Unidade 0,00	420	R$ 3,0800	R$ 2,0000	R$ 840,0000
Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: COLONIAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alface - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde, nova, folhas firmes, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.						
12	Tempero	Unidade	360	R$ 4,1800	R$ 1,8000	R$ 648,0000
Marca: ALIGUAÇÚ						
Fabricante: ALIGUAÇÚ						
Modelo / Versão: ALIGUAÇÚ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alho Em Cabeça - nacional tipo 04, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Pacotes de 100g.						
14	Amido*	Unidade	382	R$ 10,4400	R$ 3,0000	R$ 1.146,0000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: APTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amido de Milho - livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico ou em caixas resistentes atóxico, adequado à natureza do produto, embalagem de 1000 g.						
16	Arroz beneficiado	Quilograma 0,00	240	R$ 6,6700	R$ 4,0000	R$ 960,0000
Marca: SABOR SUL						
Fabricante: SABOR SUL						
Modelo / Versão: SABOR SUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz integral – características técnicas: longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (seis) meses a partir da data de entrega.Arroz integral – características técnicas: longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (seis) meses a partir da data de entrega.						
17	Semente	Unidade	130	R$ 4,5100	R$ 2,0000	R$ 260,0000
Marca: YOKI						
Fabricante: YOKI						
Modelo / Versão: YOKI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aveia: flocos finos embalagem original com 200g. Validade mínima na data da entrega de 4 meses.						
18	Arroz beneficiado	Quilograma 0,00	640	R$ 26,8100	R$ 15,9000	R$ 10.176,0000
Marca: SABOR SUL						
Fabricante: SABOR SUL						
Modelo / Versão: SABOR SUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz Parbolizado Tipo 1 - longo fino tipo 1, parbolizado. Livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto. Pacote de 5 kg, fardos condicionados em fardos de 30 kg.						
19	Fruta	Unidade 0,00	4730	R$ 4,1600	R$ 1,5000	R$ 7.095,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banana - comum, com grau de maturação tal qual que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo mediato ou imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.						
20	Fruta	Unidade 0,00	430	R$ 7,9000	R$ 4,9000	R$ 2.107,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banana maça – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.						
21	Cereal natural	Unidade	1100	R$ 2,3900	R$ 0,8000	R$ 880,0000
Marca: marca						
Fabricante: marca						
Modelo / Versão: marca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra de cereal – Barrinha de cereal, sabores diversos, embalagem de 22g.						
22	Fruta seca	Unidade	1100	R$ 3,1200	R$ 0,9900	R$ 1.089,0000
Marca: marca						
Fabricante: marca						
Modelo / Versão: marca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra de fruta – Barra de frutas sabores diversos (amendoim, laranja, castanha do pará com cupuaçu, banana, ameixa com banana, morango e coco)com cobertura sabor chocolate. Embalagem de 20 g.						
23	Legume in natura	Unidade 0,00	170	R$ 5,0300	R$ 2,3500	R$ 399,5000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Batata Doce – Deve estar limpa sem sinais de rachaduras, livre de impurezas de agrotóxicos próprias para o consumo.						
24	Legume in natura	Unidade 0,00	1300	R$ 4,4700	R$ 2,3000	R$ 2.990,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Batata Doce – Deve estar limpa sem sinais de rachaduras, livre de impurezas de agrotóxicos próprias para o consumo.						
25	Legume in natura	Unidade 0,00	500	R$ 11,6400	R$ 5,3000	R$ 2.650,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Batata salsa – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não						
26	Bebida láctea	Litro	450	R$ 6,8200	R$ 3,4000	R$ 1.530,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida láctea: Vários sabores composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada, validade mínima na data da entrega de 4 meses.						
27	Bebida láctea	Litro	1250	R$ 2,1600	R$ 0,8000	R$ 1.000,0000
Marca: CHOCOMIL/ CEMIL						
Fabricante: CHOCOMIL/ CEMIL						
Modelo / Versão: CHOCOMIL/ CEMIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida láctea UHT sabor chocolate- embalagem tetra pack de 200 ml, fonte de ácido fólico, cálcio, vitaminas A, C e D.						
28	Bebida láctea	Litro	450	R$ 2,7400	R$ 0,8500	R$ 382,5000

Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: COLONIAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida néctar de fruta UHT - Bebida Néctar sabores diversos, apresentadas em caixas tetra pak de 200ml, não amassadas.						
29	Bebida láctea	Litro	1250	R$ 2,6900	R$ 1,2000	R$ 1.500,0000
Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: COLONIAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida mista adoçada- embalagem tetra pack de 200 ml. Fonte de vitaminas B3, B6, B12, A, C, De E. Sem corantes artificiais. Diversos sabores (uva, maçã, morango, maracujá e laranja). Contendo 10,8% de suco.						
30	Legume in natura	Unidade 0,00	630	R$ 5,1900	R$ 2,7000	R$ 1.701,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.						
31	Biscoito	Unidade	1380	R$ 7,3200	R$ 3,7000	R$ 5.106,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Amanteigado – biscoito doce amanteigado, de boa qualidade, embalagem de 330g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
32	Biscoito	Unidade	470	R$ 2,9300	R$ 1,9800	R$ 930,6000
Marca: marca						
Fabricante: marca						
Modelo / Versão: marca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Cookie Integral – Biscoito cookie integral com castanha do pará, fonte de fibras, 0% de gorduras trans, embalagem de 30g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo.						
33	Biscoito	Unidade	850	R$ 5,9500	R$ 2,9000	R$ 2.465,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Cream Cracker – biscoito salgado tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
34	Biscoito	Unidade	650	R$ 5,6500	R$ 3,0000	R$ 1.950,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Leite – biscoito doce sabor leite, tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
35	Biscoito	Unidade	650	R$ 6,2600	R$ 3,8000	R$ 2.470,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Salgado Integral - biscoito salgado integral tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
36	Biscoito	Unidade	630	R$ 10,0100	R$ 6,0000	R$ 3.780,0000
Marca: NINFA						
Fabricante: NINFA						
Modelo / Versão: NINFA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Sortido – biscoito doce tamanhos e texturas sortidas, de boa qualidade, embalagem de 800 g em saco plástico resistente. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
37	Bombom	Unidade 0,00	500	R$ 38,2800	R$ 26,0000	R$ 13.000,0000
Marca: LACTA						
Fabricante: LACTA						
Modelo / Versão: LACTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombons De Chocolate: de 1ª qualidade, constituído por massa de chocolate e núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substâncias alimentícias,recobertos por uma camada de chocolate. Pacote com 30 unidades.						
38	Verdura in natura	Unidade 0,00	260	R$ 6,8200	R$ 3,6000	R$ 936,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brócolis - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.						
39	Café	Unidade 0,00	1900	R$ 15,4600	R$ 10,5000	R$ 19.950,0000
Marca: ITAMARATI						
Fabricante: ITAMARATI						
Modelo / Versão: ITAMARATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café em Pó - café em pó torrado e moído - Extra forte, 100% café selecionado. Embalagem resistente à vácuo, pacotes de 500g adequado a natureza do produto, pacotes acondicionados em fardos ou caixas de até 10kg						
40	Café	Unidade 0,00	760	R$ 15,0400	R$ 9,0000	R$ 6.840,0000
Marca: IGUAÇÚ						
Fabricante: IGUAÇÚ						
Modelo / Versão: IGUAÇÚ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café solúvel em pó- puro 100% café. Fina granulometria, cremoso, lata de 160gramas não amassadas sem indícios de ferrugem.						
41	Café	Unidade 0,00	762	R$ 16,0400	R$ 9,8000	R$ 7.467,6000
Marca: NESCAFE						
Fabricante: NESCAFE						
Modelo / Versão: NESCAFE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café solúvel granulado original - suave, embalagem de vidro com 160g.						
42	Bombom	Unidade 0,00	1400	R$ 12,6600	R$ 9,0000	R$ 12.600,0000
Marca: NESTLE						
Fabricante: NESTLE						
Modelo / Versão: NESTLE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Bombom, com no mínimo 250g, sabores diversos.						
43	Meio de cultura,	Unidade	165	R$ 22,0600	R$ 6,5000	R$ 1.072,5000
Marca: marca						
Fabricante: marca						
Modelo / Versão: marca						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldo de Galinha - em pó, deverá conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne bovina e extrato/carne de						

galinha respectivamente, condimentos naturais e, conservantes permitidos por lei. Os produtos deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos de 1kg. As embalagens deverão garantir a qualidade do produto e apresentar o prazo de validade do mesmo.						
44	Condimento	Unidade 0,00	180	R$ 3,9400	R$ 1,0000	R$ 180,0000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS						
Modelo / Versão: INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canela em Rama – A especiaria deve estar livre de sujidades, bolores ou qualquer tipo de alteração que prejudique seu consumo. Deve estar acondicionada em embalagem firme, resistente de 10g.						
45	"milho"	Quilograma	400	R$ 4,2800	R$ 1,9000	R$ 760,0000
Marca: BOLSON						
Fabricante: BOLSON						
Modelo / Versão: BOLSON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canjiquinha (Quirera) - tipo 2 – despeliculada, amarela. Livre de impurezas e micro organismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente. Pacotes de 500 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.						
46	"milho"	Quilograma	450	R$ 5,6800	R$ 3,0000	R$ 1.350,0000
Marca: PINDUCA						
Fabricante: PINDUCA						
Modelo / Versão: PINDUCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canjica branca de milho 500g isenta de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.						
47	Fruta	Unidade 0,00	350	R$ 9,9700	R$ 9,4000	R$ 3.290,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caqui- tipo chocolate, nacional, in natura, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.						
48	Carne de ave in natura	Quilograma	950	R$ 28,5900	R$ 18,0000	R$ 17.100,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne 2ª Músculo - carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura – no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não- amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva.						
49	Carne de ave in natura	Quilograma	500	R$ 32,3500	R$ 18,5000	R$ 9.250,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne bovina – dianteiro desossado com pouco gordura, acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva.						
50	Carne de ave in natura	Quilograma	500	R$ 32,9900	R$ 20,2000	R$ 10.100,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne Bovina C/ Osso Trazeira Resfriada: Deve apresenta-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelha brilhante						
51	Carne de ave in natura	Quilograma	760	R$ 40,3800	R$ 26,0000	R$ 19.760,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne bovina pura, para bife - sem gordura, de primeira, acondicionada em embalagem resistente de 1kg. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico						
52	Carne de ave in natura	Quilograma	2650	R$ 27,3500	R$ 24,0000	R$ 63.600,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne Moída 2ª – carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura – no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não- amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.						
53	Carne de ave in natura	Quilograma	450	R$ 20,5700	R$ 12,5000	R$ 5.625,0000
Marca: FRIMESA						
Fabricante: FRIMESA						
Modelo / Versão: FRIMESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne Suína – tipo bisteca, congelada, sem tempero com baixo percentual de gordura. Deve apresentar aspecto firme, nãoamolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.						
54	Legume in natura	Unidade 0,00	850	R$ 4,4400	R$ 1,4000	R$ 1.190,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cebola- lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando m anchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente						
55	Legume in natura	Unidade 0,00	640	R$ 3,9900	R$ 2,4000	R$ 1.536,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cenoura - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.						
56	Cereal preparado	Unidade	165	R$ 10,5300	R$ 5,0000	R$ 825,0000
Marca: NESTLE						
Fabricante: NESTLE						
Modelo / Versão: NESTLE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cereal infantil de arroz - Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico), fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Possui sais minerais e é fonte de 9 vitaminas. Embalagem sachê com 230 gramas.						
57	Cereal preparado	Unidade	175	R$ 11,1300	R$ 5,0000	R$ 875,0000
Marca: NESTLE						
Fabricante: NESTLE						
Modelo / Versão: NESTLE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cereal infantil de milho - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten Contém traços de leite. Possui sais minerais e é fonte de 9 vitaminas. Embalagem com 230 gramas.						
58	Chá alimentação	Unidade	612	R$ 4,7100	R$ 2,7000	R$ 1.652,4000
Marca: MATTE LEAO						
Fabricante: MATTE LEAO						
Modelo / Versão: MATTE LEAO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá Mate - chá mate tostado, sabor natural ou pêssego. Caixas com 40g e 25 saquinhos						
60	Legume in natura	Unidade 0,00	290	R$ 5,2000	R$ 3,0000	R$ 870,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chuchu- com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.						
61	Côco seco	Unidade	215	R$ 5,3100	R$ 2,5000	R$ 537,5000
Marca: DUCOCO						
Fabricante: DUCOCO						
Modelo / Versão: DUCOCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coco ralado seco sem açúcar- produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
62	Tempero	Unidade	240	R$ 5,7100	R$ 3,6000	R$ 864,0000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS **Modelo / Versão:** INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colorau - colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses.						
63	Verdura in natura	Unidade 0,00	260	R$ 7,0600	R$ 4,0000	R$ 1.040,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Couve flor - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.						
64	Carne de ave in natura	Quilograma	1750	R$ 12,6400	R$ 7,0000	R$ 12.250,0000
Marca: COOPAVEL						
Fabricante: COOPAVEL						
Modelo / Versão: COOPAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coxa e Sobrecoxa – coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem tempero, de boa qualidade, embalagem plástica adequada. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, nãopegajoso, com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.						
65	Condimento	Unidade 0,00	95	R$ 3,2600	R$ 1,0000	R$ 95,0000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS						
Modelo / Versão: INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cravo – A especiaria deve estar livre de sujidades, bolores ou qualquer tipo de alteração que prejudique seu consumo. Deve estar acondicionada em embalagem firme, resistente de 10g						
66	Creme de leite	Embalagem 200,00 G 450		R$ 3,9000	R$ 2,3000	R$ 1.035,0000
Marca: PIRACANJUBA						
Fabricante: PIRACANJUBA						
Modelo / Versão: PIRACANJUBA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme de Leite – tendo em sua composição creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes que caracterizam um produto de boa qualidade, apresentados em caixas tetra pak de 200g não amassadas						
67	Creme de leite	Embalagem 200,00 G 150		R$ 4,8200	R$ 3,5000	R$ 525,0000
Marca: PIRACANJUBA						
Fabricante: PIRACANJUBA						
Modelo / Versão: PIRACANJUBA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme de leite sem lactose - UHT homogeneizado, sem lactose, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
68	Doce confeitado	Unidade	285	R$ 12,5400	R$ 5,9000	R$ 1.681,5000
Marca: PIÁ						
Fabricante: PIÁ						
Modelo / Versão: PIÁ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce de fruta - sabores: morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abobora. Embalagem: pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, contendo 900g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.						
69	Doce confeitado	Unidade	275	R$ 15,7300	R$ 6,9000	R$ 1.897,5000
Marca: AUREA						
Fabricante: AUREA						
Modelo / Versão: AUREA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce de Leite - cremoso, embalagem de 900g plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.						
70	Legume in natura	Unidade 0,00	210	R$ 3,9500	R$ 2,3000	R$ 483,0000
Marca: FUGINNI						
Fabricante: FUGINNI						
Modelo / Versão: FUGINNI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ervilha – acondicionada em sachê em água sem sal, sem açúcar e sem conservantes. Peso líquido drenado 200g.						
71	Condimento*	Unidade	280	R$ 4,8500	R$ 1,8000	R$ 504,0000
Marca: FUGINNI						
Fabricante: FUGINNI						
Modelo / Versão: FUGINNI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato de Tomate - 100% natural, sem pele, sem sementes, sem adição de sal e açúcar. Elaborado a partir de tomates frescos e selecionados e sem adição de qualquer tipo de conservante. Embalagem de 300 g, não devem estar amassadas. Constando no rótulo a informação nutricional para 30 g.						
72	Farinha cereais	Quilograma	100	R$ 5,7000	R$ 3,0000	R$ 300,0000
Marca: PINDUCA						
Fabricante: PINDUCA						
Modelo / Versão: PINDUCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de Mandioca – Produto derivado de mandioca torrada de classe amarela. Pacotes de 1kg, livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo						
73	Farinha cereais	Quilograma	385	R$ 5,4300	R$ 3,0000	R$ 1.155,0000
Marca: TINO						
Fabricante: TINO						
Modelo / Versão: TINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de Milho (fubá) - Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 5Kg. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo						
74	Farinha cereais	Quilograma	240	R$ 6,8800	R$ 3,5000	R$ 840,0000
Marca: CINDERELA						
Fabricante: CINDERELA						
Modelo / Versão: CINDERELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de Milho Flocada (Biju) - Produto derivado de milho original, classe amarela. Pacotes de 1kg. Livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.						
75	Farinha cereais	Quilograma	335	R$ 17,0000	R$ 12,0000	R$ 4.020,0000
Marca: HERMANN						
Fabricante: HERMANN						

Modelo / Versão: HERMANN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de Trigo - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg.						
76	Farinha cereais	Quilograma	180	R$ 11,0400	R$ 7,5000	R$ 1.350,0000
Marca: NESTLE						
Fabricante: NESTLE						
Modelo / Versão: NESTLE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha Láctea – (pacote 210g) embalagem plástica de 210g, lacrada, sem rasuras. A farinha de milho deverá ser obtida mediante ligeira torrefação do grão de milho, degerminado, enriquecida com ferro e ácido fólico; Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de aveia, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses						
77	Leguminosa	Quilograma 0,00	540	R$ 8,5800	R$ 6,0000	R$ 3.240,0000
Marca: FEMILA						
Fabricante: FEMILA						
Modelo / Versão: FEMILA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Feijão Preto Tipo 1– livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 1 kg.						
78	Fermento	Quilograma 0,00	132	R$ 14,8300	R$ 14,0000	R$ 1.848,0000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: APTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento Biológico - seco instantâneo – levedura seca instantânea. Composição levedura natural (Saccharomycescerevisa), agente de reidratação (monoestearato de sorbitana). Embalagem de 500g fechada a vácuo.						
79	Fermento	Quilograma 0,00	170	R$ 8,0200	R$ 3,8000	R$ 646,0000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: APTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento Químico - em pó,que tenha em sua composição bicarbonato de sódio. Com embalagem de 250 g, adequada à natureza do produto, com data de fabricação e validade. Apresentar sabor e odor característicos						
80	Carne bovina in natura	Quilograma	185	R$ 17,6400	R$ 15,4000	R$ 2.849,0000
Marca: FRISPAR						
Fabricante: FRISPAR						
Modelo / Versão: FRISPAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fígado bovino (tipo bife): De primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente. Deve conter identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. Deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).						
81	Peixe in natura	Quilograma	390	R$ 44,5800	R$ 39,0000	R$ 15.210,0000
Marca: AMIGOS DO PEIXE						
Fabricante: AMIGOS DO PEIXE						
Modelo / Versão: AMIGOS DO PEIXE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filé de tilápia- Caracteriza-se por partículas de carne de peixe limpa, clara, sem pele, escamas, espinha e vísceras. Oriundas através do processo de filetagem. Devem apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura própria e características da espécie de peixe, do tipo e classe do produto, livre de descolorações, enegrecimentos, odores e sabores estranhos. O produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de constituir perigo à saúde do consumidor. Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de -18º C no momento do recebimento pelas escolas. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 15% do peso líquido do produto descongelado						
82	Pó para flan	Unidade	60	R$ 3,8200	R$ 2,0000	R$ 120,0000
Marca: CAROLINA						
Fabricante: CAROLINA						
Modelo / Versão: CAROLINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flan – Os produtos deverão vir embalados de modo a garantir as características físicas e sua sanidade, devendo ser acondicionados em embalagens individuais atóxicas, apropriadas para alimentos, sabores variados, embalagem plástica resistente, dentro de caixas ou pacotes fechados, deverá vir com 40g/un, podendo ter variação de no máximo 2g.						
83	Cereal preparado	Unidade	70	R$ 14,2100	R$ 7,6000	R$ 532,0000
Marca: KELLONGS						
Fabricante: KELLONGS						
Modelo / Versão: KELLONGS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flocos de Cereais - de milho, com açúcar. Embalagem resistente, atóxica. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, com no mínimo 500g.						
87	Frasco	Unidade	1080	R$ 7,6400	R$ 4,5000	R$ 4.860,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iogurte - bandeja com 6 unidades, com peso total de 720g, sabores de morango e coco. Com embalagem adequada à natureza do produto, apresentar marca e fabricante, bem com sua data de fabricação e validade. Apresentar sabor e odor característicos.						
88	Frasco	Unidade	110	R$ 9,9800	R$ 9,9800	R$ 1.097,8000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iogurte de soja sem lactose - embalagem de 400g. Sabores variados.Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.						
89	Frasco	Unidade	110	R$ 7,7800	R$ 6,5000	R$ 715,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iogurte sem lactose - Produto oriundo de leite de vaca com 0% de lactose, feito com polpa de fruta, isento de materiais terrosos, parasitos, assim como de lactose embalagem de 540g, íntegra, atóxica. Deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº registro MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.						
90	Fruta	Unidade 0,00	350	R$ 7,7600	R$ 5,8000	R$ 2.030,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laranja Lima - de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.						
91	Fruta	Unidade 0,00	1950	R$ 4,6000	R$ 1,5000	R$ 2.925,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laranja Pêra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.						
92	Leite condensado	Caixa 395,00 G	400	R$ 5,8700	R$ 3,5000	R$ 1.400,0000
Marca: PIRACANJUBA						
Fabricante: PIRACANJUBA						
Modelo / Versão: PIRACANJUBA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Condensado – tendo em sua composição leite integral, açúcar e lactose, apresentado em latas e/ou caixas tetra pak 395g, não estufadas ou amassadas, de modo a preservar a boa qualidade do produto						
93	Leite condensado	Caixa 395,00 G	100	R$ 7,3400	R$ 4,9000	R$ 490,0000

Marca: PIRACANJUBA						
Fabricante: PIRACANJUBA						
Modelo / Versão: PIRACANJUBA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite condensado 0% lactose- Embalagem tetra pak de 395g cada. 0 % lactose. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.						
96	Leite em pó	Quilograma	240	R$ 17,7900	R$ 12,5000	R$ 3.000,0000
Marca: NINHO						
Fabricante: NINHO						
Modelo / Versão: NINHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Em Pó Integral Instantâneo – Rico em ferro+ vitaminas C, A e D. Latas com 400 g, não devem estar amassadas ou enferrujadas. Sem adição de açúcar.						
97	Leite fluido	Unidade	5850	R$ 4,9800	R$ 3,2900	R$ 19.246,5000
Marca: CAPEG						
Fabricante: CAPEG						
Modelo / Versão: CAPEG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Pasteurizado Tipo C - embalado em sacos plásticos de polietileno atóxico de 1000 ml. O produto deverá ser mantido refrigerado e estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de Origem Animal - Ministério da Agricultura. Com validade de no mínimo 1 dia						
98	Leite fluido	Unidade	1100	R$ 5,9800	R$ 4,0000	R$ 4.400,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite UHT integral com 0% de lactose – com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1 litro. Registro do ministério da agricultura – SIF. Validade mínima de 3 meses da entrega.						
99	Leguminosa	Quilograma 0,00	140	R$ 8,8400	R$ 4,8000	R$ 672,0000
Marca: PINDUCA						
Fabricante: PINDUCA						
Modelo / Versão: PINDUCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentilha – livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 500 g.						
100	Fruta	Unidade 0,00	100	R$ 6,6800	R$ 2,6000	R$ 260,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limão Tahiti - de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.						
102	Tempero	Unidade	30	R$ 3,2400	R$ 1,4000	R$ 42,0000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS						
Modelo / Versão: INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loro seco - Embalagem 5g.						
103	Fruta	Unidade 0,00	400	R$ 10,6400	R$ 5,3000	R$ 2.120,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçã Argentina – estrangeira, de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.						
104	Fruta	Unidade 0,00	1350	R$ 6,7200	R$ 2,3900	R$ 3.226,5000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçã Fugi- comum, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
105	Fruta	Unidade 0,00	1430	R$ 6,7700	R$ 2,9900	R$ 4.275,7000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçã Gala - comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
106	"macarrão"	Unidade	800	R$ 3,7900	R$ 1,9500	R$ 1.560,0000
Marca: NINFA						
Fabricante: NINFA						
Modelo / Versão: NINFA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão Espaguete Nº8 – macarrão de sêmola, espaguete nº 8 sem furo, pasteurizado, com umidade inferior a 13% (treze por cento), contendo como ingrediente sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.						
107	"macarrão"	Unidade	500	R$ 4,1000	R$ 2,3900	R$ 1.195,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABEA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão miúdo para sopa (argola, argolinha, ave maria, conchinha) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós- cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de vali						
108	"macarrão"	Unidade	900	R$ 3,7800	R$ 2,1000	R$ 1.890,0000
Marca: NINFA						
Fabricante: NINFA						
Modelo / Versão: NINFA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão Parafuso - macarrão de sêmola, parafuso, pasteurizado, com umidade inferior a 13% (treze por cento), contendo como ingrediente sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.						
109	"macarrão"	Unidade	300	R$ 5,2700	R$ 2,9500	R$ 885,0000
Marca: ISABELA						
Fabricante: ISABELA						
Modelo / Versão: ISABELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão Tipo Cabelo de Anjo - As massas deverão estar embaladas em sacos plásticos ou de celofane, com capacidade de 500 gramas.						
110	Maionese	Unidade	175	R$ 5,9800	R$ 3,2000	R$ 560,0000
Marca: SUAVIT						
Fabricante: SUAVIT						
Modelo / Versão: SUAVIT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana,						

conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 500 gramas.						
111	Fruta	Unidade 0,00	910	R$ 6,7700	R$ 3,9000	R$ 3.549,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamão Formosa - tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
112	Legume processado	Quilograma 0,00	300	R$ 5,6400	R$ 3,7000	R$ 1.110,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPIA						
Modelo / Versão: PROPIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mandioca Descascada - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Descascada, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.						
113	Fruta	Unidade 0,00	1650	R$ 6,5800	R$ 2,5500	R$ 4.207,5000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manga - de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação						
uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.						
114	Fruta	Unidade 0,00	380	R$ 13,3600	R$ 9,0000	R$ 3.420,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maracujá - de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.						
118	Fruta	Unidade 0,00	1410	R$ 3,2100	R$ 1,2900	R$ 1.818,9000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. A polpa deve estar intacta e firme.						
119	Fruta	Unidade 0,00	1230	R$ 5,6800	R$ 3,4000	R$ 4.182,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Melão Amarelo - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.						
120	Legume em conserva	Quilograma 0,00	670	R$ 4,6500	R$ 2,5000	R$ 1.675,0000
Marca: BOLSON						
Fabricante: BOLSON						
Modelo / Versão: BOLSON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho P/ Canjica – classe amarela. Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Livre de impurezas, insetos e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.						
121	Legume em conserva	Quilograma 0,00	470	R$ 5,1400	R$ 3,0000	R$ 1.410,0000
Marca: PINDUCA						
Fabricante: PINDUCA						
Modelo / Versão: PINDUCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho Para Pipoca – classe amarela. Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Livre de impurezas, insetos e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.						
122	Legume em conserva	Quilograma 0,00	220	R$ 4,0800	R$ 2,0000	R$ 440,0000
Marca: FUGINI						
Fabricante: FUGINI						
Modelo / Versão: FUGINI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho Verde- acondicionado em sache com água, sem sal, sem açúcar e sem conservantes. Peso líquido drenado 200g.						
123	Base	Quilograma	620	R$ 7,6400	R$ 4,1000	R$ 2.542,0000
Marca: LAR						
Fabricante: LAR						
Modelo / Versão: LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mix de Vegetais - 100% NATURAL tendo como ingredientes ervilha, milho, brócolis, couve-flor, cenoura, abóbora e batata. Embalagem plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, pacotes de 300g. Livre de matéria terrosa, fungos filamentosos, parasitas ou detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar cristais de descongelamento,com grandes cristais de gelo, amolecimento do produto ou presença de umidade.						
124	Fruta	Unidade 0,00	300	R$ 7,8500	R$ 6,2000	R$ 1.860,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Morango - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão. Embalagem: bandeja resistente contendo 250gr.						
125	Carvão vegetal	Unidade	1100	R$ 9,5600	R$ 7,0000	R$ 7.700,0000
Marca: COAMO						
Fabricante: COAMO						
Modelo / Versão: COAMO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo de Soja Refinado - óleo extra refinado de soja, tipo 1, embalagem de 900 ml. No caso de latas, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo à composição nutricional para 100 gramas.						
126	Condimento	Unidade 0,00	145	R$ 9,3200	R$ 4,1000	R$ 594,5000
Marca: INCAS						
Fabricante: INCAS						
Modelo / Versão: INCAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orégano - Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g.						
127	Ovo	Unidade	1020	R$ 7,2000	R$ 3,9000	R$ 3.978,0000
Marca: GRALHA AZUL						
Fabricante: GRALHA AZUL						
Modelo / Versão: GRALHA AZUL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovos Brancos - de acordo com a NTA 01. Tamanho médio, fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 12 unidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente.						
128	Pão	Unidade 0,00	3100	R$ 13,2500	R$ 12,0000	R$ 37.200,0000
Marca: MODERPÃO						

Fabricante: MODERPÃO						
Modelo / Versão: MODERPÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão de Sanduíche - deverão ter o peso individual de 50 g, com variação de no máximo 10% (dez por cento) por unidade. Deve apresentar aspecto macio, sem escurecimento, odor característico, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produção diária, fresco. Embalados em sacos higiênicos fechados de 50 unidades e entregues em caixas devidamente higienizadas. Sendo que o recebedor poderá fiscalizar a entrega e verificar a pesagem dos mesmos.						
131	Carne de ave in natura	Quilograma	1440	R$ 20,7700	R$ 15,9000	R$ 22.896,0000
Marca: COOPAVEL						
Fabricante: COOPAVEL						
Modelo / Versão: COOPAVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peito de Frango - peito de frango, tipo sassami, congelado sem tempero de boa qualidade, sem osso, embalagem plástica adequada. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não- pegajoso, com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.						
132	Legume em conserva	Quilograma 0,00	895	R$ 6,4700	R$ 2,0000	R$ 1.790,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pepino- fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.						
133	Fruta	Unidade 0,00	1300	R$ 11,6400	R$ 6,7000	R$ 8.710,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pêra- Comum, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
134	Fruta	Unidade 0,00	1000	R$ 12,7400	R$ 6,9000	R$ 6.900,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pêssego Nacional - de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.						
135	Fruta	Unidade 0,00	620	R$ 20,0100	R$ 12,9000	R$ 7.998,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pêssego Importado- In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.						
136	Legume in natura	Unidade 0,00	350	R$ 12,7700	R$ 8,1000	R$ 2.835,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pimentão - Os frutos devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.						
137	Frios	Quilograma	730	R$ 11,9400	R$ 5,1000	R$ 3.723,0000
Marca: FRIMESA						
Fabricante: FRIMESA						
Modelo / Versão: FRIMESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presunto cozido sem capa de gordura - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, em embalagem de 200g.						
138	Mistura alimentícia	Unidade	320	R$ 5,7900	R$ 2,2000	R$ 704,0000
Marca: PRATA						
Fabricante: PRATA						
Modelo / Versão: PRATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polvilho Azedo- embalagem de 500g prazo de validade de no mínimo 4 meses.						
139	Mistura alimentícia	Unidade	320	R$ 5,4500	R$ 1,9500	R$ 624,0000
Marca: PRATA						
Fabricante: PRATA						
Modelo / Versão: PRATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polvilho Doce- embalagem de 500g prazo de validade de no mínimo 4 meses.						
141	Refrigerante	Unidade	650	R$ 5,4200	R$ 3,4000	R$ 2.210,0000
Marca: CINI						
Fabricante: CINI						
Modelo / Versão: CINI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerante - bebida gaseificada tipo sabores: laranja, guaraná, limão, uva e cola. Embalagem pet de 2 litros.						
142	Verdura in natura	Unidade 0,00	530	R$ 4,2200	R$ 1,2900	R$ 683,7000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Repolho - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.						
143	Requeijão	Unidade	1000	R$ 7,0100	R$ 4,1000	R$ 4.100,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Requeijão cremoso – tradicional, cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 180g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.						
144	Requeijão	Unidade	100	R$ 9,4400	R$ 7,6000	R$ 760,0000
Marca: PIA						
Fabricante: PIA						
Modelo / Versão: PIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Requeijão cremoso – tradicional zero lactose, cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 180g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega						
145	Amido	Quilograma 0,00	470	R$ 6,5400	R$ 2,1000	R$ 987,0000
Marca: PRATA						
Fabricante: PRATA						
Modelo / Versão: PRATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sagu - tipo 1 – granulado. Pacotes de material resistente, atóxico com 500g. Validade de 24 meses.						
146	Sal	Unidade	435	R$ 2,6600	R$ 0,9500	R$ 413,2500
Marca: MOC						
Fabricante: MOC						
Modelo / Versão: MOC						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal Refinado - sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente e atóxica com capacidade de 1000g. Prazo de validade mínimo de 10 meses.						
147	Embutidora alimentícia	Unidade	610	R$ 16,8000	R$ 8,9000	R$ 5.429,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: NOBRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salsicha - tipo vina - hot dog -deverão estar embaladas em sacos plásticos atóxicos, em embalagens lacradas e apresentar marca e fabricante do produto, bem com sua data de fabricação. Deve apresentar consistência rígida e odor característico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo.						
148	Sanduíche	Unidade	2300	R$ 6,6500	R$ 5,3000	R$ 12.190,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sanduiche Natural – Grande Contendo duas fatias de pão de forma com no mínimo 80g, maionese, alface, tomate, frango desfiado e duas fatias de mussarela Embalado						
150	Pó para sorvete	Unidade	1650	R$ 7,7900	R$ 4,9000	R$ 8.085,0000
Marca: NEW CREAM						
Fabricante: NEW CREAM						
Modelo / Versão: NEW CREAM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sorvete tipo Sunday - Copo plástico transparente com 160 gramas, sabores diversos (morango, chocolate, creme) deverá estar refrigerado sem sinais de degelo.						
152	Suco	Unidade	315	R$ 10,5600	R$ 5,9000	R$ 1.858,5000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: APTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suco em Pó – pó para preparo de suco, rendimento por embalagem 1 litro. Deve apresentar embalagem firme resistente de forma a manter o produto com sua qualidade íntegra, de 01 quilograma (1 Kg), sendo de sabores variados com no mínimo 20% de polpa se suco natural.						
153	Legume in natura	Unidade 0,00	1470	R$ 6,3400	R$ 3,5000	R$ 5.145,0000
Marca: CANTU						
Fabricante: CANTU						
Modelo / Versão: CANTU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomate - Tomate salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.						
155	Vinagre	Unidade	380	R$ 5,4200	R$ 2,8000	R$ 1.064,0000
Marca: KOLLER						
Fabricante: KOLLER						
Modelo / Versão: KOLLER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vinagre de Vinho Tinto - frasco com 750 ml. Composição: fermentado de vinho tinto e água e com acidez de 4,2%.						
156	Suco	Unidade	690	R$ 10,0800	R$ 6,3000	R$ 4.347,0000
Marca: PRATS						
Fabricante: PRATS						
Modelo / Versão: PRATS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suco de laranja 100% natural, sem conservantes, sem açúcar embalagem pet de 900 ml.						
157	Suco	Unidade	1090	R$ 11,7700	R$ 6,3000	R$ 6.867,0000
Marca: PRATS						
Fabricante: PRATS						
Modelo / Versão: PRATS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suco de UVA 100% natural, sem conservantes, sem açúcar embalagem pet de 900 ml.						
159	Refrigerante	Unidade	1000	R$ 2,3400	R$ 0,9500	R$ 950,0000
Marca: CINI						
Fabricante: CINI						
Modelo / Versão: CINI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini refrigerante Caçulinha com 200 ml embalado em garrafa Pet, de primeira qualidade, nos sabores cola, ou laranja, ou guaraná, composto por agua gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa.						
160	Biscoito	Unidade	1000	R$ 2,6700	R$ 1,4000	R$ 1.400,0000
Marca: CARTOON						
Fabricante: CARTOON						
Modelo / Versão: CARTOON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoitos recheados, embalado individualmente com mínimo 130 gramas, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau entre outros ingredientes, recheio com sabores diversos.						
161	Água tônica	Unidade	370	R$ 19,6600	R$ 10,0000	R$ 3.700,0000
Marca: CRISTAL						
Fabricante: CRISTAL						
Modelo / Versão: CRISTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral sem gás, em embalagem plástica, mínimo 500 Ml, fardo com 12 unidades.						
162	Pão	Unidade 0,00	950	R$ 7,2400	R$ 2,9900	R$ 2.840,5000
Marca: MODERPÃO						
Fabricante: MODERPÃO						
Modelo / Versão: MODERPÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão Fatiado – Pão de forma fatiado, pacotes de 480g a embalagem de material atóxico. Deve apresentar aspecto						
Total do Fornecedor:						**R$585.957,3000**
38.125.895/0001-63 - CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
85	Gelatina - uso fotografico	Unidade	140	R$ 3,8000	R$ 2,4900	R$ 348,6000
Marca: APTI						
Fabricante: APTI						
Modelo / Versão: ZERO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gelatina em pó zero açúcar - ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. Isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g.						
Total do Fornecedor:						**R$ 348,6000**
39.649.812/0001-06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
86	Cereal preparado	Unidade	180	R$ 24,0300	R$ 13,3000	R$ 2.394,0000
Marca: NATURALE						
Fabricante: NATURALE						
Modelo / Versão: NATURALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Granola integral - Granola integral tradicional, adicionada de 10 vitaminas, mineral e cálcio; rica em fibras, alto teor de proteínas; embalagens de 1 Kg. Ingredientes: flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, óleo de milho, uva passa, açúcar mascavo, germe e fibra de trigo, extrato de malte, coco ralado, flocos de arroz, gergelim e mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D).						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.394,0000**
76.194.539/0001-90 - COMERCIAL CEREALISTA MARIOPOLIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13	Amendoim in natura	Unidade	260	R$ 10,3600	R$ 4,8500	R$ 1.261,0000
Marca: DANONA/BONIELLA						

Fabricante: DANONA/BONIELLA						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amendoim descascado – amendoim sem casca, cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em embalagens de 500g.						
15	Frios	Quilograma	580	R$ 11,7000	R$ 8,7500	R$ 5.075,0000
Marca: FRIMESA/AURORA/PERDI						
Fabricante: FRIMESA/AURORA/PERDI						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresuntado Fatiado - O produto deverá ter sua apresentação em peças de 03 kg aproximadamente, embaladas a vácuo. As embalagens deverão apresentar marca e fabricante do produto, bem como sua data de fabricação. Deve apresentar consistência, rígida, não-pegajosa, com coloração rosada homogênea, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.						
59	CONDIMENTO	UNIDADE 0,00	330	R$ 5,0600	R$ 3,2500	R$ 1.072,5000
Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cheiro verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada (contendo salsinha e cebolinha).						
94	Leite condensado	Embalagem 1,00 KG	2750	R$ 5,2900	R$ 3,2000	R$ 8.800,0000
Marca: PIA/FRIM/AURORA						
Fabricante: PIA/FRIM/AURORA						
Modelo / Versão: CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Desnatado/Integral – leite UHT. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml.						
95	Leite em pó	Quilograma	505	R$ 13,0800	R$ 9,2500	R$ 4.671,2500
Marca: CCGL/AURORA/ITALAC						
Fabricante: CCGL/AURORA/ITALAC						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite em Pó Integral Instantâneo – Leite integral desidratado com porcentagens de gordura (4%) e proteína de acordo com a legislação do ministério da agricultura. Embalado em pacotes de 400g resistentes sem sinais de rasuras ou qualquer tipo de alteração que impeça seu consumo. Que não contenham em sua composição açúcar.						
101	Embutido	Quilograma	140	R$ 20,5800	R$ 13,2500	R$ 1.855,0000
Marca: ALEGRA/LETAV/FRIMESA						
Fabricante: ALEGRA/LETAV/FRIMESA						
Modelo / Versão: KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça - fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.						
117	Mel abelha	Unidade	85	R$ 43,7300	R$ 28,9500	R$ 2.460,7500
Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mel de abelha natural puro - Sem conservantes e aditivos, em embalagem de vidro com tampa contendo 1000g. Produto livre de impurezas. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: levemente amarelada a castanho-escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio.						
129	Pão	Unidade 0,00	600	R$ 7,6400	R$ 4,2500	R$ 2.550,0000
Marca: PADERO						
Fabricante: PADERO						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão de forma integral fatiado - Isento de gordura trans; acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas; fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada e embalagens com aproximadamente 20 fatias. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.						
130	Pão	Unidade 0,00	2120	R$ 6,4300	R$ 4,6500	R$ 9.858,0000
Marca: PADERO						
Fabricante: PADERO						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão de hot dog- Embalagem de 300g de material atóxico. Deve apresentar aspecto macio, sem escurecimento, odor característico, livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo Embalagem deve conter validade e dados do fornecedor.						
140	Queijo	Quilograma	880	R$ 10,2300	R$ 6,2500	R$ 5.500,0000
Marca: FRIMESA						
Fabricante: FRIMESA						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Mussarela Fatiado - deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos, em embalagens lacradas de 200g e apresentar marca e fabricante do produto, bem como sua data de fabricação. As fatias deverão estar separadas uma a uma por plásticos atóxicos. Deve apresentar consistência semi-dura, rígida, com coloração branco-creme homogênea e odor característico. Livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo.						
149	Peixe in natura	Quilograma	110	R$ 8,7200	R$ 7,2500	R$ 797,5000
Marca: 88						
Fabricante: 88						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sardinha - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.						
151	Suco	Unidade	200	R$ 8,8100	R$ 7,3500	R$ 1.470,0000
Marca: MAGUARY						
Fabricante: MAGUARY						
Modelo / Versão: UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suco concentrado de maracujá - bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do Maracujá (Passiflora spp.), através de processo tecnológico adequado. Quando reconstituído, deverá conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco. O produto nãodeverá conter corantes e aromas naturais e artificiais adicionados, nem substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica. Os percentuais mínimos de sólidos solúveis é de 50º Brix para maracujá e 65° Brix para uva. Embalagem com capac						
154	Farelo trigo	Unidade	120	R$ 6,5700	R$ 3,6500	R$ 438,0000
Marca: GERIBA/PINDUCA						
Fabricante: GERIBA/PINDUCA						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trigo de Kibe – embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.						
Total do Fornecedor:						**R$ 45.809,0000**
Valor Global da Ata:						**R$638.317,9000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:55817CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 898/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzão	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71218/1	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
80497/1	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0EDA2F2

GABINETE
DECRETO Nº 800/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 3.890.502,20 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.890.502,20 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0000.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	50.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2017	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	190.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	3.640.502,20	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.890.502,20 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	1.170.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.420.502,20	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.1004	3449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00	00104
02.002.0004.0122.0102.2003	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	7.000,00	00000
07.002.0008.0241.0105.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2017	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2020	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2019	3449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2019	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000

07.002.0008.0244.0105.2017	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
07.003.0008.0243.0105.6002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000
07.003.0008.0243.0105.6002	3449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.890.502,20 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.003.0008.0243.0105.6002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2049	3449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00	00000
03.002.0002.0062.0102.2008	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:851C9A1B

GABINETE
PORTARIA Nº 1121/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	15/10/2021 A 13/11//2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D6C87EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, do Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições abaixo relacionadas, as quais foram organizadas por ordem de inscrição.
Art. 2º Inscrições de **Tutor**:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Vandra Ferretti	DEFERIDA
088	Cristiane Favero da Veiga	DEFERIDA
096	Israel Montesuma Oliveira	DEFERIDA

Art. 3º Inscrições de **Cursistas**:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	Ângela Cristina Walter Carling	DEFERIDA
003	Neuzi Viana Serafim Zanardi	DEFERIDA
004	Taysa Regina Rosalin Maiorky	DEFERIDA
005	Leandra Pedrozo dos Santos	DEFERIDA
006	Rosangela dos Santos Bianconi	DEFERIDA
007	Zineide Andreata Torazzi Arndt	DEFERIDA
008	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	DEFERIDA
009	Amelia Bogdanovicz	DEFERIDA
010	Juciane Pereira Leite da Silva	DEFERIDA
011	Angela Maria da Silva	DEFERIDA
012	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	DEFERIDA
013	Marineide Nilcea da Silva	DEFERIDA
014	Maura do Carmo Marques	DEFERIDA
015	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	DEFERIDA
016	Maria Aparecida Ferreira Martins	DEFERIDA
017	Kalimar Ferreira da Silva	DEFERIDA
018	Sandra Regina Braga Ramos	DEFERIDA
019	Rosilda Schwarz	DEFERIDA
020	Arlei Santos da Silva Junior	DEFERIDA
021	Angela Leite dos Santos	DEFERIDA
022	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	DEFERIDA
023	Rúbia Paulita Chagas Cardoso	DEFERIDA
024	Marlize Freire Viana Feliciano	DEFERIDA
025	Jeanete de Freitas Leite	DEFERIDA
026	Karen Cristina de Silva	DEFERIDA
027	Luciane Terezinha Moreira	DEFERIDA
028	Maria de Fátima Silva Brugner	DEFERIDA
029	Patricia Sielski Britto	DEFERIDA
030	Fabiane Sales Baumann	DEFERIDA
031	Alexsandra Mendes dos Santos	DEFERIDA
032	Rosane Francisco Alves	DEFERIDA
033	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	DEFERIDA
034	Katia do Rocio Ramos	DEFERIDA
035	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	DEFERIDA
036	Fátima Teresinha Oliveira dos Santos	DEFERIDA
037	Juliana Schultz Bussmann	DEFERIDA
038	Henrieth Cristina Brunkhorst	DEFERIDA
039	Joceline Bertogna Juglair	DEFERIDA
040	Marcia Karine do Amaral	DEFERIDA
041	Kelly Landgraf Martinez Razeira	DEFERIDA
042	Marisane de Fátima Carnin	DEFERIDA
043	Andressa Pedrotti	DEFERIDA
044	Elaine Cristina Trentin Leite	DEFERIDA
045	Mario Rodrigues Junior	DEFERIDA
046	Julia Maria dos Santos Mendes	DEFERIDA
047	Daniele Beatriz Salvador	DEFERIDA
048	Ivanize de Fátima Pereira Soares	DEFERIDA
049	Rosangela Maria Machado Viana	DEFERIDA
050	Simone Cordeiro	DEFERIDA
051	Marilda do Rocio Gomes de Souza	DEFERIDA
052	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	DEFERIDA
053	Aldamara Correa	DEFERIDA
054	Tatiani Ribeiro	DEFERIDA
055	Sidnéia Aparecida Ferreira Silva	DEFERIDA
056	Suelen Linhares Santos Cordeiro	DEFERIDA
057	Eleni Rodrigues	DEFERIDA
059	Andréia Bernardi dos Santos Sanson	DEFERIDA
060	Gisella Regina da Costa Leite	DEFERIDA
061	Maria Rosa Dina	DEFERIDA
062	Simone Amaral Patricio	DEFERIDA
063	Danielle Cristiane de Lima	DEFERIDA
064	Luciana Ferreira Santos	DEFERIDA
065	Ana Célia da Silva Elicker	DEFERIDA
066	Célia Amaral	DEFERIDA
067	Simone da Silva	DEFERIDA
068	Katiane Simplicio da Silva	DEFERIDA
069	Loricely Cristina Alves da Silva	DEFERIDA
070	Rosana Scarante	DEFERIDA
071	Zulminéia Luz da Silva	DEFERIDA
072	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	DEFERIDA
073	Michelli Cristine Braga	DEFERIDA
074	Adaine Cocatto de Lima Mendes	DEFERIDA
075	Sara Aparecida Rocha Mota	DEFERIDA
076	Débora Alves Mesquita dos Santos	DEFERIDA
077	Eliane Guimarães Rocha Prates	DEFERIDA
078	Veridiana Gonçalves Rocha	DEFERIDA
079	Marina Lazarotti da Coonceição	DEFERIDA
080	Célia Marques de Oliveira	DEFERIDA
081	Maria Aparecida Pereira Castagnara	DEFERIDA
082	Danielle Voltolini Frutuoso	DEFERIDA
083	Jocelina Veiga Alves Duarte	DEFERIDA
084	Tania Regina Kohnlein	DEFERIDA
085	Angela de Souza Tkachechen Duarte	DEFERIDA
086	Cristina Domingos Camargo	DEFERIDA
087	Patrícia Antunes Pereira	DEFERIDA
089	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	DEFERIDA
090	Pricilla Freire da Silva Cunha	DEFERIDA
091	Juciane Alves dos Santos	DEFERIDA

092	Raquel Vieira Henrique Leite	DEFERIDA
093	Patrícia Coelho Tarachuque	DEFERIDA
094	Camila Santos Azeredo de Jesus	DEFERIDA
095	Gislaine Silva de Aguiar	DEFERIDA
097	Katia Regina Martins Pereira	DEFERIDA
098	Isabel Avelino Santana Ferreira	DEFERIDA
099	Claúdia Ferreira Podbevsek	DEFERIDA
100	Angela Ramos	DEFERIDA
101	Igor Soares	DEFERIDA
102	Kharen da Silva Neves	DEFERIDA
103	Renata Cristina Alves de Brito	DEFERIDA
104	Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	DEFERIDA
105	Ana Cristina Batista	DEFERIDA
106	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	DEFERIDA
107	Célia Martins Barboza de Souza	DEFERIDA
108	Alessandra T. Santos Veiga	DEFERIDA

Art. 3º Fica INDEFERIDA a inscrição abaixo relacionada, por não atender os requisitos do Edital nº03/2021 do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA.

058	Charles Belasque Bacellar	INDEFERIDA

Matinhos, 20 de outubro de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação e Cultura
Dec. 001/2021

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B6F79B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 38/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 38/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**187.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	187.000,00
Total da Receita:		**187.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:08059329

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 39/2021 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 39/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
410 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
122 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
158 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
257 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
344 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
387 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
449 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**112.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	110.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.31.03.000	PNAE - Creche	2.100,00
Total da Receita:		**112.100,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
383 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6923B20D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2021 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 40/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
527 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
221 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
277 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**255.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	100.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	155.000,00
Total da Receita:		**255.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
406 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4FCA6FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 130/2021
Dispensa de Licitação: 044/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo Pesados, com fornecimento do veículo, motorista e combustível, conforme especificado, para execução de Serviços de Transportes, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **FERTISERVICE SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 15.637.711/0001-02** pelo menor valor de **R$16.302,00 (dezesseis mil, trezentos e dois reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 (HUM) CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO E CARRETA), TRAÇADO OU SIMPLES, COM CAÇAMBA BASCULANTE, Com MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. Tração mínima de 360 cv's – Carga útil mínima de 30 Toneladas - A sua utilização será no transporte de materiais para manutenção de estradas e vias urbanas deste Município, através de vias pavimentadas e também em estradas sem pavimentações. Este caminhão deverá estar em bom estado de conservação e ser de fabricação do ano de 2004 para cá, ou seja, ter no máximo 17 anos de utilização desde o ano da sua fabricação. O pagamento dos trabalhos será contabilizado e pago por km rodados para os trabalhos que serão previamente programados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A quilometragem máxima de deslocamento estimada, é de 2.200 kms	KM	2.200	**R$ 7,41**	**R$ 16.302,000**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:90B45FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 304/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde os números dos itens estão repetidos, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 304/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 06.162.104/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA; SECAGEM NORMAL, FRASCO C/40 GRAMAS NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	76,00	R$ 8,89	R$ 675,64
1	PRANCHETA PORTÁTIL, DE DURAIS, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	116,00	R$ 4,93	R$ 571,88
1	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MENDINDO (12MM X 65M), TRANSPARENTE.	257,00	R$ 1,39	R$ 357,23
1	PERFURADOR DE PAPEL ; - CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	57,00	R$ 16,32	R$ 930,24
1	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	205,00	R$ 2,74	R$ 561,70
1	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	202,00	R$ 2,09	R$ 422,18
1	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PACOTE C/10 UNIDADES.	57,00	R$ 20,93	R$ 1.193,01
1	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 8G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	59,00	R$ 8,42	R$ 496,78
1	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	188,00	R$ 4,55	R$ 855,40
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 2	55,00	R$ 0,92	R$ 50,60
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6	55,00	R$ 1,04	R$ 57,20
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8	55,00	R$ 1,09	R$ 59,95
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4	55,00	R$ 0,99	R$ 54,45
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	55,00	R$ 1,14	R$ 62,70
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12	55,00	R$ 1,22	R$ 67,10
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14	55,00	R$ 1,31	R$ 72,05
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	55,00	R$ 1,46	R$ 80,30
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.18	55,00	R$ 1,69	R$ 92,95
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.20	55,00	R$ 1,91	R$ 105,05
1	ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAMANHO A4 – A4367. CAIXA COM 100 ETIQUETAS.	73,00	R$ 29,03	R$ 2.119,19

Valor Total Homologado - R$ 8.885,60"
Leia-se:

"Fornecedor: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 06.162.104/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA; SECAGEM NORMAL, FRASCO C/40 GRAMAS NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	76,00	R$ 8,89	R$ 675,64
27	PRANCHETA PORTÁTIL, DE DURAIS, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	116,00	R$ 4,93	R$ 571,88
49	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MENDINDO (12MM X 65M), TRANSPARENTE.	257,00	R$ 1,39	R$ 357,23
53	PERFURADOR DE PAPEL ; - CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	57,00	R$ 16,32	R$ 930,24
57	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	205,00	R$ 2,74	R$ 561,70
58	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	202,00	R$ 2,09	R$ 422,18
120	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PACOTE C/10 UNIDADES.	57,00	R$ 20,93	R$ 1.193,01
121	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 8G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	59,00	R$ 8,42	R$ 496,78
133	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	188,00	R$ 4,55	R$ 855,40
137	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 2	55,00	R$ 0,92	R$ 50,60
138	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6	55,00	R$ 1,04	R$ 57,20
139	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8	55,00	R$ 1,09	R$ 59,95
140	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4	55,00	R$ 0,99	R$ 54,45
141	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	55,00	R$ 1,14	R$ 62,70
142	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12	55,00	R$ 1,22	R$ 67,10
143	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14	55,00	R$ 1,31	R$ 72,05
144	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	55,00	R$ 1,46	R$ 80,30
145	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.18	55,00	R$ 1,69	R$ 92,95
146	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.20	55,00	R$ 1,91	R$ 105,05
154	ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAMANHO A4 – A4367. CAIXA COM 100 ETIQUETAS.	73,00	R$ 29,03	R$ 2.119,19

Valor Total Homologado - R$ 8.885,60" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 21 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Tecmat Distribuidora Comercial E Empresarial EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 06.162.104/0001-89
TIAGO ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 044.561.329-73
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:08924099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021 - CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 40/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI
CNPJ/CPF: 03.468.160/0001-58
LOTE 1

Valor Total do Lote: 175.996,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DA FROTA COM DISPOSITIVO IDENTIFICADOR CONDUTOR (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Serviço	UN	100,00	315,3200	31.532,00
2	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE DE JORNADA DE MOTORISTAS (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Serviço	UN	60,00	351,3600	21.081,60
3	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR BASCULANTE DE CAMINHÕES E TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE JORNADA DE TRABALHO DE MOTORISTAS (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Serviço	UN	10,00	483,8000	4.838,00
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário veículo	Total Mensal	Total Anual
4	TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO FROTA CONFORME EDITAL.	Mês	170	R$ 58,11	9.878,70	118.544,40

Valor Total Homologado - R$ 175.996,00

O objeto deverá ser executado totalmente conforme exposto no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III, da Lei 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA:** A gestão e fiscalização da ata serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira PR. Para fiscalização da implementação do objeto deste Termo de Referência, a comissão de recebimento dos equipamentos verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados; Contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providência; O CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor de cada Secretaria solicitante conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021., como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências. **Condições de execução do objeto: ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**: O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços: Localização por GPS; Comunicação por GPRS; Ser compacto e silencioso; Sinal sonoro intermitente até ser feita leitura do (iluto) com identificação de Condutor; Possuir bateria própria; Resistente a água e a poeira; Possuir antena interna; Ser de fácil instalação, não danificando o veículo; Sensor de Identificação de Motorista; Sensor de Basculamento da Caçamba de Caminhões; Dispositivo Bloqueio do Veículo; Teclado de eventos para controle de jornada de motoristas contendo as seguintes funções mínimas (início da jornada; fim de jornada; carga; descarga; espera; abastecer; refeição; descanso e pane); **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:** Serviços de implantação do Sistema de Monitoramento: Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados, sob responsabilidade da empresa a ser contratada; Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado; Ministrar treinamento aos gestores do sistema; Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL; Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS com software via web

integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência; A empresa deve possuir software próprios e no quadro de funcionários ou proprietário da empresa Engenheiro de software com registro no (CREA). Para possíveis alterações em cadastro, bem como, problemas que possam surgir referente a visualização no sistema e, também, profissionais para instalação e manutenção dos rastreadores da própria empresa; A empresa deve manter em arquivos, no mínimo por 05 (cinco) anos, as gravações dos eventos dos veículos para possível consulta; Suporte Técnico 24 horas por dia 7dias por semana; A Empresa vencedora deverá adaptar o Software as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira conforme sua necessidade sem custos extras; prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando ao Município de Palmeira, desde que seja do interessa desse, versões aprimoradas dos módulos/programas que integram o sistema informatizado de gestão; Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos módulos/programas que integram o sistema informatizado de gestão, a proponente vencedora deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência. **Visualização Principal do Rastreamento**: Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário; Idioma do sistema em português; Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa; Total de rastreadores ativos; Descrição do veículo; Latitude/longitude; Localização atual com endereço ou ponto de referência; Data e hora da última atualização; Placa; Informações dos eventos; Direcionamento para visualização com imagem/satélite/mapa/híbrido; Gestão de frota; Identificação do motorista; Atualização das informações a cada 1 minuto ou Transmissão em curva conforme necessidade da Prefeitura de Palmeira; Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão, caminhonete, carro, máquina pesada, ônibus, moto e van; Visualização de mapas e rotas; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Sistema de Monitoramento interligado ao Portal de Transparência do Município de Palmeira PR. Controle de HORIMETRO Tanto das Máquinas Pesadas da Frota Municipal de Palmeira Pr; quanto das Terceirizadas que o Município venha a contratar. **Cadastramento**: Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; N° de cadastro da frota municipal; Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Observação e Procedimentos; Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online; Pontos/Referências: informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre referências", "Parado em referência" e "Ponto a ponto". No mínimo 300 dispositivos universal de identificação de condutores onde deverá registrar nome completo do condutor hora da ignição e hora desligamento do veículo ao qual estiver dirigindo. **Eventos:** Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a Central de Rastreamento; Posição solicitada da Central de Rastreamento; Posições de Rastreamento; Sinal GSM Fraco; Vencimento da carteira de habilitação dos condutores; Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento. **Logística:** Busca por veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de endereços, veículos ou pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados. **Mapa:** Botão que permite abrir um arquivo de localização; Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem; Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares; Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização; Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos de seu interesse; Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada; Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros; Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros; Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre
dois pontos; Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa; Pasta: agrupar as localizações por meio de uma classificação; Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse; Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem; Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas; Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem; Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima, um local com opção de formato das seguintes extensões: jogo, em, tifo, pingo, toga ou. Gim; Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização; Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão; Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar Empresas e Trajeto; Voar: localizações de ruas, pontos de interesse, etc.; Lugares: localização de um determinado ponto como, digitando seu nome na caixa. Pesquisar; Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc.; Área de Navegação: visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda: Mudança da Área de Visualização: clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente; **Relatórios**: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios: Relatórios com visualização pelo Maps via web, com imagens satélite, híbrido e mapa. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com três tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; informações velocidade e direcionamento para acesso à imagem ampla no mapa. Controle de combustível: informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado; Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Eventos/Sensores: informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a Central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos; Ponto a ponto: informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório; Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido; Disponibilizando consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, início e fim da viagem; Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos; Com Gráficos: relatório gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores Km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado, "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, Km mínimo e máximo, média percorrida; Acesso ao Sistema: informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado; Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via site ouwap; Controle de jornada de motoristas regulamentada pela CLT das categorias; com teclado de eventos contendo as seguintes funções mínimas (início da jornada; fim de jornada; carga; descarga; espera; abastecer; refeição; descanso e pane); Relatório de "Basculamento da Caçamba de Caminhões" **Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento**: Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV; Atendimento: acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato

cadastrado, etc. e dados do veículo tais como placa, além de dados do periférico, se houver, e etc; Veículo X Transmissão: visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão, além de, estarem presentes na tela os dados como: equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado; Tipo de Monitoramento: informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de, mostrar a situação dos veículos, se estão bloqueados ou não. **Gerenciamento de Frota**: Cadastro Tipos de Despesas: combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção e etc; Item/Modelo/Marca: detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: gasolina, álcool e diesel; Grupo de Despesas: Despesas do Veículo: controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro; Relatórios: emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento; Saídas: detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo; Bloqueio do veículo. **DA GARANTIA:** O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido; Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade; Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas), após abertura de chamado junto à empresa contratada; A CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação. **DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO**: As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da ata; O Software de Monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias, após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos; O Sistema de Gestão deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias, após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos. **Obrigações da contratada:** Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuar os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações; Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais; Prestar os serviços, objeto da ata, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários; Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado; Realizar o treinamento de no mínimo 07 (sete) servidores indicados pelo CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e pessoal especializado para reparos na cidade; Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos; Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte; Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao CONTRATANTE; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços; Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo CONTRATANTE ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora da ata. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho; Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; Zelar pela qualidade dos serviços executados. **DO PAGAMENTO:** O pagamento pela taxa de ativação dos sensores será efetuado através de transferência eletrônica em até 15 (quinze) dias após a ativação em todos os veículos indicados, mediante atesto do fiscal responsável na nota fiscal; O pagamento referente a mensalidade será efetuado através de transferência eletrônica, até o 10º dia de cada mês, subsequente a prestação do serviço, referente aos sensores ativados, mediante atesto do fiscal responsável na nota fiscal; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa; Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional; O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços; O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional; Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pelo CONTRATANTE; Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste Termo de Referência; A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na ata. Caso a CONTRATADA não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$175.996,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do

contrato. Após este período será considerada o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal De Finanças, Respondendo Interinamente
Pela Secretaria Municipal De Gestão Pública
Contratante

CALSAT-Sistemas De Rastreamento LTDA - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº: 03.468.160/0001-58
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARPETTA
CPF nº: 805.331.590-91
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0494A0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO

Pregão Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 9/2021
6º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR,
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, com endereço à RUA FRANCISO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no 17.676.642/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 202021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	18402	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	FRC	250,00	0,72	180,00
1	12	17936	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	FRC	1,00	5,01	5,01
1	14	17939	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	COMP	125,00	0,41	51,25
1	17	17942	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	COMP	125,00	1,21	151,25
1	31	17962	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	CX	10,00	156,00	1.560,00
1	55	31660	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	CX	5,00	279,00	1.395,00
1	147	18350	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	BISN	50,00	4,90	245,00
1	189	18139	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1:	AMP	25,00	11,32	283,00

			1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
1	231	31671	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	CX	5,00	90,00	450,00
1	301	31683	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	CX	1,00	97,56	97,56
1	302	18397	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD- BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	UND	1,00	81,89	81,89
1	303	18396	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	UND	1,00	158,51	158,51
TOTAL							R$4.658,47

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME.
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	NOME: MARCELO BRANDALISE ZANINI
53732308987	06069756916

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AE9E48AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO

Pregão Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 9/2021
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA**, com endereço à RUA NORBERTO OTTO WILD , 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTES, inscrita no 07.752.236/0001-23 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILVIO PRUDENTE DE MORAIS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 222021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	266	31673	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	COMP	112,00	0,78	87,36
TOTAL							87,36

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospita
SILVIO PRUDENTE DE MORAIS,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SILVIO PRUDENTE DE MORAIS
53732308987	02763030912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D9D80868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADIVO CONTRATO 121/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2021

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica adicionado o valor e quantidade do Item do Contrato Administrativo n. 121/2021, conforme tabela infra O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
47	1	17854	PNEU 225/65 R16	UND	12,00	585,80	7.029,60
TOTAL							7.029,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital-Pr, 21/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso De Oliveira
CPF: 035.098.389-55
Contratado:

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F40E2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 68-2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 113/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 68/2021** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPER CRECHE, PARA SUPRIR A A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, DESCRIÇÃO DO MATERIAL CONFORME O ANEXO I.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA-LV(PROINFÂNCIA)	NETTER NT200D		UND	1,00	15.650,00	15.650,00
TOTAL								15.650,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$15.650,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 21/10/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ADE92FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 68/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 113/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 68**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPER CRECHE, PARA SUPRIR A A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, DESCRIÇÃO DO MATERIAL CONFORME O ANEXO I.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA-LV(PROINFÂNCIA)	NETTER NT200D		UND	1,00	15.650,00	15.650,00
TOTAL								15.650,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$15.650,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 21/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EBDA1E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA PGUÁ PREV Nº 127/2021

PORTARIA Nº 0127/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90042	Sidnei França dos Santos	03/12/2019 a 02/12/2020	15	29/11/2021	13/12/2021
			15	31/01/2022	14/02/2022

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 18 de Outubro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C81D6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.935

DECRETO Nº 2.935

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.277.158,55 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.277.158,55 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 175.000,00
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 887.915,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.553,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.278,05
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.412,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.277.158,55		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario

12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.278,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desembreamentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 984.468,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços à comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.841,09
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.571,41
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.277.158,55		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95E99CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.936

DECRETO Nº 2.936

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana

12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 275.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64A2CFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 96/2021					
b) Licitação Nrº : 29/2021					
c) Modalidade : Pregão					
d) Data Adjudicação : 21/10/2021					
e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS					
f)Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00, 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
LONQUINI GRAFICA LTDA. - CNPJ: 10.195.399/0001-67					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ 170G, COLORIDO, ALTO BRILHO, VERSO EM BRANCO, NA MEDIDA 31X45,5 CM DE CADA MODELO EM ANEXO. O AR- QUIVO COM A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONSORCIO.	UNI	300	3,49	1.047,00
02	FOLDERS PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO EM PA- PEL COLORIDO 90G 210MMX297MM, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ANEXO. O ARQUIVO COM A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CON- SORCIO.	UNI	5.000	0,23	1.150,00
03	CRACHÁ, SEM FOTO, 076MM DE ESPESSURA CO- LORIDO NA FRENTE E SEM VERSO. TAMANHO 5,4X8,6CM, LAMINADO COM PVC CRISTAL	UNI	100	5,92	592,00
04	CORDÃO EM AZUL MARINHO 20MM, DIGITAL ACETI- NADO COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSO A PALAVRA CIS/AMUNPAR EM BRANCO DOS DOIS LA- DOS.	UNI	100	5,33	533,00
05	ETIQUETA ADESIVA CASCA DE OVO PARA LACRE E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES C/ LOGO CIS/ AMUNPAR E ESPAÇO PARA DATA __/__/_____,'' COR BRANCA, LARGURA 45MM, ALTURA 20MM IMPRES- SÃO DO LOGO COLORIDA.	UNI	1.000	0,77	770,00
Total:					**R$4.092,00**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).

PARANAVAÍ, 21 de outubro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A2564682

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY6031	277490A000175634	12/09/2021	51851
AED6H29	277490A000175650	10/09/2021	55412
AFJ7888	277490A000175619	12/09/2021	51851
AGH1267	277490A000175621	12/09/2021	51851
AGZ7D59	277490A000175609	08/09/2021	51930
AII3D88	116100E008949854	24/09/2021	55414
AIL8H85	277490A000154109	10/09/2021	55412
AJD9339	277490A000154110	10/09/2021	55412
AJI8A45	277490A000175630	12/09/2021	51851
AJX6897	277490A000175628	12/09/2021	51851
AKT3007	277490A000175636	12/09/2021	51851
ALA1568	277490A000175850	10/09/2021	55412
AMA0476	277490A000175631	12/09/2021	51851
AMM3G06	277490A000175632	12/09/2021	51930
AMY9148	277490A000154105	10/09/2021	55412
AMZ4F56	277490A000175642	10/09/2021	55412
APB0J29	277490A000175848	10/09/2021	55412
APO2175	116100E008949859	28/09/2021	55411
APT1886	277490A000175640	10/09/2021	55412
AQF7694	277490A000175629	12/09/2021	51930
AQN7500	277490A000175602	08/09/2021	76331
AQT9811	277490A000154106	10/09/2021	55412
ARB8106	277490A000175846	10/09/2021	55412
ARJ4032	277490A000175843	10/09/2021	55412
ARP5592	116100E008947380	29/09/2021	70561
ARP7204	277490A000175844	10/09/2021	55412
ARP7204	277490A000154111	10/09/2021	55412
ARQ0F42	277490A000175605	08/09/2021	51851
ARQ3287	277490A000154107	10/09/2021	55412
ASF2549	277490A000154104	10/09/2021	55412
ATQ8201	116100E008949857	28/09/2021	55411
AUA7415	277490A000175847	10/09/2021	55412
AUQ7884	277490A000175638	10/09/2021	55412
AVN0995	277490A000175643	10/09/2021	55412
AXG5972	277490A000175606	08/09/2021	57200
AXK7923	277490A000175603	08/09/2021	60412
AXO8815	277490A000175645	10/09/2021	55412
AXO8815	277490A000154103	10/09/2021	55412
AXR5184	277490A000175604	08/09/2021	76331
AZA8983	277490A000175641	10/09/2021	55412
AZN1862	277490A000175622	12/09/2021	51851
BAB6I42	277490A000175626	12/09/2021	51851
BAC4C03	277490A000175615	10/09/2021	76331
BAM7635	277490A000175612	08/09/2021	57200
BAR0827	277490A000175639	10/09/2021	55412
BAX2A65	277490A000175616	10/09/2021	55680
BBC0362	277490A000175849	10/09/2021	55412
BBC6C17	116100E008949855	24/09/2021	55414
BBJ6F55	277490A000154102	10/09/2021	55412
BCD6785	277490A000175649	10/09/2021	55412
CYM8632	277490A000175646	10/09/2021	55412
DCM9J66	277490A000175624	12/09/2021	51851
DND5034	277490A000175647	10/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000175637	10/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000154101	10/09/2021	55412
ERD6I07	116100E008949853	24/09/2021	55414
GYB1320	277490A000175845	10/09/2021	55412
HPQ0014	277490A000175610	10/09/2021	51851
ING5438	277490A000175633	12/09/2021	51851
MUY8416	277490A000154108	10/09/2021	55412
OBO3096	277490A000175644	10/09/2021	55412
RHE3H48	116100E008949856	24/09/2021	54790
RHG9I57	277490A000175618	12/09/2021	51930

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70D7804B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5931	277490F000065581	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AAE2702	277490F000065473	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ABJ9J20	277490A000173132	26/07/2021	76332	R$ 293,47
ABK3303	277490F000063950	25/06/2021	60503	R$ 293,47
ACS1672	277490F000065472	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ACS6525	277490A000173127	26/07/2021	76332	R$ 293,47
ADN6611	277490A000150905	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ADQ0C77	277490F000065455	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AET9843	277490F000065423	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AEV4141	277490F000065561	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AFP3842	277490A000150919	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AFV9264	277490A000150908	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AFX3527	277490A000150944	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AGL0D84	277490A000150922	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AGV2885	277490F000065585	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000065448	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AGX6046	277490F000065417	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AGY4E48	277490NIC0023830	01/10/2021	50020	R$ 586,94
AHM7703	277490F000065544	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AHQ8500	277490NIC0023928	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AHR1147	277490F000065487	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000065454	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000065541	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AHY6B75	277490F000065494	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AII8016	277490A000150907	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AJO4G54	277490A000150913	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AJS0660	277490F000065432	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000065435	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000065587	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AKA9791	277490F000065496	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AKB6619	277490F000065504	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AKD5762	277490A000174935	26/07/2021	57380	R$ 293,47
AKG5304	277490A000150936	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AKL9616	277490F000065507	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AKM9289	277490F000065538	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AKW9653	277490F000065470	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6701	277490F000065482	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6701	277490F000065422	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6701	277490F000065463	24/07/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000065421	24/07/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000065420	24/07/2021	60503	R$ 293,47
ALB7533	277490A000173372	30/06/2021	51851	R$ 195,23
ALI9107	277490NIC0023920	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ALO1E98	116100E008318231	24/07/2021	54870	R$ 195,23
ALQ0189	277490F000065481	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490A000150925	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ALT2917	277490A000150921	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AMW3584	277490F000065589	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0023817	01/10/2021	50020	R$ 1.467,35
AMY9148	277490NIC0023848	01/10/2021	50020	R$ 1.760,82
AMZ4F56	277490F000065514	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ANC8116	277490A000150909	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ANG3197	277490A000175275	26/07/2021	76331	R$ 293,47
ANH1316	277490A000174933	26/07/2021	57380	R$ 293,47
ANL4H85	277490F000065526	26/07/2021	60503	R$ 293,47
ANM1395	277490NIC0023833	01/10/2021	50020	R$ 1.173,88
ANM3575	277490A000173126	26/07/2021	76332	R$ 293,47
ANP7116	277490F000065492	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ANQ5791	277490A000151060	22/07/2021	58191	R$ 880,41
ANY9C36	277490F000065582	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AOB2835	277490A000150910	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AOG7D40	277490F000062269	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOL1784	277490A000150938	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AOM2582	277490A000174308	22/06/2021	55412	R$ 195,23
AOO5B26	277490A000174929	26/07/2021	76331	R$ 293,47
AOS2H90	277490F000065500	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AOY9F00	277490NIC0023866	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AOZ3A60	277490NIC0023872	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AOZ8E09	277490F000065457	24/07/2021	60503	R$ 293,47
APC5F38	277490F000065567	27/07/2021	60503	R$ 293,47
APF2566	277490F000065523	26/07/2021	60503	R$ 293,47
APF2566	277490F000065529	26/07/2021	60503	R$ 293,47
APN0698	277490A000173133	26/07/2021	76332	R$ 293,47
APO9C92	277490NIC0023885	01/10/2021	50020	R$ 293,47
APU7600	277490NIC0023887	01/10/2021	50020	R$ 586,94
APW8190	277490F000065488	25/07/2021	60503	R$ 293,47
APX5063	277490NIC0023873	01/10/2021	50020	R$ 195,23
APX5432	277490NIC0023862	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AQA1F58	277490A000174923	24/07/2021	57380	R$ 293,47
AQD6629	277490A000150917	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AQN7H87	277490F000065433	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AQN7H87	277490F000065532	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AQS2244	277490F000065465	25/07/2021	60503	R$ 293,47

AQT5612	277490NIC0023916	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ARB6830	277490F000065545	26/07/2021	60503	R$ 293,47
ARD4732	277490A000150914	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ARX8587	277490NIC0023911	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ARY2820	277490NIC0023883	01/10/2021	50020	R$ 195,23
ARZ4116	277490F000065348	22/07/2021	60503	R$ 293,47
ASE4909	277490F000065579	27/07/2021	60503	R$ 293,47
ASJ6910	277490A000150932	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ASR0817	277490F000065590	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AST4I67	277490A000151056	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AST6886	277490NIC0023826	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ASZ0791	277490NIC0023828	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ATA5107	277490A000150906	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ATB1207	277490A000151054	20/07/2021	76332	R$ 293,47
ATE9555	277490F000065515	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ATI3302	277490NIC0023921	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ATI3302	277490NIC0023820	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ATL4858	277490A000175105	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ATO2193	277490A000150911	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ATP5052	277490A000150930	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ATQ2125	277490NIC0023882	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ATQ9F00	277490NIC0023918	01/10/2021	50020	R$ 130,16
ATR4169	277490F000065416	24/07/2021	60503	R$ 293,47
ATT8969	277490F000065580	27/07/2021	60503	R$ 293,47
ATY3I74	277490A000150924	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AUE1685	277490F000065453	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AUE2949	277490NIC0023854	01/10/2021	50020	R$ 390,46
AUF5200	277490NIC0023853	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AUI2130	277490A000173129	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AUL7817	277490A000150940	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AUU6395	277490F000065474	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AUZ8151	277490A000151055	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AVD7C99	277490F000065574	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF2C59	277490F000065444	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065442	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065441	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065539	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AVG0050	277490A000174392	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AVG0050	277490A000174000	22/06/2021	55412	R$ 195,23
AVG2634	116100E008329852	24/07/2021	65300	R$ 195,23
AVH7111	277490A000174931	26/07/2021	76331	R$ 293,47
AVL9J39	277490F000065513	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AVO3473	277490NIC0023843	01/10/2021	50020	R$ 586,94
AVQ2I85	277490F000065568	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AVX1A90	277490F000065483	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6I00	277490NIC0023898	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AWC9782	277490A000173944	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AWJ0790	277490A000174930	26/07/2021	76331	R$ 293,47
AWP5481	277490F000065584	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AWR3597	277490F000065446	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AWS3B97	277490NIC0023839	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AWT6G07	277490F000065540	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AWT7135	277490NIC0023915	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AWV5C00	277490F000065480	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AWV8D88	277490NIC0023888	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AXB3039	277490A000150939	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AXC1422	277490A000150916	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AXD1272	277490NIC0023822	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AXD3971	277490NIC0023925	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AXD6272	277490F000065543	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AXE4713	277490A000174926	24/07/2021	76331	R$ 293,47
AXG9398	277490NIC0023842	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AXM4907	277490NIC0023904	01/10/2021	50020	R$ 586,94
AXP2129	277490F000065542	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AXP4H58	277490F000065468	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AXR4922	277490F000065509	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AXW5218	277490A000150929	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AXY7226	277490F000065516	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AYA3H67	277490F000065259	20/07/2021	60503	R$ 293,47
AYC0489	277490F000065439	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000065510	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AYH4H64	277490F000065427	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AYH8J42	277490NIC0023832	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AYI1J86	277490F000065419	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AYI3080	277490F000065575	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AYL2263	277490F000065551	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AYM3D45	277490F000065546	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AYP5243	277490NIC0023870	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AYT7242	277490A000150942	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AYT9097	277490F000065489	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490A000150937	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AYW7137	277490NIC0023844	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZA4A50	277490A000150017	18/07/2021	51851	R$ 195,23
AZA4A50	277490A000173634	18/07/2021	76331	R$ 293,47
AZC2518	277490A000150918	24/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC6583	277490NIC0023896	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZD5A22	277490A000151052	20/07/2021	76332	R$ 293,47
AZE0226	277490F000065462	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AZE9558	277490F000065552	26/07/2021	60503	R$ 293,47

AZG5B29	277490NIC0023922	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZG7E64	277490NIC0023878	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZH5F03	277490NIC0023892	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZH8955	277490F000065459	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AZK8B26	277490F000065449	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AZO9857	277490A000151057	20/07/2021	76332	R$ 293,47
AZQ8114	277490F000065434	24/07/2021	60503	R$ 293,47
AZR7243	277490F000065534	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AZR7926	277490F000065505	25/07/2021	60503	R$ 293,47
AZS8500	277490NIC0023856	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AZS8500	277490NIC0023857	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AZT6D52	277490A000150934	24/07/2021	76331	R$ 293,47
AZU0697	277490F000065519	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AZU7F88	277490NIC0023917	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZV1322	277490F000065517	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AZW9103	277490NIC0023927	01/10/2021	50020	R$ 293,47
AZW9103	277490NIC0023880	01/10/2021	50020	R$ 586,94
AZW9103	277490NIC0023881	01/10/2021	50020	R$ 390,46
AZW9692	277490NIC0023868	01/10/2021	50020	R$ 195,23
AZX6C94	277490A000173123	24/07/2021	51930	R$ 293,47
AZX6J76	277490F000065583	27/07/2021	60503	R$ 293,47
AZY5277	277490A000169023	05/06/2021	55412	R$ 195,23
BAB8A20	277490A000150931	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BAD3E16	277490F000065502	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BAG6225	277490A000173130	26/07/2021	61220	R$ 293,47
BAN8H33	277490A000151053	20/07/2021	76332	R$ 293,47
BAP5828	277490NIC0023871	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BAS6526	277490F000065571	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BAS6526	277490F000065576	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BAU7F06	277490NIC0023849	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BAU9H85	277490A000150941	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BAX6348	277490F000065493	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BAY1565	277490NIC0023861	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBB1368	277490A000151058	20/07/2021	51930	R$ 293,47
BBE0E24	277490A000171226	14/06/2021	76332	R$ 293,47
BBF2460	277490NIC0023863	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBF3035	277490NIC0023831	01/10/2021	50020	R$ 130,16
BBF7289	277490NIC0023838	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBG2F04	277490NIC0023859	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBH9176	277490NIC0023864	01/10/2021	50020	R$ 130,16
BBJ9935	277490F000065490	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BBK5809	277490A000150920	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BBS2C84	277490F000065429	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BBS5776	277490NIC0023823	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBT1885	277490NIC0023858	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BBU0613	277490NIC0023818	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BBU4514	277490A000173131	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BBV9695	277490NIC0023884	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBW1028	277490NIC0023876	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BBW1028	277490NIC0023877	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BBW3966	277490F000065443	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BBX0180	277490F000065522	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BBY4H48	277490A000175274	24/07/2021	76331	R$ 293,47
BBZ0932	277490F000065415	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BCA6107	277490F000065478	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BCB4468	277490NIC0023906	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCB5920	277490F000065570	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BCB7B49	277490NIC0023816	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BCC8207	277490A000150927	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BCC9672	277490A000150902	24/07/2021	76331	R$ 293,47
BCD3C40	277490F000065428	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BCD6785	277490F000065562	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BCF2459	277490NIC0023919	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCF7563	277490NIC0023890	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCH0784	277490NIC0023891	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCI3165	277490NIC0023847	01/10/2021	50020	R$ 130,16
BCK1E18	277490A000150904	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BCK2275	277490A000151062	22/07/2021	76332	R$ 293,47
BCL3C30	277490F000064024	26/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL3C30	277490F000063977	25/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL6089	277490NIC0023886	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCL7449	277490NIC0023835	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BCM4436	277490F000065533	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BCM6723	277490A000173125	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BCN9892	277490NIC0023846	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCO7727	277490F000065520	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BCP3230	277490NIC0023901	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BCP3C51	277490A000173135	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BCS6I81	277490NIC0023836	01/10/2021	50020	R$ 1.173,88
BCS7J64	277490A000174937	26/07/2021	76331	R$ 293,47
BCU5C34	277490NIC0023930	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCV0052	277490A000150912	24/07/2021	51851	R$ 195,23
BCW5H28	277490NIC0023879	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BCX8C05	277490F000065503	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BCY0E68	277490F000065445	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BDA8C46	277490A000172280	23/06/2021	51851	R$ 195,23
BDB9E38	277490NIC0023875	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BDE8G71	277490NIC0023893	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BDF8E73	277490F000065438	24/07/2021	60503	R$ 293,47

BDG2D60	277490A000173124	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BDG2D61	277490NIC0023874	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BDJ3I39	277490F000065458	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BDK1H62	277490F000065431	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BDK8F13	277490A000173128	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BDK9F06	277490NIC0023815	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BDM1F99	277490NIC0023926	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BDM2A46	277490F000065527	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BDO6F11	277490F000065491	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BDO6F50	277490NIC0023903	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BDO9B26	277490F000065497	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BDP7E75	277490F000065426	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BDT4D00	277490A000174927	24/07/2021	76331	R$ 293,47
BDX7D26	277490F000065586	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BDZ5B77	277490F000065450	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BEB4A02	277490NIC0023914	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BED1F60	277490NIC0023907	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BEE4F26	277490F000065555	27/07/2021	60503	R$ 293,47
BEF3I94	277490F000065536	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BEI7B72	277490F000065547	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BEJ2F97	277490NIC0023851	01/10/2021	50020	R$ 586,94
BEJ8G80	277490NIC0023841	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BEK0E79	277490NIC0023895	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BEK6F11	277490NIC0023932	01/10/2021	50020	R$ 195,23
BEO2H37	277490NIC0023902	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BEP7C29	277490F000065362	23/07/2021	60503	R$ 293,47
BET3G40	277490F000065418	24/07/2021	60503	R$ 293,47
BEU4B15	277490A000151051	20/07/2021	76332	R$ 293,47
BEV3D88	277490A000174932	26/07/2021	76331	R$ 293,47
BEV4I45	277490NIC0023909	01/10/2021	50020	R$ 293,47
BEW1C55	277490F000065524	26/07/2021	60503	R$ 293,47
BEW2J66	277490NIC0023889	01/10/2021	50020	R$ 130,16
BEX1711	277490F000065484	25/07/2021	60503	R$ 293,47
BIB4298	277490A000150933	24/07/2021	51851	R$ 195,23
CKK8123	277490F000065477	25/07/2021	60503	R$ 293,47
CLP5313	277490A000173413	01/07/2021	76331	R$ 293,47
COH7080	277490F000065578	27/07/2021	60503	R$ 293,47
COU6678	277490F000065573	27/07/2021	60503	R$ 293,47
CPI4402	277490F000065559	27/07/2021	60503	R$ 293,47
CPV9F54	277490F000065471	25/07/2021	60503	R$ 293,47
CTM9A46	277490F000065498	25/07/2021	60503	R$ 293,47
CWQ7E11	277490F000065460	24/07/2021	60503	R$ 293,47
CXJ4457	277490A000150915	24/07/2021	51851	R$ 195,23
CYA0H38	277490F000065508	25/07/2021	60503	R$ 293,47
CZE8349	277490F000065476	25/07/2021	60503	R$ 293,47
DAU5C75	277490F000065548	26/07/2021	60503	R$ 293,47
DBX1514	277490NIC0023821	01/10/2021	50020	R$ 880,41
DDW1I77	116100E008947089	26/07/2021	55411	R$ 195,23
DDY8F15	277490F000065560	27/07/2021	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000065436	24/07/2021	60503	R$ 293,47
DKV5619	277490F000065521	26/07/2021	60503	R$ 293,47
DLP3399	277490NIC0023867	01/10/2021	50020	R$ 195,23
DRK4384	277490F000065565	27/07/2021	60503	R$ 293,47
DSJ9855	277490A000150903	24/07/2021	51851	R$ 195,23
DTS7J63	116100E008947402	25/07/2021	57380	R$ 293,47
DUS3548	277490F000065447	24/07/2021	60503	R$ 293,47
DZC2F98	277490A000150943	24/07/2021	51851	R$ 195,23
EFK4934	277490F000065530	26/07/2021	60503	R$ 293,47
EJG0C43	277490F000065424	24/07/2021	60503	R$ 293,47
EKP5101	277490F000065553	26/07/2021	60503	R$ 293,47
EKS4A77	277490NIC0023900	01/10/2021	50020	R$ 293,47
EKS4A77	277490NIC0023905	01/10/2021	50020	R$ 586,94
ENY3543	277490F000065469	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ERW4147	277490F000065511	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ERW7E34	277490F000065501	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ESN4621	277490F000065528	26/07/2021	60503	R$ 293,47
FHD3H03	277490NIC0023869	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FHG2791	277490NIC0023899	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FJW4G91	277490NIC0023825	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FKQ9B26	277490NIC0023834	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FLM8450	277490NIC0023912	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FMR4652	277490F000065437	24/07/2021	60503	R$ 293,47
FNB0B67	277490NIC0023931	01/10/2021	50020	R$ 293,47
FTG1084	116100E008947088	26/07/2021	55414	R$ 195,23
GRW5762	277490F000065452	24/07/2021	60503	R$ 293,47
GTB8579	277490F000065549	26/07/2021	60503	R$ 293,47
GUT6731	277490F000065485	25/07/2021	60503	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0023845	01/10/2021	50020	R$ 586,94
HLC9906	277490NIC0023923	01/10/2021	50020	R$ 586,94
HRW6679	277490F000065451	24/07/2021	60503	R$ 293,47
HSZ0515	277490NIC0023894	01/10/2021	50020	R$ 293,47
ILF4G94	277490NIC0023824	01/10/2021	50020	R$ 586,94
ILQ0H13	277490F000065566	27/07/2021	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000065486	25/07/2021	60503	R$ 293,47
ITT6H81	277490F000065531	26/07/2021	60503	R$ 293,47
ITT6H81	277490F000065554	26/07/2021	60503	R$ 293,47
IUV0702	277490NIC0023897	01/10/2021	50020	R$ 293,47
IVA7103	277490NIC0023829	01/10/2021	50020	R$ 293,47
IVO5145	277490NIC0023865	01/10/2021	50020	R$ 130,16

KPH7855	277490F000065440	24/07/2021	60503	R$ 293,47
KPT0580	277490F000065577	27/07/2021	60503	R$ 293,47
KQK1570	277490F000065479	25/07/2021	60503	R$ 293,47
LNR3340	277490A000150926	24/07/2021	51851	R$ 195,23
LZV2533	277490F000065456	24/07/2021	60503	R$ 293,47
MGU0316	277490F000065564	27/07/2021	60503	R$ 293,47
MJS3J99	277490F000065461	24/07/2021	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000065430	24/07/2021	60503	R$ 293,47
NOO9H67	277490A000173232	09/07/2021	76331	R$ 293,47
NRT5A83	277490F000065525	26/07/2021	60503	R$ 293,47
NTP4513	277490F000065572	27/07/2021	60503	R$ 293,47
OBZ9A59	277490F000065558	27/07/2021	60503	R$ 293,47
OCM7C72	277490F000065557	27/07/2021	60503	R$ 293,47
OHS8J35	277490F000065537	26/07/2021	60503	R$ 293,47
OOE2H96	277490NIC0023819	01/10/2021	50020	R$ 586,94
ORF7A33	277490F000065414	24/07/2021	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000065588	27/07/2021	56732	R$ 130,16
PUG5793	277490NIC0023855	01/10/2021	50020	R$ 195,23
PXR0839	277490F000065464	25/07/2021	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0023852	01/10/2021	50020	R$ 1.760,82
QAP6E95	277490F000065475	25/07/2021	60503	R$ 293,47
QBD1F87	277490A000150923	24/07/2021	51851	R$ 195,23
QBQ8324	277490NIC0023924	01/10/2021	50020	R$ 293,47
QNM4D74	277490F000065512	25/07/2021	60503	R$ 293,47
QOC3479	277490NIC0023860	01/10/2021	50020	R$ 293,47
QOG4681	277490NIC0023840	01/10/2021	50020	R$ 586,94
QQD4B43	277490F000065506	25/07/2021	60503	R$ 293,47
QUC5032	277490A000151059	22/07/2021	76332	R$ 293,47
QUM4053	277490NIC0023913	01/10/2021	50020	R$ 293,47
QWR5056	277490NIC0023929	01/10/2021	50020	R$ 195,23
QWY5633	277490F000065495	25/07/2021	60503	R$ 293,47
QXB2596	277490NIC0023910	01/10/2021	50020	R$ 586,94
QXB2596	277490NIC0023850	01/10/2021	50020	R$ 293,47
QXI2522	277490NIC0023908	01/10/2021	50020	R$ 293,47
QXQ0C70	277490NIC0023827	01/10/2021	50020	R$ 293,47
RFP5F35	277490A000150935	24/07/2021	51851	R$ 195,23
RGB6A30	277490NIC0023837	01/10/2021	50020	R$ 293,47
RHA2G88	116100E008329926	25/07/2021	57380	R$ 293,47
RHD9C71	277490F000065569	27/07/2021	60503	R$ 293,47
RNP0H26	277490F000065563	27/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4D21E637

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTRUAL DE PARANAVAÍ 28º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 003/2021

ATA Nº 01 – CONCURSO Nº 003/2021 – COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO - INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DEFERIDAS

Conforme estabelecido no Edital de Licitação Concurso nº 003/2021, segue na tabela abaixo, a relação das inscrições recebidas e deferidas por meio do referido Edital. Foram recebidas um total de 28 inscrições, sendo todas deferidas e, portanto, aptas a participarem da fase de audição conforme previsto em edital.

Nº INSCR.	NOME DO DECLAMADOR	CIDADE	Informações do poema a ser declamado na audição (Festival Zé Maria de Declamação)
01	Carla Carolina Boraczynski Vantini Mazzin	Paranavaí	Orquídea Negra, de Paulo Campos – FEMUP/2002
02	Rayani Segantini de Araújo	Paranavaí	Abertas, de Éder Rodrigues – FEMUP/2006
03	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí	Viagem Poética, de Esio Pezzato – FEMUP/2000
04	Valdenice Barbosa Alves	Paranavaí	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012
05	Ana Helena Alves Teixeira Pinto	Paranavaí	Salto, de Tanussi Cardoso – FEMUP/2012
06	Jhonatan da Silva Aguido	Paranavaí	A mulher do quarto de costura, de Didi Villela – FEMUP/2009
07	Thamiris Dias Vasconcelos	Paranavaí	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012
08	Vitória Luiza de Souza Correia da Silva	Paranavaí	Imagem e Reflexo, de Roberto Simões – FEMUP/2000
09	Elisangela Maria Ferreira Dos Santos	Paranavaí	Imagem e reflexo, de Roberto Simões – FEMUP/2000
10	Amanda Elizandra dos Santos	Paranavaí	Se você soubesse das luas, de Márcia A. Teles – FEMUP/2000
11	Jacqueline Cardoso dos Santos	Paranavaí	Natureza Morta, de Rodrigo Petrônio Ribeiro – FEMUP/2002
12	Giovanni Luiz Gimenez	Paranavaí	A Visão, de Celso Claudino da Cruz Júnior – FEMUP/2007
13	Júlia da Costa Vassi	Paranavaí	Angústia, de Antonio Cesár Ribeiro – FEMUP/2002
14	Lívia Micheletti Carneiro	Paranavaí	Até tu, Brutus?, de Rosana de Hollebem – FEMUP/2009
15	Dayane Paiva Aguiar	Paranavaí	Imenso, de Roberto Gonçalves – FEMUP/2000
16	Karina dos Santos de Lima	Paranavaí	Autofagia, de Maria Izabelle de Sá Arruda – FEMUP/2006
17	Amanda Maria Larsen de Souza	Paranavaí	Se você soubesse das luas..., de Márcia A. Teles – FEMUP/2000
18	Laura Martins Massaro	Paranavaí	Elegia aos trigais floridos, de Paulo Campos – FEMUP/2004
19	Kamily Ratti Camilo	Paranavaí	Terra Santa, de Cristina leite Goetten – FEMUP/2009
20	Maria Júlia Ferreira Shiroshima	Paranavaí	Asas cansadas, de Roberto Gonçalves – FEMUP/2008
21	Yasmin de Melo dos Santos	Paranavaí	Girassóis de Gauguin, de Paulo Campos – FEMUP/2005
22	Marielle Benesciuti dos Reis	Paranavaí	Das dores de amor, de Tanussi cardoso – FEMUP/2000
23	Jaqueline dos Anjos Lira	Paranavaí	Faz de conta, de Paulo Cesar Paschoalini, FEMUP/2004
24	Fabiana Marinho da Silva	Paranavaí	Poema para uma separação, de Roseli Broening dos Santos – FEMUP/2000
25	Amauri de Carvalho Martineli	Paranavaí	Salto, de Tanussi Cardoso – FEMUP/2012
26	Felipe Gomes Boniotti	Paranavaí	Falena, de Kellen Wigineschi – FEMUP/2011
27	Luciano Lucas de Lima Borim	Paranavaí	Os Minutos de Nossos Dias, de Arléto Pereira Rocha – FEMUP/2008
28	Gabriela Gonçalves da Silva	Paranavaí	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012.

A audição, 28º Festival Zé Maria de Declamação, ocorrerá conforme o estabelecido em edital, no dia 24 de outubro de 2021, as 16h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade.

A Fundação Cultural comunicará todos os inscritos, por e-mail, sobre data, local, horário, condições e ordem das apresentações para a audição.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 6 do edital.

Paranavaí, 21 de outubro de 2021

Comissão de Organização e Licitação:

- JESUS RODRIGUES SOARES

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB1A0A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 291/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecerem na Escola Municipal Santos Dumont, Rua Barão do Cerro Azul, n° 210, Jardim Santos Dumond, no dia **18 de outubro de 2021,** às 08:00h.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
24°	ALFÂNIA SANTOS	005.272.689-41
25°	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70
26°	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	304.242.568-19
27°	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	043.197.919-75
28°	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79
29°	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	075.623.039-08
30°	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	065.398.179-16
31°	ERIKA SOUZA PAIVA	073.896.629-05
32°	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	075.024.759-23
33°	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
34°	EDILAINE DOS SANTOS	079.504.359-76
35°	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	089.659.639-74
36°	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	084.877.569-48
37°	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	100.017.156-66
38°	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	081.930.089-60
39°	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	085.738.319-10
40°	NELCI VIEIRA BORGES	067.344.869-07
41°	EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA	126.886.878-75
42°	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	043.114.079-04
43°	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	803.635.719-49
44°	LILIANE RIBEIRO FARAH GALVÃO	033.997.729-98
45°	VIRLEI JULIANO DE MATOS	716.605.859-53
46°	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
47°	ROSANA NICOLA BELLANDA	916.763.479-68
48°	SONIA FERNANDES CANUTO	025.889.759-76
49 °	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07
50°	ROSELI MARQUES DE SOUZA	027.360.749-98
51°	APARECIDA DIAS MONTEIRO	265.514.488-96
52°	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	027.572.599-54
53°	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	680.700.982-87
54°	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	009.601.269-29
55°	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	038.546.949-70
56°	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	325.863.498-06
57°	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	050.698.369-27
58°	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	053.050.159-79
59°	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	049.301.049-12
60°	MARIA TATIANE LIMA	042.521.899-69
61°	MAIKELEN DO NASCIMENTO SARETO	055.352.249-36
62°	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	054.933.279-02
63°	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	064.736.589-80
64°	KARINA APARECIDA BOMFIM	056.239.199-10
65°	DENISE CRISTINA SANTOS	057.141.069-38
66°	SHIRLEY APARECIDA DAL PONTE	067.366.589-50
67°	ANDREA DA SILVA ALVES	062.220.529-32
68°	JANETE MARTINS DA SILVA	059.386.269-43
69°	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	068.683.789-47
70°	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	083.354.489-65
71°	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31
72°	ALBERTO SOUZA SILVA	086.856.769-83
73°	REBECA BARBOSA BASSETTO	092.817.319-40

74°	MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	092.102.679-07
75°	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	010.223.079-08
76°	ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08
77°	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	101.766.569-95
78°	FABIANA THAIS FARIAS CABRELE	085.494.899-64
79°	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	067.129.039-80
80°	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
81°	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	695.252.939-04
82°	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	801.629.679-34
83°	VERA LUCIA DA ROCHA	959.119.609-15
84°	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	698.138.339-04
85°	CLEUZA VIEIRA LIMA	929.860.139-53
86°	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	153.664.168-50
87°	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	019.632.689-38
88°	ROSIANE SILVÉRIO CAVALCANTE	958.584.669-15
89°	LUCINEIDE ARAUJO COSSATO DA SILVA	006.252.899-86
90°	INEZ JESUS DE LIMA	015.956.969-97
91°	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	900.115.389-53
92°	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	008.399.609-56
93°	MARIA APARECIDA MENDES	022.160.829-02
94°	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	021.041.569-70
95°	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.514.359-30
96°	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39
97°	MARIA CRISTINA THOMAZ	007.013.719-60
98°	VANESSA BILCHES COELHO DA SILVA	042.389.649-00
99°	GLAUDEMIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	043.271.579-70
100°	EUNICE HITOMI TAKANO	040.717.399-40
101°	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	044.569.169-74
102°	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	004.095.261-42
103°	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	039.932.909-92
104°	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	046.403.589-97
105°	JULIANE PEREIRA DA SILVA	009.921.629-98
106°	CAROLINA DUTRA MARQUES	008.766.730-43
107°	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALAVRENGA	063.734.039-63
108°	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	041.516.439-74
109°	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	063.219.889-36
110°	LUCILEIDE DOS SANTOS	034.790.683-40
111°	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	059.628.999-54
112°	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
113°	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	060.553.909-06
114°	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
115°	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	071.018.429-84
116°	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03
117°	JULIETE SANTOS BORGES	065.700.539-81
118°	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	078.361.759-36
119°	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	078.126.629-77
120°	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06
121°	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.569.939-33
122°	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
123°	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
124°	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.091.909-47
125°	MARIA CAROLINA BECKAUSER	088.435.819-45
126°	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	091.404.779-59
127°	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66
128°	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	052.615.131-54
129°	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35
130°	ERICA PALOMA VITAL DA SILVA	048.550.521-59
131°	THAIS LIMA DIAS	086.025.379-13
132°	JULIANNE DOS SANTOS FRAZAO PRESTES	033.430.562-43
133°	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	100.023.479-70
134°	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
135°	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	104.774.609-33
136°	DAIANE ANDRADE DE JESUS	066.242.095-00
137°	BRUNA ALVES DOS SANTOS	106.789.249-45
138°	DANYELE TELES ZOLI COSTA	100.651.899-14
139°	LUÍS ANTÔNIO BLANS DA SILVA FILHO	078.368.159-35
140°	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	100.253.019-93
141°	MARIANE ORTEGA DA SILVA	114.012.339-45
142°	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	112.869.919-27

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na Escola Municipal Santos Dumond, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
b) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);

j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
q) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em
conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo; s
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.

O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AE70C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.992/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1371)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividades Jurídicas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1202)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	77.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1153)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	39.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1049)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (925)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1080)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDAPÚBLICA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1103)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDAPÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1356)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	252.000,00
TOTAL		**467.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	467.000,00
TOTAL		**467.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21deOutubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:15FEE6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGJ6492	277510NIC0014638	20/10/2021	50020	R$ 293.47
AHD5822	277510NIC0014598	20/10/2021	50020	R$ 390.46
AIB4995	277510NIC0014673	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AIC0C03	277510NIC0014627	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AMP7D61	277510NIC0014662	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AOU3C25	277510NIC0014625	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AQU5192	277510NIC0014632	20/10/2021	50020	R$ 195.23
ARX6A75	277510NIC0014663	20/10/2021	50020	R$ 293.47
ASB9006	277510NIC0014665	20/10/2021	50020	R$ 293.47
ATB6C41	277510NIC0014640	20/10/2021	50020	R$ 195.23
ATT3049	277510NIC0014667	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AUW4C99	116100E008666978	14/08/2021	65300	R$ 195.23
AUZ2034	277510NIC0014664	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AVB7433	277510NIC0014608	20/10/2021	50020	R$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0014672	20/10/2021	50020	R$ 1952.30
AVQ4052	277510NIC0014675	20/10/2021	50020	R$ 585.69
AXS8312	116100E009340589	11/08/2021	60501	R$ 293.47
AXW4814	277510NIC0014599	20/10/2021	50020	R$ 195.23

AYB8620	277510NIC0014648	20/10/2021	50020	R$ 293.47
AYC2J18	277510NIC0014637	20/10/2021	50020	R$ 293.47
AYI0D79	116100E009340452	14/08/2021	58194	R$ 880.41
AZE7772	277510NIC0014629	20/10/2021	50020	R$ 780.92
AZE7772	277510NIC0014619	20/10/2021	50020	R$ 390.46
AZE7772	277510NIC0014623	20/10/2021	50020	R$ 585.69
AZV5931	277510NIC0014653	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BAD3102	277510NIC0014628	20/10/2021	50020	R$ 976.15
BAE2182	277510NIC0014610	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BAH6228	277510NIC0014655	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BAJ5C08	277510NIC0014601	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BAM4105	277510NIC0014652	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BAQ6289	277510NIC0014618	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BAW8D71	277510NIC0014646	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BBC2378	277510NIC0014642	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BBI7596	277510NIC0014644	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BBJ3388	116100E009340598	14/08/2021	56144	R$ 195.23
BBM3545	277510NIC0014609	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BBS3E88	277510NIC0014639	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BBV4I50	277510NIC0014643	20/10/2021	50020	R$ 880.41
BCA7217	277510NIC0014661	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BCT4C25	277510NIC0014616	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BCT8D31	277510NIC0014670	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BCX7J69	277510NIC0014603	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BDC2B71	277510NIC0014593	20/10/2021	50020	R$ 880.41
BDG7111	277510NIC0014635	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BDT4J61	277510NIC0014651	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BDV3H47	277510NIC0014617	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BDV3H47	277510NIC0014645	20/10/2021	50020	R$ 390.46
BDV7I72	277510NIC0014660	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BDV8F48	277510NIC0014671	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BDZ4G30	277510NIC0014634	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BDZ7G72	277510NIC0014666	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BED6F10	277510NIC0014658	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BEI3A86	277510NIC0014626	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BEK5C71	277510NIC0014611	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BEN4C26	277510NIC0014602	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BEO0H25	277510NIC0014659	20/10/2021	50020	R$ 586.94
BEO4D15	277510NIC0014649	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BET5I53	277510NIC0014594	20/10/2021	50020	R$ 293.47
BIP0950	277510NIC0014650	20/10/2021	50020	R$ 195.23
BZR6150	277510NIC0014620	20/10/2021	50020	R$ 195.23
EFV6415	116100E009340355	13/08/2021	60502	R$ 293.47
EMU8E96	277510NIC0014654	20/10/2021	50020	R$ 195.23
EVS2C24	277510NIC0014607	20/10/2021	50020	R$ 293.47
EXG7B92	277510NIC0014630	20/10/2021	50020	R$ 195.23
FCB8G12	277510NIC0014636	20/10/2021	50020	R$ 195.23
GAX8540	277510NIC0014595	20/10/2021	50020	R$ 293.47
HBU5C10	277510NIC0014604	20/10/2021	50020	R$ 390.46
HMB9A62	277510NIC0014600	20/10/2021	50020	R$ 293.47
IXZ3C94	277510NIC0014605	20/10/2021	50020	R$ 293.47
IYH3812	277510NIC0014657	20/10/2021	50020	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0014606	20/10/2021	50020	R$ 293.47
MBQ2J40	277510NIC0014615	20/10/2021	50020	R$ 293.47
MFR4194	277510NIC0014597	20/10/2021	50020	R$ 293.47
MKA5I75	277510NIC0014674	20/10/2021	50020	R$ 195.23
MKZ9091	277510NIC0014656	20/10/2021	50020	R$ 195.23
MOR3113	277510NIC0014621	20/10/2021	50020	R$ 390.46
OAE7B45	277510NIC0014624	20/10/2021	50020	R$ 390.46
OAZ7A07	277510NIC0014622	20/10/2021	50020	R$ 195.23
OQL7C21	116100E008775240	14/08/2021	54284	R$ 293.47
OTN9J12	277510NIC0014647	20/10/2021	50020	R$ 586.94
QIB1E72	277510NIC0014669	20/10/2021	50020	R$ 2342.76
QIB1E72	277510NIC0014614	20/10/2021	50020	R$ 2147.53
QJH5800	277510NIC0014596	20/10/2021	50020	R$ 195.23
QJO6339	277510NIC0014631	20/10/2021	50020	R$ 195.23
QOM9628	277510NIC0014613	20/10/2021	50020	R$ 293.47
QUA0553	277510NIC0014668	20/10/2021	50020	R$ 195.23
QWZ8964	277510NIC0014633	20/10/2021	50020	R$ 195.23
RFA4G23	277510NIC0014641	20/10/2021	50020	R$ 293.47
RHB4G01	277510NIC0014612	20/10/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:47A53B81

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.824, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 5.824, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	600.000,00
Subtotal		600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
969	Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana R$ 20.000.000,00	600.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8400BD5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.038, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.038, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.824, de 18 de outubro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	600.000,00
Subtotal		600.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
969	Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana R$ 20.000.000,00	600.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4222F765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 73/2021

Município de Pinhal de São Bento - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2650 - Decreto nº 73/2021 de 20/10/2021			**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 2649 Lei ordinária			Créditos Adicionais	841 2021
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	1.000,00	1.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	10.500,00	10.500,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2088		DELIBERAÇÃO 043/2021 RECURSO P/AÇOES P/CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3827	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2088		DELIBERAÇÃO 043/2021 RECURSO P/AÇOES P/CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3828	00938	DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2088		DELIBERAÇÃO 043/2021 RECURSO P/AÇOES P/CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3829	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2088		DELIBERAÇÃO 043/2021 RECURSO P/AÇOES P/CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3831	00938	DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2088		DELIBERAÇÃO 043/2021 RECURSO P/AÇOES P/CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3832	00938	DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	1.000,00	1.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	1.000,00	1.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.500,00	10.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:109966F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 62/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio de mudas e instalações dos vasos, para as Secretarias do município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item do pregão presencial 62/2021:

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho: 1,20x0,30 metros. As placas deverão ser entregues no município.	CHERILOTO	CHERILOTO	M2	2.000,00	11,90	23.800,00
TOTAL								23.800,00
MARIA LUIZA SOUZA NETTO 72301171949								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Amor perfeito, Viola Wittrockiana, caixa com 15 mudas, hibrido da variedade COLOSSUS - F1 em cor pura e separada.	ESPACO INFINITO		CX	74,00	160,00	11.840,00
1	2	Azaléia, Rhododendron simsii, plantio em vasos - DO TIPO TOPIÁRIA.	ESPACO INFINITO		UN	20,00	26,90	538,00

1	3	Begônia, Begônia cucullata, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	20,00	160,00	3.200,00
1	4	Boca de leão, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	130,00	49,00	6.370,00
1	5	Buxinho grande, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 60 cm	ESPACO INFINITO		UN	35,00	49,00	1.715,00
1	6	Buxinho médio, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 50 cm	ESPACO INFINITO		UN	5,00	39,00	195,00
1	7	Bromélia	ESPACO INFINITO		UN	10,00	89,90	899,00
1	8	Canelinha	ESPACO INFINITO		UN	10,00	21,50	215,00
1	9	Casca de pinus - saca de 10 quilos	ESPACO INFINITO		SACA	20,00	32,00	640,00
1	10	Cróton-petra, Codiaeum variegatum	ESPACO INFINITO		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	11	Dracena tricolor	ESPACO INFINITO		UN	5,00	48,00	240,00
1	12	Extremosa	ESPACO INFINITO		UN	5,00	85,00	425,00
1	13	Limitadores / divisores de solo (m linear).	ESPACO INFINITO		M	55,00	3,99	219,45
1	14	Lírio da paz mini	ESPACO INFINITO		UN	55,00	15,00	825,00
1	15	Lírio paz	ESPACO INFINITO		UN	10,00	38,00	380,00
1	16	Lírio da paz gigante	ESPACO INFINITO		UN	5,00	75,00	375,00
1	17	Moréia, Dietes bicolor, Touceira grande.	ESPACO INFINITO		UN	15,00	30,00	450,00
1	18	Onze horas, Portulaca grandiflora, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	40,00	45,00	1.800,00
1	19	Pedrisco branco n° 03 - saca de 40 kg	ESPACO INFINITO		SACA	5,00	61,00	305,00
1	20	Salvia caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	15,00	117,00	1.755,00
1	21	Tagetão, Tagetes Patula, caixa com 15 mudas	ESPACO INFINITO		CX	4,00	55,00	220,00
1	22	Três Maria	ESPACO INFINITO		UN	15,00	49,00	735,00
1	23	Vaso RETO ALTO - especificações: 40x40cm de boca, 25x25xcm de base e 40cm de altura,)	ESPACO INFINITO		UN	30,00	119,00	3.570,00
1	24	Vaso tipo BOLA ALTA	ESPACO INFINITO		UN	10,00	249,00	2.490,00
1	25	Vasos QUADRADOS - especificações: de 25x25cm por 40 cm de altura	ESPACO INFINITO		UN	20,00	69,00	1.380,00
1	26	Vinca, Catharanthus rósea, hibrido da variedade CORA, transgênica, mix de cores, caixa com 15 mudas	ESPACO INFINITO		CX	15,00	43,00	645,00
1	27	Zamilculca	ESPACO INFINITO		UN	120,00	56,00	6.720,00
1	28	Calanchoe	ESPACO INFINITO		UN	100,00	9,90	990,00
1	29	Violeta	ESPACO INFINITO		UN	100,00	9,90	990,00
1	30	Fucréia	ESPACO INFINITO		UN	25,00	69,00	1.725,00
1	31	Mini érica caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	30,00	45,00	1.350,00
1	32	Liriope	ESPACO INFINITO		UN	20,00	3,46	69,20
1	34	Vasos e floreiras de fibra sintética de cor marrom, vinho ou tons claros, com altura variadas de 0,30 cm à 1,5 cm, abertura da boca de 35cm à 0,90cm, que seja ideal para suportar chuva, sol e contato com umidade sem qualquer danificação.	ESPACO INFINITO		UN	35,00	287,50	10.062,50
1	35	Flores para ornamentação canteiros: (forração de época, sendo essas que crescem predominantemente na horizontal, altura média de 30cm) podendo variar entre boca de leão, cravo target, amor perfeito, cravina petúnia, impatiens, funcionária, grama negra, liliope, barba de serpente, etc.	ESPACO INFINITO		UN	275,00	3,00	825,00
1	36	Arranjo composto por orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca, acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	90,00	135,00	12.150,00
1	37	Arranjo composto por antúrio médio de 7 hastes, nas cores rosa, branca , vermelha e laranja, acondicionado em cachepô de madeira, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm	ESPACO INFINITO		UN	61,00	105,00	6.405,00
1	38	Arranjo composto por folhagens exóticas, denominadas zamioulculca, de brilho intenso, altura média de 40 cm de altura, com quantidade mínima de 10 galhos, acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	45,00	105,00	4.725,00
1	39	Arranjo confeccionado com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de aspargo vassoura com acabamento em junco ou papiro, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11x17cm	ESPACO INFINITO		UN	191,00	115,50	22.060,50
1	40	Arranjos cascata – arranjo confeccionado com 01 (um) maço de 25/53 verde, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de lírios, 02 (dois) maços de astromélia e 30 (trinta) rosas, cores a escolher. O arranjo deverá medir aproximadamente 80x45cm.	ESPACO INFINITO		UN	42,00	420,00	17.640,00
1	41	Arranjo de flores (médio) – arranjo confeccionado e composto por 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de verde, 01 (uma) corbélia de vime e uma faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 1,10m	ESPACO INFINITO		UN	43,00	248,00	10.664,00
1	42	Vasos prontos de violeta, calandiva ou calanchoe, suculentas, cíclame, tamanho pt11, cores variadas, altura média de 25cm, com cachepôs papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	335,00	19,00	6.365,00
1	43	Micro calandiva pt06, nas cores rosa, branca, amarela e vermelha.	ESPACO INFINITO		UN	535,00	7,00	3.745,00
1	44	Micro suculentas variadas, pt06 armazenadas em vaso artesanal de barro	ESPACO INFINITO		UN	535,00	9,00	4.815,00
1	45	Micro suculentas variadas, pt06 armazenadas em embalagem de papel colorido rustico.	ESPACO INFINITO		UN	700,00	6,78	4.746,00
1	46	Minimargarida, denominada bola belga, plantada em vaso pt20, com cores que podem variar entre amarelo, branco e rosa, com altura máxima de 60cm, com cachepô espelhado medindo aproximadamente 20x20cm.	ESPACO INFINITO		UN	65,00	84,00	5.460,00
1	47	Poinsettia	ESPACO INFINITO		UN	35,00	42,00	1.470,00
1	48	Arranjo de flores (pequeno) - arranjo confeccionado e composto por 02 (dois) vasos de crisântemos pt15 ou minimargaridas, 01 (uma) corbélia de vime e 01 (uma) faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 50x60cm	ESPACO INFINITO		UN	22,00	144,90	3.187,80
1	49	Botões de rosa, embalados em papel seda, celofane, envolvidos em fita tnt ou outros, com duas larguras: 2 e 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	175,00	12,75	2.231,25
1	50	Crisântemos pote 09 de cores variadas com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	130,00	24,00	3.120,00
TOTAL								174.142,70

Valor total: R$ 197.942,70 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Adjudico a presente licitação.

Pinhal de São Bento, 21/10/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BBC21DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 62/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio de mudas e instalações dos vasos, para as Secretarias do município de Pinhal de São Bento..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho: 1,20x0,30 metros. As placas deverão ser entregues no município.	CHERILOTO	CHERILOTO	M2	2.000,00	11,90	23.800,00
TOTAL								23.800,00
MARIA LUIZA SOUZA NETTO 72301171949								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Amor perfeito, Viola Wittrockiana, caixa com 15 mudas, hibrido da variedade COLOSSUS - F1 em cor pura e separada.	ESPACO INFINITO		CX	74,00	160,00	11.840,00
1	2	Azaléia, Rhododendron simsii, plantio em vasos - DO TIPO TOPIÁRIA.	ESPACO INFINITO		UN	20,00	26,90	538,00
1	3	Begônia, Begônia cucullata, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	20,00	160,00	3.200,00
1	4	Boca de leão, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	130,00	49,00	6.370,00
1	5	Buxinho grande, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 60 cm	ESPACO INFINITO		UN	35,00	49,00	1.715,00
1	6	Buxinho médio, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 50 cm	ESPACO INFINITO		UN	5,00	39,00	195,00
1	7	Bromélia	ESPACO INFINITO		UN	10,00	89,90	899,00
1	8	Canelinha	ESPACO INFINITO		UN	10,00	21,50	215,00
1	9	Casca de pinus - saca de 10 quilos	ESPACO INFINITO		SACA	20,00	32,00	640,00
1	10	Cróton-petra, Codiaeum variegatum	ESPACO INFINITO		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	11	Dracena tricolor	ESPACO INFINITO		UN	5,00	48,00	240,00
1	12	Extremosa	ESPACO INFINITO		UN	5,00	85,00	425,00
1	13	Limitadores / divisores de solo (m linear).	ESPACO INFINITO		M	55,00	3,99	219,45
1	14	Lírio da paz mini	ESPACO INFINITO		UN	55,00	15,00	825,00
1	15	Lírio paz	ESPACO INFINITO		UN	10,00	38,00	380,00
1	16	Lírio da paz gigante	ESPACO INFINITO		UN	5,00	75,00	375,00
1	17	Moréia, Dietes bicolor, Touceira grande.	ESPACO INFINITO		UN	15,00	30,00	450,00
1	18	Onze horas, Portulaca grandiflora, caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	40,00	45,00	1.800,00
1	19	Pedrisco branco n° 03 - saca de 40 kg	ESPACO INFINITO		SACA	5,00	61,00	305,00
1	20	Salvia caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	15,00	117,00	1.755,00
1	21	Tagetão, Tagetes Patula, caixa com 15 mudas	ESPACO INFINITO		CX	4,00	55,00	220,00
1	22	Três Maria	ESPACO INFINITO		UN	15,00	49,00	735,00
1	23	Vaso RETO ALTO - especificações: 40x40cm de boca, 25x25xcm de base e 40cm de altura,)	ESPACO INFINITO		UN	30,00	119,00	3.570,00
1	24	Vaso tipo BOLA ALTA	ESPACO INFINITO		UN	10,00	249,00	2.490,00
1	25	Vasos QUADRADOS - especificações: de 25x25cm por 40 cm de altura	ESPACO INFINITO		UN	20,00	69,00	1.380,00
1	26	Vinca, Catharanthus rósea, hibrido da variedade CORA, transgênica, mix de cores, caixa com 15 mudas	ESPACO INFINITO		CX	15,00	43,00	645,00
1	27	Zamilculca	ESPACO INFINITO		UN	120,00	56,00	6.720,00
1	28	Calanchoe	ESPACO INFINITO		UN	100,00	9,90	990,00
1	29	Violeta	ESPACO INFINITO		UN	100,00	9,90	990,00
1	30	Fucréia	ESPACO INFINITO		UN	25,00	69,00	1.725,00
1	31	Mini érica caixa com 15 mudas.	ESPACO INFINITO		CX	30,00	45,00	1.350,00
1	32	Liriope	ESPACO INFINITO		UN	20,00	3,46	69,20
1	34	Vasos e floreiras de fibra sintética de cor marrom, vinho ou tons claros, com altura variadas de 0,30 cm à 1,5 cm, abertura da boca de 35cm à 0,90cm, que seja ideal para suportar chuva, sol e contato com umidade sem qualquer danificação.	ESPACO INFINITO		UN	35,00	287,50	10.062,50

1	35	Flores para ornamentação canteiros: (forração de época, sendo essas que crescem predominantemente na horizontal, altura média de 30cm) podendo variar entre boca de leão, cravo target, amor perfeito, cravina petúnia, impatiens, funcionária, grama negra, liliope, barba de serpente, etc.	ESPACO INFINITO		UN	275,00	3,00	825,00
1	36	Arranjo composto por orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca, acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	90,00	135,00	12.150,00
1	37	Arranjo composto por antúrio médio de 7 hastes, nas cores rosa, branca , vermelha e laranja, acondicionado em cachepô de madeira, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm	ESPACO INFINITO		UN	61,00	105,00	6.405,00
1	38	Arranjo composto por folhagens exóticas, denominadas zamioulculca, de brilho intenso, altura média de 40 cm de altura, com quantidade mínima de 10 galhos, acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm de comprimento, 20cm de altura e 20cm de profundidade, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde, com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	45,00	105,00	4.725,00
1	39	Arranjo confeccionado com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de aspargo vassoura com acabamento em junco ou papiro, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11x17cm	ESPACO INFINITO		UN	191,00	115,50	22.060,50
1	40	Arranjos cascata – arranjo confeccionado com 01 (um) maço de 25/53 verde, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de lírios, 02 (dois) maços de astromélia e 30 (trinta) rosas, cores a escolher. O arranjo deverá medir aproximadamente 80x45cm.	ESPACO INFINITO		UN	42,00	420,00	17.640,00
1	41	Arranjo de flores (médio) – arranjo confeccionado e composto por 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de verde, 01 (uma) corbélia de vime e uma faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 1,10m	ESPACO INFINITO		UN	43,00	248,00	10.664,00
1	42	Vasos prontos de violeta, calandiva ou calanchoe, suculentas, cíclame, tamanho pt11, cores variadas, altura média de 25cm, com cachepôs papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	335,00	19,00	6.365,00
1	43	Micro calandiva pt06, nas cores rosa, branca, amarela e vermelha.	ESPACO INFINITO		UN	535,00	7,00	3.745,00
1	44	Micro suculentas variadas, pt06 armazenadas em vaso artesanal de barro	ESPACO INFINITO		UN	535,00	9,00	4.815,00
1	45	Micro suculentas variadas, pt06 armazenadas em embalagem de papel colorido rustico.	ESPACO INFINITO		UN	700,00	6,78	4.746,00
1	46	Minimargarida, denominada bola belga, plantada em vaso pt20, com cores que podem variar entre amarelo, branco e rosa, com altura máxima de 60cm, com cachepô espelhado medindo aproximadamente 20x20cm.	ESPACO INFINITO		UN	65,00	84,00	5.460,00
1	47	Poinsettia	ESPACO INFINITO		UN	35,00	42,00	1.470,00
1	48	Arranjo de flores (pequeno) - arranjo confeccionado e composto por 02 (dois) vasos de crisântemos pt15 ou minimargaridas, 01 (uma) corbélia de vime e 01 (uma) faixa com dizeres (as palavras serão informadas quando da solicitação). O arranjo deverá medir aproximadamente 50x60cm	ESPACO INFINITO		UN	22,00	144,90	3.187,80
1	49	Botões de rosa, embalados em papel seda, celofane, envolvidos em fita tnt ou outros, com duas larguras: 2 e 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	175,00	12,75	2.231,25
1	50	Crisântemos pote 09 de cores variadas com papel seda ou celofane envolvidos em fita de tnt ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	ESPACO INFINITO		UN	130,00	24,00	3.120,00
TOTAL								174.142,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 62/2021 - Pregão: R$ 197.942,70 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:17C451B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº168 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio de mudas e instalações dos vasos, para as Secretarias do município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 62/2021.

CONTRATADO: MARIA LUIZA SOUZA NETTO 72301171949.

VALOR CONTRATADO: R$ 174.142,70 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	08.007.08.241.0801.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D6C328D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 67/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 67/2021 nestes termos:

Data Pregão	19/10/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.

FORNECEDOR: JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de locação de tenda 5x5 Serviços de locação de tenda, para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Sendo Incluso ART. e NR 35 Obs.: as locações das tendas serão contadas por eventos não serão pagas diárias das tendas e sim a unidade (por até 5 dias equivale uma locação por valor unidade)	PROPRIA PROPRIA	UNID	10,00	611,00	6.110,00
2	Serviços de locação de tenda 10x10 Serviços de locação de tenda, para evento, data a definir, sendo que a locação é com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 03 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado Incluso ART. E NR 35 Obs: a locação das tendas será contada por eventos, não serão pagas diárias das tendas e sim a unidade (por até 5 dias equivale uma locação para valor unidade).	PROPRIA PROPRIA	UNID	10,00	1.389,0000	13.890,00
3	Locação de grades de proteção Locação de grades de proteção e isolamento, para evento, data a definir, conforme descrição abaixo: - grade de proteção e isolamento em ferro galvanizado, com 1,20 de altura por 2,20m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. Obs: a locação das grades de isolamento não será pago diárias e sim por metros (por até 5 dias equivale uma locação para valor o metros). Incluso ART e NR 35	PROPRIA PROPRIA	METRO	150,00	12,0000	1.800,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de banheiros químicos Locação de banheiros químicos, masculinos e femininos conforme descrição abaixo: Módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação os banheiros contabilizados por diárias. (Licenças ambientais e, a FISPQ ficha de informações de segurança de produtos químicos utilizados)	PROPRIA PROPRIA	DIA	10,00	321,00	3.210,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.010,00 (vinte e cinco mil , dez)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2021
Pregão Nº 67/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 67/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL COMO TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.999.598/0001-30, estabelecida na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 – CEP: 85.200-00 - BAIRRO: SAIDA PARA CAMPO MOURAO , neste ato representada pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8466619-0 , CPF nº. 038.421.799-01, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63774	Serviços de locação de tenda 5x5 Serviços de locação de tenda, para evento, data a definir, sendo que a locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Sendo Incluso ART. e NR 35 Obs.: as locações das tendas serão contadas por eventos não serão pagas diárias das tendas e sim a unidade (por até 5 dias equivale uma locação por valor unidade)	UNID	10	R$ 611,00	6.110,00	PROPRIA PROPRIA
2	63775	Serviços de locação de tenda 10x10 Serviços de locação de tenda, para evento, data a definir, sendo que a locação é com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 03 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado Incluso ART. E NR 35 Obs: a locação das tendas será contada por eventos, não serão pagas diárias das tendas e sim a unidade (por até 5 dias equivale uma locação para valor unidade).	UNID	10	R$ 1.389,00	13.890,00	PROPRIA PROPRIA
3	63776	Locação de grades de proteção Locação de grades de proteção e isolamento, para evento, data a definir, conforme descrição abaixo: - grade de proteção e isolamento em ferro galvanizado, com 1,20 de altura por 2,20m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. Obs: a locação das grades de isolamento não será pago diárias e sim por metros (por até 5 dias equivale uma locação para valor o metros). Incluso ART e NR 35	METRO	150	R$ 12,00	1.800,00	PROPRIA PROPRIA
TOTAL						21.800,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63778	Locação de banheiros químicos Locação de banheiros químicos, masculinos e femininos conforme descrição abaixo: Módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação os banheiros contabilizados por diárias. (Licenças ambientais e, a FISPQ ficha de informações de segurança de produtos químicos utilizados)	DIA	10	R$ 321,00	3.210,00	PROPRIA PROPRIA
TOTAL						3.210,00	

Valor total da ata: 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).
1.1. Não é possível determinar um local fixo para entrega dos serviços de locação solicitados já que se trata da realização de eventos, podendo ser realizados em vários locais que serão determinados de acordo com as demandas desta secretaria no decorrer do período de 12 meses da Ata de Registro de Preços após a contratação da empresa do segmento de eventos, todavia os eventos serão realizados no território do Município de Pitanga.
1.2. Como os objetos necessitam de instalação, os mesmos devem ser executados nos locais estabelecidos pela secretaria solicitante de acordo com os eventos que serão realizados;

1.3. A execução dos serviços de locação, bem como a entrega dos objetos e instalação devem ser executadas imediatamente após a solicitação desta secretaria no determinado local que será realizado os futuros eventos;
1.4. Os demais objetos deverão ser entregues e instalados conforme necessidade e quantidade da solicitante;
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos serviços de locação na quantidade solicitada, em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os serviços de locação entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos serviços de locação solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os serviços de locação solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Os serviços de locação com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante, deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;
1.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.10.Os serviços de locação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.11. Os serviços de locação serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o direito de não aceitar os serviços de locação cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o serviço fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os serviços de locação devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
6.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.67/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
6.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Servidor(a)

CHARLI FERNANDO MARTINS
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.

6.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
6.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 038.421.799-01

JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0A37B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 65/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 65/2021 nestes termos:

Data Pregão	07/10/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO CATETER, SONDA E SIMILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 11.675,21 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOSDISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14-0279761.	MEDSONDA	UN	50,00	0,89	44,90

LOTE 2
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16-0279762.	MARKMED	UN	50,00	1,00	50,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18-0283986.	MEDSONDA	UN	50,00	1,1890	59,45

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.483,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO - BR0281420	MEDSONDA	UN	1.500,00	0,9890	1.483,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL - BR0282205	MEDSONDA	UN	200,00	1,58	317,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL-0282235.	MEDSONDA	UN	200,00	1,75	350,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437217	MEDSONDA	UN	20,00	1,0990	21,98

LOTE 17
Valor Total do Lote: 69,54 (sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438984	MERCK MED	UN	60,00	1,1590	69,54

LOTE 18
Valor Total do Lote: 64,08 (sessenta e quatro reais e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	MEDSONDA	UN	60,00	1,0680	64,08

LOTE 19
Valor Total do Lote: 91,68 (noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909	MARK MED	UN	60,00	1,5280	91,68

LOTE 20
Valor Total do Lote: 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435910	MEDSONDA	UN	60,00	1,2690	76,14

LOTE 21
Valor Total do Lote: 14,00 (quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435911	MEDSONDA	UN	10,00	1,40	14,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 15,60 (quinze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435912	MEDSONDA	UN	10,00	1,5600	15,60

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.177,62 (um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436007	MEDIX	UN	380,00	3,09	1.177,62

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.177,62 (um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010	MEDIX	UN	380,00	3,09	1.177,62

LOTE 26
Valor Total do Lote: 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435986	EMBRAMED	UN	8.000,00	0,54	4.392,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435985	MEDSONDA	UN	100,00	1,0000	100,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435983	MEDSONDA	UN	100,00	1,0690	106,90

LOTE 30
Valor Total do Lote: 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435987	MEDSONDA	UN	100,00	1,2690	126,90

LOTE 31
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435984	MEDSONDA	UN	100,00	1,3000	130,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UN	200,00	0,72	145,80

LOTE 37
Valor Total do Lote: 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347111.	SOLIDOR	UN	20,00	6,98	139,60

LOTE 39
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0345777.	SOLIDOR	UN	20,00	8,50	170,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0279279.	SOLIDOR	UN	20,00	6,10	122,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351305.	SOLIDOR	UN	20,00	6,50	130,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO INFATIL – 08 FR	MEDICONE	UN	10,00	27,10	271,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 274,20 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 08 FR	MEDICONE	UN	10,00	27,4200	274,20

LOTE 53
Valor Total do Lote: 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 10 FR	MEDICONE	UN	10,00	27,29	272,90

LOTE 54
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 12 FR	MEDICONE	UN	10,00	28,00	280,00

FORNECEDOR: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 08.435.077/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais).

LOTE 25
Valor Total do Lote: 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436042	MEDSONDA	UN	8.000,00	0,53	4.240,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435982	MEDSONDA	UN	5.000,00	0,57	2.850,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438409	MEDSONDA	UN	2.000,00	0,52	1.040,00

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

LOTE 32
Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436076	MARKMED	UN	100,00	3,99	399,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436228	MARKMED	UN	200,00	0,84	168,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347109.	SOLIDOR	UN	20,00	7,58	151,60

LOTE 38
Valor Total do Lote: 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347112.	SOLIDOR	UN	20,00	7,28	145,60

LOTE 40
Valor Total do Lote: 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0279749.	SOLIDOR	UN	20,00	6,89	137,80

LOTE 41
Valor Total do Lote: 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351308.	SOLIDOR	UN	20,00	4,71	94,20

LOTE 42
Valor Total do Lote: 92,00 (noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351307.	SOLIDOR	UN	20,00	4,60	92,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351303.	SOLIDOR	UN	20,00	6,10	122,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351306.	SOLIDOR	UN	20,00	4,9900	99,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.215,21 (vinte e um mil , duzentos e quinze e vinte e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2021
Pregão Nº 65/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO CATETER, SONDA E SIMILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.228.076/0001-74, estabelecida na RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 – CEP: 87.080.120 - BAIRRO: JARDIM CANADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI**,** portador da Cédula de Identidade nº.9.927.733-5 , CPF nº. 068.074.369-39, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58052	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOSDISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14-0279761.	UN	50	R$ 0,90	44,90	MEDSONDA
TOTAL						44,90	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58053	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16-0279762.	UN	50	R$ 1,00	50,00	MARKMED
TOTAL						50,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58054	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18-0283986.	UN	50	R$ 1,19	59,45	MEDSONDA
TOTAL						59,45	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48126	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO - BR0281420	UN	1500	R$ 0,99	1.483,50	MEDSONDA
					TOTAL	1.483,50	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48127	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL - BR0282205	UN	200	R$ 1,59	317,80	MEDSONDA
TOTAL						317,80	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58055	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL-0282235.	UN	200	R$ 1,75	350,00	MEDSONDA
TOTAL						350,00	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48234	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437217	UN	20	R$ 1,10	21,98	MEDSONDA
TOTAL						21,98	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48235	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438984	UN	60	R$ 1,16	69,54	MERCK MED
TOTAL						69,54	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48236	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	UN	60	R$ 1,07	64,08	MEDSONDA
TOTAL						64,08	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48237	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909	UN	60	R$ 1,53	91,68	MARK MED
TOTAL						91,68	

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48238	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435910	UN	60	R$ 1,27	76,14	MEDSONDA
TOTAL						76,14	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48239	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435911	UN	10	R$ 1,40	14,00	MEDSONDA
TOTAL						14,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48240	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435912	UN	10	R$ 1,56	15,60	MEDSONDA
TOTAL						15,60	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48185	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436007	UN	380	R$ 3,10	1.177,62	MEDIX
TOTAL						1.177,62	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48186	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010	UN	380	R$ 3,10	1.177,62	MEDIX
TOTAL						1.177,62	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48188	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435986	UN	8000	R$ 0,55	4.392,00	EMBRAMED
TOTAL						4.392,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48193	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435985	UN	100	R$ 1,00	100,00	MEDSONDA
TOTAL						100,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação

1	48194	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435983	UN	100	R$ 1,07	106,90	MEDSONDA
TOTAL						106,90	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48195	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435987	UN	100	R$ 1,27	126,90	MEDSONDA
TOTAL						126,90	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435984	UN	100	R$ 1,30	130,00	MEDSONDA
TOTAL						130,00	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48190	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	R$ 0,73	145,80	MEDSONDA
TOTAL						145,80	

LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58113	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347111.	UN	20	R$ 6,98	139,60	SOLIDOR
TOTAL						139,60	

LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58115	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0345777.	UN	20	R$ 8,50	170,00	SOLIDOR
TOTAL						170,00	

LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58124	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0279279.	UN	20	R$ 6,10	122,00	SOLIDOR
TOTAL						122,00	

LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58126	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351305.	UN	20	R$ 6,50	130,00	SOLIDOR
TOTAL						130,00	

LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62859	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO INFATIL – 08 FR	UN	10	R$ 27,10	271,00	MEDICONE
TOTAL						271,00	

LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62860	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 08 FR	UN	10	R$ 27,42	274,20	MEDICONE
TOTAL						274,20	

LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62861	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 10 FR	UN	10	R$ 27,29	272,90	MEDICONE
TOTAL						272,90	

LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62862	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA SILICONE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, FIO GUIA EM AÇO INOX, MODELO ADULTO – 12 FR	UN	10	R$ 28,00	280,00	MEDICONE
TOTAL						280,00	

1.1. Valor total da ata: 11.675,21 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

1.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6.A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.9. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10.A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 51019 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
6.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.65/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
6.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Lucas Penteado Vieira – Sec. Municipal da Saúde.
Patricia Martins Ambok Santos – Sec. Municipal da Saúde.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LEANDRO ROSSONI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 068.074.369-39

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____
Lucas Penteado Vieira
Matricula 21033
Sec. da Saúde

_____
Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21076
Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2021
Pregão Nº 65/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO CATETER, SONDA E SIMILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.435.077/0001-04, estabelecida na RUA ITACOLOMI, 1831 – CEP: 85.502-070 - BAIRRO: AMADORI, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO DA SILVA DUTRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3647053, CPF nº. 036.195.299-65, a saber:

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48187	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436042	UN	8000	R$ 0,53	4.240,00	MEDSONDA
TOTAL						4.240,00	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48189	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435982	UN	5000	R$ 0,57	2.850,00	MEDSONDA
TOTAL						2.850,00	

LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48192	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438409	UN	2000	R$ 0,52	1.040,00	MEDSONDA
TOTAL						1.040,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais).

1.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6.A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.9. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10.A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 51019 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
6.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.65/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
6.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Lucas Penteado Vieira – Sec. Municipal da Saúde.
Patricia Martins Ambok Santos – Sec. Municipal da Saúde.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FABRICIO DA SILVA DUTRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 036.195.299-65

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____
Lucas Penteado Vieira
Matricula 21033
Sec. da Saúde

_____
Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21076
Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2021
Pregão Nº 65/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO CATETER, SONDA E SIMILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34, estabelecida na AVENIDA GATURANO, - CEP: 86.702-000 – BAIRRO: CENTRO , neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.502.096-7 , CPF nº. 619.057.639-72, a saber:

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48197	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436076	UN	100	R$ 3,99	399,00	MARKMED
TOTAL						399,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48191	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436228	UN	200	R$ 0,84	168,00	MARKMED
TOTAL						168,00	

LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58112	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347109.	UN	20	R$ 7,58	151,60	SOLIDOR
TOTAL						151,60	

LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58114	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0347112.	UN	20	R$ 7,28	145,60	SOLIDOR
TOTAL						145,60	

LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58116	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0279749.	UN	20	R$ 6,89	137,80	SOLIDOR
TOTAL						137,80	

LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58117	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351308.	UN	20	R$ 4,71	94,20	SOLIDOR
TOTAL						94,20	

LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58119	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351307.	UN	20	R$ 4,60	92,00	SOLIDOR
TOTAL						92,00	

LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58122	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351303.	UN	20	R$ 6,10	122,00	SOLIDOR
TOTAL						122,00	

LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58125	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0351306.	UN	20	R$ 4,99	99,80	SOLIDOR
TOTAL						99,80	

1.1.1 – Valor total da ata: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

1.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6.A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.9. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10.A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 51019 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
6.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.65/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
6.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Lucas Penteado Vieira – Sec. Municipal da Saúde.
Patricia Martins Ambok Santos – Sec. Municipal da Saúde.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada no Item 3, esta será levada em consideração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LUIZ CARLOS SALVI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 619.057.639-72

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____
2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____
Lucas Penteado Vieira
Matricula 21033
Sec. da Saúde

_____
Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21076
Sec. da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:49A34C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 70/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 70/2021 nestes termos:

Data Pregão	18/10/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E ACESSORIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICAS - CNPJ: 37.490.850/0001-25
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 3 Valor Total do Lote: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas. Incluso limpeza de calhas, pequenos reparos e pequenos consertos. Incluso todos os equipamentos para a manutenção e despesas com deslocamentos.	chapa de aço galvanizada colonial	H	385,00	30,00	11.550,00

FORNECEDOR: LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME - CNPJ: 27.590.175/0001-52
Valor Total do Fornecedor: R$ 405.722,58 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 88.722,56 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao colonial (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos, e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	179,25	61,0159	10.937,10
2	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao retangular (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	179,25	61,0159	10.937,10
3	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao moldura (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	178,00	61,0159	10.860,83
4	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao americana (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	178,00	73,5952	13.099,95
5	Calha modelo similar ao moldura canto externo e canto interno (conforme anexo 01) produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	165,50	61,0159	10.098,13
6	Condutor (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	90,50	62,1292	5.622,69
7	Buzinote / Bocal (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	48,00	92,6654	4.447,94
8	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo direito ou esquerdo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	88,00	126,2144	11.106,87
9	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo central. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	90,50	128,3089	11.611,96

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R$ 317.000,01 (trezentos e dezessete mil reais e um centavo).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao colonial (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos, e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	537,75	80,5539	43.317,86
2	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao retangular (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	537,75	80,5539	43.317,86
3	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao moldura (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	534,00	81,7983	43.680,29
4	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao americana (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	534,00	81,7983	43.680,29
5	Calha modelo similar ao moldura canto externo e canto interno (conforme anexo 01) produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	496,50	67,8168	33.671,04
6	Condutor (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	271,50	69,0542	18.748,22
7	Buzinote / Bocal (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	144,00	102,9941	14.831,15
8	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo direito ou esquerdo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	264,00	140,2825	37.034,58
9	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo central. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	própria	M	271,50	142,6104	38.718,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 417.272,58 (quatrocentos e dezessete mil , duzentos e setenta e dois e cinquenta e oito)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2021
Pregão Nº 70/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.490.850/0001-25, estabelecida na PEDRO REPULA, 220 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA , neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.767.289-4 SSP/PR, CPF nº. 665.988.349-53, a saber:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63026	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em calhas. Incluso limpeza de calhas, pequenos reparos e pequenos consertos. Incluso todos os equipamentos para a manutenção e despesas com deslocamentos.	H	385	R$ 30,00	11.550,00	chapa de aço galvanizada colonial
					TOTAL	11.550,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3. As entregas dos materiais e a execução do serviço ocorra da seguinte forma:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente na sede e nas Dependências do Aterro Sanitário Municipal zona rural. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. Quanto a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e nas Dependências do Aterro Sanitário Municipal zona rural. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- **Secretaria Municipal da Administração** na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. **OBSERVAÇÃO:** Se a Secretaria de Administração solicitar, a entrega poderá ser feita no endereço no local em que a obra estiver sendo realizada, com o acompanhamento de alguém membro da Comissão de recebimento do Município. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- **Secretaria Municipal de Saúde** no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em um dos seus prédios. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em outro horário combinado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social** na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania ou departamentos desta Secretaria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, quanto a execução dos serviços deverá ocorrer na sede da mesma e setores dependentes.
- **Secretaria Municipal da Cidade** na sede da Secretaria Municipal da Cidade. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, quanto a execução dos serviços deverá ocorrer na sede da mesma, e nos locais públicos que pertencem a mesma, 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** as entregas com instalação ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição a seguir.
CMEI- ANTONIETA R. LANDGRAF
CMEI – ELSA LENER
CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK
CMEI – SANTA IZABEL
CMEI – SANTA ROSA
CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR
ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI
ESCOLA MUNICIPAL D.R IVAN FERREIRA DO AMARAL
ESCOLA MUNICIPAL JOSE BITTENCOURT – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA DO AMARAL - EIEF
ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA - EIEF
1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A contratada deve fazer os levantamentos necessários dos materiais nos locais conforme citados no item 5.1 para averiguação da quantidade de material que será necessário para apresentação de orçamento prévio para aprovação. Os levantamentos contemplam todos os itens dos lotes. Fica por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

•
A contratada deve fazer os levantamentos necessários do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos locais conforme citados no item 5.1 para averiguação da quantidade de mão de obra que será necessária para apresentação de orçamento prévio para aprovação. Os levantamentos contemplam todos os itens dos lotes. Fica por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

•
A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realizar o levantamento e apresentar um orçamento formal com relação as quantidades de materiais que serão necessárias e quantidades de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva necessários, para a partir do orçamento prévio a análise da viabilidade da execução, se condizente com a realidade, para posterior empenho.

•
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•
Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

•
As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 5.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas. A contratante deverá se responsabilizar pelas medições, apresentação de orçamentos e instalações de forma ágil, visto a necessidade de sanar o problema;

•
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

•
Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

•
Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
Todos os objetos seguem como referência o anexo 01, onde constam imagens e medidas dos referidos objetos. Os objetos podem ser similares aos relatados, desde que atendam a necessidade da contratante e não altere a qualidade dos objetos;

•
Justificando o item 5.18 levando em consideração que muitos prédios públicos são antigos e as calhas e acessórios podem não condizer com modelos e medidas exatas das fixadas no anexo 01, por isso o termo “similar” está presente;

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 21016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
2.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. PAGAMENTO

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 70/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
5.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
5.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.70/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
5.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor (a):
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, Matrícula nº 204371-Secretaria Mun. de Educação e Cultura.
Eliani Roveda, Matrícula nº 506607, Secretaria Mun. do Meio Ambiente.
Vanessa Maria Seguro Stachio, Matrícula nº 21043, Secretaria Mun. do Meio Ambiente.
Michel Delgado, Matrícula nº 21058, Secretaria Mun. da Cidade.
Daiana Mendes, Matrícula nº 50982, Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social.
Rosilene Lavezzo Melo, Matrícula nº 50819, Secretaria Mun. do desenvolvimento Social.
Patricia Martins Ambok Santos, Matrícula nº 21076, Secretaria Mun. de Saúde.
Lucas Penteado Vieira, Matrícula nº 21114, Secretaria Mun. de Saúde.
Hélio Dominico, Matrícula nº 21048, Secretaria Municipal da Administração.

5.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
5.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ*
Prefeito Municipal	CPF Nº 665.988.349-53

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ
Construcoes Civis E Eletricas

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____
Eliandra Ap. Menon Mezaroba
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

_____
Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21076
Sec. da Saúde

_____
Daiana Mendes
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

_____
Rosilene Lavezzo Mello
Matricula 50819
Sec. do Desenvolvimento Social

_____
Charli Fernando Martins
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

_____
Hélio Dominico
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

_____
Fabiano Sedorak
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

_____
Eliane Roveda
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2021
Pregão Nº 70/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E ACESSORIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.590.175/0001-52, estabelecida na RUA POLTAVA, 120 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE SÃO BASÍLIO, neste ato representada pelo Sr. ADILSON LAURETH**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.043.536-9 , CPF nº. 066.242.989-36, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63017	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao colonial (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento	M	179,25	R$ 61,02	10.937,10	própria

		completo, saída para agua, tampas, rufos, e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.					
2	63018	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao retangular (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	179,25	R$ 61,02	10.937,10	própria
3	63019	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao moldura (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	178	R$ 61,02	10.860,83	própria
4	63020	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao americana (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	178	R$ 73,60	13.099,95	própria
5	63023	Calha modelo similar ao moldura canto externo e canto interno (conforme anexo 01) produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	165,50	R$ 61,02	10.098,13	própria
6	63024	Condutor (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	90,50	R$ 62,13	5.622,69	própria
7	63025	Buzinote / Bocal (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	48	R$ 92,67	4.447,94	própria
8	63021	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo direito ou esquerdo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	88	R$ 126,21	11.106,87	própria
9	63022	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo central. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	90,50	R$ 128,31	11.611,96	própria
					TOTAL	88.722,56	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63017	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao colonial (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos, e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	537,75	R$ 80,55	43.317,86	própria
2	63018	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao retangular (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	537,75	R$ 80,55	43.317,86	própria
3	63019	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao moldura (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	534	R$ 81,80	43.680,29	própria
4	63020	Calha produzida em chapa de aço galvanizada, modelo similar ao americana (conforme anexo 01) com chapa 0,43 mm. A calha deve possuir fechamento completo, saída para agua, tampas, rufos e suportes externos de aço galvanizado para fixar a calha, entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	534	R$ 81,80	43.680,29	própria
5	63023	Calha modelo similar ao moldura canto externo e canto interno (conforme anexo 01) produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	496,50	R$ 67,82	33.671,04	própria
6	63024	Condutor (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	271,50	R$ 69,05	18.748,22	própria
7	63025	Buzinote / Bocal (conforme anexo 01) produzido em chapa de aço galvanizada C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	144	R$ 102,99	14.831,15	própria
8	63021	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo direito ou esquerdo. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	264	R$ 140,28	37.034,58	própria
9	63022	Descida modelo similar ao terminal (conforme anexo 01) com bocal redondo produzida em aço galvanizado C400 com chapa 0,43 mm no mínimo. Terminal com bocal redondo central. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	M	271,50	R$ 142,61	38.718,72	própria
					TOTAL	317.000,01	

1.1.1 – Valor total da ata: 405.722,58 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3. As entregas dos materiais e a execução do serviço ocorra da seguinte forma:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente na sede e nas Dependências do Aterro Sanitário Municipal zona rural. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. Quanto a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e nas Dependências do Aterro Sanitário Municipal zona rural. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- **Secretaria Municipal da Administração** na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. **OBSERVAÇÃO:** Se a Secretaria de Administração solicitar, a entrega poderá ser

feita no endereço no local em que a obra estiver sendo realizada, com o acompanhamento de alguém membro da Comissão de recebimento do Município. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- **Secretaria Municipal de Saúde** no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em um dos seus prédios. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em outro horário combinado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social** na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania ou departamentos desta Secretaria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, quanto a execução dos serviços deverá ocorrer na sede da mesma e setores dependentes.
- **Secretaria Municipal da Cidade** na sede da Secretaria Municipal da Cidade. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, quanto a execução dos serviços deverá ocorrer na sede da mesma, e nos locais públicos que pertencem a mesma, 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** as entregas com instalação ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição a seguir.
CMEI- ANTONIETA R. LANDGRAF
CMEI – ELSA LENER
CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK
CMEI – SANTA IZABEL
CMEI – SANTA ROSA
CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR
ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI
ESCOLA MUNICIPAL D.R IVAN FERREIRA DO AMARAL
ESCOLA MUNICIPAL JOSE BITTENCOURT – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA DO AMARAL - EIEF
ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA - EIEF
1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A contratada deve fazer os levantamentos necessários dos materiais nos locais conforme citados no item 5.1 para averiguação da quantidade de material que será necessário para apresentação de orçamento prévio para aprovação. Os levantamentos contemplam todos os itens dos lotes. Fica por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

•
A contratada deve fazer os levantamentos necessários do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos locais conforme citados no item 5.1 para averiguação da quantidade de mão de obra que será necessária para apresentação de orçamento prévio para aprovação. Os levantamentos contemplam todos os itens dos lotes. Fica por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

•
A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realizar o levantamento e apresentar um orçamento formal com relação as quantidades de materiais que serão necessárias e quantidades de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva necessários, para a partir do orçamento prévio a análise da viabilidade da execução, se condizente com a realidade, para posterior empenho.

•
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•
Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

•
As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 5.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas. A contratante deverá se responsabilizar pelas medições, apresentação de orçamentos e instalações de forma ágil, visto a necessidade de sanar o problema;

•
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

•

Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

•
Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
Todos os objetos seguem como referência o anexo 01, onde constam imagens e medidas dos referidos objetos. Os objetos podem ser similares aos relatados, desde que atendam a necessidade da contratante e não altere a qualidade dos objetos;

•
Justificando o item 5.18 levando em consideração que muitos prédios públicos são antigos e as calhas e acessórios podem não condizer com modelos e medidas exatas das fixadas no anexo 01, por isso o termo “similar” está presente;

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 21016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
2.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
3. PAGAMENTO

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 70/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
5.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
5.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.70/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
5.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor (a):
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, Matrícula nº 204371-Secretaria Mun. de Educação e Cultura.
Eliani Roveda, Matrícula nº 506607, Secretaria Mun. do Meio Ambiente.
Vanessa Maria Seguro Stachio, Matrícula nº 21043, Secretaria Mun. do Meio Ambiente.
Michel Delgado, Matrícula nº 21058, Secretaria Mun. da Cidade.
Daiana Mendes, Matrícula nº 50982, Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social.
Rosilene Lavezzo Melo, Matrícula nº 50819, Secretaria Mun. do desenvolvimento Social.
Patricia Martins Ambok Santos, Matrícula nº 21076, Secretaria Mun. de Saúde.
Lucas Penteado Vieira, Matrícula nº 21114, Secretaria Mun. de Saúde.
Hélio Dominico, Matrícula nº 21048, Secretaria Municipal da Administração.

5.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
5.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ADILSON LAURETH***
Prefeito Municipal	CPF Nº 066.242.989-36

LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____
Eliandra Ap. Menon Mezaroba
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

_____
Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21076
Sec. da Saúde

_____
Daiana Mendes
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

_____
Rosilene Lavezzo Mello
Matricula 50819
Sec. do Desenvolvimento Social

_____
Charli Fernando Martins
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

_____
Hélio Dominico
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

_____
Fabiano Sedorak
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

_____
Eliane Roveda
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3DA17F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2021 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 036/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamentono art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 1986/2021 – SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
75º	SILIANE QUEIROZ RODRIGUES	99898926953	50.0
76º	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	2636989986	50.0
77º	ELAINE DE MORAES PASSERA	676983952	50.0
78º	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	3350907962	50.0
79º	ÉDER SILVA GOMES	2654923940	50.0
80º	MARIA LIDUINA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	211193330	50.0
81º	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	71829539272	50.0
82º	MÁRCIA OTILIA TURECK	2680924940	50.0
83º	ROSI SOBOTTKA	664378900	50.0
84º	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3885937921	50.0
85º	GRAZIELI VIANA GOMES	33423191864	50.0
86º	CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	6592700998	50.0
87º	MARIA DONIZETTI SANTORO	27082410875	50.0
88º	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5982700940	45.0
89º	VANECIA COSTA DA SILVA CAETANO	71302700200	45.0
90º	DORALICE MARIANO DE OIVEIRA BORDINHAO	48689696920	40.0
91º	LUCIA DE LOURDES STICA	2436859710	40.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
84º	IVETE MARIZA GUBER	72115602900	50.0
85º	ARIANE FARIA DA SILVA	96270004934	50.0
86º	SILVANO LUIZ PORTA	83969942934	50.0
87º	ELIZABETH ROCHA PEGO	3090851954	50.0
88º	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	2737321964	50.0
89º	PAULO JOSE JACINTO	69076073104	50.0
90º	KARINA DE SOUZA	3811430904	50.0
91º	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	4257542942	50.0
92º	VANESSA ALVES COSTA FOSS	4680483911	50.0
93º	MARIA APARECIDA ANSELMO	25235884809	50.0
94º	ADRIANE DE FÁTIMA FERRAZ MACHADO	2896093990	50.0
95º	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	5177679969	45.0

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
36º	MARCOS TADEU FELIPPE	10368685837	40.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
128º	GILCINEIA THULER VISSOTO	87616483968	45.0
129º	ANGELA CARDOSO	96328584920	45.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado doProcesso Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94AC610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9947/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9947/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
Total Suplementação:			**2.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
766 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
Total Redução:			**2.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B590AC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 082-2021 PE 036-2021 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.766.880/0002-31, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº 122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski II, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por Rosivel Bahr Esposito da Rocha, inscrita do CPF 563.940.989-49 e portadora da Cédula de Identidade 2.096.949 para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (leites e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como para atender os departamentos supracitados, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	Descrição dos itens	Total	Unid	Valor unit	Valor Total
1	**CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO.** Embalagem: potes contendo 300 gr.	**200**	unid	R$ 6,73	R$ 1.346,00
2	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO.** Ingredientes: Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural.**Embalagem:** de 1000 g/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	**1200**	Lt	R$ 6,24	R$ 7.488,00
3	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO.** Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de coco (água, açúcar líquido invertido, polpa de coco, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural. **Embalagem:** de 1000 g/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	**1200**	Lt	R$ 6,24	R$ 7.488,00
4	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTAS.** Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (água, açúcar líquido invertido, polpa de mamão, banana e maçã, estabilizante: amido de milho. **Embalagem:** de 1000 g/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	**850**	Lt	R$ 6,24	R$ 5.304,00
5	**LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B.** Pasteurizado e homogeneizado. Embalagens: pacotes leitoso contendo 1 litro, sem furos ou danificados, pacote deve apresentar-se limpo. Validade: deve estar com no mínimo 6 dias de validade no dia da entrega.	**4000**	Lt	R$ 3,97	R$ 15.880,00
6	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO.** Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco, creme homogêneo, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Embalagens: de no máximo 1 kg, devem ser embalados a vácuo e as fatias separadas por papel manteiga. E que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser processado e embalado no dia da entrega e deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	**450**	Kg	R$ 37,58	R$ 16.911,00
7	**MANTEIGA COM SAL 200 G.** Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com no mínimo 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagem e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	**600**	unid	R$ 8,34	R$ 5.004,00
TOTAL					**R$ 59.421,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc) cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
• **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
• **Escola Municipal Maria de Lourdes A.Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Junior, nº 298, Vila Reis.
• **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes –Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
• **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
• **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha)

4**A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) após o envio da requisição de compra;**

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7Os **Gestores de Contrato serão Sandro Luiz Muller Placha, pelo Departamento de Educação,** portaria 067 de 04 de maio de 2021 e **Dircelene Martins Gomes da Costa, pelo Departamento de Assistência Social,** portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e os **Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços serão Elaine Cristina Marcondes Kaseker eThayse de Paula Padilha**conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$59.421,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/10/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 036/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BAHR ESPOSITO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4DA8B82B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 083-2021 PE 032-2021 PRIMUS MAGAZINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ 42.165.422/0001-67, estabelecida à Rua Alcemiro Luciano nº 633, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia, Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.218-160, representada por **Daiana Bezerra Pereira Martins**, inscrito no CPF 047.572.759-29, portador da Cédula de identidade civil RG 9.939.122-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfinete mapa sortido, caixa com 50 unidades. Marca: Lyke	6	Caixa	R$ 2,03	R$12,18
2	Almofada de carimbo n.º 03. Marca: Radex	10	Unidade	R$ 2,85	R$ 28,50
3	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, altura: 5 cm. Marca: Lyke	3	Unidade	R$ 2,90	R$ 8,70
4	Apontador de plástico para lápis, com 01 furo, lâmina de aço temperado, formato retangular, cores variadas, 1.º qualidade. Caixa com 50 unidades. Marca: Waleu	4	Unidade	R$11,04	R$ 44,16
5	Bexiga n.º 07 várias cores, com 50 unidades, boa qualidade.Marca:Artlatex	20	Pacote	R$ 5,39	R$ 107,80
6	Bexiga n.º 09 várias cores, com 50 unidades, boa qualidade. Marca: Artlatex	20	Pacote	R$ 11,99	R$ 239,80
7	Bisnaga cola fixa tudo adesivo híbrido. Força de adesão para as mais difíceis aplicações Cor: transparente Conteúdo: 80g / 50ml. Marca:Tekbond	20	Unidade	R$14,88	R$ 297,60
8	Bloco cubo lembrete 85x85 mm com 700 folhas, 50gr, colorido. Marca:Aloform	20	Unidade	R$9,61	R$ 192,20
9	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.Marca:Adelbras	20	Unidade	R$3,29	R$ 65,80
10	Borracha branca n.º 40, caixa com 24 unidades, 1.º qualidade. Marca:Redbor	6	Caixa	R$5,54	R$ 33,24
11	Caderno espiral desenho grande 96 folhas. Marca:Foroni	60	Unidade	R$ 4,28	R$ 256,80
12	Caderno espiral. Formato universitário; 1x1, com capa dura, em cores; 96 folhas, branca; espiral plástica.	60	Unidade	R$ 5,84	R$ 350,40

	Marca:Foroni				
14	Caneta com tinta permanente para escrita em CD preta e azul.Marca:Lyke	10	Unidade	R$1,94	R$ 19,40
15	Caneta esferográfica, azul, traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. Comprimento total mínimo da caneta 13,5 cm. Caixa com 50und.Marca:Injex	10	Caixa	R$ 19,80	R$ 198,00
16	Caneta esferográfica, material plástico cristal, ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor de tinta azul. Corpo sextavado caixa com 50und. Marca:Injex	5	Caixa	R$19,99	R$ 99,95
17	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente sextavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.Marca:Injex	6	Caixa	R$ 22,09	R$ 132,54
19	Caneta hidrográfica com 12 cores, de 1.ª qualidade.Marca:Lyke	30	Embalagem	R$ 3,31	R$ 99,30
20	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, cores variadas (amarela fluorescente, azul fluorescente, rosa fluorescen te, verde fluorescente). Marca:Lyke	30	Unidade	R$ 1,08	R$32,40
21	Canetão escrita permatente várias cores (preta, verde, vermelha, azul). Marca:Radex	30	Unidade	R$1,58	R$ 47,40
23	Cavalete flip-chart com quadro branco magnético fixo.Marca: Souza	1	Unidade	R$355,66	R$ 355,66
24	Clareador para tecido padrão similar ou superior ao Acrilex 250ml, resistentes a lavagens. Marca:Corfix	30	Unidade	R$ 15,46	R$ 463,80
27	Clipe metálico n.º 2/0 com 100 unidades.Marca:Bacchi	10	Caixa	R$ 1,60	R$ 16,00
29	Cola branca, não-tóxica, de 35g, lavável, secagem rápida.Marca: Pira	30	Unidade	R$ 0,73	R$ 21,90
30	Cola dimensional 3D com brilho, cores diversas.Marca:Corfix	20	Unidade	R$3,24	R$ 64,80
31	Cola E.V.A. 90 g.Marca: Pira	20	Unidade	R$ 3,07	R$ 61,40
32	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínima 20g. 60 unidades. Marca:Lyke	60	Unidade	R$ 1,29	R$ 77,40
33	Cola gliter colorida com no mínimo 35gr, possui bico aplicador, material não tóxico cores com brilho intenso ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral.Marca:Aplicor	80	Unidade	R$ 2,76	R$ 220,80
34	Cola quente (refil) fina em bastão.fino de silicone transparente.Marca: Kit	400	Unidade	R$ 0,47	R$ 188,00
36	Contact estampa infantil/ suave/ floral rolo 45 cm x 10 metros. Motivos a definir no empenho.Marca: VMP	4	Rolo	R$ 68,59	R$ 274,36
38	Envelope branco, tamanho 114 x 229.Marca:Foroni	50	Unidade	R$ 0,08	R$ 4,00
39	Envelope branco, tamanho 180 x 240.Marca:Foroni	300	Unidade	R$ 0,25	R$ 75,00
40	Envelope branco, tamanho 220 x 320.Marca:Foroni	200	Unidade	R$ 0,32	R$ 64,00
41	Envelope branco, tamanho 310 x 410.Marca:Foroni	200	Unidade	R$ 0,61	R$ 122,00
42	Envelopes - sacos material plástico transparente, capacidade 40fls, comprimento 330mm, largura 240mm, número 4 furos com 100und cada pacote. Marca:Plas	03	Pacote	R$ 14,29	R$ 42,87
43	Estilete largo lâmina 22 mm com trava. Marca:Lyke	30	Unidade	R$ 4,92	R$ 147,60
47	Fita adesiva dupla-face 12 x 30.Marca:Adelbras	30	Unidade	R$ 3,63	R$ 108,90
48	Fita adesiva transparente 45 x 50.Marca:Adelbras	50	Unidade	R$4,20	R$ 210,00
49	Fita adesiva transparente fina 12 mm, 12 x 65.Marca: Adelbras	60	Unidade	R$ 1,38	R$ 82,80
50	Fita corretiva 4,2mm x 5metros. Marca: Lyke	30	Unidade	R$ 3,60	R$ 108,00
53	Fita decorativa presentes várias cores 50x15.Marca:Emfesta	50	Unidade	R$8,12	R$ 406,00
54	Fitilhos várias cores com 100 metros.Marca:Emfesta	25	Unidade	R$ 2,45	R$ 61,25
56	Folha de E.V.A 55x45 colorido.Marca:Make+	100	Unidade	R$ 1,83	R$ 183,00
57	Folha de E.V.A 600x400x2 com brilho. Pacote com 5 unidade. Marca: Make+	30	Unidade	R$ 16,24	R$ 487,20
59	Giz de cera curto 12 cores, 1.ª qualidade. Marca: Pira	40	Caixa	R$ 2,55	R$ 102,00
61	Grampo trilho em plástico, alta resistência branco leitoso fechamento com pressão compacta o arquivamento de 200 folhas de 75 g/m. pacote com 50 unidades. Marca: Bacchi	10	Pacote	R$ 11,70	R$ 117,00
62	Grampos para grampeador modelo 26/6, cobreado em embalagem com caixa com 5.000 unidades. Marca: BRW	25	Caixa	R$4,54	R$ 113,50
64	Lápis de cor grande com 12 cores - 1.ª qualidade.Marca:Injex	100	Caixa	R$ 2,01	R$ 201,00
66	Livro ata com 50 folhas numeradas.Marca:Sidgrah	30	Unidade	R$ 6,22	R$ 186,60
67	Livro ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página. Marca:Foroni	10	Unidade	R$ 22,23	R$ 222,30
68	Marcador para quadro branco, cores variadas.Marca:Lyke	12	Unidade	R$ 1,75	R$ 21,00
69	Massa para modelar 180g com base de amido, com 12 cores variadas.Marca:Aplicor	100	Caixa	R$ 2,56	R$ 256,00
70	Palito de algodão doce com 100 unidades, madeira de reflorestamento.Marca:Talge	6	Pacote	R$ 8,99	R$ 53,94
71	Palito de churrasco com 100 unidades, madeira de reflorestamento.Marca:Talge	6	Pacote	R$ 2,37	R$ 14,22
72	Palito de sorvete ponta redonda com 100 unidades, madeira de reflorestamento.Marca:Talge	60	Pacote	R$ 3,10	R$ 186,00
74	Papel cartão 50x70, cores variadas. Embalagem com 20 unidades. Marca: VMP	30	Embalagem	R$ 19,79	R$ 593,70
75	Papel casca de ovo, folha A4, com 100 folhas, 120g, diversas cores (branco, marfim, palha, salmão, creme). Marca:Usapel	20	Pacote	R$ 23,84	R$ 476,80
77	Papel crepom 48 cm x 2,0 metros, cores variadas.Marca: VMP	150	Unidade	R$ 0,73	R$ 109,50
78	Papel dobradura 48 cm x 66 cm, cores variadas.Marca: VMP	100	Unidade	R$ 0,35	R$ 35,00
81	Papel laminado 49 cm x 59 cm, cores variadas.Marca: VMP	50	Unidade	R$ 0,88	R$ 44,00
82	Papel microondulado, 50 cm x 80 cm, várias cores.Marca: VMP	50	Unidade	R$ 2,04	R$ 102,00
83	Papel nacarado, folha 70x90.Marca: VMP	60	Unidade	R$ 5,12	R$ 307,20
84	Papel presente em bobina com 60 cm x 100m. Motivos variados. Marca:Gessele	6	Bobina	R$ 71,49	R$ 428,94
88	Pasta "L" tamanho ofício, cores cristal e fume.Marca: BRW	250	Unidade	R$ 0,89	R$ 222,50
89	Pasta cartolina plastificada com elástico e abas largas, cores variadas.Marca:Frama	60	Unidade	R$ 1,63	R$ 97,80
90	Pasta cartolina plastificada com grampo trilho, cores variadas.Marca:Frama	100	Unidade	R$ 1,36	R$ 136,00
91	Pasta catálogo, com 50 plásticos, preta.Marca:Dac	40	Unidade	R$ 12,82	R$ 512,80
92	Pasta ofício 235x335mm, transparente e fume, com abas e elástico.Marca:Dac	20	Unidade	R$ 2,38	R$ 47,60
97	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 70 folhas de papéis de uma só vez, com régua.Marca:Lyke	6	Unidade	R$ 92,86	R$ 557,16
98	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cores diversas (preto, verde, vermelho, azul).Marca:Lyke	30	Unidade	R$4,95	R$ 148,50
99	Pistola elétrica, em plástico, para cola quente com refil fino, com isolante térmico na ponta, com castilho e cabo isolante 110/220.Marca:Gatte	10	Unidade	R$ 13,15	R$ 131,50
100	Pistola elétrica, em plástico, para cola quente com refil grosso, com isolante térmico na ponta, com castilho e cabo isolante 110/220.Marca:Gatte	10	Unidade	R$ 17,61	R$ 176,10
102	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.Marca:Waleu	100	Unidade	R$ 1,55	R$ 155,00
103	Saco celofane 40x30 com 100 unidades.Marca: VMP	10	Pacote	R$ 51,53	R$ 515,30
104	Saco de presente 20x29 com 50 unidades.Marca: VMP	20	Pacote	R$ 22,50	R$ 450,00
105	Saco de presente 20x35 com 25 unidades.Marca: VMP	20	Pacote	R$ 28,27	R$ 565,40
106	Saco de presente metal fantasia 30x35 com 50 unidades.Marca: VMP	30	Pacote	R$ 27,55	R$ 826,50
107	Saco de presetne metal fantasia 30x45 com 50 unidades.Marca: VMP	20	Pacote	R$ 35,67	R$ 713,40
108	Saco transparente 35x53 com 50 unidades.Marca: VMP	20	Pacote	R$ 74,02	R$1.480,40
109	Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho 12x65.Marca:Lyke	5	Unidade	R$ 17,41	R$ 87,05
110	Tesoura escolar sem ponta de boa qualidade.Marca:Gatte	100	Unidade	R$ 1,55	R$ 155,00
111	Tesoura grande de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.Marca:Lyke	30	Unidade	R$ 5,24	R$ 157,20
115	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.Marca:Radex	30	Unidade	R$ 2,03	R$ 60,90
116	Tinta para Tecido padrão Acrilex 250ml. Resistentes a lavagens. Cores a definir.Marca:Radex	50	Unidade	R$ 11,40	R$570,00
118	TNT em rolo de 50 metros motivo fantasia.Marca: Santa Fé	30	Rolo	R$ 239,43	R$7.182,90

119	Fragmentador de papel capacidade fragmentação 6 fltensão motor 110/220 v abertura 230 mm capacidade lixeira 22 lpotência 450 w tipo elétrico características adicionais fragmentapapel, grampos, cd/dvd, clips e cartões nível ruído menor 70 db. Marca: IMP	1	Unidade	R$ 430,35	R$430,35
Valor Total Médio					**R$ 25.062,97**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

2 Os produtos objeto desta Licitação **SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA** nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

4 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº637, CEP 84.140-000,Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h00min às 16h30min.
6 Salientamos que as entregas não devem impactar em qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho.
7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$25.062,97 (vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/10/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 21/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PRIMUS MAGAZINE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:471E99D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 084-2021 PE 032-2021 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, RG 0000.164647-1 SSP/SC, CPF 516.501.429-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
13	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.Marca:Masterprint	4	Unidade	R$32,09	R$ 128,36
18	Caneta ponta esférica padrão similar ou superior a BIC, cor vermelha com 50 und. Marca: Compactor	6	Caixa	R$ 28,60	R$ 171,60
22	Cartolina 50x66 cores diversas 150gr. Marca: Jandaia	60	Unidade	R$ 0,50	R$ 30,00
25	Clipe colorido n.º 2/0 com 100 unidades. Marca: New	10	Caixa	R$ 3,88	R$ 38,80
26	Clipe metálico n.º 4/0 com 100 unidades. Marca: New	10	Caixa	R$ 1,79	R$ 17,90
28	Clipe metálico n.º 3/0 com 100 unidades. Marca: New	10	Caixa	R$ 1,80	R$ 18,00
35	Cola quente (refil) grossa em bastão de silicone transparente. Marca: Rendicolla	400	Unidade	R$ 0,99	R$ 396,00
37	Papel auto adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450mm. Marca: VMP	4	rolo	R$ 37,70	R$ 150,80
45	Etiquetas A4 contendo 27 etiquetas por folhas, embalagem com 25 folhas. Marca: Maxprint	30	Caixa	R$ 10,66	R$ 319,80
51	Fita crepe 19x50, 1.ª qualidade. Marca: Sicad	40	Unidade	R$3,98	R$ 159,20
52	Fita crepe 50x50, 1.ª qualidade. Marca: Sicad	30	Unidade	R$ 12,16	R$ 364,80
55	Folha de E.V.A 600x400x2 atoalhado. Marca: BS	100	Unidade	R$2,00	R$ 200,00
58	Folha de E.V.A 450x600x2mm estampado. Marca: BS	100	Unidade	R$ 4,20	R$ 420,00
60	Grampeador de mesa grande 26/6 med. 16 cm p/ 25 folhas, com depósito de grampo em inox. Marca: Jocar	8	Unidade	R$ 22,92	R$ 183,36

63	Lápis 6B, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas. Caixa com 12 unidades. Marca: Leonora	10	Caixa	R$ 10,90	R$ 109,00
65	Lápis preto HB n.º 02 - cor fantasia verde, sextavado,embalagem com 144unidades - 1.ª qualidade. Marca: Leonora	1	Caixa	R$ 60,01	R$ 60,01
73	Papel carbono A4 100 folhas (azul ou preta). Marca: Radex	3	Pacote	R$ 35,10	R$ 105,30
76	Papel celofane folha 80x80, diversas cores. Marca: VMP	100	Unidade	R$ 1,20	R$ 120,00
79	Papel fotográfico A4 gramatura entre 100 e 130 g/m², branco. Com 100 folhas. Marca: Masterprint	2	Pacote	R$ 35,20	R$ 70,40
85	Papel seda, cores variadas, 48 cm x 60 cm. Marca: VMP	150	Unidade	R$ 0,24	R$ 36,00
86	Papel sulfite A4 colorido com 100 folhas. Marca: Chamequinho	40	Pacote	R$ 6,05	R$ 242,00
93	Pendrive 16 GB USB. Marca: Multilaser	10	Unidade	R$ 36,14	R$ 361,40
94	Pendrive 32 GB USB. Marca: Multilaser	4	Unidade	R$ 48,36	R$ 193,44
95	Percevejos latonados com 100 unidades. Marca: Jocar	30	Caixa	R$ 3,20	R$ 96,00
96	Perfurador de papel para um furo só, metálico. Marca: Jocar	6	Unidade	R$ 17,45	R$ 104,70
112	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Marca: Jocar	20	Unidade	R$ 9,80	R$ 196,00
113	Tinta facial 10 cores. Marca: Colormake	60	Embalagem	R$ 20,20	R$ 1.212,00
114	Tinta guache 250 ml - cores diversas. Marca: Piratininga	100	Unidade	R$ 2,77	R$ 277,00
Valor Total Médio					**R$ 5.781,87**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

2 Os produtos objeto desta Licitação **SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA** nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

4 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº637, CEP 84.140-000,Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h00min às 16h30min.
6 Salientamos que as entregas não devem impactar em qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho.
7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.781,87 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/10/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9931DB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8434/2021 DE 15/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 589.300,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
05 .005 .00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	

239 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
471 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
477 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
	Total Suplementação:	**589.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.11.01.00000000 Fonte:	1000	30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.41.01.00000000 Fonte:	1000	460.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.04.00000000 Fonte:	1511	35.300,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.01.00000000 Fonte:	1000	64.000,00
Total da Receita:		**589.300,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:56ACDE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8438/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 251.601,32 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
64 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
910 - 3.3.91.97.00.00	03000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	154.601,32
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17 .002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
903 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
17 .003.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	
632 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
18.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
18.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
899 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
911 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:		**251.601,32**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

879 - 3.2.90.21.00.00	03000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	119.241,05
892 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.360,27
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17 .002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17 .002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
621 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
18.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
18.001.08.243.0006.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
655 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18.00 l .08.243.0006.6.018.	Ações de Cultura para Criança e Adolescente	
667 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	

18.003.08.244.0026.2.103.	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
709 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:		**251.601,32**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.00 l .04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5B11CAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.321/2021 08/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 48.585,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
97000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	205,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
170000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.980,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
96000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	205,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
168000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.980,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2AD11718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 130

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°130/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE (RUA PASTEUR, 661, BAIRRO AGUA VERDE); HOSPITAL DAS						
CLINICAS E CLINICA SÃO JOSÉ.						
Saída:21/ 10/ 2021				Chegada:21/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:41DA0EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.131/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CEMEPAR						
Saída:21/ 10/ 2021				Chegada: 21/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CEMEPAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FB97AAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 132

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°132/2021					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público:	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS			CPF: 051.284.369-42	
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA/PR				
Local do Evento:	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA (AV. BRASÍLIA, 1115, JARDIM ESMERALDA, PIRAQUARA); CLINICA ÉCLAIRE (RUA TENENTE DJALMA DUTRA, 1115, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)				
Saída:	22/ 10/ 2021	Chegada:		22/ 10/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias:	1				
Valor Diária:	R$175,00				
Valor Total Diárias:	R$175,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1DE57DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 324/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 96/2021

OBJETO: Contratação de transporte de água potável em caminhão tanque.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 8.000 litros, movido a diesel. destinado a transporte de água potável. Combustível, motorista e manutenção mecânica por conta da contratada.	9,00	JOAQUIM AVELINO FARIAS

Rio Negro, 15 de outubro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:69B0203B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 88/2021

OBJETO: Aquisição de agasalhos e uniformes esportivos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	26,00	UN	CAMISA GOLA POLO - com 2 botões em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal e na manga	36,00	WR CALÇADOS EIRELI
2	41,00	UN	AGASALHO MICROFIBRA (SECRETARIA) - Jaqueta com punhos com ribana; forrada;bolsos laterais com ziper e zíper frontal; gola alta. Barra sem ribana, sistema interno de regulagem com elástico; Calça com cós elástico e sistema de cordão interno para ajuste. Forrada com 2 bolsos laterais e com ziper. Composição: 100%poliéster. Aplicação de sublimação nas logos frontais e nas costas com nome da “secretaria e do município”	115,00	WR CALÇADOS EIRELI
3	47,00	UN	CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga.	26,00	WR CALÇADOS EIRELI
4	37,00	UN	BERMUDA EM MICROFIBRA COM FORRO -bolsos laterais com zíper, cós com elástico e cordão interno para ajuste.	32,00	WR CALÇADOS EIRELI
5	40,00	UN	AGASALHO MICROFIBRA. (ATLETA) - Jaqueta com punhos com ribana, forrada, com; bolsos laterais com ziper e zíper frontal; gola alta. Barra sem ribana, sistema interno de regulagem com elástico, Calça com cós elástico e sistema de cordão interno para ajuste. Forrada com 2 bolsos laterais e com ziper. Composição: 100%poliéster. Aplicação de sublimação nas logos frontais e nas costas com nome da secretaria, do município e a inscrição “atleta”	115,00	WR CALÇADOS EIRELI

Rio Negro, 18 de outubro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD929B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
19ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS - PSS N º 01/2020 - CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	27/10/21
HORÁRIO	8:00 HRS
LOCAL	CLINICA APTUS, RUA MONTEIRO LOBATO, 563, CENTRO – ROLÂNDIA - PR

a) O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da **carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
2. O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
1	MARLI SHIRLEI A. GIROTTO	NÃO
2	ROSANA LÉIA ROCHA LIBERATTI	NÃO
3	MONICA DA SILVA	NÃO

Rolândia, 20 de outubro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:ADD84F6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 402 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 34.900,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1673	3.3.90.39	000	5.000,00
09.11.10.302.00092.049	4668	3.3.90.30	000	29.900,00
TOTAL				**34.900,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	56	3.1.71.70	000	15.000,00
05.05.04.123.00052.018	1413	3.3.90.34	000	400,00
05.05.04.129.00052.020	1667	3.3.90.33	000	400,00
05.05.04.129.00052.020	1666	3.3.90.34	000	400,00
	1695	3.3.90.40	000	900,00
07.08.20.606.00072.031	2273	3.3.90.37	000	300,00
	2306	3.3.90.47	000	400,00
	2309	3.3.90.92	000	400,00
	2311	4.4.90.52	000	400,00
07.08.26.782.00072.032	2401	3.3.90.37	000	400,00
	2437	3.3.90.47	000	400,00
	2440	3.3.90.92	000	900,00
09.11.10.301.00092.089	4478	3.3.90.14	000	4.900,00
10.12.08.122.00102.052	5545	3.3.90.14	000	900,00
	5550	3.3.90.33	000	900,00
	5552	3.3.90.46	000	400,00

	5554	4.4.90.52	000	900,00
10.12.08.243.00106.053	5598	3.3.90.33	000	900,00
	5600	3.3.90.36	000	900,00
	5618	3.3.90.47	000	400,00
	5621	3.3.90.48	000	400,00
10.12.08.244.00101.013	5626	4.4.90.30	000	400,00
	5636	4.4.90.47	000	400,00
	5649	4.4.90.61	000	400,00
10.12.08.244.00102.054	5721	3.3.90.35	000	900,00
	5729	3.3.90.37	000	400,00
	5775	3.3.90.47	000	400,00
	5782	3.3.90.92	000	400,00
10.12.08.244.00102.110	5793	3.3.90.36	000	300,00
	5796	3.3.90.39	000	400,00
TOTAL				**34.900,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.05	3.3	000	outubro	5.000,00
09.11	3.3	000	outubro	29.900,00
TOTAL				**34.900,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.3	000	outubro	15.000,00
05.05	3.3	000	outubro	2.100,00
07.08	3.3	000	outubro	2.800,00
	4.4	000	outubro	400,00
09.11	3.3	000	outubro	4.900,00
10.12	3.3	000	outubro	7.600,00
	4.4	000	outubro	2.100,00
TOTAL				**34.900,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:788B927F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 399 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 594.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 594.000,00, (quinhentos e noventa e quatro mil),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.004	350	3.3.90.46	000	18.000,00
04.04.04.122.00042.013	1072	3.3.90.46	000	24.000,00
05.05.04.125.00052.019	1570	3.3.90.46	000	11.000,00
08.09.12.361.00086.037	2929	3.3.90.46	104	160.000,00
08.09.12.361.00086.038	2951	3.1.90.11	104	185.000,00
	2975	3.1.91.13	104	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	4838	3.3.90.46	303	130.000,00
10.12.08.244.00102.054	5773	3.3.90.46	000	15.000,00
13.17.18.541.00132.068	6959	3.3.90.30	000	10.000,00
	7034	3.3.90.46	000	7.000,00

14.18.13.392.00142.072	7707	3.3.90.46	000	4.000,00
TOTAL				**594.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	2927	3.3.90.46	000	1.900,00
08.09.12.361.00086.038	2963	3.1.90.16	000	6.000,00
08.09.12.361.00086.037	2670	3.1.90.04	104	160.000,00
	2697	3.1.90.11	104	215.000,00
09.11.10.301.00091.012	3768	4.4.90.51	303	5.000,00
	3788	4.4.90.52	303	80.000,00
09.11.10.301.00092.046	4060	3.3.90.08	303	22.000,00
09.11.10.301.00092.047	4446	3.3.90.46	000	4.000,00
09.11.10.304.00092.050	5191	3.3.90.46	303	23.000,00
10.12.08.243.00106.053	5588	3.3.90.30	000	2.100,00
10.12.08.244.00102.054	5778	3.3.90.48	000	2.000,00
10.13.08.241.00102.055	5817	3.3.50.43	000	3.000,00
11.15.27.812.00112.061	6507	3.3.90.46	000	15.000,00
12.30.11.334.00122.062	6800	3.3.90.46	000	15.000,00
13.17.18.541.00131.021	6906	4.4.90.61	000	2.500,00
13.17.18.541.00132.068	7027	3.3.90.40	000	1.000,00
13.17.18.541.00132.069	7082	3.3.90.30	000	2.500,00
17.22.15.452.00172.082	8490	3.3.90.46	000	34.000,00
TOTAL				**594.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 594.000,00, (quinhentos e noventa e quatro mil),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.3	000	outubro	18.000,00
04.04	3.3	000	outubro	24.000,00
05.05	3.3	000	outubro	11.000,00
08.09	3.1	104	outubro	215.000,00
	3.3	104	outubro	160.000,00
09.11	3.3	303	outubro	130.000,00
10.12	3.3	000	outubro	15.000,00
13.17	3.3	000	outubro	17.000,00
14.18	3.3	000	outubro	4.000,00
TOTAL				**594.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	104	outubro	375.000,00
	3.1	000	outubro	6.000,00
	3.3	000	outubro	1.900,00
09.11	3.3	000	outubro	4.000,00
	3.3	303	outubro	45.000,00
	4.4	303	outubro	85.000,00
10.12	3.3	000	outubro	4.100,00
10.13	3.3	000	outubro	3.000,00
11.15	3.3	000	outubro	15.000,00
12.30	3.3	000	outubro	15.000,00
13.17	3.3	000	outubro	3.500,00
	4.4	000	outubro	2.500,00
17.22	3.3	000	outubro	34.000,00
TOTAL				**594.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
	Diretora de Orçamento
Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI***
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FBBB6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

lote	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto proposto
1	30.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 35.0% = PR **22.0% = Global**

Lote	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto proposto
3	30.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 35.0% = PR **22.0% = Global**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA	60.000,00

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80011583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MUDA DE SÁLVIA VERMELHA Variedade Magic Scartet. As mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	11,50	1.150,00
1	2	MUDA DE SÁLVIA AZUL Variedade Farinácia Victória Blue. As mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	14,50	1.450,00
1	3	MUDA DE TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO - AMARELO Variedade Antígua Yellow as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	11,00	1.100,00
1	4	MUDA DE TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO - LARANJA Variedade Antígua Orange as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	10,90	1.090,00
1	5	MUDA DE BOCA DE LEÃO Antirrhinum Majus as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	10,90	1.090,00
1	6	MUDA DE PETUNIA Petúnia x hybrida as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	10,90	1.090,00
1	7	MUDA DE BUXINHO Buxus sempervirens, com no mínimo 25 cm de diâmetro. podado em formato redondo com no mínimo 25 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas. As mudas devem estar em bom estado, livres de pragas, doenças e plantas daninhas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	19,00	1.900,00
1	8	MUDA DE AMOR PERFEITO variedade Viloa x wittockiana as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	11,50	1.150,00
1	9	MUDA DE CELOSIA variedade celosia cristata as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	10,90	1.090,00
1	10	MUDA DE FUNCIONARIA variedade gazania rigens as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas,	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	11,00	1.100,00

		quebradas ou mal conservadas					
1	11	MUDA DE BEGONIA CEROSA as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	10,90	1.090,00
1	12	MUDA DE DALIA variedade Dahlia pinnata as mudas devem ser entregues em bandejas com 15 unidades, livre de ervas daninhas, doenças e pragas, em bom estado vegetativo, bem enraizadas, sem folhas murchas, quebradas ou mal conservadas	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	100,00	14,50	1.450,00
1	13	MUDA DE TREPADEIRA SETE LEGUAS A planta deve ter no mínimo 30cm de altura. As mudas devem estar em bom estado, livres de pragas, doenças e plantas daninhas.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	20,00	18,50	370,00
1	14	PALMEIRA FÊNIX variedade Phoenix roebelenii com no mínimo 1 metro de tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo. As mudas devem estar em bom estado, livres de pragas, doenças e plantas daninhas.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	15,00	105,00	1.575,00
1	15	MUDA DE PALMEIRA REAL Variedade rchontophoenix cunninghamiana, com no mínimo 30 cm de madeira e mínimo de 2,50 metros de início do tronco até a folha. MUDA CURADA	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	15,00	89,50	1.342,50
1	16	MUDA DE CANELA, Variedade Cinnamomum Cassia, com no mínimo 1 metro de altura.	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	50,00	14,50	725,00
1	17	LIMITADOR DE GRAMA com filtro UV com no mínimo 10 cm de altura	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	1.000,00	3,40	3.400,00
1	18	Pedra Branca Dolomita nº 2, saca de 15kg	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	30,00	37,00	1.110,00
1	19	Casca de Pinus Polida tamanho 3, saca de 40 lts ou 7 kg	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	VIVEIRO CALDATTO	30,00	13,50	405,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	23.677,50

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FA259AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 92/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Alicate de bico meia cana, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolação elétrica de 1000v para aumentar o esforço e a segurança, tempera especial no gume de corte e mandíbulas garantindo maior resistência, articulação suave para facilitar o uso, em conformidade com nr 10 e nbr 9699 com tamanho de 6	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	5,00	35,00	175,00
1	2	Alicate de corte diagonal, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolação elétrica de 1000v para aumentar o esforço e a segurança, tempera especial no gume de corte e mandíbulas garantindo maior resistência, articulação suave para facilitar o uso, em conformidade com nr 10 e nbr 9699 com tamanho de 6”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	5,00	29,00	145,00
1	3	Alicate de preção fabricada em aço, com acabamento em cromado, abertura regulável, com dentes, tamanho 10, com abertura mínima da boca em 30mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	10,00	50,00	500,00
1	4	Alicate universal em aço carbono forjado e temperado, cabos ergonômicos com isolamento 1000v e em conformidade com nr 10 e nbr 9699 com tamanho de 8.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	10,00	55,00	550,00
1	5	Arco serra com 12 polegadas comprimento de 400mm fabricado em aço e baco com acabamento em borracha.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	STARRET	10,00	52,00	520,00
1	6	Arruela lisa zincada 1/2”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,79	395,00
1	7	Arruela lisa zincada 1/4”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,12	60,00
1	8	Arruela lisa zincada 3/16”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,11	55,00
1	9	Arruela lisa zincada 3/4”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	1,21	605,00
1	10	Arruela lisa zincada 3/8”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,29	145,00
1	11	Arruela lisa zincada 5/16”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,21	105,00
1	12	Arruela lisa zincada 5/8”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	0,80	400,00
1	13	Barra roscada zincada 1m x1/2”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	26,00	260,00
1	14	Barra roscada zincada 1m x1/4”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	31,00	310,00
1	15	Barra roscada zincada 1m x1”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	52,00	520,00
1	16	Barra roscada zincada 1m x3/4”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	22,00	220,00
1	17	Barra roscada zincada 1m x3/8”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	12,00	120,00

1	18	Barra roscada zincada 1m x5/16”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	10,00	100,00
1	19	Barra roscada zincada 1m x5/8”	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	16,00	160,00
1	23	Broca furadeira 10 mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	25,00	250,00
1	24	Broca furadeira 12mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	45,00	450,00
1	25	Broca furadeira 2mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	4,90	49,00
1	26	Broca furadeira 4mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	11,00	110,00
1	27	Broca furadeira 6mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	19,00	190,00
1	28	Broca furadeira 8mm para concreto	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	IRWIN	10,00	32,00	320,00
1	29	Broca sds plus 10x150x210	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MAKITA	10,00	27,00	270,00
1	30	Bucha plástica 10mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	USAF	2.000,00	0,09	180,00
1	31	Bucha plástica 5mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	USAF	2.000,00	0,04	80,00
1	32	Bucha plástica 6mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	USAF	2.000,00	0,05	100,00
1	33	Bucha plástica 8mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	USAF	2.000,00	0,10	200,00
1	34	Bucha plástica com aba anel 8mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	USAF	2.000,00	0,20	400,00
1	35	cabo de aço 12mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	11,00	5.500,00
1	36	cabo de aço 4mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	1.000,00	3,50	3.500,00
1	37	cabo de aço 8mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	500,00	8,60	4.300,00
1	38	cabo de madeira para cavadeira	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	19,00	190,00
1	39	cabo de madeira para enxadão	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	17,00	170,00
1	40	cabo de madeira para enxadas	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	17,00	170,00
1	41	cabo de madeira para foices	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	17,00	170,00
1	42	cabo de madeira para machado	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	18,00	180,00
1	44	cabo de madeira para pá	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	16,00	160,00
1	45	cabo de madeira para picareta	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MONFORT	10,00	18,00	180,00
1	46	Cadeado de latão 20 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	14,00	140,00
1	47	Cadeado de latão 25 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	17,00	170,00
1	48	Cadeado de latão 30 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	22,50	225,00
1	49	Cadeado de latão 35 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	25,80	258,00
1	50	Cadeado de latão 40 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	30,00	300,00
1	51	Cadeado de latão 45 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	36,00	360,00
1	52	Cadeado de latão 50 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	10,00	44,00	440,00
1	53	Cadeado de latão 60 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PADO	5,00	69,00	345,00
1	54	Capa de chuva fabricada em pvc com forração e com capuz, tamanhos diversos com fechamento frontal, impermeável.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	VONDER	100,00	30,00	3.000,00
1	58	Cavadeira articulada fabrica em aço de alta resistência com cabo fabricado em madeira, mediada mínimas de 140 cm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	117,00	2.340,00
1	59	Cavadeira reta fabricada em aço de alta resistência com cabo fabricado em matéria com mediada mínimas de 140 cm.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	45,00	900,00
1	61	chapéu de palha	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KARAN	50,00	16,00	800,00
1	62	Chave de fenda 1/4x4	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	9,50	190,00
1	63	Chave de Fenda 1/4x6	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	8,00	160,00
1	64	Chave phillips 1/8x4	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	7,50	150,00
1	65	Chave phillips 1/8x6	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	7,50	150,00
1	66	Chave de fenda 1/8x6	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	TRAMONTINA	20,00	7,40	148,00
1	67	Cinta de tipo fita nylon para reboque com capacidade de carga de no mínimo 03 toneladas com no mínimo 03 metros de comprimento.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	10,00	158,00	1.580,00
1	72	Coturno masculino couro bovino legítimo, modelo nobuck.n cor: marrom (café).passadores em nylon palmilha em e.v.a para maior conforto e maciez no uso diários solado em borracha antiderrapante, colado especialmente para não soltar. Peso médio de 800g o par (variação de acordo com numeração para mais ou menos).m cano médio(11cm somente a parte acima do solado), de tamanhos diversos	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	FOX	100,00	100,00	10.000,00
1	73	Emenda para mangueira 1 polegada	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	ACREL	200,00	18,00	3.600,00
1	74	Emenda para mangueira 1/2 polegada	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	ACREL	200,00	18,00	3.600,00
1	75	Emenda para mangueira 3/4 polegada	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	ACREL	200,00	13,00	2.600,00
1	76	Emenda para mangueira 3/8 polegada	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	ACREL	200,00	10,00	2.000,00
1	77	Enxada nº 09	EDILSON GONÇALVES	PANDOLFO	40,00	37,00	1.480,00

			PADILHA E CIA LTDA				
1	79	facão nº 14	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	20,00	24,00	480,00
1	80	fio para corte de grama 3MM	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	EKILON	300,00	1,15	345,00
1	81	foices	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PANDOLFO	15,00	42,00	630,00
1	82	Lavadora de alta preção com potencia mínima de 1800w voltagem 110v, frequência mínima de 60hz.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	2,00	1.095,00	2.190,00
1	83	Lima de amolar tamanho 08	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	RICHARDSON	20,00	15,50	310,00
1	89	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALIPSON	200,00	5,00	1.000,00
1	90	Luva de couro e em diversos tamanhos tipo vaqueta	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MAGA FORTE	200,00	18,00	3.600,00
1	91	LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO EM PU NA PALMA E PONTA DOS DEDOS DE 1º QUALIDADE E EM DIVERSOS TAMANHOS	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALIPSON	200,00	18,00	3.600,00
1	92	Machado com cabo 23 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PANDOLFO	20,00	60,00	1.200,00
1	94	manga preta 1/2	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	POLIBOL	500,00	1,30	650,00
1	97	mangueira para jardim	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	UNIFIOS	200,00	4,30	860,00
1	99	maquina de passar veneno grande 20 litros	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	LYNUS	2,00	220,00	440,00
1	100	máquina de passar veneno pequena 5 litros	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	LYNUS	2,00	81,00	162,00
1	101	marreta 5 kg	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PACETTA	2,00	130,00	260,00
1	102	Marreta oitavada 2 kg	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PACETTA	15,00	49,00	735,00
1	103	Martelo com cabo 27 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	10,00	47,00	470,00
1	104	mascara de proteção	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	3M	20,00	96,00	1.920,00
1	105	mascara de proteção descartavel	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALA	100,00	3,20	320,00
1	107	Motosserra grande com cilindrada mínima de 71 cm³, com potencia mínima de 1,6kg/kw com rotação mínima na lenta de 2.400 rpm, com sabre de no mínimo 50 cm.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MAKITA	1,00	4.300,00	4.300,00
1	108	oculos protetor	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALIPSO	100,00	12,00	1.200,00
1	109	Pá com cabo	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PANDOLFO	10,00	58,00	580,00
1	110	Parafuso francês 5/16"x2,5 zincado	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	2.000,00	1,16	2.320,00
1	111	Parafuso rosca soberba ¼x60 zincado	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	2.000,00	0,78	1.560,00
1	112	picareta	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	PANDOLFO	15,00	57,00	855,00
1	113	Pincel 3.0	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	ATLAS	10,00	13,00	130,00
1	114	Porca sextavada zincada 1/2"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	0,72	360,00
1	115	Porca sextavada zincada 1/4"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	0,44	220,00
1	116	Porca sextavada zincada 1"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	4,73	2.365,00
1	117	Porca sextavada zincada 3/16"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	0,10	50,00
1	118	Porca sextavada zincada 3/4"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	1,22	610,00
1	119	Porca sextavada zincada 3/8"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	0,42	210,00
1	120	Porca sextavada zincada 5/16"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	0,38	190,00
1	121	Porca sextavada zincada 5/8"	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	CISER	500,00	1,08	540,00
1	122	Rastel 12 hastes em metal com cabo	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	COLLINS	10,00	23,00	230,00
1	125	serrote dente fino	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	15,00	49,00	735,00
1	126	serrote dente grande	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	MISTER	15,00	49,00	735,00
1	127	Trena 10m corpo emborrachado com a fita métrica em metal com medidas em centímetro e polegadas.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	THOMPSON	20,00	46,00	920,00
1	128	Trena 5 m , corpo emborrachado com a fita métrica em metal com medidas em centímetro e polegadas.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	THOMPSON	20,00	21,50	430,00
1	129	Trena 50 m em fibra de vidro 20 mm	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	WORKER	20,00	120,00	2.400,00
1	131	Vassoura para varrer gramado fabricado em metal	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALA	100,00	28,00	2.800,00
1	132	Vassouras para varrer gramado fabricado em plástico	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALA	100,00	13,50	1.350,00
1	135	uva cano curto luva de mão em malha emborrachada tricotada em fios de poliéster, revestida com látex, na palma dedos e dorso, punho com elástico, com sensibilidade ao tato, palma antiaderente, respeitabilidade e conforto térmico.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALIPSO	50,00	12,30	615,00
1	136	Luva cano longo luva de mão em malha emborrachada tricotada em fios de poliéster, revestida com látex, na palma dedos e dorso e extensão do cano, com sensibilidade ao tato, palma antiaderente, respeitabilidade e conforto térmico.	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	KALIPSO	50,00	12,50	625,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA	102.902,00

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91ED88C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 549/2021

LEI Nº 549/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) destinado a *Pavimentação em estradas vicinais no município,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31898	*Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO*	*778.000,00*
4.4.90.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31898	*Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO*	*2.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***780.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	12.659,00
2.4.1.8.10.9.1.38.00.00.00.00	Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	767.341,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***780.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***780.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F19F2F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 548/2021

LEI Nº 548/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

SÚMULA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.268.299,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais) destinado ao *Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e Custeio dos Serviços do Piso de Atenção Básica (PAB),* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica a Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil*	
Fonte 31750	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 19680005*	*595.000,00*
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31750	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 19680005*	*130.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31748	*Emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde Nº 36000387063*	*99.841,00*
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção á Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção á Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31750	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 19680005*	*80.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31750	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 19680005*	*20.000,00*
10.302.0000.0.000	Assistência hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica a Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31749	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 28740006*	*168.458,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31750	*Emenda para Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) 19680005*	*175.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.268.299,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1.268.299,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.268.299,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.268.299,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3553743D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 547/2021

LEI Nº 547/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos reais) destinado a Ações relacionadas ao Covid-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31897	*COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020*	*15.600,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***15.600,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020	15.600,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***15.600,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***15.600,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:979D323E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1853/2021 DE 01/10/2021

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1853/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
174 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMOLAZER E	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
365 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
411 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
414 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.162,92
417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
419 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.714,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
527 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
644 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.520,08
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
656 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
794 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
802 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores ParanáSaúde	
816 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
883 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1097 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Único do Cadastro	
1140 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.603,00
Total Suplementação:			**706.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	60.000,00
		PESSOAL CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
225 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
257 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
286 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
292 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
296 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
357 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMOLAZER E	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.092.		Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
385 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
387 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
392 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
399 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0023.2.027.		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	
407 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.232,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
439 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
443 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
445 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
447 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
451 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
453 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
460 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.577,00
461 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.474,00
462 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.316,00
463 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
464 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
465 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
470 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
471 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
474 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
475 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	988,00
482 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
485 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.956,50
488 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
490 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.789,00
491 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.316,00
493 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
494 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
497 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
523 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
524 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
530 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.944,00
531 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.376,00
533 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
536 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
537 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
539 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.474,00

542 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
551 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
552 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
563 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
565 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
566 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00
568 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.159,00
569 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
570 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
571 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.316,00
572 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
573 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.539,42
574 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
620 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
636 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
637 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
645 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
667 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
669 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
753 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.130,08
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	736,48
774 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
840 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
886 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.263,52
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
956 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
957 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
958 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
959 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
960 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
961 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1083 - 3.1.90.04.00.00	31860	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Únicodo Cadastro	
1136 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1137 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
1138 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.404,00
1139 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.699,00
1141 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**706.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:03B7F86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 075/2021, de 21/10/2021, **considerando a necessidade de avaliar o imóveis abaixo, pertencentes ao Patrimônio do Município de Santa Lúcia-Pr., para fins de desapropriação pelo DNIT**, após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, analise de preços de mercado, o percentual a ser indenizado e as características do terreno, os direitos sobre a área foram avaliados em:

QUADRA	LOTE	MATRICULA	CRI	ÁREA TOTAL M²	ÁREA DESAP. M²	VALOR M2 R$	VALOR R TOTAL R$
40	37	139	Capanema	525,00	44,59	164,00	7.312,76

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 21 de Outubro de 2021.

JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS***
Presidente	Membro	Membro
MARCELO ADRIANO TRETER	***SANDRA MARA DALEK***	***DILSON LOPES PEREIRA***
Membro	Membro	Membro
JORGE ANTÔNIO PAIÃO		
Membro		

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7553D707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	21 e 22/10/2021
Quantidade	02 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina, para reunião e com o Pastor da Primeira Igreja Batista de Londrina, para a regularização do Terreno onde está sediado o Posto de Saúde do Distrito da Terra Nova.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	21/10/2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para acompanhar o Controle Interno até a Cidade de Londrina, para reunião e com o Pastor da Primeira Igreja Batista de Londrina, para a regularização do Terreno onde está sediado o Posto de Saúde do Distrito da Terra Nova

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei Soares de Mello
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	21/10/2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para acompanhar o Controle Interno até a Cidade de Londrina, para reunião e com o Pastor da Primeira Igreja Batista de Londrina, para a regularização do Terreno onde está sediado o Posto de Saúde do Distrito da Terra Nova

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:61008996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 287

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	287	DATA	18	10	2021
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-out-21		5:00	horas	
RETORNO	2-nov-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:862886D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 288

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	288	DATA	18	10	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-out-21		5:00	horas	
RETORNO	2-nov-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:28F10E7F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 67/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021159
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/MF 09.106.791/0001-03

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para aquisição de Conjunto de mobiliário urbano composto por mesa e bancos e lixeiras em madeira ecológica para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	**CONJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO COMPOSTO POR MESA E BANCOS COM MADEIRA ECOLÓGICA.** ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONJUNTO DE MOBILIÁRIO URBANO COMPOSTO POR MESA E BANCOS COM MADEIRA ECOLÓGICA. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORMADO POR UMA MESA E DOIS BANCOS SEM ENCOSTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500MM, E SER ESTRUTURALMENTE TODO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75MM. OS PÉS DO CONJUNTO DEVERÃO SER NO FORMATO TRAPÉZIO ISÓSCELES. A ALTURA DA MESA DEVERÁ SER ENTRE 740 A 760MM, A LARGURA DA TOPO DEVERÁ SER ENTRE 650 A 700 MM, E LARGURA DA BASE DE 450 A 500MM. NOS PÉS DA MESA DEVERÁ TER ORNAMENTO CORTADO A LASER COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MM DE ALTURA E 300MM DE LARGURA. A ALTURA DO BANCO DEVERÁ SER ENTRE 450 A 500MM, A LARGURA DO TOPO DEVERÁ SER ENTRE 300 E 350MM E LARGURA DA BASE DE 400 A 450MM. NOS PÉS DOS BANCOS DEVERÁ TER ORNAMENTO CORTADO A LASER COM LETRAS DE ALTURA MÍNIMA DE 40MM, E SÍMBOLO COM LARGURA E ALTURA DE NO MÍNIMO 70M. TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER DE FINO ACABAMENTO, SEM QUINAS VIVAS OU REBARBAS E POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E PINTURA POLIÉSTER ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. A MADEIRA ECOLÓGICA UTILIZADA DEVERÁ SER COMPOSTA 30% POR POLÍMEROS DE ALTA DENSIDADE E 70% DE MADEIRA REUTILIZADA COM ADITIVOS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DO TEMPO, PRAGAS, DEFORMIDADES, E MAIOR CONFORTO TÉRMICO. A MADEIRA DEVERÁ SER MACIÇA, NA COR JATOBÁ, COM TEXTURA AMADEIRADA EM AUTO RELEVO. A MADEIRA DEVERÁ POSSUIR 100MM DE LARGURA POR 20MM DE ESPESSURA E DISTANCIAMENTO MÁXIMO DE 10MM DE UMA PEÇA DA OUTRA. VISANDO INIBIR FURTOS E VANDALISMOS, CADA PÉ DA MESA E DOS BANCOS DEVERÃO POSSUIR SOLDADOS 2 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 200MM DE COMPRIMENTO PARA SEREM CONCRETADOS AO SOLO, E AS MADEIRAS DEVERÃO SER EMBUTIDAS NÃO PODENDO TER PONTAS DAS MADEIRAS E PARAFUSOS A VISTA. GARANTIA MÍNIMA DA MADEIRA ECOLÓGICA DE NO MÍNIMO 10 ANOS. PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS.	**UNID**	50	3.869,02	193.451,00
02	**LIXEIRA EM MADEIRA ECOLÓGICA.** LIXEIRA EM MADEIRA ECOLÓGICA. A LIXEIRA DEVERÁ SER ESTRUTURALMENTE TODA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM. A LIXEIRA DEVERÁ SER NO FORMATO TRAPÉZIO ISÓSCELES, POSSUINDO 2 FACES EM AÇO E 2 FACES EM MADEIRA PLÁSTICA. A ALTURA DA LIXEIRA DEVERÁ SER ENTRE 800 A 850MM, A LARGURA DO TOPO DAS FACES EM AÇO DEVERÃO SER ENTRE 280 A 320MM, E LARGURA DA BASE DE 220 A 260MM. A LARGURA DO TOPO E DA BASE DAS FACES EM MADEIRA ECOLÓGICA DEVERÃO SER ENTRE 400 A 430MM. O TOPO DA LIXEIRA DEVERÁ TER BORDAS DE NO MÍNIMO 250MM DE LARGURA. A LIXEIRA DEVERÁ POSSUIR INTERNAMENTE GANCHOS EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE SACOS DE LIXO. O FUNDO DA LIXEIRA DEVERÁ SER FECHADO COM CHAPA PERFURADA EM AÇO OU INOX. TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER DE FINO ACABAMENTO, SEM QUINAS VIVAS OU REBARBAS E POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E PINTURA POLIÉSTER ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. A MADEIRA ECOLÓGICA UTILIZADA DEVERÁ SER COMPOSTA 30% POR POLÍMEROS DE ALTA DENSIDADE E 70% DE MADEIRA REUTILIZADA COM ADITIVOS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DO TEMPO, PRAGAS, DEFORMIDADES, E MAIOR	**Uni**	20	1.077,45	21.549,00

	CONFORTO TÉRMICO. A MADEIRA DEVERÁ SER MACIÇA, NA COR JATOBÁ, COM TEXTURA AMADEIRADA EM AUTO RELEVO. A MADEIRA DEVERÁ POSSUIR 100MM DE LARGURA POR 20MM DE ESPESSURA E DISTANCIAMENTO MÁXIMO DE 10MM DE UMA PEÇA DA OUTRA. VISANDO INIBIR FURTOS E VANDALISMOS, CADA PÉ DA LIXEIRA DEVERÃO POSSUIR SOLDADOS 1 CHUMBADOR EM AÇO GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 200MM DE COMPRIMENTO PARA SEREM CONCRETADOS AO SOLO, E AS MADEIRAS DEVERÃO SER EMBUTIDAS NÃO PODENDO TER PONTAS DAS MADEIRAS E PARAFUSOS A VISTA. GARANTIA MÍNIMA DA MADEIRA ECOLÓGICA DE NO MÍNIMO 10 ANOS. PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS.				
TOTAL					**215.000,00**

Valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 20 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2CEE5AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - ID.1058 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAR SERVIÇO DE BORRACHARIA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS,, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2021**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 01(um) valor *da Ata Registro de Preços*, de n.º 02/2021 do pregão presencial nº 02/2021, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
Fornecedor: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

LOTE 6
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor Unit.25%	Valor de Referência	Desconto %
1	Peças - Marcopolo Volare - Veículos pesados - Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 44%)	40.000,00	10.000,00	- Tabela Audatex ou equivalente	46,20%

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:342387BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - ID.1056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAR SERVIÇO DE BORRACHARIA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS,, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2021**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 01(um) valor *da Ata Registro de Preços*, de n.º 02/2021 do pregão presencial nº 02/2021, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
Fornecedor: W R ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.860.009/0001-60

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor Unit. 25%	Referencia	Desconto %
1	Peças - Volkswagen - Veículos leves– Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 63%)	4.500,00	1.125,00	Tabela Audatex ou equivalente	65%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Volkswagen - Veículos leves – Valor da Hora de referência R$ 35,36- Tabela Tempária Sindirepa ou similar.	1.000,00	250,00	R$ 35,36	9%

LOTE 3
Valor Total do Lote: 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor Unit. 25%	Referencia	Desconto %
1	Peças - Fiat - Veículos leves – Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 63%)	28.000,00	7.000,00	Tabela Audatex ou equivalente	68%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos leves – Valor da Hora de referência R$ 42,17 - Tabela Tempária Sindirepa ou similar	10.000,00	2.500,00	R$ 42,17	5%

Valor Total - R$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
– Contratante

W R ALMEIDA EIRELI - ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A1C42484

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - ID.1057 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAR SERVIÇO DE BORRACHARIA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS,, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2021**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 01(um) valor *da Ata Registro de Preços*, de n.º 02/2021 do pregão presencial nº 02/2021, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor 25%	Valor de Referência	Desconto %
1	Peças - Fiat - Veículos pesados – Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 41%)	20.000,00	5.000,00	- Tabela Audatex ou equivalente	46%

LOTE 5
Valor Total do Lote: 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor 25% Total	Valor de Referência	Desconto %
1	Peças - Renault - Veículos pesados – Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 41%)	32.000,00	8.000,00	- Tabela Audatex ou equivalente	51%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Renault - Veículos pesados – Valor da Hora de referência R$ 144,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou similar	11.000,00	2.750,00	R$ 144,00	30,1%

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Valor de Ata	Valor 25% Total	Valor de Referência	Desconto %
1	Peças - Mercedes-Benz - Veículos pesados Tabela Audatex ou equivalente (desconto inicial de 41%)	10.000,00	2.500,00	- Tabela Audatex ou equivalente	45,1%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Mercedes-Benz - Veículos pesados – Valor da Hora de referência R$ 132,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou similar	4.000,00	1.000,00	R$ 132,75	45,1%

Valor Total - R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7E1994DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-09 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	456.964,08	
Déficit		497.160,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.195,95	497.160,03
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		497.160,03	Totais		497.160,03
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	700,00	700,00
Déficit		700,00			
Totais		700,00	Totais		700,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		497.160,03
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		497.860,03			
Total		497.860,03	Total		497.860,03

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:58404C71

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-09 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			497.160,03
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			456.964,08
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		456.964,08	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374.560,81		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.403,27		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.195,95
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.195,95	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.889,15		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.025,35		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	20.738,10		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.140,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				497.860,03

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.964,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.195,95
Total DESPESAS CORRENTES	497.160,03
INVESTIMENTOS	700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00
Total Geral	497.860,03
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2021, 13h e 01m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:031EF5D7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho						
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Setembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		497.860,03		497.860,03
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		497.860,03		497.860,03
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		497.860,03		497.860,03
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		497.860,03		497.860,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		374.560,81		374.560,81
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.403,27		82.403,27
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.889,15		4.889,15

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.025,35		8.025,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		20.738,10		20.738,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.140,00		4.140,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orçamentária.....			497.860,03		497.860,03
Total do Órgão			497.860,03		497.860,03
Total Geral			497.860,03		497.860,03
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2021, 13h e 03m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:95EFDC85

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	497.860,03	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**497.860,03**	**(736.657,73)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**497.160,03**	**497.160,03**	**464.737,01**	**637.212,29**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	456.964,08	456.964,08	425.001,06	396.616,78
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	40.195,95	40.195,95	39.735,95	240.595,51
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**497.860,03**	**497.860,03**	**465.437,01**	**736.657,73**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**497.860,03**	**497.860,03**	**465.437,01**	**736.657,73**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**497.860,03**	**497.860,03**	**465.437,01**	**736.657,73**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9F7FDC27

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 30/09/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**630.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		630.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**106.164,82**	**88.121,03**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		32.423,02	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		73.741,80	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**736.164,82**	**908.121,03**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**497.860,03**	**662.218,54**
Ordinária		**497.860,03**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**73.741,80**	**88.121,03**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		73.741,80	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**164.562,99**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.562,99	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**736.164,82**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E8E20380

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/09/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.562,99	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		164.562,99	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**183.594,92**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		31.963,02	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		460,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		32.423,02	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercício		132.839,97	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		151.171,90	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**183.594,92**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2021	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		164.562,99	0,00
Ativo Permanente		19.031,93	18.331,93
Total do Ativo		**183.594,92**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.423,02	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**32.423,02**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**151.171,90**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(18.096,54)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(18.096,54)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		132.139,97	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		132.139,97	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2021, 13h e 06m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:96998BD7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	630.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		630.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	461.104,08	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	36.055,95	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		497.160,03	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**132.839,97**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	700,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	630.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	630.000,00	820.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	374.560,81	502.429,48
Encargos Patronais	82.403,27	111.108,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.140,00	5.460,00
Pessoal e Encargos	461.104,08	618.998,38

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.889,15	9.520,89
Serviços	31.166,80	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	36.055,95	43.220,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00

Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2021, 13h e 07m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:58107489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2021

ID: 2246

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EDER CEZAR TUROZI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 2.0, COM BOTÃO QSS, COM ANTENA EXTERNA, E PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B, FREQÜÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, MODO WIRELESS AD-HOC, INFRA-ESTRUTURAL, SEGURANÇA WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA-PSK2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7, AMBOS 32 OU 64 BITS. DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, 300MB.	TPLINK TI WN822N	UNIDAD	10	164,00	1.640,00
2	CABO DE REDE PADRÃO RJ45 CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, ANTI-CHAMAS, E QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2.	FURUKAWA	Metros	1.000	2,60	2.600,00
3	CABO PARA IMPRESSORA, USB AM/BM 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, PRETO	STORM	UNIDAD	20	12,90	258,00
4	CONECTOR RJ CAT5 COM 100 UNIDADES	STORM	pacote	4	39,90	159,60
5	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, TAMANHO DE 2,5" VELOCIDADE DE 5400RPM, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA USB, CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA DO TIPO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE 480MB/SEG, E POSSUA SOFTWARE PARA BACKUP AUTOMÁTICO PROTEGIDO POR SENHA. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG M3 PORTABLE	SEAGATE	UNIDAD	6	412,00	2.472,00
6	DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA, USB 3.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB.	MULTILASER TWIST	UNIDAD	20	34,50	690,00
7	FONTE PADRÃO ATX, COM 24 PINOS, COM 250 WATTS REAIS, COM VENTILADOR DE 8 CM, VOLTAGEM DE ENTRADA 110/220 (CHAVEAMENTO MANUAL), COM 01 CABO DE FORÇA COM 1,20M. CONECTORES DE SAÍDA: 01 CONECTOR PARA PLACA MÃE 24 PINOS (20+4) - 01 CONECTOR AUXILIAR PARA PLACA MÃE (12V COM 4 PINOS) - 04 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS SATA	HOOPSON	UNIDAD	60	114,00	6.840,00
8	HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM.	SEAGATE	UNIDAD	6	358,00	2.148,00
10	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100MBPS.	MERCUSYS	UNIDAD	12	94,90	1.138,80
16	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 1333MHZ, DDR3	KINGSTON	UNIDAD	15	202,00	3.030,00

17	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, DDR4	KINGSTON	UNIDAD	15	234,00	3.510,00
18	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 8GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, DDR4	KINGSTON	UNIDAD	15	399,00	5.985,00
22	MOUSE TIPO USB COM 3 BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES COMUNS E O TERCEIRO BOTÃO DO TIPO SCROLL, 1600DPI	C3PLUS MS35	UNIDAD	50	35,00	1.750,00
24	PLACA DE REDE, CONEXÃO PCIE COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, COM CONECTOR RJ45, CONTENDO CD DE INSTALAÇÃO.	VINIK	UNIDAD	20	102,00	2.040,00
25	PLACAS DE REDE DO TIPO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SLOT PCIE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 300 MBPS, COM FREQÜÊNCIA DE 2.4 GHZ, E ANTENA EXTERNA	TPLINK WN881	UNIDAD	10	114,00	1.140,00
27	ROTEADOR WIRELESS COM INTERFACE LAN 4PORTAS 10/100MBPS, WAN 1 PORTA 10/100MBPS, COM BOTÃO WPS/RESET, SWITCH LIGA DESLIGA WIRELESS, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA APARELHO, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) DE 8 DBI. WIRELESS IEEE 802.11ª, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE802.11N, FREQUENCIA 2.4GHZ, TAXA DO SINAL 2.4 GHZ ATÉ 450 MBPS. SEGURANÇA WEP 64/128-BIT WPA / WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. TIPO WAN IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO, PPOE, PPTP (ACESSO DUPLO) L2TP, BIGPOND, DHCP NATIVO CLIENTE, SERVIDOR LISTA DE DHCP. MODELO DE REFERENCIA: TP-LINK TL-WR941HP	TPLINK ARCHER C20	UNIDAD	15	298,00	4.470,00
30	TECLADO DO TIPO USB, COM 102 TECLAS NA NORMA ABNT, NA COR PRETA. MULTIMIDIA E RESISTENTE A PINGO DE AGUA	VINIK DT 150	UNIDAD	50	66,50	3.325,00
31	TECLADO E MOUSE SEM FIO, 2.4GHZ ABNT 2, PRETO, CONECTOR USB UNICO, ALIMENTAÇÃO A PILHA.MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH MK235. TECLADO NUMÉRICO DEVE INCLUIR O BOTÃO "." (PONTO)	LOGITECH MK235	UNIDAD	10	184,50	1.845,00

VALOR – **R$ 45.041,40 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CFC6E338

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021

ID: 2247

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCOLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, DISPLAY LCD COLORIDO, VELOCIDADE DE 42PPM, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI, PROCESSADOR DE 400MHZ, MEMORIA PADRÃO DE 512MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX), DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, VOLUME DE CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 PÁGINAS, SAIDA DE 150 PÁGINAS. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA CÓPIA E SCANNER NO TAMANHO OFICIO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SEM USO DO PC, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, CÓPIA DUPLEX AUTOMATICA. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID E IOS. MODELO DE REFERENCIA: BROTHER 5652DN	BROTHER DCP 5652 DN	Unidade	6	4.662,00	27.972,00

VALOR – **R$ 27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:79C3610E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2021

ID: 2248

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
9	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS	MERCUSYS MS108G	Unidade	20	180,00	3.600,00
11	IMPRESSORA DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PÁGINAS POR MINUTOS, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI ATÉ 2400 X 600 DPI, COM MEMÓRIA PADRÃO DE 1 MB, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE 200 MHZ OU SUPERIOR, COM 1 (UMA) BANDEJA DE PAPEL DE ENTRADA E CABO USB, 01 TONER E CILINDRO (QUANDO FOR O CASO) DE FÁBRICA. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER HL-1202	BROTHER HL 1202	Unidade	8	945,00	7.560,00
20	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 19,5" - (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RELAÇÃO DE CONTRASTE MINIMA DE 100.000:1 (DINÂMICO).	MTEK M20TF HD	Unidade	8	927,00	7.416,00
28	SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S E ESCRITA 450MB/S, INTERFACE SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON A 400 120GB	KINGSTON SA400S37	Unidade	10	247,00	2.470,00

VALOR – **R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C9306A30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2021

ID: 2249

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EUROPC COMPUTADORES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
19	MICROCOMPUTADOR, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICOS, COM PINAGEM MÍNIMA DE 1200 PINOS, CACHE DE 4MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,70 GHZ, 64BITS, MEMÓRIA DDR4 DE 4GB 2400MHZ, PLACA MÃE (COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADA), COM DOIS SLOT PCI-E, H410 E DOIS SLOTS PCI, GRAVADOR DE CD/DVD SATA, HD SATA3, COM NO MÍNIMO 1TB 7200RPM, GABINETE NA COR PRETO, COM 3 BAIAS E COM FONTE INCLUSA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM PRETO. MONITOR COM 19,5" (POLEGADAS) EFETIVOS, COM RESPOSTA DE 5MS, DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO) OU LED. GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE POR 12 MESES.	EUROPC (4G 3,7 GHZ) + HQ	Unidade	10	3.460,00	34.600,00

VALOR – **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5C3E6CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 61/2021

Lei Nº. 061/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 310.809,00 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Nove Reais) nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.826,00
SUBTOTAL		22.826,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3746	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2122	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3901	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.983,00
SUBTOTAL		51.983,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0023.1212	Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00511-Taxas - Prestação de Serviços	56.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4710	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4730	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4736	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
SUBTOTAL		116.000,00
TOTAL		310.809,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 310.809,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 310.809,00 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Nove Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2027	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.826,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2011	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.083,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
12.365.0004.1014	Construção, ampliação e reformas de CEMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
SUBTOTAL		160.809,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0021.2058	Manutenção do Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4670	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4720	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4875	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4885	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4795	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00

26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4895	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4805	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4905	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4915	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4765	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4866	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
SUBTOTAL		145.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2202	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4960	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		310.809,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 310.809,00

Artigo. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FCFD048F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3779

DECRETO Nº. 3779, de 21 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.876.795,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	102	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	6.000,00
Suplementar	165	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	135.000,00
Suplementar	35	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	800.000,00
Suplementar	36	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	279.795,00
Suplementar	43	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	240.000,00
Suplementar	60	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	64	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	57.000,00
Suplementar	70	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	57.000,00
Suplementar	72	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Obrigações patronais	40.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	736	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	11.000,00
Suplementar	87	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	9	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias; I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.876.795,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171801210000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	131.000,00
Excesso	**4175801110000000000** **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	800.000,00
Excesso	**4175801110000000000** **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	375.000,00
Excesso	**4175801110000000000** **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	279.795,00
Excesso	**4172801110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	291.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:44D2BB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 148/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, com sede localizada na Rua Goiás, Nº 862, Higienópolis, no Município de Catanduva/SP, CEP 15.804-010, neste ato representada por Lucas José Bonesso, portador da cédula de identidade Nº 26.758.948-7 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 261.593.548-84.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de kits de toner de impressoras em atendimento aos termos do Memorando nº 84/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 762/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE TONNERS/TINTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	KIT RECARGA DE TINTA IMPRESSORA EPSON workForce Pro WF-C579R Kit completo ORIGINAL para impressora EPSON workForce Pro WF-C579R Contendo as cores M Magenta 8A23MA; C Cyan 8B23MA; Y Yellow 8B15MA; BK Black 8B03MA;	EPSON WF C579R KIT	UND	5,00	2.029,00	10.145,00
2	TONNER PARA IMPRESSORA CP 10 25 HP KIT Tonner ORIGINAL PARA impressora CP 10 25 HP Amarelo; Ciano; Magenta; Preto;	FAST PRINTER CP1025 KIT	UND	6,00	1.200,00	7.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.345,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 148/2021
VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 20/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DBF88E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2038 – Manut da Companhia Mun. Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
1001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	7.500,00
TOTAL CRÉDITO			**107.500,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:99490D13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE OUTUBRO DE 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2021
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.761,43	1.474.730,05	1.641.974,56	1.526.226,14	1.626.896,70	1.564.851,67	1.958.587,00	2.318.904,41	2.318.904,41	2.318.904,41	20.692.429,43
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	908.279,42	825.801,05	1.103.909,80	1.103.909,80	1.103.909,80	10.558.574,07
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	908.279,42	825.801,05	1.103.909,80	1.103.909,80	1.103.909,80	10.558.574,07
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	564.105,78	677.603,61	615.467,77	702.174,98	699.481,14	636.163,59	804.396,76	804.396,76	804.396,76	7.998.167,35
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	170.919,58	203.639,55	185.371,12	187.444,51	208.798,28	189.637,46	299.179,71	299.179,71	299.179,71	2.559.406,72
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	333,33	1.000,00
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	15.839,19	15.839,19	15.839,19	120.000,00
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	15.839,19	15.839,19	15.839,19	120.000,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	15.839,19	15.839,19	15.839,19	120.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.002,21	731.658,56	752.653,17	717.461,44	729.481,27	648.722,36	1.125.095,88	1.199.155,42	1.199.155,42	1.199.155,42	10.013.855,36
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	5.000,00
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	5.000,00
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	8.542,00	8.542,00	8.542,00	296.613,04
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	5.992,00	5.992,00	5.992,00	40.000,00
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	256.613,04
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	7.385,84	7.385,84	7.385,84	50.000,00
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	7.385,84	7.385,84	7.385,84	50.000,00
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	57.839,78	49.471,74	11.371,25	11.371,25	11.371,25	500.000,00
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	57.839,78	49.471,74	11.371,25	11.371,25	11.371,25	500.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.185,53	616.056,18	528.595,83	651.056,65	659.463,14	586.188,97	1.070.930,53	1.170.189,67	1.170.189,67	1.170.189,67	9.162.242,32
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	3.666,92	2.576,92	4.193,63	3.200,00	7.063,96	5.994,31	24.162,89	24.162,89	24.162,89	106.663,24
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.106,03	306.726,37	288.881,89	328.657,89	195.443,63	220.683,83	353.247,41	325.060,70	325.060,70	325.060,70	3.327.701,93
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,30	6.973,47	14.237,41	14.237,41	14.237,41	50.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	21.734,13	10.718,34	44.777,71	55.005,46	52.020,31	224.039,22	133.041,25	133.041,25	133.041,25	927.085,32
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.899,77	3.899,77	3.899,77	15.199,31
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	73.145,00	61.158,22	6.249,00	140.292,33	73.083,92	109.891,05	76.535,70	76.535,70	76.535,70	826.864,33
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	4.224,33	2.894,33	8.340,00	2.948,66	4.224,33	4.224,33	14.329,47	14.329,47	14.329,47	86.485,35
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	17.942,55	13.869,10	19.125,83	17.044,00	21.749,58	26.406,72	87.510,07	87.510,07	87.510,07	407.535,98
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	107.878,28	111.621,64	153.668,12	196.194,89	166.613,12	300.841,59	405.741,06	405.741,06	405.741,06	2.532.955,06
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	38.824,39	36.108,27	59.102,28	48.747,62	31.153,35	31.505,71	41.359,16	41.359,16	41.359,16	427.000,00
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	234.549,10	1.715,21	423,60	780,96	767,12	8.809,70	586,55	3.112,19	2.552,30	20.825,94	20.825,94	20.825,94	315.774,54
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551,09	20.551,09	20.551,09	61.653,26
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	41.133,25	0,00	18.132,49	0,00	6.170,08	1.754,42	1.935,17	1.935,17	1.935,17	74.324,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	230.956,26	138.657,75	125.772,28	225.787,97	161.810,93	506.631,20	873.944,99	873.944,99	873.944,99	5.094.736,85
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	123.759,93	468.368,06	834.546,58	834.546,58	834.546,58	4.611.736,85
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	123.759,93	468.368,06	834.546,58	834.546,58	834.546,58	4.611.736,85
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	0,00	0,00	0,00	57.627,20	0,00	351.755,25	582.800,17	582.800,17	582.800,17	2.342.837,82
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	82.203,50	10.285,59	4.096,95	12.962,50	29.455,00	8.372,96	125.202,91	125.202,91	125.202,91	625.284,03
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	111.286,87	90.797,38	83.915,27	117.270,61	94.304,93	108.239,85	109.399,24	109.399,24	109.399,24	1.110.000,00
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.144,25	17.144,25	17.144,25	533.615,00
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	39.398,41	39.398,41	39.398,41	483.000,00
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	39.398,41	39.398,41	39.398,41	483.000,00
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	39.398,41	39.398,41	39.398,41	483.000,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.764,91	38.764,91	38.764,91	116.294,72
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.764,91	38.764,91	38.764,91	116.294,72
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.764,91	38.764,91	38.764,91	116.294,72
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.764,91	38.764,91	38.764,91	116.294,72
Total Geral		1.461.757,65	1.851.049,63	1.712.928,28	1.705.686,31	1.780.632,31	1.651.998,42	1.852.684,67	1.726.662,60	2.465.218,20	3.231.614,31	3.231.614,31	3.231.614,31	25.903.461,00

Paula Freitas, 20/10/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B8A5B2AB

